



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

QUARTA-FEIRA
05/11/2025
Nº 4859

ÍNDICE

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA.....	6
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	6
Câmara Municipal de Campinápolis.....	6
Câmara Municipal de Canarana	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste.....	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	9
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	9
Câmara Municipal de Nova Xavantina	16
Câmara Municipal de Porto Esperidião.....	17
Câmara Municipal de Poxoréu.....	17
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	18
Câmara Municipal de Tangará da Serra	21
Câmara Municipal de Várzea Grande	22
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	22
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCO.....	23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal.....	28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.....	29
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.....	34
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	35
Prefeitura Municipal de Acorizal.....	35
Prefeitura Municipal de Água Boa	38
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	52
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	53
Prefeitura Municipal de Alto Garças	54
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	56
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	56
Prefeitura Municipal de Apiacás	63
Prefeitura Municipal de Araguaiana	67
Prefeitura Municipal de Araguinha	68
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	68
Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	68
Prefeitura Municipal de Aripuanã	72
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	95
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	96
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	96
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	97
Prefeitura Municipal de Brasnorte.....	114
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	117
Prefeitura Municipal de Campinápolis	127
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	150
Prefeitura Municipal de Campo Verde	151
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	154
Prefeitura Municipal de Canarana	170
Prefeitura Municipal de Carlinda	171
Prefeitura Municipal de Castanheira	190
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	191
Prefeitura Municipal de Cláudia	191
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	192
Prefeitura Municipal de Colíder	193
Prefeitura Municipal de Colniza.....	199
Prefeitura Municipal de Comodoro	200
Prefeitura Municipal de Confresa	202
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	208
Prefeitura Municipal de Curvelândia	214
Prefeitura Municipal de Diamantino	216
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	217
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	219
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.....	220

Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	221
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	222
Prefeitura Municipal de Guiratinga	222
Prefeitura Municipal de Itanhangá	223
Prefeitura Municipal de Itaúba	229
Prefeitura Municipal de Itiquira	229
Prefeitura Municipal de Jaciara.....	230
Prefeitura Municipal de Jangada.....	232
Prefeitura Municipal de Jauru	232
Prefeitura Municipal de Juara	235
Prefeitura Municipal de Juína.....	244
Prefeitura Municipal de Juruená	245
Prefeitura Municipal de Juscimeira	246
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste.....	251
Prefeitura Municipal de Luciara	251
Prefeitura Municipal de Marcelândia	252
Prefeitura Municipal de Matupá	253
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.....	293
Prefeitura Municipal de Nobres	295
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	296
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	297
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	304
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.....	308
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	318
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.....	319
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.....	320
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	321
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	330
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	331
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	331
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	331
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	333
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	392
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	399
Prefeitura Municipal de Novo Mundo.....	401
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	408
Prefeitura Municipal de Paranatinga	408
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	413
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	415
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	447
Prefeitura Municipal de Poconé.....	453
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	455
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	455
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	456
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.....	458
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.....	467
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	468
Prefeitura Municipal de Poxoréu.....	468
Prefeitura Municipal de Querência	472
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	475
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	475
Prefeitura Municipal de Rio Branco	480
Prefeitura Municipal de Rondolândia.....	481
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	483
Prefeitura Municipal de Santa Carmem.....	484
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	497
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	509
Prefeitura Municipal de Santo Afonso.....	509
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	510
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	512
Prefeitura Municipal de São José do Povo.....	515
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	517
Prefeitura Municipal de Sapezal	519
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	521

Prefeitura Municipal de Sorriso	525
Prefeitura Municipal de Tabaporã	548
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	549
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	551
Prefeitura Municipal de Tesouro	552
Prefeitura Municipal de União do Sul	564
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	570
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	570
Prefeitura Municipal de Vila Rica	573
Terceiros	573

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEACÃO DE SERVIDOR

Portaria Nº. 003, de 04 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a NOMEACÃO do Servidor Robson Oliveira Prestes no cargo de Coordenador Regional da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, através do seu Presidente JOÃO MACHADO NETO, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 15º. do Estatuto Social da Instituição, conforme aprovado na Assembléia Geral nº. 01/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Servidor Robson Oliveira Prestes, a partir desta data.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT., 04 de Novembro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 003/2025 PARA CADASTR

ADVOGADO- CADASTRO DE RESERVA:

1º - Polliana de Oliveira Almeida - CLASSIFICADA

2º - Eva Lorena Martins Siqueira de Melo Bosaipo - CLASSIFICADA

3º - Alexandre Yarid Recco Pereira Silva - CLASSIFICADO

AUXILIAR TÉCNICO CONTÁBIL-ECONÔMICO - CADASTRO DE RESERVA

1º - Lorraine Pereira - CLASSIFICADA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 04 de Novembro de 2025.

Adriana Ribas Trevizoli

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 198 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 198 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Autor: MESA DIRETORA

"CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO, NA MODALIDADE DE REVISÃO GERAL ANUAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS."

A Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs, o Plenário aprovou e a Presidência a Casa Legislativa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores, no período de março/2024

a fevereiro/2025, aos cargos efetivos e comissionados/confiança, conforme data-base definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal - Lei Complementar nº114/2023.

Art. 2º - O índice a ser adotado para a concessão do RGA será o INPC/IBGE.

Art. 3º - O valor acumulado no período, conforme cálculo do Banco Central do Brasil anexo à presente Lei, é de 4,86% (Quatro, oitenta e seis por cento).

Art. 4º - Proceda-se as alterações necessárias nos anexos IV e V da Lei Complementar nº 114/2024.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Campinópolis-MT 29 de outubro de 2025

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Sérgio Silvestre Ferreira

Vice Presidente

Iolanda Barbosa da Silva Neta

Secretária da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129/2025

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense aos senhores (as):

- 1) Deputado Federal Fábio Garcia
- 2) Deputado Estadual Beto Dois a Um
- 3) Saul Colossi
- 4) Vera Lúcia Navas Reyes
- 5) Astor Stulp
- 6) Antônio Ten Caten
- 7) José da Silva Lima-
- 8) Aldemir Zatti
- 9) Eliane de Oliveira Felten
- 10) Valdemar Schonholzer
- 11) Helga Maria Goldschmidt Kreutz
- 12) Augusta Carvalho da Silva
- 13) Desembargador Dr. Wesley Sanchez Lacerda
- 14) Mauro Diniz
- 15) Leodato da Silva Oliveira
- 16) José Dalcin
- 17) João Osmar Lupatini
- 18) Fernando Vinícios de Souza Rodrigues
- 19) Tertuliano Lopes Peris
- 20) Osvaldina Ferreira dos Santos
- 21) Jorzismar Rocha da Silva
- 22) Valdenilson Pereira Souza

Art. 2º - Os Títulos serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores em 28 de novembro de 2025 às 19h.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de novembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal da Canarana/MT

RESOLUÇÃO Nº 290/2025

De 04 de novembro de 2025

Institui a Comenda “Comunicador Nilvo Vicente Colling”, no âmbito da Câmara Municipal de Canarana – MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Canarana, a Comenda “Comunicador Nilvo Vicente Colling”, destinada a homenagear empresas de comunicação sediadas em Canarana – MT e profissionais da comunicação, entre eles jornalistas, radialistas, repórteres e apresentadores, que tenham se destacado na promoção da informação e no fortalecimento da comunicação local.

Art. 2º A escolha dos agraciados será feita por Comissão Especial, constituída por Ato da Presidência, composta por 03 vereadores, cabendo-lhes definir os critérios e procedimentos de seleção.

Art. 3º A Comenda “Comunicador Nilvo Vicente Colling” será entregue em sessão solene alusiva ao Dia da Comunicação, promovida pela Câmara Municipal de Canarana.

Art. 4º Cada agraciado receberá, como forma de homenagem, uma moeda comemorativa e um certificado, contendo o nome do homenageado e a menção à honraria concedida pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de novembro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canarana.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PCA 2025**

Considerando a solicitação de inclusão de novo item nº008/2025, encaminho os seguintes itens PCA/2025, seguindo as normas da Lei nº14.133/21:

1.1 A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO SUV, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES (CINCO À FRENTE E UMA A RÉ), AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA	UND	01	R\$ 409.000,0000	R\$ 409.000,0000

Confresa – MT, 04 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI: PPA 2026/2029 - LDO 2026 LOA 2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA. Aplicando o princípio constitucional da publicidade aos atos da administração pública, no dia (21) vinte e um de outubro de 2025; veiculou no diário oficial dos municípios o Edital de nº 005/2025 transcrito na íntegra: Convocação de Audiência Pública. A Câmara Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, *no dia 3 de novembro de 2025, com início às 15h00min*, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito a Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jardim Eldorado – Diamantino; para apresentação e discussão do **Projeto de Lei: 43/2025** - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantino/MT, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências; **Projeto de Lei: 50/2025** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências; e **Projeto de Lei: 52/2025** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2026. Na ocasião, os cidadãos terão a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta. Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino. Diamantino/MT, 16 de outubro de 2025. Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima. Presidente da Câmara Municipal de Diamantino. Ver. Edson da Silva. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. **Dia (03) três de novembro de dois mil e vinte e cinco, as (15h05)** no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça Augusto Borges Cassetta Ferreira, vereador/MDB juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Edson da Silva, vereador/MDB; cumprimenta a todos, declara aberta a presente audiência pública; passa a palavra ao senhor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, Contador da Câmara Municipal de Diamantino que conduzirá esta audiência pública. Inicia evidenciando o prazo de envio a Câmara Municipal consonante com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 67, §1º: Prazo de Envio pelo Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo: I - Plano Plurianual: até o dia 10 de Agosto, do primeiro ano do mandato; II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Setembro de cada exercício; III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de Outubro de cada exercício; e cita ainda (LRF, Art. 48 § 1º, I) - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; e (RI, Art. 287, Parágrafo Único). O Poder Executivo já realizou as audiências para elaboração do PPA 2026-2029; PLDO/2026 e PLOA/2026. Assim o Poder Legislativo realizou audiência pública para a discussão unificada do PPA 2026-2029; PLDO/2026 e PLOA/2026. Demonstrando o Sistema Orçamentário, o Ciclo Orçamentário; os Prazos de Tramitação; os Programas de Governo;

Comportamento da Arrecadação. As metas de Arrecadação; As Transferências Correntes Previstas; Receitas Tributárias Previstas. Demonstrativos das Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Despesas de Capital; Despesas por Órgão e Funções; Demonstrativo da Evolução da Despesa. Demonstrativo das principais obras. Demonstrativo por Programas; Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo da Dívida Pública, Resultado Nominal e Primário. Ressalta que os três projetos estão nesta Casa Legislativa e trata sobre as emendas impositivas. O orçamento para o exercício de 2026 está com receita/despesa estimada em **R\$229.535.000,00**. O cálculo é realizado na receita líquida do exercício anterior - limite global 2% - total R\$4.096.160,08; o rateio para 11 vereadores: R\$372.378,18; 50%; a destinação para a saúde é obrigatória (50%) R\$186.189,09 e para outras áreas (50%); R\$186.189,09. Registra a presença dos membros do Poder Executivo; O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais questiona sobre o aumento real dos provimentos da tabela salarial no Plano de Cargos de Carreira dos Servidores Efetivos e que somente há reajuste do RGA. O Presidente da CFO, parlamentar Edson da Silva, comenta sobre os questionamentos do Presidente do Sindicato; após comenta sobre a Agricultura Familiar – no programa Viva Campo e Cidade. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - Milton Mateus Criveletto – responde aos comentários dos vereadores Edson da Silva e Alex Rupolo - o assessor de comunicação da Câmara Municipal Marcio Mendes, tece comentário e assim abre-se o slide da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para análise mais profunda; o Secretário informa que os valores são estimados para trabalhar e precisa buscar recursos junto aos poderes estaduais e federais e caso haja a necessidade será realizada suplementação. O servidor Carlos Alberto do setor de planejamento traz as justificativas referente aos questionamentos. O vereador Edes, comenta sobre o PCCS para constar no PPA; o contador a Câmara sugere aos parlamentares se reúnam com os Secretários Municipais para saber sobre estar já está projetado. A vereadora Gonçalina comenta sobre conversa com a senhora Michele, Secretaria de Administração, sobre o PCCS. O Presidente do Sindicato comenta, que o estudo do PCCS deve se reunir com os membros do sindicato, para ser definido e até o momento não sabem de nada. O servidor Carlos Alberto informa que o RGA já compõe nos Projetos e que o PCCS está em estudo e quando calculado será inserido no orçamento. Encerrado os questionamentos presenciais, sem nenhum questionamento na transmissão on-line, o contador **Cleyton**, informa que os Projetos de leis estão disponíveis no portal sistema SAPL e ainda processo físico na Câmara Municipal, caso o cidadão deseje analisar, em seguida passa a palavra ao Presidente Augusto Borges para o encerramento. Não havendo mais nada a constar, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça encerra a audiência pública **(15h56min)**. Lista de presença anexa a ATA. A audiência pública gravada e arquivada no legislativo. Digita a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita, Chefe de Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Diamantino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº

14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, PROJETO BÁSICO E PLANTA ARQUITETÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**

FORNECEDOR : J. M. ENGENHARIA E PERICIAS LTDA - 10.460.072/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, PROJETO BÁSICO E PLANTA ARQUITETÔNICA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE-MT.										
Subtotal Adjudicado R\$ 30.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 30.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 04 de Novembro de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Extrato do Resultado Preliminar das Inscrições - Conselho de Usuários dos Serviços Públicos. A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 034/2025, torna público o **resultado preliminar** do processo de seleção previsto no Edital nº 001/2025, destinado à escolha de representantes dos usuários dos

serviços públicos. Foram considerados **habilitados** os seguintes candidatos: **ANDRÉ ROBSON DA ROSA** e **JAQUELINE DOS SANTOS DA ROSA**. Fica aberto o prazo de **01 (um) dia útil**, até **05/11/2025**, para interposição de recursos, conforme o Aditivo nº 006/2025.

Nova Guarita - MT, 04 de novembro de 2025.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Presidente da Comissão de Seleção

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2025

“A CÂMARA DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 246/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 02/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº. 30, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, neste ato devidamente representada pela Presidente, Sra. **LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 5305627 e do CPF/MF n.º. 034.055.421-54, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.975.866/0001-07**, estabelecida a localizada na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/nº, Sala 02, Bairro Despraído, na cidade de Cuiabá/MT, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seus(uas) **Representantes**, Sr(a) **GEN-TIL ZANOVELLO AFFONSO**, CPF:nº 018.944.148-88, identidade nº 88234058, órgão expedidor; SSP/SP e pelo Sr(a) **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, CPF: nº 056.083.616-36, identidade nº 11683814, órgão expedidor; SSP/MG, ambos residente e domiciliado no(a): Avenida Tarraf, nº 2710, bairro Jardim Anice, município São José do rio Preto – SP, CEP: 15.057-441, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Legislativo nº. 008/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERI-**

ODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

ITEM	CÓD. ÍTEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	367060	00012399	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNID	100	242,69	24.269,00
02	367061	00072248	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UNID	100	50,30	5.030,00
03	367062	00011295	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	UNID	20	96,09	1.921,80
04	367063	00012399	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UNID	100	249,48	24.948,00
05	367064	00072249	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UNID	100	51,80	5.180,00
06	367065	00012400	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UNID	20	103,09	2.061,80
TOTAL							63.410,60

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

01 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 - Ação do Legislativa

0001- Ação do Legislativo

2 001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras desta Câmara Municipal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores desta Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal;

4.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente desta Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador desta Câmara Municipal, com endereço digital no e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br ou no endereço situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo a Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 22 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

PRESIDENTE

GENTIL ZANOVELLO AFFONSO DIEGO MANSUR GUIMARÃES CPF: nº 018.944.148-88 CPF: nº 056.083.616-36

Representante legal

Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica a uma velocidade mínima de 500 mbps, tanto para download como para upload, IP público fixo, com conexão dedicada, contínua, estável e de alta disponibilidade, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDI- DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBPS SIMÉTRICOS (DOWNLOAD E UPLOAD), IP PÚBLICO FIXO, COM CONEXÃO DEDICADA, CONTÍNUA, ESTÁVEL E DE ALTA DISPONIBILIDADE. INCLUINDO: INSTALACAO E ATIVACAO.	00032558 /1092	Não se aplica	MÊS	12		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/11/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação,

e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 03 de Novembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 610 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 610 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Geovanna Bispo de Souza Coelho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito, a Servidora Geovanna Bispo de Souza Coelho, ocupante do cargo de Assessora da Presidência, lotada no Gabinete do Presidente desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 03 de Novembro de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a **Dispensa de Licitação nº 08/2025, Processo Licitatório nº 15/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA E DE MANUTENÇÃO EM REDES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE IP PÚBLICO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.”**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre **os dias 05 a 07/11/2025.**

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação
Porto Esperidião/MT, 04/11/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2025 E TERMO DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Poxoréu/MT, 04 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 038/2025

Homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Vereador Leônidas Machado Barcelos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Poxoréu/MT; CONSIDERANDO que o referido certame foi nomeado pela Portaria nº 020, de 30 de maio de 2025, tendo como responsável a banca organizadora Instituto Dignidade Humana, conforme disposições do Anexo II do Edital nº 001/2025; CONSIDERANDO o resultado final devidamente publicado e homologável, em consonância com as normas legais e editalícias aplicáveis;

RESOLVE: Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, referente aos cargos de Agente Administrativo, Motorista, Agente de Apoio e Assessor Jurídico Legislativo, conforme classificação final constante no edital de resultado publicado pela banca organizadora. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

A presente Portaria foi publicada e fixada no hall da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em 04 de novembro de 2025.

Leônidas Machado Barcelos Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DOIS MIL VINTE E CINCO, AS OITO HORAS, NO SALÃO DO PLENÁRIO “TARQUINIO SOARES SILVA”, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIU SE A EDILIDADE DO MUNICIPIO DE POXORÉU, SOB A PRESIDENCIA DO VEREADOR **LEONIDAS MACHADO BARCELOS**, COM O OBJETIVO DE DÁ POSSE O SUPLENTE DE VEREADOR **SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA**, EM DECORRENCIA DA LICENÇA DA VEREADORA THAIS MONTAYANNE CAROLINA DA SILVA, PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO III DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, E DO ARTIGO 204 , INCISO III DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU. EM VIRTUDE DA DESISTENCIA DO PRIMEIRO E SEGUNDO SUPLENTE, FICANDO ENTÃO O TERCEIRO SUPLENTE DE VEREADOR **SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA**, CONVOCADO ATRAVÉS DO OFICIO 216/2025/GPCM DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, PARA PREENCHER A VACÂNCIA DO CARGO, RESSALTANDO QUE O SUPLENTE DE VEREADOR PERTENCE A MESMA LEGENDA PARTIDÁRIA. DIANTE DO EXPOSTO O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR **LEONIDAS MACHADO BARCELOS**, PEDE PARA O SUPLENTE DE VEREADOR **SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA**, APRESENTAR, OS SEGUINTES DO-

CUMENTOS: DIPLOMA DE SUPLENTE DE VEREADOR, DESINCOMPATIBILIDADE, DECLARAÇÃO DE BENS. DECLARAÇÃO DE FONTE DE RENDA. NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARAGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO, CONVIDOU O SENHOR **SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA**, PARA PRESTAR O SEGUINTE JURAMENTO “ **PROMETO EXERCER COM DECICAÇÃO E LEALDADE MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,DEFENDENDO COM JUSTIÇA OS INTERESSES DO MUNICIPIO E O BEM GERAL DO POVO POXORENSE” ASSIM PROMETO**”, NESSE ATO DECLARO EMPOSSADO O SUPLENTE DE VEREADOR **SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA**, QUE DE ACORDO COM O ARTIGO 36 DE LEI ORGANCIA MUICIPAL, INICIOU-SE O SEU EXECICIO DE MANDATO DE VEREADOR. E PARA QUE ASSIM FIQUE REGISTRA

DO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE POSSE, O QUAL SERÁ ASSINADO POR TODOS OS VEREADORES VEREADORAS, QUE COMPÕE A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU ´ESTADO DE MATO GROSSO. POXORÉU-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 ADM 17/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato - MT **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL**. CONTRATADA: EMPRESA R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **62.636.961/0001-44**. Valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato, ou entrega dos objetos.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo

Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr GILMAR ANTONIO ZANUTTO.

Santa Rita do Trivelato - MT em 04 de novembro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 15/2025 ADM 17/2025

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, CONTRATADA A EMPRESA: **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **62.636.961/0001-44**. Valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Decreto Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 04 de novembro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO Nº 15/2025 ADM 17

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO Nº 15/2025 ADM 17

A **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E A EMPRESA: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº 2060, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GILMAR ANTONIO ZANUTTO, Gestão 2025/2026, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **62.636.961/0001-44** Estabelecida na AVENIDA: PRINCESA ISABEL, nº 4141, Bairro LIBERDADE, Cidade GUAJARA-MIRIM-RO, CEP 76.850-000, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **ROBSON LIMA ARAGÃO, RG 1XXXXX07 SSPMT, CPF 02X.XXX.XXX-94** denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes nos Decreto Municipal, Nº 016/2024 contratação direta pelo rito simplificado e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO**.

Conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DA UNIDADE	Valor TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, ciclo	06	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00

frio/quente (inverter), 220V, com controle remoto, serpentina de cobre, selo de eficiência energética PROCEL A, e garantia mínima de 12 meses (EVAPORADOTA E CONDENSADORA)	(dois mil e no-vecientos reais)	(dezessete mil e quatro-centos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa Licitatória 15/2025 - Contratação direta - Rito Simplificado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 04/11/2025 até 04/11/2026.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3 O prazo 15 (quinze) dias de entrega

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em única parcela após a entrega do objeto e atesto recebimento do fiscal de contrato na nota fiscal com relatório.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços após 12 Meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Função: 01 Programa: 0001 Projeto Legislativo: 1.001 Projeto/Atividade: 1001 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL. CÓDIGO: 01.001.01.031.0001.1001

Red: 1 Natureza de despesa: 4.4.90.52 1.001 Equipamentos e material permanente:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

7.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na aquisição de ar condicionado. Licitada para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento deste processo;

7.4. Aplicar à detentora do processo as penalidades, quando for o caso;

7.5. Prestar à detentora do processo toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega do objeto nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.7. Notificar, por escrito, à detentora do processo da aplicação de qualquer sanção.

7.8. Conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto do processo.

7.9. Rejeitar o objeto no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.12. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento do objeto em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os objetos e as quantidades solicitadas;

7.14. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.15. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.16. SÃO OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS SEGUINTE:

7.17. É responsabilidade da empresa contratada a entrega dos objetos conforme condições estabelecidas no edital, e nos termos esti-

pulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.18. Entregar os produtos conforme especificações e com a qualidade exigida;

7.19. Os produtos deverão ser agendados com os responsáveis, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades, conforme a demanda e solicitação do órgão.

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da entrega, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.21. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorrido no objeto.

7.22. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao produto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.23. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do processo. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento.

7.24. Fornecer de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.25. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;

7.25. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

7.27. Planejar juntamente com o Fiscal de Contrato;

7.28. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.29. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.30. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.31. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.32. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que oferece.

7.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

7.39. Apresentar os objetos e o modelo do produto para o fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado do objeto e na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto e na instalação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a). Advertência;

b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;

- d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de quinze dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor efetivo, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os objetos conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação rito simplificado nº 015/2025 ADM 17, no Termo de referência, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos objetos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Ficamos eleitos o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de novembro de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

PRESIDENTE

GESTÃO 2025/2026

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA

CNPJ 62.636.961/0001-44

CONTRATADA

ROBSON LIMA ARAGÃO

CPF 02X.XXX.XXX-94

REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 151 - CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIENE BENEDITO DA SILVA

PORTARIA Nº 151 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIENE BENEDITO DA SILVA**, Matrícula 29401, car-

go de Coordenadora de Gestão Pessoal e Operacional, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias 05/11/2025 a 04/12/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 152 - CONCESSÃO DE FERIAS - DANIEL VISCOVINI DA SILVA

PORTARIA Nº 152 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, Matrícula 25401, cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 a 02/01/2025, compreendendo o período de gozo entre os dias 05/11/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 145/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do poder legislativo municipal de Várzea Grande - MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e LX do art. 6º e no art. 8º da Lei 14.133/2021, bem como os Art. 14 e 15 da Resolução nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva **GIZELIA SANTOS JUVENAL** - CPF: 003.(...)-54 para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, e a servidora comissionada **KIVIA GODOY** - CPF: 056.(...)-31 para exercer a função de **Equipe de Apoio**, para atuação nos processos de licitação e contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 oriundos da Câmara Municipal de

Várzea Grande - MT.

Art. 2º Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretarem a nulidade e ilegalidade, o Agente de Contratação e Pregoeiro deverá suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente.

Art. 3º As atribuições dos servidores designados nesta portaria e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 03/2025.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira
Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado
1º. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 4 / 2 0 2 5

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR, VERIFICAR E ATUALIZAR O CADASTRO PATRIMONIAL DOS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com a correta identificação, avaliação e registro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se observar os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão do patrimônio público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Patrimônio** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com a finalidade de **avaliar, verificar e atualizar o cadastro patrimonial dos bens pertencentes ao Poder Legislativo Municipal**.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA - Presidente

II - SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO - Membro

III - ELIALDE FERNANDES LEITE - Membro

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Realizar o levantamento físico e documental dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II - Verificar o estado de conservação e a localização dos bens;

III - Atualizar os registros e etiquetas patrimoniais;

IV - Propor, quando necessário, a regularização, baixa ou reaproveitamento de bens;

V - Elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado à Presidência.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ção.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT., 03 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025 - DISPENSA ESPECIAL Nº 005/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito Público interno, com sede na Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258, Centro de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 15.0xx.2xx/0001-4x.

CONTRATADA: LEOPOLDO NETO SILVÉRIO DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 62.xxx.5xx/0001-0x, com sede na Rua João Lima, S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA ESPECIAL Nº 005/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DESINSTALACAO E INSTALACAO DE APARELHO DE AR CON-DICIONADO DE 38.000 A 60.000 BTUS.	UND	03	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICI-ONADO 7.000 A 12.000 BTUS.	UND	01	R\$ 495,00	R\$ 495,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UDN	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00
6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDI-CIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total Geral					R\$ 10.365,00

Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e serviços sob demanda de instalação, remanejamento, com fornecimento de materiais e mão de obra**

Vigência: **31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Valor total referente para a execução do presente contrato são de R\$ de **R\$ 10.365,00 (dez mil trezentos e sessenta e cinco reais).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

Vila Bela da Ss Trindade - MT., 04 de novembro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO

RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Resolução nº 017/2025.

APROVA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PCS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCO-MT, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro - MT, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento ao Protocolo de Intenções, ao Contrato de Consórcio Público e ao Estatuto do CINCO-MT,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a organização do quadro de pessoal, formas de provimento, desenvolvimento na carreira, remuneração, direitos, deveres, vedações e regime disciplinar dos empregados públicos do Consórcio, assegurando gestão profissional, eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Lei nº 14.133/2021, na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais diplomas correlatos;

CONSIDERANDO a minuta do **Plano de Cargos e Salários - PCS** submetida à Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado**, na forma do **Anexo Único** desta Resolução, o **Plano de Cargos e Salários - PCS** do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP-MT, que passa a disciplinar a organização, provimento, desenvolvimento na carreira, remuneração, direitos, deveres, vedações e regime disciplinar dos empregados públicos do Consórcio.

§ 1º O PCS aprovado por esta Resolução aplica-se ao pessoal próprio do Consórcio, regido pela CLT e inscrito no RGPS, observado o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

§ 2º A criação, transformação e extinção de empregos públicos observarão as regras estabelecidas no PCS, dependem de autorização da Assembleia do Consórcio e ratificação pelos entes consorciados, com estimativa de impacto financeiro e respeito aos limites da LRF.

Art. 2º A Secretaria Executiva deverá adotar as providências necessárias à **implementação** do PCS, incluindo: (i) publicação de organograma atualizado; (ii) consolidação das descrições e requisitos dos empregos públicos; (iii) adequação dos atos internos e regulamentos correlatos; e (iv) atualização dos processos de recrutamento e seleção.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Assessoria Jurídica e o Controle Interno, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Ficam **revogadas** as disposições internas em contrário. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua **publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Cuiabá, MT, 04 de novembro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito De São José Do Rio Claro – MT Presidente do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PCS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Plano de Cargos e Salários (PCS) disciplina a organização do quadro de pessoal, as formas de provimento, desenvolvimento na carreira, remuneração, direitos, deveres, vedações e o regime disciplinar dos empregados públicos do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, doravante, profissional, eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência na prestação do serviço público.

Art. 2º Na execução deste PCS, aplicam-se, além da Constituição Federal, as normas gerais do Direito Administrativo (princípios do art. 37 da CF, Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, Lei de Acesso à Informação LAI, Lei de Conflito de Interesses, LGPD, e demais diplomas pertinentes) e, quanto à relação de emprego e previdência, o regime celetista e o RGPS, observado o art. 6º, §2º, da Lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º Os empregos públicos integrantes do Quadro Permanente constam do Anexo I. A criação, transformação e extinção de empregos dependerão de autorização da Assembleia do Consórcio e ratificação pelos entes consorciados, com estimativa de impacto financeiro e observância da LRF.

Art. 4º O Consórcio observará o teto constitucional remuneratório, a vedação de vinculação automática de vencimentos, a impessoalidade nos atos de gestão de pessoas e a proibição de nepotismo, inclusive cruzado, nos termos da jurisprudência aplicável.

CAPÍTULO II REGIME JURÍDICO

Art. 5º O pessoal próprio do Consórcio é composto por empregados públicos regidos pela CLT e inscritos no RGPS, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei nº 11.107/2005, com redação dada pela Lei nº 13.822/2019, e do Decreto nº 6.017/2007. Para admissão de pessoal, observam-se integralmente as normas de direito público.

Art. 6º O Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público disporá, obrigatoriamente, sobre número de empregos públicos, formas de provimento e remuneração (art. 4º, IX, Lei nº 11.107/2005), bem como sobre a estrutura mínima de gestão de pessoas, respeitados o teto constitucional e os limites da LRF.

Art. 7º O provimento dos empregos e funções no âmbito do Consórcio observará, obrigatoriamente, as seguintes modalidades e regras contidas no capítulo IV, seção I.

I empregos efetivos: ingresso exclusivamente mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme edital, sem prejuízo do detalhamento do art. 10 deste PCS;

II contratação por tempo determinado: admitida somente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF), precedida de Processo Seletivo Simplificado PSS, vedadas a substituição habitual de empregos permanentes e as prorrogações sucessivas com efeito de permanência;

III cargos em comissão: destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

ção;

§1º A contratação temporária prevista no inciso II reger-se-á por ato normativo específico que disponha, no mínimo, sobre hipóteses, prazos máximos, critérios do PSS, remuneração, metas e controles, nos termos deste PCS (vide art. 13).

§2º É vedada a acumulação remunerada de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses constitucionais, sendo exigida a compatibilidade de horários.

CAPÍTULO III ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º O Quadro de Pessoal organiza-se em Grupos Ocupacionais:

I Gestão e Especialidades: cargos de nível superior e médio com atribuições técnico-administrativas;

II Operacional: cargos com atividades de apoio e execução, conforme tabela específica, quando houver.

Art. 9º Cada emprego público possui descrição sumária, atribuições, requisitos mínimos e responsabilidades definidos em Catálogo de Descrições de Empregos (CDE) aprovado por ato do Secretário Executivo em até 60 dias da vigência deste PCS.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO E INGRESSO

Art. 10 Modalidades de provimento. O provimento dos empregos e funções no âmbito do Consórcio observará, obrigatoriamente, as seguintes modalidades e regras:

I empregos efetivos: ingresso exclusivamente mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme edital, sem prejuízo do detalhamento do Art. 11 deste PCS;

II contratação por tempo determinado: admitida somente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF), precedida de Processo Seletivo Simplificado PSS, vedadas a substituição habitual

de empregos permanentes e as prorrogações sucessivas com efeito de permanência, nos termos do art. 13 deste PCS;

III cargos em comissão: destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração; as funções de confiança são privativas de empregados efetivos, conforme Art. 12.

§1º É vedada a acumulação remunerada de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses constitucionais, sendo exigida a compatibilidade de horários.

Art. 11 O edital de concurso público deverá conter, no mínimo: quantitativo de vagas e cadastro de reserva; requisitos; atribuições resumidas; conteúdos; etapas; critérios de avaliação e aprovação; títulos; desempate; reserva de vagas a pessoas com deficiência; critérios de heteroidentificação quando houver cotas raciais; prazos; local de trabalho; jornada e remuneração; regras de convocação e admissão.

§1º A homologação do resultado final é ato do Presidente do Consórcio. O prazo de validade será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§2º A aprovação gera direito subjetivo à admissão dentro do número de vagas, observada a ordem de classificação, salvo ocorrência superveniente, excepcional e devidamente motivada, nos termos da jurisprudência, comunicada à Assembleia.

§3º A convocação e a admissão exigem, além da documentação prevista no edital, a comprovação dos requisitos básicos, a aptidão física e mental atestada por perícia e a inexistência de impedimentos legais.

Art. 12 Cargos em comissão e funções de confiança. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração; as funções de confiança são privativas de empregados efetivos.

§2º A designação observará idoneidade, qualificação compatível, regras de conflito de interesses e a vedação de nepotismo, inclusive na forma cruzada, nos termos da legislação e normas internas aplicáveis.

Art. 13 A contratação temporária dependerá de ato normativo específico que defina hipóteses, prazos máximos, remuneração e justificativa do excepcional interesse público, vedadas prorrogações sucessivas com efeito de permanência. O Processo Seletivo Simplificado não dispensa a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 A jornada padrão é de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente em 8 horas diárias, admitidas escalas, turnos, revezamentos e teletrabalho regulamentados por ato interno.

§1º Cargos em comissão exigem dedicação compatível com as atribuições de direção, chefia e assessoramento e não estão sujeitos ao controle de jornada, nos termos do art. 62, II, da CLT, não gerando horas extras.

§2º A adoção de jornadas diversas será prevista no edital ou em regulamento específico, vedado o desvio de função.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO, VANTAGENS E DIÁRIAS

Art. 15 A remuneração compõe-se do vencimento básico do emprego, acrescido das vantagens eventuais previstas neste PCS e em atos específicos, vedada a incorporação de gratificações de natureza eventual ou temporária, ressalvadas hipóteses legais.

Parágrafo Único: A Revisão Geral Anual RGA terá por finalidade recompor o poder aquisitivo da remuneração dos empregados públicos, sendo de caráter geral e concedida na mesma data-base para todos, mediante ato da Assembleia do Consórcio, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, observados o teto constitucional e os limites e vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 Aplicam-se:

I décimo terceiro salário, nos termos da legislação;

II adicional noturno e hora extra conforme CLT e normas internas;

III indenizações: diárias e ajuda de custo em deslocamentos, conforme regulamento próprio;

IV adicionais de insalubridade/periculosidade, quando devido, conforme laudo pericial;

Art. 17 As diárias e reembolsos observarão ato normativo específico, com critérios de distância, pernoite, prestação de contas e glosas, priorizando economicidade e planejamento de viagens.

CAPÍTULO VII FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 18 Férias anuais de 30 (trinta) dias, com 1/3 constitucional, preferencialmente programadas em escala, nos termos da CLT e deste PCS. É admitida conversão de até 1/3 em abono pecuniário, quando autorizado.

Art. 19 As licenças poderão ser concedidas aos empregados públicos do Consórcio, mediante requerimento e comprovação dos pressupostos legais, nas seguintes hipóteses:

I para tratamento de saúde, condicionada a perícia médica oficial;

II maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, e paternidade, pelo prazo mínimo legal, admitida extensão por política interna;

III por acidente de trabalho ou doença ocupacional, nos termos da legislação pertinente;

IV para prestação de serviço militar obrigatório;

V para tratar de interesse particular, sem remuneração, por período de 2 (dois) a 12 (doze) meses, a critério da Administração;

VI para acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado, temporária ou definitivamente;

VII para exercício de mandato classista, nos termos da legislação aplicável e das normas internas;

VIII demais hipóteses previstas em lei ou neste PCS.

§1º As licenças que importem afastamento com percepção de benefício previdenciário observarão o Regime Geral de Previdência Social RGPS.

CAPÍTULO VIII CESSÃO DE PESSOAL

Art. 20 Os entes consorciados poderão ceder servidores ao Consórcio, conforme art. 4º, §4º, da Lei nº 11.107/2005 e art. 23 do Decreto nº 6.017/2007, permanecendo o servidor no regime jurídico de origem.

§1º A cessão será formalizada por termo de cessão pelo ente cedente, com prazo, ônus, local de exercício e condições. A remuneração poderá ser paga pelo cedente ou pelo Consórcio, admitido o abatimento nas parcelas de rateio, quando houver, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto nº 6.017/2007.

§2º Adicionais/gratificações poderão ser concedidos como incentivo condicionado a metas, sem configurar novo vínculo trabalhista ou previdenciário com o cedido (art. 23, §2º, do Decreto nº 6.017/2007), observado o teto constitucional.

§3º O servidor cedido submete-se às ordens funcionais do Secretário Executivo/gestor imediato, mas o processo disciplinar por faltas cometidas durante a cessão será instaurado e julgado pelo ente cedente, sem prejuízo de comunicação formal pelo Consórcio.

§4º Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido retorna ao órgão de origem; os empregados públicos celetistas terão seus contratos rescindidos automaticamente, nos termos do art. 29, §2º, do Decreto nº 6.017/2007.

CAPÍTULO IX

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 21 Fica instituído o Sistema de Gestão de Desempenho (SGD), com avaliações anuais por fatores objetivos (entregas, competências, conduta, assiduidade e capacitação), retroalimentando a progressão, a promoção e o plano anual de capacitação.

Art. 22 A progressão horizontal consiste no avanço de referência dentro da mesma classe, observado o interstício de 3 (três) anos, condicionada a:

- I efetivo exercício;
- II resultado mínimo na avaliação;
- III inexistência de penalidades nos últimos 12 meses;
- IV disponibilidade orçamentária.

Art. 23 A promoção vertical consiste na passagem de classe mediante titulação/certificação compatível e tempo mínimo de 3 (três) anos na classe, conforme matriz de carreiras a ser definida em ato próprio, respeitados os limites orçamentários.

Art. 24 Institui-se a Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), com 3 a 5 membros, designada por ato do Presidente, para propor critérios, validar avaliações e dirimir dúvidas.

CAPÍTULO X

ÉTICA, DEVERES, VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 25 Constituem deveres funcionais dos empregados públicos do Consórcio: zelo, eficiência, lealdade institucional, observância normativa, atendimento ao público, sigilo profissional, economicidade, transparência e conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 26 É vedado aos empregados públicos do Consórcio: uso de bens e informações para fins privados; recebimento de brindes e vantagens fora dos limites legais; assédio moral ou sexual; propaganda político partidária no ambiente de trabalho; violação de sigilo; conflito de interesses.

Art. 27 Classificação das infrações e hipóteses de sanção. As condutas previstas nos Arts. 25 e 26, apuradas na forma dos Arts. 29 e 30 deste PCS, sujeitam o empregado público às seguintes sanções, observados a proporcionalidade e os antecedentes funcionais:

I Advertência: aplicável, entre outras hipóteses, quando houver:

- a) inobservância de dever funcional sem prejuízo relevante ao serviço;
- b) descumprimento pontual de norma interna de baixo potencial ofensivo;
- c) conduta inadequada sem ofensa grave, com imediata correção;
- d) utilização indevida eventual de recursos do Consórcio sem dano ao erário.

II Suspensão: aplicável, entre outras hipóteses, quando houver:

- a) reincidência em infrações passíveis de advertência;
- b) desídia (reiteradas faltas injustificadas, atrasos ou baixa produtividade injustificada);
- c) uso indevido de bens, informações ou instalações do Consórcio com risco ou prejuízo ao serviço;
- d) violação de sigilo sem dano grave;
- e) indisciplina ou insubordinação;
- f) assédio moral;
- g) conduta incompatível com a moralidade administrativa com potencial lesivo à imagem institucional.

III Dispensa por justa causa (art. 482 da CLT e legislação aplicável): aplicável, entre outras hipóteses, quando houver:

- a) ato de improbidade, corrupção ou vantagem indevida;
- b) assédio sexual ou assédio moral grave;
- c) violação de sigilo com dano relevante ou intuito doloso;
- d) indisciplina ou insubordinação grave;
- e) abandono de emprego (nos termos da CLT e normas internas);
- f) desídia habitual;
- g) embriaguez habitual ou em serviço;
- h) ofensas físicas, injúria grave ou discriminação;

institucional ou	ao patrimônio público;	
j) condenação incompatível com	criminal transitada em o exercício do emprego.	julgado

§1º A gradação da penalidade considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes e agravantes, e os antecedentes funcionais, conforme critérios objetivos definidos em ato interno.

§2º A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme Arts. 29 e 30.

§3º O Consórcio instituirá e manterá Código de Ética e Conduta e Comissão de Ética para prevenção, orientação e tratamento de con-

dutas éticas, sem prejuízo das competências das comissões de sindicância e do PAD.

CAPÍTULO XI REGIME DISCIPLINAR E PAD

Art. 28 As infrações funcionais sujeitam o empregado às penalidades previstas neste PCS, graduadas conforme a gravidade e os antecedentes: advertência, suspensão e dispensa por justa causa (art. 482 da CLT), assegurados devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 29 A sindicância é o procedimento investigativo preliminar destinado à elucidação dos fatos, com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez. Quando houver indícios suficientes e for assegurada defesa sumária, poderá resultar em

advertência; do contrário, resultará em arquivamento ou na instauração de PAD.

Art. 30 O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será instaurado por portaria da autoridade competente e processado nos termos deste PCS, conduzido por Comissão Processante composta por 3 (três) membros, todos empregados efetivos, sem subordinação hierárquica ao investigado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º As fases do PAD são:

- I - citação/notificação;
- II - instrução probatória;
- III - defesa escrita com prazo mínimo de 10 dias;
- IV - relatório e
- V - decisão motivada pela autoridade competente.

§2º Prazos prescricionais seguem, por simetria, os parâmetros da legislação federal aplicável à Administração Pública.

§3º A aplicação de penalidade observará proporcionalidade e graduação;

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Os valores nominais do Anexo I poderão ser revistos por ato da Assembleia, com estudos de impacto e observância da LRF e do teto constitucional.

Art. 32 Em razão da natureza consorcial, a admissão por concurso não confere estabilidade do art. 41 da CF, subsistindo o vínculo enquanto perdurar a entidade, sem prejuízo das garantias celetistas.

Art. 33 Situações não previstas serão dirimidas pelo Secretário Executivo, ad referendum da Presidência, ouvidos o setor jurídico e a CDF.

Art. 34 Este PCS entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025/ CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO

NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contrata-
da: **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** CNPJ
sob o número CNPJ: 40.032.973/0001-27. Objeto: fornecimento de
materiais de construção e aço para edificações. Valor Contratual
Total de **R\$ 228.623,98**. Prazo até 31 de dezembro de 2026.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO 49/2025



RESOLUÇÃO N° 49/2025

Secretaria Municipal
de Saúde

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 55/2024 e da outras providências.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

§1º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto desta, estão evidenciadas nesta proposta orçamentaria da seguinte forma:

ADICIONAR (+)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
(2)	3.3.90.36.1.880.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.000,00
(3)	3.1.90.13.1.880.0000000	Obrigações Patronais	5.000,00
(6)	3.3.90.30.1.880.0000000	Material de Consumo	6.000,00
(8)	3.3.90.36.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
(9)	3.3.90.39.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
(16)	4.6.90.71.1.880.0000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	37.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

SUBTRAIR (-)

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
(9)	3.3.90.39.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros -PJ	192.000,00
(7)	3.3.90.33.1.880.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
(9)	3.3.90.39.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
(10)	3.3.90.40.1.880.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) -Pessoa Jurídica	60.000,00



Secretaria Municipal
de Saúde



(13)	3.3.90.92.1.880.0000000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
(12)	3.3.90.91.1.880.0000000	Sentenças Judiciais	127.000,00
(11)	3.3.90.47.1.880.0000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
(14)	4.4.90.51.1.880.0000000	Obras e Instalações	1.000,00
(9)	3.3.90.39.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros	30.000,00
(1)	3.1.90.04.1.880.0000000	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
(7)	3.3.90.33.1.880.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
(10)	3.3.90.40.1.880.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) -Pessoa Jurídica	3.000,00
(6)	3.3.90.30.1.880.0000000	Material de Consumo	1.000,00
(9)	3.3.90.39.1.880.0000000	Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 01 de outubro de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA
Presidente do Cisa

 **Rua da Saudade, bairro Vila São José**
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000

 central.reg.cisa@hotmail.com
 saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO 50/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



Secretaria Municipal
de Saúde



RESOLUÇÃO N° 50/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que trata da abertura de créditos adicionais;

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2025, conforme demonstrado nos relatórios contábeis e financeiros emitidos pela Contabilidade do Consórcio;

Diante da necessidade de reforço de dotações orçamentárias para atender às demandas da saúde pública regional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, no valor de R\$ 1.206.888,13 (um milhão duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos), por excesso de arrecadação, conforme demonstrado nos anexos desta Resolução.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:



Secretaria Municipal
de Saúde



ADICIONAR (+)

Unidade Orçamentária	Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
01.01	(2)	3.1.90.11.1.880.00000000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.753,25
01.01	(3)	3.1.90.13.1.880.00000000	Obrigações Patronais (INSS/FGTS)	54.173,23
01.01	(6)	3.3.90.30.1.880.00000000	Material de Consumo	211.944,62
01.01	(8)	3.3.90.36.1.880.00000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	46.813,03
01.01	(9)	3.3.90.39.1.880.00000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	434.204,00
01.01	(16)	4.6.90.71.1.880.00000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	59.000,00
TOTAL				1.206.888,13

Art. 3º - Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar decorrerão do excesso de arrecadação apurado no presente exercício, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 03 de novembro de 2025.

ACACIO ALVES
SOUZA:815265
98191

Assinado de forma digital
por ACACIO ALVES
SOUZA:81526598191
Dados: 2025.11.03
10:24:19 -03'00'

ACACIO ALVES SOUZA

Presidente do Cisa

Rua da Saudade, bairro Vila São José
São Félix do Araguaia – MT | CEP: 78670-000

central.reg.cisa@hotmail.com
 saofelixdoaraguaia
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA
CNPJ 03.503.620/0001-31

Especificação	Informar período	Informar Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1	01/01/24 A 30/09/24	6,080,946.80
Receita arrecadada no segundo período X1	01/10/24 A 31/12/24	3,170,292.37
Receita arrecadada no primeiro período X2	01/01/25 A 30/09/25	6,910,111.83
Receita Prevista para X2	ORÇAM. ANUAL	9,305,800.00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

$W = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} =$	6,910,111.83	113.6355%
	6,080,946.80	

$$W = 113.64\% - 100.00\% = 13.64\%$$

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W

$$3,170,292.37 + 13.64\% = 3,602,576.30$$

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o exercício de X2	9,305,800.00
2. Tendência do exercício de X2	10,512,688.13
Arrecadação do 1º período de X2	6,910,111.83
Arrecadação do 2º período de X1 + W	3,602,576.30
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)	1,206,888.13
4. Excesso utilizado	0.00
5. Saldo para Utilização	1,206,888.13

Conclusão

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 30ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

1,206,888.13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA. CNPJ: 06.256.792/0001-46

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 922.620,00 (Novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais).

LEIA SE: VALOR TOTAL: R\$ 832.620,00 (Oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

Nova Lacerda-MT, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CI-

DESA);

CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

CNPJ sob nº: 30.815.037/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio e Logística para atendimentos das demandas do consórcio CIDESA – Vale do Guaporé, garantindo a administração auxílio para manutenção e expansão das atividades finalísticas, dentro dos parâmetros legais vigentes.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

Nova Lacerda-MT, 04 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reagentes/Testes laboratoriais, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.628.733,99 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos): BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05905525000190) com os lotes: 36, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 38.260,00 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais). TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME (05247406000197) com o lote: 20 no valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 4, 7, 12, 13, 26, 28 e 31 no valor total de R\$ 132.293,20 (cento e trinta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos). CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (10541396000138) com o lote: 42 no valor total de R\$ 9.714,25 (nove mil e setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). ECO DIAGNÓSTICA LTDA (14633154000206) com os lotes: 32 e 41 no valor total de R\$ 204.703,50 (duzentos e quatro mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos). VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (18849143000138) com os lotes: 8, 11, 15, 17, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 873.595,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (11308834000185) com o lote: 18 no valor total de R\$ 12.612,00 (doze mil e seiscentos e doze reais). LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI (34637297000112) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 9, 10, 14, 16, 27, 35, 43, 44, 45 e 46 no valor total de R\$ 114.256,54 (cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (49938521000183) com os lotes: 19, 29 e 33 no valor total de R\$ 148.920,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais). MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05343029000190) com os lotes: 30 e 37 no valor total de R\$ 81.429,50 (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Itens fracassados: 3, 21 e 34

SORRISO - MT, 04 de novembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 002-2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal - ACORIZAL - MT, inscrita no CNPJ-03.507.571/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, brasileiro, portador da RG: 15628175 SSP/MT e CPF: 005.499.171-44, residente domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Nº 378 - Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, Acorizal/MT, No exercício de minha competência, estabelecida pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos artigos 30 da Lei nº 13.019/2014, declaro aquiescência do **Instituto Social Brasil Central - ISBC**, CNPJ/MF nº 12.253.328/0001-07, sediada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Sala 1702-A, Ed. Dual Business Office & Corporate, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, para fins de celebração de Termo de Colaboração com este Município, bem como com a Secretaria Municipal de Saúde para Execução de mutirão de saúde “porta aberta” no Município de Acorizal/MT, com atendimentos médicos com ênfase em fonoaudiologia, Pediatria, psiquiatria e Ortopedia, incluindo realização de exames complementares, em benefício da população em geral, sem limitação de idade ou número de atendimentos para atender o município de Acorizal-MT, de acordo com o Plano de Trabalho, no período de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração, o valor estimado é de R\$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), CONSIDERANDO que, os serviços, objeto deste Termo de Colaboração, são complementares aos existentes no Município, enquadrando-se como de utilidade pública, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores dos direitos humanos. É importante destacar que a instituição é reconhecida como entidade de atuação voltada à intervenção, promoção, proteção e defesa das políticas públicas sociais.

Acorizal-MT, 04 de Novembro de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERRATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ: 03.507.571/0001-05

GESTÃO 2025/2028

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA-2026

ERRATA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO 04/2025/ LOA-2026

O prefeito municipal de ACORIZAL, **DIEGO EVERTON FIQUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, **CONVOCA** toda a população de Acorizal e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Acorizal, para a **Audiência Pública, (LOA-2026 - Lei Orçamentaria Anual)** que será realizada no dia **07 de novembro de 2025 as 10:00 horas**, no formato **Virtual**, transmitida ao vivo no Canal facebook da Prefeitura Municipal de Acorizal, com acesso através do endereço:

[facebook@prefeituradeacorizal](https://www.facebook.com/prefeituradeacorizal)

O presente edital encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.acorizal.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Acorizal - MT, 04 de novembro de 2025.

Diego Everton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/no, Bairro Nova Acorizal, CEP 78485-000

Acorizal - MT -Fone: (65) 3353-1203

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTOS - LDO-2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CNPJ: 03.507.571/0001-05

GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, , Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

Identificação	Custo Total	Situação
COMUNIDADE CAMPO LIMPO - ASFALTAMENTO	1.500.000,00	Em Andamento
CALÇAMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO	3.040.000,00	Em Andamento
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORONEL TONHO	700.000,00	Proposta
REFORMA A PRAÇA FILHAS DA CARIDADE	120.000,00	Em Andamento
PRAÇA DA CANDONGA	120.000,00	Proposta
CAMPO SOCIETY BAIRRO SANTA CRUZ	400.000,00	Em Andamento
INSTALAÇÃO DE REPETIDORAS DE SINAL DE CELULAR NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	300.000,00	Proposta
CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO AONDE AINDA SÃO DE MADEIRAS	1.000.000,00	Em Andamento
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO JARDINS DA ACACIAS	500.000,00	Proposta
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	3.500.000,00	Proposta
ASFALTAMENTO DE ACORIZAL ATÉ O DISTRITO DE BAÚS	6.000.000,00	Proposta
MICRORREVESTIMENTO	4.000.000,00	Em Andamento

Nota: constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO-2026.

Acorizal - MT, 03 de novembro de 2025

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Nossa Senhora de Brotas, s/no, Bairro Nova Acorizal, CEP 78485-000
Acorizal - MT -Fone: (65) 3353-1203

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 88 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 088, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$586,40	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$586,40
Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: 04-001-003 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 95	Órgão: Secretaria de Planejamento Unidade: 16-001-01 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1151

Água Boa-MT, 02 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 89 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 089, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$383,80	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$383,80
Órgão: Sec. de Finanças Unidade: Finanças Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 91	Órgão: Sec. de Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 166

Água Boa-MT, 02 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 090, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$528,00 Órgão: Sec. de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 37 R\$966,00 Órgão: Sec. de Esporte Unidade: Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 931 R\$724,50 Órgão: Sec. de Esporte Unidade: Cultura Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 955	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$2.218,50 Órgão: Sec. de Ass. Social Unidade: FEAS - PSE Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1301

Água Boa-MT, 03 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 91 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 091, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$191,90 Órgão: 04 Sec. de Finanças Unidade: Tributação 04-002-404 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 105	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$191,90 Órgão: 09 Sec. de Infraestrutura Unidade: DEMA 09-003-003 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Reduzido: 968

Água Boa-MT, 09 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 092, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$515,10	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$515,10
Órgão: 03 Sec. de Administração Unidade: 03-001-002 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 34	Órgão: 16 Sec. de Planejamento Unidade: 16-001-01 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1151

Água Boa-MT, 10 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 93 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 093, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$515,10	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$515,10
Órgão: 03 Sec. de Administração Unidade: 03-001-002 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 34	Órgão: 16 Sec. de Planejamento Unidade: 16-001-01 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Reduzido: 1151

Água Boa-MT, 16 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 94 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 094, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$241,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$429,82
Órgão 04: Secretaria de Finanças Unidade: Tributação Código Reduzido: 117 Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Ass. Social Código Reduzido: 561 R\$188,32	Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Conselho Tutelar Código Reduzido: 721

Água Boa-MT, 20 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será reaberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 072/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de

Água Boa/MT e suas Secretarias.

DATA: 19/11/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 03 de novembro de 2025.

Alicia Lopes Maciel
Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 95 - CONTRATO 164/2023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 164/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: W Muniz de Oliveira, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 040/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 095, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$241,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$241,50
Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Manutenção das atividades da secretaria Código Reduzido: 561	Órgão 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Conselho Tutelar Código Reduzido: 721

Água Boa-MT, 20 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 207 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 207, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$2.000,00 Órgão 03: Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 47	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$2.000,00 Órgão 03: Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.30 Código Reduzido – 24

Água Boa-MT, 02 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4568, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Membros da Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina “NATAL DE FÉ E MAGIA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918, de 31 de agosto de 2007, que “Autoriza o Executivo Municipal a instituir premiação para o Concurso Natal Iluminado”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina “**NATAL DE FÉ E MAGIA**”.

Art. 2º. Para compor a Comissão que se trata o art. 1º deste Decreto, ficam nomeadas as seguintes pessoas a saber:

- 1) Representante da Secretaria Municipal de Finanças - **Alan Rogerio Steinmetz**
- 2) Representante da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação- **Leidiane Oliveira Ramos**
- 3) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e

Lazer - **Verania Roncai Volpi**

Art. 3º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Edital do regulamento;
- b) Critérios de avaliação;
- c) Designar os integrantes dos Júri;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

Objeto	Inexigibilidade de licitação para a Contratação de Organização da Sociedade Civil para promover formação integral, o empoderamento social e a geração de oportunidades econômicas para mulheres em situação de vulnerabilidade social no município de Água Boa/MT, conforme Lei Municipal nº. 1952/2025.
Favorecido	POR ELAS: INSTITUTO DE APOIO A MENINAS E MULHERES CNPJ: 42.533.313/0001-55.
Prazo de Execução	5 (cinco) meses
Valor Global	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/2014. Lei Municipal 1952/2025.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 047/2025.
Prazo de impugnação	5 (cinco) dias

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 047/2025.

Água Boa, em 03 de Novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 209 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o N° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão N° 013/2022 da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, Pregão Presencial N° 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 209, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$10.000,00
Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Ação: Desenvolvimento Código Reduzido - 765	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Ação: Feira Livre Código Reduzido - 786

Água Boa-MT, 16 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 210 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato N° 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o N° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão N° 013/2022 da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, Pregão Presencial N° 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 210, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$10.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido - 914	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção de praças, parques e jardins Código Reduzido - 921

Água Boa-MT, 17 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 211 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato N° 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o N° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão N° 013/2022 da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, Pregão Presencial N° 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 211, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$10.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido – 914	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção de pontes de madeira e concreto Código Reduzido – 875

Água Boa-MT, 17 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/ 2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 074/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bobinas de papel térmicas, conforme descrições contidas no Termo de Referência, para atendimento à nova legislação tributária

para impressão de faturas do DEMAÉ de Água Boa/MT.

DATA: 18/11/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel
Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 212 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 212, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$3.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$3.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Código Reduzido – 914	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Cemitério Municipal Código Reduzido – 898

Água Boa-MT, 17 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 214 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 214, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$5.000,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades da Cultura Código Reduzido - 1047	Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Especial de Natal Código Reduzido - 1068

Água Boa-MT, 23 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 215 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 215, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$2.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$2.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man. das atividades do DEMA Código Reduzido - 968	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man e ampliação da rede de captação de água Código Reduzido - 977

Água Boa-MT, 24 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 216 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão N° 013/2022 da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, Pregão Presencial N° 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 216, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$5.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$5.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man das atividades dos Serviços Urbanos Código Reduzido – 914	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Iluminação pública Código Reduzido – 942

Água Boa-MT, 24 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO PARA O 5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL DE FÉ E MAGIA”

A Comissão Organizadora do 5º Concurso de Decoração Natalina 2025 – Natal Fé e Magia, **constituída por representantes da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, e da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, aprova o regulamento do Concurso nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS

- 1.1. Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade.
- 1.2. Envolver a população em geral e o comércio em torno do evento.
- 1.3. Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e comércio.
- 1.4. Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local.
- 1.5. Proporcionar a aproximação entre a população local e os proprietários de comércios.
- 1.6. Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento turístico sustentável.

2. DO CONCURSO

- 2.1. Poderão participar do concurso os moradores de imóveis residenciais urbanos e estabelecimentos comerciais existentes no município de Água Boa.
- 2.2. A Pessoa Jurídica ou Física inscrita é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.
- 2.3. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.
- 2.4. O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- 2.5. Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.
- 2.6. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições dos interessados nas categorias devem ser realizadas no período de 05 de novembro à 05 de dezembro de 2025, na recepção da Prefeitura Municipal de Água Boa.
- 3.2. Na ficha de inscrição deverá (ão) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração.
- 3.3. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
- 3.4. No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica.
- 3.5. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.
- 3.6. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.
- 3.7. Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

3.8. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

3.9. O Prêmio não será transferido para outro imóvel que não seja o inscrito no concurso de decoração natalina.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residência será visitado pela Comissão no período de **07/12/25 à 09/12/25**.

4.2. Os critérios de avaliação a serem considerados são:

4.2.1. **Criatividade e beleza**, englobando: **a)** diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário; **b)** iluminação; e **c)** cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço.

4.2.2. **Originalidade e inovação**, englobando: **a)** cenário; **b)** impacto visual; e **c)** harmonia de cores.

4.3. Os critérios de avaliação são divididos em duas categorias principais, com a seguinte pontuação máxima para cada quesito:

4.3.1. Criatividade e Beleza (total de até 60 pontos):

a) Diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário: até 20 (vinte) pontos.

b) Iluminação: até 20 (vinte) pontos.

c) Cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço: até 20 (vinte) pontos.

4.3.2. Originalidade e Inovação (total de até 40 pontos):

a) Cenário: até 20 (vinte) pontos.

b) Impacto visual: até 10 (dez) pontos.

c) Harmonia de cores: até 10 (dez) pontos.

4.4. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos por decoração.

5. DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

5.1. O júri será composto por uma Comissão Julgadora, a ser designada por ato da Prefeita municipal, composta por três integrantes, de preferencia aqueles que estiveram na Comissão Inicial sendo:

5.1.1. Um (1) representante da ACEAB; Um (1) representante da CDL e; Um (1) representante da sociedade civil;

5.2. Os integrantes do júri serão indicados pela Comissão Organizadora.

6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 4, subitem 4.2 deste Regulamento.

6.2. Para efeito do julgamento da categoria Comércio será analisada a decoração interna (vitrine de loja e interior do estabelecimento) e externa (fachada geral do estabelecimento comercial).

6.3. Para efeito do julgamento da categoria Residência Urbana será analisada a decoração da casa, fachada e jardim externo.

6.4. Para o efeito Criatividade serão considerados os seguintes aspectos: capacidade de invenção e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.

6.5 Das decisões da Comissão Julgadora, não haverá recurso.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Todas as categorias relacionadas no item 2, subitem 2.1, terão a seguinte premiação: os prêmios serão concedidos na forma de descontos sobre o tributos municipais IPTU, que estiver sujeito a empresa e o imóvel que vier a ser decorado. Os descontos serão concedidos sobre os tributos relativos ao exercício seguinte da realização do concurso.

7.1.1. Residências Urbanas:

1º lugar – desconto IPTU de 100% 2º lugar - desconto IPTU de 70%

3º lugar – desconto IPTU de 50%

7.1.2. Comércio:

1º lugar – desconto IPTU de 70% 2º lugar - desconto IPTU de 50% 3º lugar – desconto IPTU de 30%

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. A divulgação do resultado será no último dia de encerramento do “Natal Fé e Magia”.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

9.2. A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia do encerramento da promoção, ou seja, dia 06 de janeiro de 2026.

9.3. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

9.4. Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na

internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

9.5. A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto

9.6. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: 3468-6403.

5º EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

COMISSÃO DE JULGAMENTO - PONTUAÇÃO POR QUESITO

Nº Inscrição: Nome do Inscrito:

Residência () Comércio ()

CRIATIVIDADE E BELEZA:

QUESITOS AVALIADOS	VALOR	Nota atribuída

Materiais utilizados 20 pontos

Iluminação 20 pontos

Acabamento/limpeza do espaço

20 pontos

Total **60 pontos**

ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO:

QUESITOS AVALIADOS	VALOR	Nota atribuída

Cenário 20 pontos

Impacto visual 10 pontos

Harmonia de cores 10 pontos

Total **40 pontos**

Resultado Final : Assinatura Jurado: Data: / /

FICHA DE INSCRIÇÃO

5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL DE FÉ E MAGIA"

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA		
NOME COMPLETO:		
NOME DO COMÉRCIO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida/Número/Complemento):		
CNPJ/CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

() Declaro que aceito os termos do Regulamento para o 5º Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia".

Assinatura /data:

Assinatura responsável pela inscrição:

Via Participante.

FICHA DE INSCRIÇÃO

5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL DE FÉ E MAGIA"

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA		
NOME COMPLETO:		
NOME DO COMÉRCIO:		
TELEFONE:	E-mail:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida/Número/Complemento):		
CNPJ/CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

() Declaro que aceito os termos do Regulamento para o 5º Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia".

Assinatura/data:

Assinatura responsável pela inscrição:

Via Prefeitura.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 217 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 217, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$15.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$15.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Man das atividades dos Serviços Urbanos Código Reduzido - 914	Órgão 09: Sec de Infraestrutura Ação: Man das vias urbanas Código Reduzido - 895

Água Boa-MT, 24 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 218 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 218, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$1.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$1.000,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades da Cultura Código Reduzido - 1047	Órgão 10: Secretaria de Esporte Ação: Reforma de prédios culturais Código Reduzido - 1060

Água Boa-MT, 28 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 219 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão N° 013/2022 da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, Pregão Presencial N° 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 219, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$10.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$10.000,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Manutenção das atividades da Atenção Básica Código Reduzido – 371	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: Manutenção de PSF-UBS Código Reduzido – 391

Água Boa-MT, 29 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 220 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato N° 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o N° 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo N° 140/2022, Adesão N° 013/2022 da Ata de Registro de Preços N° 049/2022, Pregão Presencial N° 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 220, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$30.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$30.000,00
Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Man. das at. da rede mun. de ensino Código Reduzido: 134	Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Man. e reforma de prédios escolares Código Reduzido: 176

Água Boa-MT, 31 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 14.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2021

(PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DATA 11 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.715)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2021

LICITAÇÃO: Adesão a ARP 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA /CNPJ/MF nº 25.993.540/0001-44

OBJETO: Execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, conforme especificações no termo de referência do edital.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 6,14% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 20.533,92 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – 4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** pelas adequações realizadas no projeto de terraplenagem do Trecho 01, com o objetivo de promover a conformação com construções existentes nas proximidades da via, além da inserção de um cul-de-sac ao final do trecho. Foram também necessárias adequações nos projetos geométrico, de pavimentação, sinalização viária, drenagem, bem como a atualização dos respectivos memoriais descritivos, cálculos e elaboração da planilha de quantidades. Os detalhamentos técnicos dessas modificações encontram-se descritos na Nota Técnica nº 045/2025/ENG/SMAP/PMAB. Cabe mencionar que houve divergência na nu-

meração dos termos aditivos, uma vez que foi necessário formalizar previamente um aditivo de prazo e, em seguida, realizar o aditivo de complementação de valor ao 10.º Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOÃO HENRIQUE DE CASTRO LIMA.

DATA: 10/04/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 221 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 221, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$20.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$20.000,00
Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Man. das at. da rede mun. de ensino Código Reduzido: 134	Órgão 05: Secretaria de Educação Ação: Man. e reforma de prédios escolares Código Reduzido: 262

Água Boa-MT, 31 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 222 - CONTRATO 134/2022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 140/2022, Adesão Nº 013/2022 da Ata de Registro de Preços Nº 049/2022, Pregão Presencial Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 222, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$6.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$6.000,00
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura Projeto/Atividade: DEMA Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 968	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto/Atividade: Man. da rede de tratamento de água Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 977

Água Boa-MT, 31 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº 0028/2025, DE 04 DE
NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para remoção de 43 árvores localizadas na área destinada à construção da instituição de longa permanência para idosos (Lar dos Idosos), situada a na rua 11, bairro Guarujá em Água Boa - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o ofício nº 110/2025 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, o qual solicita a autorização para a retirada de 43 árvores que estão localizadas na rua 11, bairro Guarujá, para a implantação da obra do Lar dos Idosos de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a análise e a deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.493, de 25 de outubro de 2019, que estabelece que as extrações de árvores da arborização urbana para fins de construções privadas somente poderão ser efetuadas mediante o cumprimento de condicionantes específicas;

CONSIDERANDO ainda o inciso II do referido artigo, que determina que a substituição da árvore extraída deverá ocorrer na proporção de cinco (05) mudas para cada árvore retirada, sendo a espécie, o local de entrega e o plantio definidos pela Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a aprovação dos conselheiros em plenária, conforme registrado em ATA nº 015/2025 com devidas ressalvas;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a retirada de 43 árvores localizadas na rua 11, bairro Guarujá, para implantação da infraestrutura e terraplanagem da construção do Lar dos Idosos, conforme parecer técnico apresentado e discutido em reunião do CMMA.

Art. 2º – A retirada das árvores deverá ocorrer sob acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou profissional habilitado, observando-se os critérios ambientais pertinentes.

Art. 3º – Determina-se que a Secretaria responsável realize a compensação ambiental, mediante o plantio de 5 novas mudas de espécies nativas adequadas para cada árvore extraída, em local indicado pela secretária do meio ambiente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Água Boa, 04 de novembro de 2025.

Aurea Soares de Campos

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2022

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LT-

DA, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo da contratada e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no dia 13/09/2025 A 13/09/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação da vigência do Contrato nº 074/2023 por se tratar de um contrato por escopo, onde o foco é a entrega do resultado (sistema de abastecimento de água) e não o decurso do prazo. A principal motivação é que a execução da obra estava condicionada ao repasse financeiro do Convênio FUNASA CV 0982/2017, sendo que o depósito da 1ª parcela, condição financeira essencial para a mobilização, ocorreu somente em setembro de 2025, impedindo o início dos trabalhos até então. A medida assegura a continuidade do interesse público na entrega do objeto e evita prejuízo à Administração, mantendo-se o valor e as condições contratuais inalterados. Os detalhes, a cronologia dos fatos e as fundamentações legais que embasam esta decisão estão expressos na Nota Técnica n.º 129/2025/SPOE/PMAB, emitida pelo Diretor Geral de Engenharia, e ratificados no Despacho N.º 038/2025/ENG/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 12/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO (LAC)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, CNPJ 03.579.836/0001-80, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de “Revitalização e/ou substituição de pontes e outras obras arte” nas coordenadas 16°57'17.49"S e 53°10'3.48"O, localizada no Rio Araguaína, estrada Rural, Zona Rural, Alto Araguaia -MT.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 002/2025 realizada dia 30 de Outubro de 2025 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, sagrou se vencedora a empresa: J O S VENDRUSCOLO, inscrita no CNPJ 97.545.617/0001-24, com valor total final de R\$ 34.646,00. Alto Boa Vista/MT, 04 de Novembro de 2025.

Adjudico a presente licitação, Cristiano Rubin Parizotto, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, José Pereira Maranhão, Prefeito.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023/2007 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS EDITAL CONCURSO 001/2006

Alto Boa Vista – MT, 07 de maio de 2007.

“Nomeia, em estágio probatório, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para os cargos que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 69, combinado com o artigo 91, inciso II, letras “A e B”, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, com o que consta na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e no Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, constante do Edital 001/2006 e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, publicado no respectivo edital, e, à vista do Relatório Circunstanciado editado pela CAPS - Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda, contratada pelo Município para a organização, elaboração e aplicação do Concurso Público, bem como a Homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter de estágio probatório, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, abaixo relacionados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto na legislação pertinente em vigor, com especificidade no que couber, para o que consta na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 18, de 30/07/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar n.º 002 de 12/11/2001 (Estatuto do Magistério Público Municipal), na Lei n.º 201 de 05 de abril de 2006, na Lei n.º 237 de 14 de junho de 2006, na Lei n.º 241 de 14 de junho de 2006, e no Edital n.º 001/2006, de 25 de abril de 2006, como segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE AMBIENTAL		
CLASS.	NOME	LOTAÇÃO
1º	WANDERLEY VILELA DOS SANTOS	Depto. Municipal de Saúde
CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS		
CLASS.	NOME	LOTAÇÃO
1º	VALDIVAM VIEIRA DE AMURIM	Depto. Mun. de Administração e Finanças
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	NOME	LOTAÇÃO
1º	EDINÁ MILHOMEM CIRQUEIRA	Depto. Mun. de Administração e Finanças
2º	CLAUDENORA LOPES DOS SANTOS	Depto. Mun. de Administração e Finanças
3º	EMIVALDO DE CASTRO E SILVA	Depto. Mun. de Administração e Finanças

Art. 2º - A posse e exercício dos candidatos nomeados sujeitar-se-á ao disposto nos respectivos Estatutos: dos Servidores Públicos, do Magistério Público Municipal, e no item quinto do Edital n.º 001/2002, de 03 de maio de 2002, Com fundamento no Regulamento do Concursos bem como nas demais disposições legais pertinentes, em vigor.

Art. 3º - A lotação de cada candidato no respectivo cargo, ocorrerá após a assinatura do termo de posse, cumpridas todas as exigências e formalidades legais que regem a matéria, já definida nesta Portaria, segundo as reais necessidades e conveniências da Administração, de acordo com o lotacionograma de cada órgão e unidade administrativa da estrutura organizacional e funcional da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, em especial, ao Departamento de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, providenciar a formalização da posse dos candidatos nomeados e a correspondente lotação, bem como, providenciar os assentamentos de caráter individual nos devidos documentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações, consignadas na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício e nos seguintes, suplementadas, se necessário, na forma da lei, atendidas as disposições constantes na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede o Poder Executivo, em Alto Boa Vista, 07 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARIO CEZAR BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/
2023)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP - 13 KG P-(13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

Contratada: GAS TOBIAS LTDA

CNPJ: 58.114.394/0001-99

Valor global: R\$ 23.798,60 (vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Vigência da contratação: 04 (quatro) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 31 de Outubro de 2025.

**EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 31 de Outubro de 2025.

**JOSE PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE - VALDIVAM VIEIRA DE AMURIM**

Aos 10 (dez) dias do Mês de maio de 2007 (Dois mil e sete) às 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, compareceu **VALDIVAM VIEIRA DE AMURIM**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº 659.xxx, emitida pela SESP/M, e do CPF/MF Nº XXX.107.341-XX, residente e domiciliado(a) à Rua Raimundo Aires Gomes s/nº - Setor Bandeirantes em Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso para, na presença de duas testemunhas infra-assinadas e identificadas, **TOMAR POSSE** no cargo de **FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS**, classe "A" nível "2", referência "II" (AN2 II), aprovado(a) que foi no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, tendo sido classificado(a) em 1º lugar, de acordo com o Edital 001/2006 PMABV, de 25 de Abril de 2006, regido pelo Regime Jurídico Único/RJU do Município, na forma ESTATUTÁRIA, cumpridas as exigências e formalidades legais que regem a matéria.

No Ato da Posse o(a) funcionário(a) apresentou a Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como o Atestado Médico de Sanidade Física e Mental requere-

do pelo Município, nos termos do Artigo 19 Lei Nº 018, de 30/07/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), COMPROMETENDO-SE a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar os seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quanto emendada ou substituída, sempre garantido os direitos adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

VALDIVAM VIEIRA DE AMURIM

CPF: Nº XXX.107.341-XX

Autoridade Municipal presente na posse: MÁRIO CEZAR BARBOZA - Prefeito Municipal.

Visto:

Testemunhas:

LEANDRO LOPES ADORNO JOSE FERREIRA AGUIAR

CPF: XXX.699.141-XX CPF: XXX.581.331-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 034/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 130/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, VISANDO APOIAR O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT NA ADESAO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, EM ESPECIAL O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, BEM COMO NA ORGANIZAÇÃO DA PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**, sagrando-se vencedora a empresa: **SÃO JERONIMO — GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **12.303.331/0001-80** no valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais)**. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças-MT, 04 de novembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.501 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Município de Alto Garças a abrir Crédito Adicional Especial por remanejamento/transposição por modalidade de aplicação de despesa e por fonte de recursos, com a finalidade de criar inclusão de modalidade de aplicação, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição /remanejamento por modalidade de aplicação de despesa e por fonte de recursos no Orçamento Geral do Município de Alto Garças - MT, para o exercício financeiro de 2025, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme classificação abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 - Média e Alta Complexidade

Ação: 20052 - Manutenção do Pronto Atendimento - PA

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 - Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 17110000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será feita mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Ação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Geral

Ação: 10003 - Construção/Ampliação e/ou Reforma do Paço Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 17110000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na **Fonte de Recursos** 17110000804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamentos, transposições e suplementações de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, dentro do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Processo Adm: Nº 112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO**

e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT**. Empresa vencedora **CUIDAR SAUDE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA CNPJ: 40.687.349/0001-68 com o lote: 1 no valor total de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais)**.com o lote: 1 no valor total de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais). Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ASSUNTO: Pagamento de Despesa de Exercício Anterior

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

REQUERENTE: Avante Peças e Serviços Ltda. - CNPJ nº 39.XXX.50X/0001-X0

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo nº 044/2025, que tratou de pedido de reconhecimento e pagamento de despesa referente a serviços de manutenção veicular supostamente prestados à veículo frota municipal.

Após análise técnica e jurídica, concluiu-se pela inexistência de relação contratual válida, ausência de empenho prévio, indícios de sobrepreço e ausência de comprovação da prestação dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 (Norma de Direito Financeiro); e da Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo).

Diante disso, foi decidido pelo indeferimento do pedido de reconhecimento da Despesa de Exercício Anterior (DEA), formulado pela Secretaria Municipal de Educação em favor da empresa Avante Peças e Serviços Ltda., por ausência de respaldo jurídico, contábil e material.

Fica a empresa notificada para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/1999 (Lei de Processo Administrativo).

O inteiro teor da decisão consta do Processo Administrativo nº 044/2025, podendo ser consultado por qualquer interessado, mediante requerimento formal, em respeito ao princípio da publicidade e às disposições da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JÉSSICA DE MELO GOMES

Secretária Municipal de Administração

Portaria 141/2025

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 045/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças - MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade Nº 045/2025**, cujo objeto é a : **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS - AEUAG, VISANDO O FOMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT, GARANTINDO-LHES O ACESSO E A PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS**, inscrito sob o CNPJ Nº 06.320.252/0001-84, com o valor Global de R\$ 20.995,20 (Vinte Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). Alto Garças - MT, 04 de novembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 443/2025

PORTARIA 443/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Servidor efetivo Sr. **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES**, Matrícula Nº **120**, portador do **RG Nº 1067837-9 SSP/MT** e do **CPF Nº ***.642.601-****, titular do cargo efetivo de **Agente de fiscalização- Fiscal de Tributos**, para **representar o município de Alto Paraguai -MT, junto a comissão de Assuntos Fundiários do Âmbito Municipal, Conforme processo nº 72.2022.8.11.0005, sem ônus ao município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 04 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ

ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT 3ª ERRATA
DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº039/2025

Na publicação do extrato do **CONTRATO Nº 039/2025**, bem como de sua respectiva errata, ambos atos publicados no Diário Oficial de Contas (TCE) e Jornal dos Municípios Matogrossenses, nas edições dos dias 11 e 12 de agosto de 2025, deve se ler o seguinte termo:

Retifica do contrato Nº 039/2025

ONDE SE LÊ: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

LEIA-SE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2025/PMAT/MT AO EDITAL N.º 01/2025/PMAT/MT

Dispõe sobre divulgação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público e local de realização da prova escrita.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Merendeira, Agentes de Serviço Público e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

O local para realização da PROVA ESCRITA será na Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, localizada na Rua: Francisco Mendes de Moraes, n.º 911, Centro, em Alto Taquari MT, no **dia 16/11/2025** para os cargos de PROFESSOR, AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, MERENDEIRA e MOTORISTA e no **dia 30/11/2025** para os cargos de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, INSPETOR DE ALUNOS e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, das 7horas às 10horas (**horário MT**).

Não será permitido o uso de **NENHUM APARELHO ELETRÔNICO** durante o período de aplicação da prova escrita, conforme descrito no item 3.11 do Edital n.º 05/2025/PMAT/MT.

O candidato deverá apresentar documento com foto e comprovante de inscrição no processo seletivo simplificado.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADONIAS MIRANDA SOUZA	118	02/02/1992	66 999252994
02	ADRIANA LIMA DA SILVA	385	09/09/1990	64 999829846
03	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	281	10/05/1990	66 999312707
04	ALCIONE PEDRO DA SILVA	290	03/12/1979	66 999974697
05	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	64	26/05/1988	66 997243758
06	ALRIENE ELIAS DOS SANTOS	09	25/11/1991	67 998862648

07	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	322	18/08/1997	
08	ANA CAROLINE BARBOSA MOURÃO	23	24/03/1999	66 996740011
09	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	87	07/12/1995	66 996325347
10	BRUNA CHIMENES COSTA	429	15/03/1997	65 996966987
11	CAIO VINICIUS LARREIRA	107	26/03/1999	66 999574150
12	CAMILA SOUZA DE JESUS	24	09/04/1988	64 999506095
13	DANUBIA APARECIDA DOS SANTOS	260	02/10/1983	66 996787022
14	DAYANNNE MALHEIRO DA SILVA	118	05/01/1995	66 999160795
15	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	19	11/09/1983	66 996391376
16	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	136	22/11/1987	66 996011453
17	ELIANE DE PAULA MARTINS PAES	65	03/01/1974	66 999710514
18	ELIANE MARGARETH VIANA	83	13/02/1965	66 999224843
19	ELIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	318	21/01/1983	66 996659953
20	ELIANE ORTEGA DA SILVA	294	11/10/1989	66 996869590
21	ELISÂNGELA RODRIGUES DE SOUZA	439	20/12/1992	66 999680159
22	ERIKE GUSTAVO DOS SANTOS DAS GRAÇAS	134	20/04/2004	66 996172721
23	ESTHER RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	435	01/03/2004	66 996039834
24	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	132	25/03/1994	66 999137079
25	FRANCISCA DAYANE DE SOUSA SANTOS	187	01/11/1985	66 997122524
26	GRAZIELLY PRATES LOPES	185	22/11/2007	22 920110632
27	ISABELA MARIA DA SILVA CANDIDO	289	26/02/1995	66 996125179
28	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	151	19/07/1991	66 996524601
29	JHENIFE FURTADO SILVA	251	17/09/2004	66 996748445
30	JOÃO CARLOS NUNES	161	04/06/2001	66 996384404
31	KAUANA SOARES DA SILVA	116	28/08/1989	66 996740352
32	KEITH PAES DOS SANTOS	166	01/11/1980	66 996067663
33	LAIANE ESTEFANI CHIMENES MENDONSA	426	20/06/2003	66 999764735
34	LAURA CRISTINA DE ABREU	39	30/10/1980	66 997223812
35	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	188	27/09/1991	66 992541388
36	LEONICE TEODORO DE ALMEIDA SILVA	138	18/12/1959	66 996649188
37	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	125	26/06/1980	66 996427688
38	MARIA ALCIONE DE LIMA SILVA	381	05/12/1980	66 996633305
39	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	124	15/06/1997	66 999913398
40	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	404	20/11/1983	66 999383238
41	MARIA HELENA ANDRADE DA SILVA	141	16/02/1983	66 999738054
42	MARIA HELENA DA SILVA	63	24/05/1980	66 999670907
43	MARIA ISABEL INÁCIO	119	25/03/1973	66 999757644
44	MARIA JOSÉ REGO MORAIS	286	14/10/1988	66 997157681
45	MARIA LUZIA DA SILVA	360	23/02/1974	
46	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	47	23/06/1996	66 999612898
47	MARIA VANIA RODRIGUES CHAVES	272	29/06/1997	66 996397495
48	MARIANA SILVA MARTINS CARRIJO	416	19/03/2008	66 999367278
49	MARKS GABRYEL NERES TAVARES	247	24/12/2007	66 999063893
50	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	84	09/01/1997	66 999633725
51	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC. DE OLIVEIRA	98	30/06/1995	66 999385212
52	MILAINY GUIMARÃES SILVA BENTO	444	18/09/2002	66 996186741
53	NAIZA ALVES DOS ANJOS	97	27/11/1995	66 996005663
54	OZANA ALVES DOS SANTOS	48	14/09/1987	66 996456047
55	PATRICIA SILVA ARANTES MOREIRA	37	27/10/1986	66 999083066
56	QUITERIA MARIA SILVA FERREIRA	275	11/04/1983	66 999990078
57	RAMAYANE INACIO DE OSUSA	351	21/09/1998	66 999594742
58	ROSELI DA SILVA MARTINS	100	30/08/1994	66 992555446
59	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	278	16/12/1976	66 996388023
60	SAMANTHA OLIVEIRA DA SILVA	410	17/09/2019	66 999043746
61	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	368	25/08/1982	66 999632977
62	SANDRIELY VICTORIA PEREIRA BERNARDI	29	04/04/2005	66 996598013
63	SOLANGE DUARTE	418	16/11/1976	66 999199271
64	SULEIDE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	255	22/07/1992	66 999296428
65	TAIRES DA SILVA FARIAS	156	15/07/1999	66 996062596
66	TATIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	352	29/08/1994	66 996049139
67	TATIANE DA SILVA	205	07/11/1991	66 999776280
68	TAYNARA DE JESUS DA SILVA EVERTON	307	30/09/1999	66 999120533
69	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	402	08/12/1983	66 999573893
70	THALLES BORGES PEDROSO	442	21/08/1997	66 999261541
71	VILMA SANTANA CHIMENES	420	12/03/1984	66 999138334
72	VILMAIR MIRENDA ABREU	399	25/12/1981	66 999031929

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	AMANDA OLIVEIRA CUNHA	177	28/06/2004	66 996835911
02	ANA PAULA VIANA	287	28/11/1994	66 996053951
03	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	407	08/07/1977	66 999770477
04	BRUNA DE SOUZA RAIMUNDO	12	29/01/2004	66 999860050
05	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUZA BEZERRA	220	19/11/1982	66 996409692
06	DAIANE FREITAS DE SOUZA	106	24/08/1987	66 996329957
07	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	203	16/10/1986	66 996301491

08	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	428	08/01/1994	66 999241505
09	DOUGLAS BERNARDO DA SILVA	235	13/05/1995	66 996279208
10	EDJANE DA SILVA SANTOS	66	27/07/1990	66 999634587
11	EDVANIA DA SILVA	61	20/04/1997	66 999006804
12	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	250	19/06/1989	66 996001059
13	ELOIZA LOPES	22	29/01/1990	66 997180740
14	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	371	24/07/2001	66 996107382
15	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	248	14/09/1972	66 99716746
16	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	335	16/07/1996	66 999200541
17	JOÃO PEDRO NARCISO DE ALMEIDA NOVAES	345	13/02/2007	66 996309115
18	JOYCE CLAIR LOPES RIBEIRO	230	23/07/1989	66 999197482
19	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	208	12/05/1963	
20	KAILA WENDREA COSTA FARIA	163	16/12/2000	91 988675215
21	KAMILLY BERGAMIM DA SILVA GONZAGA	142	27/11/2006	66 996985384
22	KEILA PRISCILA SOARES JARDIM DE LIMA	209	22/04/1977	66 999136593
23	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	184	20/04/2004	66 996974870
24	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	86	07/01/1958	66 996010622
25	LUCELIA MUNDINS PIRES	361	12/03/1986	66 996219581
26	LUCIANA SILVA SANTOS	266	16/05/1985	66 999655661
27	LUMA PERES DE OLIVEIRA	206	28/07/2004	66 996053270
28	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	394	27/12/2006	66 997171148
29	MARIA VANDELMA BARRADAS SILVA CARVALHO	152	17/10/1975	66 999303829
30	MARIA VITÓRIA CALIXTO DE LIMA RITTER	409	22/08/2006	66 999944083
31	MYRELLE VITÓRIA SANTOS DA SILVA	146	28/03/2005	66 996593930
32	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	421	14/04/1987	66 996681741
33	RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE	222	20/07/1982	66 999727118
34	REBECA DA COSTA RIBEIRO	199	13/03/1989	17 991171723
35	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	60	22/02/1980	66 996704202
36	THAUANY DOS SANTOS SOUZA	92	29/07/2007	66 999067694
37	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	365	28/12/2004	66 999367043

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	172	01/03/2002	66 999402833
02	ANDRESSA PEREIRA DA CRUZ	8	16/10/1994	66 997113062
03	ANDRIELLY PAES FROES	25	09/02/2007	66 996254810
04	BEATRIZ PEREIRA MELO	293	12/10/1996	16 974074966
05	CAMILA APARECIDA ALVES DE SOUZA	310	06/02/2008	66 96161652
06	CAMILA ARAUJO SILVA	80	05/07/2001	64 996067913
07	CARLOS HENRIQUE ROSALINO CAVALCANTE DA SILVA	168	21/04/2006	66 999558453
08	CLEIANE ARAUJO DE SOUSA	79	18/07/2000	66 996044334
09	CRIS LORRAINE CHIMENES MENDONSA	354	06/12/2001	66 996081593
10	CRISKELLY DOS REIS MARTINS	68	23/11/2004	66 997193003
11	DAILA CRISTINA ALVES ANDRÉ SILVA	336	26/01/1990	18 997412950
12	DANITHIELY ARANTES DE OLIVEIRA	108	17/12/1994	66 996620658
13	DEBORA JERONIMA PEREIRA MENEZES	139	18/03/1987	66 984356442
14	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	436	01/04/1981	66 996579337
15	ERIKA SANTOS DA SILVA	334	06/04/2005	66 999219482
16	ESTEFÂNIA SOARDI DOS SANTOS	121	13/10/2025	66 996172721
17	FRANCIELE MARTINS	233	12/05/1989	66 999213408
18	GESSICA PAEZANO LAURENTINO SILVA	296	06/10/1993	66 999217196
19	GIULLIA PEDROSA CAVALLARI	155	15/02/2006	66 996011453
20	HALANA DE JESUS SCHUANTES	183	18/11/1998	66 996605142
21	HEVELLYN FAGUNDES PAES	299	19/05/2005	66 997141405
22	JACIARA DOS SANTOS TEIXEIRA	295	07/08/2000	66 996978095
23	JOÃO VICTOR SIMPLICIO DA SILVA	441	01/09/2005	66 997204926
24	JOSENITA OLIVEIRA DEE LIMA	131	07/08/1990	66 999317863
25	KELLEN SILVA ALVES	259	05/03/1994	64 999194664
26	LEIDIANE BATISTA PINHEIRO	74	07/03/1989	66 996766482
27	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	254	23/02/1981	66 996873050
28	LUAN FERNANDES DE LIMA	243	16/10/1998	67 996696609
29	LUCIANA LUIZA DA SILVA	90	10/06/1984	66 996315720
30	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	417	20/08/1986	66 996773623
31	LUCIANE MACHADO DE MORAES	344	02/06/1980	66 996012986
32	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	327	29/12/1999	
33	MARCOS VINICIUS DE OSUZA PARÉ	269	17/08/2002	66 999122364
34	MAYNE ARANTES DE MELO	192	22/12/2001	66 996502451
35	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	396	10/12/2003	66 999313797
36	OSMARINA JESUS DE SOUZA	27	28/08/1980	66 996699980
37	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	411	10/02/1991	66 999422426
38	SAMARA RAINHA DA SILVA	350	13/03/1995	66 996418264
39	SANDRIANE DE SOUSA	150	23/01/1984	64 999498549
40	SILVANIRA FRASÃO DOS SANTOS SILVA	178	24/07/1991	66 996143122
41	SIMONE RAUBER DE ALMEIDA	35	17/03/1986	66 999857662
42	TATIELE DA SILVA DUTRA	95	28/10/1998	67 998532895
43	TATIELE RODRIGUES NOGUEIRA LOFIEGO	393	19/01/1995	66 996201230

44	THALYA FRANCIELE RODRIGUES SOUZA	432	24/11/1995	64 999396943
45	VANESA SOUZA BARBOSA	82	17/12/1996	66 999440278
46	VITORIA CARVALHO LIMA	54	04/08/2005	66 999967454
47	YASMIM DA SILVA ALVES	355	10/08/2003	66 996972771
48	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	38	05/02/1971	66 996199295

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ALEXANDRA HONORATO DE ASSUNÇÃO SILVA	280	02/06/1977	86 999299858
02	ARIANA DOS SANTOS	45	22/04/1993	66 997201452
03	CLEIDEMAR LOPES VIANA	93	27/09/1985	66 999284739
04	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	305	15/03/1972	66 999285260
05	EMILLY DA ROCHA ALVES	304	16/06/2002	66 996126265
06	JOSENALVA DE MOURA SOARES	36	17/11/1983	93 992258739
07	LELIA ALVES PEREIRA	366	23/07/1981	66 996009718
08	MARIA CONCEIÇÃO SILVA TEODORO	113	08/12/1970	66 996936376
09	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	88	07/11/1979	66 999377618
10	PAULA DA SILVA REIS	314	28/10/2025	67 991136041
11	PAULA ROBERTA DA SILVA	10	16/12/1980	66 996626549
12	ROSE APARECIDA ALVES DE SOUZA RAIMUNDO	69	04/06/1981	66 996559100

CARGO: MONITOR DE ED.INFANTIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADRIELI BARCELOS CAMPOS	380	04/04/1998	66 996900551
02	ADRIELY MARTINS MORAES	425	22/10/2002	
03	ALCIDENIA CONSULE FERNNADES DA SILVA	377	20/12/1977	66 997121537
04	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GOMES	419	10/08/1978	66 999644128
05	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	433	19/09/2003	66 997201652
06	ANA CAROLINE MARIANO SANTIAGO	179	04/05/2001	63 992217276
07	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	392	06/04/1998	66 997220917
08	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	94	20/06/1997	66 996053350
09	ANDRESSA BANKS VIEIRA	219	26/03/2007	66 996657986
10	ANE KAROLAINE DA ROCHA	91	11/04/1994	66 996837990
11	ANTONIA SABRINA LIMA DA SILVA	181	03/02/2003	66 996218330
12	BRUNA PABLINY RODRIGUES DA SILVA	200	02/01/2008	66 999649660
13	BRUNO ALVES ARANTES	189	28/07/2001	66 996186800
14	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	201	16/12/2005	
15	CATIA RENATA TROMBINI	143	12/10/1986	66 999192239
16	CELIA APARECIDA RAMOS VIEIRA	73	17/04/1969	66 996562012
17	CHEILA ROCHA SANTANA	157	12/10/1998	66 999768473
18	CLARA VITÓRIA DE LIMA	301	21/11/2007	66 996641878
19	CRISTIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	226	18/11/1991	62 998257308
20	DALILA PEREIRA CARDOSO	127	02/09/1986	64 996485945
21	DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES	238	19/09/1999	66 999160053
22	DAVI ITALO MADUREIRA DE CARVALHO	195	02/02/2006	66 996677203
23	DAYELLE CRISTINA BARCELO DA ROCHA	55	18/10/1993	66 996708519
24	DÉBORA AFOSNSO ROCCO	300	16/07/1995	17 997373100
25	DIVINA SOARES SANTANA	173	02/05/1984	64 996755633
26	EDUARDA GEOVANNA MAURIMAR DE S. LIMA	440	28/12/2007	66 999335461
27	ELBA BERNARDO DA SILVA	7	02/10/1990	18 991685128
28	ELEN CARLA ABREU DOS SANTOS	196	12/05/2005	66 996492552
29	ELIANI LIMA DA SILVA	338	29/08/1992	66 999757095
30	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIMPLICIO	210	17/08/1979	66 999422735
31	ELLEN FHERNANDA APª SALLES SOCORRO	191	03/07/2002	67 999639412
32	EMANUELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	76	30/10/2007	66 999718268
33	EMILYN EMANUELE DA SILVA	379	17/07/2004	66 984204544
34	EVILLY PRATES LOPES	273	30/11/2003	66 997110036
35	EVILLANIA DA SILVA	376	02/08/2005	66 999991990
36	EVILLY VITORIA DA ROCHA ALVES	347	20/10/2004	66 996169995
37	FABIANA TAINARA STEFFENS	408	16/11/1999	66 999815731
38	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	340	01/04/1998	66 996369975
39	FATIMA CASSIANA TELES PANIAGO	356	22/06/1982	66 999596696
40	FERNANDA ARAUJO LEMOS	348	15/02/1987	66 996932285
41	FRANCIELE SOUSA SILVA	342	10/05/1996	66 999538383
42	FRANCISCA RAKELY FURTADO SILVA	332	23/12/2007	66 996448019
43	GABRIELA SABATEL DE BRITO	58	27/02/2008	66 997208486
44	GABRIELY CHAGA SOUZA	398	06/06/2006	64 999568976
45	GHEOVANA RENE REIS DE MORAIS	378	13/05/2000	
46	GISELLE DA SILVA RIBEIRO	130	28/02/2000	75 981763033
47	ISLA RAFAELA DA SILVA PEREIRA	158	13/10/1999	66 996740117
48	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	263	24/09/1971	66 999604693
49	JHORDANY CRISTINNY MORAES DA ROCHA	236	04/08/2004	66 999403839
50	JOELMA DAVID BORGES	26	20/11/1976	66 996176072
51	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	285	24/03/1998	66 999643691
52	JULIA GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	389	23/11/2007	66 999575188
53	JULIANA JANDREY GUADAGNIN	103	28/05/1990	66 996055415

54	KAREN DOS SANTOS SOARES ATOLEIDO	159	31/01/2006	66 996101368
55	KAROLINY DOS ANJOS VELASCO CARVALHO	34	02/03/2004	
56	KLYVIA MIKAELLE LINS FERREIRA	99	01/05/2007	66 996245030
57	LAIS PEREIRA DA SILVA	202	07/07/1993	66 992053305
58	LARISSA FRANCO SOARES	333	24/11/2007	66 996234312
59	LAYLA LIMA MIRANDA	117	28/04/2002	66 996578654
60	LETICIA ALMEIDA MENDES FERREIRA	405	30/07/2007	66 996175523
61	LETICIA CHAIKO DOS SANTOS	383	01/03/1997	64 999824765
62	LETICIA PEREZ DE SOUZA	190	24/04/2001	66 996888641
63	LIARA LEITE CUNHA	101	20/04/1999	67 999489087
64	LILIA SILVA COLEHO FELIX	437	21/09/1995	66 984593981
65	LOURIELY APARECIDA NUNES DOS SANTOS	165	15/11/2003	66 996729119
66	LUANA CORREIA DA SILVA	375	05/10/1990	66 997165116
67	LUANA VIEIRA DOS SANTOS TEODORO	217	27/06/1995	66 996216979
68	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	374	03/12/1987	66 999767090
69	LUIZA VITORIA DA SILVA LIRA	193	15/04/2006	98 984061662
70	MARIA ALICE DOS SANTOS	321	10/04/1988	66 996455195
71	MARIA CECILIA DA SILVA SANTANA	341	17/04/2005	27 997936487
72	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	148	23/10/1992	66 999073461
73	MARIA DE LOURDES FERREIRA DO NASCIMENTO	264	29/11/1990	66 996861869
74	MARIA EDUARDA HOPPEN DE SOUZA	221	11/02/2005	66 996347778
75	MARIA EDUARDA VICTORIA SOUZA GOMES	363	27/03/2008	66 996031514
76	MARIA JOCELIA DOS SANTOS	115	16/09/1988	64 992732081
77	MARIA LUIZA BERNARDO	71	16/07/1992	66 996856592
78	MARIELE FERREIRA DA SILVA	367	05/08/2002	66 996498975
79	MARIÉLITA NUNES INÁCIO	30	30/01/1995	66 996785123
80	MAYRA GABRIELLA RODRIGUES COSTA	140	06/02/2004	66 999321887
81	MONIELY ELIAS MAGALHÃES PEREIRA	62	04/03/1998	66 999337036
82	MONYK MARECLA BEZERRA BRAGA	346	18/10/2001	18 997479861
83	NARA CELIA DA SILVA	357	15/03/2000	66 999020616
84	NATHALA ROCHA DE MORAES	291	05/10/1991	66 999039146
85	NATHALIA KEMILLY SOUZA DE JESUS	249	09/08/2007	66 999976804
86	NATHALIA SILVA DOS SANTOS	167	27/03/1993	81 991232368
87	NATHALIA VELASCO DA SILVA	216	21/01/2008	66 996100239
88	NEILMA DA SILVA PEREIRA	171	04/07/1994	82 996644806
89	PAMELA THAINARA BERNARDES LIMA	56	12/09/1996	66 999254385
90	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	20	26/10/1979	66 997149250
91	QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO	431	04/06/1971	66 999522356
92	RAIANE DA SILVA RAMOS	174	17/02/2005	66 996744010
93	RAIELE ANDRADE BATISTA	149	13/09/2005	66 996858542
94	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	434	09/12/1991	65 998128430
95	RAQUEL MIRANDA SOUZA	126	04/09/1996	66 999814953
96	RAYELLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	164	11/07/1996	66 996502527
97	REBECA MENEZES DE PAULA	137	22/10/2003	66 984110992
98	RICARDO MORAES DAVID	182	29/01/1993	66 999563546
99	ROSELI DE ASSIS MIRANDA	105	16/02/1978	66 996190153
100	ROSICLEIDE GOMES DA SILVA	406	08/02/1993	83 991407028
101	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	53	03/10/1977	66 996531908
102	SANDRA ALVES DE ALMEIDA	298	29/11/1977	67 999941827
103	SHARIENE VIANA LOPES	77	13/06/1994	64 996070634
104	TACIELLI VARGAS CENTURION	372	25/01/1990	67 998178136
105	TAINARA DE MENEZES RIBEIRO	223	13/05/1997	66 997151686
106	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	329	07/12/1992	66 999122497
107	TATIANE FERREIRA	438	16/12/1989	
108	TATIANE MOURA SILVA MONTEIRO	89	16/12/1988	66 999215350
109	TAYGLA NATIELY AUGUSTA HENKES	228	26/12/2006	66 997136338
110	THAUANY DIAS DE OLIVEIRA	349	20/10/2007	66 996628050
111	THAUANY KARINE QUIEROZ SILVA	316	02/10/1992	66 996101007
112	THAVYNNY KRISTINNY SALES DA SILVA	364	18/03/2008	66 996373979
113	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	245	04/03/2000	66 997202081
114	UEILA DANIELA LOPES	303	25/07/1983	64 999960019
115	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	21	13/08/2004	81 988650435
116	VITOR BERNARDO DA SILVA	262	04/09/2002	66 996125889
117	VITÓRIA JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	33	17/05/2002	67 997162865
118	WHAGANNA LUANA BARBOSA SILVA	28	16/04/2007	66 996087551
119	YARA ALLINE MARTINS GARCIA	123	09/07/2005	66 999429066
120	YASMIN ORDONE SANTOS MARTIS	52	04/06/2002	65 996116578
121	YASMIM CARVALHO DE SOUZA	397	20/04/2004	66 997163311

CARGO: **MOTORISTA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	AGEU GOMES TEODORO	400	09/04/1994	66 996961140
02	ALEX DOS SANTOS DA SILVA	44	20/01/1992	66 997201452
03	ALTIERES PEREIRA CHRISTEL	72	06/05/1987	66 996285519
04	ANTONIO GABRIEL DE PAULA PEREIRA	11	05/02/1984	64 999537344
05	CASSILDO RIBEIRO DOS SANTOS	239	30/03/1989	66 997234716

06	CLAUDEMILSON DE SOUZA UMBELINO	403	15/02/1978	66 999518097
07	ELIZATE VIANA	387	02/11/1971	66 999302469
08	EMERSON LUIS BARBOSA DOS SANTOS	120	10/07/1996	66 999958176
09	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	424	03/03/1982	67 996511841
10	FABIO REGE GÓIS DE MELO	67	18/09/1981	66 996214320
11	FRANCISCO DAS CHAGAS HERCULANO DA SILVA	32	13/08/1981	66 999916879
12	GLEYDON CASTELO BRANCO	75	30/11/1980	66 999583053
13	ISAAC SOUZA FRAGA	415	30/09/1985	66 996804926
14	JANDERSON PEREIRA DUARTE	390	25/06/1986	65 999073550
15	JANDRE DA SILVA GARCEZ	122	07/08/1989	66 996655593
16	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	218	13/03/1964	66 999722640
17	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	337	29/11/1989	66 992645159
18	JORGE MORMELLO SALES	412	28/07/1961	66 996355859
19	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	175	12/05/1990	66 996448611
20	PAULO CESAR MORO LEITE	352	28/11/1982	66 996226137
21	PETERSON ROMUALDO PEREIRA	162	30/06/1983	66 999755650
22	RICARDO CREMOZINI DE SOUZA	324	11/02/1977	66 999281166
23	SANDRO LUCIO BEZERRA SOUZA	198	15/03/1988	66 999638353
24	WALTER ALVES CORDEIRO	207	08/04/1982	67 984168858

CARGO: PROFº EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ANDERSON MORAIS DA SILVA	384	23/10/1991	66 999088177
02	ARIAN JANUARIO ROSA DE SOUZA	70	31/10/1992	66 996535816
03	DANYELLY ESTAFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	15	17/02/1998	65 992080212
04	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	225	01/09/1994	64 996472695
05	GUSTAVO CATTARI STERE	370	20/10/1997	17 996376699
06	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	315	28/01/1999	66 999209582
07	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	256	16/05/1981	66 999899859
08	JUNIUR APARECIDO DIAS	51	15/11/1981	67 998434477
09	VALDICLEIDE DA SILVA	102	21/12/1989	66 999850472
10	WEBER NUNES FARIAS	317	21/10/1996	66 996226518
11	YURI MORAES OLIVEIRA	145	26/11/1998	64 992512962

CARGO: PROFESSOR LETRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ALINE DA SILVA	85	28/06/1989	64 993041161
02	DURCELENE RODRIGUES DE JESUS CHAVES	326	08/05/1971	64 996246857
03	HAMANDA LIERG DE ALMEIDA BARBOSA	14	11/09/1994	66 996241574
04	IGOR DE SOUSA	197	18/04/1988	66 996131148
05	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	423	09/02/1977	64 999352592
06	JOELMA COSTA	43	04/01/1971	66 999669184
07	JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	46	21/12/1999	66 996925714
08	JOSELY MARIA COSTA NUNES	330	18/04/1996	66 997154504
09	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	170	15/03/1991	66 997182225
10	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	257	29/01/1991	66 997171656
11	MARIANA BORGES DE REZENDE	50	30/04/1997	66 996615220
12	SAMARA RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO	283	02/11/1994	66 996572980
13	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	81	01/06/1983	65 984772157
14	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	154	13/09/1970	66 996729844

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADNIVALDO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	274	23/11/1968	64 999020183
02	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	186	05/07/1985	69 999397542
03	AMANDA REZENDE DA SILVA	277	27/05/2001	66 996223915
04	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	391	16/07/1994	17 997610959
05	AURILIAN ALVES SILVA	204	24/01/1981	66 996342401
06	CAMILA MORAIS NOBERTO	109	28/02/1999	67 998935258
07	CLAUDEMIR DURÃES NASCIMENTO	331	28/11/1979	67 992158750
08	CLAUDIA DA SILVA TORRES	59	03/11/1987	65 999960689
09	CLEIA JOSEFA RAMOS VARJÃO	180	19/09/1980	66 996063672
10	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	232	07/10/1992	66 999410101
11	DANILA LIMA CALIXTO	358	08/09/1981	66 996377227
12	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	242	04/12/1981	
13	DOVAL NERES DA SILVA	241	30/11/1972	66 999063893
14	EDILAINE BARROS DE MORAIS	414	20/04/1974	64 993222635
15	ELIANE RAMOS BISPO	135	29/11/1972	
16	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	265	04/07/1991	66 999314757
17	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	237	17/09/1987	66 999585584
18	ELTON ALVES DA SILVA	276	22/05/1980	64 996451552
19	ERIKA DOS SANTOS	302	10/09/1995	66 996243848
20	GIOVANA CARLA BAIARDO	212	29/05/1984	66 996747294
21	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	297	15/02/1987	66 997199392
22	HERMINIA LETICIA CAROLINE DA SILVA	129	26/07/2000	64 999720605

23	ILDA MARIA DOS SANTOS	214	06/10/1968	67 998648309
24	IVANILDA KARINE	369	03/10/2005	66 996211515
25	IVANILDO BISPO DOS SANTOS	96	04/05/1976	66 996653477
26	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	194	06/12/1989	66 999258869
27	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	232	20/05/1992	66 996529211
28	JIVONETE RIBEIRO GOMES	213	25/12/1985	66 996927088
29	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	231	27/07/1985	66 999575469
30	JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA	343	17/09/1967	66 996456282
31	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	144	24/08/1986	67 998149216
32	KESIA DA SILVA NAKASHIMA	42	05/03/1992	66 999062943
33	LAURIVÂNIA ELIAS DA SILVA	227	21/12/1995	
34	LETICIA BAIARDO SOUZA	308	01/06/2003	66 999885935
35	LUCIANA MARIA MARIANO MACIEL	270	18/10/1983	64 999983469
36	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	111	27/07/1994	66 996619853
37	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	40	15/05/1978	66 996938508
38	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	388	02/11/1986	66 999090523
39	MARCIA DOURADO DE ASSIS	13	19/07/1980	
40	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	176	12/06/1986	
41	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	422	15/10/1986	66 996550857
42	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	261	08/09/1979	
43	MARIA DA ROCHA SILVA	311	24/03/1988	66 996134217
44	MARTA BEZERRA DA ROCHA	320	30/10/1958	66 996058834
45	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	114	08/01/1991	66 999298859
46	NATÁLIA MARCI BUZZO ROCHA	443	16/09/1985	66 996423264
47	NATANY MIRANDA SOUZA	234	11/12/1997	
48	NICOMEDES QUINTILIANO DE OLIVEIRA NETO	430	18/04/1965	67 996151873
49	QUEDMA CRISTINA COSTA	292	11/06/1987	65 996113291
50	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	224	25/03/1993	66 996285285
51	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	49	26/05/1996	66 996655421
52	ROSELI DA APARECIDA LIMA	240	17/03/1975	66 999648713
53	ROZIMAR BARBOSA	267	21/01/1966	66 996464944
54	SAIURI LUIZA DE SOUZA	112	28/04/2002	66 996904377
55	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	78	30/06/1973	65 999844036
56	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	229	27/08/1966	66 999559270
57	SILVANA CRISTINA JOHANN RULLI	211	20/05/1975	66 996464446
58	TATIANA MARIA DA SILVA	339	02/08/1984	66 999712825
59	TEREZA VICTORIA BEZERRA DIAS	401	30/10/2001	66 999663770
60	VICTOR DOS SANTOS LARA	104	20/11/1996	66 996947673
61	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	325	03/10/1987	66 996293063

CARGO: PROFESSOR 30 HS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PROTOK.	DATA DE NASC.	TELEFONE
01	ADRIANO GONZAGA FREITAS BRASILEIRA	268	12/05/1979	64 999951406
02	ALESSANDRA MARTINS SINHORI	57	01/04/1993	66 996410433
03	ALEXANDRA ROSA DOS ANJOS VELASCO	282	27/12/1976	66 997175046
04	ALINE MORAES DE MENEZES	41	07/08/1995	64 999600680
05	ALTANIR DE FÁTIMA ALVES SOBRINHA	312	13/05/1970	66 996082009
06	ANA PAULA DA SILVA ROZA	395	30/09/1993	66 996994517
07	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES	284	30/12/1987	66 999872138
08	ARIZANETE ROSA DE NOVAIS SANTOS	16	30/04/1988	66 996641941
09	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	244	01/02/1984	66 999226317
10	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	258	19/08/1988	82 981470616
11	ELIETE MONEGATE	413	26/06/1976	66 999027216
12	FABIANE ANDRADE MUNIZ	313	17/03/1979	62 981386444
13	FERNANDA FLORES DE LIMA MIRANDA	309	17/06/1977	62 996353236
14	GEISLA MELLO FERNANDES	252	05/03/1993	66 996738952
15	GEIZE-BELL SILVA MARTINS CARRIJO	246	01/06/1985	66 996072632
16	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	128	12/01/1996	66 996261375
17	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	253	24/09/1971	66 996046930
18	JANDIRA JOAQUIM DOS SANTOS	427	10/03/1972	67 999057974
19	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	279	13/10/1991	66 996982432
20	LAIANE CRISTINA ALVES DE JESUS	386	14/04/1990	67 999189147
21	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	110	07/01/1989	64 999489288
22	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	306	17/11/1986	66 999967933
23	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	319	01/01/1981	64 999078640
24	MARCIA REGINA TOPPER VASCONCELOS	288	27/11/1977	44 991759345
25	MARIA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	153	08/12/1982	44 998094580
26	MISIANE REZENDE DA SILVA	373	15/02/2003	66 999582398
27	ROSANA TORRES FERREIRA	169	09/05/1970	66 992106764
28	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS	359	23/04/1985	64 993111831

Alto Taquari, 04 de Novembro de 2025

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 026/2025 - RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Especial nº 026/2025**, que tem por objeto **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BECAS PARA FORMANDOS DA PRÉ ESCOLA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, sagrou-se vencedora a empresa **TOMASI BECAS LTDA, CNPJ: 24.579.316/0001-48**, a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R\$ 33.344,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 04 de novembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CEREZOLI E SANTOS LTDA

CONTRATO: 218/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DAS ESCOLAS PAULO FREIRE E ESCOLA CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

Prorrogação do prazo de execução em mais 60 dias (04/11/2025 até 03/01/2026).

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ELIESER MARLOS MARTINS DE SOUZA

OBEJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR CASA DE ABRIGO, E PREDIO DE APOIO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, firmado entre o MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT e o locador ELIESER MARLOS MARTINS DE SOUZA.

RESCISÃO: 30/09/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo Nº 011/2021, e por conseguinte, o Município de Apiacás-MT e o locador, ELIESER MARLOS MARTINS DE SOUZA, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, os quais passam neste ato ampla e plena quitação, simultaneamente.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2025
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025)**

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: Agente de contratação: Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 18/11/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) Horário de Mato Grosso

RETIFICA-SE NO EDITAL:

SUBITEM 8.2.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA: Além das exigências previstas, a empresa especializada deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação técnica, em conformidade com a RDC nº 622, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

· **Alvará de Funcionamento**, em vigência, expedido pelo órgão competente.

· **Alvará de Licença Sanitária**, em vigência, ou termo equivalente, concedido pelo órgão sanitário competente (pode ser municipal, regional ou estadual).

· **Licença Ambiental**, em vigência, ou termo equivalente, expedida por órgão ambiental competente (pode ser municipal, regional ou estadual).

· **Comprovação de Responsável Técnico** habilitado para atuar na área de serviço de controle de pragas, de acordo com a RDC nº 622/2022, com os seguintes documentos:

Certidão de Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional;

Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional;

Comprovação de vínculo profissional da proponente com o responsável técnico (Podendo ser: ART/TRT, cópia do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com responsabilidade técnica).

· **Apresentar Registro da Empresa** junto ao respectivo Conselho Profissional do seu Responsável Técnico.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 04 de novembro de 2025.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 realizado na data 29/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44327/2025 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

Seq	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	724021131	12	mensal	ONZE PONTOS COM INTERNET PARA INSTALAR CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, DISTRIBUÍDOS PELO PERÍMETRO URBANO E CONECTADOS LOGICAMENTE VIA INTERLAN, E A PORTA PRINCIPAL DE SAÍDA PARA INTERNET DEVERÁ SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, MENSAL.	1.100,00	13.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE HORA ATIVIDADE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o laudo médico do Pediatra Dr. Darlan Ferreira Pena, recomendando a necessidade de acompanhamento especializado em razão da atual situação de sua filha a menor LAURA SANTOS LEMES que é dependente da requerente;

CONSIDERANDO o ofício de nº 466/2025 do Secretário Municipal de Educação com a manifestação favorável, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da hora atividade da servidora municipal Srta. **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES** ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**, sem prejuízo de sua remuneração, por um período de 01 (um) ano.

Parágrafo único: Fica a servidora advertida que sendo constatado desvio de finalidade durante o período de redução da carga horária, imediatamente poderá haver a revogação de presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos na data de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 235/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

CONTRATADA: IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44327/2025 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0323/2025- 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO, Nº. 235/2025 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 44327/2025 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, o Servidor **Nilson Correia de Almeida**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referentes ao Contrato:

CONTRATO N° 235/2025 - IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 04 de novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL RESOLUÇÃO CME/APIACÁS N° 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS

RESOLUÇÃO CME/APIACÁS N° 01/2025

Dispõe sobre o provimento do cargo de Gestor Escolar, a partir de processo seletivo com avaliação de mérito e desempenho, para atuação nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Apiacás e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu Art. 206 e inciso VI que trata da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei no. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando a Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO disposto no Decreto no 10.656, de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; e que determina que para fazer jus a Complementação – VAAR de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais de receita, as redes públicas devem cumprir 03 (três) condições de melhoria de gestão previstas na Resolução no 01 de 27 de julho de 2022 do FNDE;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIF N° 15, DE 12 DE JUNHO DE 2025; que “Aprova as metodologias de aferição das condições de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2026 e da outras providências”

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do §1.º do Art.14 da Lei no14.113, de 25 de dezembro de 2020, que define como um dos critérios para recebimento da Complementação VAAR o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 920 de 24 de junho de 2015;

que adequa o Plano Municipal de Educação criado pela Lei Municipal n° 477 de 24 de setembro de 2007, que em sua Meta 16 assegura as condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para as funções de Gestor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Apiacás-MT.

Art. 2.º A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar de Escola Municipal dar-se-á pelas seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão da escola a qual terá caráter eliminatório e classificatório;

III - Análise de títulos e currículos,

IV - Entrevista e teste psicológico com profissional designado pela comissão do processo seleção, sendo a avaliação de caráter eliminatório.

§ 1.º Os candidatos classificados excedentes, serão direcionados ao cadastro reserva.

Art. 3.º Para desenvolver o Processo de Seleção de Diretores, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada pelo Conselho Municipal de Educação, que acompanhará todo o processo.

Art. 4.º A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5.º Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que comprovem ter:

I - Habilitação em nível superior com licenciatura plena.

Art. 6.º E vedada a participação no Processo de Seleção ao Profissional que:

I - Nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício das função de gestão escolar em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - Esteja em processo de aposentadoria junto ao PREVIAP;

Parágrafo Único. No curso do mandato de 02 (dois) anos, o Diretor ficará impedido de requerer benefício de aposentadoria.

Art. 7.º Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos da Gestão Escolar.

Art. 8.º Na vacância para provimento do cargo, a partir do processo seletivo e/ou cadastro reserva, fica a Secretaria Municipal de Educação apta a nomear um diretor em caráter temporário até o final do mandato.

Parágrafo Único. Caso os aprovados no processo de seleção não representarem dois terços dos números de vagas de diretores, será realizado novo processo de seleção para vagas não preenchidas.

Art. 9.º No ato da posse, o diretor assinara termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como deverá a partir dessa data, apresentar plano de trabalho alinhado ao PPP (Projeto Político Pedagógico) no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1.º A destituição do cargo ocorrerá caso o Diretor não cumpra

as atribuições estabelecidas no art. 12, alínea “a” da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, ou pratique ato contrário aos deveres, proibições e responsabilidades, contidas na Lei Complementar Municipal n.º 010/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos).

§ 2.º O processo de destituição do cargo seguirá o regramento estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 010/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 10. A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2.º A atribuição de sanções e/ou exoneração, do cargo de gestão escolar fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados, conforme estabelecido no artigo 9.º da presente resolução.

§ 3. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em edital.

Art. 11. A contratação da empresa ou a confecção do processo seletivo de Diretores, ficara a cargo da Prefeitura Municipal de Apicás.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO CME/APIACÁS N.º 01/2023.

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução, em 30 de outubro de 2025.

Gislene Nunes Xavier da Silva Presidente do Conselho Municipal de Educação Município de Apicás-MT

TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL PORTARIA Nº 20/2025 - SME

PORTARIA Nº 20/2025 - SME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APIACÁS - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 014/2008 e demais legislações pertinentes, e,

CONSIDERANDO o deliberado na Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação nº 004/2025, realizada em 29 de outubro de 2025, que deliberou sobre a indicação dos membros para compor a comissão responsável pelo processo de seleção de diretores escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade e isonomia na condução do processo seletivo, conforme as exigências das normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Apicás - MT, encarregada de coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo seletivo para os cargos de direção das unidades escolares mu-

nicipais, composta pelos seguintes servidores e conselheiros:

1. Clarice Aparecida de Mello;
2. Erdilene Bueno Onofre;
3. Gislene Nunes Xavier;
4. Irineu Santana Raushkolb;
5. Nilson Correia de Almeida;
6. Raquel de Araújo da Silva;

1. Sandra da Silva Ribeiro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção de Diretores Escolares:

I - Organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo seletivo;

II - Elaborar e publicar editais, cronogramas e comunicados pertinentes;

III - Receber, analisar e validar inscrições, documentos e resultados;

IV - Garantir a lisura, a transparência e a igualdade de condições entre os candidatos;

V - Emitir pareceres e deliberações sobre eventuais recursos;

VI - Encaminhar ao Secretário Municipal de Educação os resultados finais do processo seletivo para homologação;

VII - Resolver os casos omissos, observada a legislação vigente e as orientações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão de Seleção exercerá suas atividades até a conclusão e homologação dos resultados do processo seletivo, podendo ser reconvocada, se necessário, para tratar de assuntos correlatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás - MT, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Apicás - MT.

Decreto Municipal 002/2025

TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL PORTARIA Nº 21/2025 - SME

PORTARIA Nº 21/2025 - SME

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE PLANO DE REPOSIÇÃO DE AULAS E RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS QUE RESIDEM NA ÁREA RURAL EM CASO DE AUSÊNCIAS ÀS AULAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Apicás, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito à aprendizagem de todos os alunos da rede municipal de ensino, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as dificuldades específicas enfrentadas pelos estudantes residentes na zona rural, especialmente quanto ao deslocamento e à frequência escolar;

CONSIDERANDO que, durante o período chuvoso em nossa região, as condições das estradas não pavimentadas, em determinadas situações, comprometem o transporte escolar impossibili-

tando, temporariamente, o acesso regular dos alunos às unidades de ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a recomposição da aprendizagem sempre que houver prejuízo decorrente de ausências justificadas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Equipe de Coordenação Pedagógica, das escolas municipais em conjunto com os Professores Regentes de Sala de Aula, elabore e implemente um Plano de Reposição de Aulas e Recomposição da Aprendizagem destinado aos alunos que residem na zona rural que, por motivo de ausência às aulas, não sejam prejudicados na aprendizagem.

Art. 2º Determinar que a Equipe de Coordenação Pedagógica das escolas municipais serão responsáveis pelo controle de presença/ ausência dos alunos que residem na área rural.

Art. 3º O referido plano deverá:

I – Propor estratégias pedagógicas de recomposição da aprendizagem, atividades complementares e aulas de reforço, caso necessário;

II – Estabelecer cronograma de execução e acompanhamento individualizado dos estudantes;

III – Envolver os professores das respectivas turmas no planejamento e execução das ações;

IV – Registrar as ações realizadas em relatórios pedagógicos específicos, a serem encaminhados à gestão escolar e à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.

Art. 4º A equipe pedagógica e os professores regentes deverão apresentar o referido plano à direção da escola no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Apiacás – MT, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Apiacás – MT.

Decreto Municipal 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2025 ARAGUAIANA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES do Município de Araguaiana - MT e dá outras providências.

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.996/2007 do Ministério da Saúde, que institui diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

Considerando a necessidade de instituir espaços de articulação interinstitucional voltados à implementação e ao desenvolvimento das políticas e práticas de Educação Permanente em Saúde, bem como de processos educacionais e formativos desenvolvidos de forma coordenada e descentralizada, com vistas a atender às demandas e necessidades do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a importância da integração entre as instituições formadoras, os serviços de saúde e o controle social, como estratégia para o fortalecimento da gestão do trabalho e da educação na saúde;

Considerando a diretriz de regionalização da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, que orienta a constituição das Comissões de Integração Ensino-Serviço (CIES) em nível regional e municipal, como instâncias de gestão colegiada e participativa;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança local da Educação Permanente em Saúde e de promover processos formativos alinhados às necessidades dos territórios e às prioridades da gestão municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Integração Ensino-Serviço – CIES do Município de Araguaiana - MT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município.

Art. 2º A CIES Municipal terá composição paritária, integrando representantes:

I – da gestão municipal de saúde;

II – das instituições formadoras e de ensino superior e técnico;

III – dos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;

IV – do controle social, por meio de representantes do Conselho Municipal de Saúde;

V – de outros segmentos relevantes para o desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º Compete à CIES Municipal:

I – Contribuir para a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

II – Promover a articulação entre gestão, ensino, serviço e controle social;

III – propor estratégias de desenvolvimento de trabalhadores e processos formativos voltados às necessidades do SUS local;

IV – Participar das ações regionais e estaduais de Educação Permanente em Saúde, conforme diretrizes do Plano Estadual e das pactuações da CIB;

V – Acompanhar a execução de projetos e ações financiados por recursos da Política de Educação Permanente em Saúde.

Art. 4º A composição nominal da CIES Municipal será definida por decreto, mediante indicação da Secretaria Municipal de Saúde, das instituições e segmentos representados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 04 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Marra Nery

Prefeito

**DEPERTAMENTO PESSOAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 136/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR), DOS GRUPOS A, B, E, DE SERVIÇOS DE SAÚDE REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.553,04 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 03/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 051/2025-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de **LICENÇA SAÚDE** do servidor público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Solaine Catarina Freitas de Assis	Monitor de Creche	02/11/2025 a 07/11/2025	Licença saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 04 de novembro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 08/10/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, instalação, remanejamento, desmontagem e montagem de divisórias leves, portas e janelas em vidro temperado e forro em PVC, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, resul-

tou em vencedora a empresa:

L. F. ALVIM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.784.125/0001-76, Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando o valor global de R\$ 700.210,00

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de novembro de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.935.2025 - EMENTA AUTORIZA A LOCAÇÃO DO TATERSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Á LEI MUNICIPAL Nº 1.938.2025 - EMENDA PARLAMENTAR -SENADOR JAIME CAMPOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.935/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO E LOCAÇÃO DO TATERSAL LEANDRO BEATO GALVÃO, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o uso e a locação do Tatarsal Leandro Beato Galvão, localizado no Parque de Exposições Jayme Veríssimo de Campos Junior, de propriedade do Município de Arenápolis - MT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será a responsável por administrar, coordenar e fiscalizar os contratos de locação do referido espaço.

Art. 3º - O valor da locação do Tatarsal obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Para eventos pequeno e de médio porte o valor da locação será correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
- II - Para eventos de grande porte: o valor da locação será correspondente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 4º - Os valores arrecadados com a locação do Tatarsal deverão ser integralmente destinados à manutenção, conservação e melhorias da estrutura física do próprio espaço.

Parágrafo único: A receita será gerida por meio de conta vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com prestação de contas anual.

Art. 5º - É de responsabilidade do locatário a limpeza e a devolução do espaço em perfeitas condições de uso, sob pena de:

- I - Multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do aluguel, em caso de descumprimento;
- II - Proibição de futuras locações, por prazo determinado, a ser estipulado pela Secretaria responsável.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a realização de eventos com músicas eletrônicas, funk ou similares, visando à preservação da finalidade rural, cultural e comunitária do espaço.

Art. 7º - O Tatarsal somente poderá ser utilizado para:

- I - Eventos agropecuários, agrícolas, técnicos ou educativos voltados ao setor do agronegócio;
- II - Festas de aniversário, encontros familiares e eventos comunitários que não contrariem as disposições desta Lei.

Art. 8º - Poderá o Poder Executivo, por meio de decreto, isentar total ou parcialmente o pagamento da locação para:

- I - Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que promovam eventos com fins sociais, educacionais ou comunitários;
- II - Entidades beneficentes devidamente cadastradas e reconhecidas pelo Município.

Art. 9º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2025

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão de elemento de despesa na LOA do exercício de 2025. e da Outras Providências”.

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, no Projeto Atividade - 2011 o elemento de despesa 33.90.93.00.00 (Indenizações e Restituições) - no valor de R\$ **21.600,78 (vinte e um mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos)** atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
UNIDADE: - 001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2011- Manutenção do Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.93.00.00- Indenizações e Restituições Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	21.600,78
Total	21.600,78

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR

UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ	
PROJETO ATIVIDADE: 2070- MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS	
ELEMENTO DE DESPESA:	
31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.800,39
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	10.800,39
Total	

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0017- CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	
PROJETO ATIVIDADE: 2073- MANUT. CRAS-ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
ELEMENTO DE DESPESA:	
31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.800,39
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	10.800,39
Total	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.937/2025

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências”.

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, o no valor de R\$ **431.677,88 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: - 003- FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO:365-EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1131- AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO - PRÉ ESCOLA	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	72.448,22
Fonte de Recurso: 1.540.0000000	72.448,22
Total	

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: - 003- FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO:365-EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1132- AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO - CRECHE	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00.00- Obras e Instalações	359.229,66
Fonte de Recurso: 1.540.0000000	359.229,66
Total	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR
UNIDADE: - 003- FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 - REMUNERACAO PROFIS. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
ELEMENTO DE DESPESA:	
31.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado	286.177,88
Fonte de Recurso: 1.540.0000000	286.177,88
Total	

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VALOR

UNIDADE: - 003- FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2030 -MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00- Material de Consumo	70.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	75.500,00
Fonte de Recurso: 1.540.0000000	145.500,00
Total	

Art. 3º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.931/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2025

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025 e da Outras Providências”.

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2025, no valor de R\$.**996.377,00 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e sete reais)**, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso II (excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64.

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2158- Emenda Parlamentar Proposta Nº.36000702139202500 - Senador Jayme Veríssimo de Campos	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00- Material de Consumo	140.000,00
33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	856.377,00
Fonte de Recursos: 1.706.0000000	996.377,00
TOTAL	

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 146/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: C.O ENERGIA SOLAR LTDA

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E COMISSONAMENTO FINAL

DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), NAS MODALIDADES SOLO, TELHADO OU CARPORT, CONFORME A VIABILIDADE TÉCNICA E URBANÍSTICA DE CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR: 4.403.633,22

DATA DA VIGÊNCIA: 31/10/2025 ATÉ 31/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS: AUTO POSTO AVENIDA LTDA, ganhadora como primeira classificada nos Itens 01 e 03, no valor total de **R\$ 1.207.380,00** (hum milhão, duzentos e sete mil, trezentos e oitenta reais) e empresa **M. S. P. FRANZNER LTDA**, ganhadora como primeira classificada nos Itens 02 e 04, no valor total de **R\$ 2.646.016,78** (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Arenápolis- MT, 29 de Outubro de 2025.

Regina Lucia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 50/2025**, que

tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de cacau clonal da espécie Theobroma Cacao I. e mudas de café clonal da espécie Coffea Canéfora**, atendendo as necessidades da **Secretária Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT**.

EMPRESAS VENCEDORAS

- VIVEIRO J. J. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.456.716/0001-70, vencedora com o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
- JULIELTON RIBEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.237.562/0001-21, vencedora com o valor de R\$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuaana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04/11/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 210/2025

Pregão Presencial/SRP nº 50/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de cacau clonal da espécie Theobroma Cacao I. e mudas de café clonal da espécie Coffea Canéfora, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **VIVEIRO J. J. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.456.716/0001-70, com sede na Estrada Linha Kaipper Sul, s/n, km11, distrito de Conselvan, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 99258-5174, e-mail: charlenekalk8@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Charlene Kalk Oliveira, brasileiro(a), casada, empresária, residente e domiciliado(a) na Estrada Linha Kaipper Sul, s/n, km11, distrito de Conselvan, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 000925255 SESDC RO e CPF/MF n.º 881.035.282-34, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 50/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de mudas de cacau clonal da espécie Theobroma Cacao I. e mudas de café clonal da espécie Coffea Canéfora, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 50/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719877	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANÉFORA, VARIEDADE ROBUSTA COM QUATRO A SEIS PARES DE FOLHAS, LIVRES DE PATÓGENOS, PRAGAS E SINTOMAS DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, DEVEM SER PRODUZIDAS EM SAQUINHOS DE POLIETILENO COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) CENTÍMETROS DE LARGURA X 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA, O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASSEM) E ENTREGUE EM ARIPUANÃ-MT.	un	100000,0	R\$ 1,85	R\$ 185.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 185.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 50/2025**, que a precedeu e é íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com prazo não **superior a 110 dias (cento e dez) para mudas de café clonal e 210 dias (duzentos e dez) para mudas de cacau**, após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Os Clones de café deverão ser 80% das mudas do clone 25 e 08 e os demais 20% das mudas serão clone: AS2, R22 e a mudas de cacau serão 50% do clone CCN 51 e 50% do clone PS1319, obrigatoriamente.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. execução ocorrerá conforme as seguintes etapas:

a) Fornecimento das Mudas:

As mudas deverão ser clonais, produzidas a partir de matrizes com comprovada superioridade genética, livres de pragas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido e prontos para o plantio.

b) Transporte e Entrega:

O transporte das mudas até os locais indicados pela Secretaria Municipal será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo garantir a integridade física e fitossanitária das mudas durante o deslocamento.

A entrega deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados, com aviso à equipe técnica da Secretaria Municipal.

c) Recebimento e Conferência:

O recebimento das mudas será feito por servidores designados da Secretaria, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

Em caso de não conformidade, as mudas serão recusadas e substituídas, sem ônus para a Administração.

Os itens: 719880 e 719878, deverão serem entregues na Sub Prefeitura de Aripuanã, localizada na gleba Conselvan e os itens: 719879 e 719877 deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Aripuanã, conforme endereços abaixo.

SEQ.	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	(66) 98122-4779	Av. Dois de Dezembro	Centro
02	Sub Prefeitura na gleba Conselvan	(66) 98112-7547	Av. 10 de janeiro	Conselvan

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que fica situado na Avenida 2 de Dezembro - Centro, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer

das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19. Efetuar a entrega dos produtos em perfeita qualidade e condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

5.2.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.24. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6. SEGURO GARANTIRA

6.1. Não será exigida seguro garantira

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a con-

tratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 50/2025** e a proposta da empresa VIVEIRO J. J. LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã - MT, 04 de novembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

VIVEIRO J. J. LTDA

CNPJ Nº 38.456.716/0001-70

Charlene Kalk Oliveira

CPF/MF Nº. 881.035.282-34

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 211/2025

Pregão Presencial/SRP nº 50/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de cacau clonal da espécie Theobroma Cacao l. e mudas de café clonal da espécie Coffea Canéfora, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **JULIELTON RIBEIRO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.237.562/0001-21, com sede na Estrada Linha Bom Futuro, Zona Rural, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 9 8441-0595, e-mail: julieltontoribeirosouza@gmail.com, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Julielton Ribeiro de Souza, brasileiro(a), casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Estrada Linha Bom Futuro, Zona Rural, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 89030 CP MT e CPF/MF n.º 050.115.851-07, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 50/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de mudas de cacau clonal da espécie Theobroma Cacao l. e mudas de café clonal da espécie Coffea Canéfora, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 50/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	719879	MUDAS DE CACAU CLONAL DA ESPÉCIE THEOBROMA CACAO L, MÉTODO DE PROPAGAÇÃO: ENXERTADAS; TÉCNICA: GARFAGEM EM FENDA CHEIA SOBRE O CAVALO (PORTA- ENXERTO), ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E COM 40CM, COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS, COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS, PRAGAS E SINTOMAS DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, DEVEM SER PRODUZIDAS EM SAQUINHOS DE POLIETILENO COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE LARGURA X 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE ALTURA.; O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) E ENTREGUE ARIPUANÃ-MT.	un	10000,00	R\$ 8,20	R\$ 82.000,00
2	719880	MUDAS DE CACAU CLONAL DA ESPÉCIE THEOBROMA CACAO L, MÉTODO DE PROPAGAÇÃO: ENXERTADAS; TÉCNICA: GARFAGEM EM FENDA CHEIA SOBRE O CAVALO (PORTA- ENXERTO), ENTRE 06 (SEIS) A 08 (OITO) MESES E COM 40CM, COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS, COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS, PRAGAS E SINTOMAS DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, DEVEM SER PRODUZIDAS EM SAQUINHOS DE POLIETILENO COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE LARGURA X 30 (TRINTA) CENTÍMETROS DE ALTURA.; O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) E ENTREGUE NO DISTRITO DE CONSELVAN-MT.	un	50000,00	R\$ 8,20	R\$ 410.000,00
3	719878	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANÉFORA, VARIEDADE ROBUSTA COM QUATRO A SEIS PARES DE FOLHAS, LIVRES DE PATÓGENOS, PRAGAS E SINTOMAS DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, DEVEM SER PRODUZIDAS EM SAQUINHOS DE POLIETILENO COM NO MÍNIMO 09 (NOVE) CENTÍMETROS DE LARGURA X 20 (VINTE) CENTÍMETROS DE ALTURA, O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) E ENTREGUE NO DISTRITO DE CONSELVAN-MT.	un	400000,00	R\$ 1,85	R\$ 740.000,00
					TOTAL GERAL	1.232.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 50/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União,

fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com prazo não superior a 110 dias (cento e dez) para mudas de café clonal e 210 dias (duzentos e dez) para mudas de cacau, após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Os Clones de café deverão ser 80% das mudas do clone 25 e 08 e os demais 20% das mudas serão clone: AS2, R22 e a mudas de cacau serão 50% do clone CCN 51 e 50% do clone PS1319, obrigatoriamente.

4.1.2. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. execução ocorrerá conforme as seguintes etapas:

a) Fornecimento das Mudas:

As mudas deverão ser clonais, produzidas a partir de matrizes com comprovada superioridade genética, livres de pragas e doenças, com sistema radicular bem desenvolvido e prontos para o plantio.

b) Transporte e Entrega:

O transporte das mudas até os locais indicados pela Secretaria Municipal será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo garantir a integridade física e fitossanitária das mudas durante o deslocamento.

A entrega deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados, com aviso à equipe técnica da Secretaria Municipal.

c) Recebimento e Conferência:

O recebimento das mudas será feito por servidores designados da Secretaria, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

Em caso de não conformidade, as mudas serão recusadas e substituídas, sem ônus para a Administração.

Os itens: 719880 e 719878, deverão serem entregues na Sub Prefeitura de Aripuanã, localizada na gleba Conselvan e os itens: 719879 e 719877 deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Aripuanã, conforme endereços abaixo.

SEQ.	LOCAL DE ENTREGA	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	(66) 98122-4779	Av. Dois de Dezembro	Centro
02	Sub Prefeitura na gleba Conselvan	(66) 98112-7547	Av. 10 de janeiro	Conselvan

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Os prazos de entrega dos itens admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que fica situado na Avenida 2 de Dezembro - Centro, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19. Efetuar a entrega dos produtos em perfeita qualidade e condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de De-

envolvimento Rural;

5.2.20. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22. Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.24. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6. SEGURO GARANTIA

6.1. Não será exigida seguro garantia

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 50/2025** e a proposta da empresa VIVEIRO J. J. LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04 de novembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin
 Prefeita Municipal
JULIELTON RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ N° 50.237.562/0001-21
Julieltton Ribeiro de Souza
CPF/MF N°. 050.115.851-07
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguiar Matheus Largura Bezerra
 CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 170/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o

Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas - de mercadoria (cestas básicas), para o interior do estado (Cuiabá- MT x Aripuanã -MT), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã-MT.

Recebimento das Propostas: 05/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 17/11/2025 às

23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 18/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br.

Aripuanã-MT, 04 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN
 Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 179/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARCILENE MOREIRA ROSA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARCILENE MOREIRA ROSA**, portadora do RG n.º 684*** e do CPF n.º **521.32***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-VII-B**, matrícula **1558**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 07/10/2025 e término em 29/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/11/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/11/2025.

GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos-AADMRH
Port. n° 8.026/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SIRLENE VICENTE DE JESUS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **SIRLENE VICENTE DE JESUS**, portadora do RG n.º 0007*** e do CPF n.º ** 520.41***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **ZELADOR DE PATIO**, matrícula **5338**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 26/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 04/11/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 1º/10/2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração

Port. n° 15.213/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. ROSEMARI ZANELA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ROSEMARI ZANELA**, portadora do RG n.º 1581*** e do CPF n.º ** 655.63***, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**, matrícula **4418**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01/09/2025 e término em 05/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 04/11/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/11/2025.

GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos-AADMRH
Port. n° 8.026/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor **Sr. MAURICIO INACIO NUNES.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, o servidor Sr. **MAURICIO INACIO NUNES**, portador do RG n.º 9208*** e do CPF n.º ** 470.13***, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de **PROFESSOR I CLASSE C**, matrícula **6447**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/09/2025 e término em 20/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 04/11/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/11/2025.

GREICIELI APARECIDA DA SILVA
Agente Administrativo Recursos Humanos-AADMRH
Port. n° 8.026/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2025**

“Dispõe sobre o encerramento do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O servidor **Sr. ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Encerrar a partir de 03/10/2025 o benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedido pela Portaria nº 109/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4779, em 16/07/2025, o servidor Sr. ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA, portador do RG n.º **838.54*** e do CPF n.º **838.54**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, na matrícula 5398, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a decisão de encerramento está embasada no Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Municipal em 22/10/2025, o qual concluiu pelo retorno do servidor

às suas atividades laborativas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 04/11/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/11/2025.

GREICIELI APARECIDA DA SILVA

Agente Administrativo Recursos Humanos-AADMRH
Port. n° 8.026/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.896/2025.**

SÚMULA:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER AUXÍLIO FINANCEIRO A ALUNO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EVENTO CONFERÊNCIA DAS PARTES - COP30 EM BELÉM - PA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - SME, a oferecer auxílio financeiro para despesas com passagens, alimentação e transporte de aluno selecionado para participar da 30ª edição da Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima que será realizado em Belém Estado do Pará.

§ 1º Sendo o aluno menor de idade e o evento ser realizado fora do domicílio do estudante, este poderá ser acompanhado por responsável legal, cujas despesas também poderão ser custeadas conforme dispõe esta Lei.

Art. 2º O valor total a ser disponibilizado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º - Os beneficiários deverão prestar contas dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias a contar da data do retorno ao Município, devendo constar na prestação de contas a comprovação de participação no evento, relatório de viagem devidamente assinado e documentos fiscais das despesas correspondentes aos dias da viagem, sob pena de devolução de valores recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão uti-

lizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a rubrica especificada:

07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 197/2025 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER AUXÍLIO FINANCEIRO A ALUNO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO EVENTO CONFERÊNCIA DAS PARTES - COP30 EM BELÉM - PA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como é de conhecimento público, a educação da cidade de Aripuanã tem recibo grande destaque perante a sociedade aripuanense, bem como reconhecimento estadual pelos resultados e prêmios alcançados.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei, tem a intenção de auxiliar financeiramente aluna da rede municipal que teve seu projeto selecionado para participar da 30ª edição da Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, um encontro global que reúne líderes mundiais, cientistas e ativistas para debater soluções contra a crise climática.

A conferência será realizada em Belém, no Pará, e marca a primeira vez que o Brasil sedia o evento que discutirá temas como aquecimento global, energias renováveis, proteção da biodiversidade e a apresentação de novas metas climáticas para 2035.

A participação de aluno Aripuanense no evento é um acontecimento que causa muito orgulho em toda a população e merece nosso respaldo e apoio.

Por todo o exposto, a presente propositura busca assegurar recursos da Educação de forma que possibilite o fomento em ativida-

des de incentivo entre todos os atores da rede de educação na prática pedagógica como princípio de desenvolvimento das estratégias didáticas interdisciplinares.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando análise em REGIME DE URGÊNCIA.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dia do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.898/2025.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 107.175,00 (cento e sete mil cento e setenta e cinco reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 107.175,00 (cento e sete mil cento e setenta e cinco reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.718.000000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 199/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0007 - Pro Cidade, Ação de Governo 2052 - Manutenção Urbana.

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, destinado a pavimentação de uma pista pública de manobras motociclísticas (Pista de grau) que tem por objetivo atender à demanda dos praticantes de motociclismo e esportes sobre duas rodas, oferecendo um espaço adequado, seguro e regulamentado para a prática de manobras, evitando o uso de vias públicas para tais atividades e promovendo o lazer, o esporte e a segurança da população.

O crédito suplementar tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais de consumo (Tratamento Superficial Duplo - TSD) necessários à execução das obras de pavimentação da pista denominada Pista do Grau, conforme planilha, cronograma e projeto executivo elaborado pela equipe técnica responsável. O processo de aquisição dos materiais de consumo (TSD) e a execução dos serviços correlatos estão sendo conduzidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se tratar de atividades diretamente vinculadas à área de obras e engenharia, em conformidade com o plano de trabalho elaborado por aquela Pasta (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 13.031-1, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.718.000000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 148 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.897/2025.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 430.180,00 (quatrocentos e trinta mil cento e oitenta reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 430.180,00 (quatrocentos e trinta mil cento e oitenta reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 198/2025 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCI-**

OS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n.º 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0007 - Pro Cidade, Ação de Governo 2052 - Manutenção Urbana.

O presente crédito suplementar tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais de consumo (concreto, placas, postes e suportes) destinados à construção do muro de fechamento e da base onde será instalada a Unidade Processadora de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Usina Asfáltica). Adquirida por meio do Contrato nº 19/2024, vinculado ao convenio celebrado com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro - Oeste - SUDECO, referente à Emenda de Bancada nº 929257/2022, com contrapartida do Município, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (anexo).

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 16.069-5, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 147 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 2.899/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças passa a contar com alteração do cargo descrito no item 5.5, ficando, assim, alterada a redação do item 5 do artigo 7º, que passa a vigorar nos seguintes termos

- 5 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI
- 5.1 - Secretaria Adjunta de Compras e Licitação - SACOL
- 5.1.1 - Supervisão de Licitação - SULIC
- 5.1.2 - Coordenadoria de Licitação - COORLIC
- 5.1.3 - Departamento de Licitação - DELIC
- 5.1.4 - Supervisão de Contratos e Processos - SUCONT
- 5.1.5 - Supervisão de Compras - SUCOMP
- 5.1.2 - Coordenadoria de Compras - COOCOMP
- 5.1.3 - Departamento de Compras - DECOMP
- 5.1.4 - Coordenadoria de Orçamentos e Compras - COORCOMP
- 5.1.5 - Coordenadoria de Almoxarifado e Controle - COOALCONT
- 5.1.6 - Departamento de Almoxarifado - DEPAX
- 5.2 - Assessoria de Orçamento Público - ASSEORP
- 5.2.1 - Secretaria Adjunta de Orçamento Público - SAORP
- 5.3 - Secretaria Adjunta de Tributos - SATRI
- 5.3.1 - Coordenadoria de Tributos - COOTRI
- 5.3.2 - Departamento de Tributos - DETRIC
- 5.3.3 - Divisão de Cadastro - DICAD
- 5.3.4 - Divisão de Fiscalização - DIFIS
- 5.4 - Assessor Financeiro - ASSFI
- 5.4.1 - Supervisão de Finanças - SUFI
- 5.4.2 - Departamento de Finanças - DEFI
- 5.4.2 - Coordenadoria de Arquivo Financeiro - COOARF

~~5.5 - Secretaria Adjunta Contábil - SACONT~~

5.5 - Assessor Contábil - ASSCONT

- 5.5.1 - Supervisão de Informações Contábeis - SUICONT
- 5.5.2 - Supervisão de Contabilidade - SUCONT

Art. 2º O organograma da Secretaria, passa a vigorar na forma do Anexo I e desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria Municipal de Finanças, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Exclui:

Secretaria Adjunta Contábil - SACONT - R\$ 7.584,84

Cria:

Assessor Contábil - ASSCONT - R\$ 10.645,39

A medida fundamenta-se na necessidade de modernização da estrutura administrativa, considerando que as atividades ligadas à contabilidade pública exigem elevado grau de especialização, sobretudo diante das constantes alterações na legislação fiscal, contábil e

financeira, bem como das normas expedidas pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Observa-se, ainda, um aumento expressivo na demanda de trabalho, com maior volume de processos contábeis, prestações de contas, relatórios fiscais, consolidação de dados e atendimento às exigências de transparência pública. Essa realidade torna indispensável a presença de profissional com perfil técnico especializado, capaz de dar maior suporte às áreas administrativas e financeiras.

A alteração proposta também busca adequar a nomenclatura do cargo à função efetivamente exercida. A substituição de “Secretaria Adjunta Contábil” por “Assessoria Contábil” alinha a denominação às práticas adotadas em outros entes da Administração Pública, conferindo maior clareza e objetividade às atribuições desempenhadas.

Com isso, fortalece-se o apoio técnico à gestão municipal, viabilizando decisões mais ágeis e seguras, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais e fiscais. A proposta ainda promove a racionalização administrativa, eliminando sobreposições hierárquicas desnecessárias e garantindo maior eficiência no acompanhamento das rotinas contábeis.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à análise desta Casa Legislativa, confiando no espírito de colaboração dos nobres Vereadores(as) para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de novembro de 2.025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

[illegible]

SULIC	
SUCONT	
COOTRI	
COORLIC	
COORCOMP	
COOCOMP	
COOARFI	
	DEFI
DECOMP	
DETRIC	
DELIC	
DICAD	
DIFIS	

SUCONTP - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS -	DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS -
COORLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO -	DICAD - DIVISÃO DE CADASTRO -
DELIC- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -	DIFIS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO -
SUCOMP - SUPERVISÃO DE COMPRAS -	ASSFI - ASSESSORIA DE FINANÇAS-
COOCOMP - CORRDENADIA DE COMPRAS -	SUFI - SUPERVISÃO DE FINANÇAS -
DECOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS -	DEFI - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS -
COORCOMP - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS -	COOARF - COORDENADORIA DE ARQUIVO FINANCEIRO -
SUALCONT - SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE -	ASSCONT - ASSESSOR CONTÁBIL
ASSEORP - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO PUBLICO -	SUCONT - SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE -
SAORP - SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PUBLICO -	SUICONT - SUPERVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.900/2025.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 327.320,00 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e vinte reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

12.002. 13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 77.320,00 (setenta e sete mil trezentos e vinte reais)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

12.001.23.695.0023.2085 - Gestão Ações Turísticas

3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais)

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.14.00 - Diárias - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ambas sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de se-

tembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 189/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei nº 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Programa de Governo 0025 - Somando Saberes Culturais - Ação de Governo 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar, mediante a anulação parcial de dotações orçamentárias, com o objetivo de viabilizar a realização de eventos tradicionais e de grande relevância para o município: o Natal de Luz, o Aniversário da Cidade e as festividades de Réveillon.

Esses eventos integram o calendário oficial de celebrações culturais e turísticas do município, constituindo importantes instrumentos de valorização da identidade local, fortalecimento dos laços comunitários e promoção do sentimento de pertencimento da população. Além disso, geram impactos positivos na economia local, estimulando o comércio, o setor de serviços e o turismo, bem como possibilitam a geração de empregos temporários e oportunidades de renda para diversos segmentos da sociedade.

A suplementação proposta será viabilizada por meio da anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 2.746/2025, referentes a obras que, devido a entraves técnicos em sua fase preparatória, não puderam ser iniciadas. Considerando que já nos encontramos no último trimestre do exercício financeiro e que, por razões operacionais e legais, não será possível dar início às referidas obras ainda neste exercício, justifica-se a realocação dos recursos.

As demais dotações a serem anuladas referem-se a saldos residuais de projetos que já foram executados ou readequados, não

comprometendo, portanto, a continuidade das ações previstas pela secretaria responsável. Dessa forma, a medida representa uma adequação orçamentária necessária e promove maior eficiência na execução financeira.

Assim, a presente proposta visa garantir a correta alocação dos recursos públicos, assegurando a realização de eventos que beneficiam diretamente a população, ao mesmo tempo em que respeita os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa em caráter de urgência, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 140 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.901/2025.**

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 830.314,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e quatorze reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações Das APS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 400.314,00 (quatrocentos mil trezentos e quatorze reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.600.3120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de se-

tembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 191/2025 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primária, nas seguintes Ações de Governo:

2062 - Manutenção das Ações Das APS

2089 - Realização de Exames - AB

O crédito adicional suplementar é vinculado a recursos financeiros federais de emendas destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, provenientes da proposta FNS nº 36000.706944202500, oriunda da Emenda Parlamentar (nº 71120006) do Deputado Federal Juarez Costa e do Senador Jayme Campos, cujo objeto, definido no plano de aplicação do referido Termo de Compromisso e proveniente da Portaria nº GM/MS 8.203/2025, tem como finalidade a destinação de recursos financeiros para incremento de custeio na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, com finalidade e aplicação vinculada, conforme Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo a esta proposta.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.600.3120000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, com movimentação financeira na conta bancária nº 5742997880, agência 4970-0 da Caixa Econômica Federal.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 142- ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.902/2025.**

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações Das APS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização - R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.600.3130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o inclu-

so Projeto de Lei nº 192/2025 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0013 - Atenção Primária, nas seguintes Ações de Governo:

2062 - Manutenção das Ações Das APS

2089 - Realização de Exames - AB

O crédito adicional suplementar é vinculado a recursos financeiros federais de emendas destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, provenientes da proposta FNS nº 36000.706852202500, oriunda da Emenda Parlamentar nº 50410001 do Deputado Federal Coronel Assis, cujo objeto, definido no plano de aplicação da referida Proposta e proveniente da Portaria nº GM/MS 8.204/2025, tem como finalidade a destinação de recursos financeiros para incremento de custeio na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, com finalidade e aplicação vinculada, conforme Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo a esta proposta.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.600.3130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, com movimentação financeira na conta bancária nº 5742997929, agência 4970-0 da Caixa Econômica Federal.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 143- ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.903/2025.**

LEI Nº. 2.903/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 132.643,18 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), sob a fonte de recursos 2.704.000000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;

§ 2º - R\$ 167.356,82 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.749.0000000 - Outras vinculações de transferências.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 184/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0009 - Pro Estradas, Ação de Governo 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito orçamentário suplementar tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada, com sistema informatizado, para manutenção de pontes acima de 12 metros na manutenção rodoviária, conforme detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (anexo).

Os créditos adicionais suplementares se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R\$ 132.643,18 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conta bancária nº 18.018-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R\$ 167.356,82 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conta bancária nº 283.141-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 135 - ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO
260/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na **AV RENER BARBOUR, QUADRA 10, LOTE 08, BARRIRRO SAO RAIMUNDO**, pertencente a Senhora **LUCINEIA FERREIRA DE FIGUEIREDO**, inscrita no CPF nº 537.563.981-53, a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: **J A C DE LIMA ME (FUNERARIA DOM BOSCO)**, inscrita sob o CNPJ nº 02.172.093/0001-67.

DO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: R\$ 972.332,20 (Novecentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

J A C DE LIMA ME (FUNERARIA DOM BOSCO)

Jose Amarildo Cardoso de Lima

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, PROVENIENTE DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Validade: Iniciando-se em 30/10/2025 até o dia 30/04/2026.

Barra do Garças – MT, 30 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 e resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 136/2025.

Modalidade nº: 015/2025.

Classificação: Dispensa de licitação.

Data da Adjudicação: 19/09/2025.

Data da Homologação: 19/09/2025.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto “SuperAção ENEM 2025 - Curso Preparatório Municipal”, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Empresa Contratada: Instituto Nacional de Seleções e Concursos - SELECON

CNPJ: 24.465.407/0001-52

VALOR: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Barra do Garças – MT, 19 de setembro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 521/2015 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 003/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
USO E ESPAÇO PÚBLICO Nº 078/2019**

Onde se lê:

Termo Aditivo de Transferência de Titularidade de Concessão e Autorização de Ampliação de Estrutura Física ao Contrato nº. 521/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL**, de outro lado **SUPERMERCADO DOURADO LTDA-EPP e RESTAURANTE A PRAÇA É NOSSA LTDA**, devidamente já qualificados no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de urbanização da Avenida Amazonas no bairro jardim Nova Barra Norte, no município de Barra do Garças - MT, através do Termo de Convênio nº 1618-2024/ SINFRA.

Leia-se:

Termo Aditivo de Transferência de Titularidade de Concessão e Autorização de Ampliação de Estrutura Física ao Contrato nº. 521/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL**, de outro lado **SUPERMERCADO DOURADO LTDA-EPP e RESTAURANTE A PRAÇA É NOSSA LTDA**, devidamente já qualificados no Contrato Originário. Que tem como objeto: Concessão de direito real e uso de espaço físico de 01 (uma) lanchonete da Praça Nossa Senhora Aparecida (Praça da Matriz).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 047/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRAN-
CIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato nº 047/2025 – Processo de Adesão nº 011/2025, que tem como objeto a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE SORRISO/MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE.

Secretaria Municipal De Obras, Transportes, Serviços Públicos Urbanos e Saneamento.

Titular: Felipe Hofmann Altran

Suplente: Stephanie Maia da Silva

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 07 de outubro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 049/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRAN-
CIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atura-
rem como fiscal do Contrato nº 049/2025 – Processo de Adesão nº
012/2025, que tem como objeto a ADESAO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 028/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/
MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁL-
TICA IMPRIMAÇÃO – EAI E EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, DESTINA-
DOS À PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MA-
LHA VIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLI-
COS URBANOS E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERAN-
ÇA DO NORTE.

**Secretaria Municipal De Obras, Transportes, Serviços Púb-
licos Urbanos e Saneamento.**

Titular: Felipe Hofmann Altran

Suplente: Stephanie Maia da Silva

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos com data do dia 20 de outubro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de no-
vembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATOS DE ADITIVOS

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO/
CONTRATO Nº 30/2025**

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA/CONTRATADA: MARIA IZABEL DE MENESES

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 30/2025 de
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DO CRIANÇA
FELIZ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SO-
CIAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA”; Fica a prestação dos ser-
viços estendida para mais 12 (Doze) meses, ficando a vigência do
contrato, para até o dia **07 de Novembro de 2026**.

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO/
CONTRATO Nº 31/2025**

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA/CONTRATADA: CELMA ZIFIRINA DOS REIS MA-
CENO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 31/2025 de
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR DO CRIANÇA FE-
LIZ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCI-
AL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA”; Fica a prestação dos servi-
ços estendida para mais 12 (Doze) meses, ficando a vigência do
contrato, para até o dia **07 de Novembro de 2026**.

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO/
CONTRATO Nº 33/2025**

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

CREDENCIADA/CONTRATADA: ALANNE SOUSA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 33/2025 de
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADOR DO CRIANÇA FE-
LIZ PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCI-
AL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA”; Fica a prestação dos servi-
ços estendida para mais 12 (Doze) meses, ficando a vigência do
contrato, para até o dia **07 de Novembro de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Credenciante/Contratante

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 20/2025, com o objeto. Pregão Presencial-SRP para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. para entrega fracionada, de acordo com a necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Obteve o seguinte resultado as empresas:

Item	209 Código	HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 03.266.383/0001-32 MARCIO AURELIO FULLIN, 1773A QD 77 - LT 03 E 04 - CENTRO, BOM JESUS DO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço				
4	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	500	17,21	8.605,00
5	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: MASTER	PACT	1000	9,99	9.990,00
7	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	14,99	4.497,00
8	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: UNIAO	UN	2500	22,90	57.250,00
9	003.006.074	AZEITE 500ML Marca: SAN OLIVETO	VD	30	49,99	1.499,70
10	003.004.029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	800	7,00	5.600,00
14	003.004.013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2700	3,00	8.100,00
16	003.006.125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
17	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	12,99	19.485,00
18	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,67	6.136,00
19	003.001.024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	600	7,99	4.794,00
20	003.006.144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
21	003.006.070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	9,99	14.985,00
22	003.004.038	BROCOLIS Marca: SEASA	PACT	600	7,49	4.494,00
23	003.006.153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	200	8,99	1.798,00
24	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	4000	27,00	108.000,00
25	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	6000	27,50	165.000,00
26	003.006.032	CARNE BOVINA SECA Marca: JBS	KG	500	48,00	24.000,00
27	003.003.013	CARNE SUÍNA, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: EXCELENCIA	KG	500	20,99	10.495,00
29	003.006.129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1500	3,00	4.500,00
30	003.006.188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: QUALICAU	UN	1200	49,99	59.988,00
32	003.006.035	COCO RALADO Marca: BOMCOCO	KG	500	39,99	19.995,00
33	003.006.130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTO GOIANO	UN	600	20,00	12.000,00
34	003.003.012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1500	16,99	25.485,00
35	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	100	15,00	1.500,00
36	008.015.610	CREME DE LEITE 0% SEM LACTOSE Marca: ITALAC	UN	1000	5,99	5.990,00
37	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	1300	4,99	6.487,00
38	008.015.355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	600	6,99	4.194,00
39	003.004.001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: OLE	UN	800	4,99	3.992,00
40	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	800	5,99	4.792,00
41	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: VAL	UN	1500	17,99	26.985,00
42	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: PRODUTOS GOIANO	KG	1900	17,99	34.181,00
43	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	500	9,99	4.995,00
44	003.001.026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: SINHA	UN	400	19,99	7.996,00
45	003.006.006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: CRISTAL	PACT	1200	6,99	8.388,00
46	003.006.208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: DUCALDO	KG	800	12,00	9.600,00
47	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: DUCALDO	UN	1500	9,99	14.985,00
48	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SAF INSTANT	UN	400	12,99	5.196,00
49	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	500	12,99	6.495,00
50	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	3000	15,00	45.000,00
51	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	29,99	74.975,00
52	003.004.026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	600	6,40	3.840,00
53	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G	UN	1500	5,99	8.985,00

		Marca: FRIMESA				
54	003.001.014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRUTILAC	UN	3000	7,30	21.900,00
55	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	1300	10,99	14.287,00
56	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML Marca: BOM COCO	UN	300	7,99	2.397,00
57	003.001.015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: ITALAC	UN	1000	24,99	24.990,00
58	003.006.077	LEITE EM PO PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: LEITBOM	PACT	1000	24,99	24.990,00
59	003.001.025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: ITALAC	UN	800	39,99	31.992,00
60	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	2500	8,49	21.225,00
61	003.004.031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	300	6,00	1.800,00
62	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	25,00	30.000,00
63	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	2500	22,99	57.475,00
64	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CON- FORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1900	9,40	17.860,00
65	003.001.009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: CRISTAL	PACT	3600	5,99	21.564,00
66	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	300	17,99	5.397,00
67	003.006.050	MAMAO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	5,00	4.000,00
69	003.001.027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: NOBRE	UN	100	44,99	4.499,00
70	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: CLAYBOM	UN	600	19,99	11.994,00
71	003.008.002	MASSA PARA LASANHA Marca: PATYBOM	PACT	1000	12,99	12.990,00
73	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	800	6,00	4.800,00
75	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	600	7,99	4.794,00
76	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: SINHA	UN	700	5,99	4.193,00
77	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: OLE	UN	900	45,00	40.500,00
78	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: VAL	UN	300	17,99	5.397,00
79	003.004.002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	800	11,98	9.584,00
80	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	2500	9,99	24.975,00
81	008.015.611	OREGANO DE 1KG Marca: PRODUTO GOIANO	UN	300	99,43	29.829,00
82	003.001.016	OVOS VERMELHOS Marca: GRANJA	DZ	900	15,99	14.391,00
83	003.007.005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	12,99	6.495,00
84	003.001.001	PAO FRANCES Marca: PAO E ARTE	KG	4000	22,00	88.000,00
86	003.004.028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	500	13,00	6.500,00
87	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	900	12,00	10.800,00
88	003.006.177	QUEIJO FRESCO Marca: CAJES	PC	300	65,00	19.500,00
89	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA Marca: CAJES	KG	600	53,00	31.800,00
90	003.006.059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1200	2,40	2.880,00
91	003.001.038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRUTAP	UN	800	10,99	8.792,00
92	003.006.140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00
93	003.023.002	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES DIVERSOS Marca: PINDORAMA	UN	1200	9,99	11.988,00
94	003.006.064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1500	5,00	7.500,00
95	003.004.006	UVA Marca: SEASA	KG	500	22,00	11.000,00
96	003.004.007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETEIRA	PACT	200	9,99	1.998,00
97	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	300	6,99	2.097,00
		Total do Proponente				1.532.077,70
Item	11653 Código	61.795.451 RICHARD PARAN CNPJ: 61.795.451/0001-57 JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6282469844	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
1	040.001.001	ABACAXI	PC	500	6,32	3.160,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	900	2,39	2.151,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA	KG	800	3,48	2.784,00
6	003.004.012	ALHO	KG	600	21,45	12.870,00
11	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	1000	7,99	7.990,00
12	003.004.033	BANANA PRATA	KG	1500	4,19	6.285,00
13	003.006.115	BATATA DOCE	KG	500	3,15	1.575,00
15	003.006.029	BETERRABA	KG	800	2,99	2.392,00
28	003.006.128	CEBOLA DE CABECA	KG	1200	2,49	2.988,00
31	003.006.072	CHUCHU	KG	800	4,25	3.400,00
68	003.006.103	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1000	8,40	8.400,00
72	003.004.010	MELANCIA	KG	5000	2,50	12.500,00
74	003.004.025	MEXERICA	KG	1800	4,99	8.982,00
85	003.004.004	PERA	KG	1000	15,99	15.990,00
		Total do Proponente				91.467,00

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Novembro de 2025.

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participantes e vencedoras:

Item	209 Código	HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 03.266.383/0001-32 MARCO AURELIO FULLIN, 1773A QD 77 - LT 03 E 04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	500	17,21	8.605,00
5	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: MASTER	PACT	1000	9,99	9.990,00
7	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	14,99	4.497,00
8	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: UNIAO	UN	2500	22,90	57.250,00
9	003.006.074	AZEITE 500ML Marca: SAN OLIVETO	VD	30	49,99	1.499,70
10	003.004.029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	800	7,00	5.600,00
14	003.004.013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2700	3,00	8.100,00
16	003.006.125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
17	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	12,99	19.485,00
18	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,67	6.136,00
19	003.001.024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	600	7,99	4.794,00
20	003.006.144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
21	003.006.070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	9,99	14.985,00
22	003.004.038	BROCOLIS Marca: SEASA	PACT	600	7,49	4.494,00
23	003.006.153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	200	8,99	1.798,00
24	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	4000	27,00	108.000,00
25	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	6000	27,50	165.000,00
26	003.006.032	CARNE BOVINA SECA Marca: JBS	KG	500	48,00	24.000,00
27	003.003.013	CARNE SUÍNA, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: EXCELENCIA	KG	500	20,99	10.495,00
29	003.006.129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1500	3,00	4.500,00
30	003.006.188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: QUALICAU	UN	1200	49,99	59.988,00
32	003.006.035	COCO RALADO Marca: BOMCOCO	KG	500	39,99	19.995,00
33	003.006.130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTO GOIANO	UN	600	20,00	12.000,00

34	003.003.012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1500	16,99	25.485,00
35	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	100	15,00	1.500,00
36	008.015.610	CREME DE LEITE 0% SEM LACTOSE Marca: ITALAC	UN	1000	5,99	5.990,00
37	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	1300	4,99	6.487,00
38	008.015.355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	600	6,99	4.194,00
39	003.004.001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: OLE	UN	800	4,99	3.992,00
40	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	800	5,99	4.792,00
41	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: VAL	UN	1500	17,99	26.985,00
42	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: PRODUTOS GOIANO	KG	1900	17,99	34.181,00
43	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	500	9,99	4.995,00
44	003.001.026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: SINHA	UN	400	19,99	7.996,00
45	003.006.006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: CRISTAL	PACT	1200	6,99	8.388,00
46	003.006.208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: DUCALDO	KG	800	12,00	9.600,00
47	003.006.133	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1KG Marca: DUCALDO	UN	1500	9,99	14.985,00
48	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SAF INSTANT	UN	400	12,99	5.196,00
49	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	500	12,99	6.495,00
50	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	3000	15,00	45.000,00
51	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	29,99	74.975,00
52	003.004.026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	600	6,40	3.840,00
53	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	1500	5,99	8.985,00
54	003.001.014	IOGURTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRUTILAC	UN	3000	7,30	21.900,00
55	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	1300	10,99	14.287,00
56	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML Marca: BOM COCO	UN	300	7,99	2.397,00
57	003.001.015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: ITALAC	UN	1000	24,99	24.990,00
58	003.006.077	LEITE EM PO PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: LEITBOM	PACT	1000	24,99	24.990,00
59	003.001.025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: ITALAC	UN	800	39,99	31.992,00
60	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	2500	8,49	21.225,00
61	003.004.031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	300	6,00	1.800,00
62	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	25,00	30.000,00
63	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	2500	22,99	57.475,00
64	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1900	9,40	17.860,00
65	003.001.009	MACARRÃO PCT DE 500 GRAMAS Marca: CRISTAL	PACT	3600	5,99	21.564,00
66	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	300	17,99	5.397,00
67	003.006.050	MAMÃO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	5,00	4.000,00
69	003.001.027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: NOBRE	UN	100	44,99	4.499,00
70	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: CLAYBOM	UN	600	19,99	11.994,00
71	003.008.002	MASSA PARA LASANHA Marca: PATYBOM	PACT	1000	12,99	12.990,00
73	003.006.189	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	800	6,00	4.800,00
75	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	600	7,99	4.794,00
76	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: SINHA	UN	700	5,99	4.193,00
77	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: OLE	UN	900	45,00	40.500,00
78	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: VAL	UN	300	17,99	5.397,00
79	003.004.002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	800	11,98	9.584,00

80	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	2500	9,99	24.975,00
81	008.015.611	OREGANO DE 1KG Marca: PRODUTO GOIANO	UN	300	99,43	29.829,00
82	003.001.016	OVOS VERMELHOS Marca: GRANJA	DZ	900	15,99	14.391,00
83	003.007.005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	12,99	6.495,00
84	003.001.001	PAO FRANCES Marca: PAO E ARTE	KG	4000	22,00	88.000,00
86	003.004.028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	500	13,00	6.500,00
87	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	900	12,00	10.800,00
88	003.006.177	QUEIJO FRESCO Marca: CAJES	PC	300	65,00	19.500,00
89	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA Marca: CAJES	KG	600	53,00	31.800,00
90	003.006.059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1200	2,40	2.880,00
91	003.001.038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRUTAP	UN	800	10,99	8.792,00
92	003.006.140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00
93	003.023.002	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES DIVERSOS Marca: PINDORAMA	UN	1200	9,99	11.988,00
94	003.006.064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1500	5,00	7.500,00
95	003.004.006	UVA Marca: SEASA	KG	500	22,00	11.000,00
96	003.004.007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETEIRA	PACT	200	9,99	1.998,00
97	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	300	6,99	2.097,00
Total do Proponente						1.532.077,70
Item	11653 Código	61.795.451 RICHARD PARAN CNPJ: 61.795.451/0001-57 JOSE HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6282469844 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI	PC	500	6,32	3.160,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	900	2,39	2.151,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA	KG	800	3,48	2.784,00
6	003.004.012	ALHO	KG	600	21,45	12.870,00
11	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	1000	7,99	7.990,00
12	003.004.033	BANANA PRATA	KG	1500	4,19	6.285,00
13	003.006.115	BATATA DOCE	KG	500	3,15	1.575,00
15	003.006.029	BETERRABA	KG	800	2,99	2.392,00
28	003.006.128	CEBOLA DE CABECA	KG	1200	2,49	2.988,00
31	003.006.072	CHUCHU	KG	800	4,25	3.400,00
68	003.006.103	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1000	8,40	8.400,00
72	003.004.010	MELANCIA	KG	5000	2,50	12.500,00
74	003.004.025	MEXERICA	KG	1800	4,99	8.982,00
85	003.004.004	PERA	KG	1000	15,99	15.990,00
Total do Proponente						91.467,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 1.623.544,70 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Objeto

Pregão Presencial-SRP para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

Processo de Licitação: 76/2025
Data do Processo: 20/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, espe-

cialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 76/2025
- b) Licitação nº: 20/2025
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 04/11/2025
- e) Data Adjudicação: 04/11/2025
- f) Objeto da Licitação:

Pregão Presencial-SRP para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
g) Fornecedores Vencedores:

Item	209 Código	HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 03.266.383/0001-32 MARCO AURELIO FULLIN, 1773A QD 77 - LT 03 E 04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	500	17,21	8.605,00
5	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: MASTER	PACT	1000	9,99	9.990,00
7	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	14,99	4.497,00
8	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: UNIAO	UN	2500	22,90	57.250,00
9	003.006.074	AZEITE 500ML Marca: SAN OLIVETO	VD	30	49,99	1.499,70
10	003.004.029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	800	7,00	5.600,00
14	003.004.013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2700	3,00	8.100,00
16	003.006.125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
17	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	12,99	19.485,00
18	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,67	6.136,00
19	003.001.024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	600	7,99	4.794,00
20	003.006.144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
21	003.006.070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	9,99	14.985,00
22	003.004.038	BROCOLIS Marca: SEASA	PACT	600	7,49	4.494,00
23	003.006.153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	200	8,99	1.798,00
24	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	4000	27,00	108.000,00
25	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	6000	27,50	165.000,00
26	003.006.032	CARNE BOVINA SECA Marca: JBS	KG	500	48,00	24.000,00
27	003.003.013	CARNE SUÍNA, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: EXCELENCIA	KG	500	20,99	10.495,00
29	003.006.129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1500	3,00	4.500,00
30	003.006.188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: QUALICAU	UN	1200	49,99	59.988,00
32	003.006.035	COCO RALADO Marca: BOMCOCO	KG	500	39,99	19.995,00
33	003.006.130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTO GOIANO	UN	600	20,00	12.000,00
34	003.003.012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1500	16,99	25.485,00
35	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	100	15,00	1.500,00
36	008.015.610	CREME DE LEITE 0% SEM LACTOSE Marca: ITALAC	UN	1000	5,99	5.990,00
37	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	1300	4,99	6.487,00
38	008.015.355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	600	6,99	4.194,00
39	003.004.001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: OLE	UN	800	4,99	3.992,00
40	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	800	5,99	4.792,00
41	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: VAL	UN	1500	17,99	26.985,00

42	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: PRODUTOS GOIANO	KG	1900	17,99	34.181,00
43	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	500	9,99	4.995,00
44	003.001.026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: SINHA	UN	400	19,99	7.996,00
45	003.006.006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: CRISTAL	PACT	1200	6,99	8.388,00
46	003.006.208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: DUCALDO	KG	800	12,00	9.600,00
47	003.006.133	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1KG Marca: DUCALDO	UN	1500	9,99	14.985,00
48	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SAF INSTANT	UN	400	12,99	5.196,00
49	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	500	12,99	6.495,00
50	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	3000	15,00	45.000,00
51	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	29,99	74.975,00
52	003.004.026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	600	6,40	3.840,00
53	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	1500	5,99	8.985,00
54	003.001.014	IOGURTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRUTILAC	UN	3000	7,30	21.900,00
55	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	1300	10,99	14.287,00
56	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML Marca: BOM COCO	UN	300	7,99	2.397,00
57	003.001.015	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 380G Marca: ITALAC	UN	1000	24,99	24.990,00
58	003.006.077	LEITE EM PÓ PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: LEITBOM	PACT	1000	24,99	24.990,00
59	003.001.025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: ITALAC	UN	800	39,99	31.992,00
60	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	2500	8,49	21.225,00
61	003.004.031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	300	6,00	1.800,00
62	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	25,00	30.000,00
63	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	2500	22,99	57.475,00
64	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CON- FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1900	9,40	17.860,00
65	003.001.009	MACARRÃO PCT DE 500 GRAMAS Marca: CRISTAL	PACT	3600	5,99	21.564,00
66	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	300	17,99	5.397,00
67	003.006.050	MAMÃO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	5,00	4.000,00
69	003.001.027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: NOBRE	UN	100	44,99	4.499,00
70	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: CLAYBOM	UN	600	19,99	11.994,00
71	003.008.002	MASSA PARA LASANHA Marca: PATYBOM	PACT	1000	12,99	12.990,00
73	003.006.189	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	800	6,00	4.800,00
75	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	600	7,99	4.794,00
76	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: SINHA	UN	700	5,99	4.193,00
77	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: OLE	UN	900	45,00	40.500,00
78	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: VAL	UN	300	17,99	5.397,00
79	003.004.002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	800	11,98	9.584,00
80	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	2500	9,99	24.975,00
81	008.015.611	OREGANO DE 1KG Marca: PRODUTO GOIANO	UN	300	99,43	29.829,00
82	003.001.016	OVOS VERMELHOS Marca: GRANJA	DZ	900	15,99	14.391,00
83	003.007.005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	12,99	6.495,00
84	003.001.001	PAO FRANCES Marca: PAO E ARTE	KG	4000	22,00	88.000,00
86	003.004.028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	500	13,00	6.500,00
87	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	900	12,00	10.800,00
88	003.006.177	QUEIJO FRESCO Marca: CAJES	PC	300	65,00	19.500,00

89	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA Marca: CAJES	KG	600	53,00	31.800,00
90	003.006.059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1200	2,40	2.880,00
91	003.001.038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRUTAP	UN	800	10,99	8.792,00
92	003.006.140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00
93	003.023.002	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES DIVERSOS Marca: PINDORAMA	UN	1200	9,99	11.988,00
94	003.006.064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1500	5,00	7.500,00
95	003.004.006	UVA Marca: SEASA	KG	500	22,00	11.000,00
96	003.004.007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETEIRA	PACT	200	9,99	1.998,00
97	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	300	6,99	2.097,00
Total do Proponente						1.532.077,70
Item	11653 Código	61.795.451 RICHARD PARAN CNPJ: 61.795.451/0001-57 JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6282469844 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI	PC	500	6,32	3.160,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	900	2,39	2.151,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA	KG	800	3,48	2.784,00
6	003.004.012	ALHO	KG	600	21,45	12.870,00
11	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	1000	7,99	7.990,00
12	003.004.033	BANANA PRATA	KG	1500	4,19	6.285,00
13	003.006.115	BATATA DOCE	KG	500	3,15	1.575,00
15	003.006.029	BETERRABA	KG	800	2,99	2.392,00
28	003.006.128	CEBOLA DE CABECA	KG	1200	2,49	2.988,00
31	003.006.072	CHUCHU	KG	800	4,25	3.400,00
68	003.006.103	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1000	8,40	8.400,00
72	003.004.010	MELANCIA	KG	5000	2,50	12.500,00
74	003.004.025	MEXERICA	KG	1800	4,99	8.982,00
85	003.004.004	PERA	KG	1000	15,99	15.990,00
Total do Proponente						91.467,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 1.623.544,70 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de Novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
PROCESSO Nº 76/2025

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro - Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78.678-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, sob o número 20/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, processada nos termos do Processo Administrativo nº 76/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1-	OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de, atender às necessidades da secretária municipal de educação, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender as demandas da secretaria da educação para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	209 Código	HIPER GLOBO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 03.266.383/0001-32 MARCO AURELIO FULLIN, 1773A QD 77 - LT 03 E 04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	037.001.001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	500	17,21	8.605,00
5	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: MASTER	PACT	1000	9,99	9.990,00
7	003.006.024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: SINHA	UN	300	14,99	4.497,00
8	003.006.123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: UNIÃO	UN	2500	22,90	57.250,00
9	003.006.074	AZEITE 500ML Marca: SAN OLIVETO	VD	30	49,99	1.499,70
10	003.004.029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	800	7,00	5.600,00
14	003.004.013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2700	3,00	8.100,00
16	003.006.125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
17	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	12,99	19.485,00
18	003.001.023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,67	6.136,00
19	003.001.024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	600	7,99	4.794,00
20	003.006.144	BISCOITO MAIZENA 330G Marca: RANCHEIRO	UN	900	7,99	7.191,00
21	003.006.070	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	9,99	14.985,00
22	003.004.038	BROCOLIS Marca: SEASA	PACT	600	7,49	4.494,00
23	003.006.153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	200	8,99	1.798,00
24	003.006.030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: JBS	KG	4000	27,00	108.000,00
25	003.006.127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: JBS	KG	6000	27,50	165.000,00
26	003.006.032	CARNE BOVINA SECA Marca: JBS	KG	500	48,00	24.000,00
27	003.003.013	CARNE SUÍNA, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: EXCELENCIA	KG	500	20,99	10.495,00
29	003.006.129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1500	3,00	4.500,00
30	003.006.188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: QUALICAU	UN	1200	49,99	59.988,00
32	003.006.035	COCO RALADO Marca: BOMCOCO	KG	500	39,99	19.995,00
33	003.006.130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTO GOIANO	UN	600	20,00	12.000,00
34	003.003.012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1500	16,99	25.485,00
35	003.013.001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTO GOIANO	UN	100	15,00	1.500,00
36	008.015.610	CREME DE LEITE 0% SEM LACTOSE Marca: ITALAC	UN	1000	5,99	5.990,00
37	003.006.082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	1300	4,99	6.487,00
38	008.015.355	CREME DE MILHO Marca: SINHA	PACT	600	6,99	4.194,00

39	003.004.001	ERVILHA LATA/ERVILHA 200G Marca: OLE	UN	800	4,99	3.992,00
40	003.006.131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	800	5,99	4.792,00
41	003.006.132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: VAL	UN	1500	17,99	26.985,00
42	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: PRODUTOS GOIANO	KG	1900	17,99	34.181,00
43	003.006.154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: SINHA	UN	500	9,99	4.995,00
44	003.001.026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: SINHA	UN	400	19,99	7.996,00
45	003.006.006	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: CRISTAL	PACT	1200	6,99	8.388,00
46	003.006.208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: DUCALDO	KG	800	12,00	9.600,00
47	003.006.133	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1KG Marca: DUCALDO	UN	1500	9,99	14.985,00
48	003.006.011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: SAF INSTANT	UN	400	12,99	5.196,00
49	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	500	12,99	6.495,00
50	003.006.135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	3000	15,00	45.000,00
51	003.006.156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	29,99	74.975,00
52	003.004.026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	600	6,40	3.840,00
53	003.001.021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	1500	5,99	8.985,00
54	003.001.014	IOGURTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRUTILAC	UN	3000	7,30	21.900,00
55	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	1300	10,99	14.287,00
56	003.001.008	LEITE DE COCO 200ML Marca: BOM COCO	UN	300	7,99	2.397,00
57	003.001.015	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT DE 380G Marca: ITALAC	UN	1000	24,99	24.990,00
58	003.006.077	LEITE EM PÓ PACOTE DE 400 G PIRACANJUBA Marca: LEITBOM	PACT	1000	24,99	24.990,00
59	003.001.025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: ITALAC	UN	800	39,99	31.992,00
60	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	2500	8,49	21.225,00
61	003.004.031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	300	6,00	1.800,00
62	003.006.180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	25,00	30.000,00
63	003.003.009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO	KG	2500	22,99	57.475,00
64	003.004.018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CON- FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1900	9,40	17.860,00
65	003.001.009	MACARRÃO PCT DE 500 GRAMAS Marca: CRISTAL	PACT	3600	5,99	21.564,00
66	003.001.010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	300	17,99	5.397,00
67	003.006.050	MAMÃO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	5,00	4.000,00
69	003.001.027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: NOBRE	UN	100	44,99	4.499,00
70	003.006.137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: CLAYBOM	UN	600	19,99	11.994,00
71	003.008.002	MASSA PARA LASANHA Marca: PATYBOM	PACT	1000	12,99	12.990,00
73	003.006.189	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	800	6,00	4.800,00
75	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	600	7,99	4.794,00
76	003.006.159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: SINHA	UN	700	5,99	4.193,00
77	003.006.054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: OLE	UN	900	45,00	40.500,00
78	003.006.186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: VAL	UN	300	17,99	5.397,00
79	003.004.002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	800	11,98	9.584,00
80	003.006.055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COMIGO	UN	2500	9,99	24.975,00
81	008.015.611	OREGANO DE 1KG Marca: PRODUTO GOIANO	UN	300	99,43	29.829,00
82	003.001.016	OVOS VERMELHOS Marca: GRANJA	DZ	900	15,99	14.391,00
83	003.007.005	PAO DE FORMA 450G Marca: PAO REI	UN	500	12,99	6.495,00
84	003.001.001	PAO FRANCES Marca: PAO E ARTE	KG	4000	22,00	88.000,00

86	003.004.028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	500	13,00	6.500,00
87	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	900	12,00	10.800,00
88	003.006.177	QUEIJO FRESCO Marca: CAJES	PC	300	65,00	19.500,00
89	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA Marca: CAJES	KG	600	53,00	31.800,00
90	003.006.059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1200	2,40	2.880,00
91	003.001.038	REQUEIJÃO CREMOSO 180G Marca: FRUTAP	UN	800	10,99	8.792,00
92	003.006.140	SAL REFINADO 1KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00
93	003.023.002	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES DIVERSOS Marca: PINDORAMA	UN	1200	9,99	11.988,00
94	003.006.064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1500	5,00	7.500,00
95	003.004.006	UVA Marca: SEASA	KG	500	22,00	11.000,00
96	003.004.007	UVAS PASSAS 200G Marca: LA VIOLETEIRA	PACT	200	9,99	1.998,00
97	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: NEVAL	UN	300	6,99	2.097,00
Total do Proponente						1.532.077,70
Item	11653 Código	61.795.451 RICHARD PARAN CNPJ: 61.795.451/0001-57 JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6282469844 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.001	ABACAXI	PC	500	6,32	3.160,00
2	003.006.148	ABOBORA KABOTIA	KG	900	2,39	2.151,00
3	003.006.167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA	KG	800	3,48	2.784,00
6	003.004.012	ALHO	KG	600	21,45	12.870,00
11	003.006.102	BANANA MAÇÃ	KG	1000	7,99	7.990,00
12	003.004.033	BANANA PRATA	KG	1500	4,19	6.285,00
13	003.006.115	BATATA DOCE	KG	500	3,15	1.575,00
15	003.006.029	BETERRABA	KG	800	2,99	2.392,00
28	003.006.128	CEBOLA DE CABECA	KG	1200	2,49	2.988,00
31	003.006.072	CHUCHU	KG	800	4,25	3.400,00
68	003.006.103	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1000	8,40	8.400,00
72	003.004.010	MELANCIA	KG	5000	2,50	12.500,00
74	003.004.025	MEXERICA	KG	1800	4,99	8.982,00
85	003.004.004	PERA	KG	1000	15,99	15.990,00
Total do Proponente						91.467,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c)** Edital Pregão Presencial nº 20/2025, referente ao Processo nº76/2025

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 20/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 20/2025.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(S)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 20/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI X IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 20/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d)** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro

em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023.

Bom Jesus do Araguaia - MT, em 04 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

CONTRATADA: JANIA PEREIRA SILVA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: - O acréscimo de valor por aumento do quantitativo do Contrato nº. 119/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em turismo para prestação de serviços com fornecimento de pacote de viagem completo para Caldas Novas/GO, em veículo confortável e perfeito estado de conservação, para transporte do Grupo da Terceira Idade "Viver Mais". Fica o valor do contrato ajustado conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO (12,5%)	Valor total atualizado
R\$: 40.000,00	R\$: +5.000,00	R\$: 45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT. 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE

LEI Nº. 2.849/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em dinheiro a eventos de interesse público municipal, estabelece limites, critérios e procedimentos, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em dinheiro a eventos públicos de natureza educacional, cultural/religiosa, artística, esportiva, social, ambiental, científica ou outros de interesse público local, realizados no território do Município ou que o representem oficialmente, nos termos desta Lei

Parágrafo único. É vedada finalidade eleitoral, personalista ou de promoção pessoal, observando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e controle previstos na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II - DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E DOS LIMITES

Art. 2º A premiação será exclusivamente em dinheiro, mediante transferência bancária ao premiado, após empenho, liquidação e ordem de pagamento, conforme regulamento.

Art. 3º O Município poderá conceder premiações em dinheiro a eventos públicos de caráter educacional, cultural/religioso, artístico, esportivo, ambiental ou social, no montante máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por evento.

Parágrafo único. Fica estabelecido o valor máximo global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por exercício financeiro para o conjunto das premiações concedidas pelo Município, sem prejuízo de edição de outra lei com o mesmo objetivo.

CAPÍTULO III - DA ELEGIBILIDADE, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

Art. 4º A premiação poderá contemplar pessoas físicas (competidores, artistas, pesquisadores, docentes, etc.) ou pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos (quando o regulamento previr premiação institucional), observadas as regras do evento.

Art. 5º A concessão das premiações dar-se-á mediante critérios objetivos e transparentes, observando-se a relevância e o impacto social, educacional, cultural, esportivo, ambiental ou artístico do evento, a adequação entre o custo e o benefício público obtido, a visibilidade e a participação popular, bem como o potencial de contribuição para o fortalecimento da imagem institucional do Município de Brasnorte. O apoio e a premiação deverão sempre estar fundamentados em interesse público devidamente justificado, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou institucional que destoe dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 6º As premiações previstas nesta Lei serão concedidas mediante processo formal simplificado, composto por justificativa da Secretaria proponente e ato de autorização do Chefe do Poder Executivo, acompanhados de regulamento ou edital contendo as regras do evento, a natureza da premiação, o valor destinado e os critérios de julgamento ou classificação. Após a realização do evento, o resultado será devidamente homologado e publicado, com identificação dos premiados, valores concedidos e base legal aplicável. Para a efetivação do pagamento, será exigido o parecer jurídico de conformidade e o registro da despesa nas etapas orçamentárias de empenho, liquidação e pagamento, observando-se os controles internos e externos pertinentes.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada até o nível de modalidade de aplicação, observado o seguinte:

I. O elemento de despesa "Premiações" poderá ser inserido no decorrer da execução, desde que respeitada a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, nos termos da LOA/LDO e regulamento financeiro do Município;

II. A inclusão do elemento e a execução observarão os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como os limites do art. 3º.

Parágrafo único. O Executivo poderá, por decreto, detalhar a programação, ajustar cronogramas e definir rotinas para inclusão do elemento "Premiações", preservados os limites legais e os controles internos/externos.

CAPÍTULO V - TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E VEDAÇÕES

Art. 8º O Executivo divulgará, no Portal da Transparência, os eventos apoiados/premiados, valores por categoria/premiações e atos de homologação.

Art. 9º O pagamento ao premiado será acompanhado de recibo/nota fiscal (quando cabível à natureza do premiado), termo de recebimento e cópia do ato de homologação.

Art. 10. É expressamente vedada a concessão de premiações que contrariem os princípios da moralidade e da impessoalidade, sendo proibido ao Município premiar agentes políticos, servidores públicos ou qualquer membro da comissão julgadora envolvido na organização ou avaliação dos eventos.

Art. 11. O requerimento de premiação ou apoio deverá ser preenchido em modelo próprio disponibilizado pelo Município e protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização do evento, salvo nos casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 12. As despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas na LOA, podendo ser suplementadas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/11/2025 às 08:00h (Horário local), Licitação na modalidade Dispensa Física nº 037/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com o objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À LEITURA E À EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO, INCLUINDO LICENÇA DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 04 de novembro de 2025.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA DE BRASNORTE DECRETO Nº 099/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação supracitada;

CONSIDERANDO os arts. 146, III, "d", 170, IX, e 179 da Constituição Federal, que asseguram tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 a 49, que disciplinam o favorecimento nas aquisições públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que reafirma o dever da Administração Pública em adotar critérios que garantam o acesso competitivo das ME, EPP e MEI às licitações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2010, que instituiu a Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no Município

de Brasnorte e regulamenta a aplicação local dos benefícios previstos na LC nº 123/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, fortalecer os arranjos produtivos locais, ampliar a competitividade e assegurar a efetividade das normas de favorecimento legalmente instituídas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brasnorte/MT, o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado a ser conferido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se ME, EPP e MEI aquelas legalmente enquadradas nos termos da legislação federal específica.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA E CONCEITOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Art. 3º O tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado previsto neste Decreto será concedido, nas contratações públicas municipais, observando-se a seguinte ordem de preferência para a concessão dos benefícios:

I. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Brasnorte (âmbito local);

II. Na ausência de empresas aptas, suficientes ou em caso de impossibilidade técnica, legal ou quantitativa de atendimento integral por empresas locais, serão beneficiadas as ME, EPP e MEI sediadas nos municípios circunvizinhos a Brasnorte, quais sejam: Castanheira, Juína, Sapezal, Campo Novo do Parecis, Nova Maringá e Juara (âmbito regional);

III. Persistindo a inexistência de fornecedores suficientes ou aptos nos âmbitos local e circunvizinho, serão beneficiadas as ME, EPP e MEI de municípios integrantes de consórcio público, tratado, acordo de cooperação ou instrumento congênere do qual o Município de Brasnorte seja parte, conforme previsão em edital.

IV. Caso não seja possível o atendimento por empresas enquadradas nas hipóteses anteriores, aplicam-se os demais critérios previstos na legislação federal ou municipal pertinente e neste Decreto, garantindo-se, em qualquer hipótese, a ampla concorrência.

§1º Para definição dos âmbitos local, circunvizinho e consorciado, aplicam-se as regras deste Decreto e, no que couber, a legislação federal e municipal vigente.

§2º O disposto neste artigo não impede a participação de empresas de fora do âmbito local, circunvizinho ou consorciado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo ser sempre garantida a ampla concorrência, a isonomia e a motivação fundamentada das decisões administrativas.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º Nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Municipal, deverão ser assegurados às ME, EPP e MEI, conforme a ordem de preferência estabelecida no art. 3º, os seguintes instrumentos de favorecimento:

I. Exclusividade: Nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitações serão destinadas exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a ordem de preferência definida neste Decreto;

II. Reserva de cota: nas aquisições de bens divisíveis, até 25% do objeto poderá ser reservado às ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006, seguindo a preferência e abrangência territorial dispostas neste Decreto;

III. Critério de desempate: aplicável conforme art. 44 da LC nº 123/2006 e demais normas correlatas, priorizando as empresas na ordem definida no art. 3º;

IV. Subcontratação obrigatória: em obras e serviços, poderá ser exigida a subcontratação de ME, EPP ou MEI até o limite de 30% do objeto, salvo quando o contratado for ME, EPP ou consórcio formado exclusivamente por essas empresas, sendo observada, na escolha dos subcontratados, a ordem de preferência do art. 3º.

Parágrafo único. A adoção dos benefícios dependerá de justificativa técnica na fase preparatória, especialmente quanto à viabilidade, competitividade e vantajosidade da medida para a Administração Pública.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO FISCAL

Art. 5º As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, podendo, entretanto, apresentar documentação fiscal com restrições, devendo regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação.

CAPÍTULO V

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Art. 6º A Administração poderá aplicar, de forma motivada e quando vantajoso, margem de preferência de até 10% sobre o menor preço válido a ME, EPP e MEI sediadas no Município ou na região, conforme definido no art. 3º.

§1º O benefício será aplicado se a proposta da empresa local ou regional for até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida, exceto quando a modalidade utilizada for pregão, caso em que deverá ser observado o percentual de 5% (cinco por cento);

§2º A empresa local ou regional melhor classificada poderá ofertar preço inferior à primeira colocada, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

§3º Caso não haja manifestação da empresa convocada, serão chamadas as demais que preenchem os requisitos, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO VI

DOS MECANISMOS DE PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º Para ampliar a participação das ME, EPP e MEI nas contratações públicas, a Administração deverá:

I. Instituir ou atualizar cadastro específico de fornecedores locais e regionais;

II. Disponibilizar no portal eletrônico informações padronizadas sobre objetos licitáveis, condições de fornecimento, formas de participação e prazos;

III. Evitar cláusulas ou especificações técnicas que restrinjam injustificadamente a competitividade das empresas beneficiárias deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DAS EXCEÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 8º Os benefícios previstos neste Decreto não se aplicam nas seguintes hipóteses:

- I. Ausência de previsão expressa no edital ou seus anexos;
- II. Inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos locais ou regionais aptos;
- III. Quando tecnicamente demonstrado que a aplicação do tratamento diferenciado é desvantajosa ou compromete a execução do objeto;
- IV. Em contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As normas deste Decreto aplicam-se às contratações realizadas por todos os órgãos da Administração Pública direta e indi-

reta, autarquias, fundações, fundos e demais entidades controladas pelo Município.

Art. 10 Os editais deverão conter, de forma clara e específica, a aplicação dos critérios ora regulamentados, sendo vedadas disposições genéricas ou omissas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66/2025, de 09 de julho de 2025.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

- Republica-se por ter saído incorreto na Edição nº. 4857 de 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 23 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047 /00236/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047 /00342/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00349/2025
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047 /00350/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047 /00358/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047 /00359/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047 /00371/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047 /00372/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047 /00327/2025
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047 /00396/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/10/2025

Data de desafixação: 07/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 03 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA

o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047 /00365/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047 /00366/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00373/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00374/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00375/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00376/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00377/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00378/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00379/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00382/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00383/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00402/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00403/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/11/2025

Data de desafixação: 18/11/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 08/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Aquisição de kimonos para judô, confeccionados em tecido 100% algodão, acompanhados de faixa branca, compostos por blusa de manga longa e calça, nos tamanhos infantis M000 a M3, cor branca, fornecidos em conjunto (blusa, calça e faixa), destinados às atividades de Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 075, inciso II, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do ser-

viço público.

Empresa: VIVIAN AIELLO CAMPOS, CNPJ: 11.337.648/0001-74, perfazendo o valor total de R\$ 61.124,00 (sessenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - NOVEMBRO/1

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/11/2025 17:30		https://meet.google.com/cmy-oice-xmq
PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
14.007/2025	Gabrielly Cristine de Souza Moraleco	Jovanil de Campos/Patrícia
20.474/2025	Brasil PVC Industria e Comércio Ltda	Adriane/ Richard Rodrigues
16.928/2025	Maria Daniela Cavalcante Alves	Richard Rodrigues/Miriele
27.401/2024	André Luís dos Santos	Jovanil de Campos
7.087/2021	Aline Cristina do Espirito Santo	Johnny Felipe Fonseca
14.929/2025	Martha da Costa e Faria	Jaqueline Cardoso

Cáceres-MT, 04 de Novembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO - Nº 372/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
372/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO
SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA**, denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

Considerando a **Portaria nº 070 de 04 de fevereiro de 2025**, a referida prorrogação justifica-se em substituição a servidora Vaniilda Soares Prudêncio, Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso que solicitou vacância.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13/10/2025**, com termo final alterado para **31/01/2026**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de outubro de 2025.

Lisandra Conceição Nunes Viana Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO - Nº 350/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
350/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO
SIM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/

0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JORDÂNIA VIEIRA LUZ**, denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno **MATUTINO E VESPERTINO**, para exercer suas funções na Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

Considerando Memorando 34.893/2025 a referida prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/10/2025**, com termo final alterado para **31/01/2026**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de outubro de 2025.

JORDÂNIA VIEIRA LUZ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
 Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025 - REURB

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S

Núcleo Urbano Informal Consolidado Santa Catarina

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA

Núcleo Urbano Informal: SANTA CATARINA

Área: 93.763,22 m²

Perímetro: 1.629,16 m

Matrícula: 13.761, 22.501

Proprietário: ESPÓLIO DE HEBE ARRUDA MONTEIRO DA SILVA, ESPÓLIO DE JOSÉ MONTEIRO DA SILVA

Logradouro: AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Bairro: PARQUE NOVA ERA

Cidade: CÁ CERES-MT

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição no vértice **M 01** na coordenada **E:428.110,77** e **N:8.220.064,54**, com distância de **286,40 m** de frente até o vértice **M 02** de coordenada **E:428.386,39** e **N:8.220.142,39**, confrontando com a **RUA SANTA CATARINA**, daí segue com distância de **173,92 m** do lado esquerdo até o vértice **M 03** de coordenada **E:428.431,67** e **N:8.219.974,46**, confrontando com a **RUA BARBATIMÃO**, daí segue com distância de **33,96 m** do lado esquerdo até o vértice **M 04** de coordenada **E:428.415,83** e **N:8.219.944,43**, confrontando com a **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ERA - MATRÍCULA 11.221**, daí segue com distância de **20,99 m** do lado esquerdo até o vértice **M 05** de coordenada **E:428.405,92** e **N:8.219.925,92**, confrontando com a **MATRÍCULA 14.813**, daí segue com distância de **50,32 m** do lado esquerdo até o vértice **M 06** de coordenada **E:428.382,17** e **N:8.219.881,56**, confrontando com a **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ERA - MATRÍCULA 11.221**, daí segue com distância de **32,17 m** do lado esquerdo até o vértice **M 07** de coordenada **E:428.403,96** e **N:8.219.857,90**, confrontando com a **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ERA - MATRÍCULA 11.221**, daí segue com distância de **12,13 m** do lado esquerdo até o vértice **M 08** de coordenada **E:428.408,93** e **N:8.219.846,83**, confrontando com a **RUA DOS FAVEIROS**, daí segue com distância de **23,44 m** do lado esquerdo até o vértice **M 09** de coordenada **E:428.430,20** e **N:8.219.856,69**, confrontando com a **RUA DOS FAVEIROS**, daí segue com distância de **138,81 m** do lado esquerdo até o vértice **M 10** de coordenada **E:428.554,91** e **N:8.219.795,74**, confrontando com a **RUA DOS PEREIRA LEITE**, daí segue com distância de **71,70 m** do lado esquerdo até o vértice **M 11** de coordenada **E:428.521,32** e **N:8.219.732,39**, confrontando com a **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ERA - MATRÍCULA 11.221**, daí segue com distância de **35,68 m** do lado esquerdo até o vértice **M 12** de coordenada **E:428.504,61** e **N:8.219.700,87**, confrontando com a **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ERA - MATRÍCULA 11.221**, daí segue com distância de **13,19 m** do lado esquerdo até o vértice **M 13** de coordenada **E:428.498,45** e **N:8.219.689,20**, confrontando com a **MATRÍCULA 19.321**, daí segue com distância de **20,03 m** do lado esquerdo até o vértice **M 14** de coordenada **E:428.489,04** e **N:8.219.671,51**, confrontando com a **LOTEAMENTO PARQUE NOVA ERA - MATRÍCULA 11.221**, daí segue com distância de **175,85 m** ao fundo até o vértice **M 15** de coordenada **E:428.415,86** e **N:8.219.831,41**, confrontando com a **ESPÓLIO DE JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, daí segue com distância de **232,76 m** ao fundo até o vértice **M 16** de coordenada **E:428.192,00** e **N:8.219.767,65**, confrontando com a **ESPÓLIO DE JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, daí segue com distância de **307,81 m** do lado direito até o vértice **M 01** de coordenada **E:428.110,77** e **N:8.220.064,54**, confrontando com a **AVENIDA GETÚLIO VARGAS**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cáceres, 31 de outubro de 2025.

BRUNA VIVIANE REZENDE

Arquiteta e Urbanista

Cau Nº A-2993305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 39.198, de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **CELIO DA SILVA LOURENÇO**, cargo motorista (P/G), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/09/2025 a 18/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 747 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.394, de 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS SANTULLO**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 17/09/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 35.849, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/10/2025 a 17/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 29.496, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 16/09/2025 a 09/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.425, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória, à servidora **MARILEIDE LOPES PARABA CAMPOS**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de assistente administrativo, no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05/09/2025 a 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.425, de 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória, à servidora **MARILEIDE LOPES PARABA CAMPOS**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de assistente administrativo, no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05/09/2025 a 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro

bro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 43.026, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **JOÃO PAULO OLIVEIRA CAETANO**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotado na Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 11/09/2025 a 10/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.519, de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **EVANIL DE PAULA DOS REIS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/09/2025 a 08/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 19.347, de 29 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **RUTH ARTIAGA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 22/09/2025 a 21/11/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com seus efeitos desde 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.117, de 16 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Orisvaldo José da Silva

Suplente: Ana Lívia de Oliveira Pereira do Nascimento

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
147/2025-PGM	KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (palco, som e iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para as festividades do município de Cáceres/MT	03.11.25	03.11.25 A 02.11.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 755 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.277, de 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória, à servidora **MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais, com adequações necessárias às suas condições de saúde, no acolhimento institucional feminino - Casa Belbellita, pelo período de 02/09/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 745 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.831, de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2025.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 756 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 43.033, de 18 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória, à servidora **SIMONE CARDOZO DE MELLO**, cargo auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas atividades no protocolo geral, na secretaria municipal de administração, pelo período de 21/05/2025 a 17/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 618, de 22 de setembro de 2025, que Institui o GRUPO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO DIGITAL (GT-ED), da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.602, de 17 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA**, para compor o Grupo de Trabalho da Educação Digital (GT-ED), como representante de Diretores da Educação Infantil, em substituição a Professora Virgínia dos Anjos Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 158/2025**

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor comissionado do SSAAP".

O **Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 36.736/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar com fulcro nas disposições contidas no artigo 47, 2º parte da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997, o Sr. **DIEGO DO NASCIMENTO SILVA** do cargo comissionado de Coordenador de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Cáceres/MT, 03 de novembro de 2025.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 40/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**.

DATA: 06/11/2025 HORÁRIO: 13.30 ÀS 17:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: GUARDA PATRIMONIAL- ESCOLA URBANA					

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
59º	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado	09/12/1966	29052025194745	10,00
60º	PEDRO DOS SANTOS	Classificado	29/06/1967	26052025160553	10,00
61º	DERMIVAL BATISTA DA SILVA	Classificado	10/08/1972	24052025200208	10,00
62º	RAQUEL FERREIRA DA ROCHA	Classificado	10/12/1972	02062025155720	10,00

CÁCERES-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)

8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT , (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES , SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO , ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUIN- TES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcao-certidao=1 - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadotqualificacao.xhtml)
23	ATESTADO ADMISSÃO
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 932, de 20 de dezembro de 2023, que nomeou a mesa diretiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE;

CONSIDERANDO a eleição realizada pelo colegiado do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, em 22 de outubro de 2025, para complementação da composição da Mesa Diretiva;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 10.112/2025, de 27 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor a **Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE**, visando a complementação do mandato referente ao quadriênio 2022/2026.

Vice-Presidente: Sandra Maria Netto

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2025**

PORTARIA Nº 056/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES e a Prefeita do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, bem como o teor do Processo nº 064 de 29/09/2025, sob protocolo eletrônico nº 22.671/2025 do PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Walter Alves Amorim Sobrinho**, portador do RG nº 02***86-0 SESP/MT, CPF nº 208.***.***-15, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe “J”, nível “2”, 40hs semanais, matriculado sob o nº 2708, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de contribuição correspondente a 14.072 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias prestados e averbados a Prefeitura Municipal de Cáceres até 03 de novembro de 2025, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 064/2025.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com início do pagamento do benefício em 05 de Novembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Novembro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do Previcáceres

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

LEI Nº 3.371, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera o inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.572, de 09 de março de 2000, alterado anteriormente pela Lei 2.269 de 22 de fevereiro de 2011, que estabelece os níveis de intensidade de som e ruídos nos comércios.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.572, de 09 de março de 2000, alterado pela Lei 2.269 de 22 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I-

II -

III - Nos comércios:

a) 70 (setenta) decibéis no horário compreendido entre 07h00min e 19h00min, medidos na Curva “A”;

b) 65 (sessenta e cinco) decibéis no horário compreendido entre 19h00min e 00h00min, medidos na Curva “A”;

c) 55 (cinquenta e cinco) decibéis no horário compreendido entre 00h00min e 07h00min de segunda-feira a sábado, medidos na Curva “A”;

d) 55 (cinquenta e cinco) decibéis no horário compreendido entre 00h00min e 09h00min de domingos e feriados, medidos na Curva “A”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 028/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
028/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO
UNIFI**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBURGARI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de De-

envolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 13.812/2024** onde informa que a mesma se encontra gestante, com data provável do parto para o dia 02/05/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de

13/12/2024, com termo final alterado para **02/05/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de dezembro de 2024.

Jhenefer Kelly de Jesus Samburgari

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a)

Secretário Municipal de

Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - Nº 475/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
388/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO
SIMPL**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **HORTÊNCIA MORAES GARCIA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª. Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 34.893/2025** a referida prorrogação se justifica em substituição a Prof.^a Maria José Severino que se encontra de Licença Médica, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/10/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de outubro de 2025.

Hortência Moraes Garcia Piovesan	Fransergio Rojas Secretário Municipal de Cáceres

LEI N° 3.370, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitudes 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo

um total de 52,84 quilômetros.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a transferência do trecho que tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10” S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitudes 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O trecho da estrada de que trata o art.1º, tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas inicial de Latitude 15°48’14.10”S e Longitude 57°27’14.06”W, estendendo-se até o ponto final de coordenadas de Latitude 15°27’43.14”S e Longitude 57°33’26.62”W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros no município de Cáceres, permitindo o acesso de interligação das regiões Oeste e Médio Norte do Estado Mato Grosso.

Art. 3º. - Fica liberado a faixa de domínio de 40m (quarenta metros), sendo 20m (vinte metros) de cada lado a partir do eixo da pista rolante.

Art. 4º A recuperação, manutenção da estrada e obras de arte especiais de que trata esta lei serão de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelecerá o cronograma de execução das obras de acordo com critérios próprios.

Art. 5º Fica o trecho de estrada vicinal, cujos limites e coordenadas estão descritos nesta Lei, desafetado de sua finalidade de uso comum do povo, passando a constituir bem dominical do Município de Cáceres, tornando-se patrimônio disponível para a alienação autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 31 de outubro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 695 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO**, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria nº 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria nº 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, O TERÇO DE “FÉRIAS”, A SERVIDORA RELACIONADA NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3671	Klenia Freitas Machado	04.11.2024 a 03.11.2025

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº. 696 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES NO MÊS NOVEMBRO RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior.

CONSIDERANDO a data de admissão de cada servidor e o afastamento por Licença Particular concedida;

RESOLVE:

I- Efetuar “**Progressão Vertical**” dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	566	ZELI DOS SANTOS MARQUES	14.11.2003	05	06
02	3671	KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2019	02	03

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº.697 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, “FÉRIAS”, AS SERVIDORAS RELACIONADAS NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO E O AFASTAMENTO:

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	152	Marcilene Prado	26.03.2022 a 25.03.2023	17.11.2025 a 26.11.2025
02	181	Marilene Correa Borges	20.10.2022 a 19.10.2023	03.11.2025 a 12.11.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

III - Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campinópolis.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Assina: Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada: TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/MF nº 48.468.317/0001-83. Assina: Leia Mara Moreira.

Valor Total: R\$ 89.207,95 (oitenta e nove mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

Dotação: 13.001.27.122.0001.2021 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 141.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 704, DE 03 DE NOBEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, formalizada por meio do processo administrativo nº 1927/2025 e Adesão/Carona nº 24/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campinópolis.

CONTRATADA: TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ/MF nº 48.468.317/0001-83. REPRESENTANTE: Leia Mara Moreira.

Valor Total: R\$ 89.207,95 (oitenta e nove mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FISCAL:

Fiscal Titular: Tiago da Silva Peixoto, matrícula nº 5559.

Fiscal Suplente: José Eduardo de Souza, matrícula nº 5558.

Parágrafo único - No exercício da fiscalização do Contrato Ad-

ministrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6981/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

A Prefeitura Municipal de Campinópolis por intermédio do Setor de Licitações e compras torna público o resultado da Dispensa de Licitação Presencial nº 95/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS DE 60 CV (SESENTA CAVALOS-VAPOR), DESTINADAS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS - MT. Em 04 de Novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da DISPENSA nº 95/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS DE 60 CV (SESENTA CAVALOS-VAPOR), DESTINADAS AO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS - MT.

CBL COMERCIO DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA

CNPJ: 82.082.843/0001-49

VALOR TOTAL: 67.940,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025.

O Município de Campinópolis – MT, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS, CONFORME

A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Abertura da sessão: 18/11/2025, às 13h30. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 04 de Novembro de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso
agente de contratação

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 705 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I - Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Concessão em Licença Premio por Assiduidade**” as servidoras relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Mat.	Nome	Período	Dias
01	255	Joicilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo	02.02.2019 a 01.02.2024	19.11.2025 a 18.12.2025 (30 dias)
02	276	Lucimar Vicente da Silva	02.05.2013 a 01.05.2018	21.11.2025 a 20.12.2025 (30 dias)
03	3623	Marizaine Lopes da Silva	18.04.2019 a 17.04.2024	01.11.2025 a 30.11.2025 (30 dias)

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 59/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, e por seu sócio, o Senhor **MARCONDES SARTOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 23***24-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.***.***-15.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente con-

trato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal do presente contrato, conforme memorando nº 22.315/2025, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Fiscal: **DEISE TRAMONTINI**, matrícula nº 6424;

Em substituição a servidora:

Fiscal: **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS**, matrícula nº 6803;

Campo Novo do Parecis, aos 03 do mês de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 076/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, mediante a aplicação do maior percentual de desconto sobre a tarifa pública vigente no momento da emissão, inclusi-

ve tarifas promocionais, teve como vencedora a empresa: **AFEFE TURISMO LTDA** portadora do **CNPJ 53.431.363/0001-48**.
Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1273, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Tabata Enoan Cavalcanti Santos Suplente: Taciane Lima Sonogo
Matrícula: 2244 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Jonas Ferreira de Almeida Suplente: Flancielli Thais Peres Leal
Matrícula: 6417 Matrícula: 3280

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Jhonathan Iranche Soares
Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Caroline Rodrigues Polizel Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos
Matrícula: 5545 Matrícula: 6726

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Gutierrez Andrade Costa Suplente: Monica Thais Cardozo
Matrícula: 5378 Matrícula: 6814

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Gabriela Rozette Vicente Gomes Suplente: Italo Augusto Alves Coleraus
Matrícula: 6784 Matrícula: 6783

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Jheniffer Froes Rodrigues Suplente: Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes
Matrícula: 6409 Matrícula: 5535

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Aline Araujo Martins Suplente: Eder Leandro de Paula
Matrícula: 6219 Matrícula: 6148

Governo Municipal:

Fiscal: Jenifer Ketillen de Jesus Suplente: Cleide Soares de Medeiros
Matrícula: 6493 Matrícula: 5032

PREGÃO	OBJETO	Nº DA ATA/EM-PRESA
Nº 076/2025	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, mediante a aplicação do maior percentual de desconto sobre a menor tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros vigente no momento da emissão, inclusive tarifas promocionais.	172/2025 - AFEFE TURISMO LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: AFEFE TURISMO LTDA
CNPJ: 53.431.363/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 086/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar, teve como vencedoras as empresas: **HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP** com valor total de **R\$ 51.812,50** (cinquenta e um mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** com valor total de **R\$ 6.510,30** (seis mil e quinhentos e dez reais e trinta centavos), **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA** com valor total de **R\$ 6.127,50** (seis mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 3.832,00** (três mil e oitocentos e trinta e dois reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com valor total de **R\$ 292,00** (duzentos e noventa e dois reais), **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 6.747,00** (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais), **C.A. HOSPITALAR EIRELI** com valor total de **R\$ 13.238,00** (treze mil e duzentos e trinta e oito reais), **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 1.440,00** (mil e quatrocentos e quarenta reais), **MEDX IMPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTA-**

CAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com valor total de **R\$ 400.083,00** (quatrocentos mil e oitenta e três reais), **YNE-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 15.705,00** (quinze mil e setecentos e cinco reais), **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUI-COES LTDA** com valor total de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais), **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** com valor total de **R\$ 4.062,00** (quatro mil e sessenta e dois reais), **CIRUR-GICA OESTE LTDA** com valor total de **R\$ 478.278,80** (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 28.777,50** (vinte e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com valor total de **R\$ 63.074,60** (sessenta e três mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **PROVIDE HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 555,00** (quinhentos e cinquenta e cinco reais), **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 47.970,00** (quarenta e sete mil e novecentos e setenta reais), **TORRE FORTE ATA-CADO E VAREJO LTDA** com valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA AS SERVIDORAS MELISSA ENGELMANN, TICIANE LORENZON CHASSOT E NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025.

PREGÃO	OBJETO
Nº 086/2025	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar.
	Nº DA ATA/EMPRESA
173/2025	- Angeomed Comercio de Produtos Medico Hospitalar LTDA
174/2025	- C.A. Hospitalar EIRELI
175/2025	- Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA
176/2025	- Medx Importação, Comercio e Representação de Produtos Médicos LTDA
177/2025	- Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
178/2025	- Ortho Pauher Indústria Comercio e Distribuições LTDA
179/2025	- Sborchia Fabrica de Papeis LTDA
180/2025	- Cirurgica Oeste LTDA
181/2025	- Rosafarm Distribuidora de Medicamentos LTDA
182/2025	- E.A Melo Produtos Para Saúde LTDA
183/2025	- Provide Hospitalar LTDA
184/2025	- Wisdom Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA
185/2025	- Torre Forte Atacado e Varejo LTDA
186/2025	- Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA
187/2025	- L A Dalla Porta Junior LTDA
188/2025	- Hiper Dental Com e Represent. de Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar LTDA EPP
189/2025	- Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
190/2025	- Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.607.956/0001-81

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 6.747,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C.A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 13.238,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 1.440,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDX IMPORTACAO, COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/0001-54

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 400.083,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 15.705,0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 1.700,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 4.062,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: 52.141.816/0001-39

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 478.278,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.676.047/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 28.777,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 57.050.993/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 63.074,60

CEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 6.510,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROVIDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.573.889/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 555,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 6.127,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.174.071/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 47.970,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 51.812,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 05.247.406/0001-97

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 75.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 3.832,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMA-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 292,00

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1295, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.239/2025 QUE CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **REGINA APARECIDA BRONDANI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 22.608/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a Portaria 1.239/2025 de 14 de outubro de 2025;
- o resultado da perícia médica concedido no período de: 07/10/2025 à 16/10/2025 o que não gera afastamento por licença-saúde;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria Nº **1.239/2025** que concede Auxílio-Doença a servidora **Regina Aparecida Brondani**, mat. 2598, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1291, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **GABRIEL HENRIQUE WEBER**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- Memorando nº 22.488/2025 via 1Doc, datado em 03 de novembro de 2025.
- o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;
- a certidão de nascimento expedida pelo Tabelionato Guedes 2º Ofício de Campo Novo do Parecis-MT em 03 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **GABRIEL HENRIQUE WEBER**, matrícula funcional nº 6866, Contratado no cargo de Nutricionista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006;

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 02/11/2025 e término em 21/11/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT,
04 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1282, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 22.383/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Novembro de 2025:

Joelma Aparecida Finotti Tavares

Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Térmi- no + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Térmi- no + 07h	Sábado Início 07h Térmi- no + 07h	Domingo Início 07h Térmi- no + 7h
-	-	-	-	-	01/11/2025	02/11/2025
03/11/2025	04/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	07/11/2025	08/11/2025	-

Camilla Gonzaga de Sena de Paula						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Térmi- no + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Térmi- no + 07h	Sábado Início 07h Térmi- no + 07h	Domingo Início 07h Térmi- no + 7h
-	-	-	-	-	-	09/11/2025
10/11/2025	11/11/2025	12/11/2025	13/11/2025	14/11/2025	15/11/2025	-

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Térmi- no + 07h	Terça Início 17h Térmi- no + 07h	Quarta Início 17h Tér- mino + 07h	P.F.Quinta Início 07h Térmi- no + 07h	P.F.Sexta (Dia) Início 07h Tér- mino + 17h	Sábado Início 07h Tér- mino + 07h	Domingo Início 07h Térmi- no + 7h
-	-	-	-	-	-	16/11/2025
17/11/2025	18/11/2025	19/11/2025	P.F.20/11/2025	P.F.21/11/2025	-	-

Aline Araújo Martins						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Tér- mino + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta (Noite) Início 17h Tér- mino + 07h	Sábado Início 07h Tér- mino + 07h	Domingo Início 07h Térmi- no + 7h
-	-	-	-	21/11/2025	22/11/2025	23/11/2025
24/11/2025	25/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	28/11/2025	29/11/2025	30/11/2025

*P.F: Ponto Facultativo *F:Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1283, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 22.383/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Novembro de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Térmi- no +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
-	-	-	-	-	01/11/2025	02/11/2025
17/11/2025	18/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	21/11/2025	22/11/2025	23/11/2025

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Térmi- no +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/11/2025	04/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	07/11/2025	08/11/2025	09/11/2025
17/11/2025	18/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	21/11/2025	22/11/2025	23/11/2025

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Térmi- no +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
10/11/2025	11/11/2025	12/11/2025	13/11/2025	14/11/2025	15/11/2025	16/11/2025

24/11/2025	25/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	28/11/2025	29/11/2025	30/11/2025
Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/11/2025	04/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	07/11/2025	08/11/2025	09/11/2025
24/11/2025	25/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	28/11/2025	29/11/2025	30/11/2025

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
-	-	-	-	-	01/11/2025	02/11/2025
10/11/2025	11/11/2025	12/11/2025	13/11/2025	14/11/2025	15/11/2025	16/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 22.383/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Novembro de 2025:

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	-	-	-	-	01/11/2025	02/11/2025
03/11/2025	04/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	-	-	-

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	-	-	-	07/11/2025	08/11/2025	09/11/2025
10/11/2025	11/11/2025	12/11/2025	-	-	-	-

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	-	-	13/11/2025	14/11/2025	15/11/2025	16/11/2025
17/11/2025	18/11/2025	-	-	-	-	-

KATIA DE SOUZA RIZZOTTO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 07h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	-	19/11/2025	20/11/2025	21/11/2025	22/11/2025	23/11/2025
24/11/2025	-	-	-	-	-	-

CRISTIANO FURTADO SCAPAZZA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	25/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	28/11/2025	29/08/2025	30/11/2025
31/11/2025	-	-	-	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O memorando via 1Doc nº 22.383/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Novembro de 2025:

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	-	-	-	-	01/11/2025	02/11/2025
03/11/2025	04/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	07/11/2025	08/11/2025	09/11/2025
10/11/2025	-	-	-	-	-	-

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 17h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	11/11/2025	12/11/2025	13/11/2025	14/11/2025	15/11/2025	16/11/2025
17/11/2025	18/11/2025	19/11/2025	20/11/2025	-	-	-

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda-feira Início 17h00 Término +07h	Terça-feira Início 17h00 Término +07h	Quarta-feira Início 17h00 Término +07h	Quinta-feira Início 17h00 Término +07h	Sexta-feira Início 07h00 Término +07h	Sábado Início 07h00 Término +07h	Domingo Início 07h00 Término +07h
-	-	-	-	21/11/2025	22/11/2025	23/11/2025
24/11/2025	25/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	28/11/2025	29/11/2025	30/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 014/2024 e 1.118/2024 QUE CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA **PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria nº 014/2024 de 05 de janeiro de 2024 e 1.118/2024 que concede estabilidade aos servidores municipais;
- a Decisão Judicial Nº 1002494-76.2023.8.11.0050 expedida conforme Memorando via 1Doc nº 22.436/2025;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 014/2024 de 05 de janeiro de 2024, que concede estabilidade aos Servidores, com correção da data de Estabilidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
Paula Fernanda da Cruz Campinas	11/03/2020	26/09/2023

Leia-se:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
Paula Fernanda da Cruz Campinas	11/03/2020	10/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 94/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54.

1.1 Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão educacional**, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor: O valor total do contrato é de valor de **R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e observadas as condições previstas no art. 106, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Dotações Orçamentárias:

09.001.12.122.0002.20059.3390400000.15001001000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: **012/2025**

Origem: **Parecer Jurídico via Memorando 21.997/2025 1Doc**
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº. 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº. 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **09.240.608/0001-68**, sediado na Rua Roberto Carlos Brolio, 1750 NE, Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000 neste ato, representada pela **Sr. AFONSO DOS SANTOS FRANÇA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 444.266.823-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R\$ 101.352,33**, o valor decorrente da NOTA FISCAL de nº. 25/2025, devidamente atestada pela fiscal do contrato o Sr. JONAS FERREIRA DE ALMEIDA - Matrícula: 6417, referente pagamento por indenização da prestação de serviços especializados no fornecimento de diária na categoria jardineiro, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no contrato, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no mês de agosto de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços especializados no fornecimento de diária na categoria jardineiro, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no contrato, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no mês de agosto de 2025 que, após a regular execução dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme Parecer Jurídico emitido pela Srª Priscila Sacardi Biudes Rubert, através do **Despacho nº 3 do Memorando nº 21.997**, do dia 29/10/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontra-se amparada pelo Contrato nº 096/2024, firmado em 27/12/2024 e com vigência até 26/12/2025. Esta contratação foi resultado da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 e Pregão Eletrônico nº 111/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 42.775,40. No entanto, apesar de **os itens terem sido encerrados no contrato**, os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores sem cobertura contratual, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços em questão foi realizada pela empresa no mês de agosto de 2025, de acordo com o Contrato nº 096/2024 formalizado entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando nº 21.997/2025**, do dia 28/10/2025, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Notas Fiscais assinado-atestadas pelo fiscal Sr. JONAS FERREIRA DE ALMEIDA - Matrícula: 6417.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecida a Nota Fiscal de no. 25 de 24/10/2025, para pagamento, no valor de **R\$ 101.352,33**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

MARCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Fiscal

AFONSO DOS SANTOS FRANÇA

PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO Nº 217, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.132.633,80, (um milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

001.28.846.0003.00103 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos reais) R\$ 600,00

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

002.27.812.0019.20158 APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trinta e nove mil reais) R\$ 39.000,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000750.000 Recursos De Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais) R\$ 35.000,00

003.27.812.0019.20037 MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e onze mil reais) R\$ 111.000,00

III - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO 002.15.451.0005.20039

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exer-

cício (quatrocentos e vinte e um mil e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) R\$ 421.024,55

003.26.782.0005.10012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais, noventa e dois centavos) R\$ 238.436,92

1.755.0000000.000 Recursos de Alienação (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) R\$ 34.859,64

003.26.782.0005.20167 MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.753.0000000.003 Recursos Provenientes de Preços Públicos - Água - Exercício Anterior (cento e cinquenta reais) R\$ 150,00

IV - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA 002.20.606.0016.20055 MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

003.26.781.0017.20043 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil reais) R\$ 10.000,00

004.18.542.0017.20082 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

(dezessete mil e quinhentos reais) R\$ 17.500,00

V - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

004.12.361.0007.20177 MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quatro mil reais) R\$ 4.000,00

VI - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quinze mil e duzentos reais) R\$ 15.200,00

VII - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001.08.122.0002.20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinze mil reais) R\$ 15.000,00

001.08.122.0013.20119 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trinta e cinco mil reais) R\$ 35.000,00

002.08.244.0013.10124 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sete mil reais) R\$ 7.000,00

002.08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (treze mil reais) R\$ 13.000,00

002.08.244.0013.20110 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinze mil reais) R\$ 15.000,00

002.08.244.0013.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinze mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

R\$ 15.396,97

002.08.244.0013.20183 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS - UAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) R\$ 5.465,72 004.08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e cinco mil reais) R\$ 25.000,00

TOTAL R\$ 1.132.633,80

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal

n° 4.320, de 1964:

I - 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.121.0002.20003 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

(seiscentos reais) R\$ 600,00

001.04.128.0002.20017 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cinco mil reais) R\$ 5.000,00

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

001.27.122.0002.10031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quarenta mil e trezentos e sessenta e dois reais) R\$ 40.362,00

001.27.122.0002.10075 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sete mil e seiscentos e dez reais e noventa centavos) R\$ 7.610,90

001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sessenta e dois mil e vinte e sete reais e dez centavos) R\$ 62.027,10

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (quatorze mil reais) R\$ 14.000,00

002.27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (vinte e cinco mil reais) R\$ 25.000,00

002.27.812.0019.20158 APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais) R\$ 35.000,00

4.4.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de impostos - exercício (um mil reais) R\$ 1.000,00

III - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

001.04.122.0002.10079 ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (treze mil e setenta e oito reais e dez centavos) R\$ 13.788,10

002.04.782.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL 3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais, dezesseis centavos) R\$ 8.537,16

002.15.451.0005.10095 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (oitocentos e vinte reais e setenta e sete centavos) R\$ 820,77

002.15.452.0005.10022 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (trinta e nove reais e oitenta e um centavos) R\$ 39,81

003.15.451.0005.10014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e nove mil reais) R\$ 29.000,00

1.755.0000000.000 Recursos de Alienação (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) R\$ 34.859,64

003.15.451.0005.10016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) R\$ 98.420,62

003.15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) R\$ 160,75

003.15.451.0005.10098 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trezentos e cinquenta mil reais) R\$ 350.000,00

003.26.782.0005.10021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) R\$ 139.815,74

003.26.782.0005.20046 MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLEVIAS 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

cício (cinco mil e cento e quatro reais e dezenove centavos) R\$ 5.104,19

003.26.782.0005.20047 MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

R\$ 4.197,33

003.26.782.0005.20187 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais) R\$ 9.577,00

004.17.512.0006.20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.753.0000000.003 Recursos Provenientes de Preços Públicos - Água - Exercício Anterior (cento e cinquenta reais) R\$ 150,00

IV - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dezessete mil e quinhentos reais) R\$ 17.500,00

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte mil reais) R\$ 20.000,00

V - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.004 TRANSPORTE ESCOLAR

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quarenta e quatro mil reais) R\$ 44.000,00 005.12.362.0007.20168 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte mil reais) R\$ 20.000,00

VI - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos) R\$ 660,31

001.10.122.0008.20087 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (um mil reais) R\$ 1.000,00

001.10.122.0008.20143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (sete mil reais) R\$ 7.000,00

001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) R\$ 6.539,69

VII - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.122.0002.20139 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

(vinte mil reais) R\$ 20.000,00

002.08.244.0013.10123 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ASSISTENCIAIS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (doze mil reais) R\$ 12.000,00

002.08.244.0013.20108 APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (treze mil reais) R\$ 13.000,00

005.11.334.0015.10125 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dez mil e quinhentos reais) R\$ 10.500,00

005.11.334.0015.20120 APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) R\$ 24.965,72

007.08.242.0013.20123 APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatorze mil reais) R\$ 14.000,00

008.08.241.0013.20125 AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) R\$ 1.396,97 009.08.244.0004.20103 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA. 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trinta e cinco mil reais) R\$ 35.000,00

TOTAL R\$1.132.633,80

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe

sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 14 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 216, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.707, de 9 de outubro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO

002.27.812.0019.20158 APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais) R\$ 35.000,00

003.27.812.0019.20037 MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte e cinco mil reais) R\$ 25.000,00

II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 004.15.452.0017.20051 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte mil reais) R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.1002750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em ASPs (oitenta mil reais) R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 10 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 210, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e cinquenta mil reais) R\$ 150.000,00

003.26.782.0005.10012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019

(vinte mil reais) R\$ 20.000,00

II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.15.452.0006.20161 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e quatorze mil reais) R\$ 214.000,00

III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE

(noventa e cinco mil reais) R\$ 95.000,00

IV - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

002.08.243.0013.20113 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CMDCA

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e nove mil reais) R\$ 39.000,00

TOTAL R\$ 518.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.003 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

003.15.451.0005.10098 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e cinquenta mil reais) R\$ 150.000,00

003.26.782.0005.10021 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 (vinte mil reais) R\$ 20.000,00

II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.15.452.0017.20051 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e quatorze mil reais) R\$ 214.000,00

III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.1001750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - aplicados em MDE (noventa e cinco mil reais) R\$ 95.000,00

IV - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

002.08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e nove mil reais) R\$ 39.000,00

TOTAL R\$ 518.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no artigo 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe

sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, em 1° de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1.294, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 18/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc nº 20.856/2025, e a Ata nº 18/2025 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 18/2025 em desfavor da empresa JLM Climatização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.782.046/0001-01**, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 1.198S, Bairro Menino Deus, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, **em razão do descumprimento da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços 69/2025 celebrada com esta municipalidade, Pregão Eletrônico 30/2025.**

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

- I - **Presidente: José Carlos Ribeiro**, matrícula funcional nº 486;
- II - **Membro: Adileide Souza Pereira**, matrícula funcional nº 5597;
- III - **Membro: Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional nº 1882.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1.293, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 17/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do setor de Gestão de Parcerias - Fomentos, via Memorando 1Doc nº 21.646/2025, e a Ata nº 17/2025 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 17/2025 com a finalidade de apurar as responsabilidades da Associação Casa de Passagem Bom Samaritano**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.354.252/0001-75, com Sede na Rodovia MT 235, KM 10, s/n, Bairro Zona Rural, neste Município, **quanto as irregularidades apontadas na execução do Termo de Fomento nº 13/2025 e avaliar a necessidade de restituição dos valores aplicados irregularmente ao erário municipal.**

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - **Presidente: Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional 3102;

II - **Membro: Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional nº 1882;

III - **Membro: Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade**, matrícula funcional nº 2634;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.292, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Comissão de Processo Administrativo nº 16/2025, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.433/2011 e Decreto Executivo nº 58/2025 e tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc nº 21.651/2025 e a Ata nº 16/2025 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Instituir **Comissão de Processo Administrativo nº 16 em desfavor da empresa Super Util Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03**, estabelecida na Rua Av. Natalino Brescansim, nº 1.014, Bairro Avenida, na cidade de Sorriso/MT, **para apuração e adoção de providências por descumprimento da cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 395/2024, Pregão Eletrônico 112/2024.**

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - **Presidente: Susana Henrique**, matrícula funcional nº 1876;

II - **Membro: Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional 3102;

III - **Membro: Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional nº 1882.

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 4 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.289, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre critérios para composição de turmas nas unidades escolares e critérios para matrículas e rematrículas de alunos na rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em especial,

Considerando os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

Considerando a alteração na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) por meio da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que determina a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em: Pré-escola, Ensino e Ensino Médio;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para educação Básica no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras

providências;

Considerando o disposto no art. 11, Inciso V, da Lei nº 9.394/96, em que o município deve oferecer Educação Infantil em Creche e Pré-escola, e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

Considerando a Nota Técnica GAEPE - MT nº 001/2023 que estabelece critérios e prioridades para atendimento de crianças de 01 (um) a 3 (três) anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Campo Novo do Parecis, evitando assim disparidades e injustiças;

Considerando a necessidade de regulamentar as matrículas e rematrículas;

Considerando a necessidade de informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a organização de seus respectivos quadros de pessoal;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para composição de turmas nas unidades escolares e critérios de matrículas e rematrículas dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único Os critérios estabelecidos nesta Portaria aplicar-se-ão para o processo de composição de turmas nas unidades escolares, matrícula e para matrícula de novos alunos.

Art. 2º Para fins desta portaria considera-se:

I - **Matrícula Nova:** processo pelo qual o aluno é formalmente admitido em uma unidade escolar para iniciar ou continuar seus estudos;

II - **Matrícula de remanejamento:** processo pelo qual o aluno, já matriculado na Rede Municipal de Ensino, é remanejado para efetivar matrícula em outra unidade escolar.

III - **Rematrícula:** processo pelo qual o aluno, já matriculado na Rede Municipal de Ensino, renova sua matrícula para o ano letivo seguinte na mesma unidade escolar.

Art. 3º As turmas serão composta mediante o número de matrículas existente, etapas de ensino e turnos de funcionamento ofertados pela unidade escolar.

Art. 4º Para início do ano letivo as turmas deverão levar em consideração o número máximo de alunos estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º Durante o ano letivo de 2025 as turmas com o quantitativo de matrículas ativas que não contemplam o estipulado nesta Portaria, serão monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará a necessidade de ajuste da turma e do quadro de pessoal da unidade escolar, se for o caso.

Art. 6º A criação de nova turma só será permitida, após análise da Secretaria Municipal de Educação, quanto à impossibilidade de matrícula nas turmas dos turnos existentes, em razão do quantitativo de alunos, conforme consta nesta Portaria.

Art. 7º A composição das turmas de Educação Infantil será com base no número de alunos obedecendo ao seguinte:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ANO/SÉRIE	COM IDADE COMPLETA ATÉ 31/03	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
CRECHE		
Maternal I	1 ano	14 a 16 crianças
Maternal II	2 anos	18 a 20 crianças
Maternal III	3 anos	20 a 22 crianças
PRÉ-ESCOLA		
	COM IDADE COMPLETA ATÉ 31/03	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
Pré I	4 anos	22 a 27 alunos
Pré II	5 anos	24 a 28 alunos

Art. 8º As turmas de Educação Infantil terão o profissional Agente Educacional Infantil, como apoio educacional de acordo com Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, art. 8º, inciso XXI.

Art. 9º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim o acesso em idade própria ao Ensino Fundamental.

Art. 10 Os pais ou responsáveis das crianças que se encontram na lista de pré matrícula aguardando vaga na creche serão convocados, após o período de rematrícula, via ligação telefônica, pela Secretaria Municipal de Educação, sendo necessário:

I - retirar o protocolo de encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação;

II - efetuar a matrícula na unidade escolar onde for disponibilizada a vaga.

Art. 11 As vagas nas unidades escolares que atendem a Etapa Educação Infantil - Modalidade Creche será ofertada respeitando a organização de turmas e faixa etária priorizando os seguintes critérios:

I - crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II - crianças em extrema vulnerabilidade social (previsto no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90);

III - crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 - “Lei Henry Borel”);

IV - famílias inscritas no programa federal Bolsa Família ou em outros programas estaduais de transferência de renda.

Art. 12 A composição das turmas na etapa de Ensino Fundamental será feita com base no número de alunos, obedecendo ao seguinte:

Ensino Fundamental		
ANO/SÉRIE	COM IDADE COMPLETA ATÉ 31/03	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA
ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO		
1º ano	6 anos	24 a 27 alunos
2º ano	7 anos	24 a 27 alunos
3º ano	8 anos	25 a 27 alunos
4º ano	9 anos	26 a 28 alunos
5º ano	10 anos	26 a 28 alunos
ANOS FINAIS - 6º ANO		
6º ano	11 anos	28 a 30 alunos

Art. 13 Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano da matrícula.

Art. 14 No momento da efetivação da matrícula e rematricula de remanejamento devem ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Nascimento do estudante;

II - cópia do documento de identidade (RG) do estudante;

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

IV - declaração de atualização do Cartão Vacinal do aluno (Lei nº 6.345, de 1º de agosto de 2019);

V - cópia do RG e CPF dos responsáveis legais;

VI - comprovante residencial (Energisa, data de emissão em outubro de 2025);

VII - comprovante judicial da guarda, sendo o caso;

VIII - documento com nº do NIS da criança, caso o aluno esteja cadastrado no programa Bolsa Família;

IX - Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

X - laudo médico, no caso de necessidade de alimentação especial;

XI - laudo médico, no caso de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação;

XII - declaração de transferência ou Histórico Escolar (a ser enviado via *e-mail*);

XIII - Histórico Escolar, no caso de transferência;

XIV - Termo de Autorização de Imagem (em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 15 As rematrículas de remanejamento correspondem às movimentações dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino, que ocorrerão sem a solicitação dos responsáveis, na ocorrência das seguintes situações:

I - término da etapa ofertada na unidade escolar em que o aluno está matriculado;

II - demanda de vagas que excedam a capacidade física da escola;

III - reorganização das vagas por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A alocação da unidade escolar para rematrícula e matrícula será definida, prioritariamente, pelo critério de proximidade geográfica da residência do estudante, conforme legislação educacional vigente, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), que visa garantir o direito à educação próxima à residência, promovendo a igualdade de condições para acesso e permanência escolar, respeitando os limites de zoneamento definidos pela Secretaria Municipal de Educação e o redimensionamento escolar 2026; sendo assim, os pais ou responsáveis terão que apresentar comprovante de residência devidamente atualizado.

§ 2º Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Educação poderá analisar desvios deste critério, incluindo:

I - indisponibilidade de vagas na escola mais próxima;

II - situações de vulnerabilidade social;

III - mudança recente de endereço;

IV - necessidades educacionais específicas do aluno.

§ 3º Na hipótese de realização de matrícula em unidade escolar diversa da indicada na guia de matrícula emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, o transporte do aluno até a unidade escolar será de responsabilidade dos pais ou responsável.

Art. 16 Para que a rematrícula de remanejamento seja confirmado, o responsável legal deverá realizar a matrícula na unidade escolar a qual o aluno fora destinado, no período de rematrícula para assinatura, atualização dos dados cadastrais e entrega da documentação constante no art. 14 desta Portaria, conforme a etapa a ser matriculado.

Art. 17 Para a rematrícula, em qualquer etapa ofertada pela Rede Municipal de Ensino, os pais deverão comparecer à unidade escolar durante o período indicado nesta Portaria para assinatura, atualização dos dados cadastrais e entrega da documentação abaixo relacionada:

I - declaração de atualização do Cartão Vacinal do aluno (Lei n° 6.345, de 1° de agosto de 2019);

II - comprovante residencial (Energisa, data de emissão em outubro de 2025).

Art. 18 A rematrícula e matrícula de remanejamento para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, serão realizadas nos dias 10/11/2025 a 14/11/2025.

§ 1° A efetivação da matrícula na nova instituição de ensino é de responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal, obedecendo ao cronograma específico em conformidade do contido nesta Portaria.

§ 2° A unidade escolar de origem deve enviar através de Memorando ou Ofício, o Histórico Escolar, à unidade escolar para qual o estudante foi transferido, até 31 de março do ano em curso.

Art. 19 Matrículas para a Lista de Espera ocorrerá conforme segue:

I - retirada da guia de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Documentação Escolar se dará no período de **24/11/2025 a 26/11/2025**;

II - a efetivação das matrículas, das 7h às 11h e das 13h às 17h, no dia **26/11/2025**.

Art. 20 A não observância aos prazos estabelecidos, pelos pais e/ou responsáveis, implicará em perda da vaga reservada e a sua consequente disponibilização para o público em geral.

Art. 21 As matrículas novas para o ano letivo de 2026 ocorrerão nos dias 20/01/2026 a 23/01/2026.

Art. 22 Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos artigos 12, 13 e 16 desta Portaria, esta será considerada uma pré-matrícula, não garantindo a vaga no período escolhido, devendo o responsável comprometer-se a entregar os documentos pendentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a efetivação da matrícula.

Art. 23 A composição das turmas deverá observar uma distribuição equilibrada entre alunos do gênero masculino e feminino, suavizando a concentração excessiva de um dos grupos, contribuindo para otimização das dinâmicas pedagógicas, integração social e respeito à diversidade.

Art. 24 Os pais e/ou responsáveis devem comparecer na unidade escolar para efetuar a matrícula, portando toda documentação solicitada nesta Portaria.

§ 1° Na impossibilidade do comparecimento, os mesmos deverão designar um representante legal por procuração simples.

§ 2° Os pais e/ou responsáveis que realizarem a matrícula do menor por procuração deverão comparecer à unidade escolar, no prazo de até 30 (trinta) dias, para assinar a matrícula.

Art. 25 A unidade escolar não garantirá a vaga para o aluno cujos pais e/ou responsáveis legais não comparecerem para a efetivação da matrícula no período de rematrícula, previsto no Calendário Escolar e divulgado pela unidade escolar, ficando esta para ser efetivada no período de matrículas.

Art. 26 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

Art. 27 Terão prioridade de atendimento as pessoas com deficiência física, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, que sejam pais ou responsáveis legais do estudante.

Art. 28 Caso não seja possível a apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar Declaração de Transferência, sendo obrigatória a apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

Art. 29 As turmas novas, para fins de recebimento de recursos do EI Manutenção, deverão ser compostas exclusivamente por alunos ingressantes na instituição, otimizando a relação pedagógica entre turma, aluno e professor.

Art. 30 O Diretor da unidade escolar deverá rubricar todas as fichas de matrículas, atestando a conformidade.

Art. 31 A escola deverá manter cópia legível de toda a documentação no prontuário do aluno.

Art. 32 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, parecer e/ou providências pertinentes, observando-se as políticas públicas definidas pela mantenedora.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

ROSINÉIA BARROS DA SILVA Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO N° 214-A, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.705, de 1° de outubro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02 GOVERNO MUNICIPAL

02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

005.06.183.0002.20008 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (dezesesseis mil reais) R\$ 16.000,00

II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.15.452.0017.10096 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

(dez mil reais) R\$ 10.000,00

III - 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 002.08.243.0013.20113 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CMDCA

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 56.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

003.13.392.0020.20027 APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS 3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte e seis mil reais) R\$ 26.000,00

II - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES 003.27.812.0019.20037 MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta mil reais) R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 56.000,00

Art. 3º O crédito adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, em 7 de outubro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CATARINA DA SILVA ALEXANDRE-ME

Endereço NORTE SUL CNPJ 28.478.008/0001-87 Fone 6699526287 Número 107

Pedido 00745/25

Cidade TERRA NOVA DO NORTE -MT

CEP 78505-000

Assunto: Notificação/advertência

Referência: A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 745/25 – Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 07/02/2025

AF 2027/25- Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Data de Emissão 04/04/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, notificamos a

empresa pela não entrega total dos referidos itens.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis

ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das

penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C Cláusula décima

primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 04 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECISÃO FINAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010/2025

Interessado: S. M. GONÇALVES COSTA LTDA

DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO SANCIONATÓRIA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa S. M. GONÇALVES COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.344.322/0001-19, em razão da inexecução do Contrato nº 67/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 09/2025, referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de Adaptação da Escola Municipal 15 de Outubro.

Após a devida notificação, a empresa teve oportunidade de apresentar defesa prévia, a qual foi analisada pela Comissão, que concluiu pela responsabilidade da contratada e sugeriu a aplicação das penalidades cabíveis.

Com base no relatório conclusivo, o Secretário Municipal de Administração proferiu decisão administrativa, aplicando as sanções previstas no edital.

Inconformada, a empresa interpôs recurso administrativo, alegando motivos para reconsideração da penalidade imposta. Após análise minuciosa dos autos, verificou-se que as razões recursais não apresentam elementos novos capazes de afastar a responsabilidade da recorrente, mantendo-se o entendimento da decisão originária.

2. DECISÃO

Diante do exposto, e considerando os fundamentos constantes nos autos, adoto integralmente o relatório conclusivo da Comissão e mantenho a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração, decidindo pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a aplicação de multa, nos termos do item 10.1.1, alíneas “b” e “c” do edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2025.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se

Campos de Júlio, 04 de novembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito do Município de Campos de Júlio

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2024

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: obra de construção do Centro Recreativo na Creche Pequeno Príncipe

DO ADITAMENTO: Inclusão de Valores

DO VALOR: Inclusão de valor no montante de **R\$ 39.526,56** (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./CONTRATANTE E PSV CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ.: 50.708.520/0001-21/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para merenda escolar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALI-

MENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EDMAEL APARECIDO DE PAULA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), decorrente da necessidade de mais itens.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II - ASSITER

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 10.281,01 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo), decorrente da necessidade de mais itens.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para merenda escolar, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 7.619,14 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e catorze centavos), decorrente da necessidade de mais itens.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS PORTARIA Nº 893, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR JUCELIO MARCOS DE CARVALHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JUCÉLIO MARCOS DE CARVALHO**, matrícula nº **6891** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal do Contrato de Rateio nº 005/2025, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvol-

vimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESA-SUL, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **4334**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUCÉLIO MARCOS DE CARVALHO

Fiscal

BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE OUTUBRO DE 2025**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Outubro 2025 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 295.699,19	17/10/2025
Convênio nº 2264/2025 - Realização do evento cultural denominado Country Mix Rodeio - 10ª Edição	58.792-3	R\$ 348.450,32	06/10/2025

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei nº 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.381.274,60 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0046	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ação	10111	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SER FAMÍLIA CRIANÇA
Fonte de Recursos	1.500.0000000 e 17010000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000000	36.274,60
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	8.345.000,00
TOTAL DA AÇÃO		8.381.274,60

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.203, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instruída pela Lei n.º 3.111/2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.596.778,67 (oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Integrada de Segurança Pública
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Trânsito
Programa	0066	Fortalecimento da Gestão e Infraestrutura de Trânsito
Ação	10110	Construção da Unidade do 51ª Ciretran
Fonte de Recursos	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR INICIAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	8.596.778,67
TOTAL DA AÇÃO		8.596.778,67

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito aberto em conformidade com o disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. Fica incluído na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), alterado pela Lei nº. 3.118/2024, de 12 de dezembro de 2024, as ações, elementos de despesa e as fontes de recursos especificados no artigo 1º.

Art. 4º. Fica incluído na Lei nº. 3.109/2024, de 03 de dezembro de 2024, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a natureza da despesa e as fontes de recursos especificadas no artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 19 de novembro 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília - DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br**.

O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS

EDITAL N. 11/2025 - GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação, Fiscalização e Inspeção Tributária - **GERAFIT**, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **OUTUBRO DE 2025**, nos ter-

mos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro 2025.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização
e Inspeção Tributária - **GERAFIT**

Matrícula Nº 2386

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 11/2025 - GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	01/10/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.192,59
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,93
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	47.126,04
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	69,15
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	199,39
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	373,05
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	300,00
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	393,43
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.775,56
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	560,79

Resumo da data de crédito					
Principal:	49.012,90	Juros:	1.783,89	Multa:	576,04
Correção:	1.635,10	Desconto:	-2.336,35	Total movimentado:	53.007,93
				Total bancário:	50.671,58

Data de crédito:	02/10/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	190,23
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	278,44
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44,56
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1,25
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	362,85
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	17,96
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,52
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6,78
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44,57
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,54

Resumo da data de crédito					
Principal:	809,64	Juros:	36,14	Multa:	60,07
Correção:	51,85	Desconto:	-54,89	Total movimentado:	957,70
				Total bancário:	902,81

Data de crédito:	03/10/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.867,49
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,47
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.681,02
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	162,63
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	102,66
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	166,57
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.306,07

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Página 1 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGLIE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	03/10/2025	Total
Natureza de receita		
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	166,25

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.994,19	Juros:	1.062,20	Multa:	431,85
Correção:	1.111,49	Desconto:	-1.472,32	Total movimentado:	8.599,73
				Total bancário:	7.127,41

Data de crédito:	06/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	119,94
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,96
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	677,97
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24,09
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	656,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.400,36
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	20,13
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,14
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	116,27
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52,18
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4,14
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	237,45
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	58,44

Resumo da data de crédito					
Principal:	4.832,23	Juros:	160,83	Multa:	167,92
Correção:	207,68	Desconto:	-300,03	Total movimentado:	5.368,66
				Total bancário:	5.068,63

Data de crédito:	07/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	264,29
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	86,28
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.800,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	215,91
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	86,12
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49,54

Resumo da data de crédito					
Principal:	6.317,77	Juros:	45,12	Multa:	73,52
Correção:	65,73	Desconto:	0,00	Total movimentado:	6.502,14
				Total bancário:	6.502,14

Data de crédito:	08/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2,38
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,23
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.254,07

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Página 2 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 08/10/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	147,65
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	938,81
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	664,31
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,67
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,05
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	261,94
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310,07
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.296,23
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	363,03

Resumo da data de crédito					
Principal:	3.136,11	Juros:	1.288,57	Multa:	557,61
Correção:	1.257,15	Desconto:	-1.659,26	Total movimentado:	6.239,44
				Total bancário:	4.580,18

Data de crédito: 09/10/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	725,46
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	129,46
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	11,54
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	275,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	49,13
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1.097,20
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	283,10
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	256,29
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,78
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,16

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.122,52	Juros:	313,94	Multa:	421,82
Correção:	392,84	Desconto:	-380,23	Total movimentado:	3.251,12
				Total bancário:	2.870,89

Data de crédito: 10/10/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	299,03
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.637,39
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	29,97
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-626,72
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	83,56
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,30
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	74,80
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	626,72

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 3 de 8



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabral do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	10/10/2025	Total
Natureza de receita		
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,92

Resumo da data de crédito					
Principal:	12.616,14	Juros:	23,24	Multa:	105,43
Correção:	38,64	Desconto:	-724,44	Total movimentado:	12.156,73
				Total bancário:	11.432,29

Data de crédito:	13/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	568,22
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,63
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.429,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.540,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	91,12
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,14
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	337,84
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	82,50

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.381,76	Juros:	301,49	Multa:	143,84
Correção:	307,34	Desconto:	-420,34	Total movimentado:	6.134,43
				Total bancário:	5.714,09

Data de crédito:	14/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	504,97
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,61
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.525,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.135,19
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	313,36
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	159,23

Resumo da data de crédito					
Principal:	8.391,63	Juros:	59,85	Multa:	100,99
Correção:	86,89	Desconto:	-159,23	Total movimentado:	8.639,36
				Total bancário:	8.480,13

Data de crédito:	15/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32,72
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	164.595,25
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6,71



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabral do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	15/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	0,44

Resumo da data de crédito					
Principal:	164,634,68	Juros:	0,19	Multa:	1,85
Correção:	0,61	Desconto:	0,00	Total movimentado:	164.637,33
				Total bancário:	164.637,33

Data de crédito:	16/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	290,72
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	130,82
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	4,46
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,81
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	130,82
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,98

Resumo da data de crédito					
Principal:	103,51	Juros:	212,80	Multa:	60,80
Correção:	202,00	Desconto:	-136,80	Total movimentado:	579,11
				Total bancário:	442,31

Data de crédito:	17/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	407,49
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	101,98
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.096,72
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	583,40
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	31,71
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	29,78
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	58,19
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	305,92
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,74

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.899,03	Juros:	375,62	Multa:	95,91
Correção:	292,37	Desconto:	-353,66	Total movimentado:	2.662,93
				Total bancário:	2.309,27

Data de crédito:	20/10/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.233,66
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	536,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.367,19
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	373,05
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	251,82
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	269,63

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Página 5 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/10/2025		Total
Natureza de receita		
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.040,01
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	177,49

Resumo da data de crédito					
Principal:	27,395,95	Juros:	828,45	Multa:	1,052,86
Correção:	972,00	Desconto:	-1,217,50	Total movimentado:	30,249,26
				Total bancário:	29,031,76

Data de crédito: 21/10/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	257,52
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,83
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	265,61
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.075,78
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	81,64
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,08
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	81,70
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,10

Resumo da data de crédito					
Principal:	1,636,38	Juros:	42,77	Multa:	71,18
Correção:	60,93	Desconto:	-112,80	Total movimentado:	1,811,26
				Total bancário:	1,698,46

Data de crédito: 22/10/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	482,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	297,51
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	11.026,99
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	75,76
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64,07
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	11,573,96	Juros:	49,94	Multa:	345,02
Correção:	11,58	Desconto:	-33,38	Total movimentado:	11,980,50
				Total bancário:	11,947,12

Data de crédito: 23/10/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.356,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	122,06
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.680,86
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	264,86
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	261,20
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,12

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Página 6 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	23/10/2025	
Natureza de receita		Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	703,60
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	104,34

Resumo da data de crédito					
Principal:	4.230,65	Juros:	308,90	Multa:	626,29
Correção:	387,62	Desconto:	-807,94	Total movimentado:	5.553,46
				Total bancário:	4.745,52

Data de crédito:	24/10/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	497,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,63
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.944,28
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	126,47
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56,63
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	201,98
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	74,60

Resumo da data de crédito					
Principal:	13.427,81	Juros:	155,80	Multa:	135,33
Correção:	193,07	Desconto:	-276,58	Total movimentado:	13.912,01
				Total bancário:	13.635,43

Data de crédito:	27/10/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.439,18
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	410,26
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	145,83
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,75
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	58,79
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	39,88
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	920,54
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	109,40
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	43,69

Resumo da data de crédito					
Principal:	17.294,74	Juros:	777,02	Multa:	335,18
Correção:	791,38	Desconto:	-1.073,63	Total movimentado:	19.198,32
				Total bancário:	18.124,69

Data de crédito:	28/10/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	145,35

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Página 7 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGILIBLUE Arrecadação - Agili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 28/10/2025		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40,62
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	43,20
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.114,63
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12,21
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,98
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40,63
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,93
Resumo da data de crédito		
Principal:	2.253,59	Juros: 59,81
Correção:	70,83	Desconto: -46,56
		Total movimentado: 2.417,55
		Total bancário: 2.370,99

Data de crédito: 29/10/2025		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	143,19
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,37
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	76,49
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	335,75
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,48
Resumo da data de crédito		
Principal:	542,81	Juros: 8,21
Correção:	12,62	Desconto: -36,48
		Total movimentado: 592,28
		Total bancário: 555,80

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/10/2025 A 31/10/2025				
Principal:	343.608,00	Juros:	7.894,78	Multa: 5.425,47
Correção:	8.149,72	Desconto:	-11.602,42	Total movimentado: 364.451,25
				Total bancário: 352.848,83

Emissão 04/11/2025 08:01:09

Data da emissão: 04/11/2025 08:01:09

AGLIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 8 de 8

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços N° 05/2023, do Pregão Eletrônico n° 06/2023, realizado pelo

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:
 Pregão Eletrônico nº 06/2023;
 Vigência da ata: 12 meses
 Órgão gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO;
 Empresa beneficiária: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
 LTDA- CNPJ: 06.020.318/0001-10;
 Especificação do objeto registrado: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ONIBUS ESCOLAR, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;
 Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ONIBUS ESCOLAR	2	UNIDADE	R\$ 436.266,80	R\$ 872.533,60

Canabrava do Norte/MT, 31 de outubro de 2025.
 SAMAYRA DA SILVA FERRO
 Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 499/2025/GAPRE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 499/2025/GAPRE, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 204/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em razão de substituições e indicações realizadas pelas respectivas entidades representativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do **Conselho Municipal de Saúde - CMS** do Município de Canabrava do Norte, instituída pela Portaria nº 204/2025/GAPRE, passando a vigorar com as seguintes modificações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO CANABRAVA DO NORTE - MT;

I - Onde se lê: Suplente: Elen Lara Dos Santos Sobrinho CPF:***.195.701-**- RG: 3*****3 SSP/MT. Suplente: Kessia Almeida Dias CPF:***.971.971-**- RG: 2*****13 SEJSP/MT.

Leia-se: Suplente: Vanderlei Venancio Gonçalves CPF:***.094.361-**- RG: 2*****7 SSP/MT. Suplente: Helia Rodrigues Malta CPF:***.584.801-**- RG: 2*****7 SSP/MT.

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS ASS. DE DEUS M. MADUREIRA CANABRAVA DO NORTE - MT;

II - Onde se lê:

Titular: Daniely Martins Da Silva CPF:***.429.031-**- RG: 2*****7 SSP/MT.

Suplente: Aiulla Bonifacio De Souza CPF:***.286.601-**- RG:26*****7 SSP/MT.

Leia-se:

Titular: Deijaci Rodrigues Glória Neta CPF: ***.000.591-**- RG: 2*****7 SSP/MT.

Suplente: Maria De Lurdes Rodrigues Glória CPF: ***.338*.931-**- RG: 2*****7 SSP/MT.

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ;

III - Onde se lê:

Suplente: Nilceli Rufino Da Silva Oliveira CPF:***.338.881-**- RG: 1*****0 SSP/MT.

Leia-se:

Suplente: Cleia Leandro De Almeida CPF: ***.380.001-**- RG: 2*****7 SSP/MT.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 204/2025/GAPRE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

TRIBUTOS EDITAL N.º 22/2025 - GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srta **DAIANE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. ***.724.***-51, portadora da cédula de Identidade RG n.º 3050389-2 SSP/MT. Residente e domiciliada na Rua Baby Helou, Quadra 03 Lote 08, Centro, Residencial Jardim Helou, na Cidade de Goiânia-GO. Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 14.439 Lote urbano nº02(dois)**, da **Quadra nº 38**(trinta e oito), com área de **442,50m²**(quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), **CENTRO**, município de Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a Avenida Pedro Ferreira da Luz, medindo **13,50** (treze vírgula cinquenta) metros; **Lado Direito** confronta com os lote 01 (um), medindo **33,00** (trinta e três) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 03 (três), medindo **34,20** (trinta e quatro vírgula vinte) metros; **Fundo** confronta com o lote 18 (dezoito), medindo **12,80** (doze vírgula oitenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, 04 de novembro de 2025.

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 41/2024, do Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE GOIANIRA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 41/2024;

Vigência da ata: 12 m MUNICÍPIO DE GOIANIRA;

Empresa beneficiária: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 48.161.151/0001-58;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de uniforme escolar do tipo malharia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Valor Global: R\$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BERMUDA - MALHA COMPOSTA POR 92,5% POLIESTER X 7,5% ELASTANO (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), GRAMATURA MEDIA DE 300G/M², (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), COR PANTONE 19-4053 TPX AZUL ROYAL, COM ELASTICO NO COS; TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG, (VER FICHA TECNICA).	500	UNIDADE	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
02	CALÇA AGASALHO - CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIESTER X 50% ALGODAO (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), GRAMATURA 370G/M² (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), NA COR PANTONE 19-4053 TPX AZUL ROYAL, COM ELASTICO NO COS; TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG (VER FICHA TECNICA)	1.000	UNIDADE	R\$ 40,32	R\$ 40.320,00
03	CAMISETA MANGA CURTA - MALHA COMPOSTA POR 61% POLIESTER X 33% ALGODAO X 6% VISCOSE (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), ANTI PILLING, GRAMATURA 180GR/M² (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), COR PANTONE 14-4514 AZUL TURQUESA; GOLA E PUNHO CONFECCIONADOS EM RIBANA 1X1; TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG (VER FICHA TECNICA)	1.000	UNIDADE	R\$ 22,29	R\$ 22.290,00
04	JAQUETA AGASALHO - CONFECCIONADA EM MOLETOM FELPADO 3 CABOS 50% POLIESTER X 50% ALGODAO (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), GRAMATURA 370G/M² (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), NA COR PANTONE 19-4053 TPX AZUL ROYAL, COM ELASTICO NO COS; TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG (VER FICHA TECNICA)	1.000	UNIDADE	R\$ 47,98	R\$ 47.980,00
05	MEIA - TIPO SOQUETE COM CANO MEDIO BAIXO, ATOALHADA NA COR BRANCA SENDO: 62% POLIESTER X 20% ALGODAO, 14,5% POLIAMIDA X 3,5% ELASTODIENO, GRAMATURA 220G/CM², COM LOGO DA PREFEITURA NO ALTO	1.000	UNIDADE	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
06	SHORT-SAIA - MALHA COMPOSTA POR 92,5% POLIESTER X 7,5% ELASTANO (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), GRAMATURA MEDIA DE 300G/M², (TOLERANCIA DE 5% PARA +/-), COR PANTONE 19-4053 TPX AZUL ROYAL, COM ELASTICO NO COS; TAMANHOS: 2 ANOS AO EGG (VER FICHA TECNICA)	500	UNIDADE	R\$ 24,62	R\$ 12.310,00

Canabrava do Norte/MT, 04 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DO TIPO MALHARIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 48.161.151/0001-58, no Valor total R\$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

Canabrava do Norte/MT, 04 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

DICAMENTOS DE SAUDE MENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde as empresas:

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ **55.007.465/0001-66**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ **42.092.374/0001-24**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ **25.106.470/0001-65**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais);

L FERREIRA DA COSTADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita sob CNPJ **35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ **34.772.843/0001-28**, sagrou-se vencedora de

itens do certame no valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

ZAFRA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ **41.347.974/0001-23**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

Canabrava do Norte/MT, 04 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 016/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, onde as empresas:

Empresas vencedoras:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **20.357.366/0001-20**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 80.191,61 (oitenta mil cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos);

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita sob CNPJ **57.936.143/0001-27**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.761,02 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos);

Canabrava do Norte/MT, 04 de outubro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, em favor das empresas:

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ **55.007.465/0001-66**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 30.330,00 (trinta mil

trezentos e trinta reais);

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ **42.092.374/0001-24**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais);

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ **25.106.470/0001-65**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais);

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita sob CNPJ **35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais);

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ **34.772.843/0001-28**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

ZAFRA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ **41.347.974/0001-23**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

Canabrava do Norte/MT, 04 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, em favor das empresas:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ **20.357.366/0001-20**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 80.191,61 (oitenta mil cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos);

NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, inscrita sob CNPJ **57.936.143/0001-27**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 14.761,02 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos);

Canabrava do Norte/MT, 04 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 500/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 500/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor(a) Público(a) abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1751	Alceu Fernandes Da Silva	01/08/2014 a 31/07/2019	05/11/2025 a 04/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 051/2025

PRAZO: 04/11/2025 A 04/11/2026

CONTRATADA/ **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,
CNPJ: 48.161.151/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DO TIPO MALHARIA,
PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

VALOR PACTUADO: R\$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil
trezentos e vinte e cinco reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

ATA, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância
do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e
3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades me-
diante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contra-
to.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de
Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará
ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do
contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo
após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º,
inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de
21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do
edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da
proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamen-
te, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º pode-
rão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo
de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, de-
vendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institu-
cional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito
acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contra-
tos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratifi-
cação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30/10/2025, e revogan-
do-se as disposições em contrário, e terá vigência até o venci-
mento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 502/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PORTARIA N. 502/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do
Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,
III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscali-

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 501/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PORTARIA N. 501/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE
2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do
Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º,
III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições
legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscali-
zação da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2025**,
tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico
15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do
Norte - MT, e **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.007.465/0001-66, A pre-
sente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto me-
dicamentos de saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE AS-
SIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-
mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretá-
ria Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO
CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAU-
MANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407,
com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de
Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exer-
cer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA
BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravado-
norte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a
função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/**

zação da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto medicamentos de saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30/10/2025, e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 503/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 503/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto medicamentos de saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30/10/2025, e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 504/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 504/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto medicamentos de saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º pode-

rão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30/10/2025, e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 505/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 505/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto medicamentos de saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30/10/2025, e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 506/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 506/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2025**, tendo em vista o que consta o resultado do Pregão Eletrônico 15/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto medicamentos de saúde mental.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, com e-mail sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional nº 536, e-mail: sms@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 30/10/2025, e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 507/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 507/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 051/2025**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **4037/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, e **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita CNPJ nº 48.161.151/0001-58, O objeto do presente Termo é a Aquisição de uniforme escolar do tipo malharia, para atender a demanda deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **CLEIA LEANDRO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 069, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º.380.380.380, ocupante do cargo de Coordenador(A) Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 66, inscrita no CPF nº 007.007.007, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenação de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º,

inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 508/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 508/2025/GAPRE, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor(a) Público(a) abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
531	Aldenora Ferreira De Souza	26/02/2018 a 25/02/2023	05/11/2025 a 04/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/
2025 - ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, vêm através do presente **RATIFICAR e AUTORIZAR** a contratação da empresa **MEI 29.100.778 IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº

007.100.778-0001-00, no valor de **R\$ 13.967,00** (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais), para **Contratação de empresa para a revisão geral dos equipamentos da Banda Municipal Átila Rodrigues Falcão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

cedora a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PI-RES**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 04 de Novembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, menor preço por lote foi declarada ven-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARLINDA- MT**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de diversos segmentos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carlinda- MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 80.242,80** (oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

2.2. dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I

2.3. Sobre o valor total repassado pelo município de Carlinda- MT ao proponente, não incidirá desconto de Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. As despesas ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária constante da **Lei Municipal nº 1.468/2024 - LOA 2025, consignada na função Cultura.**

2.5. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Carlinda – MT, a pelo menos, 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos, como, por exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte;

III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, como, por exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa;

IV. Coletivo e/ou Grupo sem CNPJ e, no caso, representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador), do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todo Edital nas seguintes proporções:

I. no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas).

II. no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

III. no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto Declaração de que trata o ANEXO V.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os **dias 04 a 24 de novembro de 2025**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário próprio do edital que deverá após preenchido, enviado no e-mail: culturacarlinda@gmail.com

7.2. Dúvidas, recursos e outros assuntos relacionados ao Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: culturacarlinda@gmail.com

7.3. O proponente deve encaminhar em um único formulário em PDF, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

I. Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II. Currículo ou portfólio do proponente anexado junto ao formulário;

III. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se Pessoa Jurídica), anexado junto ao formulário;

IV. Comprovante atual de endereço no município de Carlinda;

V. Mini currículo dos integrantes do projeto, anexado junto ao formulário;

VI. Autodeclaração étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência (PCD), se for concorrer às cotas, anexado junto ao formulário (ANEXO V);

VII. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, anexado no formulário.

7.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.5. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo **01 (um) projeto** e em **apenas 1 (uma) Categoria**, sendo como Pessoa Física ou Jurídica e **não em ambas**.

7.6. Caso o Proponente envie mais de um Formulário para efetuar sua inscrição, será considerado como válido apenas o último registro, desconsiderando-se os demais e verificando-se a data e a hora do envio até o prazo final de inscrição.

Parágrafo Único: Caso o proponente tenha seu projeto habilitado, poderá, dentro do prazo de recurso, apresentar documentação que, por ventura, esteja faltando no processo.

7.7. Os projetos apresentados deverão conter **previsão de execução até 30/09/2026**.

7.8. O Relatório Final de Execução do Objeto (Prestação de Contas) deverá ser entregue até **30/11/2026** (ANEXO IV), sendo o arquivo com os documentos pertinentes encaminhado para o e-mail : culturacarlinda@gmail.com

7.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Carlinda e, ainda, no e-mail por ele indicado e cadastrado no ato de sua inscrição.

7.10. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.11. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A Prefeitura de Carlinda disponibilizará no seu site oficial o seguinte link: <https://www.carlinda.mt.gov.br/Prefeitura/Lei-aldir-blanc-150/> relacionado a este Edital e suas etapas.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Artigo 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser nem inferior e nem superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar, OBRIGATORIAMENTE, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) **no aspecto arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) **no aspecto comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) **no aspecto atitudinal:** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para Pessoas com Deficiência (PCD), mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados

também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever, **OBRIGATORIAMENTE**, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. OS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL DEVERÃO GARANTIR, COMO CONTRAPARTIDA:

I. A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES GRATUITAS VOLTADAS A ALUNOS E PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS, COMUNIDADES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GRUPOS MINORITÁRIOS, COLETIVOS CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ESPAÇOS PERIFÉRICOS;

II. SEMPRE QUE POSSÍVEL, APRESENTAÇÕES PÚBLICAS OU INTERAÇÕES PELA INTERNET, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE INGRESSOS PARA OS PÚBLICOS MENCIONADOS NO ITEM I.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II – **Análise de Mérito Cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por pareceristas contratados pela empresa de consultoria; e

III – **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV – **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela empresa de consultoria contratada pela Prefeitura de Carlinda para o Processo de execução.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO III.

12.7. Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado somente via e-mail no endereço culturacarlinda@gmail.com à Comissão.

12.8. Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do Artigo 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo ou sem ser via e-mail não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Análise de Mérito Cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam destas vagas deverão ser redistribuídos entre os proponentes suplentes até o limite da ordem de classificação.

13.2. O recurso proveniente de rendimentos do total restante e remanescentes será também redistribuído conforme item 13.1.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

14.1.1. PESSOA FÍSICA

- I. Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- II. Certidões Negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;
- III. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - b) pertencentes a população nômade ou itinerante;
 - c) que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de Organizações da Sociedade Civil;
- III. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V. Certidões Negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;
- IX. As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Carlinda.

14.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Carlinda, Governo do Estado de Mato Grosso ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que se tratam este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Carlinda contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. A assinatura do agente cultural poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

15.4. Em caso de assinatura presencial, ele deverá ser feito, obrigatoriamente, na sede da prefeitura municipal, secretária de cultura, seguindo o horário de funcionamento do local: de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13 às 17h

15.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.

15.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.7. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do Resultado Final deste Edital sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, se houver.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), bem como o Brasão oficial do município de Carlinda além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO PELA LEI ALDIR BLANC CICLO II DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.**

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. A divulgação dos projetos, seja por qualquer meio de comunicação, é de inteira responsabilidade do agente cultural.

16.5. Em caso de utilização de qualquer prédio ou espaço público para realizar qualquer atividade relacionada ao projeto — principalmente os tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural, o proponente deve consultar a disponibilidade do local, inclusive antes de elaborar seu projeto e efetuar sua inscrição neste Edital e, posteriormente, antes de sua execução, fazer solicitação prévia por ofício para uso do local a fim de obter permissão de uso.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura de Carlinda, por meio da Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com a empresa de consultoria contratada, farão capacitação em forma de live com os proponentes interessados em participar deste Edital, a fim de orientar e esclarecer dúvidas pertinentes ao processo, em data, horário e plataforma a ser divulgada posteriormente e até 3 (três) dias antes da data limite do prazo de inscrição.

18.2. Outras capacitações poderão ocorrer apenas com os proponentes habilitados e convocados para orientá-los quanto à Prestação de Contas, também em data, hora e plataforma a serem divulgadas posteriormente e, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da Prestação de Contas.

18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Procuradoria Jurídica do município de Carlinda.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Carlinda- MT, **04 de novembro de 2025.**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

OSVALDO SOARES BISPO **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.**

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

Categoria	Valor Estimado	AC	PP	I	PCD	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DA CATEGORIA
Literatura	R\$ 10.000,00	1	1	0	0	2	R\$ 20.000,00

Capoeira	R\$ 5.000,00	1	0	1	0	2	R\$ 10.000,00
Festival Musical	R\$ 40.000,00	1	0	0	0	1	R\$ 40.000,00
Artes Cênicas	R\$ 5.121,40	1	0	0	0	1	R\$ 10.242,80

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 80.242,80** (oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para as categorias de apoio descrita na tabela a seguir:

TOTAL GERAL	R\$ 80.242,80

Produção Literária:

A produção literária envolve iniciativas voltadas à criação, difusão e circulação de obras literárias. Inclui saraus, lançamentos de livros, encontros com autores, contação de histórias, slams e publicações impressas ou digitais (livros, zines, coletâneas). O foco é estimular a cena literária local, incentivar a leitura e valorizar escritores e escritoras do município, promovendo maior acesso da população às expressões literárias.

Capoeira:

A capoeira, reconhecida como patrimônio cultural imaterial, envolve práticas que integram música, dança, esporte e identidade afro-brasileira. As ações podem contemplar rodas públicas, oficinas de iniciação, apresentações culturais, produção de instrumentos tradicionais (berimbau, atabaque, pandeiro) e confecção de indumentárias. Também inclui momentos formativos sobre sua história e ancestralidade, promovendo a transmissão de saberes, a preservação da tradição e a inclusão social por meio da prática comunitária.

Festival Musical: Abrange a realização de eventos que reúnem diversas expressões musicais em um mesmo espaço, como festivais, mostras, encontros e circuitos de apresentações. As atividades podem incluir shows de bandas, artistas solos, grupos instrumentais e vocais, além de intervenções sonoras e performances colaborativas. O festival pode contemplar também rodas de conversa, oficinas e atividades formativas ligadas à música, promovendo o intercâmbio entre artistas, produtores e o público.

As apresentações podem ocorrer em palcos abertos, teatros, praças e centros culturais, com estrutura adequada de som, luz e produção técnica. Além das apresentações, o festival pode incluir premiações e reconhecimentos voltados a músicos, bandas e compositores, valorizando trajetórias artísticas, obras autorais, performances e iniciativas de impacto cultural. Essas premiações têm como finalidade incentivar a produção musical local, estimular o surgimento de novos talentos e reconhecer o papel da música como expressão artística e social.

O objetivo geral é fortalecer a cena musical local, valorizar a diversidade de gêneros e estilos e criar um ambiente de celebração, aprendizado e difusão da cultura musical, promovendo a democratização do acesso à arte e o reconhecimento público dos artistas participantes.

Artes Cênicas:

As artes cênicas abrangem a criação e execução de espetáculos teatrais, performances, intervenções urbanas, circo e dança-teatro. As iniciativas incluem processos de concepção artística, ensaios, preparação de elenco, produção de figurinos, cenários, adereços e materiais de cena, além das apresentações em espaços culturais, escolas, praças ou ruas. Podem contemplar ainda oficinas formativas e debates pós-espetáculo, fortalecendo a cena local, formando plateias e promovendo a democratização do acesso às artes cênicas.

LEGENDA:

AC- Ampla Concorrência

PP- Pretos e Pardos

I- Indígenas

PCD- Pessoas com Deficiência

Parágrafo Único: Na ausência de concorrentes nas cotas reservadas, os recursos correspondentes serão automaticamente destinados à categoria de ampla concorrência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

(PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	

Cidade/Estado:

(PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural

1.2 PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

1.3 GÊNERO:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

1.4 RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

1.5 VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

1.6 CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual

- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Autismo

1.7 QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

1.8 QUAL A SUA RENDA MENSAL FIXA INDIVIDUAL (MÉDIA MENSAL BRUTA APROXIMADA) NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) MESES?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos três meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00 – um mil, quatrocentos e doze reais).

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

1.9 VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa-Família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada – BPC
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro.

1.10 VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- ☐ SIM ☐ NÃO

SE A RESPOSTA A PERGUNTA ANTERIOR FOR POSITIVA, INDIQUE QUAL:

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com Deficiência – PCD

1.11 QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- ☐ Curador(a),Programador(a)e afins
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins

() Outro(a)s

1.12 VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

() Sim () Não

1.13 CASO TENHA RESPONDIDO "SIM":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

2. DADOS DO PROJETO

2.1 NOME DO PROJETO:

2.2 ESCOLHA A CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:

() Literatura

() Capoeira

() Música

() Artes Cênicas

2.3 QUAIS ATIVIDADES E/OU PRODUTOS ESTÃO PREVISTOS NO SEU PROJETO? (O QUE SERÁ DESENVOLVIDO? ESPETÁCULO, SHOW, EXPOSIÇÃO, ETC.).

2.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

2.5 OBJETIVOS DO PROJETO

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

2.6 Justificativa do projeto

(Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?).

2.7 METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de duas oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

2.8 PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.9 QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

(Exemplo: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

2.10 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

2.10.1 Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra

2.10.2 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- () a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () outra

2.10.3 ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Atentar-se ao Item 16.5 do Edital).

2.12 PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

2.12.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2024	11/12/2024

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.12.2 Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais).

2.13 EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.14 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

2.15 CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida será executada, quando e onde será executada).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo):

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:	Ex.:
Fotógrafo	Profissional necessário para registro das ações.	Serviço.	R\$ 80,00	15 horas	R\$1.200,00	https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparrar/salicnet/

Encaminhar este FORMULÁRIO preenchido, assinado e os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS conforme Item 7.2 .

Carlinda , ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Observação: a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- **Grau pleno de atendimento do critério**— 10 (dez) pontos, com exceção da letra G: 20 (vinte) pontos;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** — 6 (seis) pontos;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** — 2 (dois) pontos;
- **Não atendimento do critério** — 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Carlinda. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais Pretos Pardos e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Projetos culturais direcionados para regiões periféricas, rurais e distritos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Os CRITÉRIOS GERAIS são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os BÔNUS de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

● Serão desclassificados os projetos que:

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES ACARRETERÁ DESCLASSIFICAÇÃO,
PODENDO ENSEJAR, AINDA, A APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2 AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 AÇÕES DESENVOLVIDAS

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4 CUMPRIMENTO DAS METAS

(Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.).

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.).

3.2 () Sim () Não

3.2.1 QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades).

- () Publicação
- () Livro
- () Live (transmissão on-line)
- () Artesanato
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Música
- () Outros:

3.2.2 COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO? (EXEMPLOS: PUBLICAÇÕES IMPRESSAS, VÍDEOS NO YOUTUBE, ETC.).

3.3 QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto).

3.2.1 PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, por exemplo: exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1.Presencial.
- ☐ 2.Virtual.
- ☐ 3.Híbrido (presencial e virtual).

Informe aqui os links dessas plataformas:

(Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3).

CASO VOCÊ TENHA MARCADO OS ITENS 2 OU 3 (VIRTUAL E HÍBRIDO):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ You Tube
- ☐ Instagram / IGTV
- ☐ Facebook
- ☐ Tik Tok
- ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros:

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1.Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ 2.Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 1 (FIXAS), EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 2 (ITINERANTE), EM QUAIS MUNICÍPIOS O PROJETO ACONTECEU?

CASO VOCÊ TENHA MARCADO O ITEM 3 (BASE), EM QUAIS MUNICÍPIOS O PROJETO ACONTECEU?

6.4 EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Unidades habitacionais.
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐ Áreas atingidas por barragem.
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- ☐ Outros:

6.5 ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.

- () Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Exemplo: Divulgado no Instagram).

8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

10. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros).

Carlinda, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

OBSERVAÇÃO: A ASSINATURA PODERÁ SER DE FORMA DIGITAL (ELETRÔNICA), DESDE QUE FEITA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO PORTAL GOV.BR DO GOVERNO FEDERAL, PERMITINDO-SE, POSTERIORMENTE, SUA VALIDAÇÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas e Pessoa com Deficiência - PCD)

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2025 —

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) no município de Carlinda que sou

() NEGRO (a) () INDÍGENA () PCD

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE *Observação: a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.*

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 — O **Município de Carlinda**, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR

Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 — Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 — Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 — Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 — Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 — Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 — São obrigações da Prefeitura de Carlinda:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 — São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura de Carlinda por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até **30/09/2026**.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Carlinda a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova Ata de Eleição ou Termo de Posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural Pessoa Jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 — O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural.

7.1.1 — O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 — O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 — Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 — O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco ou em relatório de execução do objeto*), somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 — O prazo para apresentação do **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 — Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário junto com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 — A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 — Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 — Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 — A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 — A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 — Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 — As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 — A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 — Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 — Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 — Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 — O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 — Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 — Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 — Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. Cabe a Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 — A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses com possibilidade de 2 meses de prorrogação mediante oficializar pedido à comissão.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 — O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

14. FORO

14.1 — Fica eleito o Foro de Carlinda -MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carlinda - MT, ____ de ____ de ____.

Prefeito de Carlinda -MT

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

AGENTE CULTURAL **Observação:** a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

ANEXO VII

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS PREVISTAS (sujeito a alterações)
Oitiva com a Sociedade Civil	15/09/2025 REALIZADA conforme Ata publicada no site oficial da Prefeitura
Lançamento do Edital	04/11/2025
Período de Inscrições	04/11/2025 a 24/11/2025
Divulgação resultado preliminar etapa de seleção.	12/01/2026
Período para Recurso referente à análise de seleção.	12/01/2026 a 14/01/2026

Resultado Final da etapa de seleção.	19/01/2026
Entrega de Documentos para etapa de habilitação	19/01/2026 a 23/01/2026
Resultado parcial etapa habilitação	02/02/2026
Período para Recurso referente à análise de habilitação	02/02/2026 a 04/02/2026
Resultado Final etapa habilitação	09/02/2026
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultura	23/02/2026 a 27/02/2026
Pagamento dos proponentes	09/03/2026
Prazo final para execução dos projetos contemplados	30/09/2026
Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Projeto Cultural (Prestação de Contas)	30/11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 050, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Castanheira/MT, para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem a função de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Castanheira/MT, para o quadriênio 2025/2029, os seguintes integrantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

(Titular) Joao Mitsuo Ishiba da Cunha	CPF: ***.182.***.71
(Suplente) Rosana da Silva dos Santos	CPF: ***.672.***.87

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E OUTROS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

(Titular) Joselei de Fatima Maleski Sanguedsche	CPF: ***.633.***.63
(Suplente) Anália dos Reis da Silva	CPF: ***.315.***.70
(Titular) Luciane Aparecida de França Oliveira	CPF: ***.479.***.00
(Suplente) Andreia Alves Pereira Bonfim	CPF: ***.019.***.24

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

(Titular) Regiane Cristina da Costa	CPF: ***.871.***.56
(Suplente) Paula Grazielle Dalmolin de Andrade Araújo	CPF: ***.178.***.50
(Titular) Juciaria Martins Procópio Campos	CPF: ***.452.***.97
(Suplente) Juscelei Abreu Martins	CPF: ***.581.***.46

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

(Titular) Syllas Cristiano de Souza	CPF: ***.378.***.29
(Suplente) Carlos Manoel de Oliveira	CPF: ***.987.***.93
(Titular) Zilda Maria de Bona Sartori Stangherlin	CPF: ***.532.***.49
(Suplente) Deuzeni de Fatima da Silva	CPF: ***.420.***.34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 1022/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de uma caminhonete do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Poder Legislativo Municipal, em doação, uma caminhonete, mar-

ca Chevrolet, modelo S10 LT, cor branca, a diesel, ano e modelo 2013, Placa OBS-1F08, Chassis nº 9BG148FH0DC486004.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pagar as despesas de transferência do bem doado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**SAAE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/MARMITEX, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

Empresas classificadas:

02 - VANDECIR LIZ DA SILVA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.900.203/0001-83.

Esta publicação entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de setembro de 2025.

RODRIGO ANDOLPHO

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital de Chamamento Publico nº. 016/2025, levado a efeito às 09:00n horas do dia 16 (dezesesseis) do mês de outubro, foi declarada vencedora do Certame a Empresa **INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELENCIA** inscrita no CNPJ nº 56.119.391/0001-12, que tem como objeto: "**SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM COMO FINALIDADE A PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE MAMOGRAFIA, OFTALMOLÓGICO ESPECIALIZADO, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DA DEMANDA REPRIMIDA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**",

Este aviso de resultado entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2025

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de novembro de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique - se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 016/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 016/2025**, em favor da empresa **INEX - INSTITUTO NOBRE DE EXCELENCIA**, com sede na Rua Desembargador Milton Fi-

gueiredo Ferreira Mendes, n. 974, Quadra 55 Lote 05, Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.070-015 inscrita no CNPJ sob o nº 56.119.391/0001-12, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o **Chamamento Público 016/2025** no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este aviso de resultado entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2025

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 695/SEMSA/2025 que encaminha o requerimento de substituição de membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o Anexo I, da Portaria nº 002, de 14 de maio de 2020, a fim de substituir os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia - MT (SEMSA), responsável pelo Monitoramento e Avaliação da execução dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS e o Hospital contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 31 de outubro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.095/2025

ANEXO I

REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

Coordenador: Edson Domingos Catarino

Assessor Técnico do Município de Cláudia

1 - Representantes da Secretária Municipal de Saúde de Cláudia/MT:

Titular: Francieli Vareschini

Suplente: Solange Antunes de Souza Lemes

2 - Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cláudia/MT:

Titular: Lucivalda Santos Costa

Suplente: Cleide Hofmann

3 - Representantes da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (Hospital Dona Nilza de Oliveira Pipino):

Titular: André de Oliveira Borges, Auxiliar Administrativo

Suplente: Luzinete Santos de Oliveira, Auxiliar Administrativo

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 31 de outubro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1.095/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 557/2025**

DATA: 22 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Gaspar Fermio** dá outras providências

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social nº **060011801000041256**, ao servidor **Gaspar Fermio**, matrícula nº 51, ocupante do cargo de servidor efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme parecer jurídico **Nº 135/2025/PGM**.

Art. 2º - O período averbado compreende a 754 dias, correspondendo a 02 anos e 24 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de outubro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Resolução 007 de 04 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 1º Semestre do PROCAD-SUAS 2025 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de Novembro de 2025.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.778, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.778, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **FLÁVIA FREITAS DE MORAES**, portadora da CI-RG n 3265456-3352296 SSP/GO e CPF nº 247.628.878-03.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT-100 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 1627/2024 - SINFRA/MT. Sagrando-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	28.741.330/0001-57	R\$ 2.090.000,00

Os autos do processo se encontram disponíveis, na sala da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

Cocalinho - MT, 03 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE OUTUBRO/2025

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
1008	ALTAIR MARTINS DE MACEDO	2023/2024	01/10/2025	30/10/2025	30
7242	AMANDA DINIZ	2024/2025	27/10/2025	10/11/2025	15
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	ABONO	ABONO	10
7020	ELIAS ALVES ARANHA	2024/2025	01/10/2025	30/10/2025	30
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2023/2024	01/10/2025	15/10/2025	15
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2024/2025	16/10/2025	14/11/2025	30
7240	IARA LINS DA SILVA	2024/2025	15/10/2025	29/10/2025	15
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2023/2024	01/10/2025	30/10/2025	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2024/2025	31/10/2025	29/11/2025	30
359	JOCENIL DA SILVA SOARES	2024/2025	01/10/2025	30/10/2025	30
7237	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	2024/2025	15/10/2025	29/10/2025	15
3458	JULIANA SANTOS LINO	2024/2025	01/10/2025	15/10/2025	15
7248	LAURA ALINE NICACIO	2024/2025	01/10/2025	15/10/2025	15
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2023/2024	06/10/2025	04/11/2025	30
3154	LUCIMAR MARIA DA SILVA	2024/2025	01/10/2025	30/10/2025	30
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2023/2024	ABONO	ABONO	10
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2024/2025	01/10/2025	30/10/2025	30
55	SÉRGIO JACINTO DA SILVA	2023/2024	ABONO	ABONO	10
55	SÉRGIO JACINTO DA SILVA	2023/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	20
55	SÉRGIO JACINTO DA SILVA	2024/2025	ABONO	ABONO	10
55	SÉRGIO JACINTO DA SILVA	2024/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1337	SHIRLEY BITTENCOURT	2023/2024	06/10/2025	04/11/2025	30
7196	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	2024/2025	ABONO	ABONO	10
3095	SUELLEN CORDAZZO CLEMENTE DA COSTA	2024/2025	27/10/2025	05/11/2025	10
7457	VALDEMIR PEDRONI	2025/2026	14/10/2025	07/11/2025	25

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2015/2020	01/10/2025	29/11/2025	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA MELO	2015/2020	06/10/2025	04/11/2025	15
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2019/2024	01/10/2025	30/10/2025	30
2345	DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA	2020/2025	09/10/2025	06/01/2026	30
235	EDVAL MOREIRA	2019/2024	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2020/2025	22/10/2025	20/11/2025	30
87	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	60
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIEIRO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
55	SÉRGIO JACINTO DA SILVA	2020/2025	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2020/2025	06/10/2025	25/10/2025	30

Colíder - MT, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provisório e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS P025/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 1.478,38 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **E P B LONDRINA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

Objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 990,98 (novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 51.747,20 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 812,68 (oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **KIENTRO BRASIL LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

DA EPP. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 31.454,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 15.869,60 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 14.644,52 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 44.530,45 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **V. S. COSTA & CIA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123-2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada:

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Pronto Atendimento (PA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais).** **Vigência:** 29/10/2025 até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO PORTARIAS PE 025/2025

PORTARIA SMFA Nº 435-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 106/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 436-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 107/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 437-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 108/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025.** Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 438-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 109/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **E P B LONDRINA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 439-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 110/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 440-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 111/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 441-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso

de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 112/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 442-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 113/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 443-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 114/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 444-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 115/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **KIENTRO BRASIL LTDA ME**. Instrumento

Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 445-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 116/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 446-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 117/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 447-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 118/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPOP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 448-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 119/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 449-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 120/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 450-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 121/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 451-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 121/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Por-

taria. CONTRATADA: **V. S. COSTA & CIA LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 452-2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **AMANDA DINIZ** (Fiscal Titular) e **GISELI CRISTINA DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato Administrativo nº 122/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 025/2025**. Vigência: 29/10/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 441/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora “HILDA ALVES PEREIRA LIMA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matrícula n. 1056, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/11/2025 e término em 14/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREVILIDER

PORTARIA N.º 042/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05

de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Joaquina de Oliveira Leite, portadora do RG n.º 0903013-1 SESP/MT, inscrita no CPF nº 581.598.271-72 e do Título Eleitoral nº 013927831830, Zona “023”, Seção ‘0213’, devidamente matriculada sob o n.º 85, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe “D”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, contando com um total de 12.208 dias trabalhados, ou seja, 33 (trinta e três) anos e 01 (um) dia, de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 021/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 03 de novembro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 043/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor da Sra. Marlene de Oliveira Santos, portadora do RG n.º 21.371.050-X SSP/SP, inscrita no CPF. n.º 095.472.108-07 e do Título Eleitoral nº 075584700116, Zona “023”, Seção ‘0022’, devidamente matriculado sob o n.º 3085, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Classe “B”, Nível “05”, contando com um total de 8.837 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 025/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 03 de novembro de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

HOMOLOGO:	Diretora Executiva	Prefeito Municipal
	RODRIGO LUIZ BENASSI	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 698/2025

O EXMO. SR. RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a nomeção dos membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado que será realizado por meio da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, visando a seleção de professores(as) ao preenchimento de vagas para o quadro de vagas, da Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação de professores(as), com Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Computação e Licenciatura em Letras/Inglês, visando a seleção de candidatos(as) ao preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, amparada pela **Lei Municipal 3436/2025** que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar professores e dá outras providências.

Artigo 3º- A comissão será constituída pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luciana da Silva Sant'Ana	Presidente	1599
Janaina Cantóia Tona Garcia	Membro	161
Alexandra Marcelina da Silva Barros	Membro	6996

Parágrafo Único - As atribuições de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pelo presidente.

Artigo 4º - O Presidente da comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 5º - Revoga a portaria nº 488/2025 em vigor na data de 09 de junho de 2025.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 035/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, incluindo as fases clínicas e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/11/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 04 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 004/2025/SEMDER

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 004/2025/SEMDER **Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Setores Envolvidos: Departamento Agropecuário / Assistência Técnica

Dispõe sobre critérios para APROVAÇÃO nos programas de distribuição de mudas do Viveiro Municipal do Município de Colniza-MT.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 697, de 04 de julho de 2017, art. 21, inciso XIII – aprovar normas internas;

CONSIDERANDO a grande procura por mudas de café (*Coffea canephora*) e cacau (*Theobroma cacao*) por parte dos produtores rurais do município de Colniza e a necessidade de adequar a distribuição de mudas do Viveiro Municipal;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer **critérios para VISTORIAS TÉCNICAS dos programas de distribuição de mudas** publicados pela Secre-

taria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.

Parágrafo único – Os programas normatizados pelas seguintes normativas: **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 001/2025/SEMDER (café) INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N° 002/2025/SEMDER (cacau)**, ambas publicadas em 14 de julho de 2025 e devem ser observadas pelos beneficiários interessados.

Art. 2º Visando otimizar a distribuição de mudas de Café e Cacau, **FICA instituído que o produtor (a) inscrito (a) deve atender os critérios estabelecidos nas instruções normativas publicadas anteriormente em até no máximo 20 dias corridos após a primeira vistoria técnica.**

Parágrafo único – Após a primeira vistoria técnica o produtor (a)

que não cumpra o prazo, será desqualificado do programa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Colniza-MT, 03 de novembro de 2025.

FELIPE WESLEY MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA: 230/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.232/2025 DE: 17.10.2025

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, as quais não foram gozadas, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos	01/12/2023 a 30/11/2024	03/11/2025 a 12/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.234/2025 DE: 30.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.101/2025 de 18/09/2025**, a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA – Merendeira, matrícula nº. 2685, conforme Processo Virtual nº. 6.009/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **28.10.2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.235/2025 DE: 30.10.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 20.10.2025,

a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO - Professora PII, matrícula nº. 833, conforme Processo Virtual nº. 6843/2025**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 1.238/2025 DE: 30.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 531/2025 de 16/05/2025**, a servidora efetiva **ALICE MARTINS BORDINHÃO - Professor PII, matrícula nº. 332, conforme Processo Virtual nº. 4753/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **22.10.2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.239/2025 DE: 30.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do

Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias a partir de **27/10/2025 a 23/02/2026**, a servidora **efetiva DAIANE VIEIRA DOS ANJOS - Secretária Escolar (Comissionado/Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº. 3296, conforme Processo Virtual nº. 6964/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº. 1.519/2014 e 1.865/2020**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 24/02/2026 e finalizando-se em 24/04/2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/10/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.236/2025 DE: 30.10.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.145/2025 de 24/09/2025**, a servidora efetiva **PATRÍCIA PINO MATOBA - Odontólogo, matrícula nº. 2953**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia **18/10/2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.233/2025 DE: 17.10.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4484	Karolaine Hegner	Diretora Departamento	05/02/2023 a 04/02/2024	03/11/2025 a 12/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 03/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 101/2025

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **ao 1º Termo Aditivo a Ata nº101/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, nº 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG nº 09*****3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA /CNPJ: 13.027.126/0001-00

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DO ALMOXERIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO E TAMBÉM A REDE ESCOLAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº 101/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 135/2025, na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2025, conforme solicitado no Ofício nº 3784/SME/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 –ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.2.040- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 75 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 4.4.90.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 24.130,00 (Vinte Quatro Mil, Cento e Trinta Reais).

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.2040- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 79 – 3.3.90.30.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 24.130,00 (Vinte Quatro Mil, Cento e Trinta Reais).

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. FIORILLI	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	00036018	002.002.423	198	UND	CADEIRAS DE PLASTICO RESISTENTES DE POLIPROPILENO VIRGEM.	R\$ 95,00	R\$ 18.810,00
17	247334-8	002.004.118	38	UND	MESA- EM PVC VIRGEM/ MESA QUADRADA/, EMPILHAVEL/, TAMANHO ADULTO PARA 04 LUGARES/, NA COR BRANCA/, GARANTIA DE 02 ANOS/, PÉS COM DISPOSITIVO ANTIADERENTE.	R\$ 140,00	R\$ 5.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.130,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 079/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária a Ata nº 079/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, nº 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG nº 09****-3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA, CNPJ: 13.027.126/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA, CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO, CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº 079/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, Processo Licitatório nº 082/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 4033/SME/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 153 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 85.680,00 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	002.015.289	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO- ARMÁRIO EM AÇO	35	R\$ 2.448,00	R\$ 85.860,00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053- MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA DA FAMÍLIA

FICHA: 153 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001- RECURSOS ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	002.015.289	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO- ARMÁRIO EM AÇO	10	R\$ 2.448,00	R\$ 24.480,00

INCLUIR

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVIDADE: 1017- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ENSINO FUNDAMNETAL
FICHA: 75- APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSOS: 1.500.100100 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00
VALOR TOTAL: R\$ 110.160,00 (CENTO E DEZ MIL, CENTO E SESENTA REAIS)

ITEM	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
54	002.015.289	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO – ARMÁRIO EM AÇO	45	R\$ 2.448,00	R\$ 110.160,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 046/2025 NA EDIÇÃO Nº 4851 do Jornal Oficial dos Municípios no dia 24 de Outubro de 2025. A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº046/2025, foi publicado no 24 de Outubro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO 2025 N° 4.706 nas páginas nrsº 454 e 455. CONTRATADA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.346.978/0001-36 ONDE LÊ SE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/0001-61 LER -SE: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 48.346.978/0001-36 Confresa-MT, 24 de Outubro de 2025. RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal	ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 368/2025 ADM DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA GESTOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. THIAGO JORGE LIMA, portador do CPF nº 053.***.***-76, MAT: 12442, como Gestor, em substituição a Sraº. DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 016.***.***-33, MAT: 14273, no seguinte documento: CONTRATO: 063/2023 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Confresa-MT, 21 de Outubro de 2025. RICARDO ALOISIO BABINSKI Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 376/2025 ADM DE 29 DE OUTUBRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os proce-

dimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE		FISCAL TITULAR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ELZILENE SIPAÚBA COSTA CPF: 576.***.***-68 MAT: 10491
CONTRATO	015/2025	CNPJ
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 meses e 7 dias - 24/01/2025 à 31/12/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.”

Decide:

REVOGAR A **PORTARIA 337/2025**—cujo o objeto é: Substituição de Fiscal, pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos,

e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022.

Confresa

- MT, 21 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 015/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária ao

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, nº 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG nº 09****-3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.780.122/0001-31

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 015/2025**, tem o objetivo de Remanejamento de valor e item na Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 252/2023** e na modalidade de **Pregão Presencial nº 060/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 503/SMAS/2025**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 377 - APLICAÇÃO DIRETA FONTE: 4.1.500.0.1.500.0 - 001 001 ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	6890	IMPRESSÃO EM LONA PARA OUTDOOR 3 X 9	24	UND	R\$ 30	R\$ 720,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2259 - MANUTENÇÃO E ENECRAGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

FICHA: 501 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 2.700.0000000 -- SUPERÁVIT

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2096/2025

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 26/2025, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT, teve como vencedoras as seguintes empresas nos respectivos itens e valores: WA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 30.936.530/0001-07 ITENS VENCEDORA - 56754 - R\$ 162.800,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 162.800,00; KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ/CPF Nº 08.440.584/0001-28 ITENS VENCEDORA - 56749 - R\$ 355.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 355.000,00; FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº

46.135.499/0002-26 ITENS VENCEDORA - 56747 - R\$ 718.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.436.000,00; MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.838.209/0001-78 ITENS VENCEDORA - 56750 - R\$ 633.500,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 633.500,00; AHO FRANCE LTDA CNPJ/CPF Nº 35.373.738/0002-60 ITENS VENCEDORA - 56753 - R\$ 134.500,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 134.500,00; MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 12.067.109/0001-25 ITENS VENCEDORA - 56755 - R\$ 23.000,00, - 56756 - R\$ 28.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 102.000,00; ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 28.258.221/0001-83 ITENS VENCEDORA - 56751 - R\$ 369.900,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 369.900,00; SAGA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 11.748.698/0001-44 ITENS VENCEDORA - 56752 - R\$ 117.950,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 117.950,00; BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 53.641.615/0001-63 ITENS VENCEDORA - 56746 - R\$ 285.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.140.000,00; KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA CNPJ/CPF Nº 52.251.214/0001-34 ITENS VENCEDORA - 56745 - R\$ 290.000,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 290.000,00. O valor total homologado é de

R\$ 4.741.650,00.

Conquista D'Oeste, 04 de novembro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE CONQUISTA D OESTE-MT

LICENÇA PREVIA		
LP N°: 05/2025	VÁLIDA ATÉ: 04/11/2027	
PROCESSO N°: 2837/2025	DATA DE PROTOCOLO: 21/10/2025	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei n° 548/2019 e decreto n° 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste		
ATIVIDADE LICENCIADA: Restauração manutenção, recuperação e conservação de Rodovias		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis Zona Urbana Conquista D' Oeste - MT - CEP: 78.254 - 000		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste CNPJ/CPF: 04.219.688.0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 08/SEMAMIC/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste - MT 03/11/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambi- ente, Indústria e Comér- cio Edilson Pereira Dutra Secretario/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE CONQUISTA D OESTE-MT

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LI N°: 05/2025	VÁLIDA ATÉ: 04/11/2027	
PROCESSO N°: 2837/2025	DATA DE PROTOCOLO: 21/10/2025	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAMIC , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 , Lei n° 548/2019 e decreto n° 42/2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste		
ATIVIDADE LICENCIADA: Restauração manutenção, recuperação e conservação de Rodovias		
LOCALIZAÇÃO: Avenida dos Oitis Zona Urbana Conquista D' Oeste - MT - CEP: 78.254 - 000		
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste CNPJ/CPF: 04.219.688.0001-56		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Administração Publica		
RESTRICÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 08/SEMAMIC/2025		
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste - MT 03/11/2025	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambi- ente, Indústria e Comér- cio Edilson Pereira Dutra Secretario/SEMAMIC	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR**

Processo Administrativo n.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000, neste ato representado pelo Sr.(a) **MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, o *Processo Administrativo n.º 001/2024* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO COOPERATIVA**, localizado no perímetro do Município de Cotriguaçu, instaurado *ex officio* (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *instauração publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XVIII, Edição n.º 4.246, páginas 215-218*, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Lista Complementar da Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

I - DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

A Empresa GeoGIS Geotecnologia LTDA, apresentou Estudo Técnico Ambiental, elaborado em agosto de 2023, por Emilly Almeida Silva, inscrita no CREA/MT nº54897, cujo objeto consiste na elaboração do diagnóstico ambiental do núcleo urbano informal denominado Loteamento Cooperativa, situado no Município de Cotriguaçu – MT, com vistas à sua regularização fundiária urbana, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

A realização do estudo justifica-se em razão de o referido núcleo urbano encontrar-se consolidado às margens de um curso d'água não nomeado, circunstância que implica a existência de lotes confrontantes com Área de Preservação Permanente (APP), conforme definição constante da legislação ambiental vigente.

Nos termos dos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, os loteamentos enquadrados nas modalidades Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e Reurb-E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico) deverão conter estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anteriormente existente, mediante a implementação das medidas nele preconizadas. O presente caso enquadra-se na modalidade Reurb-S, em razão de seu caráter social.

Outrossim, em estrita observância ao artigo 4º da Lei nº 12.651/2012, que estabelece os limites das faixas de Área de Preservação Permanente (APP) ao longo dos cursos d'água naturais e nascentes, verifica-se que nenhum dos lotes integrantes do Loteamento Cooperativa apresenta desconformidades ambientais capazes de obstar sua regularização.

Dessa forma, conclui-se que o loteamento em referência se encontra apto à regularização fundiária, nos termos dos parâmetros legais e técnicos abordados no estudo técnico.

II - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO COOPERATIVA

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6254

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6198

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

IV - DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmária Aparecida Vaz Tres, Filho(a) de Maura Cardoso Vaz e Miguel Vaz, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***14*** SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.086.301-**, Comerciante, Casado(a), pelo Regime em Comunhão Universal de Bens, com Cleandro Tres, Pecuarista, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***6*** SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.805.672-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 1, Lote 14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 526,46 m²

PERÍMETRO: 100,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Glari Luft Becker, Filho(a) de Aracy Luft e Jose Cacildo Luft, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***72*** SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.699.981-**, Aposentada, Viúvo(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 2, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 488,25 m²

PERÍMETRO: 97,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosane Teixeira de Carvalho, Filho(a) de Nilsa Carvalho Helena e Jonas Teixeira Helena, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***83*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.407.041-**, Vendedora, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua André Alves Martins, Quadra 3, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 513,83 m²

PERÍMETRO: 99,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosane Teixeira de Carvalho, Filho(a) de Nilsa Carvalho Helena e Jonas Teixeira Helena, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***83*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.407.041-**, Vendedora, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua André Alves Martins, Quadra 3, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 470,77 m²

PERÍMETRO: 96,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valcilene Carlos Pereira, Filho(a) de Ana Patrocínia Pereira e Olegario Carlos Pereira, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***51*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.987.141-**, Professora, Divorciado(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Cícera Alves de Araújo, Quadra 5, Lote 4, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 396,96 m²

PERÍMETRO: 84,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Moreira Eger, Filho(a) de Helena De Jesus Moreira e Arlindo Eger, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***30*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.234.591-**, Agricultora, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 6, Lote 15, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,76 m²

PERÍMETRO: 106,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juvilda Salete Grespan, Filho(a) de Marcelina Dos Santos e José Erminio Dos Santos, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***25*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.385.759-**, Professora, Casado(a), pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, com Américo Grespan, Agricultor, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***25*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.448.809-**, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 9, Lote 2, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 434,38 m²

PERÍMETRO: 96,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberto Carlos Guth, Filho(a) de Helena Cherpinski Guth e Egidio Elton Guth, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***86*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.987.051-**, Motorista, Casado(a), pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Hozana Ananias Pinheiro Guth, Funcionária Pública, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***21*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.067.361-**, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 9, Lote 8, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 545,76 m²

PERÍMETRO: 108,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Mendes Xavier, Filho(a) de Mirtes Pereira Xavier e Jordelino Mendes Xavier, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***49*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.750.871-**, Comerciante, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 9, Lote 16, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 660,72 m²

PERÍMETRO: 107,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17-18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nay Lucio Machado, Filho(a) de Maria Das Dores Lucio Cebalho e Durval Rifino Machado, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***43*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.931.702-**, Auxiliar Administrativo, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 9, Lote 17/18, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,88 m²

PERÍMETRO: 103,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01-13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Neusa Garcia Caetano e Pedro Caetano, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***324*** SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.584.468-**, Arquiteto, Casado(a), pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***090*** SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.926.358-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 1/13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 936,91 m²

PERÍMETRO: 121,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04-05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoel Silveira, Filho(a) de Amelia de Moura Silveira e Alcides Silveira Sobrinho, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***31*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.321.719-**, Aposentado, Divorciado, convivente em União Estável com Janete Scherer, Do Lar, Brasileiro(a), Solteiro(a) portador(a) do RG de nº ***31*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.789.609-**, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 11, Lote 04/05, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.101,66 m²

PERÍMETRO: 134,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidinea Estevam Pereira, Filho(a) de Francisca Estevam Pereira e Joaquim Alves Pereira, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***82*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.738.561-**, Do Lar, Casado(a), pelo Regime de Comunhão Universal Bens, com Ismael Pedro De Freitas, Autônomo, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***55*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.842.051-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 1, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 779,78 m²

PERÍMETRO: 112,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidinea Estevam Pereira, Filho(a) de Francisca Estevam Pereira e Joaquim Alves Pereira, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***82*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.738.561-**, Do Lar, Casado(a), pelo Regime de em Comunhão Universal de Bens, com Ismael Pedro De Freitas, Autônomo, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***55*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.842.051-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 2, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 537,40 m²

PERÍMETRO: 96,83 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabio Barboza De Azevedo, Filho(a) de Adelza Moraes De Souza Azevedo e José Barboza De Azevedo, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***79*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.817.311-**, Lavrador, Solteiro(a), não convivente

em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 3, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 501,45 m²

PERÍMETRO: 96,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Tatiane Lopes De Oliveira, Filho(a) de Enir Lopes De Oliveira e Parailho José De Oliveira, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***40*** SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.027.241-**, Do Lar, Casado(a), pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, com Valmir Aparecido De Lima, Pedreiro, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***6*** SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.974.172-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 4, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 444,91 m²

PERÍMETRO: 92,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gabrielli Falcão Fortes Cavalcante, Filho(a) de Lucineia Candido Falcão Gabrielli Falcão Fortes Cavalcante, Filho(a) de Lucineia Candido Falcão Fortes e Hilario França Fortes, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***6*** SSDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.671.882-**, Farmacêutica, Casado(a), pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Adriano Soares Cavalcante, Classificador de Madeiras, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***3** SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.399.092-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 5, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 490,74 m²

PERÍMETRO: 93,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcileia Lima De Souza, Filho(a) de Cezarina Lima Do Carmo Nascimento e Gessi Gonçalves De Souza, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***44*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.623.851-**, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 6, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 389,99 m²

PERÍMETRO: 85,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosilene De Paula De Oliveira Silva, Filho(a) de Maria De Paula De Oliveira e , Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***42*** SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.301.731-**, Do Lar, Casado(a), pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, com Roberto Pereira Da Silva, Motorista, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº 14503646 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 581.618.211-00, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 9, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 370,39 m²

PERÍMETRO: 80,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Rodrigues Da Silva, Filho(a) de Maria Rosa Da Silva e João Rodrigues Da Silva, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***33*** SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.722.671-**, Faxineira, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 459,29 m²

PERÍMETRO: 87,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo De Oliveira Wagner, Filho(a) de Rosinete Silva De Oliveira e Ari Carlos Wagner, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***68*** SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.979.071-**, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 14, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 308,22 m²

PERÍMETRO: 77,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07-08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iva Jackson Hoffmann, Filho(a) de Elza De Lima Dutra e Ivo Eno Hoffman, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***49*** SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.224.001-**, Autônomo, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 15, Lote 7/08, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.136,90 m²

PERÍMETRO: 152,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosane Teixeira de Carvalho, Filho(a) de Nilsa Carvalho Helena e Jonas Teixeira Helena, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***83*** SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.407.041-**, Vendedora, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 15, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 442,65 m²

PERÍMETRO: 89,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rute Helena De Jesus Gonçalves, Filho(a) de Maria Helena Gonçalves e Sebastião Januário Gonçalves, Brasileiro(a), portador(a) do RG de nº ***636*** SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.841.182-**, Diarista, Solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 15, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 452,18 m²

PERÍMETRO: 90,13 m

V - DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

a) Lotes desocupados e não comercializados:

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

Quadra	Lote
3	1
3	4
3	5
3	6
3	7
3	13
3	14
5	5
5	6
6	16
7	5
7	7
7	8
7	9A
7	10
8	6
8	7
8	8
8	9
9	11
9	12
11	7

b) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote

1	12
2	2
2	3
3	2
3	12
5	7
6	2
6	3
6	11
6	12
7	1
7	11
8	4
8	5
9	6
9	7
9	13
11	8
14	7
14	8
14	11
15	1
15	2
15	3
15	4
15	5
15	6
15	9
15	10
15	11
15	14

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada *“o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados”* (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

Município de Cotriguaçu/MT, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2025 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por lote**, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA FORMAÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES NOS DISTRITOS NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DO NORTE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU MT”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A 1ª Reabertura a partir do dia **05 de novembro de**

2025 às 09:00 horas, até o dia 18 de novembro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital retificado completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefco-triguacu-mt/licitacoes/licitacao> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 04 de novembro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 ANEXO - X EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Para organizar o calendário das suas contratações, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº.1.290/2024 (LOA-2025).

CONSIDERANDO, o que dispõe sobre o Plano de Contratação no âmbito da Administração Municipal durante ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual só poderá ser alterado, por meio de justificativa, as quais foram apresentadas por meio de ofício e aprovadas pela autoridade competente.

REGISTRA-SE, E PUBLICA-SE.

ITEM 2 – SERVIÇOS

Subitem	Secretaria	Natureza do Objeto	Descrição do Objeto	Grau de Prioridade	Estimativo de previsão da licitação ou renovação contratual
2.86	Secretaria de Assistência Social	Não Contínuo	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO SOCIOASISTENCIAL".	Média	OUTUBRO/2025

Obs: O Plano de Contratação Anual é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Cotriguaçu - MT, 04 de novembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2025

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

Ana Paula de Carvalho Monez, Matrícula Funcional Nº 1683, nível 5

Eber Inacio Mamedes, Matrícula Funcional Nº 1663, nível 6

Elissandra Pereira Dos Santos, Matrícula Funcional Nº 1673, nível 6

Ivonete Conceicao Dos Santos, Matrícula Funcional Nº 1676, nível 6

Jaqueline Pinafo, Matrícula Funcional Nº 1665, nível 4

Maria Antonia Ferreira Da Costa, Matrícula Funcional Nº 1661, nível 6

Rosinei Marques De Azevedo Duarte, Matrícula Funcional Nº 1706, nível 6

Simone De Matos, Matrícula Funcional Nº 1681, nível 6

Simone Gaio Dos Santos, Matrícula Funcional Nº 15441, nível 6

Zilda Gomes Dos Reis, Matrícula Funcional Nº 1671, nível 6

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2025

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO, (MODALIDADE PCD)**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **ANTONIO PEDRO DA COSTA SILVA**, matrícula funcional nº 003389, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, (**Modalidade PCD**) homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria municipal de Administração e Planejamento de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo, a partir de 03 de novembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2025

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) candidato(a) **MARCELO MOREIRA RIGONI**, matrícula funcional nº 003388, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria municipal de Saúde do município de Curvelândia - MT, fazendo jus aos vencimentos do cargo, a partir de 03 de novembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula 1705 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 076/2025**.

Art. 2º - contratação de show artístico regional da dupla FABRICIO & FERNANDO para realização da 1ª EXPOCURVA do município de Curvelândia-MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2597/2025/SECEL, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula 1705 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 077/2025**.

Art. 2º - contratação de show artístico regional do cantor JERONETO e BANDA para realização da 1ª EXPOCURVA do município de Curvelândia-MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2597/2025/SECEL, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula 1705 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 078/2025**.

Art. 2º - contratação de show artístico regional do cantor CESINHA MELLO para realização da 1ª EXPOCURVA do município de Curvelândia-MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2597/2025/SECEL, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional nº 1698 como Fiscal Titular e **RONI DOS SANTOS AVELINO**, matrícula 1705 como, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 079/2025**.

Art. 2º - contratação de show artístico regional do cantor LÉO VAQUEIRO para realização da 1ª EXPOCURVA do município de Curvelândia-MT, conforme proposta SIGCON do convênio nº 2597/2025/SECEL, firmado entre a SECEL- secretaria de estado de cultura esporte e lazer/MT e a prefeitura do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CURVELANDIA/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CURVELANDIA/MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Jadilson Alves de Souza, CPF nº 396.432.041-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Curvelândia - MT, 04 de novembro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito do Município de Curvelândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está RETIFICANDO E PRORROGANDO o Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2025 pela 2ª vez, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** A Retificação se fez necessária para correção de cláusulas editalícias, quais foram constatadas após impugnações ao edital.

Nova data de abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 19/11/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Adesão Ata de Registro de Preços nº 0472024 do Pregão Eletrônico nº 049/2024**, registrada pela Secretaria de Estado de Saúde, visando a contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços de engenharia, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, para atender as secretarias do município de Diamantino-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CONSTRUTORA KULUENE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **CNPJ Nº 13.147.763/0001-01**, localizada na R X (LOT M SUTIL), nº 01,

Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-376.

SEQ.	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0008385	Prestação de serviços de engenharia estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI.	M²	824,79	3.273,36	R\$ 2.699.834,59
VALOR TOTAL						R\$ 2.699.834,59

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2.699.834,59 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - _FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974342/2024 NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **10/02/2026**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 04 de novembro de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO Nº 109/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS A SENHORA DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **GERENTE DE COMPRAS** a senhora **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO Nº 110/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR SAVIO VINNICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA RAMOS NO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **SAVIO VINNICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA RAMOS** para exercer o cargo de **Gerente de Compras** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 338/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR FABIO FRANÇA REIS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base

no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Designar a Servidor **FABIO FRANÇA REIS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	TÉRMINO DA VI-GENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
044/2025	24/10/2026	O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de média e baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de Munck , para através desta adesão a Ata de Registro de Preços nº 194/2024 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Obras Públicas e urbanismo e DAE - Departamento de Água e Esgoto deste Município de Dom Aquino-MT.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 339/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	TÉRMINO DA VI-GENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
045/2025	29/10/2026	Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 020/2025 , originada do Pregão Eletrônico nº 074/2024, realizado pela Prefeitura de Tangará da Serra para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AR CONDI-CIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 340/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 095/2025 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º 0. Altera o Art. 1º da Portaria nº 095/2025 onde nomeia os servidores para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, **incluindo** a servidora **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA** e concomitantemente **excluindo** o servidor **FABIO ALVES PEREIRA**.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara haver recebido em caráter DEFINITIVO o seguinte objeto:

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

Endereço: Escola Malvina Evaristo Pescinelli - Estrada FN 137 Zona Rural -Assentamento Ena, Feliz Natal MT. CEP: 78885-000

Contrato: 061/2024

Empresa Contratada: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, CNPJ: 17.992.979/0001-24

Situação da planilha contratada ao fim do objeto: Percentual Executado da Planilha: 21,43%

Desta forma, considera-se cumprido o pactuado no Contrato, portanto a guarda e conservação do bem, a partir desta data, passa a ser de responsabilidade da Contratante, observado para todos os efeitos legais os preceitos do art. 618 do Código Civil. Por ser verdade, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2025** e demais aditivos, PAMELA NICOLE FICAGNA, brasileira, ocupante do chefe de departamento de fiscalização de análises de projetos, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DO LOTEAMENTO DENOMINADO "VIVER MELHOR", DO LOTE DE Nº. 77-E, REGISTRADO SOB MATRÍCULA DE Nº. 3.772, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT), conforme Contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com feito retroativo a data 14/10/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2025

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL COM PARTICULAR, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1007/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do imóvel a seguir descrito, retirando-o de sua destinação de uso público especial e transferindo-o para a categoria de bem patrimonial disponível do Município:

I - lote nº 10E, quadra nº 02, com área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Milton dos Reis, Bairro Jardim das Américas, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000;

II - inscrito sob a matrícula nº 2.087, do Livro 02 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT;

III - o imóvel é avaliado para fins de direito, conforme Certidão de Valor Venal nº 5.489/2025, apresentado pelo Departamento de Tributação, no valor de R\$ 15.900,32 (quinze mil novecentos reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar per-

muta do imóvel descrito no artigo 1º com o seguinte imóvel pertencente a terceiro particular:

I - lote nº 02, quadra nº 02, com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado na Rua América Central, Bairro Jardim das Américas, em Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000;

II - inscrito sob a matrícula nº 2.079, do Livro 02 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal – MT;

III - o imóvel é avaliado para fins de direito, conforme Certidão de Valor Venal nº 6.646/2025, apresentado pelo Departamento de Tributação, no valor de R\$ 14.155,99 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único. A permuta será formalizada mediante escritura pública, com a devida avaliação de ambos os imóveis.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Clube da 3ª Idade Esperança Viva de Feliz Natal – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.998/0001-33, o lote nº 02, quadra nº 02, com área de 390,00 m² situado na Rua América Central, Bairro Jardim das Américas, objeto da permuta prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º A doação do imóvel à Associação Clube da 3ª Idade Esperança Viva de Feliz Natal – MT será realizada de forma imediata, a partir da data de assinatura do termo de doação, para fins de ampliação das instalações da entidade.

Art. 5º O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. É vedado à beneficiária ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a terraplanagem do terreno utilizando maquinário de sua própria frota.

Art. 7º As despesas oriundas da transferência do imóvel ora doado serão de responsabilidade da donatária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 1007/2025, de 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 1035/2025

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUMENTAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES EM 7% (SETE POR CENTO) DO VALOR TOTAL FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 971/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 971, de 26 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, a abrir créditos

suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.**

CNPJ: Nº 01.870.663/0001-20

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissional da área da Saúde, modalidade fonoaudiólogo - 30 (trinta) horas semanais.

Vigência: 29 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026

R\$ 42.562,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e

cinquenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 495/2025

Portaria Nº 495/2025 Data: 30 de outubro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 0*.5*4.***-5*, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 091/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 30 de outubro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2025, menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EUROVI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto, motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,S, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janelas de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'oeeste — MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.838.209/0001-78

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 6259, BAIRRO: PARQUE OHARA - CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.080-300 FONE (65) 3625-5430, e-mail: vendagoverno@grupomacropecas.com.br

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.294.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EUROVI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto, motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com

06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,S, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janelas de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'oeeste — MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 012/2025 a empresa:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.838.209/0001-78

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 6259, BAIRRO: PARQUE OHARA - CIDADE: CUIABÁ - MT CEP: 78.080-300 FONE (65) 3625-5430, e-mail: vendagoverno@grupomacropecas.com.br

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.294.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N. 1.303/2025 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.1.290/2025

LEI N. 1.303/2025 DE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei n. 1.290/2025 e dá outras providências”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n. 1.290/2025 passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de General Carneiro - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, relativos aos tributos municipais, incluindo débitos de fatura de água, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O exercício do vencimento dos tributos e demais dívidas a serem objeto do Programa de Recuperação Fiscal do Município de General Carneiro/MT será definido por meio de Decreto do Poder Executivo”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *General Carneiro* /MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 089/2025 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 089/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

CONTRATADO: RADIO EMISSORA ARUAN LTDA CNPJ 03.503.125/0001-22

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

DATA: 04/11/2025

VALOR : R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, com fundamento na alínea "C" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, em favor da empresa **MENDES E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 30.950.413/0001-06, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira, 1.915, Sala 04, Cidade Nova I, Cep.: 13.334-160, Indaiatuba - SP, no valor global de R\$ 65.733,16 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária com a Finalidade de Regularizar Retenção aos Cofres Municipais dos Valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus Fornecedores, além de realizar Recuperação de Eventuais Créditos Tributários para o Período não prescrito, no Município de Glória D'Oeste-MT, conforme disposições contidas no Termo de Referência. Em face do exposto, submeto ao Gabinete da Prefeita, propondo a assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Glória D'Oeste - MT, 31 de Outubro de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, alínea "c", da Lei federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 77/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária com a Finalidade de Regularizar Retenção aos Cofres Municipais dos Valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus Fornecedores, além de realizar Recuperação de Eventuais Créditos Tributários para o Período não prescrito, no Município de Glória D'Oeste-MT, conforme disposições contidas no Termo de Referência, que trata da contratação do Escritório de Advocacia: **MENDES E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 30.950.413/0001-06, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira, 1.915, Sala 04, Cidade Nova I, Cep.: 13.334-160, Indaiatuba - SP, no valor global de R\$ 65.733,16 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), vem **RATIFICAR** o Termo de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste - MT, 31 de outubro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 230/2025 - NOMEOU GABRIEL RODRIGUES PACHECO VIEIRA

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o senhor **Gabriel Rodrigues Pacheco Vieira**, portador do CPF nº 061.600.881-30, foi classificado no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva nº 002/2023 para o cargo de Técnico Administrativo, para prestar serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a Portaria de nº 137/2024 de 08-05-2024, que nomeou o senhor **Gabriel Rodrigues Pacheco Vieira**, no cargo de Técnico Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o prazo de validade dos contratos e/ou nomeações do Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva, é de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Edital e a critério da administração, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.741/2023 de 09-03-2023 - Lei que autorizou a contratação temporária dos profissionais para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Obras, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado - Cadastro e Reserva;

Considerando o Ofício nº 022/2025/CONT de 31 de outubro de 2025, com autorização de secretaria municipal de administração e finanças, que solicita a prorrogação no prazo compreendido de 09 de novembro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026

Considerando a Justificativa de nº 005/2024 de 12-08-2024, assinada pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Administração e pelo Assessor Jurídico do Município, favoráveis a prorrogação das nomeações para a prestação de serviços realizados pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado -

Cadastro de Reserva nº 002/2023, por serem as nomeações e/ou contratações essenciais ao funcionamento dos serviços prestados que são inadmissíveis pelas Secretarias Municipais de nosso Município.

RESOLVE:

Artigo 01º - Prorrogar o prazo da Portaria nº 137/2024 de 08-05-2024, pelo **período de 09 de novembro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026**, a qual nomeou o senhor **Gabriel Rodrigues Pacheco Vieira**, no cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração em virtude do mesmo ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva nº 002/2023.

Artigo 02º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito de Guiratinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CONTRATADA: PHPAV ASFALTOS LTDA - ME - CNPJ: 42.839.297/0001-23.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO ORIGINALMENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e dá Outras Providências.”
O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuarem procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Presidente	Professor Licenciatura Plena
CLEUSETTE APARECIDA ULSENHEIMER	225	Secretária	Professor/Assessor Pedagógico
MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS	2367	Membro	Assistente Social - Educação
CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA	1234	Membro	Farmacêutico
THIAGO DUFFEKE DA SILVA	1965	Membro	Fisioterapeuta
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	Membro	Assistente Social

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 03 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Nomeação dos Responsáveis pelo Recebimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidoras para o recebimento e conferência das inscrições referentes ao Processo Seletivo nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas para serem responsáveis pelo recebimento e acompanhamento das inscrições referentes ao Processo Seletivo nº 002/2025:

Nome	Cargo	Matrícula
Tatiane Oliveira de Lima Silva	Agente Adm. I/Encar. de Setor	1994
Edilaine Alves da Silva	Recepcionista	1244

Art. 2º A servidora Edilaine Alves da Silva desempenhará suas funções junto à Unidade Descentralizada de Reabilitação de Itanhangá (Fisioterapia), e a servidora Tatiane Oliveira de Lima Silva exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de realização das inscrições do Processo Seletivo nº 002/2025.

Art. 3º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 791/2025

SÚMULA: “Autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itanhangá/MT e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado 002/2025, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 18 da Lei Municipal nº 267/2011, com redação dada pela Lei nº 731/2024, para contratação temporária de pessoal, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por edital, que conterá, no mínimo:

I — número de vagas, requisitos, atribuições e carga horária para cada cargo ou função;

II — remuneração e regime jurídico aplicável;

III — critérios de seleção, classificação, desempate e validade do certame;

IV — prazos para recurso e ampla divulgação;

V — prazo de duração dos contratos e possibilidade de prorrogação;

VI — demais informações necessárias para garantir ampla publicidade e isonomia no certame.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente por prova de títulos, mediante análise documental referente à escolaridade, qualificação e aperfeiçoamento profissional, não sendo aplicadas provas objetivas ou práticas.

§2º A avaliação de títulos observará critérios objetivos estabelecidos em edital, considerando formação acadêmica, cursos de capacitação e experiências profissionais comprovadas, devidamente pontuadas conforme tabela específica.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando necessário e devidamente justificado, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o processo seletivo terá validade restrita ao ano letivo de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O processo seletivo abrangerá as seguintes vagas previstas no Anexo I.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO-RESUMO DE VAGAS

Secretarias em Geral exceto Educação

Cargo/Função Temporária	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	40h
Guarda de Patrimônio	CR	40h

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo/Função Temporária	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	CR	40h
Agente de Combate a Endemias	CR	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	40h
Enfermeiro	CR	40h
Farmacêutico	CR	40h
Fisioterapeuta	CR	30h
Motorista de Ambulância	CR	40h
Motorista de Ônibus	CR	40h
Odontólogo	CR	40h
Psicólogo	CR	40h
Técnico em Enfermagem	CR	40h
Nutricionista	CR	40h

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo/Função Temporária	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	CR	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	30h
Guarda de Patrimônio	CR	40h
Merendeira	CR	30h
Nutricionista	CR	40h
Motorista de Transporte Escolar	CR	40h
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	30h
Professor de Educação Física	CR	30h
Psicólogo	CR	40h
Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI	CR	40h

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Cargo/Função Temporária	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Motorista de Caminhão I	CR	40h
Operador de Máquinas I	CR	40h
Operador de Máquinas II	CR	40h
Motorista de Ônibus	CR	40h

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Cargo/Função Temporária	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	CR	30h
Psicólogo	CR	40h

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA a candidata aprovada para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
MERENDEIRA			
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede)			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.

MARINETE APARECIDA ACOSTA	07/04/1979	97198	4°

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Secretaria Municipal de Educação para todas as linhas/rotas que forem necessárias)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	10/09/1979	92158	6°

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (Escolas Sede e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ DO CARMO	15/01/1980	96126	17°
JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	93356	18°
KELLY LUNARDI DA SILVA	07/01/1988	92425	19°
THAÍS MAGNÓLIA ARAÚJO IZIDORO	26/09/1977	94200	20°
EDIVANE JANDIRA JOENCK	31/10/1986	96531	21°
DINISA FALCHETTI	05/10/1990	92232	22°
LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	04/09/1986	92751	23°
MARIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	29/06/1994	93319	24°
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	22/10/1977	95422	25°
ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	01/06/1988	96604	26°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão a partir do dia 19 de janeiro de 2026 e após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	
1. Hemograma completo em jejum;	
2. Glicemia em jejum;	
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);	
5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo;	
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);	
7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);	
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);	
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;	
10. Atestado de acuidade visual;	
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);	
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;	
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.	
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.	
14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)	
Exigidos para o exercício da função de Professor de nível fundamental, médio e superior.	
15. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.	
Exigidos para o exercício da função de Merendeira.	
16. Parasitológico de Fezes;	
17. Coprocultura de Fezes.	
Exigido para o exercício da função de Motorista de Transporte Escolar (Educação).	
18. Eletroencefalograma	

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá - MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES:					
C =					
Nova Publicação					
Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)	
Inclusão na folha de pagamento de ____/____.	
Ir para o Jornal	
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Mu-

municipal de Itanhangá - MT, que não sofreu, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá - MT, ____ de ____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 043/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, descupinização e desratização), limpeza de forro com afugentamento de aves e morcegos, e sanitização de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/11/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 04 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 084/2025 Inexigibilidade nº: 036/2025

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 032/2025, referente ao Processo Administrativo nº 071/2025.

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **ANDRE MACEDO DA COSTA**, devidamente inscrito no CPF sob nº 014.***.***-29, inscrito no PROGRAMA MAIS MÉDICOS (código CNES da Unidade de Alocação do Profissional: 2395924), com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/RMS sob nº 5105799, deu-se uma vez que o mesmo encontra-se devidamente inscrito e designado para atuar junto ao Município de Itiquira/MT

Valor total: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "a" c/c "d" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira-MT, 04 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PORTARIA Nº 524 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Sindicância Investigativa com amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 461 de 19 de setembro de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.827."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 410 de 10 de setembro de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.820, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo com amparo na Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 461 de 19 de setembro de 2025, publicada no Jornal da AMM na Edição 4.827, por igual período, contados a partir do dia 20 de outubro de 2025, conforme permissivo no artigo 136, § único, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de outubro de 2025, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 098/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora Diandra Ariella Silva.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares

à servidora Diandra Ariella Silva, Assessora Atendimento ao Cidadão, matrícula funcional 440, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 29 de Outubro de 2025 a 27 de novembro de 2025, com retorno previsto para o dia **28 de novembro de 2025**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de Outubro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI **PORTARIA N.º. 035/2025**

*"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Jose de Oliveira Rodrigues**."*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 033/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, edição nº 4.857 publicada em 03/11/2025, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da **Sra. Maria Jose de Oliveira Rodrigues**.

I ONDE SE LÊ: (...) servidora efetiva, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão "E", Classe "26", lotada na Secretária Municipal de Saúde (...)

I LEIA-SE: (...) servidora efetiva, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão "E", Classe "27", lotada na Secretária Municipal de Saúde (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI
CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci
Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Errata da Publicação do Decreto 3.944, de 03 de Novembro de 2025, publicado em 04/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.858:

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2025 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2026 (Ano Novo);

CONSIDERANDO o §4º do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.208 de 2009;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **recesso** em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, **no período de 01 de dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025 e férias coletivas do período de 22 de Dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026 (exceto serviços de saúde, finanças, licitação e essenciais).**

§1º. Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

§2º. Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3º. No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min, exceto no caso de alguns órgãos e departamentos da saúde, o qual será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

§4º. Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (02 e 07), SAMU, UDR, CEM, CAPS, Laboratório, Farmácia, Secretaria de Saúde, Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Lar das Crianças e Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Parágrafo único. O Funcionamento das unidades básicas de saúde será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 3º. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4º. Os Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Mu-

nicipal de Educação seguirão em conformidade com o Calendário Escolar do Município.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de Novembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEIA-SE:

DECRETO N° 3.944, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2025 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2026 (Ano Novo);

CONSIDERANDO o §4º do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.208 de 2009;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado **recesso** em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, **no período de 01 de dezembro de 2025 a 22 de Dezembro de 2025 e férias coletivas do período de 23 de Dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026 (exceto serviços de saúde, finanças, licitação e essenciais).**

§1°. Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

§2°. Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

§3°. No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min, exceto no caso de alguns órgãos e departamentos da saúde, o qual será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

§4°. Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2°. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (02 e 07), SAMU, CEM, CAPS, Laboratório, Farmácia, Secretaria de Saúde, Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Lar das Crianças e Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Parágrafo único. O Funcionamento das unidades básicas de saúde será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

Art. 3°. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, serão definidos pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4°. Os Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Mu-

nicipal de Educação seguirão em conformidade com o Calendário Escolar do Município.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de Novembro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2025

O Agente de Contratação, Sr. **MATHEUS SANTANA GOIS** e respectiva Equipe de Apoio, Portaria nº 329/2025, de 22 de Agosto de 2025, com base na lei 14.1333/21e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a **REVOGAÇÃO** por Interesse Público, Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2025**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, conforme Termo de Revogação exarado em 04 de Novembro de 2025.

Jaciara/MT, 04 de Novembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação

EVERTON RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES E COORDENADORES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS ESCOLAS, UMEI'S E CMEI DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"**, visando **A CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE** em decorrência da Rescisão Unilateral com a primeira colocada, nos termos, do § 7º do Art. 90 da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **05 DE NOVEMBRO DE 2025 - 16:00 h - (horário de Brasília -DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 04 de Novembro de 2025.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0117/2025

PORTARIA Nº 0117/2025

Dispõe sobre a Designação do Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA APARECIDA SILVA ESTEVES**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 017/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE JANGADA-MT.
CONTRATO: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 21.944.357/0001-06

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito,

Jangada - MT, 13 de Outubro de 2025.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: 3F LTDA (ORÇAFASCIO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE ORÇAMENTOS PARA ENGENHARIA - ORÇAFASCIO, LICENÇA DE 1 ANO.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025, até 02 de novembro de 2026

VALOR: R\$ 7.793,00 (Sete mil setecentos e noventa e três reais)

PORTARIA Nº. 355, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 808 lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra - **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ELEVADAS**, conforme o Contrato nº. **77/2025**, Processo Administrativo: **4139/2025**, Processo Licitatório: **98/25**, **DISPENSA Nº. 37/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, mediante publicação em site oficial, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 04 de novembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.115, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL E LAR DOS VELHINHOS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a "SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTENEDORA DO HOSPITAL E LAR DOS VELHINHOS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", localizada nesse Município de Jauru-MT, nos termos da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro a referida instituição filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, cujos serviços atendem a demanda do Município de Jauru-MT, quanto as pessoas vulneráveis e tidas como da terceira idade.

Art. 3º O valor mensal da subvenção social será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por idoso ora pessoa.

§ 1º. O valor de que trata o caput será repassado aos idosos que atenda ao seguinte requisito:

I - comprovar residência no Município de Jauru-MT.

§ 2º. A comprovação da residência de que trata o inciso I do § 1º dar-se-á pela apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I - Fatura de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone)

emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II - Contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida do locador e locatário;

III - Declaração de residência firmada pelo próprio interessado ou por procurador;

IV - Cadastro Único ou outro cadastro social do governo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar, por meio de decreto, o valor individual do benefício, caso ocorra fato superveniente que o justifique.

Parágrafo único. O valor do benefício será reajustado anualmente, aplicando-se o mesmo índice utilizado para a atualização do salário mínimo.

Art. 5º Para a execução da presente Lei deverá ser celebrado Termo de Fomento, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, devendo a entidade beneficiária apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pelo Departamento de Finanças ou pela Secretaria de Assistência Social, bem como prestar conta dos recursos repassados nos termos da legislação vigente, pertinente ao assunto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária Municipal nº 995, de 23 de março de 2023.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 04 de novembro de 2025.

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº 1.114, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, CRIA O FERIADO MUNICIPAL CORRESPONDENTE, ESTABELECE O TEMA OFICIAL DA COMEMORAÇÃO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS EVANGÉLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de agosto, integrando o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Parágrafo único. A data mencionada no caput será considerada feriado municipal de natureza religiosa, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, observado o limite legal de feriados estabelecido pela legislação vigente.

Art. 2º Fica instituído como tema oficial do “Dia do Evangélico” a expressão: “Jauru é do Senhor Jesus”.

Parágrafo único. O tema definido neste artigo poderá ser utilizado como slogan oficial nos materiais e eventos comemorativos promovidos ou custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais, exclusivamente em atividades relacionadas à celebração da data prevista no art. 1º.

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Seção I

Do Conselho Municipal dos evangélicos

Art. 3º Fica criado, no âmbito do Município de Jauru-MT, o Conselho Municipal dos evangélicos, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de representar institucionalmente os interesses da comunidade evangélica junto ao Poder Público Municipal.

Art. 4º O Conselho será composto por 7 (sete) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos pastores ou representantes indicados ou eleitos pelas respectivas igrejas evangélicas com sede ou representação no Município de Jauru.

§ 1º A composição do Conselho será distribuída da seguinte forma:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 3 (três) membros;

VI - 2 (dois) suplentes.

§ 2º Para iniciar o procedimento de escolha ou eleição dos membros e suplentes do Conselho, qualquer pastor ou representante de igreja evangélica com sede ou representação no Município poderá expedir convite formal a pelo menos 5 (cinco) igrejas de denominações distintas, contendo:

I - Finalidade do convite, com citação expressa desta Lei, anexando-se cópia;

II - Data, hora e local da reunião para indicação ou eleição, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Orientação para que cada igreja indique ao menos uma pessoa de sua denominação para participar da reunião e, se for o caso, integrar o Conselho.

§ 3º Na data designada, estando presentes pelo menos 9 (nove) representantes, será aberta a reunião, conduzida pelo mais idoso, que presidirá os trabalhos até o final, auxiliado por um secretário por ele designado, cabendo-lhe confirmar a presença e registrar os nomes dos indicados.

§ 4º Havendo mais de 9 (nove) interessados, será realizada eleição entre os presentes para definir os titulares e suplentes.

§ 5º Concluída a indicação ou eleição, os membros e suplentes elegerão, entre si, os ocupantes dos cargos previstos no § 1º.

§ 6º O secretário lavrará ata circunstanciada, contendo data, hora, local, finalidade, nomes dos presentes, resultado da eleição e composição final do Conselho, com assinaturas.

Art. 5º Para reconhecimento oficial, o Conselho deverá protocolar requerimento na Prefeitura, contendo:

I - Requerimento escrito com nome oficial do Conselho, relação nominal dos membros e cargos ocupados, com a indicação da respectiva denominação evangélica;

II - Cópia dos convites formais expedidos às igrejas, com comprovação de recebimento;

III - Cópia da ata de eleição dos cargos de direção, com assinaturas reconhecidas;

IV - Cópia dos documentos de identidade dos membros e suplentes.

§ 1º O Conselho deverá contar com representantes de, no mínimo, 3 (três) denominações evangélicas distintas.

§ 2º O Poder Executivo analisará o requerimento no prazo de 30 (trinta) dias, podendo solicitar complementações antes do reconhecimento.

§ 3º Decorrido o prazo sem manifestação do Executivo, o Conselho será considerado oficialmente reconhecido, desde que cumpridos os requisitos desta Lei.

Art. 6º Uma vez reconhecido, o Conselho exercerá suas atribuições de forma autônoma, nos termos desta Lei.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante anuência das igrejas envolvidas e novo requerimento à Prefeitura.

SEÇÃO II

Das atribuições do Conselho e de seus membros

Art. 8º Compete ao Conselho:

I – Representar os interesses da comunidade evangélica nas políticas públicas e eventos promovidos pelo Município;

II – Opinar sobre os eventos custeados com recursos públicos que envolvam diretamente ou indiretamente a comunidade evangélica local;

III – Sugerir ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção do bem-estar e integração social da população evangélica;

IV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, nos termos desta Lei.

Art. 9º São atribuições dos membros do Conselho:

I – Presidente:

- a)** Representar o Conselho em atos oficiais;
- b)** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c)** Coordenar as atividades do Conselho.

II – Vice-Presidente:

- a)** Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b)** Auxiliar o Presidente nas atividades do Conselho.

III – 1º Secretário:

- a)** Organizar e divulgar anualmente o calendário de reuniões ordinárias;
- b)** Redigir as atas e demais documentos oficiais do Conselho;
- c)** Manter atualizados os registros e arquivos do Conselho.

IV – 2º Secretário:

- a)** Auxiliar o 1º Secretário na execução de suas funções;
- b)** Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.

V – Membros:

- a)** Participar das reuniões, com direito a voz e voto;
- b)** Colaborar com as ações e decisões do Conselho.

VI – Suplentes:

- a)** Substituir os membros titulares em suas ausências, conforme convocação.

SEÇÃO III

Do funcionamento do Conselho

Art. 10. O Conselho realizará reuniões ordinárias a cada 3 (três) meses, conforme calendário previamente elaborado e divulgado

anualmente pelo 1º Secretário.

Art. 11. O Conselho poderá se reunir de forma extraordinária sempre que for convocado pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12 O *quorum* para instalação das reuniões será de, no mínimo, metade mais um de seus membros, e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO II

Da consulta ao Conselho

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como os secretários, secretarias e demais órgãos municipais, poderão consultar o Conselho Municipal criado nos termos desta Lei sempre que pretenderem realizar eventos públicos com recursos municipais que envolvam direta ou indiretamente os interesses dos evangélicos do Município.

Parágrafo único. O parecer e resposta do Conselho será emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de consulta, podendo ocorrer em reunião por meio verbal ou por escrito.

CAPÍTULO III

Dos Recursos para a Realização do Evento

Art. 14. A comemoração do “Dia do Evangélico”, instituído por esta Lei, poderá ser realizada com a utilização de recursos públicos, privados ou mediante combinação de ambas as fontes.

§ 1º Quando houver utilização de recursos públicos, o evento poderá ser promovido diretamente pelo Município ou por meio de parcerias formalmente constituídas para essa finalidade.

§ 2º No caso de recursos públicos oriundos de emenda parlamentar, federal ou estadual, os valores deverão ser aplicados exclusivamente na realização do evento, sendo vedada a criação de embaraços ou restrições não previstos em lei para sua execução.

§ 3º A utilização de recursos públicos para o evento, por meio de parceria, cooperação ou colaboração, dependerá da celebração de instrumento jurídico específico, que deverá atender às exigências da legislação vigente.

§ 4º O evento poderá ser realizado também por entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, observado, quando houver utilização de recursos públicos, o cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação e à prestação de contas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 15. O Conselho deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, o seu Regimento Interno, com o objetivo de disciplinar normas complementares para seu funcionamento, incluindo procedimentos eleitorais e critérios de indicação das igrejas representadas.

Art. 16. A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, sob qualquer forma.

Art. 17. É vedada qualquer manifestação político-partidária nos assuntos tratados formalmente pelo Conselho, a fim de preservar sua natureza institucional e imparcialidade.

Art. 18. Nos eventos realizados ou com a participação do Conselho, que envolvam direta ou indiretamente os interesses da comunidade evangélica e sejam custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos, fica proibida a disponibilização ou a venda de bebidas alcoólicas pelos organizadores ou pelo Poder Público.

Art. 19. Fica revogada a Lei Ordinária nº 908, de 18 de junho de

2021, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**José Perez**” em Jauru-MT, aos 04 de novembro de 2025.

Valdeci José de Souza Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: JK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS ELEVADAS.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2025, até 03 de novembro de 2026

VALOR: R\$ 89.394,73 (Oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.323/2025**

Lei Municipal nº 3.323, de 04 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 4.987,30 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2639	Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Juara-MT
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 4.987.30
Fonte	1.719.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 04 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.324/2025**

Lei Municipal nº 3.324, de 04 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 68.531,99 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2639	Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Juara-MT
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 68.531,99
Fonte	2.719.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço

Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 04 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 089/2025 - HUMANI SAUDE LTDA

Juara/MT, 04 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 089/2025

Trata-se de solicitação de Reajuste e de prazo da **Ata de Registro de Preço nº052/2024, Pregão nº040/2024/SECAD**, empresa HUMANI SAUDE LTDA - CNPJ: 12.478.252/0001-00. Passo às considerações:

A fiscalização de contratos consignou:

“Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia da solicitação de Reajuste do fornecedor HUMANI SAUDE LTDA - CNPJ: 12.478.252/0001-00, o mesmo possui como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Ante ao exposto, encaminho Processo FC/2025 Nº 089/2025, com Ofício da secretaria, solicitação do fornecedor, cálculo do Índice e contrato, para análise jurídica quanto a solicitação supracitada.”

A empresa requer reajuste contratual referente a Ata de registro de preços, com índice contratual.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021.

Segue em anexo tabela comparativa de índices realizado pela fiscalização de contratos, sendo o índice INPC o menos oneroso.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Por todo o exposto, DEFIRO, o reajuste contratual da empresa, **HUMANI SAUDE LTDA - CNPJ: 12.478.252/0001-00, determino** a emissão de Termo de Aditivo ao Contrato com o reajuste do

valor pelo **índice menos oneroso, INPC**, total de **5,60%**, contados a partir da realização do Novo Termo de aditivo com **vigência a partir de 31/10/2025**.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 030/2025 - LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Juara/MT, 04 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 030/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: **47.190.313/0001-13**, referente ao descumprimento da **Ata de registro de preços nº 031-A/2025, Pregão nº027/2025**, vejamos:

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº 617/2025-GP/FC:

“Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, encaminho cópia do Processo FCN/2025 Nº 030/2025.

A princípio este setor recebeu solicitação de providência via Ofícios nº1532 e 1395/2025-HMJ/SMS, onde é informado que os itens fornecidos pela empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, não estão sendo entregues em prazo hábil, conforme previsto na Ata de Registro de Preço nº031-A/2025.

Vejamos, consta nos documentos, *prints* de conversa com a empresa, onde foi enviado via whatsapp a Ordem de Fornecimento no dia 15/08/2025 e a entrega ocorreu apenas no dia 01/09/2025, a outra solicitação ocorreu dia 28/08/2025 e a entrega ocorreu apenas na data de 18/09/2025.

Ante ao exposto, o setor notificou a empresa para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento dos prazos, em suas alegações a empresa cita *“Imaginávamos que como o chá é um produto não perecível que os pedidos seriam programados para meses, e sendo informados que os pedidos seriam pequenos e a cada pouco tempo, solicitamos a possibilidade de cancelamento do contrato, pois todos os pedidos estão dando prejuízo para a empresa.*

Diante do exposto, encaminho em anexo os documentos do Processo FCN/2025 Nº 030/2025, para análise e providências cabíveis.”

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual

sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**”**[1]** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

(...)

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13**, referente a descumprimento **Ata de registro de preços nº 031-A/2025, Pregão nº027/2025.**

DETERMINO, a rescisão da Ata de Registro de preços nº031-A/2025, diante do atraso na entrega das mercadorias e do pedido de rescisão realizado por parte da empresa, nos termos do art. 137, inciso I, e 138 da Lei 14.133/2021.

DETERMINO a convocação do próximo colocado da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13**, **DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa, nos termos do art. 155 inciso VII e, art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 47.190.313/0001-13, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 031/2025 -
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI -
ME

Juara/MT, 04 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
FCN/2025 Nº 031/2025

Trata-se de solicitação de providências referente a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME**, CNPJ: 36.838.236/0001-49, referente a descumprimento do edital licitatório **itens 15.1, 15.3, 24.1.3.1, e 24.9, todos do edital do Pregão nº035/2025**, quanto a ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº41-X/2025, Pregão nº035/2025, vejamos:

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº671/2025-GP/FC:

“Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Processo FCN/2025 Nº 031/2025.

A princípio, este setor recebeu solicitação de providência formalizada por meio do Ofício nº227/2025-Divisão de Licitações e Contratos, onde é informado que o fornecedor se omitiu em apor as assinaturas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços nº041-X/2025/SECAD. Conforme consta no processo, a empresa foi cientificada da necessidade da assinatura via WhatsApp e também via e-mail.

Ante ao exposto, o setor notificou a empresa no dia 09 de outubro de 2025, para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento supracitado, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Findado o prazo e diante da inércia da empresa, encaminho em anexo, o Processo FCN/2025 Nº 031/2025, para análise e providências cabíveis”.

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

O Edital do Pregão nº035/2025 versa:

“15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento;

mento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.”

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**”[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da

entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 36.838.236/0001-49**, referente a descumprimento do edital licitatório **itens 15.1, 15.3, 24.1.3.1., e 24.9, todos do edital do Pregão nº035/2025**, quanto a ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº41-X/2025, Pregão nº035/2025:

DETERMINO, a **rescisão** da Ata de Registro de preços nº041-X/2025, diante da ausência de assinatura **e da ausência de justificativa por parte da empresa fornecedora a ser acatada.**

Ante o fornecimento ser necessário, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34, DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021, e **item 24.4.1 do edital do Pregão nº035/2025.**

Notifique-se a empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 36.838.236/0001-49, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 033/2025 - PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME

Juara/MT, 04 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 033/2025

Trata-se de solicitação de providências referente a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 36.838.236/0001-49**, referente a descumprimento do edital licitatório **itens 15.1, 15.3, 24.1.3.1, e 24.9, todos do edital do Pregão nº046/2025**, quanto a ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº47-E/2025, Pregão nº046/2025, vejamos:

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº672/2025-GP/FC:

"Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Processo FCN/2025 Nº 033/2025.

A princípio, este setor recebeu solicitação de providência formalizada por meio do Ofício nº227/2025-Divisão de Licitações e Contratos, onde é informado que o fornecedor se omitiu em apor as assinaturas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços nº047-E/2025/SECAD. Conforme consta no processo, a empresa foi cientificada da necessidade da assinatura via WhatsApp e também via e-mail.

Ante ao exposto, o setor notificou a empresa no dia 10 de outubro de 2025, para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento supracitado, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Findado o prazo e diante da inércia da empresa, encaminho em anexo, o Processo FCN/2025 Nº 033/2025, para análise e providências cabíveis".

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

O Edital do Pregão nº035/2025 versa:

"15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

(...)

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.”

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**”^[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da

entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 36.838.236/0001-49**, referente a descumprimento do edital licitatório **itens 15.1, 15.3, 24.1.3.1., e 24.9, todos do edital do Pregão nº046/2025**, quanto a ausência de assinatura da Ata de Registro de preços nº47-E/2025, Pregão nº046/2025:

DETERMINO, a rescisão da Ata de Registro de preços nº047-E/2025, diante da ausência de assinatura e da ausência de justificativa por parte da empresa fornecedora a ser acatada.

Ante o fornecimento ser necessário, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 54.209.506/0001-34**, **DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021, e **item 24.4.1 do edital do Pregão nº046/2025.**

Notifique-se a empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - ME, CNPJ: 36.838.236/0001-49, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 11.161/2025.**

PORTARIA N.º 11.161/2025.

Designa substituto legal ao Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Portaria Municipal n.º 9.217/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **JURILDES PARREIRA MARQUES**, para exercer, **em substituição**, as atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social**, nos casos de **ausência, afastamento, suspeição ou impedimentos legais, temporários e ocasionais** do titular, **Sr. Geremias da Silva Lima**.

Art. 2.º A servidora designada não fará jus à remuneração adicional pelo exercício da substituição, sendo mantida a remuneração do cargo de origem, considerando-se, entretanto, o serviço prestado como de relevante interesse público.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.**

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de novembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO NONO ADITAMENTO AO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022**

EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO NONO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2022; OBJETO: , aditivo de valor PARCELA VARIÁVEL, com acréscimo de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para custeio do serviço de remoção de pacientes, repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de **R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos)** por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **29/10/2025**; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 267/2025 de 10/09/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18h00min horas do dia 04/11/2025 às 14h30min horas do dia 17/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h30min às 15h00min horas do dia 17/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h00min horas do dia 17/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.605.790,40 (um milhão, seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 04 de novembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 293/2021 PROCESSO Nº. 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 293/2021

PROCESSO Nº. 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, Prefeito Municipal de Juruena,

E de outro, **SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, estabelecida na Rua Almiro Luiz Wollmann, nº 376, SALA, na Cidade de Juruena MT, CNPJ nº 15.329.805/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por **SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, CPF 912.514.781-15, RG 1344925-4, em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de prazo e de valor** do Contrato nº 293/2021, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

2.1. DO PRAZO: O prazo de vigência do referido Contrato tem um aumento de **12 (doze) meses**, com todas as cláusulas conforme especificado no contrato.

2.2. DO VALOR (Reajuste): O valor do Contrato nº 293/2021 será reajustado no percentual de **10,07% (dez vírgula zero sete por cento)** sobre o valor atual, com a incidência a partir da data do início da vigência deste 4º Termo Aditivo. O novo valor global e/ou mensal do contrato deverá ser recalculado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. **3.2.** O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II** (para o prazo) e no **Art. 65, § 8º** (para o reajuste de valor por índice de preços previsto no contrato), da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as mesmas especificadas no contrato nº 293/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DE VIGÊNCIA E DO TÉRMINO

5.1. O prazo do aditivo terá um reajuste de **12 (doze) meses** com início na data de **04/11/2025** até a data de **04/11/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

6.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena, MT, **03 de Novembro de 2025**.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

PORTARIA Nº. 190, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo de Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway, Pátio de Estacionamento de Aeronaves e Cercamento do Aeródromo Municipal de Juruena, e dá outras providências.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura aeroportuária do Município de Juruena;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de operação, segurança e acessibilidade às aeronaves no Aeródromo Municipal;

CONSIDERANDO a elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway, Pátio de Estacionamento de Aeronaves e Cercamento do Aeródromo Municipal de Juruena, devidamente analisado pelos setores técnicos competentes;

RESOLVE:

ART. 1º Fica aprovado o **Projeto Executivo de Pavimentação da Pista de Pouso e Decolagem, Taxiway, Pátio de Estacionamento de Aeronaves e Cercamento do Aeródromo Municipal de Juruena**, elaborado conforme as normas e especificações técnicas aplicáveis, com vistas à execução da obra de melhoria e modernização da infraestrutura aeroportuária municipal.

ART. 2º A execução do referido projeto deverá observar integralmente o conteúdo do projeto executivo aprovado, bem como as normas e exigências da **Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, do **Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA** e demais órgãos competentes.

ART. 3º Caberá à **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos** acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução das obras, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e legais.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena – MT, 04 de Novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA Nº. 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1065, de 08 de junho de 2015, Capítulo V, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável pela gestão administrativa e financeira do referido Fundo, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **CRISTIANE COMIN DE LIMA**, sob RG nº 1831151-2 SSP/MT e CPF: 016.779.941-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Cri-**

ança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

ART. 2º – Compete à gestora nomeada administrar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando as normas orçamentárias, financeiras e contábeis vigentes, em consonância com as deliberações do CMDCA.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT em 03 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 052/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **AHARDS SISTEMAS S/A** – CNPJ: **08.202.415/0001-50**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD)”

PRAZO: 06.10.2026

PORTARIA Nº 609/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS, ORGANIZAÇÃO, MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA-MT, ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e; a Secretária Municipal de Educação de Juscimeira/MT, Sra. **NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art.37 da Constituição Federal de 1988, Lei 9.934/1996, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991 e 860/2012 e;

CONSIDERANDO a portaria nº 755/2025/GS/SEDUC que estabelece critérios e procedimentos para matrícula e rematrícula de estudantes na Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 001/2022 e nº 09/2023/CEE/MT que fixam normas para regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no sistema estadual de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição das turmas nas Escolas Municipais e a organização do respectivo quadro de pessoal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria estabelece normas e orientações para o processo de rematrícula, matrícula e composição de turmas/quantitativo de alunos por salas nas modalidades de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira/MT, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º O processo de matrícula e rematrícula tem como objetivos:

- I- Garantir o direito de acesso e permanência de todos os estudantes na rede municipal;
- II- Assegurar a continuidade dos estudos dos alunos já matriculados;
- III- Promover o planejamento e a organização pedagógica das unidades escolares.

CAPÍTULO II – DA REMATRÍCULA

Art. 3º A rematrícula será para os alunos já matriculados no ano letivo de 2025, realizada de forma presencial no período de **06/11/2025 a 17/11/2025**, durante o horário de funcionamento de cada unidade escolar pelos pais ou responsáveis, para atualização da ficha de matrícula, observando-se as seguintes condições:

I – O aluno será rematriculado no ano/série subsequente, em caso de aprovação; II – Em caso de reprovação, o aluno permanecerá matriculado no mesmo ano/série; III – Os pais deverão apresentar os seguintes documentos do(a) aluno(a).

Ø RG e CPF

Ø Informar cor, raça, Laudo médico no cadastro do estudante

Ø Carteira de vacinação atualizada

Ø Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone etc.)

Ø Número de telefone atualizado (responsável)

§1º. Caso o documento esteja ilegível, deverá ser substituído até o fim do período previsto de matrícula, anexados aos demais documentos.

§ 2º. A troca de turno na matrícula, será mediante a existência de vagas, respeitando os seguintes critérios:

I. Estudantes público alvo da Educação Especial;

II. Estudantes que utilizam transporte escolar. (Zona Rural).

Parágrafo Único - A instituição não poderá negar a matrícula ou matrícula do estudante por falta de alguma documentação, mas poderá estabelecer prazo para o responsável apresentar o documento faltante.

Art. 4º Nas unidades escolares que possuem turmas multisseriadas, o aluno será matriculado na turma disponível, conforme a organização interna da escola.

Art. 5º Os técnicos escolares são os responsáveis diretos pelo processo de matrícula, devendo garantir o correto registro e atualização dos dados dos alunos no sistema.

Parágrafo único. Na ausência do técnico escolar, a responsabilidade pela execução e conferência das matrículas será do diretor da unidade escolar.

CAPÍTULO III - DAS NOVAS MATRÍCULAS

Art. 6º As novas matrículas serão destinadas aos seguintes casos:

I. Alunos novos ingressantes na Rede Municipal de Ensino;

II. Alunos que mudarem de unidade escolar;

§ 1º Após a efetivação da matrícula, a alteração de turno e turma do(a) aluno(a) somente será permitida em situações excepcionais, devidamente justificadas e submetidas à análise da gestão escolar, condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para as novas matrículas, os pais, mães ou responsáveis legais deverão comparecer presencialmente à unidade escolar desejada, munidos da documentação obrigatória.

Ø Declaração/Histórico Escolar/Transferência

Ø Certidão de nascimento

Ø RG, CPF, Tipo sanguíneo e fator Rh do(a) aluno(a)

Ø Carteira de vacinação atualizada

Ø Comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone, etc.)

Ø CPF, Número de telefone atualizado do(a) responsável

Art. 8º O período de novas matrículas será de **18 a 28 de novembro de 2025**, no horário de atendimento regular de cada escola.

Art. 9º. Caberá às unidades escolares divulgarem amplamente, em locais visíveis e por meios de comunicação disponíveis, as informações sobre prazos e documentação necessária para as novas matrículas.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art. 10º. Estabelecer que seja de competência do Diretor da Unidade Escolar e do Técnico Administrativo Educacional, a composição das turmas, mediante o número de matrículas nos turnos de funcionamento das unidades de ensino.

Art. 11º. A Educação infantil é oferecida nos Centros de Educação Infantil, organizada na seguinte divisão:

I - Creche: de zero a 3(três) anos de idade

II - Pré-escola: de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º A matrícula na pré-escola deve ser efetivada para as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo em curso dessa matrícula, garantindo assim, o acesso, em idade própria, ao Ensino Fundamental.

§ 2º A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março será matriculada na Etapa do Ensino Fundamental.

§ 3º Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 06 a 10 anos de idade.

Parágrafo Único - Será garantida a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com a idade inferior as etapas estabelecidas desde que sejam comprovados a escolarização no Ensino Fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando retrocesso do seu processo escolar.

Art. 12º. As composições das turmas serão feitas com base de números de alunos, por turma, conforme matrícula.

§ 1º. O número a que refere este artigo obedecerá:

Turma (idade)	Quantidade de alunos	Professor	ADI

00 (zero) meses a 01 (um) ano - Berçário I	10 (dez) à 12 (doze)	01	01
01 (Um) ano a 02) anos - Berçário II	12 (Doze) à 15 (quinze)	01	01
02 (dois) anos a 03 (três) anos - Maternal I	16 (Dezesseis) à 20 (vinte)	01	01
03 (Três) anos e onze meses- Maternal II	20 (vinte) à 23 (vinte e três)	01	01
Pré I	20 (vinte) à 25 (vinte e cinco)	01	
Pré II	20 (vinte) à 25 (vinte e cinco)	01	

I EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I – Educação Regular:

- a) 1º Ciclo – 1º, 2º e 3º ano - 25(vinte e cinco) alunos;
- b) 2º Ciclo – 4º e 5º ano - 30(trinta) alunos;

II – Educação do Campo:

- a) 1º Ciclo – 1º, 2º e 3º ano - 20(vinte) alunos;
- a) 2º Ciclo – 4º e 5º ano - 25(vinte e cinco) alunos;
- c) Turma Multiseriada: 20(vinte) alunos

III – Educação Especial

a) Sala de Recursos Multifuncionais (AEE) – 6 (seis) a 16(dezesseis) alunos

IV – Escolas de Educação em Tempo Integral

- a) 1º Ciclo – 23(vinte e três) alunos;
- b) 2º Ciclo – 4º e 5º ano - 25(vinte e cinco) alunos;

Art. 14º Nas Salas de Recursos Multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado- AEE), implantadas nas Unidades de Ensino serão admitidos o número mínimo de 6 (seis)alunos por turmas e máximo de 16 (dezesseis) por turma com Déficit Intelectual; Surdez ou Deficiente Auditivo, Deficiente Visual, Cegos ou Baixa Visão, Transtorno de Espectro Autista, Transtorno Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo Único: Cada aluno de Atendimento Educacional (Sala de Recurso Multifuncional), terá o mínimo de 4 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 15º Nas unidades escolares do Ensino Regular, a inclusão de alunos com Deficiência (laudados), será no máximo 3(três) alunos devidamente matriculados para compor uma turma de 23 (vinte e três) alunos.

§ 1º. 01 (um) auxiliar de turma para os alunos com necessidades especiais, quando apresentar laudo médico e verificando-se a necessidade.

§ 2º. 01 (um) auxiliar de turma para atender a criança com graves transtornos neuropsicomotores (crianças que, em decorrência da deficiência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependentes de apoio externo) e crianças com transtornos globais de desenvolvimento – TGD, mediante a solicitação da Unidade Escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º. Compete ao Técnico Escolar:

- I. Realizar e conferir o número máximo de alunos por turma e os registros de matrícula e rematrícula no sistema educacional;
- II. À formação de turmas multisseriadas, quando necessário;
- III. Garantir a veracidade e atualização dos dados dos estudantes;
- IV. À manutenção do equilíbrio entre as turmas de um mesmo ano/série e período;
- V. Zelar pelo cumprimento dos prazos definidos nesta Portaria.

Art. 17º. Compete ao Diretor Escolar:

- I. Supervisionar o processo de matrícula e rematrícula em sua unidade;
- II. Responder pelo processo, na ausência do técnico escolar;
- III. Assegurar que a comunidade escolar tenha pleno acesso às informações sobre prazos e procedimentos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 610/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA-MT, ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e; a Secretária Municipal de Educação de Juscimeira/MT, Sra. **NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art.37 da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/1991 e 860/2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, §1º da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a portaria nº 731/2025/GS/SEDUC que estabelece critérios para elaboração do Calendário Escolar para o **ANO LETIVO DE 2026** no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a elaboração do calendário escolar, definindo o início e o término do ano letivo das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Juscimeira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar, das Unidades de Ensino pertencentes a Rede Pública Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 2º. O calendário escolar é o instrumento por meio do qual são organizados o Ano Letivo, fixando as regras relativas ao funcionamento das atividades educativas e letivas, designadamente o seu início, o seu término e os períodos de interrupção.

Art. 3º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino deverá observar a carga horária cadastrada na matriz curricular distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º. Não há objeção para elaboração do Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na legislação.

§2º. Na oferta de turmas do tempo integral, o Calendário Escolar deverá contemplar o atendimento diário com, pelo menos, 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.

§3º. Consideram-se dias letivos, os dias dedicados ao efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, dentro ou fora de sala de aula, que estejam relacionadas ao currículo escolar, sendo planejadas pela unidade escolar e com a presença dos professores e deverá ter a presença de no mínimo 50% dos alunos da turma.

Art. 4º O calendário escolar para o ano letivo de 2026 deverá ser apresentado em assembleia escolar coordenada pelo diretor escolar.

§1º. A assembleia deverá contar com a participação da comunidade escolar, incluindo profissionais da educação, pais e responsáveis, formalizado por meio de ata, assinada pelos participantes.

§2º. O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026 deverá ser inserido pela Unidade de Ensino no Sistema Educacional SISEUCA.

Art. 5º Caberá às Unidades Escolares da Rede Municipal elaborarem, com base neste calendário, suas organizações internas de atividades pedagógicas e administrativas, respeitando o cumprimento dos dias e horas letivas previstos.

Art. 6º – O calendário letivo poderá sofrer alterações em casos excepcionais, tais como:

- Condições climáticas adversas;
- Situações emergenciais de saúde pública;
- Adequações pedagógicas ou administrativas;
- Cumprimento de determinações legais ou orientações superiores.

Nessas hipóteses, as eventuais alterações serão formalizadas mediante nova Portaria ou instrução complementar emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Bimestre	Início	Término	Dias Letivos
1º Bimestre	02/02/2026	22/04/2026	51
2º Bimestre	23/04/2026	03/07/2026	49
3º Bimestre	21/07/2026	01/10/2026	50
4º Bimestre	02/10/2026	18/12/2026	50

Artigo 7º. Estabelecer o início do ano letivo de 2026 em 02/02/2026 e o término em 18/12/2026 em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, contendo 04 (quatro) Bimestres, como segue:

Artigo 8º. Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2026, será concedido o período de férias escolares, com duração de 15 (quinze) dias, de **06/07/2026 a 20/07/2026**, destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto, nos termos de Portaria

específica.

Artigo 9º. Ao final do ano letivo de 2026, o período de férias escolares destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto terá início em 21/12/2026 e término em 19/01/2027, totalizando 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano de 2026, conforme cronograma enviado previamente para Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Portaria específica.

Artigo 10º. Os profissionais da educação básica, em férias coletivas, deverão retornar às suas atribuições funcionais, nas Unidades Escolares de lotação, no dia 19/01/2026 para participar das atividades relativas à organização do Período Pedagógico do Ano Letivo de 2026.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2026 para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deve observar o seguinte cronograma:

- a) 19/01/2026 - retorno das férias escolares - 2025/2026;
- b) 19/01/2026 a 30/01/2026 - Período Pedagógico:
 - Atribuição de Classes e/ou Aulas 2026;
 - Atualização do Regimento Interno;
 - Atualização do PPP;
 - Informes Gerais;
 - Elaboração do Planejamento de Ensino por Bimestre;
 - Elaboração de estratégias de Avaliação Diagnóstica para aplicação na segunda semana de aula envolvendo todas as crianças/alunos matriculados na Unidade Educacional;
 - Preparação Para recepção aos estudantes visando à garantia da permanência da criança/aluno na Unidade Educacional.
 - Formação Continuada
- c) 02/02/2026 – início do Ano Letivo/2026;
- d) 02/02/2026 a 22/04/2026: 1º Bimestre
- e) 23/04/2026 a 03/07/2026: 2º Bimestre
- f) 06/07/2026 a 20/07/2026: férias escolares;
- g) 21/07/2026 a 01/10/2026: 3º Bimestre;
- h) 02/10/2026 a 18/12/2026: 4º Bimestre;
- i) 18/12/2026: término ano letivo;
- j) 21/12/2026 a 19/01/2027 - férias coletivas escolares.

Artigo 11º. As Unidades de Ensino deverão realizar Conselho de Classe nas datas previstas no calendário escolar, não sendo passível de alterações:

- a) 1º bimestre: 17/04/2026;
- b) 2º bimestre: 29/06/2026;
- c) 3º bimestre: 28/09/2026;
- d) 4º bimestre: 11/12/2026.

§ 1º. A data de reunião do Conselho de Classe, não será considerada como dia letivo, todavia é obrigatório o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais lotados nas Unidades de Ensino.

Art. 12º – Os feriados nacionais, estaduais e municipais que deverão ser observados no decorrer do ano letivo de 2026 serão os seguintes:

Data	Dia da Semana	Comemoração / Feriado
01/01/2026	Quinta-feira	Confraternização Universal
17/03/2026	Terça-feira	Carnaval
03/04/2026	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04/2026	Terça-feira	Tiradentes
01/05/2026	Sexta-feira	Dia do Trabalho
04/06/2026	Quinta-feira	Corpus Christi
06/08/2026	Quinta-feira	Bom Jesus de Juscimeira (Feriado Municipal)
07/09/2026	Segunda-feira	Independência do Brasil
12/10/2026	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Segunda-feira	Finados
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República
20/11/2026	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra
10/12/2026	Quinta-feira	Aniversário do Município de Juscimeira

Artigo 13º. É de responsabilidade da equipe gestora, pedagógica e professores da instituição de ensino, cumprir, e fazer cumprir o

Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.

Artigo 14º. O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas será conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos de Termo específico.

Artigo 15º. Compete a Secretaria Municipal de Educação monitorar e acompanhar o cumprimento efetivo do Calendário Escolar.

Artigo 16º. Os casos omissos nesta portaria serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com suas atribuições inerentes.

Artigo 17º. Faz parte desta Portaria o **ANEXO I** Calendário Escolar.

Artigo 18º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da **“contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, monitores, nobreaks e impressoras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Infraestrutura e Finanças”**, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 41.046,20 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e vinte centavos), com a empresa **DELFORNO E DELFORNO LTDA (NEO PRINT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0002-70;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos das dotações orçamentárias abaixo apresentadas, para a contratação em comento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.1.500

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

Projeto Atividade: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.1.500

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Finanças

Projeto Atividade: 2074 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de novembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“ADJUDICADA e HOMOLOGADA”** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAKS E IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS”** em favor da empresa DELFORNO E DELFORNO LTDA (NEO PRINT), inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0002-70, com o valor global de R\$ 41.046,20 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 04 de novembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 049/2025 | Dispensa de Licitação nº 014/2025

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO FESTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: C. DOS S. M. FREITAS;

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 014/2025, no bojo do Processo Administrativo nº 049/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de outubro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

LEI MUNICIPAL Nº 892/2025 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO DA SILVA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 892/2025

30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoria: Vereador Roberto Silva dos Santos Kanela - União Brasil

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO DA SILVA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL PARASSU DE SOUZA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Luciara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica denominada a Biblioteca Pública Municipal de Luciara com o nome de Biblioteca Municipal Professor Paulo da Silva Luz, em justa homenagem ao pioneiro e educador que dedicou sua vida ao ensino e à formação de gerações no município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todas as correspondências, documentos oficiais, placas e materiais de identificação do referido espaço público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 30 de Outubro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE ADESAO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 008/2025 a favor da empresa, **IN-FORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.630.985/0001-39, objetivando **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 127/2025, visando à aquisição e instalação de poltronas rebatidas para instalação no anfiteatro municipal de Marcelândia-MT (Carona à ARP 127/2025 - Pregão Eletrônico 90001/2025 - Universidade Federal do Ceará -).** Perfazendo um total de **R\$ 198.640,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**

Marcelândia/MT, 04 de Novembro de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E - S E

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita do CNPJ/MF nº 46.073.134/0001-33, a Assinar a Ata de registro de preços nº 167/2025, Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 084/2025, enviada em 15/10/2025 via Plataforma **LICITANET**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025, a empresa tem o prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinar o documento na Plataforma, prazo este que transcorrido e não cumprido será considerado como ciente o fornecedor, e em caso de descumprimento das obrigações contratuais o mesmo estará sujeito as sanções cabíveis.

Marcelândia – MT, 04 de novembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 316/2025

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado **MATEUS COLPO**, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº. xxx.506.790-xx, residente e domiciliado no município de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail cartorio@1oficiomatupa.com.br, telefone (66) 9 9635-6310, doravante denominado CONTRATADO:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 120-1/PMM/ADM/GAB/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
14/08/2025	11085/2025	382456	R\$13.927,80	Secretaria de Administração
14/08/2025	11085/2025	243820	R\$16.072,20	Secretaria de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá - SEMMA/Matupá

Protocolo: 0725/2025; Nº da Licença: LO 015/2025; Razão Social: ESPAÇOGRÃOS SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO S/A; Atividade Licenciada: ARMAZÉNS DE GRÃOS; Validade: 04/11/2028.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5529 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

- I - Presidente:** IVO DA SILVA E SILVA - Matrícula 2095;
- II - Membro:** LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS - Matrícula 9630;
- III - Membro:** MARIA ANGELA DOS REIS - Matrícula 2091.

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;
Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 052/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que **ESTÁ DECLARADO FRACASSADO o “PREGÃO ELETRÔNICO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA EVENTOS FUTUROS, QUANDO NECESSÁRIOS”**. O processo foi declarado fracassado pois o primeiro colocado não anexou documentos de habilitação e o segundo colocado o valor oferecido não alcançou o valor do termo de referência. Matupá - MT, 04 de Novembro de 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 047/
2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que ESTÁ DECLARADO FRACASSADO o “PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES COLETOR DE LIXO NO MÍNIMO 19M³ E PIPA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS, ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE MATUPÁ - MT”. O processo foi declarado fracassado pois o valor oferecido não alcançou o valor do termo de referência. Matupá - MT, 04 de Novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Quinta - Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 20 DE NOVEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 326/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DE-MISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E. K. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação**

2.1 - O novo prazo de Vigência do presente contrato é aditado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento até 20 DE NOVEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 327/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DE-MISSIONAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: M. A. DA CRUZ CLINICA - ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação**

2.1 - O novo prazo de Vigência do presente contrato é aditado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu vencimento até 23 DE NOVEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 20/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) - PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

CONTRATADO: ITACIR HARKA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação**

2.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 22 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 22/10/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
RESPONSABILIZAÇÃO Nº 017/2025 - CONTRATO 195/2025

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 017/2025, referente ao Contrato nº 195/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta ata de registro de preço, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI’S, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.

DECISÃO FINAL:

“Diante do exposto, com fundamento nos Arts. 137, I; 138; 156, § 1º e 166 da Lei federal nº. 14.133/2021, bem como nos Arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 5.189/2024, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante legal, Bruno Santos Mena, decido: **CONHECER** o presente Recurso Administrativo, interposto pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, CNPJ n.º 25.165.749/0001-10 e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** para manter integralmente a decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2025 e **declarar rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 195/2025, por inexecução parcial do objeto contratual**, consistente na cobrança de taxa superior à pactuada.

Por fim, conforme dispõe o Art. 17 do Decreto nº 5.189 de 12 de novembro de 2024, retornem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo para as devidas providências nos termos do Art. 19 e seguintes do referido decreto.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ n.º 24.772.188/0001-54

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal”

Publicação Final: 04/11/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) CASAS PADRÃO POPULAR EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com s seguinte redação:

• **Cláusula Quarta - Do Valor, Critério e Condições de Pagamento**

O valor atual das obras, objeto deste contrato, é de **1.033.744,00 (um milhão, um milhão trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada o acréscimo e a supressão dos seguintes serviços:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS DE PADRÃO POPULAR		PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT											
MUNICÍPIO: MATUPÁ - MT													
ENDEREÇO: RUA C, BAIRRO BOM JARDIM E RUA 22, BAIRRO ZP-002													
DATA: 09/2023													
PLANILHA CONSOLIDADA DAS 10 UNIDADES:			ACUMULADO TOTAL		CORREÇÃO				TOTAL GERAL ADITIVO	TOTAL CORRIGIDO ADITIVO	SUPRESSÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR CASA	%	VALOR	VALOR PAGO A MAIS	FALTA PAGAR	MEDIÇÕES CORRIGIDAS		VALOR		VALOR SUPRESSÃO	VALOR CORRIGIDO	
1	CASA 01 - LOTE 52, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 0,00	R\$ 1.445,70	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,70	R\$ 847,38	
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	69%	R\$ 3.145,16		R\$ 1.445,70	R\$ 3.145,16	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,70	R\$ 847,38	

1.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	100%	R\$ 802,46		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	100%	R\$ 5.635,88		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12		R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 13.451,77		R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
1.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11		R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
1.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97		R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20		R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
1.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74		R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70		R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27		R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
1.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
2	CASA 02 - LOTE 51, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	104%	R\$ 107.911,82	R\$ 5.983,12	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	-R\$ 771,15	R\$ 1.445,70	R\$ 847,38	
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32		R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 0,00			
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	69%	R\$ 3.145,16	R\$ 1.445,70	R\$ 3.145,16	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,70	R\$ 847,38	
2.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	100%	R\$ 802,46		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	100%	R\$ 5.635,88		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12		R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 13.451,77		R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 0,00			
2.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11		R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 0,00			
2.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97		R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20		R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 0,00			
2.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	164%	R\$ 15.320,86	R\$ 5.983,12	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70		R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27		R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
2.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 0,00			
3	CASA 03 - LOTE 49, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 0,00	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
3.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32		R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	69%	R\$ 3.145,16	R\$ 1.445,70	R\$ 3.145,16	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
3.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	100%	R\$ 802,46		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	100%	R\$ 5.635,88		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12		R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 13.451,77		R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
3.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11		R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
3.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97		R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20		R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
3.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74		R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70		R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27		R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
3.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
4	CASA 04 - LOTE 48, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 0,00	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
4.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32		R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	69%	R\$ 3.145,16	R\$ 1.445,70	R\$ 3.145,16	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
4.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	100%	R\$ 802,46		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

4.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	100%	R\$ 5.635,88			R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 13.451,77			R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
4.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11			R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
4.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
4.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
4.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
5	CASA 05 - LOTE 47, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 0,00		R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
5.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	69%	R\$ 3.145,16		R\$ 1.445,70	R\$ 3.145,16	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
5.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	100%	R\$ 802,46			R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	100%	R\$ 5.635,88			R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 13.451,77			R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
5.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11			R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
5.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
5.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
5.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
6	CASA 06 - LOTE 46, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 6.913,27	R\$ 7.884,06	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
6.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
6.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	79%	R\$ 3.620,06	R\$ 474,91	R\$ 970,80	R\$ 3.145,15	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
6.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	200%	R\$ 1.604,93	R\$ 802,47		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	200%	R\$ 11.271,77	R\$ 5.635,89		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	52%	R\$ 7.013,41		R\$ 6.438,36	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
6.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	98%	R\$ 20.790,21		R\$ 474,90	R\$ 21.265,12	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
6.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
6.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
6.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
7	CASA 07 - LOTE 45, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,71	R\$ 6.913,27	R\$ 7.884,06	R\$ 101.928,71	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
7.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
7.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.590,86	79%	R\$ 3.620,06	R\$ 474,91	R\$ 970,80	R\$ 3.145,15	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
7.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	200%	R\$ 1.604,93	R\$ 802,47		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
7.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	200%	R\$ 11.271,77	R\$ 5.635,89		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

7.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
7.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	49%	R\$ 6.538,51		R\$ 6.913,26	R\$ 13.451,78	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
7.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11			R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
7.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
7.9	PINTURAS E RE-VESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
7.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
7.11	INSTALAÇÕES ELÉ-TRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
7.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
7.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
8	CASA 08 - LOTE 44, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 6.913,27	R\$ 7.884,06	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
8.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
8.2	SERVIÇOS PRELIMI-NARES	R\$ 4.590,86	79%	R\$ 3.620,06	R\$ 474,91	R\$ 970,80	R\$ 3.145,15	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
8.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	200%	R\$ 1.604,93	R\$ 802,47		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	200%	R\$ 11.271,77	R\$ 5.635,89		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	49%	R\$ 6.538,51		R\$ 6.913,26	R\$ 13.451,78	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
8.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11			R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
8.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.9	PINTURAS E RE-VESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
8.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.11	INSTALAÇÕES ELÉ-TRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
8.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
9	CASA 09 - LOTE 43, QUADRA 01, ZP-002	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 6.913,27	R\$ 7.884,06	R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
9.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
9.2	SERVIÇOS PRELIMI-NARES	R\$ 4.590,86	79%	R\$ 3.620,06	R\$ 474,91	R\$ 970,80	R\$ 3.145,15	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
9.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	200%	R\$ 1.604,93	R\$ 802,47		R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	200%	R\$ 11.271,77	R\$ 5.635,89		R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	49%	R\$ 6.538,51		R\$ 6.913,26	R\$ 13.451,78	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70			
9.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11			R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40			
9.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.9	PINTURAS E RE-VESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61			
9.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.11	INSTALAÇÕES ELÉ-TRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
9.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85			
10	CASA 10 - LOTE 19, QUADRA 03, BOM JARDIM	R\$ 103.374,40	99%	R\$ 101.928,70	R\$ 0,00		R\$ 101.928,70	99%	R\$ 5.211,97	R\$ 5.211,97	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
10.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.548,32	100%	R\$ 2.548,32			R\$ 2.548,32	100%	R\$ 127,42	R\$ 127,42			
10.2	SERVIÇOS PRELIMI-NARES	R\$ 4.590,86	69%	R\$ 3.145,16		R\$ 1.445,70	R\$ 3.145,16	69%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.445,71	R\$ 847,39	
10.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 802,46	100%	R\$ 802,46			R\$ 802,46	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
10.4	FUNDAÇÃO	R\$ 5.635,88	100%	R\$ 5.635,88			R\$ 5.635,88	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
10.5	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.729,12	100%	R\$ 17.729,12			R\$ 17.729,12	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

10.6	COBERTURA	R\$ 13.451,77	100%	R\$ 13.451,77			R\$ 13.451,77	100%	R\$ 1.387,70	R\$ 1.387,70		
10.7	ALVENARIA	R\$ 21.265,11	100%	R\$ 21.265,11			R\$ 21.265,11	100%	R\$ 3.351,40	R\$ 3.351,40		
10.8	PISO	R\$ 2.408,97	100%	R\$ 2.408,97			R\$ 2.408,97	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.9	PINTURAS E REVESTIMENTOS	R\$ 8.697,20	100%	R\$ 8.697,20			R\$ 8.697,20	100%	R\$ 184,61	R\$ 184,61		
10.10	ESQUADRIAS	R\$ 9.337,74	100%	R\$ 9.337,74			R\$ 9.337,74	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.629,70	100%	R\$ 6.629,70			R\$ 6.629,70	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.12	INSTALAÇÕES HI-DROSSANITÁRIAS	R\$ 10.277,27	100%	R\$ 10.277,27			R\$ 10.277,27	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
10.13	ITENS ACRESCIDOS DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00			R\$ 0,00	0%	R\$ 160,85	R\$ 160,85		
TOTAL 1º MEDIÇÃO		99%		R\$ 1.025.270,14	R\$ 33.636,20	R\$ 32.981,94	R\$ 1.019.287,01	98,60%	R\$ 52.119,72	R\$ 46.136,59	R\$ 14.457,06	R\$ 8.473,86
R\$ 1.033.744,00 13 de outubro de 2025, Matupá-MT EMILLI ALINI REINA ENGº CIVIL - CREA MT 52795/MT		OBS: Na correção em questão, durante as medições da planilha contratual original foi pago o montante de R\$ 5.983,12, valor superior ao efetivamente executado. Contudo, após aplicação da correção desse valor, ele será deduzido (subtraído) do aditivo referente aos serviços já executados. Como o valor total do aditivo é de R\$ 52.119,72, será adicionado ao contrato apenas R\$ 46.136,59, proporcionalmente ao que foi realmente executado e ainda não pago, garantindo que não haja prejuízo para a administração pública.										
		Percentual do aditivo do contrato: 4,46% * Percentual de supressão do contrato: 0,82%										
		Valor do aditivo do contrato: R\$ 46.136,59 (quarenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). * Valor do aditivo de supressão do contrato: R\$ 8.473,86 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).										

Diante a supressão e aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 1.071.406,73 (um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos).**

Assinatura: 23/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

PARCEIRO PÚBLICO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE CO-OPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESSE EDITAL.

OSCIP: INSTITUTO SAGEP - SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Quarta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

• Cláusula Primeira - Objeto

1.2. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorren-

tes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

• Cláusula Quarta - Dos recursos Financeiros

4.1. O valor total do presente Termo de Parceria é de **R\$ 10.671.932,84 (dez milhões seiscentos e setenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$2.612.539,44 (dois milhões seiscentos e doze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, passando o valor total do Termo de Parceria para **R\$13.284.472,28 (treze milhões duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.

Assinatura: 29/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

•

Cláusula Quarta - Do Valor, Critério e Condições de Pagamento

O valor atual das obras, objeto deste contrato, é de **1.374.159,17 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão dos seguintes serviços:

OBRA :	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA DE MATUPÁ - MT	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (JANEIRO/2022) e/ou composições PiniTCPO			DATA:	15/06/2022										
LO-CAL:	AVENIDA HERMINIO OMETTO, S/N - MATUPÁ - MT	NÃO DESONERADO			LEIS SOCIAIS:		PLANILHA REPROGRAMADA		SUPRESSÃO		ADITIVO		2ª SUPRESSÃO			
CONTRATO: 152/2022 - EMPRESA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA		BDI		20,35 %		114,45 %										
ORÇAMENTO																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUAN. T.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	QUAN. T.	Valor	QUAN. T.	Valor	QUAN. T.	Valor			
62.60	AMM LOG 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA LATERAL DE ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	9,00	10,28	12,37	111,33	9,00	111,33		0,00		0,00		0,00	
62.61	AMM LOG 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÃO FRANCESA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA DE 100 X 50 X 3000mm	UN	8,00	15,56	18,73	149,84	8,00	149,84		0,00		0,00		0,00	
62.62	AMM LOG 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA DE 200 X 100 X 3000mm	UN	15,00	220,97	265,94	3.989,10	15,00	3.989,10		0,00		0,00		0,00	
62.63	AMM LOG 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA DE 200 X 100 X 3000mm	UN	14,00	32,76	39,43	552,02	14,00	552,02		0,00		0,00		0,00	
62.64	AMM LOG 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 mm	UN	30,00	27,02	32,52	975,60	30,00	975,60		0,00		0,00		0,00	
62.65	AMM LOG 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA DE 200 X 100 X 3000mm	UN	1,00	117,92	141,92	141,92	1,00	141,92		0,00		0,00		0,00	
62.66	AMM LOG 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA DE 200 X 100MM	UN	1,00	87,94	105,84	105,84	1,00	105,84		0,00		0,00		0,00	
62.67	AMM ELE 017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4X2" EM CONDULETE DE ALUMINIO DE	CJ	10,00	34,25	41,22	412,20	10,00	412,20		0,00		0,00		0,00	

		3/4" - TOMADAS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA - "BARRACÃO"														
62.68	AMM ELE 015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TIPO SOBREPOR COM 70 POSIÇÕES, BARRAMENTO PRINCIPAL 225A, NEUTRO E TERRA - NORMA DIN	UN	1,00	2.297,39	2.764,91	2.764,91	1,00	2.764,91		0,00		0,00		0,00	
62.69	AMM LOG 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO ROSCA TOTAL 5/16" (TIRANTE)	UN	30,00	18,38	22,12	663,60	30,00	663,60		0,00		0,00		0,00	
62.70	AMM LOG 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA ZZ	UN	30,00	11,18	13,46	403,80	30,00	403,80		0,00		0,00		0,00	
63.0		SPDA					28.199,82		28.199,82		0,00		0,00		0,00	
63.1	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	2,00	16,53	19,89	39,78	2,00	39,78		0,00		0,00		0,00	
63.2	91872	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	48,00	12,47	15,01	720,48	48,00	720,48		0,00		0,00		0,00	
63.3	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	58,00	51,00	61,38	3.560,04	58,00	3.560,04		0,00		0,00		0,00	
63.4	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	18,00	40,82	49,13	884,34	18,00	884,34		0,00		0,00		0,00	
63.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	22,50	59,23	71,28	1.603,80	22,50	1.603,80		0,00		0,00		0,00	
63.6	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	22,50	21,23	25,55	574,88	22,50	574,88		0,00		0,00		0,00	
COMPOSIÇÕES SPDA											0,00					
63.7	AMM SPDA 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO E 9 TERMINAIS, APROX. 26X26X10 CM	UN	1,00	557,40	670,83	670,83	1,00	670,83		0,00		0,00		0,00	
63.8	AMM SPDA 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	29,10	35,02	630,36	18,00	630,36		0,00		0,00		0,00	

		CÃO DE CONECTOR DE MEDIÇÃO C/ 2 PARAFUSOS														
63.9	AMM SPDA 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE COM CARTUCHO Nº 90 E MOLDE CABO 35mm ² -HASTE 5/8"	UN	18,00	23,73	28,56	514,08	18,00	514,08		0,00		0,00		0,00	
63.10	AMM SPDA 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA CABO-HASTE COM CARTUCHO Nº115 E MOLDE CABO 50mm ² -HASTE 5/8"	UN	58,00	30,48	36,68	2.127,44	58,00	2.127,44		0,00		0,00		0,00	
63.11	AMM SPDA 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRE-SILHA DE LATAO 35MM ²	UN	54,00	4,28	5,15	278,10	54,00	278,10		0,00		0,00		0,00	
63.12	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	95,00	45,79	55,11	5.235,45	95,00	5.235,45		0,00		0,00		0,00	
63.13	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	150,00	59,23	71,28	10.692,00	150,00	10.692,00		0,00		0,00		0,00	
63.14	AMM SPDA 006	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	15,39	18,52	333,36	18,00	333,36		0,00		0,00		0,00	
63.15	AMM SPDA 007	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	20,71	24,92	24,92	1,00	24,92		0,00		0,00		0,00	
63.16	AMM SPDA 008	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT"- PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	14,31	17,22	309,96	18,00	309,96		0,00		0,00		0,00	
64.0		PREVENÇÃO COM BATE-INCÊNDIO					39.454,40		41.253,83		0,00		1.799,43		0,00	
PREVENTIVOS DE INCÊNDIO																
64.1	AMM CIV 011	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	5,00	16,97	20,42	102,10	5,00	102,10		0,00		0,00		0,00	
64.2	AMM INC 006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PIC-	UN	17,00	15,84	19,06	324,02	17,00	324,02		0,00		0,00		0,00	

		TOGRAMAS CONFORME NBR 16820)															
64.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	16,00	21,81	26,25	420,00	16,00	420,00		0,00		0,00		0,00		
64.4	AMM INC 010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINILIZAÇÃO PONTO DE ENCONTRO (BRIGADA DE INCÊNDIO)	UN	1,00	17,83	21,46	21,46	1,00	21,46		0,00		0,00		0,00		
64.5	AMM INC 011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINILIZAÇÃO CASA DE BOMBA	UN	1,00	13,20	15,89	15,89	1,00	15,89		0,00		0,00		0,00		
64.6	AMM INC 012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA SINILIZAÇÃO M1	UN	1,00	84,56	101,77	101,77	1,00	101,77		0,00		0,00		0,00		
64.7	AMM INC 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINILIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	19,00	24,48	29,46	559,74	19,00	559,74		0,00		0,00		0,00		
64.8	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	UN	5,00	179,88	216,49	1.082,45	5,00	1.082,45		0,00		0,00		0,00		
DETECÇÃO DE INCÊNDIO																	
64.9	AMM INC 007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL 80 END. (COM 2 BATERIAS)	UN	1,00	1.527,02	1.837,77	1.837,77	1,00	1.837,77		0,00		0,00		0,00		
64.10	AMM INC 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO P/ ALARME INCÊNDIO BLINDADO 3 X 1.5MM C/ JAQUETA E DRENO VERMELHO	UN	94,09	13,27	15,97	1.502,62	94,09	1.502,62		0,00		0,00		0,00		
64.11	AMM INC 003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL SUPERVISIONADO DE ALARME (COM MARTELO)	UN	3,00	132,74	159,75	479,25	3,00	479,25		0,00		0,00		0,00		
64.12	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INS-	M	9,60	7,60	9,15	87,84	9,60	87,84		0,00		0,00		0,00		

		TALAÇÃO. AF_11/2016_P_														
64.13	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P_	M	6,16	6,11	7,35	45,28	6,16	45,28		0,00		0,00		0,00	
64.14	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	52,16	7,31	8,80	459,01	52,16	459,01		0,00		0,00		0,00	
64.15	AMM INC 004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24 V DANI 4024	UN	3,00	95,27	114,66	343,98	3,00	343,98		0,00		0,00		0,00	
HIDRANTE																
64.16	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	76,00	118,29	142,36	10,819,36	88,64	12,618,79		0,00	12,64	1.799,43		0,00	
64.17	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	158,00	3,65	4,39	693,62	158,00	693,62		0,00		0,00		0,00	
64.18	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P_	M	4,80	7,60	9,15	43,92	4,80	43,92		0,00		0,00		0,00	
64.19	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	47,86	7,31	8,80	421,17	47,86	421,17		0,00		0,00		0,00	
64.20	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FI	UN	1,00	185,07	222,73	222,73	1,00	222,73		0,00		0,00		0,00	

		BROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016														
64.21	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	370,35	445,72	1.337,16	3,00	1.337,16		0,00	0,00	0,00			
64.22	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	6,00	168,46	202,74	1.216,44	6,00	1.216,44		0,00	0,00	0,00			
64.23	AMM INC 013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO HIDRANTE DE RECALQUE SOBREPOR 40X40X20CM	UN	1,00	267,65	322,12	322,12	1,00	322,12		0,00	0,00	0,00			
64.24	AMM INC 008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA P/ COMBATE A INCENDIO TRIFASICA VERMELHA 4,0 CV THEBE	UN	2,00	3.718,70	4.475,46	8.950,92	2,00	8.950,92		0,00	0,00	0,00			
64.25	AMM INC 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA PARA BOMBA	UN	2,00	83,94	101,02	202,04	2,00	202,04		0,00	0,00	0,00			
64.26	AMM INC 009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSÃO DE 220 V	UN	1,00	255,95	308,04	308,04	1,00	308,04		0,00	0,00	0,00			
64.27	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESQUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	1.182,06	1.422,61	2.845,22	2,00	2.845,22		0,00	0,00	0,00			
64.28	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	21,00	101,70	122,40	2.570,40	21,00	2.570,40		0,00	0,00	0,00			
64.29	92347	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM	UN	12,00	69,41	83,53	1.002,36	12,00	1.002,36		0,00	0,00	0,00			

		PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020																
64.30	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	63,23	76,10	456,60	6,00	456,60		0,00		0,00			0,00		
64.31	92357	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	136,92	164,78	659,12	4,00	659,12		0,00		0,00			0,00		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: UM MILHÃO E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS.					R\$ 1.443.730,03			AS BUILT S	1.359.693,05	SUPRESSÃO	395.643,02	ADITIVO	326.072,16	2ª SUPRESSÃO	R\$ 14.466,12			
LEGENDA: LETRAS VERMELHAS LETRAS VERDES	SERVIÇOS SUPRIMIDOS DA PLANILHA	SERVIÇOS ADICIONADOS A PLANILHA																
LETRAS AZUIS	SERVIÇOS COM O QUANTITATIVO AUMENTADO																	
LETRAS LARANJAS	SERVIÇOS COM O QUANTITATIVO PARCIALMENTE GLOSADO																	
ADITIVO	326.072,16																	
SUPRESSÃO	395.643,02																	
2ª SUPRESSÃO	14.466,12																	
SALDO	-84.036,98																	
CONTRATO FINAL	1.359.693,05																	
SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 14.466,12- REFERENTE AO PISO TATIL QUE NÃO FOI EXECUTADO.																		

Diante a supressão e aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 1.359.693,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos).**

Assinatura: 14/10/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Ementa: Regulamenta a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Matupá, estabelece fluxo de atendimento intersectorial e dá outras providências.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, instituindo como procedimento de proteção a escuta especializada, definida como entrevista sobre situação de violência realizada perante órgão da rede de proteção, limitado o relato ao necessário para cumprimento de sua finalidade protetiva;

Considerando o Decreto Federal nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei, estabelecendo que a escuta especializada é procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, com objetivo de assegurar acompanhamento da vítima ou testemunha para superação das consequências da violação sofrida;

Considerando as Orientações Técnicas sobre a Escuta Especializada elaboradas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicadas em maio de 2024, que esclarecem que a escuta especializada é procedimento técnico realizado pela rede protetiva com finalidade de identificar como a violência impactou a criança ou adolescente, sua família e comunidade, diferenciando-se da revelação espontânea e da escuta qualificada já existente nas políticas públicas, e que não possui caráter investigativo ou de produção de provas, mas sim de proteção e oferta de cuidados;

Considerando o Guia Prático para Implementação da Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, também do CNMP, que destaca a necessidade de fluxos articulados entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para evitar revitimização, enfatizando que a escuta especializada deve ser inserida em um atendimento intersetorial coordenado, com compartilhamento adequado de informações e mínima intervenção nos relatos das vítimas;

Considerando que a revitimização não se resume à repetição do relato, mas inclui procedimentos desnecessários, invasivos, falta de acolhimento, descrédito à palavra da criança ou adolescente, e intervenções desproporcionais às suas necessidades;

Considerando a necessidade de garantir o direito de participação da criança e do adolescente nos processos que lhes dizem respeito, conforme artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, respeitando sua idade, maturidade e direito ao silêncio;

Considerando que a escuta especializada não se confunde com o depoimento especial, sendo aquela de caráter protetivo realizada pela rede de proteção e este de caráter probatório realizado perante autoridade policial ou judiciária;

Considerando a importância da capacitação continuada dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, incluindo formação específica para aqueles que realizarão a escuta especializada enquanto procedimento técnico;

Considerando a necessidade de estabelecer fluxo claro de atendimento intersetorial que evite intervenções repetidas e promova a proteção integral de crianças e adolescentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Matupá, a Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei Federal nº. 13.431/2017 e do Decreto Federal nº. 9.603/2018.

Parágrafo Único. A escuta especializada integra a Política Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e será implementada de forma articulada pelos órgãos da rede de proteção.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I. Escuta Especializada: procedimento técnico de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, realizado por profissional capacitado, perante órgão da rede de proteção, com objetivo de compreender o impacto da violência e subsidiar ações de cuidado e proteção, limitado ao estritamente necessário para essa finalidade;

II. Revelação Espontânea: momento em que a criança ou adolescente conta espontaneamente a alguém sobre situação de violência vivenciada, podendo ocorrer em qualquer local e com qualquer pessoa, exigindo acolhimento imediato sem questionamentos investigativos;

III. Depoimento Especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha perante autoridade policial ou judiciária, com finalidade de produção de prova;

IV. Escuta Qualificada: processo contínuo e transversal do trabalho social com famílias no âmbito do SUAS, caracterizado pela atenção e respeito na compreensão de demandas e necessidades;

V. Escuta Humanizada: procedimento de acolhimento realizado no âmbito dos serviços de saúde;

VI. Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que levem vítimas ou testemunhas a reviver situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

VII. Rede de Proteção: conjunto articulado de órgãos e serviços das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, direitos humanos e justiça que atuam de forma integrada no atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência;

VIII. Comitê de Gestão Colegiada: instância de articulação intersetorial responsável por organizar, integrar e coordenar as ações do Sistema de Garantia de Direitos no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º. A escuta especializada tem caráter exclusivamente **protetivo** (Anexo I) e destina-se a:

I. Identificar como a violência impactou a criança ou adolescente, sua família e comunidade;

II. Compreender o contexto social, familiar e comunitário da violência;

III. Avaliar as necessidades específicas de proteção e cuidado da vítima;

IV. Identificar potencialidades e fragilidades do núcleo familiar;

V. Mapear a rede de apoio familiar e comunitária;

VI. Subsidiar o planejamento de intervenções intersetoriais de proteção;

VII. Garantir o direito de participação da criança ou adolescente nas decisões que lhe afetam.

§ 1º. A escuta especializada **NÃO** tem por finalidade:

- a) Investigar a veracidade dos fatos;
- b) Coletar provas para responsabilização criminal;
- c) Confirmar ou desmentir relatos;
- d) Identificar autores da violência;
- e) Substituir o depoimento especial;
- f) Produzir perícia ou laudo conclusivo.

§ 2º. A mera suspeita de violência é suficiente para acionar a rede de proteção e deflagrar o atendimento intersetorial, independentemente de confirmação prévia.

§ 3º. Os profissionais da rede de proteção devem se abster de realizar perguntas investigativas ou que não sejam necessárias para o encaminhamento protetivo do caso.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º. O atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência observará os seguintes princípios:

- I. Proteção integral e prioridade absoluta;
- II. Intervenção mínima e máxima preservação;
- III. Não revitimização;
- IV. Credibilidade à palavra da criança e do adolescente;
- V. Respeito ao direito de participação e expressão;
- VI. Respeito ao direito ao silêncio e à recusa de fala;
- VII. Confidencialidade e sigilo profissional;
- VIII. Articulação e integração intersetorial;
- IX. Capacitação continuada dos profissionais;
- X. Atenção às especificidades de idade, maturidade, desenvolvimento e condições pessoais.

Art. 5º. São diretrizes do atendimento intersetorial:

- I. Abrangência e integralidade, avaliando todas as necessidades decorrentes da violência;
- II. Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta;
- III. Estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;
- IV. Planejamento coordenado do atendimento, respeitando especificidades da vítima e família;
- V. Celeridade do atendimento, imediatamente ou tão logo possível após revelação da violência;
- VI. Priorização em razão da idade ou prejuízo ao desenvolvimento;
- VII. Mínima intervenção dos profissionais envolvidos;
- VIII. Monitoramento e avaliação periódica das ações.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Matupá.

Art. 7º. O Comitê terá a seguinte composição:

- I. Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Um representante titular e um suplente da Diretoria Regional de Educação - DRE;
- V. Um representante titular e um suplente do Conselho Tutelar;
- VI. Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Um representante titular e um suplente da Delegacia de Polícia [ou Segurança Pública Municipal, se houver];
- VIII. Um representante titular e um suplente do Ministério Público;
- IX. Um representante titular e um suplente do Poder Judiciário;
- X. Um representante titular e um suplente da Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar.
- XI. Representantes de organizações da sociedade civil que atuem com proteção à infância, quando pertinente.

§ 1º. Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º. A coordenação do Comitê será exercida de forma rotativa a cada 01 ano, alternando entre as Secretarias Municipais.

§ 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando necessário.

Art. 8º. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I.** Elaborar e aprovar o Fluxo de Atendimento Intersetorial municipal;
- II.** Elaborar e aprovar o Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência;
- III.** Definir e Convocar o(s) serviço(s) e profissional(s) de referência para realização da escuta especializada;
- IV.** Estabelecer critérios para avaliação da necessidade de realização da escuta especializada;
- V.** Definir mecanismos de compartilhamento de informações entre os órgãos da rede;
- VI.** Planejar e articular capacitações para os profissionais da rede;
- VII.** Monitorar e avaliar periodicamente a implementação da política de atendimento;
- VIII.** Propor melhorias e ajustes no fluxo de atendimento;
- IX.** Elaborar relatório anual de atividades e resultados;
- X.** Buscar estratégias de aprimoramento da integração entre os serviços;
- XI.** Articular com outros municípios e instâncias estaduais/federais quando necessário.

Parágrafo Único. O Comitê será apoiado tecnicamente pela equipe multidisciplinar designada pelas Secretarias envolvidas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

Seção I

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Na prevenção:

- a)** Desenvolver ações de prevenção à violência através dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- b)** Promover campanhas educativas sobre direitos de crianças e adolescentes;
- c)** Fortalecer vínculos familiares e comunitários através do PAIF;
- d)** Identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade.

II. No acolhimento inicial:

- a)** Receber e acolher notificações e relatos de violência através do CREAS;
- b)** Realizar escuta qualificada inicial da criança, adolescente e família;
- c)** Providenciar acolhimento emergencial quando necessário;
- d)** Comunicar imediatamente o Conselho Tutelar;
- e)** Acionar o Comitê de Gestão quando pertinente.

III. Na avaliação e planejamento:

- a)** Realizar estudo social e diagnóstico psicossocial da família;
- b)** Avaliar fatores de risco e proteção;
- c)** Participar da decisão sobre necessidade de escuta especializada;
- d)** Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA);
- e)** Definir encaminhamentos necessários.

IV. No acompanhamento:

- a)** Acompanhar sistematicamente a família através do PAEFI;
- b)** Coordenar a execução do Plano Individual de Atendimento;
- c)** Articular com demais políticas e serviços;
- d)** Monitorar cumprimento de medidas de proteção;
- e)** Reavaliar periodicamente o caso em equipe multiprofissional.

V. No compartilhamento de informações:

- a)** Registrar atendimentos no sistema informatizado municipal;
- b)** Elaborar relatórios sociais quando necessário;

- c) Participar de reuniões de rede para discussão de casos;
- d) Compartilhar informações relevantes respeitando sigilo profissional;
- e) Alimentar sistema de notificação de violências.

VI. Na articulação intersetorial:

- a) Acionar serviços de saúde, educação e demais políticas necessárias;
- b) Participar ativamente do Comitê de Gestão Colegiada;
- c) Contribuir na elaboração e revisão de fluxos e protocolos;
- d) Promover reuniões de rede para discussão de casos complexos.

§ 1º. O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) será o equipamento prioritário para acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

§ 2º. Na ausência de CREAS, as atribuições serão exercidas pelo CRAS ou equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º. A escuta especializada poderá ser realizada por profissionais de nível superior (psicólogo ou assistente social do CREAS, quando definido pelo Comitê de Gestão e após capacitação específica.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. Na identificação e notificação:

- a) Identificar sinais e sintomas de violência nos atendimentos de rotina;
- b) Realizar notificação compulsória de violências através da Ficha de Notificação Individual (SINAN);
- c) Comunicar situações suspeitas ou confirmadas ao Conselho Tutelar;
- d) Acionar a rede de proteção através dos fluxos estabelecidos.

II. No atendimento imediato:

- a) Prestar atendimento de urgência e emergência às vítimas;
- b) Realizar profilaxias e tratamentos médicos necessários;
- c) Documentar lesões e coletar evidências quando houver indicação de perícia;
- d) Realizar escuta humanizada e acolhimento da criança/adolescente e família;
- e) Avaliar risco de morte ou lesão grave.

III. No acompanhamento em saúde:

- a) Acompanhar tratamento de saúde física e mental das vítimas;
- b) Oferecer atendimento psicológico na atenção básica ou especializada;
- c) Realizar visitas domiciliares quando indicado;
- d) Monitorar adesão a tratamentos e comparecimento a consultas;
- e) Articular com CAPS ou serviços especializados quando necessário.

IV. No atendimento às famílias:

- a) Acolher e orientar familiares;
- b) Oferecer suporte psicossocial à família;
- c) Identificar necessidades de saúde de outros membros da família;
- d) Promover orientações sobre desenvolvimento infantil e parentalidade.

V. Na prevenção:

- a) Desenvolver ações educativas sobre prevenção de violências;
- b) Promover cultura de paz nos territórios;
- c) Fortalecer vínculos familiares nas ações de saúde;
- d) Capacitar agentes comunitários para identificação de situações de risco.

VI. Na articulação intersetorial:

- a) Compartilhar informações relevantes com a rede de proteção;
- b) Participar de reuniões do Comitê de Gestão;
- c) Elaborar relatórios médicos e psicológicos quando solicitado;
- d) Articular com assistência social e educação para cuidado integral.

- § 1º. Todos os estabelecimentos de saúde (UBS, UPA, hospitais) devem estar preparados para identificar e notificar casos de violência.
- § 2º. A notificação compulsória de violências é **obrigatória** e não depende de confirmação ou de autorização da família.
- § 3º. O sigilo médico não se opõe à notificação compulsória e ao compartilhamento de informações com a rede de proteção para fins de proteção da vítima.
- § 4º. A escuta humanizada realizada pelos profissionais de saúde não se confunde com a escuta especializada e deve ser parte do acolhimento em todos os atendimentos.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Na identificação:

- a) Observar e identificar sinais de violência no ambiente escolar;
- b) Estar atenta a mudanças comportamentais das crianças e adolescentes;
- c) Monitorar faltas excessivas e evasão escolar;
- d) Identificar situações de violência ocorridas no ambiente escolar (bullying, discriminação, violência entre pares).

II. No acolhimento de revelação espontânea:

- a) Acolher a criança ou adolescente que espontaneamente relatar violência;
- b) Oferecer ambiente privado e seguro para que a criança se expresse;
- c) Ouvir sem interromper, julgar ou duvidar;
- d) NÃO fazer perguntas investigativas ou sobre detalhes da violência;
- e) Transmitir segurança e apoio à criança/adolescente;
- f) Agradecer a confiança e informar os próximos passos.

III. Nos encaminhamentos:

- a) Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar;
- b) Informar à direção escolar e equipe gestora;
- c) Acionar o serviço de assistência social de referência;
- d) Registrar o relato de forma objetiva, sem interpretações;
- e) NÃO solicitar que a criança repita o relato para outras pessoas;
- f) NÃO confrontar ou comunicar a família quando esta for suspeita de ser autora da violência.

IV. No acompanhamento educacional:

- a) Garantir permanência e frequência escolar da criança/adolescente;
- b) Oferecer apoio pedagógico diferenciado quando necessário;
- c) Sensibilizar demais profissionais da escola sobre o caso (com discrição);
- d) Proteger a criança de estigmatização e exposição;
- e) Monitorar integração social e desempenho acadêmico;
- f) Comunicar à rede qualquer situação de risco identificada.

V. Na articulação com as famílias:

- a) Manter diálogo com familiares não agressores;
- b) Orientar sobre direitos e rede de proteção;
- c) Promover participação da família no processo educativo;
- d) Identificar necessidades e potencialidades familiares.

VI. Na prevenção:

- a) Desenvolver projetos de cultura de paz e não violência;
- b) Trabalhar temas de direitos humanos e respeito às diferenças;
- c) Promover educação sobre direitos de crianças e adolescentes;
- d) Fortalecer participação e protagonismo infantojuvenil;
- e) Capacitar continuamente profissionais da educação.

VII. Na articulação intersetorial:

- a) Participar de reuniões de rede para discussão de casos;

- b) Compartilhar informações educacionais relevantes;
- c) Integrar o Comitê de Gestão Colegiada;
- d) Colaborar na elaboração de fluxos e protocolos;
- e) Articular com saúde e assistência social para cuidado integral.

§ 1º. IMPORTANTE: Profissionais da educação **NÃO** devem realizar a escuta especializada enquanto procedimento técnico, mas devem estar preparados para acolher revelações espontâneas.

§ 2º. A escola é espaço prioritário de identificação de violências e deve atuar como porta de entrada da rede de proteção.

§ 3º. Todos os profissionais da educação (professores, coordenadores, merendeiras, porteiros, etc.) devem ser capacitados para identificar sinais de violência e acolher revelações.

§ 4º. O relato espontâneo feito à escola deve ser registrado por escrito, de forma objetiva, preferencialmente com as palavras utilizadas pela criança, sem interpretações.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Seção I

Dos Profissionais Responsáveis

Art. 12. A escuta especializada será realizada por profissional de nível superior, preferencialmente psicólogo ou assistente social, vinculado aos órgãos da rede de proteção.

§ 1º. O(s) profissional(is) de referência será(ão) definido(s) pelo Comitê de Gestão Colegiada, considerando:

- I. Estrutura e serviços disponíveis no município;
- II. Profissionais capacitados ou com disponibilidade para capacitação;
- III. Localização e acessibilidade dos serviços;
- IV. Portas de entrada mais frequentes de casos no território.

§ 2º. O profissional responsável pela escuta especializada deverá ter capacitação específica, conforme previsto no art. 16 deste Decreto.

§ 3º. Recomenda-se que o profissional de referência tenha vínculo permanente com o serviço e disponibilidade para acompanhamento continuado dos casos.

Art. 13. São atribuições do profissional que realiza a escuta especializada:

- I. Participar da avaliação prévia sobre a necessidade de realização da escuta especializada;
- II. Planejar a escuta especializada considerando idade, desenvolvimento e especificidades da criança/adolescente;
- III. Realizar a entrevista em ambiente adequado, acolhedor e privativo;
- IV. Conduzir a entrevista respeitando o tempo e o ritmo da criança/adolescente;
- V. Garantir que a criança/adolescente seja informada sobre o processo e seus direitos;
- VI. Elaborar relatório técnico da escuta especializada;
- VII. Participar de reuniões de rede para discussão do caso;
- VIII. Contribuir no planejamento das intervenções protetivas;
- IX. Acompanhar o caso dentro da rede intersetorial;
- X. Participar de supervisões técnicas e formação continuada.

Parágrafo Único. O profissional que realiza a escuta especializada **NÃO** deverá ser arrolado como testemunha em processos judiciais, devendo ser considerada medida excepcional sua intimação para audiência, apenas quando não for possível suprir sua ausência por outros elementos de prova, como relatórios já elaborados.

Seção II

Da Decisão pela Realização da Escuta Especializada

Art. 14. A escuta especializada enquanto procedimento técnico específico será realizada quando:

- I. Houver necessidade de compreender de forma mais aprofundada o impacto da violência na criança/adolescente;
- II. As informações já obtidas (por revelação espontânea, atendimentos anteriores, relatos de terceiros) forem insuficientes para:
 - a) Avaliar necessidades protetivas específicas;
 - b) Identificar fatores de risco e proteção;
 - c) Planejar intervenções adequadas;
 - d) Compreender o contexto familiar e comunitário.
- III. For necessário dar voz e protagonismo à criança/adolescente no planejamento de seu cuidado;

IV. O caso demandar articulação intersetorial complexa que exija compreensão detalhada da situação.

§ 1º. A decisão pela realização da escuta especializada será tomada:

I. Pelo profissional de referência, em conjunto com a equipe técnica do serviço;

II. Em discussão de caso na rede intersetorial;

III. Pelo Comitê de Gestão, em casos complexos.

§ 2º. A escuta especializada **NÃO** será realizada quando:

I. As informações já obtidas forem suficientes para proteção;

II. A criança/adolescente já tiver relatado a situação em múltiplos atendimentos anteriores;

III. Houver risco de revitimização desproporcional ao benefício esperado;

IV. A criança/adolescente apresentar recusa explícita, após esclarecimentos sobre importância e finalidade do procedimento.

§ 3º. Informações obtidas através de revelação espontânea, escuta qualificada no SUAS, escuta humanizada na saúde, relatos a professores, ou de familiares e testemunhas poderão ser suficientes para o planejamento protetivo, tornando a escuta especializada excepcional ou até desnecessária.

§ 4º. O princípio da **intervenção mínima** deve sempre nortear a decisão.

Seção III

Do Procedimento da Escuta Especializada

Art. 15. A escuta especializada observará as seguintes etapas:

I. Planejamento prévio:

a) Análise de informações já disponíveis sobre o caso;

b) Definição de objetivos específicos da escuta;

c) Preparação do ambiente e materiais necessários;

d) Avaliação de necessidade de profissional com conhecimento específico (línguas, idiomas, etc.);

e) Definição de participantes (criança/adolescente sozinha, com pessoa de confiança, etc.).

II. Preparação da criança/adolescente:

a) Explicar de forma adequada à idade o que é a escuta e sua finalidade;

b) Informar sobre direitos, incluindo direito ao silêncio;

c) Esclarecer sobre sigilo e compartilhamento de informações com a rede;

d) Permitir que expresse dúvidas e preocupações;

e) Obter assentimento (concordância da criança/adolescente).

III. Realização da entrevista:

a) Criar rapport (vínculo) inicial com a criança/adolescente;

b) Iniciar com temas neutros antes de abordar a violência;

c) Privilegiar o relato livre, permitindo que conte com suas próprias palavras;

d) Respeitar pausas, silêncios e ritmo da criança/adolescente;

e) Fazer perguntas apenas quando necessário para esclarecer aspectos relevantes à proteção;

f) Evitar perguntas fechadas, sugestivas, repetitivas ou investigativas sobre detalhes da violência;

g) Observar comunicação não verbal (desenhos, brincadeiras, expressões);

h) Respeitar recusa de falar sobre determinados assuntos;

i) Validar sentimentos e dar credibilidade ao relato;

j) Informar sobre próximos passos e encaminhamentos.

IV. Finalização:

a) Agradecer à criança/adolescente pela confiança;

b) Reforçar que está sendo protegida;

c) Esclarecer dúvidas finais;

d) Combinar formas de contato posterior se necessário;

e) Realizar acolhimento e orientação de familiar responsável não agressor.

V. Registro:

a) Elaborar relatório técnico da escuta especializada;

- b) Descrever objetivamente o que foi relatado;
- c) Incluir análise técnica sobre impactos observados;
- d) Indicar necessidades protetivas identificadas;
- e) Sugerir encaminhamentos e intervenções;
- f) Registrar no sistema informatizado municipal.

VI. Compartilhamento:

- a) Apresentar caso em reunião de rede;
- b) Compartilhar relatório com serviços envolvidos no acompanhamento;
- c) Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento;
- d) Acompanhar execução das intervenções planejadas.

§ 1º. A escuta especializada deverá ser realizada em **sessão única** sempre que possível, podendo excepcionalmente ocorrer em mais de um encontro quando a complexidade do caso ou o estado emocional da criança/adolescente assim exigirem.

§ 2º. O ambiente deverá ser:

- I. Privativo e acolhedor;
- II. Com mobiliário adequado à idade;
- III. Sem interrupções ou circulação de pessoas;
- IV. Preferencialmente com recursos lúdicos (brinquedos, material de desenho).

§ 3º. É **vedada** a presença de:

- I. Público ou pessoas não essenciais ao procedimento;
- II. Suspeito (de ser autor da violência);
- III. Pessoas que possam intimidar a criança/adolescente.

§ 4º. A criança/adolescente poderá ser acompanhada por pessoa de sua confiança (não suspeita da violência), quando esta presença for confortável para a vítima e necessária.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 16. Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e adolescente vítima ou testemunha de violência responsáveis pela escuta especializada participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

§ 1º. As capacitações deverão ser promovidas pelas Secretarias Municipais, em parceria com órgãos estaduais, federais, Ministério Público, Poder Judiciário, universidades e organizações especializadas.

§ 2º. Recomenda-se capacitação interdisciplinar conjunta, envolvendo profissionais de diferentes áreas.

§ 3º. As capacitações poderão ser realizadas nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, garantindo atividades práticas quando necessário.

Art. 17. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I. Elaborar Plano Municipal de Capacitação;
- II. Identificar necessidades de formação dos profissionais;
- III. Buscar parcerias para realização de capacitações;
- IV. Monitorar participação dos profissionais nas formações;
- V. Avaliar qualidade e adequação das capacitações oferecidas.

CAPÍTULO VII

DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL

Art. 18. Fica estabelecido o seguinte fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município:

FASE 1 - IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

1.1. Qualquer pessoa ou serviço que tomar conhecimento ou suspeitar de violência contra criança ou adolescente deverá comunicar o responsável do setor que deverá encaminhar o Registro de Informação Inicial contida no Anexo II (relato espontânea).

FASE 2 - ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO INICIAL REALIZADA PELO PROFISSIONAL DA ESCUTA

- a) Acolher a criança/adolescente sem julgamentos, demonstrando credibilidade;
- b) Realizar a escuta quando não obtiver as informações necessárias no Registro de Informação Inicial, para proteção da criança e adolescente.

c) Comunicar imediatamente no prazo de até 24 horas através de relatório aos órgãos competentes ao cumprimento das atribuições de cada serviço, preservando o sigilo profissional e integridade da criança ou adolescente.

d) Conselho Tutelar (telefone: (66) 9.9645-3062);

e) Disque 100 (Direitos Humanos);

f) Ministério Público (telefone: (66) 9.9955-7283);

g) Polícia Judiciária Civil (telefone: (66) 3595-1122 / (65) 98173-0684);

h) Autoridade Judiciária;

i) Profissionais de Saúde: Realizar notificação compulsória (SINAN);

j) Profissionais de Educação;

k) Profissionais da Assistência social (telefone: (66) 9.9251-0155 - CREAS);

1.2. Em situações de risco iminente ou violência grave:

a) Acionar imediatamente Polícia Militar (190);

b) Buscar atendimento de saúde emergencial;

c) Garantir proteção imediata da vítima.

FASE 3 - ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS

3.1. Conselho Tutelar:

a) Recebe a notificação/comunicação;

b) Registra no sistema de informação;

c) Avalia urgência e gravidade;

d) NÃO realiza escuta especializada da criança;

e) Aciona serviços necessários conforme fluxo;

f) Aplica medidas de proteção emergenciais se necessário;

g) Encaminha para CREAS/Assistência Social.

3.2. CREAS/Assistência Social:

a) Realiza acolhida da criança/adolescente e família;

b) Faz estudo social preliminar;

c) Avalia situação familiar e rede de apoio;

d) Realiza articulação inicial com a rede;

e) Comunica Ministério Público se crime.

3.3. Saúde:

a) Realiza atendimento médico necessário;

b) Faz notificação compulsória;

c) Oferece acolhimento humanizado;

d) Articula em rede.

3.4. Educação:

a) Garante permanência escolar;

b) Observa e acompanha criança/adolescente;

c) Compartilha informações relevantes com a rede.

FASE 4 - REALIZAR ESCUTA ESPECIALIZADA QUANDO

4.1 Ao Profissional:

a) As informações da **Revelação Espontânea** forem insuficientes para planejamento protetivo;

b) Necessário compreender impacto da violência na criança;

c) Caso complexo que demanda detalhamento;

d) Criança/adolescente manifesta desejo de falar.

NÃO realizar escuta especializada quando:

a) Informações já obtidas são suficientes;

b) Criança já foi ouvida múltiplas vezes;

c) Risco de revitimização desproporcional;

d) Criança recusa explicitamente.

FASE 5 - CONDUTA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

5.1. Profissional de referência:

- a) Agenda escuta em até 7 dias úteis;
- b) Prepara criança/adolescente;
- c) Realiza entrevista conforme art. 15;
- d) Elabora relatório em até 5 dias úteis;

FASE 6 - PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO INTERSETORIAL DEPOIS DA VIOLÊNCIA CONFIRMADA

6.1. Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA):

Responsável pela coordenação: CREAS/Assistência Social

Conteúdo mínimo:

- a) Identificação da criança/adolescente e família;
- b) Síntese da situação de violência;
- c) Diagnóstico psicossocial;
- d) Objetivos do atendimento;
- e) Ações a serem desenvolvidas por cada serviço;
- f) Responsáveis e prazos;
- g) Periodicidade de reavaliação.

Áreas de intervenção:

I. Assistência Social:

- a) Acompanhamento familiar (PAEFI);
- b) Atendimento psicossocial;
- c) Auxílios eventuais se necessário;
- d) Inserção em programas de transferência de renda;
- e) Encaminhamento para serviços de convivência.

II. Saúde:

- a) Acompanhamento médico;
- b) Atendimento psicológico;
- c) Grupos terapêuticos;
- d) Visitas domiciliares;
- e) Articulação com CAPS quando necessário.

III. Educação:

- a) Acompanhamento pedagógico;
- b) Atividades de reforço;
- c) Ações preventivas na escola;
- d) Sensibilização de professores (com discriminação);
- e) Garantia de permanência escolar.

CAPÍTULO VIII

DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 19. As informações sobre crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deverão ser compartilhadas entre os órgãos da rede de proteção envolvidos no atendimento, respeitando o sigilo profissional e a proteção de dados.

§ 1º. O compartilhamento visa:

- I. Evitar repetição de relatos pela criança/adolescente;
- II. Qualificar o planejamento das intervenções;
- III. Promover atendimento integral e integrado;
- IV. Evitar ações contraditórias ou sobrepostas;
- V. Garantir continuidade do cuidado.

§ 2º. Serão compartilhadas apenas informações **necessárias** ao cumprimento das atribuições de cada serviço.

§ 3º. O compartilhamento deverá ser realizado através de:

- I.** Sistema informatizado municipal (preferencialmente);
- II.** Relatórios técnicos;
- III.** Reuniões de rede para discussão de casos;
- IV.** Comunicação oficial entre serviços.

§ 4º. É vedada a divulgação de informações a pessoas ou instituições não integrantes da rede de proteção envolvidas no caso.

Art. 20. Os relatórios técnicos deverão conter:

- I.** Identificação (dados da criança ou adolescente, seus familiares e profissionais envolvidos no atendimento).
- II.** Descrição da demanda (percurso na rede de proteção, atendimentos anteriores, informações acessadas anteriormente com a rede ou responsáveis).
- III.** Procedimentos (os procedimentos devem ser justificados a partir da análise da demanda; escuta especializada).
- IV.** Análise (relato livre da criança ou adolescente, de forma objetiva, imparcial e sem análises técnicas).
- V.** Considerações técnicas (análise técnica da escuta).
- VI.** Encaminhamentos realizados;
- VII.** Recomendações e sugestões.

Parágrafo Único. Os relatórios **não** devem conter:

- a)** Detalhes desnecessários da violência;
- b)** Interpretações pessoais não técnicas;
- c)** Informações de terceiros não relevantes ao caso;
- d)** Julgamentos morais sobre a família.

Art. 21. Fica instituído o Sistema Informatizado Municipal de Gestão de Casos, que deverá:

- I.** Registrar notificações e atendimentos;
- II.** Permitir acesso aos profissionais autorizados;
- III.** Gerar relatórios estatísticos;
- IV.** Controlar prazos e monitorar fluxo;
- V.** Garantir segurança e privacidade dos dados.

Parágrafo Único. Enquanto não implantado sistema informatizado, serão utilizadas fichas padronizadas e planilhas de acompanhamento definidas pelo Comitê de Gestão.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À NÃO REVITIMIZAÇÃO

Art. 22. Para prevenir a revitimização, devem ser observadas as seguintes medidas:

- I.** Credibilidade à palavra da criança e do adolescente;
- II.** Limitação do número de vezes que a criança/adolescente relata a violência;
- III.** Compartilhamento efetivo de informações entre serviços;
- IV.** Evitar perguntas investigativas desnecessárias;
- V.** Respeitar silêncios e recusas de fala;
- VI.** Não confrontar a criança com o suposto agressor;
- VII.** Garantir privacidade nos atendimentos;
- VIII.** Proteger identidade e imagem da vítima;
- IX.** Evitar procedimentos desnecessários, invasivos ou repetitivos;
- X.** Garantir acompanhamento continuado, evitando descontinuidade.

Art. 23. É vedado:

- I.** Solicitar que a criança/adolescente repita relato para cada profissional ou serviço que atenda o caso;
- II.** Fazer perguntas que duvidem da veracidade do relato;
- III.** Responsabilizar ou culpabilizar a vítima pela violência sofrida;
- IV.** Expor a criança/adolescente a situações constrangedoras ou vexatórias;
- V.** Divulgar imagem, nome ou dados que identifiquem a vítima;
- VI.** Permitir contato com suspeito de ser autor da violência em espaços de atendimento;

- VII. Desmentir ou desacreditar a criança/adolescente;
- VIII. Interromper ou desvalorizar o relato espontâneo;
- IX. Realizar encaminhamentos excessivos e desarticulados;
- X. Cobrar da criança/adolescente detalhes da violência que não sejam necessários à proteção.

CAPÍTULO X

DO ATENDIMENTO A VÍTIMAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Art. 24. O atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos ou necessidades específicas deverá observar:

- I. Acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
- II. Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva;
- III. Intérprete de Libras quando necessário;
- IV. Adaptação de linguagem e materiais;
- V. Tempo ampliado para atendimento;
- VI. Formas alternativas de comunicação (pictogramas, comunicação alternativa, etc.);
- VII. Articulação com serviços especializados (APAE, centros de reabilitação, etc.).

Art. 25. O atendimento a crianças e adolescentes indígenas, quilombolas ou de comunidades tradicionais deverá:

- I. Respeitar cultura, tradições e cosmovisão;
- II. Envolver lideranças comunitárias quando apropriado;
- III. Disponibilizar intérprete quando houver barreira linguística;
- IV. Considerar especificidades culturais na compreensão da violência;
- V. Articular com organizações e serviços específicos;
- VI. Buscar soluções comunitárias quando possível e adequado.

Art. 26. O atendimento a crianças e adolescentes LGBTQIA+ deverá:

- I. Respeitar identidade de gênero e orientação sexual;
- II. Utilizar nome social quando solicitado;
- III. Estar atento a violências específicas (LGBTfobia, violência corretiva, etc.);
- IV. Articular com serviços e organizações de apoio;
- V. Promover ambiente acolhedor e não discriminatório.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 27. O Comitê de Gestão Colegiada realizará avaliação continuados da política de atendimento, através de:

- I. Indicadores quantitativos:
 - a) Número de notificações recebidas (por tipo de violência);
 - b) Número de escutas especializadas realizadas;
 - c) Número de crianças/adolescentes em acompanhamento;
 - d) Taxa de reincidência de violência;
 - e) Número de profissionais capacitados;
 - f) Número de reuniões de rede realizadas.

§ 1º. O Comitê elaborará relatório anual consolidado com análise dos dados e recomendações.

§ 2º. O relatório anual será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeito Municipal, Ministério Público e Poder Judiciário.

§ 3º. Reuniões trimestrais do Comitê avaliarão andamento da política e definirão ajustes necessários.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Comitê de Gestão Colegiada deverá ser instalado em até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Até instalação do Comitê, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar provisoriamente as ações de implementação da política.

Art. 29. O Protocolo Municipal de Atendimento e instrumentais (fichas, formulários, modelos de relatório) deverão ser elaborados pelo Comitê de Gestão em até 120 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 30. As capacitações previstas no art. 16 deverão ser iniciadas em até 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Decreto.

Art. 31. Os casos em acompanhamento na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados ao novo fluxo após instalação do Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 32. As Secretarias Municipais envolvidas deverão prever em seus orçamentos recursos para:

- I. Capacitação de profissionais;**
- II. Adequação de espaços físicos;**
- III. Aquisição de materiais e equipamentos;**
- IV. Implantação de sistema informatizado;**
- V. Ações de prevenção e sensibilização.**

Art. 33. Este Decreto poderá ser regulamentado por Portarias e Resoluções do Comitê de Gestão Colegiada no que couber.

Art. 34. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão Colegiada.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

REGISTRO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Órgão que realizou o atendimento: _____

Data e Hora: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):

2.1 Nome da criança/do adolescente: _____

2.2 Gênero: () masculino () feminino

2.3 Data de nascimento ____/____/____

2.4 Endereço onde a criança /adolescente reside:

Rua: _____ nº _____

Cep: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____ E-mail: () _____

3. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL:

3.1 Nome da mãe: _____

3.2 Nome do pai: _____

3.3 Responsável, caso não viva com os pais: _____

Grau de parentesco (com o responsável): _____

3.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: _____ nº _____

Cep: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

4. VIOLÊNCIA IDENTIFICADA

() Física () Sexual () Psicológica () Institucional () Patrimonial

Ficha produzida pelo grupo GARANTE (Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência), adaptada por Iramaia Ranai Gallerani.

A correta identificação dos genitores da criança é de extrema importância para garantir o adequado acompanhamento do caso pela rede de proteção e, eventuais intervenções pelos órgãos de defesa.

5. REGISTRO DA ESCUTA ESPECIALIZADA:

Profissional que atendeu: _____

Gestor da unidade: _____

Encaminhamentos:

() Comunicação ao Conselho Tutelar

() Notificação para a vigilância epidemiológica

() Comunicação do fato à autoridade policial (Art.13, Lei 13431/2017)

() Identificação ao Ministério Público (Art.13, Lei 13431/2017)

[illegible]

Professional que atendeu:

Gestor da unidade:

ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS:

☐	Comunicação ao Conselho Tutelar
☐	Notificação para a vigilância epidemiológica
☐	Comunicação do fato à autoridade policial (Art. 13, Lei 13.431/2017)
☐	Cientificação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13.431/2017)
☐	Atendimento Saúde
☐	CREAS
☐	Outros, Qual?
☐	Escuta Especializada por profissional capacitado.

Justifique a necessidade deste procedimento:

Interinstitucional de SC, 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quinta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Primeira - Do Objeto**

Item	Descrição	Qtde de Veículos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL.	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS.	61	R\$ 45,00	R\$ 2.745,00	R\$ 32.940,00
3	FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR).	402	R\$ 15,00	R\$ 6.030,00	R\$ 6.030,00
4	BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO)	201	R\$ 32,00	R\$ 6.432,00	R\$ 6.432,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS.	201	R\$ 40,00	R\$ 8.040,00	R\$ 8.040,00
Item	Descrição	Quant.	Taxa Administrativa	Valor Unit.	Valor Total
714178	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE MATUPA-MT, CONFORME TR.	12	0,00	R\$ 423.958,33	R\$ 5.087.500,00

• **Cláusula Segunda - Do Valor**

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.392.942,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

• **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

5.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE NOVEMBRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

• **Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para prestação dos serviços serão próprios, federal ou estadual conforme rubricas abaixo:

• CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$33.834,37.**

• CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$3.804,00.**

• CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$5.500,00.**

• CÓDIGO GERAL: **03.001.04.121.0004.20078** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$1.902,00.**

• CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$25.214,08.**

• CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$3.702,00.**

• CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$19.500,00.**

• CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$3.804,00.**

• CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$448214,25.**

• CÓDIGO GERAL: **06.001.20.608.0004.20002** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$28.668,00.**

• CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.1001000 - R\$67.000,00.**

• CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.1001000 - R\$76.080,00.**

• CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$15.000,00.**

• CÓDIGO GERAL: **07.005.27.812.0047.20128** - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.0000000 - R\$2.442,00.**

• CÓDIGO GERAL: **07.002.12.361.0030.20091** - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.76.0000000 - R\$1.100.000,00.**

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20115** - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE: 1.5.00.1002000 - R\$211.328,65.**

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.1002000 - R\$30.000,00.**

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.305.0013.20103** - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.1002000 - R\$9.510,00.**

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** - MANUTENÇÃO DA VISA - **33.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE 1.5.00.1002000 - R\$10.512,64.**

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.304.0013.20105** - MANUTENÇÃO DA VISA - **33.90.40.00** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - **FONTE 1.5.00.1002000 - R\$3.102,00.**

• CÓDIGO GERAL: **08.002.10.302.0013.20047** - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - **33.90.30.00** - PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.1002000 - R\$200.000,00.**

- **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R\$19.010.**
- **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R\$76.170,61.**
- **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R\$5.052,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R\$100.022,27.**
- **CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098** – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.1002000 – R\$9.510,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$60.000,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$15.294,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$18.052,42.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$2.442,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$10.592,09.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$2.442,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$9.000,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$2.442,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$1.861.558,62.**
- **CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$71.931,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$680.000,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$32.640,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$98.000,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$9.753,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND. COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$8.000,00.**
- **CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND. COM. TUR. CULT. E LAZER – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R\$1.902,00.**

Assinatura: 30/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 04 DE JANEIRO DE 2026, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 30/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 053/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 07 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcon-**

tratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 30/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 309/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXCETO A ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.

CONTRATADA: LIMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação**

2.1 - O novo prazo de Vigência do presente contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento até **02 DE DEZEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 30/10/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.

CONTRATADA: A. M. BONET LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Primeira - Objeto**

1.2 - Objeto da contratação:

LOTE UNICO no valor de R\$1.074,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381668	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ALARME COM SEN-	MÊS	Serviço	6	179,00	1.074,00

SORES EM COMODATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

• **Cláusula Quarta - Preço**

4.1 - O valor total estimado no contrato é de **R\$70.228,00 (setenta mil, duzentos e vinte e oito reais)**, ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais)**, passando o valor total do contrato para **R\$71.302,00 (setenta e um mil, trezentos e dois reais)**.

• **Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária -**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

· CÓDIGO GERAL: **09.002.08.245.0005.20083** - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - **33.90.39.00** - PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.0000000** - **R\$ 1.074,00.**

Assinatura: 03/11/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

CONTRATADA: C. DA SILVA ELETRICISTA ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Cláusula Segunda - Da Validade e Formalização da Ata de Registro de Preços**

2.1 - O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **25 DE OUTUBRO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 24/10/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 375/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR), COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS (BRINQUEDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ-MT.

CONTRATADA: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE PARQUES E BRINQUEDOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$275.728,82 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Assinatura: 22/10/2025.

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.573, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA ADEQUÁ-LA À NOVA REDAÇÃO DO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, AMPLIANDO A DESTINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a ementa da Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui no Município de Matupá a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, prevista no Art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências."

Art. 2º. Altera o Art. 1º e o seu parágrafo único da Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, do Sistema de Monitoramento para Segurança e da Preservação de Logradouros Públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os serviços previstos no caput deste artigo compreendem à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, enquanto o sistema de monitoramento para segurança consiste em implantação, operação, manutenção e expansão de sistemas de tecnologias, equipamentos e estruturas voltados à vigilância e a preservação de logradouros públicos consiste na conservação, manutenção, varrição, capina de vias, praças e áreas públicas, visando garantir a qualidade de vida aos munícipes."

Art. 3º. Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezem-

bro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - É fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos é o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do município.”

Art. 4º. Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, do o Sistema de Monitoramento para Segurança e da Preservação de Logradouros Públicos, é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município.”

Art. 5º. Altera o *caput* do Art. 4º, o parágrafo segundo, alínea “b” e o parágrafo terceiro da Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, do Sistema de Monitoramento para Segurança e da Preservação de Logradouros Públicos, será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro - Omissis.

Parágrafo Segundo - O custeio dos serviços de iluminação pública, de Monitoramento para Segurança e da Preservação de Logradouros Públicos, compreende.

a) Omissis.

b) Despesas com administração, operação, manutenção, eficiência, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento eletrônico para segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo Terceiro - Todos os valores arrecadados à título de contribuição para custeio de iluminação pública, de Monitoramento para Segurança e da Preservação de Logradouros Públicos, deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública, manutenção e expansão de sistemas de tecnologias, equipamentos e estruturas voltados à vigilância e a para a preservação de logradouros públicos, devendo ainda ser enviada à Câmara Municipal um relatório trimestral circunstanciado de toda a arrecadação e aplicação dos recursos oriundo da Contribuição.”

Art. 6º. Altera o parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Omissis.

Parágrafo Único - O poder executivo fica autorizado a celebrar contrato ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição de iluminação Pública, de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos.”

Art. 7º. Ficam mantidas integralmente inalteradas as alíquotas de cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, conforme tabela anexa à Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002, que permanece como parte integrante daquela Lei.

Parágrafo Único. A base de cálculo e o fato gerador da contri-

buição permanecem vinculados exclusivamente ao consumo de energia elétrica, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº. 390, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 1.574, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, DE 21 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO STOP “DENGUE” - AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o Art. 3º e inclui o parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.520, de 21 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Professor que tiver o melhor planejamento com sequência didática ou de atividades desenvolvidas com a turma voltadas ao projeto Stop Dengue, será premiado com 1 (um) Aparelho Notebook pela participação no processo de ensino e aprendizagem, para as modalidades: Berçário I e II; Maternal I e II; Pré escola I e II; Anos Iniciais (1º ao 2º ano E.F.); Anos Iniciais (3º ano E.F.); Anos Iniciais (4º e 5º ano E.F.) e Especial Sala de Recurso.

Parágrafo Único. A premiação de que trata-se o *caput* será apenas para o 1º lugar de cada modalidade.”

Art. 2º. Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº. 1.520, de 21 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para a escola que estiver com a limpeza e organização dos espaços da unidade escolar de acordo com o relatório dos agentes de combate a endemias - ACE e alcançar o maior número de estrela de excelência irão ganhar 1 (uma) impressora multifuncional, para os 3 (três) primeiros colocados.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.575, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, o referido crédito será para suplementar a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.		
Ação: 20046 - Manutenção Do CRDO - Centro De Reabilitação Duse Ometto.		
Fonte de Recursos: 1.500.1002750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - Aplicados em ASPS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 4º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.		
Ação: 20072 Manutenção da Equipe Multiprofissional - E-Multi		
Fonte de Recursos: 1.500.1002750 - Recursos de emendas parlamentares municipais - Aplicados em ASPS		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 5º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.576, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS OU ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar leilão público, na forma da legislação vigente, com o objetivo de alienar bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou de recuperação inviável, pertencentes ao patrimônio do Município de Matupá.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I. Bens inservíveis, aqueles que não mais atendem às necessidades do serviço público municipal ou não possuem utilidade admi-

nistrativa;

II. Bens obsoletos, os que se tornaram ultrapassados em razão da evolução tecnológica ou da mudança de padrões operacionais;

III. Bens antieconômicos, os que demandam custos de manutenção superiores ao seu valor de mercado ou aos benefícios que possam gerar à administração.

Art. 3º. Os bens a serem alienados deverão ser previamente:

I. Avaliados por Comissão Permanente de Patrimônio, designada por ato do Chefe do Poder Executivo;

II. Identificados e descritos em relatório técnico circunstanciado, com indicação de suas condições físicas, valor de mercado e justificativa para a alienação;

III. Listados em Anexo I desta Lei, o qual integrará o processo de leilão.

Art. 4º. O leilão será realizado de forma pública e transparente, podendo ocorrer de modo presencial, eletrônico ou híbrido, observando-se as normas da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o artigo 31, que trata da alienação de bens públicos.

Art. 5º. Os valores arrecadados com o leilão serão integralmente destinados ao Erário Municipal, sendo preferencialmente aplicados em:

I. Aquisição de novos bens patrimoniais;

II. Investimentos em infraestrutura e serviços públicos essenciais;

III. Ações de modernização administrativa e tecnológica da Prefeitura.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Permanente de Patrimônio, ficará responsável por:

I. Acompanhar todo o procedimento de avaliação, publicação e realização do leilão;

II. Providenciar a baixa patrimonial dos bens alienados;

III. Garantir ampla publicidade ao processo, mediante divulgação em meio oficial e eletrônico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.577, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), no Orçamento-Programa de 2025, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O crédito de que trata o art. 1º destina-se ao reforço da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde.		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde.		
Ação: 20050 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família		
Fonte de Recursos: 16003120000 - Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares de bancada		
Natureza da Despesa:		
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$	204.000,00
3.3.50.85 - Contrato de Gestão	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	234.000,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	234.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar decorrerão do **excesso de arrecadação** provenientes das Emendas Parlamentares proposta 36000703939202500 - UF MT - emenda: (71120006) bancada do mato grosso. Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas - nacional

Art. 4º. Ficam convalidadas as adequações decorrentes desta Lei nos instrumentos de planejamento municipal, em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO/2025 (Lei Municipal nº. 1.461, de 28 de junho de 2024) e no Plano Plurianual — PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº. 1.243, de 19 de novembro de 2021), no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 195/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, Inscrição Estadual nº 206.447.728-118, Alameda Rio Negro, nº 503, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP 06.454-000, Telefone (11) 3631-7730, e-mail licita.neo@neofacilidades.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.281.806-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, através da C.I. nº 001/ADM/2025, o saldo não será utilizado devido a finalização do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
11/09/2025	12611/2025	R\$ 12.000,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

ADESÃO Nº 01/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 91/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
15/09/2025	12777/2025	R\$16.000,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 22 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 338/2025

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.391.170/0001-00, com sede na Rua 06, nº 203, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (68) 9 9963-1280, e-mail alexpivaalves@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALEX PIVA ALVES**, inscrito no CPF nº. xxx.238.328-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação do Departamento de Compras, através da C.I. nº 620/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois será pago através de uma nova fonte de recursos:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
05/09/2025	12395/2025	R\$ 33.096,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MULTIMED LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.862.868/0001-00, com sede na Rua 03, nº 425, Bairro ZH2-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9220-3439, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DE MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF nº xxx.337.071-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação do Departamento de Compras, através da C.I. nº 620/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois será pago através de uma nova fonte de recursos:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
21/03/2025	3783/2025	R\$ 48.003,63	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 53.539.972/0001-15, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 245, Sala 7, Bairro Centro, na Cidade de Ibiaporã/PR, CEP 86.200-000, Telefone (43) 3372-3370, e-mail vitalissolucoessaude@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LUANA GUEDES DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF nº xxx.626.769-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme solicitação do Departamento de Compras, através da C.I. nº 620/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois será pago através de uma nova fonte de recursos:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/01/2025	881/2025	R\$ 42.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 29 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 181/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.125.616/0001-00, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 590, Quadra 96, Lote 18, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail joaovictorhck@gmail.com, Telefone (66) 9.9972-7373, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. xxx.894.171-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 572/2025, o saldo não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
27/06/2025	9029/2025	R\$16.800,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de outubro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15755 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Nomeia a Comissão para compor o Processo Administrativo Disciplinar 003/2025 e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Municipal nº 1361/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 193/SMAS/2025 e a Denúncia SIMP nº 000165-065/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para compor a comissão processante:

I - Maria Jose Rodrigues Da Silva, matrícula nº. 7640, como Presidente;

II - Leia Ariane da Silva Santos, matrícula nº. 9630, como Membro/Secretário(a);

III - Julielton Marcos Gabriel Amorim, matrícula nº. 9629, como Membro.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo tem por finalidade à apuração de conduta descrita na denúncia do Ministério Público no SIMP nº 000165-065/2025 praticada pelo conselheiro tutelar C. A. A. que pode configurar desídia e descumprimento de deveres funcionais, conduta vedada nos termos do art. 59, incs. IX e X, da lei nº 1361/2023 com possível penalidade nos termos do art. 60 da lei nº 1361/2023.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15756 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Nomeia a Comissão para compor o Processo Administrativo Disciplinar 004/2025 e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Municipal nº 1361/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 181/SMAS/2025 e a Denúncia SIMP nº 028113-107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para compor a comissão processante:

I - Maria Jose Rodrigues Da Silva, matrícula nº. 7640, como Presidente;

II - Leia Ariane da Silva Santos, matrícula nº. 9630, como Membro/Secretário(a);

III - Julielton Marcos Gabriel Amorim, matrícula nº. 9629, como Membro.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo tem por finalidade à apuração de conduta descrita na denúncia do Ministério Público no SIMP nº 028113-107/2024 praticada pela conselheira tutelar A. C. M. G. que pode configurar desídia e descumprimento de deveres funcionais, conduta vedada nos termos do art. 59, incs. IX e X, da lei nº 1361/2023 com possível penalidade nos termos do art. 60 da lei nº 1361/2023.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **06 de novembro de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 086/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 04 de novembro de 2025. - SUELEN CRISTINE JAROSKSI - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 90/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Maycon Ghizzi, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.266.406/0001-00. Objeto: Prorroga-

ção da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do contrato prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2025 a 03/11/2026; perfazendo um total de R\$11.241,84 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais, oitenta e quatro centavos), R\$936,82 (novecentos e trinta e seis reais, oitenta e dois centavos) mensais; b) ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitam com o presente termo. Data da assinatura: 03/11/2025.

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 118/2025

EDITAL Nº 118/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 070/2025, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 070/2025

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
NOME
DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA

Mirassol D'Oeste, 21 de Outubro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Prorrogação da vigência: a) Pelo presente instrumento, fica a vigência contratual prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2025 à 31/10/2026; b) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições iniciais que não foram alteradas pelo presente termo. Valor: para a execução da nova vigência, dá-se ao presente termo o valor de R\$1.204.745,59 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos). Data da assinatura: 31/10/2025.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5238 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5238 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, GOVERNADOR DO ROTARY INTERNACIONAL DISTRITO 4440.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Internacional em prol do desenvolvimento social e comunitário;

Considerando a visita do Ilustríssimo Sr. **IVONEI GILSON RESMINI**, Governador do Rotary Distrito 4440, ao município de Mirassol d'Oeste, em 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Hóspede Oficial do Município de Mirassol d'Oes-

te, Estado de Mato Grosso, o Sr. **IVONEI GILSON RESMINI**, Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional, no ano rotário de 2025-2026, durante sua visita ao município em 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2025**

PORTARIA Nº 976 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADRIAN DE LIMA DO AMARAL, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2024 A 31/08/2025, SENDO 10 (DEZ) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 10/12/2025 E 20 (VINTE) DIAS PARA DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 2683/2025.

ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JACIMARA CASTRO, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 12/12/2021 A 11/12/2022, SENDO 15 (QUINZE) PARA GOZO A PARTIR DE 01/12/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 2742/2025.

ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE NUTRICIONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/08/2024 A 31/07/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 24/11/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 2173/2025.

ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SILMARA RODRIGUES MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE CONSELHEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16/01/2024 A 15/01/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 24/11/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 36740/2025.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ISAUQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 63/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTO COMEMORATIVO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/11/2025 às 09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rafaela Laiane Pereira Soratto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 05/11/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 042 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 042 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I - Conceder férias para a servidora Luana Raiane Linhares de Freitas, referente ao período aquisitivo de 09/06/2023 a 08/06/2024, revogada através da Portaria n° 018/2025 conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - NOVEMBRO 2025				
FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DATA RETORNO	QUANT. DIAS
LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	09/06/2023 a 08/06/2024	10/11/2025 a 24/11/2025	25/11/2025	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI
Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 50/
2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 131/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 50/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, em favor da empresa: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, com o valor global de R\$ 70.078,56 (setenta mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 04/11/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

nº de lotes deserto: 23

Nobres/MT, 04 de novembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBREWS/MT

PORTARIA N°. 33/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Servidor **Cleverson Correa Falcão**, RG N° 22711007 SESP/MT, CPF N° 704.093.361-65, **Matricula Funcional N° 241**, á ser desligado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer
Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA N°. 34/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Jaqueline Agrecina dos Santos de Almeida Lara, RG N° 1961229-0 SSP/MT, CPF N° 013.383.831-59, **Matrícula Funcional N° 238**, á ser desligada do Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA N°. 35/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora Jaqueline Agrecina dos Santos de Almeida Lara, RG N° 1961229-0 SSP/MT, CPF N° 013.383.831-59, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de informática**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

PORTARIA N°. 36/2025

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor Cleverson Correa Falcão, RG N° 22711007 SESP/MT, CPF N° 704.093.361-65, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de Novembro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 133/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 52/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE BUCAL, NOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, em favor da empresa: **CENTRO ESPECIALIZADO DA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.359.549/0001-05. ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 04/11/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 04 de novembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO N° 22/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
NORTELÂNDIA-MT.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 2º RDQA DO ANO DE 2025
DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA- MT.**

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de nº 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010 situado na Rua presidente Dutra, nº 1655, novo horizonte, Nortelândia -MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3º da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o 2º RDQA (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) DO ANO DE 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia - MT, 03 de Novembro de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 28139/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 014/2025, torna público que está autorizada a realização de licitação EXCLUSIVA para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Tipo: Menor Preço por item (disputa aberta e fechada), sob o nº 022/2025, destinada à qualificação de empresas e à seleção da proposta mais vantajosa, conforme este Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, e Decreto Municipal nº 004/2024, além das demais exigências editalícias.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais medicamentos visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

lação por meio da Farmácia Municipal, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.

CRONOGRAMA (horário de Brasília – DF):

Recebimento das propostas: a partir de 06/11/2025, às 10h00;

Encerramento das propostas: 19/11/2025, às 09h00;

Abertura das propostas: 19/11/2025, às 09h30;

Início da sessão de disputa de preços: 19/11/2025, às 10h30. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado na Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download na Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br) e no site institucional www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 03 de novembro de 2025.

Leonildes F. S. Benevides
Pregoeira nº. 014/2025

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 061 2023

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 061 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS.

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo nº 30753/2025 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e parecer jurídico da procuradoria municipal nº 300/2025 de adituação ao contrato nº 061/2023 decide celebrar este termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT com a EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 37.XXX.XXX/0001-58., firmam o presente termo.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO nas Rotas 13,13.1 e 15do Contrato 061/2023, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Rota 13: R\$ 9,86 (Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Rota 13.1: R\$ 9,86 (Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Rota 15: R\$ 9,10 (Nove Reais e Dez Centavos)

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 31 de Outubro conforme data do parecer jurídico 300/2025.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Descrição	ESCOLA	VEICULO	P. Unit. Contratado	Percentual Do Reequilíbrio	DIAS	KM/DIA	Valor Do Reequilíbrio/KM	Total km	Valor Global
ROTA 13 - CAMPINAS, RIBEIRÃO DAS PEDRAS, PARATUDAL - E.M. VENCESLAU DA SILVA BARROS ? COMUNIDADE QUILOMBO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER,	Quilombo/E.M. Venceslau da S. Barro	VAN	6.49	52%	77	81.6	9,86	6.283,20	61.952,35

NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.										
ROTA 13.1 FAZENDA CONCEIÇÃO, FAZENDA MARAVILHA E FAZENDA LAGOA DO SERRADO	ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES	DOBLO	6.49	52%	77	125,2	9,86		9.640,40	95.054,34
ROTA 15.1- CONCEIÇÃO, RETIRO ALEGRE, ESTÂNCIA AR-RUDA, TERAPÉUTICA, TEIXEIRA DE CIMA, FAZ. VALE E ESCOLA- E.M MONTE HERMON- NINHO DAS ÁGUIAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEÍCULO TIPO VAN - URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 10 ANOS DE USO. SISTEMA DE RASTREADOR. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	Ninho das Águias/ E.M. Monte Hermon	VAN	5,99	52%	77	148	9,10		11.396	103.703,60
R\$ 260.710,30										

DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 134, I, da Lei n.º 14.133/2021, documentos técnicos da Secretaria Municipal de Educação processo administração nº 30753/2025 e parecer jurídico da procuradoria municipal nº 30/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Novembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA JONATHAN MARQUES DOS SANTOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 79/ 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 79/ 2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS SETORES, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato 079/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/11/2025 referente ao Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor conforme o processo administrativo nº 30341/2025.

PREÇO

O acréscimo de 25% R\$ 17.967,40 ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados no processo administrativo nº 30337/ 2025.

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNID. DE ME-DIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviço de eletricitista para a execução de instalação, elétrica predial complexa e manutenção corretiva na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de Ensino e demais setores.	Troca e reparo de caixa de comando, par-drões, postes de concreto, cabeamento para instalação de ar condicionado e demais instalações de alta tensão	SERVIÇO	UND	01	R\$ 17.967,40	R\$ R\$ 17.967,40
R\$ 17.967,40							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do no art. 107 e 125 da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 545/2025.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DIRETAMENTE NA BOMBA, INCLUINDO DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

DO OBJETO DO ADITIVO E AMPARO LEGAL

Diante da necessidade de adequar o valor do contrato nº 55/2025, que tem por objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis automotivos, diretamente na bomba, incluindo Diesel S-500, Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum, conforme as especificações e normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25264/2025, INEXIGIBILIDADE 11/2025, fica o valor do contrato modificado nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021, da seguinte forma:

1.2 Valor por serviços acrescidos: R\$ 233.185,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS), ao contrato inicial.

1.3 Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	LITROS Cód: 37	25.000	R\$ 6,39	R\$ 159,750
DIESEL, S-10 PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	LITROS Cód: 37	9.000	R\$ 6,39	R\$ 57.510,00
GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TÉCNICA VIGENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	LITROS Cód: 37	2.500	R\$ 6,37	R\$ 15.925,00
Valor Total: 233.185,00				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 546/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Novembro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

AUTO POSTO CRUZEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 474/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1147/2025/SMEEL, em 03.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. CARLOS ANTUNES DE CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 474/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 03.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 474/2025, celebrado em 02/06/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 04 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS

Prefeito Municipal	Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 010/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 1147/2025/SMEEL, em 03.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. ANA ANTONIA DA GUIA PRADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 010/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato a partir de **03.11.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 010/2025, celebrado em 14/01/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 04 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	ANA ANTONIA DA GUIA PRADO Contratado(a)

PORTARIA Nº 014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SRA. ALICE OLIMPIA ESPIRITO SANTO DE CAMPOS”.

PORTARIA Nº 014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SRA. ALICE OLIMPIA ESPIRITO SANTO DE CAMPOS”.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO, Diretora Executiva - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva municipal, ingressou no cargo em 02/07/2008 nomeada para o cargo de **Técnica de Enfermagem**, com 30h semanais, exercendo suas funções laborais por mais de 17 anos de efetivo exercício. Contando, atualmente com 62 anos de idade.

CONSIDERANDO que a servidora não possui qualquer sanção administrativa que possa intervir no seu processo de aposentadoria, bem como possui tanto idade como tempo de contribuição suficientes para se aposentar na espécie de benefício: aposentadoria por idade, como assim aduz a literalidade da Lei 516/2005 em especial o Art. 12, III, “b”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** a Sra. **ALICE OLÍMPIA ESPÍRITO SANTO DE CAMPOS**, porta-

dora do RG nº 0420257-0SSP/MT expedido em 08/03/2007 e CPF/MT de nº. 326.057.731-91, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nível: 06, e Classe: B, matrícula nº. 6379-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art. 40 §1º, inciso III da CF/88, bem como Art. 12º, inciso III, “b” da Lei Municipal nº 516/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de novembro de 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra

PORTARIA Nº 015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SENHORA ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO DO PRADO”.

PORTARIA Nº 015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SENHORA ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO DO PRADO”.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO, Diretora Executiva - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - NOSSA PREVI, no uso de suas atri-

buições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva municipal, ingressou no cargo em 04/07/2008 nomeada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, exercendo suas funções laborais até 25/04/2025. Contabilizando 15 anos, 11 meses e 06 dias de tempo de serviço e, contando atualmente com 61 anos de idade.

CONSIDERANDO que a servidora não possui qualquer sanção administrativa que possa intervir no seu processo de aposentadoria, bem como possui tanto idade como tempo de contribuição suficientes para se aposentar na espécie de benefício: aposentadoria por idade, como assim aduz a literalidade da Lei 516/2005 em especial o Art. 12, III, "b".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com **Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** a Sra. **ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO DO PRADO**, portadora do RG nº 604604 SSP/MT expedido em 12/03/1986 e CPF/MT de nº. 441.957.101-20, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Nível: 05, e Classe: B, matrícula nº. 6282,1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art. 40, §1º inciso III, alínea "b", bem como, Art. 12º, inciso III, "b" da Lei Municipal nº 516/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de novembro de 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO".

PORTARIA Nº 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO".

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA, Diretora Executiva - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 30º inciso II e seguintes da Lei 516/2005 que dispõe sobre a pensão por morte e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o falecido Sr. ZÉLIS GONÇALO DO PRADO era servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de serviços gerais, admitido em 04 de julho de 2008 e desligado por óbito em 21 de maio de 2025, consoante certidão de óbito. Assim, a requerente apresentou requerimento junto ao Instituto de previdência, postulando o benefício de pensão por morte em 03/07/2025, no entanto pelo princípio da boa-fé da Administração pública e da proteção da pessoa com deficiência o termo inicial será na data do óbito em 21/05/2025.

CONSIDERANDO a certidão de casamento datada em 14/11/2006 e possuindo mais de 50 anos a época do falecimento, possuindo qualidade de dependente de segurado perante o Instituto de Previdência, portanto, o pedido se encontra em conformidade com a legislação. Deste modo, como há apenas um dependente a pensão será paga vitalícia, pois preenche os requisitos em que a Lei impõe. Conforme a Lei Municipal nº 516/2005, ainda não adequada à EC103/2019, a pensão por morte corresponderá à totalidade dos proventos do servidor falecido, sendo o valor da pensão integral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com **Proventos INTEGRAIS** de acordo com redação anterior a EC 103/2019 no percentual de 100% a Sra. **JACIENE APARECIDA DE PAULA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 860.185 SSP/MT expedido em 02/03/1990 e CPF/MT de nº 952.251.101-34, **esposa do de cujus ZÉLIS GONÇALO DO PRADO**, com início do benefício a partir da data do óbito em 21/05/2025.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Lei Federal nº 13.135/2015, bem como com art. 30, inciso II da Lei 516/2005 de Nossa Senhora do Livramento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de novembro de 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra

DECRETO Nº 190/2025

DECRETO Nº 190/2025

"Homologa Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais em favor de ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO DO PRADO."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações;

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da

Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provisão Efetivo assinado em 04/07/2008 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO DO PRADO**, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO EDUCACIONAL**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a documentação e os registros funcionais que comprovam o preenchimento dos requisitos constitucionais e legais para a concessão da aposentadoria, o relatório de tempo de contribuição que atesta que a servidora em tela possui: **15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo de serviço/contribuição, 61 (sessenta e um) anos de idade**, que a servidora satisfaz simultaneamente o requisito etário e o tempo mínimo de contribuição exigidos para a concessão da **Aposentadoria por Idade**, conforme a Lei 516/2005, Art. 12, inc. III, alínea “b”;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora não possui qualquer sanção administrativa que obste ou intervenha no seu processo de concessão de aposentadoria, resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **ROSANA APARECIDA FIGUEIREDO DO PRADO**, portadora do RG nº 604604 SSP/MT expedido em 12/03/1986 e CPF/MT de nº. 441.957.101-20, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS/APOIO EDUCACIONAL**, Nível: 05, Classe: B, matrícula nº 6282-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Estabelecer de acordo com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, bem como Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n. 516/2005;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2.025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

DECRETO N° 192/2025

DECRETO N° 192/2025

*“Homologa Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais em favor de **ALICE OLÍMPIA ESPÍRITO SANTO DE CAMPOS**.”*

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações;

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provisão Efetivo assinado em 02/07/2008 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ALICE OLÍMPIA ESPÍRITO SANTO DE CAMPOS**, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, aprovada em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a documentação e os registros funcionais que comprovam o preenchimento dos requisitos constitucionais e le-

gais para a concessão da aposentadoria, o relatório de tempo de contribuição que atesta que a servidora em tela possui: **17 (dezesete) anos, 62 (sessenta e dois) anos de idade**, que a servidora satisfaz simultaneamente o requisito etário e o tempo mínimo de contribuição exigidos para a concessão da **Aposentadoria por Idade**, conforme a Lei 516/2005, Art. 12, inc. III, alínea “b”;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora não possui qualquer sanção administrativa que obste ou intervenha no seu processo de concessão de aposentadoria, resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **ALICE OLÍMPIA ESPÍRITO SANTO DE CAMPOS**, portadora do RG nº 0420257-0 SSP/MT expedido em 08/03/2007 e CPF/MT de nº. 326.057.731-91, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Nível: 06 e Classe: B, matrícula nº 6379-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Estabelecer de acordo com o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, bem como Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n. 516/2005;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2.025.

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

DECRETO N° 191/2025

DECRETO N° 191/2025

*“Homologa Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais em favor de **MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS**.”*

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações;

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provisão Efetivo assinado em 04/03/1998 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS**, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, permanecendo no cargo até o dia **01/03/2007**, e, posteriormente optou pelo cargo de **provisão de Professora de Educação Infantil desde 02/03/2007**;

CONSIDERANDO a documentação e os registros funcionais que comprovam o preenchimento dos requisitos constitucionais e legais para a concessão da aposentadoria, o relatório de tempo de contribuição que atesta que a servidora em tela possui: **25 (vinte e cinco) anos nas funções de magistério, fazendo jus a aposentadoria com redução do tempo de contribuição**, uma vez que, a segurada possui 25 anos e 11 meses de efetivo exercício e 50 anos de idade.

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora não possui qualquer

sanção administrativa que obste ou intervenha no seu processo de concessão de aposentadoria, resolve:

Art. 1º - Homologar o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e com direito a paridade**, ao período de contribuição a Sra. **MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS**, portadora do RG nº 1054830-0 SSP/MT expedido em 28/02/2012 e CPF/MT de nº. 672.821.991-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível: 06 e Classe: C, matrícula nº 5498-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Estabelecer de acordo com o Art. 40, § 5º da CF/88, bem como Art. 6º e 7º da EC 41/2003 e Art. 3º da EC 47/2005 e da Lei Municipal n. 516/2005;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 05/2025.

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 05/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizado na Rua F e Içá, sítio Joze da Silva, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pela Diretora Executiva, K A R O L I N A A P A R E C I D A D E F I G U E I R E D O A R R U D A, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral 1 62 27 60 3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 013.878.441-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Felix, Nº 1 9 0, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, U M A M E D I C I N A E S E G U R A N Ç A D E T R A B A L H O L T D A - Neste ato representado por ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico psiquiatra, CRM-MT 001147/MT, CPF: 1 7 7 . 2 6 7 . 8 6 1 - 9 1, Residente na Avenida, São Sebastião, Nº 2 3 9 5, Bairro Goiabeiras, Curitiba – MT, Neste ato denominado de CONTRATADO. Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO eventual, de médico perito em psiquiatria, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviço eventual de PERITO MÉDICO, para elaboração de laudos e perícias junto a NOSSA PREVI. Tal trabalho se consubstancia na realização de exames periciais, nas pessoas encaminhadas pelo Contratante ao consultório do Contratado, devendo após os exames expedir o respectivo Laudo Médico Pericial e encaminhar a Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) por cada perícia realizada, durante a vigência do contrato.

2.2. O CONTRATADO, quando for requisitado pelo Contratante

marcará data, local, e hora para o atendimento da pessoa que será examinada, e após a feitura dos exames encaminhará no prazo de 15 dias, o laudo médico pericial para a Contratante.

2.3. Não havendo o comparecimento das pessoas a quem foram encaminhadas ao consultório do contratado para exame pericial na data, hora e local indicado, o contratante terá direito a outra data disponibilizada pelo contratado, sem ônus para a contratante, para as realizações dos exames periciais, se caso não houver o comparecimento da pessoa encaminhada para o exame pericial pela segunda vez, a contratante pagará a contratada o valor da perícia hora ajustado conforme no contrato.

2.4. O Presente instrumento terá início em 20 de outubro de 2025 e término em 20 de janeiro de 2026.

2.5. Podendo a critério das partes, serem prorrogados através de termo aditivo.

2.6. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por cada perícia realizada, ou conforme cláusula segunda, parágrafo 2.3 - em uma única parcela. Mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas que se referem a este contrato correrão pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE através da solicitação do Instituto de Previdência Municipal.

5.2. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato, e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente.

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

6.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento do serviço, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

6.6. A CONTRATANTE ficará obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato tem base legal no parecer nº 295/2025, e rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Várzea - Grande, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO, juntamente com 02 (Duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de outubro de 2025

UMA MEDICINA E SEGURANÇA DE TRABALHO LTDA Alberto Carvalho de Almeida

CONTRATADO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORESMUNICIPAL
PAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:- _____ Nome:- _____
_____ RG: RG: _____

PORTARIA Nº 013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS"

PORTARIA Nº 013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A SRA. MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS".

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO, Diretora Executiva - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nos-

sa Senhora do Livramento - NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com Termo de Posse para Cargo de Provimento Efetivo assinado em 04/03/1998, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS**, para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, permanecendo no cargo até o dia 01/03/2007 e posteriormente optou pelo cargo de provimento de Professora de Educação Infantil desde 02/03/2007;

CONSIDERANDO nos termos do art. 40, §5º e §7º da CF em sua redação anterior a EC 103/2019, aplicável ao Município de Nossa Senhora do Livramento por ausência de alteração legislativa local, os professores que comprovam 25 anos de efetivo exercício nas funções de magistério fazem jus à aposentadoria com redução do tempo de contribuição. Assim, note que a segurada possui 25 anos e 11 meses de efetivo exercício, bem como possui mais de 50 anos de idade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **Proventos Integrais e com direito a paridade**, ao período de contribuição a Sra. **MARIA LUZIA DOS SANTOS MORAIS**, portadora do RG nº 1054830-0 SSP/MT expedido em 28/02/2012 e CPF/MT de nº. 672.821.991-91, efetiva no cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível: 06, e Classe: C, matrícula nº5498-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art. 40, §5º da CF/88, bem como no Art. 6º e 7º da EC 41/2003 e Art. 3º da EC 47/2005 e da Lei Municipal nº 516/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **04/11/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de novembro 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ

05.930.171/0001-33, estabelecida a Pará, Bairro Centro, nº s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1127 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador do RG nº 935061 SSP/MT e CPF nº 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 124, II, d da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, resolvem:

ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 303/2025, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO da Ata de Registro de Preço firmada entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR REGISTADO	PORCENTAGEM %	VALOR ATUALIZADO
2	AMENDOIM CRU DESCASCADO PACOTE COM 500G	R\$ 17,00	35,29 %	R\$ 11,00
3	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, PACOTE 350 GRAMAS (COD.:2723)	R\$ 11,95	12,13 %	R\$ 10,50
4	CAMOMILA FLOR SECA PARA CHA PACOTE 10G	R\$ 3,95	29,11 %	R\$ 2,80
5	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	R\$ 37,99	8,13 %	R\$ 34,90
7	CARNE BOVINA COSTELA	R\$ 28,00	11,78 %	R\$ 24,70
8	CHA MATE 250 G	R\$ 11,00	25,45 %	R\$ 8,20
9	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO 30G, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	R\$ 4,30	41,86 %	R\$ 2,50
10	ERVA DOCE - SECA-ANIZ EM PO HOMOGENEO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS, MOIDOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS, LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMATICO E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO. PACOTE COM 10 GRAMAS.	R\$ 4,05	45,67 %	R\$ 2,20
11	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. POTE DE 300 GRAMA (COD.:1369)	R\$ 4,65	39,78 %	R\$ 2,80
12	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	R\$ 8,00	18,75 %	R\$ 6,50
13	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	R\$ 17,00	11,76 %	R\$ 15,00
16	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, QUILOGRAMA. (COD.:3)	R\$ 23,00	8,69 %	R\$ 21,00
17	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, KG, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELÃO, HIGIENIZADA.	R\$ 7,00	14,28 %	R\$ 6,00
18	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. (COD.:2411)	R\$ 7,00	7,14 %	R\$ 6,50
19	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE	R\$ 3,00	33,33 %	R\$ 2,00
21	PEIXE - TIPO TILAPIA EM FILE SEM ESPINHO PACOTE COM 400G	R\$ 39,00	10,25 %	R\$ 35,00
22	REFRIGERANTE COM 02 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 11,00	22,72 %	R\$ 8,50
23	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG (COD.2527)	R\$ 3,90	10,25 %	R\$ 3,50
24	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	R\$ 14,00	35,71 %	R\$ 9,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital do Pregão Presencial N° 054/2025 do Processo Licitatório n ° 092/2025 da Ata de Registro de Preço 303/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 03/11/2025, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2025.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M.W. MARCILIO EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, estabelecida a Pará, Bairro Centro, n° s/n, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: mercadopara_marcelo@hotmail.com Telefone; (066) 3572-1127 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **MARCELO WELINGTON MARCILIO**, portador do RG n° 935061 SSP/MT e CPF n° 783.744.641-00, residente na rua Pará, cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei n°. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 124, II, d da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **M.W. MARCILIO-EPP**, resolvem:

ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 066/2025, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO da Ata de Registro de Preço firmada entre as partes.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. REGISTRADO	PORCENTAGEM %	VALOR UNIT. REAJUSTADO
322833	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 500 GRAMAS	R\$ 14,90	26,17 %	R\$ 11,00
360982	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODÍCO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALADO EM SACHÊ CONTENDO 340 GRAMAS (COD.1696)	R\$ 3,85	48,05%	R\$ 2,00
361235	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, QUILOGRAMA. (COD.:3)	R\$ 24,80	15,32 %	R\$ 21,00
361290	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. PACOTE 10 GRAMAS COD 656	R\$ 2,90	13,79 %	R\$ 2,50
361311	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA PACOTE DE 500 GRAMAS COD 2128	R\$ 11,99	20,76%	R\$ 9,50
364890	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. QUILOGRAMA (COD.3)	R\$ 17,98	16,57%	R\$ 15,00
364942	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (COD.3)	R\$ 6,48	7,40%	R\$ 6,00
369244	FEIJÃO - CARIÓCA - 1KG - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES, A	R\$ 7,98	18,54%	R\$ 6,50
873582	CHA - CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. SACHÊ DE 10 GRAMAS.	R\$ 2,98	16,10%	R\$ 2,50
873752	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO,	R\$ 10,24	2,34%	R\$ 10,00

	E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPAS IN-VIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO EM FRASCO CONTENDO 750 MILILITROS			
876329	AÇAFRÃO – CURCUMA EM PÓ SEM GLUTEM – EMBALAGEM DE 30G (COD.:2200)	R\$ 2,95	15,25 %	R\$ 2,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital do Pregão Presencial N° 023/2025 do Processo Licitatório n° 038/2025 da Ata de Registro de Preço 066/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 03/11/2025, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2025.
- 5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.
- 5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.W. MARCILIO EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 081/2025, Processo Licitatório n° 141/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AS CAMPANHAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital. .

EMPRESA: CONFECÇOES CHARTOUNI LTDA

CNPJ N° 07.276.351/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 213.693,00 (Duzentos e treze mil seiscentos e noventa e três reais);

EMPRESA: MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA

CNPJ N° 00.329.586/0001-32

VALOR TOTAL R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais);

EMPRESA: SC BRINDES LTDA

CNPJ N° 02.507.452/0001-90

VALOR TOTAL R\$ 20.548,50 (Vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 081/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2025**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS AS CAMPANHAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E UNIFORMES E MOCHILAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de Referência do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: CONFECÇOES CHARTOUNI LTDA

CNPJ N° 07.276.351/0001-79

VALOR TOTAL R\$ 213.693,00 (Duzentos e treze mil seiscentos e noventa e três reais);

EMPRESA: MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA

CNPJ N° 00.329.586/0001-32

VALOR TOTAL R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais);

EMPRESA: SC BRINDES LTDA

CNPJ N° 02.507.452/0001-90

VALOR TOTAL R\$ 20.548,50 (Vinte mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 350.241,50 (Trezentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos, Declara para os devidos fins, e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo 001/2025.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração dando à mesma todo valor que a lei lhe conferir.

Nada mais a declarar

Nova Bandeirantes- MT 03 de novembro de 2025.

Ana Cristhina Corsetti dos Santos
Coordenadora de Recursos Humanos

CUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA AMPLIAÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE CALÇADAS, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 05/11/2025 das 07:00: horas até 07/11/2025 as 13:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência deverão ser encaminhado por e-mail - **licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da Câmara, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447 - Centro - Nova Bandeirantes/MT- Tel.: 66 98469-0000, site **<https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/>** ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br**.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de novembro de 2025.

Andreia Cristina da Silva Della Rosa
(Portaria n° 002/2024)

CAMARA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 004/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 004/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET 500 MEGA DE VELOCIDADE DE DOWLOAD DE 500 MEGABITS.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público o resultado do Processo Licitatório Dispensa de Licitação N° 004/2025, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 - SARTOR INTERNET LTDA, CNPJ: 16.952.902/0010-59 apresentou o valor global de R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Nova Bandeirantes - MT, 04 de novembro de 2025

Andréia Cristina da Silva Della Rosa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 450/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 450/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE TESOUREARIA - DAS-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025 CADASTRO SISTEMA N° 005/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025
CADASTRO SISTEMA N° 005/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 447, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 87XX84 SSP/MT, e do CPF nº. XXX.316.XXX-00, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes –MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público A NECESSIDADE NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXE-**

da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANDREIA TEIXEIRA CAMPOS**, sob a RG.: 15995984/SSP/MT e CPF.: 001.124.721-50, para exercer em cargo comissionado de **DIRETOR(A) DE TESOUREARIA - DAS-5**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027, de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 429/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 429/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE VACANCIA DE CARGO PUBLICO, EM POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULAVEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Inciso V do Artigo nº 33 da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024.

Considerando o recebimento do requerimento formal de vacância apresentado pela Servidora pública Municipal senhora **MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e a convocação da referida servidora para tomar posse em cargo inacumulável, conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/2024, conforme Decreto nº 030, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso, edição de 16 de abril de 2025, paginas 697 a 700;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder VACÂNCIA do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - Classe B Nível 03**, ocupado pela Servidora Efetiva Sra. **MARILIA FERREIRA PEREIRO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo nº 33, Inciso V da Lei nº 938, de 05 de abril de 2024, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - A **VACÂNCIA** de que trata o Art. 1º desta Portaria, será o prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Muni-

cipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 451/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 451/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSAO DE COORDENADOR(A) DE CONTRATOS E ATAS - DAS-6 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JESSICA APARECIDA COELHO DO NASCIMENTO**, sob a RG.: 24991627/SSP/MT e CPF.: 051.334.231-10, para exercer em cargo comissionado de **COORDENADOR(A) DE CONTRATOS E ATAS - DAS-6**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161, de 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 452/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 452/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSAO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSITO - DAS-6 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS**, sob a RG.: 614459/SSP/MT e CPF.: 651.424.031-34, para exercer em cargo comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSITO - DAS-6**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 388, de 16 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 453/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 453/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar n° 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO FERREIRA DE ALMEIDA**, sob a RG.: 856.650/SSP/MT e CPF.: 570.214.491-00, para exercer em cargo de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - FG**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 381, de 09 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 454/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 454/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE EXPEDIDOR DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CTPS E AGENTE DO CENTRO ATENDIMENTO EMPRESARIAL CAE/SEBRAE - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar n° 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PAULO FERREIRA DE ALMEIDA**, sob a RG.: 856.650/SSP/MT e CPF.: 570.214.491-00, para exercer em cargo de **FUNÇÃO GRATIFICADA DE EXPEDIDOR DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E CTPS E AGENTE DO CENTRO ATENDIMENTO EMPRESARIAL CAE/SEBRAE - FG**, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 137, de 19 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 086/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ n° **45.156.970/0001-19.**

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 25 de outubro de 2025 até 24 de Abril 2026.

ASSINATURA: **25 de outubro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 071/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **25.063.013/0001-30** A referida prestação de serviços importa em um valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI) E LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP), VISANDO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Nova Brasilândia-MT, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ sob o nº 43.261.200/0001-00

1.1. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A – T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, Coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14° 44' 59.76" S; 54°57'55.10"O, coordenada final: 14° 44'57.65" S;54° 57' 51, 38" O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT **CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1607-2024/SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. **O Valor** total do aditivo do contrato será de 13,30% no item **R\$ 261.179,93 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais, noventa e três centavos)**, que serão pagos durante a vigência do contrato.

ASSINATURA: **31 de outubro de 2025.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA Nº 404/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 404/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O RETORNO A PEDIDO DO SERVIDOR ÀS SUAS ATIVIDADES E FUNÇÕES, APÓS AFASTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do Servidor Efetivo Sr.ª **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA**, AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA, às suas respectivas funções e atribuições de caráter efetivo, a partir de 01 de outubro de 2025.

Parágrafo Único: O Servidor será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 405/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 405/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“AFASTAR DE LICENÇA MEDICA O SERVIDOR EFETIVO SRª JURACY AUGUSTO NEVES LEITE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Subseção VIII e seus Artigos da Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Médica o Servidor **SRª JURACY AUGUSTO NEVES LEITE - FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, conforme perícia médica, devendo retornar as suas atividades no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 407/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 407/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a transferência dos servidores abaixo relacionados, que estavam lotados no **DEPARTAMENTO 07 - FUNDEB**, para o **DEPARTAMENTO 02 - EDUCAÇÃO**.

SERVIDOR	CARGO
VILMA BERNARDES DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO	PROFESSOR DE MAGISTERIO
JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GILSON FLORENTINO BORGES	MOTORISTA CAT D
AMANDA DE FLORIO BARIZON FERNANDES	PROFESSOR PEDAGOGIA
ROMILDA LEMES QUEIROZ ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGIA

Art. 2º - Os servidores transferidos ficam automaticamente subordinados ao DEPARTAMENTO 02 - EDUCAÇÃO, passando a desenvolver suas funções conforme as orientações e diretrizes estabelecidas para o referido departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 408/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA N° 408/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JOENICE CONCEIÇÃO DE SOUZA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Senhora **JOENICE CONCEIÇÃO DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 409/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA N° 409/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ODENICIA FONSECA PAGANE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Senhora **ODENICIA FONSECA PAGANE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/10/2025, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 410/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA N° 410/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA ALVES PINTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Senhora **VERA LUCIA ALVES PINTO** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 09/04/2018, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 411/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA N° 411/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELA AVELAR M. CARVALHO FERREIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Senhora **GABRIELA AVELAR M. CARVALHO FERREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 02/05/2025, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 412/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 412/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA CARDOSO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Senhora **SANDRA MARIA CARDOSO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/10/2025, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 413/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 413/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMILDO JANUARIO MENDES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Senhor **ROMILDO JANUARIO MENDES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/10/2025, com gozo a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 413/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 413/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMILDO JANUARIO MENDES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Senhor **ROMILDO JANUARIO MENDES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/10/2025, com gozo a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 414/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 414/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EUZENI APARECIDA DE AVELAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas

pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Conceder a servidora Senhora **EUZENI APARECIDA DE AVELAR** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/10/2025, com gozo a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 416/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 416/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ASSIS DE PINHO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Conceder a servidora Senhora **CARLA ASSIS DE PINHO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, com gozo a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 417/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 417/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEY MOREIRA DOS ANJOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Conceder ao servidor Senhor **VANDERLEY MOREIRA DOS ANJOS** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025, com gozo a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 418/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 418/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIO CESAR BONFIM LOPES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Conceder ao servidor Senhor **JULIO CESAR BONFIM LOPES** lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 419/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025

PORTARIA Nº 419/2025, DE 01 DE OUTUBRO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CECILIA BENEDITA PEREIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 71 da Lei nº 938, de 24 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Conceder ao servidor Senhor **CECILIA BENEDITA PEREIRA** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30

(trinta) dias de Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/07/2024 a 06/07/2025, com gozo a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 420/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 420/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III - B e E1 do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de abril de 2024

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Nível
Divina Rodrigues de Oliveira	Tec em Enfermagem	Nível 07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 421/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 421/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“AFASTAR DE LICENÇA MEDICA A SERVIDORA EFETIVA SRª MARIA DAS GRAÇAS LOPES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Subseção VIII e seus Artigos da Lei nº 938/2024 de abril de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença Medica a Servidora **SRª MARIA DAS GRAÇAS LOPES - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 83 (oitenta e três) dias, conforme perícia médica, devendo retornar as suas atividades no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 455/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 455/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CEHEFE DE PLANEJAMENTO - DAS-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JHONY OLIVEIRA SILVA**, sob a RG.: 2501221-5/SSP/MT e CPF.: 062.722.341.98, para exercer em cargo comissionado de **ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO** -

DAS-2, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215, de 06 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 456/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 456/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS - DAS-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EDVALDO FERRARI DE MENEZES**, portador da RG. nº 1437482-0/SSP/MT e CPF. Nº 187.240.048-55, para exercer em cargo em comissão de **DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS - DAS-5**, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159, de 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 457/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 457/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - DAS-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado

de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **TCHARLOS JESUS DOS SANTOS PEREIRA**, portador da RG. nº 28961752 /SSP/MT e CPF. Nº 062.719.491.50, para exercer em cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - DAS-5**, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 458/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 458/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA - DAS-6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **THIAGO GOMES MOURA**, portador da RG. nº 15922553/SSP/MT e CPF. Nº 008.612.771.39, para exercer em cargo em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA - DAS-6**, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 459/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 459/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - DAS-7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MILANGELA RODRIGUES KHALAF**, portador da RG. nº 16340426/SSP/MT e CPF. Nº 024.020.291-02, para exercer em cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO - DAS-7**, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 460/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 460/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE - DAS-6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCIO PEREIRA DA CRUZ**, portador da RG. nº 157.755.9-3/SSP/MT e CPF 004.715.671-67, para exercer em cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE - DAS-6**, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 208, de 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 461/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 461/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DAS-6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GILSON FLORENTINO BORGES**, portador da RG. nº 1305456/SSP/MT e CPF nº 902.048.241-68, para exercer em cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - DAS-6**, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046, de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº. 001/2025/CMDCA

PORTARIA Nº. 001/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para realização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia /MT, referente ao mandato 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.8.069/1990), na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) na Lei Municipal N. 903/2023;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial do Processo de Escolha para realização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A comissão Especial do Processo de Escolha terá composição paritária e sua atribuição principal é a realização do Processo de Escolha suplementar para conselheiros tutelares suplentes, que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução.

Art. 3º - Designar para compor a referida comissão eleitoral

I - COORDENADOR(A): Regina Pereira Bezerra (representante da sociedade civil);

II - RELATOR (A): Vilson Felipe da Silva (secretaria municipal de economia e finanças);

III - MEMBRO: Rosimeire do Nascimento Bolandini (representante da sociedade civil);

IV - MEMBRO: Railene Martins de Gouveia (secretaria municipal de assistência social).

Parágrafo único. Fica indicados para assumirem a Coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha a servidora Sr.ª REGINA PEREIRA BEZERRA, e como Relator da Comissão Especial do Processo de Escolha o servidor Sr. VILSON FELIPE DA SILVA, como Membros da Comissão Especial do Processo de Escolha a servidora Sr.ª ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI e RAILENE MARTINS DE GOUVEIA, que terão as atribuições de organizar, coordenar e secretariar os trabalhos do processo eleitoral e demais atos correlatos a referida eleição.

Art. 4º - A Comissão Especial do Processo de Escolha terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Site da Prefeitura, do nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos em ordem decrescente de votação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia-MT, 03 de novembro de 2025.

BRUNA NAIRANA APARECIDA S.S.AOKI

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 043/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar pos-
sa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do
município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Pro-
cesso Seletivo Simplificado 002/2025, para o cargo de Professor
IV (Matemática), informamos a(o) candidato(a) Elisangela Celes-
tino dos Santos, apresentou na data de 04 de outubro de 2025,
declaração de desistência temporária, passando para o final da
relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 04 de outubro de 2025.

Bruna da Silva Ribeiro

Chefe Interina de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 043/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar pos-
sa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do
município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Pro-
cesso Seletivo Simplificado 002/2025, para o cargo de Professor
IV (Matemática), informamos a(o) candidato(a) Elisangela Celes-
tino dos Santos, apresentou na data de 04 de outubro de 2025,
declaração de desistência temporária, passando para o final da
relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 04 de outubro de 2025.

Bruna da Silva Ribeiro

Chefe Interina de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 491/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr.
Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei e considerando o resultado final do Processo Seleti-
vo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo
Seletivo Simplificado nº 002/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao pré-
dio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo
de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, confor-
me disposição contida no Edital Complementar nº 002/2025. § PRIMEI-
RO - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado
neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado
desistente da vaga. § SEGUNDO - O candidato convocado deverá
apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresen-
tação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital
de Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e demais documen-

PORTARIA Nº 462/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 462/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMIS-
SAO DE ASSESSOR DE GABINETE - DAS-5 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado
de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere pelo Anexo I
da lei Complementar nº 986, de 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CRISTOVÃO CATARINO DA COS-
TA**, portador da RG. nº 36139203104/SSP/MT e CPF nº
361.392.031-04, para exercer em cargo em comissão de **ASSE-
SOR DE GABINETE - DAS-5**, a partir de 04 de novembro de
2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a
Portaria nº 076, de 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Muni-
cipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2025

tos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO Adriana Farias da Silva 03 Professor IV (Matemática) ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N.º 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: WILLIAN ALMEIDA DE MATOS PRODUÇÕES LTDA

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com a **BANDA "OS BENÇÃOS"** para realização de show no dia 07 de novembro na Praça Jose Luiz Holffman, durante a realização do 1º Celebra Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 30/10/2025 a 30/11/2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Nova Lacerda /MT, 30 de outubro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N.º 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: CREATIVE MUSIC LTDA

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com o **GRUPO "SALVAON"** para realização de show no dia 08 de novembro na Praça Jose Luiz Holffman, durante a realização do 1º Celebra Nova Lacerda, no município de Nova

Lacerda.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 30/10/2025 a 30/11/2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Nova Lacerda /MT, 30 de outubro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 476/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº, 051/2025 E 052/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura nº **051/2025 e 052/2025**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente- cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
10	Nubia Carla Borges da Cruz Santos	5,5

Nova Lacerda - MT, em 05 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2025

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES	PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL	PROCURADOR JURÍDICO	581.XXX.XXX-68	05/11/2025 à 14/11/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 15/11/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único - Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - 04/11/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, O DIA 04 (QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. MANOEL BISPO PEREIRA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. MANOEL BISPO PEREIRA, ocorrido no dia 03 (três) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CONSIDERANDO que o falecido é pessoa conhecida do Município, sendo um dos pioneiros, pairando sentimento de pesar em toda a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 04 (quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em homenagem póstuma ao Sr. **MANOEL BISPO PEREIRA**.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo a partir das 15:00 horas do dia 04 (quatro) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), exceto Educação e outros que não admitem paralisação, ficando os secretários municipais de cada secretaria responsáveis por essa direção e orientação a todos os servidores;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço municipal de Nova Marilândia - MT, aos 04 (quatro) dias de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 566/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 061/2025 e autorizo a contratação da empresa **BRAVO MONITORAMENTO LTDA** com o **CNPJ: 27.026.698/0001-70**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, no valor total de **R\$ 32.894,61** (Trinta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do artigo 72, parágrafo único do mesmo diploma legal

Nova Maringá - MT, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1.288 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, Ana Maria Urquiza Casagrande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o Exercício de 2026 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, observando os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Promover o desenvolvimento econômico do município;
- III. Modernizar os serviços administrativos;
- IV. Buscar maior eficiência arrecadatária;
- V. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatoria à população carente.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Nova Maringá - MT, para 2026, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais serão extraídas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão destinados preferencialmente, para as prioridades

e metas definidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridade contera no que couber o disposto no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei complementar 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2026, o Poder executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e ou diminuindo, incluindo e ou excluindo suas ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento as necessidades da sociedade.

Art. 4º - A proposta orçamentária do município de Nova Maringá relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social.

I - o princípio da justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na proposta orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º O projeto não consignará dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, ativi-

dades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 8º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, e a modalidade de aplicação.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. pessoal e encargos sociais - 1;

II. juros e encargos da dívida - 2;

III. outras despesas correntes - 3;

IV. investimentos - 4;

V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) transferências a consórcios;

c) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da Lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as cate-

- gorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Parágrafo Único. Os anexos e demonstrativos da despesa, serão elaborados até o nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 10º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, a, **no máximo**, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir de 01 de outubro, caso não aconteça as impreviões citadas no inciso I.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 20 de setembro, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2026, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet, ao menos:

I. pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a Lei Orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 13. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo governo municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º. – As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º – A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas estabelecidas na LDO.

§ 3º – Para efeito deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 14 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, Fundações, Autarquia e Fundos (artigos 1º e 4º inciso I aliena "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000).

Art. 15 – A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e contera “reserva de contingência”, identificada pelo código 99990000 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na ausência destes, a partir de 01 de outubro, servirá também como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 16 – Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qual-

quer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

- a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas com fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, esporte, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendidas as exigências do art. 26 da Lei complementar 101/2000:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 20. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 21. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras de Lei Federal nº 13.019, de 2014 atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015 e suas alterações.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios a população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do art.

20.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 27. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, excluídas:

I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas e fontes.

§ 4º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação a meta fixada no anexo de metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais,

Art. 28. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na

Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Seção IV

Das Emendas Impositivas ao Orçamento

Art. 29. A apresentação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária deverá observar as regras e normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei de Responsabilidade Fiscal, Na Lei 4.320/1964 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias visando garantir que:

- I - Sejam indicados os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
- II - Seja respeitado o limite de gastos com pessoal;
- III - As despesas sejam compatíveis com a LDO e o PPA; e
- IV - Não haja desvio de recursos para interesses privados.

Art. 30. Os recursos para a aprovação e programação das emendas impositivas ao Orçamento, no limite de 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior ao da elaboração da LDO, serão disponibilizados no Projeto da Lei Orçamentária Anual na seguinte Programação Orçamentária:

- I - Órgão/Unidade:10.001 - Secretaria Municipal de Planejamento
- II - Função/Subfunção: 28.846 - Outros Encargos Especiais
- III - Programa: 8000 - Emendas Impositivas a Definir
- IV - Ação: 2800 - Provisão para Emendas Impositivas Parlamentares

Parágrafo Único. Os limites definidos no caput, em consonância com a Lei Orgânica do Município, serão assim divididos:

- I - 2% (dois por cento) sobre a RCL apurada no exercício anterior para Emendas Individuais;
- II - 1% (um por cento) sobre a RCL apurada no exercício anterior para Emendas de Bancada;

Art. 31. Sobre o percentual destinado a Emendas Individuais, cada Vereador individualmente deve destinar do seu limite de crédito disponível na “Provisão para Emendas Parlamentares”, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 32. Na proposição das emendas impositivas devem ser destinados valores `a programação compatíveis para a execução do objeto proposto, pois a falta de razoabilidade do valor para a execução do objeto pode se configurar como impedimento técnico a sua realização.

Art. 33. As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual tem que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029, bem como com os demais dispositivos constitucionais e legais(LRF, Lei 4.320/1964 e LDO) que regem a matéria, com vistas a garantir, por exemplo, que não seja criada nova despesa que conflite com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no PPA, assim como, que não sejam anuladas dotações orçamentárias vinculadas as áreas da saúde, educação para o atendimento de emendas com finalidades diversas.

Art. 34. A Câmara Municipal deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento cópia das emendas aprovadas na Lei Orçamentária e seus respectivos Projetos e Atividades para fins de cadastramento e atualização no Sistema de Controle e Gerenciamento do Planejamento Contábil, para emissão dos anexos e quadros da LOA, os quais devem ser atualizados antes de serem sancionados.

Art. 35. As Programações incluídas por emendas impositivas poderão ser contingenciadas na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento, nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

Art. 36. A execução das emendas impositivas com a finalidade de descentralizar recursos do Município para Organização da Sociedade Civil a título de auxílio, contribuições e subvenções sociais estão condicionadas à observância das regras definidas em capítulo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias (capítulo II, seção I, subseção II, artigos 18 a 24).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicarão anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 40. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 41. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

- I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II - admissão de pessoal por concurso público ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Prevista dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e / ou autorização legislação de reforço nas referidas dotações por meio de créditos adicionais;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 42. No exercício de 2026, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 30 desta Lei.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 43. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos nos artigos 38 e 41 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 44 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 45. O relatório quadrimestral e ou semestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 48. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 49. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2026 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por

cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º – Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 50. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 51. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo CTM – Código Tributário Municipal ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados à razão de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único – Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

Art. 53. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. Integra esta Lei, na forma de **anexo II**, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar no 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais e riscos fiscais exigidos para o Município de Nova Maringá – MT.

§ 1º – Considerando que os Anexos de metas fiscais estão sendo elaboradas num período de incertezas quanto as projeções para 2026, os mesmos poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária.

§ 2º – As memórias e metodologias de cálculo para os Anexos de Metas Fiscais, além de dispostas nos anexos correspondentes, também serão apresentadas pelo Executivo Municipal junto aos quadros explicativos que acompanham o referido Projeto de Lei.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 § 3º da Lei Complementar no 101, de 2000 consideram-se como despesas irrelevantes, aquelas que individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% do previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 30% (trinta por cento) do total das receitas próprias previstas.

Art. 56. Os projetos de lei que importem diminuição da receita

ou aumento de despesa continuada no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 57. A (o) Prefeita (o) Municipal enviará até o dia 10 de outubro o Projeto da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 58. Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual poderão ser apondadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

IV. Mantenham a compatibilização orçamentária e financeira das Fontes de Recursos.

Art. 59. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do (a) Prefeito (a) Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 60. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens, diárias e horas-extras;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 61. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, submetidos as regras da Lei Federal nº 13019 e suas alterações.

Art. 62. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

I. Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criado comissão de controle e custos e a avaliação dos resul-

tados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do setor de Contabilidade;

b) um membro do setor de Planejamento;

c) um membro do setor de Finanças;

§ 1º. Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 – O poder Executivo fica autorizado a:

I – Através de lei específica, realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64, com limites definidos na Lei Orçamentária Anual, suas atualizações e Leis específicas.

II – Realizar Operações de Crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

III – Realizar realocação de recursos orçamentários entre fontes / destinação de recursos e alterações de detalhamento da despesa, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sendo que ambas as operações, realizadas em uma mesma dotação, não configuram créditos adicionais.

§ 1º. O poder executivo elaborará e encaminhará ao Legislativo, projeto de lei específico, para tratar dos critérios e condições de abertura de créditos adicionais, em especial para tratar de Remanejamentos, Transposições e Transferências.

§ 2º. As alterações orçamentárias dos tipos “transferência” e “realocações de fontes”, não serão consideradas Créditos Adicionais, podendo ser controladas por ato de controle próprio da entidade executora.

§ 3º. As autorizações de Créditos Adicionais, sejam eles relativos a Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Total ou Parcial de Dotações, serão tratadas, exclusivamente em lei específica, que será encaminhada pelo Executivo Municipal, em paralelo ao encaminhamento do Projeto da LOA, o qual, também deverá ser apreciado conforme determinado no Art. 57 desta lei.

§ 4º. A lei específica de que trata o parágrafo anterior, § 3º, referente aos créditos adicionais para o exercício 2026, poderá ser apreciada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo dentro do exercício corrente, posteriormente a aprovação e sanção da LOA.

Art. 64 – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas, de acordo com a fonte de recurso de cada projeto;

II – O Patrimônio Público estiver conservado;

III – A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 1º. Fica especificado, junto aos Anexos desta LDO, as obras e projetos em andamento.

§ 2º. Excetua-se da proibição definida no caput, projetos relacionadas a recursos vinculados e de finalidade específica, bem como, as ações e projetos que não se enquadrem na condição de

duração continuada.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº. 1.289 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 a 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Nova Maringá para o quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resul-

ta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026 a 2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único - Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026 a 2029:

a) Mais Desenvolvimento e Melhoria da Qualidade de Vida da População de Nova Maringá e Brianorte;

b) Garantir a Qualidade da Educação Básica Municipal;

c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;

d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;

e) Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;

f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana e rural;

g) Fortalecer a cultura local;

h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;

i) Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;

j) Garantir a excelência da gestão fiscal;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- Exposição e razões que motivam a proposta;
- Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- Modificação da denominação ou do objetivo do programa;
- Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

- Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;
- Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 1º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº. 147/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de novembro de 2025 até 04 de fevereiro de 2025.**

VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.182.218 JOSE CICERO DA SILVA , CNPJ:

50.182.218/0001-82

FISCAL: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o contrato nº. 149/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de novembro de 2025 e término em 04 de março de 2026.**

VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 21,16 (Vinte e um reais e dezesseis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 50.142.099 MARCONDES LEANDRO DA SILVA , CNPJ: **50.142.099/0001-34**

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 160/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de novembro de 2025 e término em 04 de fevereiro de 2026.**

VALOR DA DIARIA: R\$67,08 (sessenta e sete reais e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.761.322 MARIA CLAUDINETE SILVANP: **53.761.322/0001-10**

FISCAL: SEBASTIAO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS

SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 162/2025 celebrado entre as partes (um) mês supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 05 de novembro de 2025 e término em 04 de março de 2026.**

VALOR DA DIARIA: R\$ 167,25 (cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: PADARIA O PAO NOSSO DE CADA DIA LTDA, CNPJ: 48.629.040/0001-23

FISCAL FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

FISCAL SUPLENTE: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 04 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANDRE ILARIO HENRICHSEN	689.414.712-49	0119 /00059/2025
ANDRE ILARIO HENRICHSEN	689.414.712-49	0119 /00060/2025
ANTONIO FRANCELINO COSTA	000.019.498-02	0119 /00061/2025
JANDIR ANTONIO BAGATINI	593.853.169-15	0119 /00064/2025
JANDIR ANTONIO BAGATINI	593.853.169-15	0119 /00065/2025
JOSE CARLOS GIACOMELI	004.832.558-90	0119 /00066/2025
JOSE CARLOS GIACOMELI	004.832.558-90	0119 /00067/2025
JUAREZ BATISTA FAGUNDES	822.455.099-00	0119 /00068/2025
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119 /00069/2025
LUIZ CASTALDELLI	151.636.369-87	0119 /00070/2025
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119 /00071/2025
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119 /00072/2025
MANOEL CANHET	957.636.948-72	0119 /00073/2025
PABLO ANDERSON SCHREIBER	008.106.559-00	0119 /00075/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **ROMARIO DE LIMA PEREIRA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **ROMARIO DE LIMA PEREIRA**, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LICENÇAS DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a licença prévia e a licença de instalação da reforma da praça da bíblia e revitalização dos canteiros e rotatórias, com validade de 04 e 05 anos respectivamente, localizada na Avenida Mato Grosso e na Praça da Bíblia na área urbana, LAT: 9°58'46,6"S e 57°28'02,10"O, no município de Nova Monte Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que emitiu a JARDINS VILLARE LOTEAMENTOS SPE LTDA a licença prévia e a licença de instalação, cuja validade é de 04 e 05 anos respectivamente, para a atividade de loteamento urbano, localizada na Rua C, CINTURÃO DE CHÁCARAS, CHÁCARA 35- B - NOVA MONTE VERDE, LAT: 9°59'20,75"S e 57°28'18,46"O no município

de Nova Monte Verde
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que emitiu a CLARO SA a licença de operação, cuja validade é de 05 anos, para a atividade de ESTAÇÕES E REDES DE TELE-

FONIA E DE TELECOMUNICAÇÃO, LOTES RURAIS 29 E 30 - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO APUÍ (área rural - dispensa de CAR conforme OFÍCIO 05411/2025/GSAGA/SEMA), LAT: 9°46'29.5"S LONG: 57°07'38.7"O, no município de Nova Monte Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MUTUM - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 04 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA DOS VINHEDOS LTDA	**054.876/0001-**	9937/00046/2025
AGROPECUARIA DOS VINHEDOS LTDA	**054.876/0001-**	9937/00047/2025
FRANCO FRANCO ADMINISTRADORA DE BENS	**042.467/0001-**	9937/00056/2025
JOSE LEONARDO MAITO	***773.629-**	9937/00052/2025
JOSE LEONARDO MAITO	***773.629-**	9937/00053/2025
REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA	**207.421/0001-**	9937/00048/2025
REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA	**207.421/0001-**	9937/00049/2025
TIAGO TENORIO CAVALCANTE	***357.502-**	9937/00011/2025
TIAGO TENORIO CAVALCANTE	***357.502-**	9937/00012/2025
VALDIR PIAZZA TOPANOTTI	***229.929-**	9937/00031/2025
VALDIR PIAZZA TOPANOTTI	***229.929-**	9937/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA Matrícula: 00000192
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 42 Assinatura:
Data de afixação: 04/11/2025
Data de desafixação: 19/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO N° 024 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025- CMS /NN

RESOLUÇÃO N° 024 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025- CMS /NN

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 7142 de 22/09/92 e lei Ordinária 337 de 28 de abril de 2011 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA nº 005 de 03 de novembro de 2025.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 50/2025 NO VALOR DE R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT, apreciaram, discutiram, deliberaram e às 14h00h no dia 03 de Novembro de 2025 e aprovaram a presente Resolução:

Art. 01 - O conselho deliberou e fica aprovado:

EMENDA PARLAMENTAR N° 50/2025 DO DEPUTADO ESTADUAL.

Art. 02- objetivo: Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 03- Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se.
Nova Nazaré, 03/11/2025.

Divino da Rocha Junior Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS Nova Nazaré - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 425 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão

de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO APLICADO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, a Senhora **LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 016.***.***-40-40, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 095/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 04 de novembro de 2025.

ARI CANDIO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DO MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
GABARITO PRELIMINAR



ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ORIENTADOR SOCIAL	PROCURADOR JURÍDICO	PROFESSOR PEDAGOGO	PSICÓLOGO	NUTRICIONISTA	FISIOTERAPEUTA	ODONTÓLOGO
1C	1C	1C	1C	1C	1C	1C	1C	1C	1C
2B	2B	2B	2B	2B	2B	2B	2B	2B	2B
3D	3D	3D	3D	3D	3D	3D	3D	3D	3D
4B	4B	4B	4B	4B	4B	4B	4B	4B	4B
5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A
6B	6B	6B	6B	6B	6B	6B	6B	6B	6B
7A	7A	7A	7A	7A	7A	7A	7A	7A	7A
8B	8B	8B	8B	8B	8B	8B	8B	8B	8B
9C	9C	9C	9C	9C	9C	9C	9C	9C	9C
10C	10C	10C	10C	10C	10C	10C	10C	10C	10C
11C	11C	11C	11C	11C	11C	11C	11C	11C	11C
12B	12B	12B	12B	12B	12B	12B	12B	12B	12B
13D	13D	13D	13D	13D	13D	13D	13D	13D	13D
14B	14B	14B	14B	14B	14B	14B	14B	14B	14B
15B	15B	15B	15B	15B	15B	15B	15B	15B	15B
16C	16C	16B	16A	16D	16D	16A	16D	16A	16D
17B	17A	17C	17C	17B	17D	17D	17B	17C	17D
18D	18D	18B	18B	18C	18B	18B	18C	18B	18B
19A	19B	19A	19B	19C	19D	19B	19B	19D	19A
20D	20C	20D	20A	20D	20A	20A	20C	20C	20C
21B	21A	21C	21D	21D	21C	21C	21A	21D	21C
22D	22C	22B	22B	22B	22B	22B	22D	22D	22A
23C	23D	23A	23B	23B	23C	23C	23A	23A	23D
24A	24B	24C	24A	24C	24D	24A	24D	24C	24B
25C	25C	25A	25C	25D	25A	25C	25C	25D	25B
26B	26C	26C	26B	26C	26C	26A	26D	26B	26A
27D	27D	27D	27C	27B	27A	27B	27B	27D	27D
28B	28B	28B	28A	28B	28D	28D	28D	28C	28A
29A	29A	29C	29D	29A	29C	29B	29C	29D	29C
30D	30A	30A	30B	30C	30A	30B	30C	30A	30D
31C	31D	31B	31C	31C	31B	31C	31C	31D	31C
32D	32D	32A	32A	32D	32D	32A	32B	32C	32C
33B	33C	33C	33D	33D	33A	33D	33C	33C	33A
34D	34D	34D	34B	34B	34C	34C	34D	34B	34B
35C	35A	35D	35C	35C	35B	35B	35A	35D	35C
36B	36B	36C	36A	36B	36D	36D	36C	36A	36D
37A	37B	37A	37D	37D	37A	37B	37B	37D	37D
38B	38A	38D	38B	38C	38C	38A	38D	38C	38C
39C	39C	39B	39D	39A	39D	39D	39B	39B	39D
40D	40D	40D	40A	40B	40C	40B	40D	40D	40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DO MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
GABARITO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL	CONTROLE INTERNO	EDUCADOR FÍSICO	ENFERMEIRO	CONTADOR	FONOAUDIÓLOGO	MÉDICO VETERINÁRIO
1C	1C	1C	1C	1C	1C	1C
2B	2B	2B	2B	2B	2B	2B
3D	3D	3D	3D	3D	3D	3D
4B	4B	4B	4B	4B	4B	4B
5A	5A	5A	5A	5A	5A	5A
6B	6B	6B	6B	6B	6B	5B
7A	7A	7A	7A	7A	7A	7A
8B	8B	8B	8B	8B	8B	8B
9C	9C	9C	9C	9C	9C	9C
10C	10C	10C	10C	10C	10C	10C
11C	11C	11C	11C	11C	11C	11C
12B	12B	12B	12B	12B	12B	12B
13D	13D	13D	13D	13D	13D	13D
14B	14B	14B	14B	14B	14B	14B
15B	15B	15B	15B	15B	15B	15B
16A	16D	16B	16A	16D	16A	16D
17C	17B	17A	17B	17B	17C	17A
18D	18D	18C	18D	18A	18D	18B
19B	19A	19D	19C	19D	19B	19B
20B	20B	20D	20B	20B	20C	20B
21A	21C	21A	21A	21D	21B	21B
22D	22D	22B	22C	22B	22D	22A
23B	23B	23D	23D	23C	23B	23C
24C	24D	24D	24C	24D	24C	24A
25C	25B	25C	25A	25A	25D	25D
26D	26D	26C	26B	26D	26C	26B
27C	27B	27C	27C	27B	27C	27C
28B	28D	28A	28C	28A	28A	28C
29A	29B	29B	29D	29C	29D	29A
30C	30A	30A	30D	30A	30C	30B
31B	31D	31D	31B	31D	31B	31D
32C	32C	32A	32C	32A	32C	32A
33A	33B	33C	33C	33C	33D	33A
34C	34B	34B	34B	34B	34A	34C
35D	35D	35B	35A	35A	35D	35B
36D	36A	36D	36C	36D	36B	36A
37D	37D	37C	37B	37C	37A	37D
38C	38D	38A	38A	38B	38D	38B
39B	39C	39B	39B	39B	39C	39D
40A	40A	40D	40D	40C	40B	40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DO MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
GABARITO PRELIMINAR

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Agente Administrativo II	Fiscal Tributário	Fiscal de Vigilância Sanitária	TÉCNICO EM QUÍMICA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1D	1D	1D	1D	1C	1C
2C	2C	2C	2C	2B	2B
3B	3B	3B	3B	3D	3D
4D	4D	4D	4D	4B	4B
5B	5B	5B	5B	5A	5A
6C	6C	6C	6C	6A	6A
7B	7B	7B	7B	7A	7A
8B	8B	8B	8B	8B	8B
9A	9A	9A	9A	9C	9C
10B	10B	10B	10B	10C	10C
11A	11A	11A	11A	11A	11A
12D	12D	12D	12D	12B	12B
13D	13D	13D	13D	13A	13A
14A	14A	14A	14A	14D	14D
15C	15C	15C	15C	15C	15C
16A	16D	16C	16C	16C	16C
17D	17A	17D	17D	17A	17B
18C	18D	18B	18A	18D	18D
19D	19C	19C	19B	19C	19B
20D	20B	20A	20D	20D	20A
21A	21A	21D	21C	21D	21C
22A	22C	22C	22B	22C	22D
23C	23D	23B	23D	23A	23B
24B	24B	24A	24C	24D	24C
25C	25C	25D	25B	25C	25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DO MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025
GABARITO PRELIMINAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR DE MECÂNICO –
COVEIRO –
GARI –
MECANICO –
MERENDEIRA
MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-
OPERADOR DE ESCAVADEIRA E
MAQUINAS PESADAS –
PEDREIRO –
VIGIA –
AUX MANUTENÇÃO-
AGENTE ADMINISTRATIVO I –
RECEPCIONISTA
– AUX DE PROFESSOR DA
EDUCAÇÃO BÁSICA-
AUX DE SANEAMENTO -
1D
2C
3B
4D
5B
6B
7A
8D
9A
10C
11C
12D
13C
14A
15B
16B
17B
18C
19C
20A
21D
22B
23C
24B
25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 164 A 190/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.016.004/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0063	COMPRESSA KERLIX GAZE ANTIMICROBIANA 15CM X 17CM AMD C/2 UNIDADES	GAZE KERLIX - 2 UNIDADES - 15x17CM (ABER	COVIDIEN/CARDINAL	500.0000 UNID	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
0094	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA	FITA CIR MICROPOROSA BRANCA ADPELE 2,5CM	MISSNER	300.0000 UNID	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL R\$						13.590,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.607.956/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0203	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	POLLITEX	POLLITEX	10,0000 ROLO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
0204	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08 CM X 100 M	POLLITEX	POLLITEX	10,0000 ROLO	R\$ 39,00	R\$ 390,00
0205	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	POLLITEX	POLLITEX	10,0000 ROLO	R\$ 51,70	R\$ 517,00
0206	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM X 100 M, EMBALADO EM ROLO.	POLLITEX	POLLITEX	10,0000 ROLO	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL R\$						2.877,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.378/0001-77						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0045	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 16 G, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER, CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO	UNID	SOLIDOR	5.000,0000 UNID	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
0051	CLOREXIDINA, DIGLICONATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	UNID	VIC PHARMA	100,0000 UNID	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
0082	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO.	UNID	DESCARPACK	2.000,0000 UNID	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
0084	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO,COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRADA HIDROFOBA, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, COM INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	UNID	DESCARPACK	5.000,0000 UNID	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
0108	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CAIXA 24 ENVELOPE	UNID	SHALON	5,0000 UNID	R\$ 110,07	R\$ 550,35
0130	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	MEDGRAN	1.500,0000 UNID	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
0138	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA INTRAVENOSA	UNID	FARMARIN	300,0000 UNID	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
0142	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE.FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 1000 MILILITRO	UNID	VIC PHARMA	50,0000 UNID	R\$ 57,42	R\$ 2.871,00
0143	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA.FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 1000 MILILITRO	UNID	VIC PHARMA	50,0000 UNID	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
0158	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, DISPÕE DE UM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO, LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA, DESCARTE SEGURO, COM UM INOVADOR SISTEMA DE DISPARO: ATIVADA POR CONTATO. ESTÉRIL NÃO PERMITEM O REAPROVEITAMENTO. ATENDE À NR32 DO MT, COM TAMPA	UNID	MEDIX	300,0000 UNID	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00

	PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 LANCETAS."					
0162	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROLO 50 METRO	UNID	LUDAN	50,0000 UNID	R\$ 10,78	R\$ 539,00
0171	LUVA CIRURGICA EM LATEX 100% NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM SENSIBILIDADE PRESERVADA, NAO TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NU	UNID	DESCARPACK/DPK	800,0000 PAR	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
0174	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR,	UNID	MAXITEX	500,0000 PAR	R\$ 1,57	R\$ 785,00
0242	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZAD	UNID	SR	8.000,0000 UNID	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
0243	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL,	UNID	SR	5.000,0000 UNID	R\$ 0,16	R\$ 800,00
0244	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, C	UNID	SR	5.000,0000 UNID	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
0246	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA	UNID	SR	3.000,0000 UNID	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
0251	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBAL	UNID	FRESENIUS KABI	1.000,0000 UNID	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
0276	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR,, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE	UNID	MEDIX	1.500,0000 UNID	R\$ 0,58	R\$ 870,00
VALOR TOTAL R\$						38.187,35

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.944.844/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0028	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO.	DERMA PROTECT PELÍCULA PROTETOR A SEM ARD	MISSNER	20,0000 UNID	R\$ 44,70	R\$ 894,00
0030	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM OPACA C/FILTRO E VELCRO - FECHADA DE 1 PEÇA, COMPATIVEL COM A REF. 18184	Bolsa de Colostomia Uma Peça. Com Adesivo	VITAMEDICAL	600,000 0 UNID	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
0031	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE, RECORT. 12-70MM, TAMANHO GRANDE, RESINA COM BORDAS BISELADAS, COM POSTADECARBOXIMETILCELOSODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO T	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM	VITALGOLD	200,000 0 UNID	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
0069	CREME PARA PELE - PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA, QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E AÇÃO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO, COMPOSTO DE AGUA, DISSOCTIL, ADIPATO, OLE	CREME BARREIRA DERMA PROTECT 60G	MISSNER	10,0000 UNID	R\$ 37,90	R\$ 379,00
0104	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR FACIAL: FPS 60, TOQUE SECO, FILTRO MEXORYL SX, XL DE ALTA PROTECAO UVA + UVB; POS MINERAIS MATIFICANTES: FORMULA OIL FREE, DE RAPIDA ABSORCAO, CONTROLA A OLEOSIDADE DA PELE; REDUZ O BRILHO IMEDIATAMENTE. TEXTURA GEL-CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA.	PROTETOR SOLAR FPS 60 - FRASCO 120ML	NUTRIEX	200,000 0 UNID	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
0109	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES.	DONATI	DONATI	10,0000 UNID	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0110	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA 24 ENVELOPE	DONATI	DONATI	5,0000 UNID	R\$ 33,90	R\$ 169,50
0112	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC, TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE, CAIXA 24 ENVELOPE	DONATI	DONATI	10,0000 UNID	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0116	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS.	FITA MICROPORE 2,5CM X 5M	CIEX	600,0000 UNID	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL R\$						22.012,50

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0076	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - MONITOR DOPPLER PORTATIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZACAO DOS BATIMENTOS CARDIACOS, EM ALIMENTACAO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CERTIFICACAO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSONICO 100G, MANUAL DE INSTRUcoes, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA.	JPD-100B	JUMPER/JUMPER	20,0000 UNID	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
0200	OTOSCOPIO - CONJUNTO - OTOSCOPIO + OFTALMOSCOPIO: OTOSCOPIO COM ESTOJO, ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NITIDAS, SEM DISTORCAO. UTILIZADO EM CONJUNTO COM ESPECULOS DE OUVIDO REUTILIZAVEIS OU DESCARTAVEIS. TRANSMISSAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA. SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLACAO. PERA DE INSUFLACAO PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO DE OTOSCOPIA PNEUMATICA - OFTALMOSCOPIO. ESPECIFICACOES DO OTOSCOPIO AJUSTES DE DIOPTRIA (-25 A +22). FILTRO LIVRE DE VERMELHO. LENTE CONVERGENTE DE VIDRO. LAMPADA XENON HALOGENA DE 2.5V. CABO EM MATERIAL METALICO. ALIMENTACAO ELETRICA POR BATERIAS RECARREGAVEIS. ESTOJO PARA GUARDAR EQUIPAMENTO. ITENS DE SEGURANCA: REGISTRO NA ANVISA OBRIGATORIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATORIO. MANUAIS E MANUTENCAO: FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERACAO EM PORTUGUES...	BR-101-105	DOCTOR	20,0000 UNID	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
0202	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE PULSO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO. BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 90%. ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS.	PC-66B	CREATIVE/CREATIVE	10,0000 UNID	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL R\$						51.500,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0052	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPAC	ORTOFEX	RESGATE SP	15,0000 UNID	R\$ 13,70	R\$ 205,50
0053	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PA	ORTOFEX	RESGATE SP	10,0000 UNID	R\$ 14,34	R\$ 143,40
0054	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRASPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPA	ORTOFEX	RESGATE SP	15,0000 UNID	R\$ 13,95	R\$ 209,25
0055	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE,	ORTOFEX	RESGATE SP	10,0000 UNID	R\$ 14,50	R\$ 145,00
0056	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GRANDE, PARA USO EM RESGATE...	ORTOFEX	RESGATE SP	15,0000 UNID	R\$ 13,69	R\$ 205,35
0071	CUBA RIM - EM AÇO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	ORTOFEX	RESGATE SP	10,0000 UNID	R\$ 50,08	R\$ 500,80
0141	INDICADOR QUIMICO CLEAN-TEST CLASSE - CLASSIFICAÇÃO: TIPO 5. CICLOS: DE 121°C, 128°C E 134°C. COMPOSIÇÃO: ISENTO DE CHUMBO. MEDIDAS: 75 X 19 MM. IDENTIFICAÇÃO: LOTE E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM CADA TIRA. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	2I	CLASSE 5	20,0000 UNID	R\$ 72,38	R\$ 1.447,60
0149	KIT DE OXIGENIO REGULADOR COM FLUXOMETRO	NINGBOO	REGULADOR	100,0000 UNID	R\$ 245,43	R\$ 24.543,00
0152	KIT INSTRUMENTAL DO TIPO KIT PARA COLOCACAO DE DIU, EM AÇO INOX PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, COMPOSTO DE 01 HISTEROMETRO COLLIN 28 CM; 01 PINCA HARTMANN 16,5 CM; 01 PINCA CHERON 24 CM; 01 PINCA POZZI 24 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM.	WELDON	RICHARDS	10,0000 UNID	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
0167	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, NA COR PRATA	MOR	15 LITROS	30,0000 UNID	R\$ 179,72	R\$ 5.391,60

0168	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA..	MOR	30 LITROS	50,0000 UNID	R\$ 259,26	R\$ 12.963,00
0169	LIXEIRA HOSPITALAR - EM AÇO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALÇA, ALÇA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	MOR	20 LITROS	30,0000 UNID	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00
0183	MANGUEIRA - DE SILICONE, COM COMPRIMENTO DE 15M, COM DIÂMETRO DE 2MM, SER UTILIZADO PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO	KINNER	200	10,0000 UNID	R\$ 123,16	R\$ 1.231,60
0184	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X 1,40 CENTIMETROS.	ORTOFEX	RESGATE SP	50,0000 UNID	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0232	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA, TAMANHO MEDIO	WELDON	RICHARDS	14,0000 UNID	R\$ 40,90	R\$ 572,60
0278	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	ORTOFEX	RESGATE SP	30,0000 UNID	R\$ 14,23	R\$ 426,90
0279	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	ORTOFEX	RESGATE SP	30,0000 UNID	R\$ 10,26	R\$ 307,80
0280	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	ORTOFEX	RESGATE SP	30,0000 UNID	R\$ 9,15	R\$ 274,50
0281	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45° C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DELLAMED	CLINICO	30,0000 UNID	R\$ 10,11	R\$ 303,30
0282	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10°C A 50°C (AMBIENTE); ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM	ORTOFEX	RESGATE SP	30,0000 UNID	R\$ 73,92	R\$ 2.217,60
0315	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATÉ 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90°, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO.,.	DUAN	VENOSCÓPIO	3,0000 UNID	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL R\$						65.293,80

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.316.353/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0035	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - PACIENTE, PARA ELETROCARDIOGRAFO, BIONET, MODELO CARDIOCORE 2000.	VA001CNI	Med-Link	20,0000 UNID	R\$ 402,30	R\$ 8.046,00
0207	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO ADULTO, ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	ODM-DE0062C	Med-Link	50,0000 PAR	R\$ 249,99	R\$ 12.499,50
VALOR TOTAL R\$						20.545,50

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.813.237/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0093	ESPAÇADOR - PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL.	CLEAR	GTECH	4,0000 UNID	R\$ 30,00	R\$ 120,00
0121	FOCO CLÍNICO LUZ LED - REFLETOR AMBULATORIAL - REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, COMO PINTURA ELETROSTÁTICA - BRANCA. BASE DO PEDESTAL EM AÇO CARBONO, COM 04 RODÍZIOS, SENDO 02 RODÍZIOS COM TRAVA/FREIOS, PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V (BIVOLT), 50/60 HZ. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. LÂMPADA DE LED - EMBUTIDA - 250 LUMENS - 6500K - BRANCA. BASE DESMONTÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM - ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO. PRODUTO ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM E CHAVES DE MONTAGEM. DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA REGULÁVEL MÁXIMA: 1,5 MT - MÍNIMA: 1,0 MT. BASE: 40 CM (C) X 40 CM (L) COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 MT. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 25 MIL HORAS. PESO DO PRODUTO: 3,0 KG	PSOL1	PRADO	20,0000 UNID	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
0198	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAÍDAS PORTÁTIL, BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CONTENDO TRÊS PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM REARME AUTOMÁTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO	DC1	GTECH	3,0000 UNID	R\$ 250,00	R\$ 750,00
0201	OXÍMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSAÇÃO EXIBIDA POR GRÁFICO, BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO, CASE DE PROTEÇÃO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÉTODO DE MEDIÇÃO FOTOELÉTRICO. FAIXA DE MEDIÇÃO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 9	ASI	MEDICLINI	50,0000 UNID	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
0314	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ÚLTIMA GERAÇÃO, E POSSÍVEL FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIÂMETRO, DO FLUXO E PERMEABILIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90º, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 1,2 VOLTS E 1 UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.,.	IVPLUS	DUAN	3,0000 UNID	R\$ 1.996,00	R\$ 5.988,00
VALOR TOTAL R\$						18.258,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.803.038/0001-35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0002	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; TAMANHO GRANDE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORV	CONFOR ME EDITAL	LADY SOFT	250,0000 UNID	R\$ 9,39	R\$ 2.347,50
0020	ASPIRADOR CIRURGICO - PORTATIL PARA AMBULANCIA, BOMBA COM SISTEMA DE GERACAO DE VACUO ISENTO DE OLEO, MOTOR DE 1/3 HP, FLUXO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 35 L/MIN, VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 630 MMHG, VACUOMETRO CALIBRADO 630 MMHG, REGIST	CONFOR ME EDITAL	ASPIRATEX	4,0000 UNID	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
0041	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI- IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CONFOR ME EDITAL	DESCARPACK	2.000,0000 UNID	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL R\$						16.947,50

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: G M EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.505.574/0001-15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0013	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. FRASCO 500 MILIGRAMA	CONFOR ME EDITAL	ARCHOTE	1.200,0000 UNID	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
0161	LENCO DE PAPEL - INTERCALADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO (14,8X 21,5) CM, PARA LIMPAR, NA COR BRANCA, CAIXA 50 UNIDADE	CONFOR ME EDITAL	MISTER	50,0000 UNID	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
VALOR TOTAL R\$						9.411,50

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0009	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE 40 X 12 MM	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000,0000 UNID	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
0015	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER a LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE 500 GRAMA	NATHY	NATHY	200,0000 UNID	R\$ 13,29	R\$ 2.658,00
0044	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 14 G, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER, CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-MS, EMBALAGEM CONSTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO	DESCARPACK	DESCARPACK	5.000,0000 UNID	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
0046	CATETER INTRAVENOSO - EM VALION, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, 18 G, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E BI ANGULADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA CATETER, CONECTOR LUER LOCK, CANULA FLEXIVEL, ESTERIL, ROTULAGEM R	HARSORIA	HARSORIA	2.000,0000 UNID	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
0047	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DAD	BIOSANI	BIOSANI	1.000,0000 UNID	R\$ 0,94	R\$ 940,00
0059	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	BIOBASE	BIOBASE	100,0000 UNID	R\$ 0,48	R\$ 48,00
0060	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	DESCARBOX	DESCARBOX	100,0000 UNID	R\$ 5,07	R\$ 507,00
0079	EESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 30X8,5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE ANTI-REFLUXO PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/EMENDAS BOLSA DE AR TUBOS CONECTORES, EM BRACADEIRA (S) PERMUTAVEIS EM NYLON COM FECHO DE VELCRO	P.A.MED	P.A.MED	2,0000 UNID	R\$ 70,90	R\$ 141,80
0085	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, N° 19, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA,	MEDIX	MEDIX	2.000,0000 UNID	R\$ 0,34	R\$ 680,00

	BAINHA PROTECAO, COMPON, SOLDADOS, O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.					
0086	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON, SOLDADOS, O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	MEDIX	MEDIX	3.000,0000 UNID	R\$ 0,26	R\$ 780,00
0087	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON, SOLDADOS, O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIENCIA A PORTARIA 1748 NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	MEDIX	MEDIX	3.500,0000 UNID	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
0088	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON, SOLDADOS, O ITEM DEVERA APRE	MEDIX	MEDIX	700,0000 UNID	R\$ 0,21	R\$ 147,00
0089	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S. PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	800,0000 UNID	R\$ 29,06	R\$ 23.248,00
0092	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRACADEIRAS PERMUTAVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 62X17 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANEROIDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.	P.A.MED	P.A.MED	10,0000 UNID	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0095	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORT	MULTISAUD E/ MULTILASER	MULTISAUDE/ MULTILASER	250,0000 UNID	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50
0113	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CIEX	CIEX	70,0000 ROLO	R\$ 4,21	R\$ 294,70
0131	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA, PACOTE COM 10 UNIDADES	AMED	AMED	35.000,0000 UNID	R\$ 0,55	R\$ 19.250,00
0136	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	JP	JP	100,0000 UNID	R\$ 6,49	R\$ 649,00
0176	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTACAO, NAO ESTERIL, BOA	MEDIX	MEDIX	150,0000 UNID	R\$ 20,10	R\$ 3.015,00

	ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, CAIXA 100 UNIDADE					
0177	LUA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUA DE SEGURANCA), LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO MÉDIO, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO, CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	MEDIX	500,0000 UNID	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
0178	LUA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS, NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES), BOA ELASTICIDADE., RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO GRANDE, COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO, CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	MEDIX	300,0000 UNID	R\$ 20,10	R\$ 6.030,00
0180	LUA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA 100 UNIDADE.	MEDIX	MEDIX	500,0000 UNID	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
0239	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62) CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADE	RAVA	RAVA	100,0000 UNID	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
0240	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE 100 UNIDADE	RAVA	RAVA	100,0000 UNID	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
0241	SERINGA ADAPTADA 60ML - LAVAGEM DE OUIDO-RETIRADA DE CERA. SERINGA ADAPTADA, FEITA DE PLÁSTICO DURÁVEL E POSSUI UM BICO LUER LOCK, GARANTINDO UM ENCAIXE SEGURO E PRECISO. COM CAPACIDADE DE 60ML PRODUTO É DESCARTÁVEL E POSSUI VALIDADE	INJEX	INJEX	200,0000 UNID	R\$ 1,43	R\$ 286,00
0245	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO, BICO LUER L	INJEX	INJEX	10,000,0000 UNID	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
0274	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	BIOSANI	BIOSANI	200,0000 UNID	R\$ 0,58	R\$ 116,00
0275	SONDA URETRAL - N.10, ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO, MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE	BIOSANI	BIOSANI	500,0000 UNID	R\$ 0,60	R\$ 300,00
0293	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL, CAIXA 50 UNIDADE	ANADONA	ANADONA	2.000,0000 UNID	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL R\$						113.398,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.994.852/0001-93						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0016	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500ML	J PROLAB	J PROLAB	50,0000 RCP50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
0021	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO EM REDE DE OXIGÊNIO, CONFORME NORMAS DA ABNT	HAOXI	HAOXI	3,0000 UNID	R\$ 101,90	R\$ 305,70
0023	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	POLARFIX	POLARFIX	100,0000 UNID	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0024	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM², CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (E M FORMA CILINDR	ERIMAX	ERIMAX	10,000,0000 UNID	R\$ 0,72	R\$ 7,200,00
0025	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM², EM FIOS DE ALGODÃO CRU, COM A BORDA DELIMITADA, ISENTA DE DEFEITOS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EM ROLO, UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULON, LOTE, DATA FAB	ERIMAX	ERIMAX	100,0000 UNID	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0049	CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	EQUIPLEX	EQUIPLEX	200,0000 UNID	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
0074	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUESINAL	MISSNER	MISSNER	500,0000 UNID	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
0078	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA - EM LATEX ATOXICO PURO, MASCULINO URIPEN, COM EXTENSAO DE 80CM, EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORCADA	MEDSONDA	MEDSONDA	150,0000 UNID	R\$ 2,25	R\$ 337,50
0090	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO, GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOS	PREMIUN	PREMIUN	40,0000 UNID	R\$ 97,65	R\$ 3.906,00
0102	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	PREMIUN	PREMIUN	30,0000 UNID	R\$ 22,90	R\$ 687,00
0103	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX,	PREMIUN	PREMIUN	2,0000 UNID	R\$ 35,90	R\$ 71,80

	COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS.					
0105	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. ADULTO PEQUENO: PARA TET >5.0 - 6.5 MM (45CM)	WELL LEAD	WELL LEAD	10,0000 UNID	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0106	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. INFANTIL: PARA TET >4.0 - 4.5 MM (38CM)	WELL LEAD	WELL LEAD	10,0000 UNID	R\$ 47,00	R\$ 470,00
0119	FLUTUADOR ESPAGUETE MACICO PARA PISCINA COM CORES DIVERSAS, DESIGN: SEM FURO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA	BANDSTORE	BANDSTORE	50,0000 UNID	R\$ 10,99	R\$ 549,50
0150	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE, REACAO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ON CALL	ON CALL	500,0000 UNID	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
0159	LANTERNA CLINICA - LANTERNA DE PUPILA, CONSTRUIDA EM PLASTICO EM FORMATO DE CANETA, O FOCO DE LUZ DEVERA SER CONCENTRICO, ALIMENTACAO: COM BATERIA TIPO PILHA AAA, DEVERA POSSUIR CLIP PARA PRENDER A BORDA DO BOLSO. FUNCIONAMENTO COM BATERIA SELADA. O	PEN LIGHT	PEN LIGHT	12,0000 UNID	R\$ 18,45	R\$ 221,40
0160	LANTERNA ULTRA VIOLETA DINHEIRO FALSO LED LUZ NEGRA, OTIMO ACABAMENTO E RESISTENCIA; VIDA UTIL LONGA. PESO LEVE E COM ALÇA, FÁCIL E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. LÂMPADAS LED SÃO MAIS DURÁVEIS E TEM BAIXO CONSUMO DE BATERIA. INTERRUPTOR TIPO CLICK COM PROTEÇÃO DE BORRACHA. CORPO FEITO DE ALUMÍNIO RESISTENTE. COR: PRETO. DIMENSÕES: 97MM X 36MM. COMPRIMENTO DE ONDA: 395NM. TIPO DE EMISSÃO: ULTRAVIOLETA (UV). QUANTIDADE DE LEDS: 2 ALIMENTAÇÃO: USB ITENS INCLUSOS: 1 LANTERNA UV	POINT MIX	POINT MIX	4,0000 UNID	R\$ 199,00	R\$ 796,00
0172	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	MEDIX	MEDIX	800,0000 PAR	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
0173	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	MEDIX	MEDIX	500,0000 PAR	R\$ 1,60	R\$ 800,00
0182	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MSO	MSO	5,000,0000 UNID	R\$ 21,45	R\$ 107.250,00
0191	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 2 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 78,00	R\$ 780,00
0192	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 3, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.807	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 53,00	R\$ 530,00
0194	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 78,00	R\$ 780,00
0195	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00
0215	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	ABC	10,0000 UNID	R\$ 32,50	R\$ 325,00
0220	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 16 CM	ABC	ABC	10,0000 UNID	R\$ 18,45	R\$ 184,50

0227	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO, GRADUADA ATE 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO, PARA USO LABORATORIAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CRAL	CRAL	500,0000 UNID	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
0228	PLACA DE COLOSTOMIA NEW IMAGE BASE ADESIVA CERA PLUX CONVEXA FLANGE 70MM RECORTAVEL ATE 51MM COMPATIVEL COM A REF. 11404	HOLLISTER	HOLLISTER	400,0000 UNID	R\$ 63,60	R\$ 25.440,00
0231	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORIFICIO MATERIAL CONICO, MATERIAL COM GEOMETRIA UNIFORME, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E REPRODUTIVIDADE, LISA E SEM IRREGULARIDADE, COM SUPERFICIES LISA E ISENTA DE CONTAMINACAO, PARA PIPETA MONO E MULTICANAL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA PACOTE 500 UNIDADE	FIRSTLAB	FIRSTLAB	5,0000 UNID	R\$ 28,90	R\$ 144,50
0233	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICUL	RIPLAS	RIPLAS	50,0000 UNID	R\$ 10,99	R\$ 549,50
0236	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTO DE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDU	MISSNER	MISSNER	15,0000 UNID	R\$ 64,23	R\$ 963,45
0237	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS, FRASCO 100 MILIGRAMA	NUTRIEX	NUTRIEX	300,0000 UNID	R\$ 7,46	R\$ 2.238,00
0260	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	MEDIX	MEDIX	200,0000 UNID	R\$ 2,79	R\$ 558,00
0264	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.08 CAPACIDADE 3 ML, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO EM CONF. COM DECRETO 79094/77 E ARTG.31 DA	MEDIX	MEDIX	100,0000 UNID	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0266	SONDA FOLEY - LATEX SILICONADO, FOLEY N° 10, 3 VIAS COM BALAO DE 30 ML SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS VALVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRAO A COLETORES CAPACIDADE BALAO E CALIB	MEDIX	MEDIX	200,0000 UNID	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
0272	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - Sonda para alimentacao enteral em silicone, com guia numero 12.	SOLUMED	SOLUMED	600,0000 UNID	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00
0283	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8", EMBALAGEM PLASTICA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10,0000 UNID	R\$ 26,40	R\$ 264,00
0284	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	VITAL	VITAL	4,0000 UNID	R\$ 17,62	R\$ 70,48
0285	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	VITAL	VITAL	4,0000 UNID	R\$ 17,62	R\$ 70,48
0288	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - EM PAPEL CREPADO, PARA DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERIL	ON CALL	ON CALL	500,0000 UNID	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
0289	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSÃO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	MULTILASER	MULTILASER	5.000,0000 UNID	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00

0290	TORNIQUETE MILITAR APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR) DESENVOLVIDO PARA O ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS SEVERAS CAUSADAS POR AGENTES TRAUMÁTICOS EM MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, EM CONDIÇÕES DE CAMPO OU EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, INDICADO PARA SITUAÇÕES DE AMPUTAÇÃO, AVULSÕES E LACERAÇÕES DECORRENTES DE FERIMENTOS POR ARMAS BRANCAS, ARMAS DE FOGO E EXPLOSÕES, AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA, LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO, PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO, PRÁTICO E VERSÁTIL, SENDO EXCELENTE PARA COMPOR KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 75 OU 95CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, COR: PRETO	LUX	LUX	100,0000 UNID	R\$ 61,90	R\$ 6.190,00
0291	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, COR AMARELO, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL, CAIXA 50 UNIDADE	DEJAMARO	DEJAMARO	100,0000 UNID	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
0292	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, COR AZUL, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL, CAIXA 50 UNIDADE	DEJAMARO	DEJAMARO	100,0000 UNID	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
0294	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, COR ROSA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA, COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO, COM MARCA COMERCIAL, CAIXA 50 UNIDADE	DEJAMARO	DEJAMARO	300,0000 UNID	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
0295	TOUCA PARA NATAÇÃO EM SILICONE, MAIOR DURABILIDADE, TREINO MAIS EFICAZ, MANTÉM O CALOR NO CORPO, VISÃO APRIMORADA, MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL, CABE ATÉ NO BOLSO, PROTEGE OS FIOS DOS CABELOS, COMPOSIÇÃO 100% SILICONE, TAMANHO ÚNICO	VOLLO	VOLLO	100,0000 UNID	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL R\$						248.759,81

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.060.762/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0118	FIXADOR ESTERIL PARA CATETER PERIFERICO - COMPRESSA ABSORVENTE, DE TECIDO MACIO, COM DORSO DE RAYON E POLIESTER, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO OCLUSIVA, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGENICO, RECORTE CENTRAL P/SAIDA DE EQUIPOS E TUBULACOES, 2 TIRAS EXTRAS P/ ESTABILIZACAO DE CATETERES E TUBULACOES, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRE DE LATEX, LINER DE PAPEL SILICONIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONF. MS, TAMANHO: (50 X 74)MM, 2 FITAS P/FIXACAO (74 X 12)MM CADA, VALIDADE DE 20 MESES. CAIXA COM 100 UNIDADES	50 X 74MM	POLARFIX	700.0000 UNID	R\$ 249,94	R\$ 174.958,00
VALOR TOTAL R\$						174.958,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.445.696/0001-93						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0120	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXIMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRÁVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE CO	ANDRAM ED	ANDRAMED	20,0000 UNID	R\$ 53,79	R\$ 1.075,80
VALOR TOTAL R\$						1.075,80

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.269.791/0001-62						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0033	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M.	BOTA DE UNNA	DERMA CURE	200,0000 UNID	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL R\$						5.000,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.070/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0164	LENCOL HOSPITALAR - DE MACA COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,15 M DE COMPRIMENTO, 1,05 M DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, COR BRANCA	CONFORT	ORTHOVIDA	100,0000 UNID	R\$ 37,97	R\$ 3.797,00
VALOR TOTAL R\$						3.797,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0124	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	FRALDA	MAXI	4.000,0000 UNID	R\$ 26,99	R\$ 107.960,00
0126	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICADULTO - TAMANHO M, FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	FRALDA	MAXI	1.000,0000 UNID	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
0127	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	FRALDA	MAXI	500,0000 UNID	R\$ 29,59	R\$ 14.795,00
0144	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO G, COR BRANCA	JALECO TECIDO	PROPRIA	50,0000 UNID	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
0145	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO M, COR BRANCA	JALECO TECIDO	PROPRIA	60,0000 UNID	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
0146	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO P, COR BRANCA	JALECO TECIDO	PROPRIA	20,0000 UNID	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
0147	JALECO - COM MANGAS LONGAS, PUNHOS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS EG, MASCULINO, COR BRANCA	JALECO TECIDO	PROPRIA	25,0000 UNID	R\$ 69,99	R\$ 1.749,75
0148	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHOS GG, COR BRANCA	JALECO TECIDO	PROPRIA	30,0000 UNID	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
0181	MACACAO - MACACAO DE ISOLAMENTO, MATERIAL PP, GRAMATURA 30G/M2, ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, ZIPER FRONTAL, P AO XG	MACACAO TNT	PROPRIA	100,0000 UNID	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
0185	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, CAIXA 50 UNIDADE	MASCARA	PROPRIA	1.400,0000 UNID	R\$ 4,80	R\$ 6.720,00
0186	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%, SOLDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA COM ELASTICO, PACOTE 100 UNIDADE	MASCARA	PROPRIA	500,0000 UNID	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00
VALOR TOTAL R\$						178.178,15

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: L.A DALLA PORTA JUNIOR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0005	ÁGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FRASCO 100 ML	RIOQUIMI CA	RIOQUIMICA	100,0000 UNID	R\$ 2,59	R\$ 259,00
0008	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM AÇO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE 25 X 8 MM	MEDIX	MEDIX	5.000,0000 UNID	R\$ 6,99	R\$ 34,950,00
0037	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO ESTÉRIL EM TNT - 40X40 CM, FENESTRA DE 8 CM: PERMITE ACESSO DIRETO AO CAMPO CIRÚRGICO COM MÁXIMA SEGURANÇA; SEM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA: EVITA O RISCO DE IRRITAÇÕES CUTÂNEAS; PRODUTO ESTÉRIL: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA MAIOR CONFIABILIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL: PRONTO PARA USO IMEDIATO E PRÁTICO; ALTA MALEABILIDADE: GARANTE CONFORTO E FLEXIBILIDADE DURANTE O USO.	BEST FABRIL	BEST FABRIL	800,0000 UNID	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
0038	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL GRAMATURA 30 GR, TAMANHO 10CM - 75CM X 75CM SEM FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA: EVITA O RISCO DE IRRITAÇÕES CUTÂNEAS; PRODUTO ESTÉRIL: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO PARA MAIOR CONFIABILIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL: PRONTO PARA USO IMEDIATO E PRÁTICO; ALTA MALEABILIDADE: GARANTE CONFORTO E FLEXIBILIDADE DURANTE O USO.	POLAR FIX	POLAR FIX	700,0000 UNID	R\$ 4,34	R\$ 3.038,00
0042	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI- IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	M2LIFE	M2LIFE	2.500,0000 UNID	R\$ 1,96	R\$ 4.900,00
0061	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 3 L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR13853	DESCARB OX	DESCARBOX	100,0000 UNID	R\$ 2,75	R\$ 275,00
0073	CURATIVO ADESIVO - CURATIVO INFANTIL REDONDO BLOOD STOP DIVERTIDO CAIXA C/500 UNIDADES, HIPO-ALERGENICO PARA USO APOS COLETA DE SANGUE OU APLICACAO DE INJECOESCOMPOSICAO: FIBRA DE VISCOSSE, FILME DE POLIETILENO COM MASSA ADESIVA, PAPEL COM FILME PLASTICO...	MEDIX	MEDIX	1.000,0000 UNID	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
0075	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EM CURATIVO	POLAR FIX	POLAR FIX	100,0000 UNID	R\$ 7,05	R\$ 705,00
0080	ELETRODO - MONITORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG	MEDIX	MEDIX	10.000,0000 UNID	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
0081	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - ELETRODO P/MONITORIZACAO CARDIOLOGICA PERIFERICO, CARDIOCLIP COLORIDO, KIT COM 4 UNIDADES, COM REVESTIMENTO EXTERNO, PLASTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADEE PLACA DE CONTATO PEQUENA, RECOBERTA DE GEL	ARKTUS	ARKTUS	10,0000 UNID	R\$ 25,00	R\$ 250,00
0091	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM	ACCUMED	ACCUMED	30,0000 UNID	R\$ 72,89	R\$ 2.186,70

	COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRACADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO 52X14 CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANERÓIDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.					
0097	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM	CRAL	CRAL	300,0000 UNID	R\$ 1,56	R\$ 468,00
0098	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM R	KOLPLAST	KOLPLAST	600,0000 UNID	R\$ 1,62	R\$ 972,00
0099	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM	CRAL	CRAL	400,0000 UNID	R\$ 1,77	R\$ 708,00
0154	LÂMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, LISA E TRANSPARENTE, 26 X 76 MM CONFECAO DE ESFREGACO, ESFREGACO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 LÂMINAS	WILTEX	WILTEX	100,0000 UNID	R\$ 6,90	R\$ 690,00
0163	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	FORT CLEAN	FORT CLEAN	50,0000 UNID	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
0252	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO S	CRAL	CRAL	20,0000 F100M	R\$ 10,76	R\$ 215,20
VALOR TOTAL R\$						73.956,40

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.694.319/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE C/100 UNID	MEDIX	50,0000 UNID	R\$ 4,88	R\$ 244,00
0007	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5 MM	CAIXA C/100 UNID	MEDIX	2,500,000 0 UNID	R\$ 7,02	R\$ 17,550,00
0010	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIO TRIFACETADO PONTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXA COM	CAIXA C/100 UNID	MEDIX	2,000,000 0 UNID	R\$ 6,98	R\$ 13,960,00
0072	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	CAIXA C/500 UNID	MEDIX	500,0000 UNID	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
0096	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	PACOTE C/100 UNID	ESTILO	150,0000 UNID	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
0115	FITA MICROPORE - MEDINDO (10CM X 10,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	WILTEX	300,0000 UNID	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
0117	FITA MICROPORE - MEDINDO (5CM X 4,50M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	WILTEX	300,0000 UNID	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
0155	LÁMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA 100 ENVELOPE	CAIXA C/100 UNID	MEDIX	50,0000 UNID	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
0156	LÁMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, NUMERO 15, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM FORRO INTERNO DE PORTECAO PARA O FIO DA LÁMINA. CAIXA 100 ENVELOPE	CAIXA C/100 UNID	MEDIX	50,0000 UNID	R\$ 24,98	R\$ 1.249,00
VALOR TOTAL R\$						46.367,50

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0004	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 100ML	PROLINK	PROLINK	500,0000 UNID	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
0062	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE C	DESCARBOX	DESCARBOX	800,0000 UNID	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
0137	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML, PARENTERAL	JP	JP	600,0000 UNID	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
0248	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, BOLSA OU FRASCO 500 MILILITRO	JP	JP	350,0000 FR	R\$ 7,69	R\$ 2.691,50
0249	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBAL	JP	JP	4.000,0000 UNID	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
0250	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% - 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENT	JP	JP	5.000,0000 UNID	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
VALOR TOTAL R\$						40.116,50

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.148.070/0001-85						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0029	BOBINA PAPEL KRAFT 80 CM PARDO PURO 200 MT RESISTENTE REFORÇADO	PSP	PSP	10,0000 UNID	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
0036	CAIXA PLÁSTICA - BIOPRÁTICA COM TAMPA 20 LITROS, CAIXA PLÁSTICA BRANCA, COM TAMPA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, LIVRE DE BISFENOL, MEDIDAS 17,9 X 32,3 X 46,7 CM (A X L X C)	PLEION	PLEION	15,0000 UNID	R\$ 48,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL R\$						2.200,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.334.988/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0083	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSALCOM PROTETOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	EA0421 0000	SAMTRONIC	500,0000 UNID	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL R\$						7.500,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
 VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.687.015/0001-63						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0166	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCA	PROPRIO	PROPRIO	250,0000 UNID	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
VALOR TOTAL R\$						7.750,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0208	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHOPEDIATRICO, ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA, COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	DBI	DBI	20,0000 PAR	R\$ 279,63	R\$ 5.592,60
VALOR TOTAL R\$						5.592,60

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.676.047/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0006	ÁGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, FRASCO 100 ML	VICPHAR MA	VICPHARMA	150,0000 UNID	R\$ 2,59	R\$ 388,50
0014	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - 1 LITRO	VICPHAR MA	VICPHARMA	50,0000 UNID	R\$ 44,97	R\$ 2,248,50
0017	ALMOTOLIA - DE PLÁSTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO TAMANHO 250 ML	J PRO LAB	J PRO LAB	30,0000 RCP25	R\$ 4,92	R\$ 147,60
0022	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,0 M, ENROLADO SOBRE SI E ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES NA FORMA "NÃO ESTÉRIL", PODENDO SER ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIO GAMA.	ORTOFEN	ORTOFEN	20,0000 UNID	R\$ 6,85	R\$ 137,00
0034	CABO DE BISTURI - EM AÇO INOX TRANSFENOIDAL.	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000 UNID	R\$ 10,09	R\$ 100,90
0043	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI- IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	DESCARP ACK	DESCARPACK	5,000,0000 UNID	R\$ 1,45	R\$ 7,250,00
0050	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	VICPHAR MA	VICPHARMA	100,0000 UNID	R\$ 4,05	R\$ 405,00
0064	COMPRESSA REFRESCANTE ADESIVA EM GEL (XÔ FEBRE OU SIMILAR) FORMULADA A BASE DE ÁGUA, QUE ATUA DE FORMA NATURAL PARA O ALIVIO DA FEBRE, DORES DE CABEÇA, INCHAÇOS DE PICADA DE INSETO E DOR LOCAL APOS VACINAS, SEM PARABENO, SEM CANFORA, COM 4 FOLHAS	HISAMITS U	HISAMITSU	100,0000 UNID	R\$ 71,65	R\$ 7,165,00
0066	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML, MASCARA C/ELASTICO, EXTENSÃO C/CONECTOR, CABECOTE, TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	FOYOMED	FOYOMED	5,0000 UNID	R\$ 10,53	R\$ 52,65
0067	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 20ML, MASCARA COM ELASTICO, EXTENSÃO C/ CONECTOR, CABECOTE, PARA USO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M-SAUDE	FOYOMED	FOYOMED	5,0000 UNID	R\$ 10,53	R\$ 52,65
0070	CUBA REDONDA - EM AÇO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	GOLGRAN	GOLGRAN	5,0000 UNID	R\$ 17,04	R\$ 85,20
0114	FITA MÉTRICA MULTIUSO DUPLA FACE 150CM	VONDER	VONDER	15,0000 UNID	R\$ 7,74	R\$ 116,10
0132	GEL DE CONTATO - CARACTERÍSTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	MULTIGEL	MULTIGEL	100,0000 UNID	R\$ 8,49	R\$ 849,00
0134	GELOX, GELO RIGIDO, REUTILIZAVEL 1.000 ML (22X15X2,0 CM)	TERVAC	TERVAC	20,0000 UNID	R\$ 22,39	R\$ 447,80
0135	GELOX, GELO RIGIDO, REUTILIZAVEL 1.000 ML (27X12X4,0 CM)	TERVAC	TERVAC	20,0000 UNID	R\$ 22,39	R\$ 447,80
0140	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO INFANTIL E ADULTO	G TECH	G TECH	20,0000 UNID	R\$ 109,99	R\$ 2.199,80
0157	LÂMINA DE VIDRO FOSCA - LÂMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	MEDIX	100,0000 UNID	R\$ 8,28	R\$ 828,00
0170	LUPA 75MM DIAMETRO	PREVEN	PREVEN	2,0000 UNID	R\$ 24,76	R\$ 49,52
0179	LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL,, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL,, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL,,	MEDIX	MEDIX	50,0000 UNID	R\$ 27,54	R\$ 1.377,00

	TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES					
1187	MASCARA DESCARTAVEL DE RESPIRACAO CARDIO PULMONAR - PVC ATOXICO ESPECIAL, BOCA, ANATOMICO COM MORDEDURA, INDIVIDUAL, ADULTO	RESGATE SP	RESGATE SP	5,0000 UNID	R\$ 12,95	R\$ 64,75
0189	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-2(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	ALLIANCE	ALLIANCE	2,000,0000 UNID	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
0190	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO PEDIATRICO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO...	MEDIX	MEDIX	30,0000 UNID	R\$ 7,36	R\$ 220,80
0196	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PA	FOYOMED	FOYOMED	30,0000 UNID	R\$ 8,38	R\$ 251,40
0197	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADA	FOYOMED	FOYOMED	30,0000 UNID	R\$ 7,95	R\$ 238,50
0199	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	MEDIX	MEDIX	100,0000 UNID	R\$ 5,33	R\$ 533,00
0214	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	6B	6B	4,0000 UNID	R\$ 32,70	R\$ 130,80
0218	PINÇA CIRÚRGICA ANATÔMICA 30CM DISSECÇÃO CLÍNICA AÇO INOX	GOLGRAN	GOLGRAN	4,0000 UNID	R\$ 63,16	R\$ 252,64
0219	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO N.º 17, 16CM	6B	6B	4,0000 UNID	R\$ 24,30	R\$ 97,20
0221	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	6B	6B	10,0000 UNID	R\$ 19,29	R\$ 192,90
0223	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM	6B	6B	10,0000 UNID	R\$ 34,99	R\$ 349,90
0225	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	6B	6B	10,0000 UNID	R\$ 50,37	R\$ 503,70
0229	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60X15MM PCT C/ 10 PEÇAS	MEDIX	MEDIX	1,0000 UNID	R\$ 7,60	R\$ 7,60
0230	PONTA DE ASPIRADOR - FRAZIER EM ACO INOX HASTE 12CM 3,0MM,	6B	6B	12,0000 UNID	R\$ 100,72	R\$ 1.208,64
0235	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	FOYOMED	FOYOMED	10,0000 UNID	R\$ 133,99	R\$ 1.339,90
0238	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, EMBALAGEM 500ML	TROL	TROL	300,0000 L	R\$ 31,87	R\$ 9.561,00
0253	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	BIOSANI	BIOSANI	100,0000 UNID	R\$ 1,35	R\$ 135,00
0254	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/91	BIOSANI	BIOSANI	100,0000 UNID	R\$ 1,40	R\$ 140,00
0255	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MEDIX	MEDIX	100,0000 UNID	R\$ 1,37	R\$ 137,00
0257	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	BIOSANI	BIOSANI	150,0000 UNID	R\$ 1,53	R\$ 229,50
0261	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	MEDIX	700,0000 UNID	R\$ 2,75	R\$ 1.925,00

0267	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	MEDIX	MEDIX	50,0000 UNID	R\$ 1,94	R\$ 97,00
0268	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	BIOSANI	BIOSANI	50,0000 UNID	R\$ 2,21	R\$ 110,50
0269	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	BIOSANI	BIOSANI	15,0000 UNID	R\$ 1,10	R\$ 16,50
0270	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	BIOSANI	BIOSANI	15,0000 UNID	R\$ 1,82	R\$ 27,30
0271	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	BIOSANI	BIOSANI	25,0000 UNID	R\$ 1,85	R\$ 46,25
0273	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	MEDIX	MEDIX	100,0000 UNID	R\$ 1,76	R\$ 176,00
0286	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	6B	6B	10,0000 UNID	R\$ 40,78	R\$ 407,80
0299	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 3	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 42,90
0300	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 3,5	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 42,90
0301	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 4	MEDIX	MEDIX	5,0000 UNID	R\$ 4,59	R\$ 22,95
0302	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 4,5	MEDIX	MEDIX	5,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 21,45
0303	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 5	MEDIX	MEDIX	5,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 21,45
0304	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 5,5	MEDIX	MEDIX	5,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 21,45
0305	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 6	MEDIX	MEDIX	5,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 21,45
0306	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 6,5	MEDIX	MEDIX	5,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 21,45
0307	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 7	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 42,90
0308	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 7,5	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 42,90
0309	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 8	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 42,90
0310	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF N° 8,5	MEDIX	MEDIX	10,0000 UNID	R\$ 4,29	R\$ 42,90
0313	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	MAYBEN	MAYBEN	20,0000 UNID	R\$ 36,89	R\$ 737,80
VALOR TOTAL R\$						46.034,00

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,”.

EMPRESA VENCEDORA: S & K INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.629/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0210	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PILHA ALCALINA AAA 1,5V C/ 2 UNID.	MAXPRINT	1.000,0000 UNID	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
0211	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PILHA ALCALINA AA 1,5V C/ 2 UNID.	MAXPRINT	500,0000 UNID	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
0212	PILHA RECARREGAVEL - RECARREGAVEL DE NIQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE TIPOPALITO., 1.2 VOLTS, "AAA", ATE 1000 VEZES RECARREGAVEL	PILHA REC. AAA 1,2V	ELGIN RECARREGÁVEL	20,0000 UNID	R\$ 13,67	R\$ 273,40
VALOR TOTAL R\$						9.498,40

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
VALIDADE: ATÉ 04/11/2026

“Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.”.

EMPRESA VENCEDORA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.317.320/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0003	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; TAMANHO MEDIO; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO, COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSOR	isacare	isicare	250,0000 UNID	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
0011	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI- IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE	descarpack	descarpack	4,000,0000 UNID	R\$ 4,45	R\$ 17.800,00
0012	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE,, CALIBRE 13X4,5 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ISENTO DE REBARBAS, SEMI- IMPLANTAVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90, PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL, TRANSPARENTE	descarpack	descarpack	2,000,0000 UNID	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
0026	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO, UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS, PUNHO E TORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	protdesc	prodesc	500,0000 UNID	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
0032	BOLSA TERMICA - EM PLÁSTICO, PARA COMPRESSA (QUENTE / FRIA), NO TAMANHO GRANDE, CONTENDO GEL.	mercur	mercur	6,0000 UNID	R\$ 23,00	R\$ 138,00
0101	ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC, PARA 60 TUBOS DE 15X100MM	CRAL	CRAL	10,0000 UNID	R\$ 54,50	R\$ 545,00
0128	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE: 80ML, COM ESCALA DE GRADUACAO, EMBALAGEM APROPRIADA	cral	cral	1,000,0000 UNID	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0129	FRASCO DE PLÁSTICO ESTÉRIO COM TIOSSULFATO DE SÓDIO PARA COLETA DE ÁGUA	nasco	nasco	100,0000 UNID	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00
0133	GEL MASSAGEADOR ARNICA SPORT FISIO, FRASCO OU POTE 500 GRAMA	multiervas	multiervas	10,0000 UNID	R\$ 35,80	R\$ 358,00
0188	MASCARA FACIAL CONFECCIONADA EM SILICONE, SENDO O COXIM EM SILICONE TRANSLUCIDO, AMBU Nº 3 INFANTIL/ADOLESCENTE FINALIDADE PROCEDIMENTO DE REANIMACAO MANUAL.COMPOSICAO, METODO DE ESTERILIZACAO, AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM REANIMADORES PROTEC	PROTEC	PROTEC	6,0000 UNID	R\$ 74,50	R\$ 447,00
0234	PULVERIZADOR - MANUAL, EM PLASTICO, 1 LITRO, CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, BICO PULVERIZADOR REGULAVEL	SAM REMO	SAM REMO	30,0000 UNID	R\$ 19,30	R\$ 579,00
0298	TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL	TAYLOR	TAYLOR	20,0000 UNID	R\$ 37,67	R\$ 753,40
VALOR TOTAL R\$						132.882,90

Nova Santa Helena – MT, 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assunto: apuração de irregularidades cometidas pelo servidor Irineu Balen.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar para apurar de irregularidades cometidas pelo servidor Irineu Balen, Conselheiro Tutelar, matrícula funcional matrícula 1569.

Foi publicada a Portaria Municipal nº 001/2025, que nomeou a Comissão Disciplinar para apurar as irregularidades.

A comissão designada pela Portaria nº 001 de 05 de setembro de 2025, após efetuar todas as diligências determinantes para instrução processual, concluiu os trabalhos com resultado indicando o arquivamento e a absolvição do servidor **IRINEU BALEN**, visto a fragilidade de provas.

Por todo o exposto, com base nos autos e no Relatório Final deste Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO** pelo arquivamento

deste processo e absolvição do servidor Irineu Balen.

Intima-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT, 03 de novembro de 2025

LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 422/2025

DATA: 09 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO** como Titular e a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifruti-granjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT		
ATA		144/2025	
EMPRESA:	CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA		
CNPJ:	50.387.266/0001-07		
ATA		145/2025	
EMPRESA:	CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME		
CNPJ:	01.046.764/0002-61		
ATA		146/2025	
EMPRESA:	DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ:	27.250.886/0001-88		
ATA		147/2025	
EMPRESA:	FABIANA RODRIGUES PEREIRA		
CNPJ:	26.427.828/0001-14		
ATA		148/2025	
EMPRESA:	G M EMBALAGENS LTDA		
CNPJ:	52.505.574/0001-15		
ATA		149/2025	
EMPRESA:	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ:	41.836.567/0001-80		
ATA		150/2025	
EMPRESA:	IMPACTOS RDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ:	39.591.725/0001-37		
ATA		151/2025	
EMPRESA:	IVAN DIAS LINS		
CNPJ:	09.627.008/0001-57		
ATA		152/2025	
EMPRESA:	L. B. DA SILVA LTDA		
CNPJ:	46.540.103/0001-45		

ATA	153/2025
EMPRESA:	MARTINS & MARTINS NETO LTDA
CNPJ:	13.338.773/0003-96
ATA	154/2025
EMPRESA:	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	55.085.960/0001-93
ATA	155/2025
EMPRESA:	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:	26.148.070/0001-85
ATA	156/2025
EMPRESA:	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
CNPJ:	36.838.236/0001-49
ATA	157/2025
EMPRESA:	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA
CNPJ:	10.199.538/0001-20
ATA	158/2025
EMPRESA:	SERGIO SCARPIN LTDA
CNPJ:	21.919.266/0001-02
ATA	159/2025
EMPRESA:	SUPERMERCADO CARRILLO LTDA
CNPJ:	26.557.329/0001-41
ATA	160/2025
EMPRESA:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	51.740.794/0001-60

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SMECDL/NSH-MT**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos dos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

Considerando as políticas para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/ jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Vigia, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;

II -- o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

III - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano intercalados) com apre-

sentação do Laudo Pericial (com período vigente);

IV – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial, devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 18 da Portaria nº 003/2023/SMECDL/NSH-MT;

V – o profissional que estiver em gozo de férias regulamentadas, licença prêmio seguido de processo de aposentadoria para o ano de 2026 não participará do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Agente Administrativo, Auxiliar de Professor da Educação Básica, Merendeira, Zeladora e Vigia.

Parágrafo único. O usufruto de licença prêmio somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotado nas unidades escolares, a partir de 01 de março de 2026, para efeito de planejamento orçamentário.

Art. 4º A realização da atribuição de classes e/ ou aulas e da jornada/regime de trabalho será registrada em Ata, pela Comissão de Atribuição que conduzirá o processo, composta da seguinte maneira:

I – 01 Agente Administrativo (SME);

II – 01 Secretário (a) Escolar;

III – 01 Professor efetivo (Pedagogo para Ed. Infantil, Pedagogo ou Licenciado em Área);

IV – 01 servidor efetivo (Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica ou Vigia);

V – 01 Presidente do Conselho da Comunidade Escolar (EMEIPJAG; EMBN; EMLL ou EMECAP);

VI – 01 Representante de Pais (EMEIPJAG; EMBN; EMLL ou EMECAP).

Parágrafo único. A comissão de que trata esse artigo, será a responsável por conduzir todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime /jornada de trabalho, de acordo com esta Instrução Normativa e demais Legislação vigente.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria 003/2025/SMECDL/NSH-MT, Portaria 004/2025/SMECDL/NSH-MT, Portaria 005/2025/SMECDL/NSH-MT, Portaria 006/2025/SMECDL/NSH-MT e desta Instrução Normativa, atividade a ser realizada até o dia 02/12/2025;

II – Elaborar e divulgar até 01/12/2025 Edital de Convocação do Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Vigia, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

III – Efetuar no período de 03/12/2025 e 04/12/2025 a contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, com a presença do profissional, ou mediante procuração, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como respeitado a devida habilitação do concurso do profissional;

a) aos Pedagogos para Educação Infantil, serão atribuídas as turmas pertencentes à Educação Infantil - Creche I ao Pré II;

b) aos Pedagogos, serão atribuídas as turmas de Ensino Fundamental - Series Iniciais (1º ao 5º);

c) considerando o redimensionamento, aos Licenciados em Áreas, serão atribuídas as turmas de Ensino Fundamental- Séries Iniciais e Séries Finais (1º ao 5º) e articulação.

I - Aos Licenciados em Educação Física, serão atribuídas as turmas de Ensino Fundamental - Séries Finais e Séries Iniciais (1º ao 5º).

II - Licenciados em Língua Portuguesa e Matemática, serão atribuídas as turmas de articulação do Ensino Fundamental – Séries Finais e Séries Iniciais (3º ao 5º).

III – Aos demais Licenciados em Áreas, serão atribuídas atividades de apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula.

IV - Afixar para divulgação, no dia 08/12/2025, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Vigia por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 18/12/2025, às 07:30 Hrs;

V - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) de atribuição de classes e/ou aulas, que deverá ocorrer em 18/12/2025, a partir das 07:30 horas, nas dependências da Escola Municipal Branca de Neve, com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo;

VI - Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/ funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais da educação que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão;

VII – Entregar as atas elaboradas à SMECDL, bem como o quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida e divulgada em lista.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desen-

volvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, § 1º da Lei Municipal 258/2007.

Art. 7º Ficará a cargo da Comissão de Atribuição, o devido preenchimento e cumprimento dos critérios que constam no Anexo I da Portaria nº 007/2023/SMECDL/NSH-MT, que deverá ser realizado na etapa de contagem de pontos, regulamentada no artigo anterior.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 8º O processo de atribuição de classes e/ou aulas compreenderá as seguintes fases:

I - 1ª fase: professores pertencentes ao quadro de efetivos, na habilitação específica do concurso (atribuição para as classes disponíveis de acordo com matrícula - onde houver);

II - 2ª fase: eleição dos candidatos à coordenação, que deverão ser eleitos pelos professores efetivos devidamente lotados na Unidade Escolar que pretendem desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, seguindo o local em funcionamento e a ordem de turmas que segue abaixo:

a) E.M.E.I. Prof.º José Alves Govêa: Creche I a Creche III;

b) E.M. Branca de Neve: Pré I ao 2º ano;

c) E.M. Monteiro Lobato: 3º ao 5º ano.

III- 3ª fase: Professores remanescentes.

IV- 4ª fase: professores que optaram por outra Licenciatura Plena que possua (2º Habilitação).

§1º. Para participar do processo de eleição para Coordenador Pedagógico, o candidato deverá:

I - ser ocupante de cargo efetivo de professor;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos completos na unidade escolar a qual pretende concorrer ao cargo de coordenação pedagógica, ou, em caso não haja candidato na unidade escolar, poderá candidatar-se o profissional que tenha 01(um) ano completo de serviço prestado na unidade escolar, ou 02 (dois) anos letivos em qualquer escola pública do município;

III - Lei 258/2007 ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

V - não esteja respondendo a processo administrativo;

VI - não esteja sob licenças contínuas.

Art. 9º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassem a somatória de mais de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licença prêmio.

Art. 10. Fica determinado a necessidade de elaboração e apresentação de proposta de trabalho ao corpo docente da escola, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O candidato a coordenador pedagógico que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Sessão Pública, conforme estabelecido anteriormente, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão de Atribuição registrar o evento em ATA.

Art. 11 Nos casos de empate, dever-se-á adotar os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço no cargo efetivo de professor;

II - maior idade.

Art. 12. Não havendo candidato apto ao cargo de coordenador pedagógico, este será indicado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 13. Caso ocorra professores efetivos remanescentes do processo de atribuição de classe e/ou aulas, respeitado a habilitação de concurso, estes substituirão os Coordenadores Pedagógicos, os Diretores Escolares e os Professores que serão cedidos para o órgão central nas atribuições de classes e/ou aulas.

Parágrafo único. Os professores remanescentes não enquadrados dentro de sua habilitação específica, poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação.

Art. 14. Concluídas as atribuições de classe e/ou aulas, havendo aulas livres, estas serão destinadas aos professores de contrato temporário.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. A atribuição do regime/jornada de trabalho dos demais profissionais da educação, ocorrerá por intermédio da Comissão de Atribuição, concomitante com o processo de Atribuição de classes e/ou Aulas, respeitando datas e procedimentos já atribuídas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Comissão de Atribuição, o devido preenchimento e cumprimento dos critérios que constam no Anexo II da Portaria nº 006/2025/SMECDL/NSH-MT, que deverá ser realizado na etapa de contagem de pontos.

Art. 16. Na atribuição do regime/jornada de trabalho dos demais profissionais da Educação, será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17. A sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) de atribuição de regime/jornada de trabalho, que deverá ocorrer no dia 18/12/2025, às 09 (nove) horas, nas dependências da Escola Municipal Branca de Neve, com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Art. 18. A atribuição de aulas livres e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação, aprovados no Processo Seletivo, ocorrerá sob responsabilidade da SMECDL.

§1º. A atribuição que refere-se o *caput* deste artigo, se dará no dia 01/02/2026.

§2º. No que refere-se à atribuição de aulas livres ou em substituição, terá prioridade aos demais, os Pedagogos para classes de unidocência, aprovados no Processo Seletivo Municipal.

Art. 19 Caso ainda exista classes e/ou aulas livres ou em substituição, após a contratação dos professores aprovados no Processo Seletivo, estas poderão ser atribuídas ao professor efetivo da rede municipal, respeitando-se o teto limite de até 20 (vinte) horas-aulas semanais.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao que refere-se à “Hora Atividade”, caberá à unidade escolar organizar o cronograma de execução da referida, aos profissionais que possuem dois vínculos.

§1º. Caso seja necessário a abertura da escola no período noturno, esta deverá ser acompanhada pelo coordenador pedagógico, que deverá organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária.

§2º. O coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo.

Art. 21 Compete a SMECDL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas ações que venham a ocorrer durante o processo.

Art. 22 A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE* e *TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 23 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SMECDL.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 04 de novembro de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 062/2025

ANEXO I - ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR PEDAGÓGICO

Analise as atribuições previstas ao Coordenador Pedagógico na Lei Municipal nº 258/2007, e trace um plano de trabalho que as contemple.

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

1. CAPA

- Nome da escola;
- Nome do candidato(a);
- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- Nome e endereço da escola;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;

- N° de funcionários;
- Formação do candidato a coordenação pedagógica.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

O candidato deverá justificar os motivos que o levaram a concorrer à função de Coordenador Pedagógico, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, elencando as prioridades e metas a serem atingidas e compartilhadas com o Conselho Escolar.

4. OBJETIVO

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(a) coordenador(a) pedagógico propõe atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;
2. Formação continuada;
3. Práticas pedagógicas em contexto de pós-pandemia;
4. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
5. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário, etc.);
6. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS)

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar, e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

PORTARIA N° 007/2025/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2026, cuja relação deverá ser encaminhada e aprovada pela SMECDL, conforme Portaria 005/2025/SMECDL/NSH-MT, e as Matrizes Curriculares homologadas para o quadro de 2026.

Art. 3º A realização da contagem de pontos será no dia 03/12/2025 e 04/12/2025 e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será realizada no dia 18/12/2025.

Parágrafo único: A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído (diploma ou certificado), não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§1º. Para atuar na sala de recursos multifuncionais o professor deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite para o exercício na educação especial.

§2º. Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos

dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na função (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);

II - maior idade.

Art. 6º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECDL, até o dia 19/12/2025 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela etapa.

Parágrafo único. É de caráter obrigatório o preenchimento da opção pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo “opção” inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 7º Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição prioritariamente para professor sem vínculo empregatício na rede de ensino (pública ou privada).

Art. 8º Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão ser observados na atribuição, o seguinte critério: os professores com vínculo em rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades).

Art. 9º Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do profissional da educação em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV - confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 10º Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 10 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho da Comunidade Escolar e SMECDL.

Art. 11º Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SMECDL, da ocorrência das situações que constam no artigo 10 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 12º Os professores efetivos, ou contratados pertencentes ao quadro de docentes das unidades escolares municipais deverão entregar os diários com os dados da vida acadêmica dos alunos, conforme especifica:

I - primeiro bimestre, até o último dia do mês de abril do corrente ano;

II - segundo bimestre, até o último dia do mês de julho do corrente ano;

III - terceiro bimestre, até o último dia do mês de outubro do corrente ano;

IV - quarto bimestre, até o último dia letivo do mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Os professores contratados, que descumprirem o exposto no *caput* deste artigo, poderão ter seus contratos rescindidos, bem como sofrer penalidade de não contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 13º Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o Professor - detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - a Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada.

- III - o professor ou Agente Administrativo que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada;
- IV - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo em situação de cedência;
- V - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;
- VI - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;
- VII - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo incluso em Termo de Cooperação Técnica;
- VIII - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;
- IX - o professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que tenham sido penalizados com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado;
- X - os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 10 desta Portaria;
- XI - profissional da educação aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.
- Art. 14º Caberá à SMECDL proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.
- Art. 15º O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.
- Art. 16º Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.
- Parágrafo único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Municipal o mesmo prazo para emissão do parecer.
- Art. 17º Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:
- apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula (Professor/Agente Administrativo Auxiliar de Professor da Educação Básica e, se tiver Ensino Médio completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);
 - em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar (Professor/Agente administrativo e, Auxiliar de Professor da Educação Básica se tiver Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);
 - acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);
 - exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (Professor/ Agente administrativo, Auxiliar de Professor da Educação Básica);
 - atendimento na recepção da unidade escolar (Auxiliar de Professor da Educação Básica, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);
 - auxiliar nas atividades de preparo e distribuição da merenda escolar (Merendeira e Zeladora);
 - auxiliar nas atividades de cuidados, higiene e alimentação das crianças na Educação Infantil e com necessidades especiais (Merendeira e Zeladora);
 - apoio na Secretaria Escolar (Agente administrativo e Auxiliar de Professor da Educação Básica, se tiver Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);
 - preparo e confecção de material didático (Professor/Agente administrativo e Auxiliar de Professor da Educação Básica, se tiver Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais).
- Parágrafo único. Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a" a "i".
- Art. 17º O DIRETOR ESCOLAR deverá exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 051/2001 e nº 258/2007, cabendo ao mesmo:
- Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
 - coordenar, em consonância com o CCE, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;
 - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do

calendário escolar;

IV – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI – submeter ao CCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas-financeiras desenvolvidas na escola;

IX – apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas.

§1º. Cabe ao Diretor Escolar cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§2º. O Diretor Escolar deve participar de cursos e reuniões pedagógicas promovidos pela Secretaria da Educação, as faltas consideradas justificadas são aquelas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis.

Art. 18º O COORDENADOR PEDAGÓGICO, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, deverá exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 258/2007, cabendo ao mesmo:

I - ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II - assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III - acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV - acompanhar, orientar e monitorar quanto a execução do diário de classe;

V - acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI - garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem defasagens de aprendizagem;

VII - acompanhar a proposição e execução de projetos na escola e emitir a certificação.

§1º. Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

§2º. A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao *Anexo I* desta Portaria;

Art. 19º O coordenador pedagógico deve participar de cursos e reuniões pedagógicas promovidos pela SMECDL, as faltas consideradas justificadas são aquelas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis;

Parágrafo único. O coordenador pedagógico que descumprir o exposto no *caput* deste artigo não poderá concorrer ao processo eletivo no ano subsequente.

Art. 20º A vacância do cargo de Coordenador pedagógico decorrerá de: exoneração, demissão, remoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 258/2007.

Parágrafo único. O afastamento do coordenador pedagógico por período superior a 02(dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante, licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 21º Ocorrendo a vacância do cargo de coordenador pedagógico, iniciar-se-á o processo de indicação pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15(quinze) dias letivos.

Art. 22º O professor Articulador tem como funções:

I - Articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, na qual a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola;

II - Identificar, elaborar, e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008);

III - Produzir, bem como orientar a produção de materiais, tais como texto transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP, 2010);

IV - Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme a necessidade e a especificidade de cada estudante, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade, apontando mecanismos para eliminação ou minimização das barreiras à inclusão;

V - Orientar a elaboração do Planejamento Educacional Individualizado (PEI), pelo (s) professor (es) regente (s) e acompanhar a execução do planejamento junto aos estudantes.

VI - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/ SEESP, 2009);

VII - Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, por isso é fundamental que participem de reuniões pedagógicas e conselho de classe, bem como a promoção de momentos de diálogo com os professores regentes de cada estudante PAEDE;

VIII - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo estudante;

IX - Orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

X - Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

XI - Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos, sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço.

XII - Manter atualizados os Planos de aula de acordo com o Plano de Atendimento Educacional Especializado de cada estudante e caderno de campo (como instrumento de registro) contendo:

XIII- Orientações/procedimentos, competências/habilidades e aspectos a serem trabalhados com cada estudante;

XIV- Fazer registro de todas as intervenções pedagógicas realizadas com os estudantes, isto facilitará a elaboração do portfólio, que deve ser elaborado bimestralmente;

XV - Colaborar, juntamente com os outros profissionais da unidade escolar, para que as demandas da Educação Especial sejam incorporadas ao PPP da escola.

XVI - Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos estudantes, de forma que a carga horária de atendimento seja no mínimo 04 (quatro) horas semanais, considerando o número de estudantes de cada turma e a complexidade da deficiência de cada um.

XVII - Elaborar o planejamento conforme a deficiência que os estudantes apresentam de forma colaborativa com o professor do Ensino Regular que atenda o estudante para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante público-alvo da educação especial ao currículo e sua interação e inclusão no processo ensino aprendizagem;

XVIII - Efetivar a interlocução (visita in loco) com os professores do Ensino Regular em que o estudante esteja incluído, conforme cronograma de atendimento, numa periodicidade, no mínimo quinzenal.

XIX - Realizar avaliação diagnóstica inicial e final, descrevendo o processo mediante o qual o estudante constrói seus conhecimentos, habilidades, atitudes, valores, analisando a inter-relação biopsicossocial com o contexto escolar e familiar. O desempenho das atribuições do professor da Sala de Recursos Multifuncionais deve ser acompanhado pelo coordenador pedagógico.

Art. 23º O profissional atribuído para a *Biblioteca Escolar* terá a jornada de trabalho semanal exercida especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

- a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;
- b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;
- c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando;
- d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;
- e) divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;
- f) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;
- g) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;
- h) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;
- i) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;
- j) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar.
- k) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;
- l) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 24º O quantitativo de profissionais para o cargo de Merendeira será definido de acordo com *ANEXO I* desta Portaria.

Art. 25º O quantitativo de profissionais para o cargo de Zelador é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme *Anexo I*, desta Portaria.

Art. 26º Os profissionais não docentes que excederem os limites de vagas para a educação, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos nos órgãos da administração municipal, onde houver vaga.

Art. 27º Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. 001/2025/SMECDL/NSH-MT.

Art. 28º Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no dia 18/12/2025, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo único. À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMECDL para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 29º Ao profissional candidato a contrato temporário, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Municipal.

Art. 30º O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Secretário, Diretor e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar.

Art. 31º Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 32º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 33º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 04 de novembro de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 062/2025

ANEXO I - PORTARIA Nº 008/2025 SMECDL/NSH-MT

1- DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	2	0
2	6	20	1	2	1
3	21	35	1	2	2

2 - DISTRIBUIÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Agentes Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	201 a 300	1	0	1
B	301 a 600	1	1	2

3 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDEIRAS

I - até 250 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Merendeira

II - de 251 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Merendeiras.

III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Merendeiras.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE ZELADORAS E/OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1] + (Nº Salas*5) + (Nº Turmas*10) } / 16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 servidores por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 servidores por turno

PORTARIA Nº 009/2025/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

§1º. Na Educação Infantil (creche):

- I - de 1 ano a 1 ano e 11 meses: 10 alunos, admitindo-se mais 03 vagas para período integral;
- II - de 2 anos a 2 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 04 vagas para período integral;
- III - de 3 anos a 3 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 05 vagas para período integral.

§2º. Na Educação Infantil – Pré-Escolar:

- I - de 4 anos a 4 anos e 11 meses: 25 alunos;
- II - de 5 anos a 5 anos e 11 meses: 25 alunos.

§3º. No Ensino Fundamental:

- I - 1º ao 2º ano - 20 (vinte) a 23 (vinte e três) alunos;
- II - 3º - 4º e 5º ano - 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

§4º. Nas Escolas Municipais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

- I - ensino fundamental - 1º e 2º ano - de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;
- II - ensino fundamental - 3º, 4º e 5º ano- 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos;
- III - caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/ano, inferior às alíneas a e b, deverão formar turmas únicas.

Art. 3º. Será garantida a todos os alunos matriculados a vaga em um período.

Art. 4º. As vagas de creche (1 a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade:

- I - a criança com deficiência;
- II - a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) os beneficiários dos programas sociais;
 - b) menor renda familiar per capita;
 - c) número de crianças na família;
 - d) não possuir casa própria.

Parágrafo único. Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 5º Todos os requisitos para obtenção de matrícula em período integral deverão ser comprovados por documentos entregues até o dia 02/12/2025.

Art. 6º No dia 05/12/2025 será feita a seleção dos alunos da Educação Infantil, cujos pais pleitearam período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir das 08:00 horas.

Parágrafo único. Somente participarão da seleção aqueles alunos cujos pais entregaram toda a documentação exigida para o período integral.

Art. 7º Nas unidades escolares que possuírem Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, atendimento itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades.

Parágrafo único. O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais.

Art. 8º Para o atendimento itinerante o professor da Sala de Recursos Multifuncionais atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados fora da escola sede.

Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular serão considerados público-alvo da Educação Especial (PAED), alunos com deficiências, altas habilidades, superdotação e transtornos globais de desenvolvimento. Nestes casos será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 alunos no 1º, 2º e 3º ano e 22 (vinte e dois) alunos nos demais anos escolares.

Art. 10. Até o dia 13/12/2025 deverá ser encaminhado à SMECDL, o quadro de composição de turmas, constando a relação de todos os alunos matriculados em cada turma para aprovação.

§ 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho será no dia 18/12/2025 ocorrerá levando-se em consideração somente as turmas devidamente autorizadas pela SMECDL.

§ 2º Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SMECDL, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Compete à SMECDL – Departamento de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECDL – Departamento de Educação, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 13. Caberá à SMECDL acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 04 de novembro de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 062/2025

PORTARIA Nº 010/2025/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares

pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de conciliar o Calendário Escolar entre as diferentes escolas existentes no município, visando racionalizar os serviços de transporte escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá, ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º O Conselho da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2026, deverá observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SMECDL para análise e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em 02/02/2026 e o término em 13/12/2026 nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, período de 15 (quinze) dias de férias destinados somente aos professores em sala de aula, em sala de recursos e alunos;

II - no encerramento do ano letivo, as férias regulamentares de 30 dias terão início em 21/12/2026 e término em 20/01/2027.

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2025/2026, o profissional da educação básica, efetivo deverá retornar às suas atribuições funcionais, participando do processo de atribuição e realização do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2026 e auxiliar em demais atividades pertinentes à organização do ano letivo.

Parágrafo único. Nos dias 19/01/2026 a 30/01/2026, as unidades escolares realizarão Dias *Pedagógicos* para planejamento curricular

do ano letivo de 2026.

Art. 6º A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno, quando for maior de idade, para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 7º O período de renovação da matrícula para os alunos já matriculados na unidade escolar será efetuado até o dia 05 de dezembro de 2025.

Art. 8º As matrículas para novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar*) e desistentes de 2025 serão efetuadas até dia 05 de dezembro de 2025.

§1º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas;

§2º. No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (para anos finais do ensino fundamental).

Art. 9º As matrículas de creche (1 ano a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade na composição das turmas:

I - a criança com deficiência;

II - a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

Parágrafo único. Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 10. As matrizes curriculares validadas para o ano letivo de 2025, serão mantidas para o ano de 2026.

Art. 11. Todas as unidades escolares municipais deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2025 até 18 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A constituição das turmas deverá estar pronta até 13/12/2025, para iniciar-se atribuição de classes e/ou aulas a partir do dia de 18/12/2025.

Art. 12. Compete à SMECDL acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela SMECDL.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 04 de novembro de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 062/2025

PORTARIA Nº 011/2025/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a Ficha de Contagem de Pontos para os Profissionais da Educação efetivos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e/ou concursados da rede escolar municipal, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer modelos de Fichas de Contagem de Pontos para todos os Profissionais da Educação, Anexo I e II desta portaria.

Parágrafo único. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na função (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exer-

cício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);

II – maior idade.

Art. 2º A realização da atribuição da classe e/ou aulas e a jornada de trabalho será devidamente registrada em Ata, pela Comissão de Atribuição, que conduzirá o processo conforme Instrução Normativa para tal fim.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 04 de novembro de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Município de Nova Santa Helena
Port. 062/2025

ANEXO I

Ficha de Contagem de Pontos - Professores

Ano Letivo - 2026

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Segunda Licenciatura? Sim () Não ()			
Professor Articulador? Sim () Não ()			
Sala de Recurso Multifuncional? Sim () Não ()			
Possui formação específica? Sim () Não () Qual?			
Formação/Titulação			
Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)	
	Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	3,0 (três pontos)	
Tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, efetivo no município de Nova Santa Helena/MT.		0,2 (dois décimos) para cada ano de efetivo exercício.	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. (certificados expedidos/registrados AVAMEC/MEC, SEDUC/MT, DRE/MT, SMECDL/NSH).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 40 horas.		1,0 (um) ponto por projeto (40 horas), com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Total de pontos:			

Opção de atribuição por função/motivo: Readaptação () sim () não	
Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses; atribuir função conforme art. 18 PORTARIA Nº 003/2025/SMECDL/NSH-MT , permitida atribuição em apenas uma das funções e, em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções (assinale apenas uma opção).	() apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula. () técnico responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha, desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função. () atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar.

Critérios de Desempate (preencher somente em caso de empate)			
I - tempo maior de serviço na função (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);			
II – maior idade.			
Assinatura do Candidato	<table border="1"> <tr> <td>Data da Validação</td> <td>Responsável pela validação</td> </tr> </table>	Data da Validação	Responsável pela validação
Data da Validação	Responsável pela validação		

ANEXO II

Ficha de Contagem de Pontos - Profissionais da Educação

Ano Letivo - 2026

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Possui formação específica? Sim () Não () Qual?			
Formação/Titulação			
Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)	
	Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	3,0 (três pontos)	
Ensino Médio	Ensino Médio	2,0 (dois pontos)	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	0,5 (meio ponto)	
Tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, efetivo no município de Nova Santa Helena/MT.			0,2 (dois décimos) para cada ano de efetivo exercício.
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos no campo de atuação/apoio/humanas (certificados expedidos/registrado - SMECDL/NSH).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 40 horas.		1,0 (um) ponto por projeto (40 horas), com limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Total de pontos:			
Critérios de Desempate (preencher somente em caso de empate)			
I - tempo maior de serviço na função (comprovado via carteira de trabalho - setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. - setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);			
II - maior idade.			
Assinatura do Candidato		_____/_____/_____ Data da Validação	_____ Responsável pela validação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2025**

DATA: 13 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FATIMA SABINOS DOS SANTOS** como Titular e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, na estação de transbordo do município de Nova Santa Helena/MT para destinação final no município de Guarantã do Norte/MT
ATA	161/2025
EMPRESA:	ECOSUPPLY RECICLADORA LTDA
CNPJ:	10.533.843/0002-98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro 2025.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025

DATA: 13 de outubro de 2025
SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;
PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **AMANDA VIEIRA RUFINO** como Titular e o servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamento de limpeza de piscina para suprir a demanda de higienização e controle da água da Piscina Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT.		
ATA	162/2025		
EMPRESA:	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		
CNPJ:	10.717.170/0001-45		
ATA	163/2025		
EMPRESA:	SANITOP COMERCIAL LTDA		
CNPJ:	53.710.803/0001-04		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro 2025.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.792, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 3

Decreto Nº 6792, de 3 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 357.816,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$7.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$113.306,14
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		113.306,14
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$510,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		510,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$60.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		60.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$1.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$1.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 3

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	60.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$47.014,52
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	47.014,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
2.600.0000600	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.56.2068-3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$1.000,00
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$7.000,00
1.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$510,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	510,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.29.2042-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$25.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$40.000,00
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$41.291,62
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	41.291,62
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$1.000,00
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 03/11/2025, às 17:55:20, Protocolo: 57d8d0bd-3aca-4ecd-a070-b169f0c2ec5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 3 / 3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
002/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 002/2.025, na modalida-

de PRESENCIAL - objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ABRANGENDO UM CONJUNTO INTEGRADO DE ATIVIDADES, COMO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, ALÉM DA DISTRI-

BUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM DIVERSOS VEÍCULOS E MEIOS DE DIVULGAÇÃO. **Data de abertura dos envelopes no dia 13/01/2.026, às 14h00 (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concendencia/>

Nova Xavantina – MT, 04 de novembro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025

DIVULGA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

A **Comissão Interna de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, designada pela Portaria nº 1.330/2025, de 10 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 1.1 do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES:

1.1. Fica **incluída** a alínea “g” ao **item 3.6** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.6. Será considerado eliminado do certame o candidato que:

[...]

g) Não anexar o comprovante de residência conforme o item 4.3.4.”

1.2. Fica **alterado** o **item 4.3.4** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

“4.3.4. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar o comprovante de residência NO MODELO PORTABLE DOCUMENT FORMAT (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá preencher o ANEXO X e anexá-lo juntamente com os demais documentos.”

1.3. Fica **alterado** o **item 4.4.2** do Edital de Abertura, que passa a vigorar com a seguinte redação, e não como constou:

“4.4.2. Em nenhuma hipótese será feita a devolução do valor da taxa de inscrição ou substituído por outra inscrição.”

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalterados e ratificados todos os demais itens, subitens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 que não foram expressamente alterados por este Edital Complementar.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:** <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/>;
- **Diário Oficial da AMM:** <https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/>;

cacoes/;

- **Portal de Seleção (D2N Soluções):** <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nova Xavantina – MT, 04 de novembro de 2025.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

Gecely Alves da Silva

Secretária da Comissão Interna

Valéria Silva Peixoto

Membro da Comissão Interna

Ana Carolina Pires de Mello

Membro da Comissão Interna

Jakson Paz da Silva junior

Membro da Comissão Interna

Eduardo H. A. Nonnemacher

Membro da Comissão Interna

Vera Lucia Alves Teixeira

Membro da Comissão Interna

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 6.793, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.793, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da **Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024**, o **Governo Federal** “**divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional**” estabeleceu como **feriado nacional** o dia **20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional)**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso decretou feriado no dia 20 de novembro, Consciência Negra – feriado nacional**;

Considerando que a Lei nº 1071, de 28 de junho de 2024 “**dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina – MT**”;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta:**

Art. 1º Divulgar os dias de **feriados** e **ponto facultativo** no **mês de novembro de 2025**, no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – **20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra** (feriado nacional);

II – **21 de novembro**, ponto facultativo; e,

III – **27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças** –

Padroeira de Nova Xavantina (feriado municipal).

Parágrafo único. Excluem-se dos feriados e do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os serviços considerados essenciais nos seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes* e os órgãos a ele vinculados;

II - os serviços inerentes à limpeza urbana;

III - a Central de Monitoramento;

IV - os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho de cada órgão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 4 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.794, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6794, de 4 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 12.633,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$6.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$6.633,60
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.633,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$6.633,60
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.633,60
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$6.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 4 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2025**

***“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM**, brasileiro, maior, portador do RG. nº **2*0*7* SSP/MT e do CPF nº4**.

8.4*1-**, para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE** desta Prefeitura.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,
04 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 311/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato

Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **MARIA DOLORES MARINOTTI MOREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. nº **9*2*7* SSP/MT e do CPF nº8**. *6*.6*1-**, para o Cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DA SAÚDE** desta Prefeitura.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,
04 de novembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

PROCESSO LICITATORIO: 009/2024

Pelo presente instrumento, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 21148961 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 047.258.181.35**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa **Inovamed Hospitalar Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, município de Erechim-RS, neste ato representada pelo Senhor **Sedinei Roberto Stievens**, portador do **RG nº 1089436834 SJS/RS** e inscrita no **CPF nº 004.421.050-70**, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro** da ata de registro de preços para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
290	59665	PREDNISOLONA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1000	Unid.	PRATI DONA DUZZI	6,9473	6.947,30

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
290	59665	PREDNISOLONA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1000	Unid.	PRATI DONA DUZZI	7,62	7.620,00

2. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 079/2024**.

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de

compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem **7.2.** da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

5. DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Sedinei Roberto Stievens

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB - MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2025

PORTARIA Nº 422/2025

De 04 de novembro de 2025.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, ao servidor:

MARIA SILVANI COUTINHO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23***** SSP/PI e do CPF sob o nº. 200.573.***-**, servidora no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, matriculada no DRH sob o nº 4341, a partir do dia 06/10/2025 a 05/11/2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 - 09/01/2025.

REGINALDO JOSE RODRIGUES PIEDADE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e CPF sob o nº 878.529.***-**, servidor no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matriculado no DRH sob o nº 1007, para o período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 - 31/12/2025.

JESSICA DALILA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 12***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 079.902.***-**, servidora no cargo de AGENTE COMUNITA-

RIO DE SAÚDE, matriculada no DRH sob o nº 2185, a partir do dia 20/10/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025;

AFONSO OSCAR KLEIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/SC e do CPF sob o nº. 288.416.***-**, servidor no cargo de VIGIA, matriculado no DRH sob o nº 2196, a partir do dia 20/10/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024-03/07/2025.

ADRIANO PROPERCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 015.436.***-**, servidor no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matriculado no DRH sob o nº 985, a partir do dia 23/10/2025 a 22/11/2025 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 - 31/12/2024.

JOCILENE INES SARTORETTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 49213476 SSP/PR e do CPF sob o nº. 857.722.839.87, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM GESTÃO ESCOLAR, matriculada no DRH sob o nº 1075, a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 - 12/02/2025.

ANGELA MARIA DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20***** SSP/MS e do CPF sob o nº 029.715.***-**, servidora no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada no DRH sob o nº 944, a partir do dia 15/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período aquisitivo de 04/10/2024-03/10/2025;

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 027.429.***-**, servidora no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , matriculada no DRH sob o nº 900, a par-

tir do dia 01/10/2025 a 31/10/2025, referente ao período aquisitivo de 20/09/2024-19/09/2025.

VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19783388 SSP/MT e CPF sob o nº 962.990.291.53, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE, matriculado no DRH sob o nº 1138, a partir do dia 22/10/2025 a 21/11/2025, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023.

CHAIANE SQUENA VICENTE, inscrita no CPF sob o nº. 015.045.231.48, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 2276, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, a partir do dia 01/10/2025 a 31/10/2025.

FABIANA PACHECO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 32***** SSP/MT e CPF sob o nº 293.551.***-**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, matriculada no DRH sob o nº 951, a partir do dia 27/10/2025 a 26/11/2025, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 a 01/11/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA Nº 423/2025

De 04 de Novembro de 2025.

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº 034.205.***-** servidor no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matriculado no DRH sob o nº 2199, a partir do dia 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 - 08/07/2022.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 55***** SSP/PR e do CPF sob o nº 004.564.***-**, servidor no cargo de PROFESSORA 30 HS, matriculada no DRH sob o nº 866, para o período de 01/10/2025 a 30/10/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 a 02/09/2022;

BEATRIZ APARECIDA MARIANI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e CPF sob o nº 899.695.***-**, servidora no cargo de ZELADORA, matriculada no DRH sob o nº 848, para o período de 01/10/2025 a 31/10/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 a 02/09/2022

JOÃO BATISTA CUNHA DA LUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18***** SSP/MT e CPF sob o nº 023.568.***-**, servidor no cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA ESCOLAR, matriculada no DRH sob o nº 1024, para o período de 01/10/2025 à 31/10/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/07/2018 à 03/07/2023.

IVO DALAZEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33***** SSP/PR e do CPF sob o nº. 554.688.***-**, servidor no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matriculado no DRH sob o nº 179, para o período de 01/10/2025 à 31/10/2025, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/01/2020 à 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 004/2025

EXTRATO CONTRATO
Inexigibilidade de licitação n.º 004/2025

Contrato n.º 017/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 - Centro, Novo Mundo - MT CEP:78.528-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale,

CONTRATADO: MICHAEL GRAÇA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº **51.481.975/0001-10**, com sede na **AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1894, SALA 309 A, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CEP: 78.050-000. CUIABÁ - MT.**

OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria técnicas especializadas para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, com adequação ao ordenamento vigente e boas práticas do processo legislativo da Câmara Municipal de Novo Mundo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 06 meses

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 03 de novembro de

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 13/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO TORNEIO DE TRUCO EDIÇÃO 2025 EM
COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

EDITAL DO TORNEIO DE TRUCO EDIÇÃO 2025
EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Joelma Feitosa de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 007/2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o torneio de truco edição 2025 em Comemoração ao 30º Aniversário de Novo Mundo, com inscrições abertas de 03/11/2025 a 17/11/2025, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes e também momentos de lazer para as famílias.

TORNEIO DE TRUCO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO-MT

Data: Segunda, 17 de novembro de 2025

Local: Modulo 04

Horário de Início: 13:30h

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O Torneio de Truco em comemoração ao 30º aniversário tem como objetivo fomentar a prática esportiva no município, promovendo a integração entre os participantes e valorizando a cultura popular por meio de uma atividade tradicional e recreativa. Mais do que a competição em si, o evento busca proporcionar momentos de lazer e convivência,

ART.1º. REGULAMENTO

Este regulamento estabelece as normas e disposições que regem o Torneio de Truco , sendo de cumprimento obrigatório para todos os envolvidos.

ART.2º. LOCAL E DATA DO EVENTO:

Modulo 04

Data: 17/11/2025

Horário: 13:30h

ART.3º. DAS INSCRIÇÕES:

§ 1º. Poderão se inscrever qualquer pessoa, em caso de menor de idade, ao menos 01 (um) membro da dupla terá que ter 18 (dezoito) anos completos, visto que o mesmo será o responsável pela dupla.

§ 2º. As inscrições serão realizadas somente em duplas, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação ou antes do inicio do torneio.

§ 3º. O torneio será realizado com limite máximo de 16 duplas.

§ 4º. No ato da inscrição será necessário apresentar documento

2025. dos dois jogadores da dupla.

ART.4º. DAS PREMIAÇÕES:

Troféu por dupla:

1º Colocado - R\$500,00

2º Colocado - R\$ 300,00

3º Colocado - R\$ 150,00

ART.5º. REGRAS E CRITÉRIOS DE JOGO

§ 1º - O torneio será disputado na modalidade truco com baralho espanhol.

§ 2º - A classificação será por fase eliminatória, sendo melhor de três por cada rodada.

§ 3º - A ordem das partidas será definida por sorteio.

§ 4º - As partidas terão início imediatamente após chamada. A equipe que não se apresentar em até 5 minutos após chamada será automaticamente desclassificada.

§ 5º - Não será permitido o uso de celular durante as partidas.

§ 6º - Qualquer atitude antidesportiva resultará em advertência e, em caso de reincidência, eliminação da dupla.

§ 7º - A distribuição das cartas é livre, sendo obrigatório apenas que a primeira carta seja entregue ao jogador posicionado à direita do distribuidor ("pé"). A sequência de distribuição entre os demais jogadores pode seguir qualquer ordem desejada, em todas as rodadas, independentemente do placar do jogo. O corte do baralho, realizado pelo jogador à esquerda do distribuidor, também é livre.

§ 8º Regras especificas serão acordadas em consenso entre os participantes a cada partida.

ART.6º - Condutas Proibidas e Penalidades

§ 1º - É estritamente proibido bater na mesa ou levantar da cadeira durante as partidas.

§ 2º - Em caso de danos materiais causados por conduta inadequada, como a quebra de mesas ou cadeiras, o jogador será imediatamente desclassificado do torneio.

§ 3º - É proibido o uso de óculos com lentes espelhadas ou reflexivas que possam permitir a visualização das cartas.

§ 4º - É terminantemente proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas durante as partidas.

§ 5º - O descumprimento de qualquer uma das regras acima resultará na perda automática da rodada, sendo atribuído 1 (um) ponto ao adversário.

ART.7º. DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ 1º. A inscrição das duplas será gratuita.

§ 2º. Para que aconteça o torneio, será necessário o número mínimo de 4 (quatro) duplas.

§ 3º - Ao se inscrever, os participantes aceitam todas as regras deste regulamento

§ 4º -. O respeito e o espírito esportivo devem prevalecer durante todo o torneio.

Novo Mundo, 05 de novembro de 2025

Luansen Terhorst

Coordenador de Esportes

"ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO 1º PASSEIO CICLÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

EDITAL DO 1º PASSEIO CICLÍSTICO
EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, Nº12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Joelma Feitosa de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 007/2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o 1º Passeio Ciclístico em Comemoração ao Aniversário de Novo Mundo, com inscrições abertas entre os dias 03/11/2025 a 17/11/2025, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer para as famílias.

REGULAMENTO GERAL
1º PASSEIO CICLÍSTICO
EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

1. DO PASSEIO

O 1º PASSEIO CICLÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERÍODO
01	Publicação do Edital	03/11/2025
02	Período de Inscrição	03/11/2025
03	Encerramento das Inscrições	17/11/2025
04	Dia do Evento	17/11/2025

2. JUSTIFICATIVA

A bicicleta é um meio de locomoção, transporte, esporte e lazer de muitas crianças, jovens, adultos e idosos da cidade. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo através da Secretaria de Educação e Departamento de Esportes promoverá um passeio ciclístico com o intuito de incentivar a prática de atividades físicas através desse evento, de uma forma prazerosa, saudável, de conscientização ambiental e da promoção ao uso da bicicleta como meio transporte alternativo, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida.

3. OBJETIVO GERAL

- Proporcionar uma maior conscientização e a promoção da saúde dos participantes e comunidade em geral, sobre a utilização de meio de transporte alternativo, no qual a bicicleta se inclui.
- Chamar a atenção das autoridades, de forma pacífica, da necessidade de se criar locais próprios para o trânsito de bicicletas.
- Mostrar que tem muitas pessoas utilizando este veículo, e que SIM, é de total importância adotar políticas de gestão para inserir definitivamente a bicicleta no meio urbano atual.

4. METODOLOGIA

Poderão participar desse evento crianças, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos.

5. PROGRAMAÇÃO

Data: 17 de novembro de 2025

Inscrições: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Largada: 7:30h - Lago Municipal

Chegada: 8h - Lago Municipal

6. CRONOGRAMA

Concentração: 7h - Lago Municipal

Largada: 7:30h

Chegada prevista e café da manhã: 8h

Encerramento do evento: 9h.

7. INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas antecipadamente na Secretaria Municipal de Educação

8. PREMIAÇÃO

- Será premiado o participante mais jovem inscrito e presente no passeio com 200 ,00 (trezentos reais)
- Será premiado o participante mais idoso inscrito e presente no passeio com 200,00 (trezentos reais)
- Será premiado 1º, 2º e 3º lugar para a bicicleta mais criativa (enfeitada) presente no passeio.

1º Lugar - Primeiro Lugar Troféu e R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

2º Lugar - Segundo Lugar Troféu e R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

3º Lugar - Terceiro Lugar Troféu e R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

d) Sorteio de Brindes.

- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:

327.05.007.27.812.0007.2112.3390.32.00.00.00

Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras:

332.05.007.27.812.0030.1162.3390.31.00.00.00

330.05.007.27.812.0030.1157.3390.31.00.00.00

- A Premiação será realizada ao término do evento e o pagamento da premiação em dinheiro, na próxima semana decorrente do evento, após o Departamento de Esporte e Lazer apresentar os vencedores;

- A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso

8. REGRAS DE CONDUTA NO PASSEIO

- Não será permitido andar de bicicletas sobre as calçadas.

- Não será permitido provocar tumultos ou algazarras que prejudiquem o evento.

- Não será permitido desviar-se do percurso programado bem como ultrapassar os batedores que seguem a frente do passeio.

- Respeitar as normas de trânsito vigentes.

9. PERCURSO

Largada e Chegada na Prefeitura Municipal.

5 Km de Distância

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

-Será formado um júri que escolherá os vencedores na modalidade bicilceta mais criativa (enfeitada);

- A organização do evento se reserva o direito de alterar este regulamento caso necessário, informando os participantes com antecedência.

- A participação no passeio implica a aceitação de todas as regras aqui descritas.

- Ao se inscrever no evento, o participante autoriza o uso de sua imagem em fotos e vídeos para divulgação da Comissão Organizadora.

Novo Mundo, 05 de novembro de 2025

Luansen Terhorst

Coordenador de Esportes

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO 1º TORNEIO DE PIPAS EDIÇÃO 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

EDITAL DO 1º TORNEIO DE PIPAS EDIÇÃO 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DE NOVO MUNDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Joelma Feitosa de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 007/2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o 1º torneio de pipas edição 2025 em Comemoração ao 30º Aniversário de Novo Mundo, com inscrições abertas entre os dias 03/11/2025 a 17/11/2025, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes e também momentos de lazer para as famílias.

OBJETIVO DO TORNEIO:

- Integração da família, envolvendo pais e filhos numa atividade recreativa e de lazer;
- Conscientizar aos participantes, dos locais apropriados para a prática da atividade, bem como os perigos decorrentes da utilização da linha cortante (cerol);
- Integração social reunindo diversos segmentos da sociedade numa comunidade integrada para o mesmo fim;
- Promover a ocupação do local, com atividades lúdicas e esportivas;
- Estimular a prática de atividades esportivas alternativas.

PÚBLICO ALVO

Todas as pessoas podem participar sem idade mínima ou máxima, desde que devidamente inscritas.

As modalidades poderão ser disputadas individualmente ou em equipe

Cada equipe poderá ser formada por no máximo 3 participantes.

INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, uma hora antes do início da competição, cada candidato receberá um crachá, com um número de identificação que será usado durante o julgamento. Este crachá deverá ficar visível aos jurados.

REGRAS

Todos os participantes cadastrados, deverão fazer suas inscrições com nome e endereço completo;

Cada pipa poderá participar somente UMA vez por categoria durante o torneio.

Todos deverão consultar no ato de inscrição; O tempo mínimo de permanência no ar, será de 02 minutos, para qualquer categoria, e a nota será equivalente ao tempo de permanência no ar;

Apenas os participantes identificados com a numeração nas costas, poderão empinar a pipa, caso contrário será desclassificado. Só aceitaremos como soltura correta, um mínimo de 10 metros de linha (exemplo: segurar a pipa no cabresto, será desclassificado).

DAS DESCLASSIFICAÇÕES

Será desclassificado o concorrente que:

- Laçar a pipa de outro concorrente;
- Usar cerol, linha metálica ou material cortante;
- Usar plástico, durex, fitas isolantes, ferros, alumínio;
- Usar linha de anzol ou nylon;
- Não colocar a pipa no ar em no máximo 02 (dois) minutos, no momento o qual for a sua vez de competir;
- Não recolher a pipa no tempo previsto;
- Colocar em risco a integridade física de qualquer participante do evento.

DA COMPETIÇÃO

- Será formado um júri que escolherá as melhores pipas nas categorias estabelecidas;
- As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis;
- As pipas deverão ser avaliadas pelos jurados no chão e no ar;
- Para efeito de premiação, todas as pipas deverão subir e permanecer no ar por pelo menos 02 (dois) minutos e no máximo 05 (cinco) minutos;
- A maior e a menor pipa também terão que voar, ainda que por um tempo menor que as outras.

DO LOCAL e DATA

O evento será realizado no lago Municipal de Novo Mundo no dia 17/10/2025, com início previsto para as 14:30 horas.

PREMIAÇÃO:

Será premiado com troféu e 200,00 (duzentos reais) o primeiro lugar de cada categoria.

Demais itens NOVOS no regulamento (caso haja algum), poderá ser verificado em nossas etapas, no ato da inscrição.

A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para

pagamento das premiações será a seguinte:

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita:

327.05.007.27.812.0007.2112.3390.32.00.00.00

Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras:

332.05.007.27.812.0030.1162.3390.31.00.00.00

330.05.007.27.812.0030.1157.3390.31.00.00.00

CATEGORIAS

Engenhosidade;

A pipa que voar mais longe;

Maior Pipa;

Menor Pipa;

Destaque do festival de pipas

ENGENHOSIDADE

Concorrem nesta categoria os modelos diferenciados de pipas que usem o princípio da criatividade e inovação para se sobressair das demais e que por sua estrutura aproveitem melhor o vento. Deve-se também levar em consideração o fator beleza que pode pesar em caso de empate, mas não é este o principal intuito desta categoria.

PIPA QUE VOAR MAIS LONGE

Concorre nessa categoria o participante que “batizar” (descarregar toda a linha do carretel) e fazer com que sua pipa voa mais alto ou mais longe. Pode ser emendado vários carretéis. Antes de iniciar a prova os carretéis devem ser apresentados ao fiscal julgador para comprovar a medida de toda a linha. É obrigatório que o participante recolha a pipa para concluir a prova.

MAIOR PIPA

Concorrem nesta categoria somente pipas decoradas de papel de seda que pode ser forrada. Os juizes avaliarão a área encapada, a segurança com o público presente, as condições de voo e a questão de confecção.

MENOR PIPA

Concorrem nesta categoria somente pipas decoradas de papel de seda e com armação e que possuam condições de voo, tamanho máximo 15x15cm.

DESTAQUE DO FESTIVAL DE PIPAS

Concorrem nesta categoria o participante e a sua pipa, ou seja, as pipas que se destacam das outras pipas, pelas suas engenhosidade, criatividade, beleza e manobras. E também será avaliado e considerado o participante e sua atuação ao manusear esta pipa.

CANCELAMENTO

Caso chova no dia, o evento será adiado e a comissão organizadora informará a próxima data.

Novo Mundo, 05 de novembro de 2025

Luansen Terhorst

Coordenador de Esportes

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Casciano Martins Reis, brasileiro, Con-

vivente, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 006, com obediência geral a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a empresa **Silveira Construtora e Serviço de Paisagismo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.990.478/0001-49, com sede em Rua Jequitibá, SN, Setor III Quadra 31 Lote 5, CEP:78528-000, Novo Mundo-MT, neste ato representada por seu preposto Silvio Cezar da Silveira, portador(a) do CPF nº ***.743.021-**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 17/2025** e no respectivo **Termo de Referência**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para execução, sob demanda e de forma não exclusiva, de serviços de manutenção predial e civil, manutenção de áreas verdes e apoio técnico-operacional**, conforme descrito no **Termo de Referência** e demais documentos que integram o Chamamento Público.

Grupos solicitados pelo credenciado:

CÓD	DESCRIÇÃO
GRUPO 1	SERVIÇO DE MARCENARIA E CARPINTARIA
GRUPO 2	SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DIVERSAS
GRUPO 4	SERVIÇO DE PINTURA E REVESTIMENTOS
GRUPO 5	SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE POR DIÁRIA
GRUPO 8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES
GRUPO 9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS
GRUPO 10	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a: a) Executar os serviços conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço; b) Indicar preposto com telefone (WhatsApp) e e-mail para comunicações oficiais; c) Atender às comunicações da Administração dentro dos prazos fixados; d) Observar todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a **NR-35 - Trabalho em Altura**, para serviços acima de 2 (dois) metros; e) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços; f) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e garantir a segurança dos trabalhadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à ADMINISTRAÇÃO: a) Emitir Ordens de Fornecimento e fiscalizar a execução; b) Garantir a isonomia entre os credenciados, observando o regime de rodízio; c) Efetuar o pagamento conforme os serviços efetivamente executados e atestados; d) Manter comunicação oficial por meio de telefone (WhatsApp) e e-mail institucional.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, mediante transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no Edital de Credenciamento, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação e descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido: I – Por interesse público devidamente justificado; II – Por descumprimento das cláusulas avençadas; III – Por solicitação da CREDENCIADA, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Guarantã do Norte - MT**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo - MT, 04 de novembro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SILVIO CEZAR DA SILVEIRA

Silveira Construtora e Serviço de Paisagismo LTDA

CNPJ: 22.990.478/0001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ/CPF: 39.826.240/0001-85

VALOR :R\$ R\$ 646.495,68 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 A 26/10/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA

CNPJ/CPF: 39.826.240/0001-85

VALOR :R\$ R\$ 646.495,68 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2025 A 26/10/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura ocorreu às 13h00min do dia **04 de novembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.** Sendo credenciada a empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
DIOGO PEREIRA CAPOCCI	715.818.631-87	06 E 07	103.048,60

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, encontra se à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio - MT, 04 de novembro de 2025.

MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 48/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ nº. 14.728.004/0001-03.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste no Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 008/2023, correspondente ao Pregão Presencial Nº 006/2023, realizado pelo órgão, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017,

OUVIDORIA, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD NOS SERVIÇOS DE INTERNET E PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS para manter atividades da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 05 (cinco) meses, do dia **15 de outubro de 2025** até o dia **13 de março de 2026**. Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº 10/2024 - Processo Administrativo nº 63/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor mensal de **R\$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 27.375,00 (vinte e sete mil, e trezentos e setenta e cinco reais)**, execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	999955	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA.	MÊS	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
5	999953	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.	MÊS	5	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
6	999954	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	MÊS	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
7	999952	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	MÊS	5	R\$ 1.475,00	R\$ 7.375,00

Departamento de Licitações e Contratos.
Paranatinga - MT, em 17 de outubro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 86/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.
Contratada: ÁGUAS DE SANTIAGO LTDA CNPJ nº. 19.083.545/0001-37.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Fornecimento e Distribuição de Água Potável na Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia **30 de outubro de 2025** até o dia **30 de outubro de 2026**. Vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999274	Fornecimento de Água Potável – E. M. C. Alcides Visone	MES	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.
Paranatinga - MT, em 30 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 168/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 168/2021
Ao Sr. Senhor Danilo Fernando Pereira Damasceno
Representante da empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI.
REF: Contrato de obra pública; Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total

de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.
Local: Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Travessa Campos, s/n, Quadra 15, centro, Paranatinga-MT.
Contrato nº: 168/2021

Início:07/12/2021

Termino:07/09/2023

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Execução de Reforma da Feira Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa EVOLUT-ION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ de Nº 34.155.401-32.

A fiscalização vem através desta notificação informar que houve o colapso da estrutura da passarela externa ao lado da Travessa campos.

Análise da estrutura rompida, foi identificado que houve má compactação do solo na execução do aterro, não houve amarração entre a viga cinta com alguns pilares e fundação dos pilares foram rasas.

Conclusão, com o passar do tempo e período chuvas observou que o piso em concreto desempenado rebaixou, e como se trata de uma obra externa toda a presença da água naquele local parte dele infiltrava sob a dilatação entre o piso e a parede de contenção, causando pressão sob as paredes e saturando o solo, com isso houve se o colapso parcial da estrutura.

Dessa forma, de acordo com a "cláusula décima - das obrigações e responsabilidades das partes, item 10.1.11 - Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário." a empresa é responsável pela obra pelo período de 05 anos de garantia desde que os problemas sejam de responsabilidade da empresa, erros de execução, aplicação de materiais incompatíveis e etc.

Solicitamos a empresa que faça essa reestruturação imediatamente para que possa sanar todo este transtorno causado pelo fato da má execução dos serviços, conforme relatório fotográfico abaixo.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da documentação de resposta da referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e contrato firmado.

Paranatinga - MT, 31 de outubro de 2025.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

ROMPIMENTO DA PASSARELA NA LATERAL DA FEIRA MUNICIPAL DIA 30/10/2025.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 26/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025.

Processo Administrativo:106/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços de Natureza Predominantemente Intelectual relacionada a Auditoria de Fatos Geradores Declarados pelos Contribuintes Inerentes às Transmissões de Bens Relativos aos Anos de 2023, 2024 e 2025, bem como Perícias sobre as Últimas Transações Imobiliárias Municipais no mesmo Período**, Subsidiando o Planejamento Tributário na Confecção do Quadro de Referência de Valores Fundiários Rurais, a partir da Média Ponderada dos Valores Praticados no Âmbito do Município, Atividades estas Essenciais ao Setor de Tributos na Instauração de Processo Administrativo Próprio de Arbitramento da Base de Cálculo Concernente ao Valor Venal dos Bens, em Estrita Observância a Critérios Técnicos e Metodológicos Aplicáveis do Município de Paranatinga -MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga /MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 74, Inciso III, da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: DATAURB GESTÃO DE CIDADES LTDA.

CNPJ: 52.664.587/0001-37

Valor Total: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Retificação da Inexigibilidade de Licitação 26/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcelos Fernandes e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Onde se lê:

Paranatinga - MT, **03 de outubro de 2025.**

Leia - se:

Paranatinga - MT, **03 de novembro de 2025.**

Antônio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 03/2024.

Processo de Adesão à ARP nº. 01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇOS GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº. 09.179.444./0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 207/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 040/2023, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, o Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Locação de Sistema Administrativo de Autogestão Integrada**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas

no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Transportes, Finanças, Obras e Serviços Urbanos em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária do Termo Aditivo nº. 01, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da exclusão:

05.001.10.304.0014.2081. - Manut. e enc. com vigilância sanitária, epidemiolo. Reduzido nº. 343. Fonte nº. 1.500.1002000. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor da supressão R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7	999622	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE SAUDE	UND	R\$ 20.000,00

3.2. Da Inclusão:

05.001.10.301.0011.2062. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA. Reduzido nº. 190. Fonte nº. 1.500.1002000. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor do empenho R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7	999622	GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS, PEÇAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL EM REDE CREDENCIADA. SEC. DE SAUDE	UND	R\$ 20.000,00

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo é a supressão e a inclusão de dotação orçamentária, para atendimento fins de interesse da administração pública, conforme discriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, conforme Item 3.1, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia 31/12/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 21 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 580 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 580 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL N° 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. EVERALDA EDNA ALVES WARMELING**, Matrícula 4649, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	03/11/2025 À 31/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Informática para Realizar Manutenção de Rede e Computadores**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 90/2025

Validade da ata: de 21/10/2025 até 21/10/2026

Lote:		01 SERVIÇOS DE INFORMATICA					
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite	
	SERVIÇO DE CONECTOR RJ 45 PLUG CAT 6 (KRONE OU SIMILAR) RJ45 (CM8V), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	Serviço	un	480,0000	R\$ 44,00	R\$ 21.120,00	
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	Serviço	un	515,0000	R\$ 63,00	R\$ 32.445,00	
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Serviço	un	543,0000	R\$ 41,00	R\$ 22.263,00	
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE REDE COM CABEAMENTO	Serviço	un	467,0000	R\$ 222,00	R\$ 103.674,00	
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ROTEADOR, ATIVIDADE: CONFIGURACAO BASICA, DE INTERFACES DE REDE E DE XOT E REALIZACAO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO	Serviço	un	413,0000	R\$ 63,00	R\$ 26.019,00	
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL	Serviço	un	455,0000	R\$ 112,00	R\$ 50.960,00	
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP DOS ARQUIVOS	Serviço	un	465,0000	R\$ 140,00	R\$ 65.100,00	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - DE REDE	Serviço	un	220,0000	R\$ 51,00	R\$ 11.220,00	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	Serviço	un	276,0000	R\$ 118,00	R\$ 32.568,00	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NO-BREAK, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serviço	un	373,0000	R\$ 92,00	R\$ 34.316,00	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM NO-BREAK, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	un	431,0000	R\$ 127,00	R\$ 54.737,00	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA - DO TIPO SISTEMA DE ANTIVIRUS	Serviço	un	443,0000	R\$ 42,00	R\$ 18.606,00	
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO EM REDE ETHERNET, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE REDE FISICA	Serviço	un	408,0000	R\$ 179,00	R\$ 73.032,00	
	SERVIÇO DE SUPORTE - DO TIPO REMOTO PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA DE SERVICE DESK	Serviço	un	193,0000	R\$ 33,00	R\$ 6.369,00	
	SERVIÇO DE SUPORTE A REDES DE COMPUTADORES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Serviço	un	447,0000	R\$ 83,00	R\$ 37.101,00	
	SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO AOS COMPUTADORES, PERIFERICOS E ATIVOS DE REDE, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE INSTALACAO DE HARDWARES, SOFTWARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONFIGURACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	Serviço	un	490,0000	R\$ 140,00	R\$ 68.600,00	
	SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO AOS COMPUTADORES, PERIFERICOS, E ATIVOS DE REDE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Serviço	un	250,0000	R\$ 87,48	R\$ 21.870,00	
					Valor total lote	R\$ 680.000,00	

Departamento de Licitações e Contratos.
Paranatinga - MT, em 21 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2646 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
DECRETO N. 2646 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
“TORNA PÚBLICA AS COORDENADAS DA ESTRADA VICINAL PRÓXIMA A FAZENDA FLOREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CIAS.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO A QUE A ANTIGA ESTRADA SOFREU GRAVES DANOS, FICANDO INVIÁVEL SUA TRAFEGALIDADE;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO TRANSPORTE DE PESSOAS, INCLUSIVE ALUNOS DA REDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO;

CONSIDERANDO O TERMO DE DECLARAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO DE ESTRADA MUNICIPAL ASSINADO EM 15 DE JULHO DE 2024 PELO EX-PREFEITO JOSIMAR MARQUES BARBOSA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PUBLICIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como faixa de domínio para fins de estrada municipal trecho previsto no artigo seguinte:

Inicia-se no Distrito do Salto da Alegria de coordenada 13°3'43.5"S 54°04'46.3"W, seguindo até o ponto 12°57'07.6"S 54°05'19.8"W - Fazenda Florema deste até ponto seguinte 12°57'43.8"S 54°08'28.3"W - Fazenda Florema, desde segue até o ponto seguinte com ponto de coordenada 12°55'49.6"S; 54°08'58.9"W divisa entre Fazenda Florema e Santa Inês, deste segue pela divisa entre ambas até o ponto 12°55'48.1"S; 54°07'31.2"W, desde segue até o ponto de divisa entre as fazendas Formosa e Sucupira, com coordenada 12°50'36.7"S; 54°7'44.3"W, desde segue até a divisa entre as fazendas Sucupira e Vô Moises de coordenadas 12°49'26.0"S; 54°08'02.0"W deste segue passando pelo Rio Jatobá até o ponto final na MT 130 de coordenadas 12°48'22.0"S; 54°12'13.2"W, totalizando um percurso de 45,6km, conforme mapa em anexo ao termo de declaração feito pelo ex-prefeito.

Art. 2º - Declaramos ainda que a estrada está cadastrada no sistema Rodoviário Municipal. Informamos também que a referida estrada está em uso desde o ano de 1979, e que sua faixa de domínio é de 22,00 m, sendo 11,00 contados a cada lado a partir do eixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço - GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em **Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de risco - pgr, programa de controle médico de saúde ocupacional- pcmso, laudo técnico das condições ambientais de trabalho - Itcat, laudo técnico de insalubridade e periculosidade - Itip, laudo extemporaneo, ppp's, exames de saúde ocupacional e complementares**, bem como a gestão dos eventos ao e-social, sendo responsável por transmitir os arquivos digitais ao e-social e emitir o aso com as informações de segurança e saúde do trabalho que se fizer necessário, atendendo as necessidades da secretaria de administração do Município de Paranatinga-MT.

Abertura da Sessão: Dia 19/11/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 04 de novembro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 257, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de novembro de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Pedra Preta, 4 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I - DECRETO Nº 257/2025
FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - NOVEMBRO DE 2025

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1701	Selma Mendonça Pereira	01/11/2003	Fisioterapeuta 20 H	A/22	A/23
2	1702	Sirene de Oliveira Barbosa	01/11/2003	Aux. Administrativo	D/17	D/18
3	3888	Adailton Antonio Anjoleti	03/11/2010	Agente de Vigilância	C/15	C/16
4	4429	Diogo Martins Garcia	05/11/2012	Agente de Vigilância	C/13	C/14
5	4430	Diego Ferreira Lemes	05/11/2012	Agente de Vigilância	C/13	C/14
6	4438	Valdicleia Silva de Jesus	26/11/2012	Agente Administrativo	B/13	B/14
7	5288	Odines Antonio julio	03/11/2016	Fiscal de Tributos	D/09	D/10
8	5289	Daniel Teixeira Rodrigues	07/11/2016	Enfermeiro 40 H	B/09	B/10
9	5290	Walter Ribeiro Filho	07/11/2016	Motorista	C/09	C/10
10	5502	Samuel dos Santos Ferreira	01/11/2017	Agente de Vigilância	D/08	D/09
11	5503	Marcio Wagner da Silva	01/11/2017	Agente de Vigilância	E/08	E/09
12	5505	Roberto Ferreira da Silva	01/11/2017	Técnico em Radiologia	A/08	A/09
13	5507	José Felipe Horta Junior	01/11/2017	Médico Esp. Em Ginecologia e Obstetria	A/08	A/09
14	5294	Jamal Costa Abdo	18/11/2016	Médico Plant. Clínico Geral Hospital	A/07	A/08

DECRETO Nº 258, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	110
Programática:	18 541 0012 2024 0000
Projeto de Atividade:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R\$ 55.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	106
Programática:	18 541 0012 2024 0000
Projeto de Atividade:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	107
Programática:	18 541 0012 2024 0000
Projeto de Atividade:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	108
Programática:	18 541 0012 2024 0000
Projeto de Atividade:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Valor:	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta/MT, 04 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 259, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Dispõe sobre a **homologação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 4 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2025;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e dos editais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025 foram devidamente cumpridas, assegurando a legalidade e a regularidade do certame;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 75/1998, 16/2014, 17/2014, 18/2015, 25/2018, 26/2018 e 34/2023, bem como pelas Leis Municipais nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1.423/2022, 1.477/2023, 1.567/2023, 1.775/2024, 1.819/2025 e demais normas vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025**, após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos contra as listas de classificação final.

§ 1º A validade deste Processo Seletivo estende-se até 31 de dezembro de 2025.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão atender à convocação para anuência de forma expressa, confirmando ou não o interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido no edital de convocação, implicará a desistência tácita da vaga, sendo esta destinada ao próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 4 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 018/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.770.562/0001-42. VALOR TOTAL: **R\$ 13.995,00 (Treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60. VALOR TOTAL: **R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscientos e quarenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 2386, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2386, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (AVÓ)**, conforme atestado médico no período de 28.08.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2387, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2387, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA ANDREIA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5654, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.08.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2388, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8811, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2389, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2389, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 22.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2390, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2390, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS** matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 19.09.2025 a 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2391, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2391, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES**, matrícula funcional nº 9115, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO), conforme atestado médico no período de 23.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2392, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2392, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA BETHANIA LIMA CORREIA**, matrícula funcional nº 5456, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.09.2025 a 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2393, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2393, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LINDOMAR GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 313, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.09.2025 a 30.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2394, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2394, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA KRACK**, matrícula funcional nº 9097, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 (vinte e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 22.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2395, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LADY DAYANE VICENTE**, matrícula funcional nº 9123, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 23.09.2025 a 27.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2396, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDIA DE FATIMA LIMA**, matrícula funcional nº 9132, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 22.09.2025 a 27.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2397, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.09.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2398, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2398, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 4711, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2399, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2399, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 4913, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 18.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2400, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.09.2025, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2401, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2401, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2402, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2402, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GABRIELA ARDT FLORENCIO**, matrícula funcional nº 9125, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.09.2025 a 24.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2403, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2403, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 6853, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.09.2025 a 25.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2404, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ**, matrícula funcional nº 7587, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 25.09.2025 a 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2405, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2405, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5578, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2025 a 26.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2406, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2406, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 25.09.2025 a 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2407, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2407, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS

Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2408, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2408, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER**, matrícula funcional nº 7573, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2409, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2409, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2410, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2410, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLENES OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9315, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2411, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2411, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **AKILAH VITORIA MACHADO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 9190, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2412, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2412, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DILANE SANOS DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 9186, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2413, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2413, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KEMILY APARECIDA SILVA QUELATO**, matrícula funcional nº 9167, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2414, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2414, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2415, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2415, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA PEREIRA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 4913, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 25.09.2025 a 02.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2416, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2416, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANEIA SOUSA ARAUJO**, matrícula funcional nº 9045, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2417, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2417, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANA DE SOUZA PASSARIN**, matrícula funcional nº 9285, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 53 (cinquenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.09.2025 a 09.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2418, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2418, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6961	Adersio Gomes	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Eletricista de Auto	Obras e Serviços Urbanos
5552	Adriano da Silva Bezerra	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	Vigia	Assistência Social
1741	Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas	2023/2024	06/10/2025 a 04/11/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
7195	Ana Lucia Braz	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6868	Antonia Alaide Sampaio Batista	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6814	Antonio James Oliveira da Costa	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5052	Antonio Jose dos Santos	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
2886	Antonio Pedro da Silva	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6813	Aretuza de Aquino Marques	2022/2023	01/10/2025 a 18/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1750	Creuza Rodrigues da Silva	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7009	Dayana Rodrigues Barbosa Nascimento	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6927	Erica Leticia Rodrigues Pereira	2024/2025	06/10/2025 a 15/10/2025	TS Técnico em Higiene Dentária	Saúde e Saneamento
7558	Erica Pereira Sena	2023/2024	06/10/2025 a 19/10/2025	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente
7251	Francisco Edson da Silva Evangelista	2024/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
5533	Gercina dos Santos Silva	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7837	Glaciane dos Reis Lima	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7433	Heidi Erli Alves de Oliveira	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7199	Helenice de Oliveria Pinto	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1600	Iacy Cordeiro Brasil	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6833	Jefferson Ramon Batista Soares	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
6179	Jersiane Fernandes dos Santos	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8248	Jessica Gomes da Silva	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5425	Joaquim Campos da Silva	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6909	Johnantan Soares de Oliveira	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Vigia	Transportes Rodoviários
6175	Jose Rivaldo Ferreira de Carvalho	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
313	Lindomar Gomes de Sousa	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7189	Lucinede dos Santos	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6891	Luiz Carlos de Souza	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Motorista	Assistência Social
4262	Madalena Bornholdt Matieli Marques	2022/2023	01/10/2025 a 15/10/2025	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
4262	Madalena Bornholdt Matieli Marques	2023/2024	16/10/2025 a 30/10/2025	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
6828	Marcela Cristina Carvalho Marques	2023/2024	05/10/2025 a 24/10/2025	Médico Clínico Geral 40H	Saúde e Saneamento
7661	Marcelo Mauri Santos	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
7187	Maria Campelo Leite Silva	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2186	Maria de Abreu Costa	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1587	Maria Rita Souza	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7011	Marlice Maria Schommer Altmayer	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7803	Messias Gomes de Sousa	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6159	Otavio Gomes dos Santos	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7015	Patricia Oliveira Araujo	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

2884	Pedro Pereira Almeida	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6918	Rafael Silva Santos	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
356	Raimundo Pereira da Silva	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7585	Regina Maria da Silva Pereira	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Cozinheira	Assistência Social
410	Sebastiao Neudson Brilhante Silva	2022/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
5487	Silvanila Nunes Pereira	2024/2025	06/10/2025 a 20/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7261	Sueli Alves de Sousa	2021/2022	01/10/2025 a 30/10/2025	Vigia	Assistência Social
6827	Taciane Rodrigues Garrido Campos	2024/2025	15/10/2025 a 29/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araujo Santos	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6900	Valeria de Jesus Santos	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7180	Vilma Ferreira Fernandes	2023/2024	01/10/2025 a 30/10/2025	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2419, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2419, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
6916	Alexandro dos Santos Silva	2013/2018	01/10/2025 a 29/12/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
5543	Fabiana Alves de Lima	2018/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2016/2021	04/10/2025 a 02/11/2025	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento
4652	Hermerson Souza Leal	2011/2016	11/10/2025 a 08/01/2026	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
4529	Paulo Costa Serafim	2016/2021	01/10/2025 a 29/12/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2019/2024	08/10/2025 a 06/11/2025	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2421, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2421, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula

funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, no período de 10/10/2025 a 29/10/2025.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2420, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2420, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
5558	Eliene de Oliveira Mendes	2018/2023	01/10/2025 a 30/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4913	Francisca Pereira da Cruz	2017/2022	03/10/2025 a 01/12/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6952	Janete Moreira da Silva Real	2013/2018	01/10/2025 a 29/12/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7833	Jessica Claro da Silva	2017/2022	01/10/2025 a 29/12/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7165	Luciane Raquel Eleutherio	2019/2024	01/10/2025 a 29/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1605	Maria Edna Santos Silva Agostini	2013/2018	01/10/2025 a 29/12/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6193	Mario do Nascimento Silva	2019/2024	29/09/2025 a 27/12/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6956	Paulo Sergio Costa	2018/2023	01/10/2025 a 29/11/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7171	Sylviane Reis dos Santos	2019/2024	01/10/2025 a 29/11/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2434, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2434, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA**, matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPÓS)**, conforme atestado médico no período de 25.09.2025 a 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2435, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2435, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 6884, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.09.2025 a 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2436, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2436, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANIA GOUVEIA**, matrícula funcional nº 5703, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 27.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2437, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2437, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JANEIDE PEREIRA**, matrícula funcional nº 5673, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025 a 14.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2438, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2438, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL**, matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2025 a 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2439, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2439, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 8836, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2440, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSALIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7248, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 30.09.2025,

nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LADY DAYANE VICENTE**, matrícula funcional nº 9123, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA ACOMPAANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 30.09.2025 a 05.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2442, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2442, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula funcional nº 9072, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.09.2025 a 26.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DE BASTIANI**, matrícula funcional nº 9134, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2444, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2444, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA**, matrícula funcional nº 8813, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 02.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7193, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 30.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2446, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2446, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA MUNCIO CAMPANHO-NE**, matrícula funcional nº 7014, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2025 a 24.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025 a 02.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2448, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2448, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1375, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2449, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5523, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2459, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2459, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JARLENE MARIA SILVA MATOS**, matrícula funcional nº 9243, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2460, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2460, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WELLINGTON ALVES**, matrícula funcional nº 1737, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.09.2025 a 23.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9068, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 179 (cento e setenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.09.2025 a 21.03.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2462, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2462, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LAYSA CAROLYNI VITOR DE LIMA**, matrícula funcional nº 9269, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 24.09.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2464, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2464, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**, matrícula funcional nº 9098, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2465, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2465, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**, matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA**

FAMILIA (ESPOSA), conforme atestado médico no período de 02.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2466, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2466, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIVANHA SOARES MARTINS**, matrícula funcional nº 6580, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2467, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2467, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA**, matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 08.10.2025 a 10.10.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2468, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2468, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2469, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2469, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES**, matrícula funcional nº 8261, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025 a 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2470, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2470, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2471, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2471, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ**, matrícula funcional nº 7587, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 29.09.2025 a 06.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2472, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2472, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS CANSAN DA SILVA**, matrícula funcional nº 8251, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2473, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2473, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2474, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2474, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TATIANI BORGES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 8857, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto

de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2475, DE 08 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2475, DE 08 OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2476, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2476, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA**, matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e cidadania, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 07.10.2025 a 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

so, em 08 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA**, matrícula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 06.10.2025 a 07.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2481, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2481, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIANE RODRIGUES** matrícula funcional nº 9090, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 06.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2482, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2482, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2483, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2483, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2025 a 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2484, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2484, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **INES APARECIDA CENCI**, matri-

cula funcional nº 8281, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2025 a 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2485, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2485, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2486, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2486, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo de efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato

Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2487, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2487, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA**, matrícula funcional nº 7174, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2488, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2488, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS**, matrícula funcional nº 9046, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 07.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 07.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 6586, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 09.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2491, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES**, matrícula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 182 (cento e oitenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025 a 31.03.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2493, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2493, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9162, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 02.10.2025 a 03.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2495, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2495, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA MACIEL**, matrícula funcional nº 6638, ocupante do cargo efetivo de

Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.10.2025 a 19.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2496, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2496, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2497, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2497, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZINETE LUCENA ROCHA GOMES**, matrícula funcional nº 1433, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 09.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2498, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2498, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **SUERLANE DA COSTA**, matrícula funcional nº 9339, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2499, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2499, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2510, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2510, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025 a 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2511, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2025 a 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 13.10.2025 a 14.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2513, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2513, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2514, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2514, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, à Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2025 a 06.11.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2515, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA**, matrícula funcional nº 6923, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALCIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 09.10.2025 a 13.10.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2516, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7556, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.10.2025 a 14.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9185, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 14.10.2025 a 11.04.2026, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2518, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.10.2025 a 22.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2519, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2519, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SOLANGE LUIZAO BARBUIO BARBOSA**, matrícula funcional nº 9346, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2520, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 5055, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.10.2025 a 10.02.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**, matrícula funcional nº 7018, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.10.2025 a 14.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2522, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2522, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY**, matrícula funcional nº 8252, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025 a 14.01.2026, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2523, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILMARA COSTA FEITOSA**, matrícula funcional nº 9178, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EUDICEIA SANTOS PINHEIRO**, matrícula funcional nº 9323, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 10.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2525, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2525, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder a Servidora **VIVIANE MARIA DA SILVA LUCAS**, matrícula funcional nº 9295, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.10.2025 a 21.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

so, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2526, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2526, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI**, matrícula funcional nº 7588, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2527, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2527, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ**, matrícula funcional nº 7587, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (PAI)**, conforme atestado médico no período de 07.10.2025 a 14.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2528, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida ao Servidor **ALEX NELSON VIEIRA GAUTO**, matrícula funcional nº 7428, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 2244, de 09 de setembro de 2025, no período de 08.09.2025 a 06.11.2025 para 08.09.2025 à 30.09.2025, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a **CLECI PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 2368, de 22 de setembro de 2025, no período de 22.09.2025 a 20.12.2025 para 22.09.2025 à 21.10.2025, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula funcional nº 5459, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 17.10.2025 a 16.10.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - A servidora exercerá sua função junto ao Apoio Pedagógico da Escola Municipal Dom Hélder Câmara.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2534, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2534, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE LIMA DE MELO**, matrícula funcional nº 5479, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 13.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2535, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2535, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA**, matrícula funcional nº 8824, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, con-

forme atestado médico no período de 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2536, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2536, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VAS-CONCELOS MOURA**, matrícula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025 a 31.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2537, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2537, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2538, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2538, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA KRACK**, matrícula funcional nº 9097, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 67 (sessenta e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.10.2025 a 28.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2539, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2539, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU**, matrícula funcional nº 8821, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2540, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI**, matrícula funcional nº 5573, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA BENIGNO PEREIRA**, matrícula funcional nº 9344, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2542, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2542, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora, **AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO**, matrícula funcional nº 9127, ocupante do cargo efetivo de

TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 17.10.2025 a 24.10.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2543, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2543, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCICA**, matrícula funcional nº 9174, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, com efeitos a partir de 23.10.2025 a 25.10.2025, para participação do curso de especialização em Imersão em Laminados Cerâmicos “Contact Lenses” nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2544, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2544, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Readaptação Funcional Temporária à Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA**, matrícula funcional nº 1755, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 07.10.2025 a 06.10.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10

do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - A servidora exercerá a função de Vigia Noturno no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSELENE TAVARES**, matrícula funcional nº 6990, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 14.10.2025 a 16.10.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2546, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2546, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 1º.10.2025 a 02.10.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Ser-

vidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2547, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2547, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8785, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 07.10.2025 a 08.10.2025, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2555, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2555, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9162, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 14.10.2025 a 18.10.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Gros-

so, em 23 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2556, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2556, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIARIA SOUSA ALMEIDA LUZ**, matrícula funcional nº 7587, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 15.10.2025 a 19.10.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WANDERLEY OLIVEIRA VIANA**, matrícula funcional nº 9161, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 23.10.2025 a 30.10.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves De Araujo	17/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9088	Alderice Alves Goncalves	24/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	31/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2850	Ana Paula Teles Dos Reis	31/10/2025	TAE Técnico De Multimeio Didático	Educação e Cultura
9138	Andreza Ferreira Da Silva Ramalho	20/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
4536	Anezio Santana Da Silva	13/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8846	Angela Carbone	24/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9146	Anni Karini Reina	21/10/2025	Engenheiro Florestal	Meio Ambiente
9128	Antonia Werica Galvao Costa Paixao	30/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7056	Antonio De Sousa Lima Filho	03/10/2025	Professor De Matemática	Educação e Cultura
9342	Bruna Da Silva Tomkiel	17/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7623	Cicero De Souza	06/10/2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
6807	Clenildo Oliveira De Souza	03/10/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6901	Derlane Pereira Da Silva	08/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
9075	Dineia Barbosa Oliveira Coelho	22/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8798	Elaine Vieira Silva Sousa	17/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9272	Elis Regina Belo da Silva	10/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5527	Erivania Alves Dos Santos	09/10/2025	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6838	Flavia Carolina Lemos Melo	31/10/2025	ES Educador Físico	Saúde E Saneamento
9099	Francieli Castro Buchardt Bender	24/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8842	Giancarlo Souza Nascimento	13/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1581	Ildener De Sousa Almeida	24/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

8281	Ines Aparecida Cenci	13/10/2025	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
322	Joao de Jesus Farias	14/10/2025	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6995	Jose Carlos Silva	30/10/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
9168	Jose De Sousa Almeida	27/10/2025	Fiscal de Obras e Postura	Planejamento e Fazenda
4920	Josivania Ferreira De Amorim	20/10/2025	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9111	Juliana Da Silva Stefanello	24/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5695	Julio Cesar De Oliveir	30/10/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
353	Jurupei Mendes Silva	19/10/2025	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
9328	Kamilly Borquett Goncalves	03/10/2025	Assessor Administrativo de Gabinete	Obras e Serv Urbanos
9104	Kelly Moreira	29/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7658	Luanna De Moraes Sousa Santos	17/10/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6944	Luciane Raquel Eleutherio	31/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	13/10/2025	Professor de História	Educação e Cultura
6649	Madson Lopes Fontoura	30/10/2025	Psicólogo 40h	Assistência Social
6905	Maiana Da Costa Silva Sobral	24/10/2025	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7122	Maria Dos Milagres Carvalho Silva	17/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9131	Maria Helena Silva Oliveira	29/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9197	Marlon Henrick Barbosa Guimaraes	31/10/2025	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
9237	Mary Esther Teixeira Dos Santos	27/10/2025	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
5676	Miguel Figueiredo Barros	31/10/2025	ES Fonoaudiólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
9118	Nilceia Da Silva Correa De Souza	24/10/2025	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
9213	Nilson Roberto Da Silva	17/10/2025	Chefe de Departamento	Administração
9173	Rafaela Muniz Soares	27/10/2025	ES Odontólogo 40 Horas	Saúde e Saneamento
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	06/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9279	Rosilda Ferreira Dos Santos	31/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6213	Sandra Maria Gomes Da Silva Ribeiro	27/10/2025	AS Auxiliar De Consultório Odontológico Saúde Buca	Saúde e Saneamento
9312	Saulo Gomes Interaminense	17/10/2025	Diretor de Departamento	Administração
6958	Silvana Aparecida Caetano De Souza	06/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	27/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
8980	Sunamita Andrade Brito De Sousa	29/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
1419	Tania Cecilia Mohr De Andrade	06/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
2789	Zulemar Nunes	10/10/2025	AAE Técnico Em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
5419	Afonsina Aparecida Fermino	Prestação de Serviços no período de férias	29/10/2025 a 31/10/2025	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
5523	Alexandra Barbosa da Silva	Eleições Municipais 2024	29/10/2025 a 31/10/2025	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
1375	Alexandra Barbosa da Silva	Eleições Municipais 2024	29/10/2025 a 31/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7246	Amanda Loesia Santos	Eleições Municipais 2024	29/10/2025 a 30/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
9146	Anni Karini Reina	Eleições Municipais 2024	22/10/2025 a 23/10/2025	Engenheiro Florestal	Meio Ambiente
5469	Cleide Rosa Dos Santos	Eleições Municipais 2024	17/10/2025, 20/10/2025 a 22/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7175	Cristiane Aparecida Dos Santos Weschenfelder	Eleições Municipais 2024	03/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8798	Eline Vieira Silva Sousa	Eleições Municipais 2024	13/10/2025 a 14/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2876	Francisca Barbosa Da Silva	Prestação de Serviços no período de férias	24/10/2025	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5039	Gilvan Ferreira Souza	Prestação de Serviços no período de férias	07/10/2025 a 10/10/2025	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos

5438	Humberto Francis Capanema	Prestações de Serviços nos Sábados	08/10/2025	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
5472	Iara Silvana Sima	Eleições Municipais 2024	29/10/2025 a 31/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5462	Jilselia Ferreira Miranda	Eleições Municipais 2024	17/10/2025, 20/10/2025 a 22/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	Eleições Municipais 2022	16/10/2025 a 17/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5465	Jose Roberto Luiz	Eleições Municipais 2024	20/10/2025 a 24/10/2025 e 29/10/2025 a 31/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6930	Juliane Semensate Silva	Prestação de Serviços no período de férias	13/10/2025	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	Eleições Municipais 2024	14/10/2025, 16/10/2025 a 17/10/2025 e 31/10/2025	Professor de História	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento De Souza	Eleições Municipais 2022	20/10/2025 a 23/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8829	Maria Petronilia Bento De Souza	Eleições Municipais 2024	24/10/2025, 29/10/2025 a 31/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7117	Marilene Ramos	Eleições Municipais 2024	13/10/2025 a 14/10/2025	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6170	Marinete Tomaz Da Silva	Prestação de Serviços no Período do Receso	13/10/2025	AAE Agente De Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
6892	Moises Borqueti	Eleições Municipais 2022	20/10/2025 a 21/10/2025	Motorista	Transportes
6892	Moises Borqueti	Eleições Municipais 2024	22/10/2025 a 24/10/2025 e 27/10/2025	Motorista	Transportes
5545	Niuceia Maria Correa	Prestação de Serviços em horários excedentes	09/10/2025 a 10/10/2025 e 13/10/2025 a 14/10/2025	Advogado 40h	Gabinete do Prefeito
9121	Nubia Lafaete Sousa Pereira	Eleições Municipais 2024	29/10/2025 a 31/10/2025	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	Eleições Municipais 2024	30/10/2025 a 31/10/2025	Psicólogo 40h	Assistência Social
9067	Raylander Martins De Carvalho	Eleições Municipais 2024	09/10/2025 a 10/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9119	William Zamborsky	Eleições Municipais 2024	09/10/2025 a 10/10/2025	Professor de I a IV	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA 273/2025

PORTARIA 273/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a adesão do Município de Planalto da Serra/MT ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 687/2025 de 22 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 37/2025 de 25 de agosto de 2025;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros que compõe a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Planalto da Serra/MT;

Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho

Amanda Alves Martins Cerenza

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Rosângela Marlizete Recha Cardoso

Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente

Flavio Pontes Xavier

Secretaria de Saúde e Saneamento

Julio Cesar da Silva

Artigo 2º - A presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, será exercida pela Secretária de Assistência Social, Gestão e Trabalho;

Artigo 3º - A secretaria executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será exercida pela Secretária de Assistência Social, Gestão e Trabalho;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 03 de novembro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2025

PORTARIA Nº 274/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Planalto da Serra/MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 687/2025 e Decreto Municipal nº 38/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

onal – CONSEA do Município de Planalto da Serra/MT, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho:

AMANDA ALVES MARTINS CERENZA – Titular

MARIANA OLIVEIRA SILVA – Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

EVANILDO ALVES BOMFIM – Titular

LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MARILUZA BORGES FRANCO - Titular

ROZENIL DE SOUZA ARAÚJO – Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

CINDY CAROLINE SILVA LOPES BORGES - Titular

ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELLO – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Aldeia Indígena Sawopa:

ELIANE KASA CAMPOS - Titular

CLAUDIRENE APAIADO MAPIAWARE – Suplente

Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Planalto da Serra/MT – COOPLAN:

GILBERTO DA SILVA SUIQUEIRA - Titular

AILTON SOUZA RODRIGUES FILHO - Suplente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGES - Titular

CIRLENE FERREIRA DE SOUZA - Suplente

Centro Espírita Fonte de Luz:

JORANDINA CONCEIÇÃO CAMPOS ALVES – Titular

TALIA SILVA PEREIRA – Suplente

Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora Aparecida:

ANA PAULA VILLELA NANÔ ROCHA – Titular

BENEDITA APARECIDA DE LIMA – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Missões:

FLÁVIA APARECIDA PONTES CARVALHO - Titular

SUELI MARIA DE QUEIROZ NOVAES – Suplente

Associação dos Produtores do Projeto Rancharia, L3 e Região:

CARLOS FERREIRA DE SOUZA - Titular

DIVINA LUCINDA BORGES – Suplente

Artigo 2º - O mandato dos membros ora nomeados, inicia-se em 03/11/2025 e seu término se dará em 03/11/2027;

Artigo 3º - Fica nomeado o Sr. OZAIAS PEREIRA CORRÊA como Secretário Executivo do presente Conselho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 31 de outubro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 139/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JUCA DO GUARANÁ

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 27/08/2025 lavrada em Ata nº 007/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da emenda parlamentar nº 139/2025, O TERMO DE COMPROMISO nº 223/2025 ofício nº 119/2025/Gab de autoria do Deputado Estadual Juca do Guaraná no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o custeio da Média e Alta complexidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra – MT, 27 de Agosto de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL JANAINA RIVA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras provi-

dências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da emenda parlamentar nº 263/2025, (veículo para uso de Secretaria Municipal de Saúde, que será destinado a Vigilância em Saúde do Município), ofício nº GJR EP 211/2025 AL/MT termo de compromisso nº 112/2025 SES/MT de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra - MT, 27 de Agosto de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPACTUAÇÃO DO PROCEDIMENTO D CITOPATOLOGIA DE COLO DE UTERO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Repactuação do Procedimento de Citopatologia de Colo de Útero que está sob gestão estadual sendo remanejada (físico, financeiro) à gestão municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra - MT, 29 de Outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 13608687000125002 REFERENTE A PORTARIA GM/MSº 6.640 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 27/08/2025 lavrada em Ata nº 007/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 13608687000125002, referente a portaria GM/MSº 6.640 de 28 de Maio de 2025 para Aquisição de Equipamentos e Material para Unidade Básica de Saúde no valor de R\$ 199.596,00 (Cento de Noventa e Nove mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra - MT, 29 de Outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 13608687000125001 REFERENTE A PORTARIA GM/MSº 6.640 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NO ÂMBITO DA SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 27/08/2025 lavrada em Ata nº 007/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 13608687000125001, referente a portaria GM/MSº 6.640 de 20 de Maio de 2025 para Aquisição de Equipamentos no Âmbito da Saúde Digital e Telessaúde no valor de R\$ 7.158,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra - MT, 29 de Outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 014/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA Nº 360006997640202500 CONFORME A EMENDA PALARMEN-TAR Nº 71120006 PORTARIA GM/MS Nº 6.928 PARA INCRE-MENTO PAP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 27/08/2025 lavrada em Ata nº 007/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da emenda parlamentar referente nº 71120006 indicada pelo parlamentar federal bancada do Mato Grosso, conforme a portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de Maio de 2025, proposta de incremento PAP, no valor de R\$ 498.188,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais) para incremento ao custeio de serviços da atenção Primária à Saúde do Município de Planalto da Serra - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra - MT, 29 de outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 194/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS AVALONE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 24/09/2025 lavrada em Ata nº 08/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da emenda parlamentar nº 194/2025, O TERMO DE COMPROMISO nº 291/2025 de autoria de Deputado Estadual Carlos Avallone no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra - MT, 25 de setembro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS/SMS REFERENTE AO RECURSO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0 KM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 24/09/2025 lavrada em Ata nº 08/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância dos recursos excepcionais para a melhoria da assistência à saúde da população do município de Planalto da Serra – MT, sendo fundamental para a efetividade das ações de saúde pública, bem como para o fornecimento da rede de atenção à saúde no nosso município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de Fortalecimento da rede SUS/SMS referente ao recurso para aquisição de uma ambulância 0 km à saúde do município de Planalto da Serra – MT, no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra – MT, 25 de setembro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 017/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 017/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 381/2011 DE CRIAÇÃO DO CMS DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a reunião do dia 24/09/2025 lavrada em Ata nº 08/2025/CMS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização da Lei Municipal de nº 381/2011 que dispõe sobre a criação composição, competência e fun-

cionamento do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra -MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Planalto da Serra – MT, 03 de outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - 1º RDQA ANO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 8.142/1990 e pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária no dia 29 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a lei Nº 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior – 1º RDQA ano de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra-MT 29 de outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMS

RESOLUÇÃO Nº 019/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - 2º RDQA ANO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 8.142/1990 e pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária no dia 29 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a lei Nº 8080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142 de 28 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior – 2º RDQA ano de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT 29 de outubro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” - Nº 020/2025/CMS

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” - Nº 020/2025/CMS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 90, VALOR DE R\$ 180.000,00 PARA CUSTEIO A SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto que a regulamenta, nº 7.508, de 28 e junho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação da emenda parlamentar nº 90, O TERMO DE COMPROMISO nº 426/2025 de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o custeio Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Planalto da Serra – MT, 03 de Novembro de 2025.

JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologada:

JULIO CESAR SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 263/2025

PORTARIA N.º 263/2025

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 200/2025 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. Glaucia Fernandes Paiva”.

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 200/2025, publicada em 22/07/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.783, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Srª. GLAUCIA FERNANDES PAIVA**, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora **Srª. GLAUCIA FERNANDA PAIVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1116366-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob n.º 702.143.101-59, servidora efetiva no cargo de **Professora Nível Médio**, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, devidamente matriculada sob o nº. 45, contando com **25 Anos, 09 Meses e 23 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme o processo administrativo do **IMPAS nº. 2025.03.00001P**, a partir da data de **05/06/2025** até posterior deliberação.(...)”

Leia-se: “(...) **Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora **Srª. GLAUCIA FERNANDES PAIVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1116366-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob n.º 702.143.101-59, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Médio, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, devidamente matriculada sob o nº. 45, contando com 25 Anos, 09 Meses e 23 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do IMPAS nº. 2025.03.00001P, a partir da data de 05/06/2025 até posterior deliberação. (...)”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **05 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 30 de outubro de 2025.

LUCIVAINÉ ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 109/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 29 de outubro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Servidora TEREZINHA DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA - CPF XXX.835.XXX-XX, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

Poconé/MT, 29 de outubro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 60/2025

CONTRATO N.º 60/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **PROSPERIDADE PRODUÇÕES LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA SANDRA DE SÁ, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO REFERENTE AO “PROJETO PANTANAL FASHION AFRO” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ - MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

143 - 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Período de vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura.

Fiscal do contrato: Marcio Fernandes nunes pereira

Poconé, 30 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SENCIAL Nº 08/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: VORTION PUBLICIDADE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE COM CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT.

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: Sra. Jocilma Amaral, sr. Giovane Eduardo

da Silva, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sr. Elvis Régis de Oliveira, sr. Jonildo Luis Martins, sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, Sra. Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza, sra. Terezinha de Jesus, sr. Uldarico Rodrigues de Moraes Neto, sra. Domingas Ribeira da Silva Pereira, sr. Marco Levy Rodrigues do Prado, sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira e o sr. Edinei Trindade de Silva Junior.

Valor Registrado: R\$ **306.638,70** (Trezentos e seis mil, seiscientos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Período: **A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 29 de outubro de 2025.
JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES
Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 47/2025 - PREGÃO PRE-SENCIAL N.º 07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: J. DA SILVA RONDON - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 - 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.553.0000000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.759.0000701

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.553.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.542.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.540.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

121 - 11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

139 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: Sra. Jocilma Amaral, sr. Giovane Eduardo

da Silva, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sr. Elvis Régis de Oliveira, sr. Jonildo Luis Martins, sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, Sra. Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza, sra. Terezinha de Jesus, sr. Uldarico Rodrigues de Moraes Neto, sra. Domingas Ribeira da Silva Pereira, sr. Marco Levy Rodrigues do Prado, sr. Marcio Fernandes Nunes Pereira e o sr. Edinei Trindade de Silva Junior.

Valor Registrado: R\$ **432.747,00** (Quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 29 de outubro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N.º 08/2025

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 067/2025, de 06/01/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS CONFORME PLANILHA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ/MT são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	33.573.532/0001-77

POCONÉ, 4 de Novembro de 2025

Erasmão Paulo de Lima
Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmão Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELÉTRICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FINANÇAS DE POCONÉ-MT”**.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 05/11/2025 às 08h00m do dia 19/11/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 19/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 19/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: “Licitações”) e www.licita-net.com.br (link: “Licitações”).

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PORTARIA N° 339/GP/2025

PORTARIA N° 339/GP/2025 De 04 de Novembro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 114 e 115/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs

114 e 115/2025.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Novembro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA N° 338/GP/2025

EXTRATO DA PORTARIA N° 338/GP/2025 De 03 de Novembro de 2025.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, nº 300, no dia 18/11/2025, às 08h30min (horário de **Brasília**), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-854.

Ponte Branca - MT, 04 de novembro de 2025.

Glimara Nogueira

Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DEFINITIVO OBRA CRECHE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 04 dias de novembro de 2025 recebemos, em caráter DEFINITIVO, a obra cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A RETOMADA DA OBRA INACABADA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CASTELO ENCANTADO ID20166 TIPOC (2009) DO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, no município de Ponte Branca-MT, objeto do contrato 36/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA e a empresa AS CONSTRUTORA LTDA. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Ponte Branca, 04 de novembro de 2025.

Thayná Diniz Uhlick Costa

Engenheira Civil

CREA MT 041231

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal de Ponte Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE SEGUNDA VARA

46243-0\0.

Tipo de Ação: Ação Civil Pública - procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas e Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Brasileiro(a), Endereço: Fazenda Araçatuba, Bairro: 05Km Próximo A Bunge, Cidade: São José do Xingu-MT

Advogado: Acácio Alves Souza

Município de Confresa, CNPJ: 37464716000150, Brasileiro(a), Rô-nio Condão Barros Milhomem - Prefeito, Endereço: Av. Centro Oeste Nº 286, Bairro: Centro, Cidade: Confresa-MT

Advogado: Joelma Rodrigues Alvares

SENTENÇA

Trata-se de ação civil pública com pedido liminar movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, requerendo, liminarmente, a implantação no orçamento anual do requerido das verbas relativas ao Piso Salarial Profissional Municipal - PSPN. Aduz que, em que pese ter sido sancionada a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual regulamentou a disposição contida no art. 60, III, "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a municipalidade, até aquela data, não promoveu os reajustes salariais devidos aos profissionais do magistério público de educação básica. A inicial veio acompanhada dos documentos de folhas 12/137. fl. 139, em decisão inaugural, a análise do pleito liminar foi postergada. Citado, o requerido, intempestivamente, apresentou contestação, asseverando que a demanda deveria ser extinta pela perda do objeto, justificando que a pretensão tutelada nestes autos já havia sido implementada desde 28.03.2014. Na sequência, o Ministério Público apresentou a respectiva impugnação. Por conseguinte, as partes foram instadas a indicar as provas pretendidas para deslinde do feito, tendo o requerente pugnado pelo julgamen-

to antecipado da lide e o demandado quedando-se inerte. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Preliminarmente, em consulta ao Sistema Apolo, constato que o requerido foi citado em 17.02.2014, ocorrendo, nesta mesma data, a junta-da do mandado de citação devidamente cumprido nos autos. Todavia, consoante chancela de protocolo de fl. 187, a contestação foi apresentada apenas em 09.05.2014, logo, fora do interregno de 30 (trinta) dias, razão pela qual forçoso decretar a revelia do Município de Confresa, sem, contudo, aplicar os efeitos que lhe são inerentes, uma vez que, conforme art. 345, II, do CPC, contra a Fazenda Pública à revelia não opera seus efeitos. Em prosseguimento, tenho que o processo comporta julgamento antecipado (art. 355, inc. II, do Código de Processo Civil) razão pela qual, não havendo preliminares, nulidades ou questões prejudiciais a serem analisadas, passo ao julgamento de mérito. Aduz o Ministério Público que o requerido não implementou o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público. A despeito do tema, cediço que o piso salarial para a categoria dos profissionais ora substituídos é o valor mínimo que professores, em início de carreira, devem receber, sendo que, por meio da Lei n. 11.738/2008, a questão foi regulamentada, nos termos da alínea "e" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato 'das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei n. 9.394/96). A Carta Magna, em seu art. 206, VIII, prevê que: VIII- piso salarial profissional nacional para profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Outrossim, o art. 60 da ADCT estabelece que, *in verbis*: Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006). I - A distribuição dos recursos é de responsabilidade entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de

natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). (...) III: observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; Nesta senda, com esteio nos dispositivos supra, verifico que o piso salarial tem assento constitucional, dado o próprio valor conferido pela Carta Magna à Educação, elevando-a a condição de direito social. Ademais, em 2008 a questão constitucional foi regulamentada através da Lei n. 11.738, *in litteris*: Art. 20. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. S 10 O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. S 20 Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. S 30 Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo. Art. 30 O valor de que trata o art. 20 desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, e sua integralização, como vencimento inicial das Carreiras dos profissionais da educação básica pública, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte: I - (VETADO) II - a partir de 1º de janeiro de 2009, acréscimo de 2/3 (deis terços) da diferença entre o valor referido no art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, e o vencimento inicial da Carreira vigente; III - a integralização do valor de que trata o art. 20 desta Lei, atualizado na forma do art. 5º desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2010, com o acréscimo da diferença remanescente. Ainda sobre a regulamentação do piso salarial, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167/DF, assentou entendimento de que a lei respectiva é constitucional, nos seguintes termos: "CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, SS 1º do 01 E 4º, 3º, II E III E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIALDE OBJETO. 1. Perda parcial objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como

instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008". (ADI 4167-Relator Ministro Joaquim Barbosa Tribunal Pleno julgado em 27/04/2011 DJE- 162 Divulgado: 23-08-2011, Publicado: 24-08-2011). Com efeito, ressoa evidente que o piso é o vencimento, assim entendido como o valor básico pago ao professor, sem o acréscimo das demais vantagens do cargo. De igual modo, incontroversa a obrigatoriedade de o demandado observar a aplicar o direito do professor de Magistério Público da Educação Básica ao piso salarial nacional, de maneira que o piso salarial não pode ser aplicado à menor do que o quantum estabelecido na Lei n. 11.738/08. Imperioso destacar que, em 27.02.2013, o STF, no julgamento dos embargos declaratórios opostos nos autos da ADI 4.167/DF, consolidou entendimento de que a piso salarial instituído pela legislação sobredita tornou-se exigível apenas a partir de 27.04.2011, data em que houve julgamento definitivo da ADI. Nestes termos, forçoso reconhecer que os, ora substituídos, possuem direito de adequação da jornada de trabalho, no cumprimento da Lei Federal, de acordo com a sua eficácia modulada pelo STF, de modo a que se efetuem os pagamentos atrasados, devidamente corrigidos, acrescidos de seus consectários legais. Por oportuno, sobreleva ressaltar que o legislador compreendeu ser necessária a aplicação da proporcionalidade para fins de fixação do piso salarial para jornadas de trabalhos inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, consoante se infere da leitura do art. 2º, §3º, da Lei. 11.738/08. Por fim, anoto que a necessidade de atendimento das leis orçamentais municipais não afasta a obrigatoriedade da aplicação do piso salarial em comento, na medida em que, desde a edição da lei respectiva, ocorrida há mais de 10 (dez) anos, o ente municipal teve tempo hábil para promover as devidas adequações salariais, tendo o feito somente em 28.03.2014, conforme informações de fls. 187/190. Nesta esteira, impositivo o reconhecimento do direito dos profissionais do magistério da educação básica a receberem as parcelas retroativas, desde a data de 27.04.2011 até a data da efetiva adequação salarial pelo município. Ante o exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para o fim de condenar o Município de Confresa a implementar e cumprir o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com pagamento retroativo a 27.04.2011 da diferença de valores originada pela aplicação da Lei Municipal n. 585/2014. Para fins de correção monetária, bem como os juros de mora, determino que os índices para atualização do débito sejam fixados na liquidação da sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Os honorários advocatícios deverão ser fixados quando da liquidação de sentença, no juízo da execução, devendo os índices de atualização monetária serem apurados quando da liquidação de sentença, observado o que for decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 810/STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para reexame necessário nos termos do inciso I do artigo 496 e artigo 509 do CPC. Após o trânsito em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se/ Intimem-se. PORTO ALEGRE DO NORTE, 22 de outubro de 2019. Daniel de Sousa Campos - Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

RELATÓRIO FISCAL DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT **Contratada:** V. Car Veículos Ltda. **Objeto:** Locação de Veículo Utilitário Esportivo (SUV), conforme especificações do contrato. **Data:** 10 de abril de 2025 **Fiscal do Contrato:** Daiane Cardoso Aguiar **Suplente:** Rosa Maria da Silva

1. Identificação do Contrato

Número do Contrato: 006/2025 **Valor Total:** R\$ 134.928,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais) **Data de Início:** 28 de janeiro de 2025 **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Quantidade Locada:** 03 (três) veículos tipo SUV, modelo FIAT/STRADA FREEDOM CD13 ou similares.

Veículo em referência:

- **Modelo:** FIAT/STRADA FREEDOM CD13
- **Placa:** SPT0-J83
- **Quilometragem na devolução:** 0028 km
- **Data e Hora da Devolução:** 27/03/2025 - 10h15min

2. Condições e Valores Contratuais

Valor Unitário da Locação: R\$ 3.748,00 por unidade/mês **Período de Locação:** 36 meses por veículo, conforme cláusulas contratuais. **Forma de Pagamento:** Mensal, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, mediante aprovação da fiscalização, conforme a cláusula 4 do contrato.

3. Condições Gerais da Execução

A locação contempla veículos **zero quilômetro**, tipo SUV, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, abastecimento realizado pela contratante e utilização livre de quilometragem. Não está incluso o fornecimento de motorista. Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com o **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

4. Fiscalização e Acompanhamento

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual são realizados pela **Fiscal do Contrato** e sua **Suplente**, designadas por ato administrativo específico, conforme dispõe o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

As atividades de fiscalização compreendem:

- verificação das condições de entrega e devolução dos

veículos;

- análise das notas fiscais e comprovações de manutenção;
- registro de ocorrências e comunicações formais à contratada, quando necessário.

Observação Importante: No ato da devolução do veículo, o **Fiscal do Contrato não esteve presente**, sendo o procedimento acompanhado apenas pela contratada e por servidor responsável de outra Secretaria. **Não houve registro fotográfico da devolução.** Durante a inspeção posterior, **foram constatados pequenos danos na lataria do veículo**, consistindo em **arranhões, amassados e riscos superficiais**, devidamente comunicados para registro e acompanhamento administrativo.

5. Impacto Orçamentário

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura **Unidade Orçamentária:** 004 – Administração **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 0033 – Apoio Secretaria de Obras **Projeto/Atividade:** 2636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Red./Código:** 0491 **Fonte:** 1.500.000000

6. Penalidades

Em caso de inexecução parcial ou total, aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a um terço do valor total do contrato, conforme a cláusula 9 do instrumento contratual e o **art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

7. Conclusão e Encaminhamentos

Este relatório fiscal tem por finalidade registrar as condições de execução e devolução do veículo locado, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

A contratada atendeu às condições previstas no contrato, **devendo ser acompanhada a situação dos danos observados** para eventual aplicação de medidas administrativas ou compensatórias, se for o caso.

8. Anexo: Checklist de devolução do veículo.

DIRCEU FULBER

Secretário de Infraestrutura

DAIANE CARDOSO AGUIAR

Fiscal de Contrato

ROSA MARIA DA SILVA

Suplente do Fiscal

31 de outubro de 2025- Porto dos Gaúchos-MT.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 143/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 143/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 027/2023.

Fundamento Legal: art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº. 31.668.903/0001-79** com sede administrativa Rua Siriema (Nuc Hab Cpa Iv), nº. 53, Bairro: Morada Da Serra, Município de CUIA-BA - MT, CEP: 78.058-146, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 143/2023**, a partir de 16/05/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 143/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 143/2023** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 143/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 153/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 153/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 032/2023.

Fundamento Legal: art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **GEOFLORA DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 33.464.930/0001-55** com sede administrativa a Rua Arapongas, nº. 01, Residencial Maria Lourdes, Município de CUIABÁ - MT, CEP: 78.074-002, neste ato representada pela **Sra. Jeanne Martins Nascimento**, portadora do **RG nº. 121xxxCREA/MT**, inscrita no **CPF sob o nº. 267.xxx.331-87**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 153/2023**, a partir de 06/06/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 153/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 153/2023** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 153/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO LOCALIZADA NA FAZENDA ARAPONGAS II, PARA SER USADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS DA VILA NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 155/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 155/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 033/2023.

Fundamento Legal: art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **EVANDRO MARTINS CRUZ**, inscrito no **CNPJ sob nº. 49.784.954/0001-21** com sede administrativa na Rua Vitória, nº. 1533, Bairro: Da Creche, Município De Porto Dos Gauchos - MT, CEP: 78.560-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 155/2023**, a partir de 09/06/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 155/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 155/2023** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 155/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 269/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 269/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023.

ARP Nº 064/2023.

Fundamento Legal: art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **BIOMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 24.451.385/0001-71**, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº. 140N, Bairro Jardim América, Município de Juara/ MT, CEP 78.575-000, neste ato representada pelo **Sr. José Aparecido de Lima**, **RG nº. 11.xxx.073 SSP/SP** e **CPF nº. 028.xxx.098-44**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 269/2023**, a partir de 01/11/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 269/2023**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 269/2023** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 269/2023 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob Nº. 03.204.187/0001- 33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Cetra, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL**, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 37.042.338/0001-16**, com sede Administrativa na Av. Lions Internacional, nº. 390, Bairro Vila Aurora III, Município de Rondonópolis / MT, Cep 78.740-162, neste ato representado pelo senhor **Rafael Cantuaria De Souza**, **RG sob o nº. 6777xxx0050 MTE MT** e **CPF nº. 034.xxx.081-75**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o **artigo 79**, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR** o **Contrato Nº. 212/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-**

ZADA EM GEOLOGIA PARA A REGULARIZAÇÃO DE 16 POÇOS SEMIARTESIANOS NO ASSENTAMENTO ARARA AZUL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, considerando-se o contrato **rescindido na data 15/08/2024**, passando a ter eficácia a partir desta data..

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antônio de Abreu
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 214/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob Nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG Nº. 117xxx31-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 893.xxx.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro Cetrol, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE e a A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Sob o nº. 35.161.606/0001-93, representada pelo senhor ALLAN SALES GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 039.xxx.791-97, portador do RG nº. 10xxx82 SSP TO, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayao, nº. 640, Bairro Centro, Município de Miranorte, TO, CEP 77.660-000, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO, resolvem por este instrumento rescindir de forma UNILATERAL o Contrato em referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTE resolve em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RESCINDIR o Contrato Nº. 214/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-

ZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, considerando-se o contrato rescindido na data 25/07/2024, passando a ter eficácia a partir desta data..

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF - GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
224	PAMELA LANÇONE	CLASSIFICADO	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 255/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 255/2025.

Pelo presente termo de Retificação ao termo de encerramento do contrato nº. 255/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 26º FESCAPO - FESTIVAL DA CANÇÃO

DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025 .

Vem por meio deste **RETIFICAR o termo de encerramento do contrato N°. 255/2025;**

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato n°. 255/2025, a partir de 20/10/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato n°. 255/2025, a partir de 30/11/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município (**www.portodosgauchos.mt.gov.br**).

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 024/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 024/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2024.

INEXIGIBILIDADE N°. 001/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: n°. 10.935.395/0001-78**, Al Nhambiquaras (Residencial Dez), n°. 129, Bairro Alphaville, Santana De Parnaíba - SP, neste ato representado pelo **Sr. Airton Valadão Ridolfi Junior**, portador do **CPF n°. 059.xxx.898-11**, e **RG n°. 15.xxx.934-4 SSP/SP**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei n°. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n°. 024/2024**, a partir de 15/09/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n°. 024/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei n°. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato n° 024/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n°. 024/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA IRA! PARA O 3º PORTO MOTO FEST - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 044/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 044/2024.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito no **CNPJ sob N°. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG N°. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o N°. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Cetrol, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RIO GRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob n°. 00.263.438/0001-62**, Endereço: Avenida Dos Jacarandás, n°. 1470, Bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop- MT, CEP: 78.557-482, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o **artigo 79**, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **RESCINDIR** o **Contrato N°. 044/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, TELA DE AÇO E ADITIVO PLASTIFICANTE PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ACES-**
SO DE ONIBUS NO TERMINAL RODOVIÁRIO CANDIDO MORIMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é formalizada por mútuo acordo entre as partes. Assim, não havendo necessidade de maiores justificativas, firma-se o presente termo apenas para fins de formalização e registro.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, considerando-se o contrato **rescindido na data 18/03/2025**, passando a ter eficácia a partir desta data..

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

Municipal De Porto Dos Gaúchos

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 096/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N°. 096/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 019/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ sob n°. 19.340.701/0001-06**, Avenida: Rio Arinos, n°. 293 - S, Bairro: Centro, Município de Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato n°. 096/2024**, a partir de 17/05/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato n°. 096/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato n° 096/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato n°. 096/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU-**

RA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 025/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 025/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, **CNPJ: nº. 10.571.418/0001-02**, Rua Adalardo Pinto, s/nº, Bairro Setor Central, Davinópolis- GO, neste ato representado pelo **Sr. EDSON MACHADO RODRIGUES**, portador do **CPF nº. 818.xxx.291-68**, e **RG Nº 35xxx53 DGPC GO**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 025/2024**, a partir de 12/12/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 025/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 025/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 025/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 006 - CONTRATO Nº 085/2023

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 006

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 893.514.361-87.

NOTIFICADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, nº 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraído, Cuiabá-MT, neste ato re-

presentada pelo Sr. **Fernando Augusto Carvalho Junior**, portador do CPF nº 024.848.881-39 e RG nº 1605006-1 SSP/MT.

Pela presente, na melhor forma de direito, fica a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA** NOTIFICADA do que segue.

A empresa foi vencedora da Concorrência Pública nº 001/2023, referente à **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica TSD, drenagem superficial, calçada e sinalização viária** em diversas ruas do Município de Porto dos Gaúchos - MT, objeto do Convênio nº 2249/2022 - SINFRA, resultando na celebração do **Contrato nº 085/2023**, o qual impõe o cumprimento integral das especificações de projeto e normas técnicas vigentes.

Após vistoria realizada em **04/11/2025** pelo fiscal de obras municipal, Sr. Ramon Abraão de Paula, foram constatados **novos problemas** na execução da obra. As bocas de lobo recentemente construídas estão apresentando **quebra e deterioração**, decorrentes dos remendos realizados, evidenciando que a execução ocorreu em desacordo com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis. Além disso, foi verificado que as **calçadas executadas não possuem juntas de dilatação**, o que vem ocasionando **estufamento do pavimento**, causando danos ao passeio público e gerando risco aos pedestres, uma vez que cria desníveis e obstáculos à circulação.

Tais irregularidades comprometem a qualidade, durabilidade e segurança da obra, não atendem às exigências contratuais e configuram serviço executado fora dos padrões exigidos. Ressalta-se que serão anexadas imagens comprovando as condições encontradas.

Diante do exposto, o Município **NOTIFICA** a empresa para que apresente esclarecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e um plano para realizar as correções necessárias nas bocas de lobo e nas calçadas, garantindo a adequação à norma técnica e ao projeto contratado.

Porto dos Gaúchos, 24 de outubro de 2025

RAMON ABRAÃO DE PAULA

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras Portaria nº 186/2022

ANEXO I - IMAGENS DO LOCAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 110/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 110/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **METAL ELETRO LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob nº. 00.231.656/0001-15**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº.285, Bairro: Centro, Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.015-285, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 110/2024**, a partir de 27/07/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 110/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 110/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 110/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PROJETO MAIS CULTURA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA 010/2025 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

Portaria nº 010/2025/SME

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de planejar e implementar ações que promovam a transformação digital e a inovação pedagógica na rede municipal de ensino;

Considerando as diretrizes da Lei 14533/2023 - Política Nacional de Educação Digital, que orienta a incorporação de tecnologias digitais no processo educativo;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.204/2017, que institui a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital);

Considerando a importância de promover a formação continuada de professores e gestores escolares para o uso pedagógico das tecnologias digitais;

Considerando o compromisso desta Secretaria com a melhoria da qualidade da educação, por meio da inovação, da inclusão digital e do fortalecimento da cultura digital nas escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica (GT-EDIP), com a finalidade de elaborar, acompanhar e propor ações voltadas à construção e implementação dessa política no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º COMPETE AO GRUPO DE TRABALHO:

- I – Diagnosticar a realidade digital das unidades escolares da rede municipal;
- II – Propor diretrizes e metas para a Política Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica;
- III – Sugerir estratégias de formação continuada em tecnologias educacionais e metodologias inovadoras;
- IV – Indicar critérios para aquisição e uso de recursos tecnológicos nas escolas;
- V – Elaborar documentos orientadores, planos de ação e relatórios técnicos;
- VI – Acompanhar e avaliar a implementação das ações da política;
- VII – Promover articulação com outros setores da administração pública e instituições parceiras.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes: Magno Fernandes de Godoi - Professor/Secretaria Municipal de Educação

Aparecido de Oliveira Trindade - Coordenador Pedagógico/ Secretaria Municipal de Educação

Adriane Cristine da Silva - Coordenadora Pedagógica/ Secretaria Municipal de Educação

Darci de Miranda - Diretora Escolar/Escola Urbana

Nívia Augusta Cardoso - Coordenadora Pedagógica/Escola Rural

§1º - O Grupo poderá convidar especialistas, técnicos ou representantes de instituições públicas e privadas para colaborar com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo até maio de 2026, para apresentar a proposta preliminar da Política Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião -MT, 04 de novembro de 2024.

Rosendo Martins Teixeira Neto Secretário Municipal de Educação Portaria 004/2025

Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, torna público que, em razão de erro material, foi retificado o Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, ajustando-o ao objeto correto do certame, qual seja, prestação de serviços de borracharia, excluindo referências a gerenciamento e rede credenciada.

Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo a nova sessão designada para o dia 18 de novembro de 2025, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura, o edital retificado completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela - MT, 04 de novembro de 2025.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2025.

PROCESSO Nº. 90/2025.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna pública a ABERTURA DE

LICITAÇÃO (MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE), PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR DE MECÂNICO**. Para atendimento das demandas específicas das SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE POXORÉU. O valor total da Licitação é de **R\$ 641.520,00** (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais), nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Poxoréu-MT, 04 de novembro de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 854/2025 POXORÉU/MT, 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO APOSENTADO SR. OSMAR DO NASCIMENTO POR MOTIVO DE ÓBITO”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar por motivo de óbito o **Sr. OSMAR DO NASCIMENTO**, ocorrido em 10/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do respectivo óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 14 de maio de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

Leiturista Cadastrista

Classificação	Nome	LOCAL
11º	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA	DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT PORTARIA N.º 855/2025 POXORÉU/MT, 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SR.ª SANDRA MARIA DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO.”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de

Dezembro de 2003, Artigo 7º, inciso “I”, § 1º e Art. 35, inciso “I” e Art. 36, inciso “I”, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sr.ª **SANDRA MARIA DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO** (cônjuge), portadora do RG n.º 0XXXX08-2 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 048.XXX.XXX-72 e Título Eleitoral 0070XXXXXX72, zona “047”, Seção “0217”, pelo falecimento do servidor **Sr. OSMAR DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 4XX.XX9 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 237.XXX.XXX-44 e Título Eleitoral de n.º 0050XXXXXX64, zona “047, seção “0217”, aposentado por tempo

de contribuição, conforme Portaria de n.º 553/2017, desde 22/09/2017, processo Poxoréu-Previ . 2017.07.044, com proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.05.006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2025, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 14 de maio de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 856/2025 POXORÉU/MT, 21 DE MAIO DE
2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª DIANA MARIA FARIAS PINTO”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª DIANA MARIA FARIAS PINTO**, portadora do RG. n.º 08XXX46-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 502.XXX.XXX-00 e Título Eleitoral de n. 0103XXXXXX80, Zona “047”, Seção “0177”, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível “XXV”, Classe “A”**, contando com um total de **10.950 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 0 (zero) mês e 0 (zero) dia** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.05.007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 21 de maio de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 862/2025 POXORÉU/MT, 02 DE JUNHO DE
2025**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR.ª VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr.ª VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG. n.º 086XXX20 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 482.XXX.XXX.00 e Título Eleitoral de n. 0138XXXXXX72, Zona “047”, Seção “0181”, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Nível “XXX”, Classe “C”**, contando com um total de **12.489 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 2 (dois) mês e 9 (nove) dias** de serviços prestados, lotado no Departamento de Água e Esgoto, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.05.009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de junho de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 71/2025 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

DECRETO Nº. 71/2025, DE 31 DE OUTUBRO 2025

SÚMULA: ESTABELECE PROCEDIMENTOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito (a) Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, **Sr Luciano Hudson Sol da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

Considerando o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação

vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir de 05 de novembro 2025 até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e, ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I - até 17 de novembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis em todas as secretarias municipais, com início / continuidade dos trabalhos pertinentes, sobre coordenação da Assessoria de Patrimônio e Almoxarifado;

II - até 30 de novembro, para avaliação pelas **Secretarias Municipais e Gestão de Contratos**, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

III - até 30 de novembro, para apuração, pela **Coordenadoria Municipal de Convênios e Programas**, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - até 30 de novembro, para levantamento pela **Procuradoria Jurídica** do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidência na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

V - até 05 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação e saúde, pela **Contabilidade e Assessoria**, considerando as despesas até o mês de novembro 2025, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor os índices constitucionais de aplicação;

VI - até 12 de dezembro, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2025, empenhando-se somente o estritamente necessário;

VII - até 12 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

VIII - até 19 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2025 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a **Secretaria Municipal de FAZENDA**, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

IX - até 19 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

X - até 19 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, por todos os **Servidores Municipais**, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pelo (a) Prefeito (a);

XI - até 19 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente a dezembro, pela Gerência de Talentos Humanos;

XII - até 19 de dezembro, para que o **Setor de Tesouraria**, realize repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XIII - até 19 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XIV - até 19 de dezembro, para que a Gestão de Contratos, entregue ao Setor de Contabilidade a relação de contratos vigentes, com informações sobre saldos a executar;

XV - até 23 de dezembro, para que a Gerência de Talentos Humanos, apresente ao Departamento de Contabilidade relatórios com os montantes de Férias e 13º Salário a serem apropriados, inclusive com saldos acumulados;

XVI - até 29 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XVII - até 29 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

XVIII - até 12 de janeiro 2026 o **Setor de Tributos** deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

XIV - até 20 de janeiro 2026, para disponibilização pela **Secretaria Municipal de FAZENDA**, dos dados relativos à receita orçamentária 2025, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XX - até 20 de janeiro 2026, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2025, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXI - até 20 de janeiro 2026 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Assessoria de Patrimônio e Almoxarifado.

XXII - até 20 de janeiro 2026 para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens de consumo em estoque, pela Assessoria de Patrimônio e Almoxarifado. Este procedimento também se estende à Farmácia Municipal e seus respon-

sáveis, bem como, às demais secretarias, detentoras / responsáveis pela guarda de bens de consumo.

XXIII – até 26 de janeiro de 2026, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro 2025;

XXIV – até 06 de fevereiro de 2026, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais de Administração e Fazenda, determinarem e promoverem o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

IV – Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

Art. 7º As contas bancárias devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretaria Municipal FAZENDA que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo primeiro. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas periodicamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Parágrafo segundo. O prazo para efetivação das providências de que trata o “parágrafo primeiro”, será até 19 de dezembro, devendo o Setor de Contabilidade, emitir alerta e relatório prévio, caso necessário, sobre situações que dependam de providências de outros setores / responsáveis.

Art. 8º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras/autarquias/fundações), ficam obrigadas a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

Art. 9º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e as normas vigentes que tratam dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Art. 10 É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com

acompanhamento da Secretaria Municipal de FAZENDA, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I - Até 12 de fevereiro de 2026, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

III - Até dia 12 de fevereiro de 2026, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

IV - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025 (com anexos DCASP), em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Até 13 de fevereiro de 2026, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

VI - Até 13 de fevereiro de 2026, as Contas Anuais 2025, devem ser colocadas a disposição de todos os cidadãos em meio eletrônico, através do Portal Transparência dos sítios da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal;

Art. 11 As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 12 Fica delegada à **Secretaria Municipal de FAZENDA**, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no caput deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito (A) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 994/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 51/2025, Processo Administrativo nº 67/2025, dispensa de licitação nº 11/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **ELIÉZIO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.750.571-**, como Fiscal do Contrato nº 51/2025, Processo Administrativo nº 67/2025, dispensa de licitação nº 11/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação

de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 995/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 62/2025, Processo Administrativo nº 120/2025, Inexigibilidade nº 26/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.886.451-**, como Fiscal do Contrato nº 62/2025, Processo Administrativo nº 120/2025, Inexigibilidade nº 26/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para capacitação em gestão patrimonial 4.0: controle, legislação e inteligência artificial na prática por meio de inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 998/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 58/2025, Processo Administrativo nº 114/2025, Inexigibilidade nº 24/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ANA LUIZA SCHEIDT TORRES**, inscrita no CPF sob o nº ***.121.600-**, como Fiscal do Contrato nº 58/2025, Processo Administrativo nº 114/2025, Inexigibilidade nº 24/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa para capacitação de pessoal - Capacitação em PAD e PAR apuração de responsabilidades no Setor Público.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato

Grosso, em 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 999/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 65/2025, Processo Administrativo nº 113/2025, Dispensa de Licitação nº 16/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARCELA MARTINS BAILONA**, inscrita no CPF sob o nº ***.909.861-**, como Fiscal do Contrato nº 65/2025, Processo Administrativo nº 113/2025, Dispensa de Licitação nº 16/2025.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto serviços técnicos de engenharia para classificação e cadastro de barramento no município de Querência perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 1.000/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 64/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, Adesão a ARP nº 14/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, inscrita no CPF sob o nº ***.276.621-**, como Fiscal do Contrato nº 64/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, Adesão a ARP nº 14/2025 e, em casos de ausência, como fiscal substituta a servidora **KELLE DA SILVA AGUIAR**, inscrita no CPF nº ***.218.621-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto adesão parcial a Ata de Registro de Preços nº 56/2025 do Pregão Presencial para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar, constante da tabela CMED/ANVISA e Revista SIMPRO.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO

À empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

NOTIFICA-SE por meio desta à **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por morosidade e paralisação irregular da obra.

Relata-se que foram realizadas visitas técnicas nos dias 23 de outubro de 2025 e 4 de novembro de 2025, conforme relatório fotográfico abaixo, à obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE IMPERIAL, contrato nº 004/2023, no município de Querência-MT.

Visita técnica 23 de outubro.	Visita técnica 4 de novembro.
Visita técnica 23 de outubro.	Visita técnica 4 de novembro.

Verificou-se em ambas as visitas que não houve progresso desde a última notificação apresentada à empresa no dia 06 de outubro de 2025. É fato que a empresa apresentou justificativa e informou que retomaria a obra, contudo a retomada da execução da mesma não ocorreu desde então, conforme podemos ver neste relatório. Lembra-se que o prazo estipulado para a retomada da obra na ultima notificação foi de 7 dias corridos. Ressalta-se que já se passaram 29 dias e a execução segue sem avanço.

Outro fator observado na ultima visita, foi a existência de infiltração no telhado. A quadra contava com duas poças de água proveniente da chuva. É provável que nesses pontos em que se situavam as poças d'água, haja falha de vedação do no telhado.

Sendo assim, exige-se a retomada imediata da obra, bem como a resolução das patologias supracitadas. **A obra deve reiniciar em um prazo máximo de 7 dias corridos e a resposta à esta notificação deve ser encaminhada em 3 dias corridos pela contratada.**

Sem mais para o momento, subscrevo.

Marlon Adriel Araújo Pizzatto Engenheiro Civil – CREA 1218595280	Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

Querência, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº 3.029/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo para Eleição do Presidente do regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência-MT, para o quadriênio 2025-2028.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a ausência de impugnações,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Homologado o Resultado Final da Eleição do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência-MT - FEMPAS, para o quadriênio 2025-2028, sendo Eleito o servidor Antônio Carlos Silva Borges.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 04 de novembro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

No dia 04 de novembro de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, LABORATÓRIO PLATANO QUERÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ: 09.331.822/0001-42, se tratando do Edital de Credenciamento 07/2024 cujo objeto é “Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais para realização de exames, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde de Querência/MT.” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 04 de novembro de 2025.

KAMILA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
EMERSON CLARO DA SILVA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 548/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, a serem usufruídos a partir de **03 de novembro de 2025**:

I - JOSE ANTONIO LUCAS, portador do RG n.º **xx.568-7 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n.º **xxx.847.xxx-20**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **03 de novembro de 2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **04 de novembro de 2025**.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221, Centro, CEP 78265-000, torna pública a seguinte errata referente à Portaria n.º 533/2025, de 31 de outubro de 2025, publicada em 03 de novembro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n.º 4.857, página 428.

Onde se lê:

"Dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

Leia-se:

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada."

Onde se lê:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2014 a 31/01/2019**, a serem usufruídos a partir de **03 de novembro de 2025**:

Leia-se:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** à servidora abaixo relacionada, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2014 a 31/01/2019**, a serem usufruídos a partir de **03 de novembro de 2025**:

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 04 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°215/2025 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025
"NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°215/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para cargo de **FISCAL DE EXECUÇÃO** do seguinte objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em Ruas Urbanas nos Bairros, Ribeirão Cascalheira I e Ribeirão Cascalheira II no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, Referente ao Processo Licitatório nº 49/2025, Concorrência nº 02/2025, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº
001/2025

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Nome do Órgão Público: Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 1.087.824,88 (hum milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais, oitenta e oito centavos).

Localização de Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Termo de Parceria: 31/10/2025.

Término: 31/10/2035.

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da So-

cidade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill, 64 – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 03/11/2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO-AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 67/2025, resolve: RATIFICAR o referido processo nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo novo, 0 km, tipo caminhonete, cabine dupla com 4 portas, 05 (cinco) lugares, destinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão Cascalheira/MT.

CONTRATADA: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.xxx.347/xxxx-53

Valor Total: R\$245.900,00(duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais)

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Ribeirão Cascalheira, 04 de novembro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE
LEI Nº 1165 /2025**

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Cria a Zona de Urbanização Específica - ZUE na área de 4,3127 ha, com perímetro de 857,44 m², registrada sob a Matrícula nº 1.527, denominada Núcleo Rural Piabanha, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, Sra. **Elza**

Divina Borges Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada, no âmbito do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, a **Zona de Urbanização Específica (ZUE)**, com área total de **4,3127 hectares (ha)** e perímetro de **857,44 metros (m)**, localizada na região denominada **“Núcleo Rural Piabanha”**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, na Matrícula 1.527, nos termos do **art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)**.

Art. 2º- A área objeto desta lei passa a integrar o **perímetro urbano** do Município, com a finalidade de permitir o ordenamento territorial e a regularização fundiária das ocupações existentes, em conformidade com o acordo judicial homologado nos autos do **Processo nº 1000852-20.2019.8.11.0079**, da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 3º- A área referida nesta Lei é oriunda do imóvel pertencente à **Valderi Cristino de Carvalho**, objeto de **acordo judicial celebrado com a Companhia Agrícola Amélia Junqueira, José Ferreira Rocha, Ramilton Cordeiro dos Santos, Jorge Vidal de Oliveira e Juraci José da Hora**, homologado judicialmente em **24 de março de 2023**, pelo qual se deliberou a criação do **Núcleo Rural Piabanha**, com destinação social e habitacional.

Art. 4º- A delimitação e as coordenadas georreferenciadas da área constam do **Anexo I** (mapa e memorial descritivo), sendo parte integrante desta Lei para todos os fins de direito.

Art. 5º- A criação da Zona de Urbanização Específica tem por finalidade:

I - POSSIBILITAR O PARCELAMENTO DO SOLO EM LOTES DE DIMENSÕES INFERIORES A 4 HECTARES, CONFORME DEMANDA SOCIAL EXISTENTE;

II - PERMITIR O REGISTRO DAS DOAÇÕES REALIZADAS EM FAVOR DOS OCUPANTES, NOS TERMOS DO ACORDO JUDICIAL;

III - VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS;

IV - PROMOVER A SEGURANÇA JURÍDICA E O ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal **adotará as medidas técnicas e administrativas necessárias** à efetiva integração da área ao perímetro urbano, podendo:

I – promover a **atualização do Plano Diretor Municipal** e do **Cadastro Imobiliário;**

II – **comunicar ao Cartório de Registro de Imóveis** da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para registro e averbação competentes;

III – observar as demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao parcelamento do solo.

Art.7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 03 de novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 1166/2025

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS, A DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ENTULHOS E O USO DE CAÇAMBAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, Sra. Elza Divina Borges Gomes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I- DO OBJETO

Art. 1º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos urbanos edificados ou não edificados ficam obrigados a mantê-los limpos, capinados, livres de entulhos, resíduos, materiais inservíveis ou quaisquer objetos que possam prejudicar a saúde, a segurança, o meio ambiente e a estética urbana.

Art. 2º É proibido depositar entulhos de construção civil, restos de demolição, podas arbóreas ou materiais similares em vias públicas, passeios, terrenos baldios ou áreas de uso comum, sem a devida destinação final.

Parágrafo único. É vedada a utilização de terrenos como depósito de lixo, entulho ou materiais de qualquer natureza.

Art. 3. O Município fiscalizará e notificará os canteiros de obras, edificações em reformas e novas edificações que depositem entulhos de construção civil e podas arbóreas sobre as faixas de livre circulação e em vias públicas, podendo aplicar multa, em caso de não retirada dos entulhos e podas no prazo estabelecido.

CAPÍTULO II - DA LIMPEZA DE TERRENOS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º Considera-se limpeza de terrenos, para os efeitos desta Lei:

I - a capinagem mecânica ou manual, com a devida remoção da vegetação existente;

II - a roçagem do mato, sempre que necessário;

III - a coleta e retirada de lixo, entulhos, detritos e outros materiais acumulados no imóvel.

Parágrafo único. É proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 5º- Qualquer munícipe poderá reclamar para a Secretaria de Obras, por escrito, verbalmente ou por meio eletrônico (e-mail/WhatsApp), pelo SAC-Serviço de Atendimento ao Cidadão, Ouvidoria, sobre a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

CAPÍTULO III- DA FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 6º- A fiscalização será exercida através dos Fiscais de Obras e Posturas, que ficarão incumbidos de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 7º. Constatada a necessidade de limpeza do terreno urbano ou retirada de entulhos, a Prefeitura notificará o responsável, por edital publicado no Diário Oficial ou pessoalmente ou qualquer outro meio de comunicação, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento.

§ 1º O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades previstas, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, quando configurado risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 8º Decorrido o prazo da notificação sem cumprimento, a Prefeitura poderá realizar a limpeza diretamente ou mediante terceiros, cobrando os custos acrescidos de taxa administrativa, além da aplicação de multa.

Art. 9º As multas serão fixadas em Unidades Padrão Fiscal do Município - UPFM, conforme a metragem do imóvel para a limpeza dos terrenos:

I - até 450 m²: 10 (dez) UPFM;

II - de 451 m² a 1.000 m²: 20 (vinte) UPFM;

III - de 1.001 m² a 10.000 m²: 30 (trinta) UPFM;

IV - acima de 10.000 m²: 35 (trinta e cinco) UPFM, acrescidas de 5 (cinco) UPFM a cada 1.000 m² excedentes.

§ 1º Do Auto de Infração deverá constar, obrigatoriamente, data, identificação do fiscal, descrição clara da infração, metragem do imóvel e o valor da multa.

Art. 10º. Para os casos exclusivamente de retirada de entulhos, será calculado o valor da multa da seguinte forma:

I - até 3 m³ (três metros cúbicos): 6 (seis) UPFM;

II - de 3 (três) a 5 m³ (cinco metros cúbicos): 10 (dez) UPFM;

III- Acima de 5 m³ (cinco metros cúbicos), acrescenta-se 2 (duas) UPFM a cada 1 m³ (um metro cúbico) excedentes.

§ 1º O cálculo do volume será realizado pela fiscalização municipal, devendo constar expressamente do Auto de Infração.

Art. 11º. Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica este obrigado a comunicar o setor competente do município para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Art.12º. Após a aplicação da multa fica o Poder Executivo autorizado a proceder à limpeza dos referidos imóveis, mesmo que sem a autorização dos proprietários.

§ 1º O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo, por parte do município, sob pena de ser requerida força policial e ou autorização judicial.

§ 2º Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o município, através da Secretaria de Obras, efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca ou lacre, para efetuar o serviço, objeto da notificação.

§ 3º Caso seja efetivado qualquer das medidas do § 2º deste artigo, o município não será obrigado a reparar ou restituir em valores qualquer dano causado, mediante prévia notificação.

Art. 13º A limpeza prevista no artigo anterior poderá ser acompanhada pelos fiscais sanitários, para vistoria das condições de higiene.

CAPÍTULO VI - DO USO DE CAÇAMBAS

Art. 14º As empresas responsáveis por caçambas estacionárias deverão observar os seguintes requisitos:

I - pintura em cor amarela ou alaranjada para melhor visibilidade;

II - identificação em letras legíveis com nome da empresa e telefone;

III - faixas refletivas em todos os lados, conforme normas técnicas.

cas.

Art. 15º. As caçambas deverão ser estacionadas paralelas à guia da calçada, nunca a menos de 5 (cinco) metros dos cruzamentos.

Parágrafo único. O descumprimento sujeitará o responsável à notificação e, em caso de reincidência, à aplicação de multa, no valor de 10 (dez) UPFM.

CAPÍTULO VII- DO PAGAMENTO DA MULTA E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 16º. Concluídos os trabalhos pelo município, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o pagamento não se realizar no prazo determinado, o mesmo estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do auto de infração.

Art. 17º. O débito não pago no prazo previsto no art. 15 será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO VIII - DO ATENDIMENTO A PESSOAS DE BAIXA RENDA

Art. 18º Fica o Município autorizado a realizar, **sem ônus**, a retirada de entulhos de construção civil, podas arbóreas, bem como a limpeza de lotes não edificados pertencentes a pessoas em situação de vulnerabilidade social, desde que atendidos, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

I – ser aposentado ou pessoa de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – possuir renda familiar mensal de até 02 (dois) salários-mínimos;

III – ser proprietário de um único imóvel localizado no Município de Ribeirão Cascalheira;

Art. 19º O interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 20º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – receber e analisar os pedidos;

II – efetuar a triagem social, verificando o enquadramento do requerente nos critérios desta Lei;

III – encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura a relação dos beneficiários e com a identificação do imóvel (Bairro, Rua, Quadra e Lote ou número) aptos a receber a prestação do serviço.

Art. 21º A execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observada a seguinte forma:

I – conforme ordem cronológica de solicitação, respeitada a disponibilidade operacional e orçamentária e ou;

II – por meio de mutirão ou disponibilização de caçamba comunitária em bairros previamente definidos, quando conveniente ao interesse público.

Art. 22º A concessão do benefício não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cancelado caso o beneficiário deixe de atender aos requisitos legais ou utilize o serviço de forma irregular.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 03 de novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

GABINETE DECRETO N. 2689/2025

DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1121/2025, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, **CRÉDITO ADICIONAL POFR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, até o valor de R\$ **57.269,24** (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) na dotação orçamentária:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	0119	Gestão de Saúde		
Atividade	21097	Manut/Encargos com Piso da Enfermagem		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1 605 000000	34.361,54
31.90.11.00.00		Vencimento e Vantagens Fixas	1 605 000000	22.907,70
TOTAL DOTAÇÕES				57.269,24

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação mencionado na Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64 os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso e detalhamento da fonte de recurso conforme Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira- MT em 31 de outubro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 300/2025 CONC. AUXILIO DOENÇA WILMA MARINHO

PORTARIA RH N° 300/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO - DOENÇA A SERVIDORA **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, a servidora **WILMA MARINHO DA SILVA AGUIAR**, servidora efetiva no cargo de **TECNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL** lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir **06 de outubro de 2025 a 04 de dezembro de 2025**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 27 de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de outubro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 301/2025 CONC. AUXILIO DOENÇA DDEUSIANO ALVES

PORTARIA RH N° 301/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO - DOENÇA AO SERVIDOR **DEUSIANO ALVES DE CASTRO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, ao servidor

DEUSIANO ALVES DE CASTRO, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA** lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, com vencimentos integrais, a partir **27 de outubro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 27 de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de outubro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 298/2025 RETORNO DE FUNÇÃO MARIA LUCIA

PORTARIA RH N° 298/2025

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **MARIA LUCIA DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder retorno de Função, a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 27 de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de outubro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH

PORTARIA RH 303/2025 HOMOL. ESTAGIO PROBATORIO ANA VITORIA

PORTARIA RH N° 303/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, juntamente com a Comissão de

Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação em Estágio Probatório no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório da Servidora **ANA VITORIA PIMENTEL ALVES**, empossada em 26 de Julho de 2018, aprovado em Concurso Público 01/2016 no cargo de **TÉCNICA EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, onde em procedimento avaliativo realizado pela Comissão Avaliação de Estágio Probatório dos Profissionais da Educação nomeados através da Portaria n° 212/2025. Membros: Valfiene Aparecida de Melo Bética, Valteir Candido de Oliveira, Luiza Sousa da Silva, Lorena de Oliveira, Maria da Conceição Nunes, Azenilda Carneiro de Paula, Nauva Aguiar da Silva Santos, Maisa Piovezana Gusthmann Viecili, onde apresentaram como resultado:

SERVIDOR(A)	CARGO	RESULTADO	NOTA	CONCEITO
Ana Vitoria Pimentel Alves	Técnica Educ. Desenvolvimento Infantil	Aprovada	8,82	Bom

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de outubro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 299/2025 CONC. AUXILIO DOENÇA LUIZ FERNANDO

PORTARIA RH N° 299/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO - DOENÇA AO SERVIDOR **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder benefício de AUXILIO-DOENÇA, ao servidor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, servidor efetivo no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir **06 de outubro de 2025 a 06 de dezembro de 2025**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 27 de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de outubro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 302/2025 READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO MARIA DAS DORES

PORTARIA RH N° 302/2025

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

_RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder readaptação de Função, a servidora **MARIA DAS DORES DE SOUSA FARIAS**, servidora efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com desvio de função para o cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, na Instituição Escola MARIA DO SOCORRO LUZ REIS, com vencimentos integrais, a partir **27 de outubro de 2025 a 27 de abril de 2026**, conforme laudo de inspeção de saúde realizado no dia 27 de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 28 de outubro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 419, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
“EXONERA RYAN VITOR SCANDIANI DA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **RYAN VITOR SCANDIANI DA ROCHA**, portador do CPF n° ***.782.181-**, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de novembro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Processo Administrativo nº 042/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72.

Contratada: JULIANE APARECIDA CUIABANO DA SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.591.848/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais voltados ao suporte estratégico e operacional à administração pública.

Fundamento Legal: A rescisão unilateral fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa, com base nas prerrogativas asseguradas à Administração na Cláusula Oitava, item VIII.I, alínea "b", e na Cláusula Décima, item X.I, alínea "b", do Contrato Administrativo nº 043/2025, e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data da Rescisão: 04/11/2025

Rio Branco/MT, 04 de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 420 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 420 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de membros para compor a Junta Médica Oficial do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

CONSIDERANDO: A necessidade de constituir Junta Médica Oficial para avaliação e emissão de laudos referentes a servidores municipais, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO: O interesse da Administração Pública em assegurar a regularidade e legalidade dos procedimentos de perícia médica oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Rio Branco/MT, que terá como finalidade a realização de perícias médicas e emissão de laudos técnicos em conformidade com as normas legais aplicá-

veis:

I - **THIAGO DA SILVA MARTIN**, inscrito no CRM/MT sob o nº 16063; II - **GABRIEL BURACHI PERUCHI**, inscrito no CRM/MT sob o nº 13120; III - **EMANUELA VICTORIA LIRA CORRÊA DE MORAIS**, inscrita no CRM/MT sob o nº 17133.

Art. 2º. A junta médica ora constituída terá por competência examinar e emitir pareceres técnicos em processos administrativos relacionados à saúde dos servidores municipais, bem como em demais situações que demandem avaliação médica oficial.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 04 dia do mês de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 406/2025 Vol. I e II, de 22/09/2025.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP n. 013/2025

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada nos Serviços borracharia e fornecimento de materiais para a manutenção da frota de veículos do município de Rondolândia-MT visando atender as necessidades das secretarias municipais."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento de licitação. Fundamento: Decreto Municipal n.243/2024c/c Decreto Municipal n. 250/2024 c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

I- RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024c/c Lei Federal n. 14.133/2021.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Presencial n.013/2025 - SRP tendo como objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada nos Serviços borracharia e fornecimento de materiais para a manutenção da frota de veículos do município de Rondolândia-MT visando atender as necessidades das secretarias municipais (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente)."

Consta no processo administrativo expedidos pelas secretarias ora requisitante: Documento de Formalização da Demanda - DFD; Memorando de Solicitação/Abertura de Processo; Termo de Referência; Estudo técnico preliminar - ETP; Numeração do Processo; Decreto n.328/GAB/PMR/2025, de 07/01/2025; Coleta de Preço Fornecedor; Relatório de Cotação - Banco de Preços; Consulta site radar TCE/MT; Média Estimativa de Preço; Certidão; Comunicado Interno; Despacho Gabinete do Prefeito; Justificativa de Modalidade; Despacho Interno; Minuta do Edital e seus Anexos; Termo

de Referência; Comunicado Interno; Parecer Procuradora Geral do Município; Parecer Controlador Geral do Município; Média Estimativa de Preço; Despacho Gabinete do Prefeito - Encerramento Fase Interna; Edital de Chamada e Comprovações de Publicações; Carta de Credenciamento; Proposta Financeira; Documentos de Habilitação; Proposta Inicial; Ata de Sessão de Abertura e Julgamento; Proposta de Preço Readequada; Validação das Negativas; Edital de Resultado de Licitação e Devidas Publicações; Comunicado Interno.

O valor estimado global dos itens solicitados no Pregão Eletrônico - SRP, considerando a cesta de preços informado às fls.242/246, restou fixado em R\$ 461.669,81 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Foram cumpridos o disposto no §1º, A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, e ao Decreto Municipal n. 243/2024, conforme comprovantes de publicações constantes nos autos.

Foi cumprido o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 10 (dez) dias úteis, em respeito à Lei n. 14.133/2021, e ao Decreto Municipal n. 243/2024.

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art.71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior - Gestor;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressaí do acervo documental e dos termos procedimentais que a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos nos itens do Pregão Eletrônico- SRP na proposta financeira inicial (fls.321/324)e proposta financeira readequada (fls. 391/394) e as devidas publi-

cações do Edital de Resultado de Licitação (fls. 403/411)e **HOMOLOGO** o procedimento de licitação- Pregão Eletrônico- SRP, em favor da Empresa:

CERQUEIRA REFRIGERAÇÕES LTDA, CNPJ n.º.563.*0001-**, no item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13no valor de **R\$434.880,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).****

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a licitante vencedora para a celebração da Ata de Registro de Preços e se for o caso o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Informe o Órgãos/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis/MT, 04 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n.: 289/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.: 010/2025 - SRP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

OBJETO: Dispensa de Licitação decorrente do insucesso dos itens descritos no PE n. 010/2025, destinado a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios “merenda escolar”, para atender as necessidades dasEscolas Municipais.

ASSUNTO: Conversão do Procedimento em Contratação Direta (art. 75, III, alínea “b”, da Lei Federal n. 14.133/21).

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondonópolis-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, passa a decidir.

I-RELATÓRIO.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como Pregão Eletrônico n. 010/2025 - SRP tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios “merenda escolar”, para atender as necessidades dasEscolas Municipais.

Conforme consta às fls. 1154/1168, vários itens foram declarados fracassados, motivo pelo qual a Senhora Pregoeira encaminhou os autos para o conhecimento da Secretária Municipal da pasta, para conhecimento e providências que o caso requer.

Às fls. 1169, a Secretária Municipal da pasta através do Memorando n. 306/SEMEC/2025, de 30/10/2025, solicitou a conversão do procedimento em contratação direta, com fundamento no art. 75,

III, da Lei Federal n. 14.133/21, diante da justificativa de urgência. O processo administrativo foi encaminhado ao Gabinete para que a autoridade superior se pronunciasse em relação ao pedido de conversão de procedimento.

É o relatório necessário.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de procedimento licitatório onde as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores ao praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, o que se tornou fracassado o certame, conforme fls. 1154/1168.

Verifica-se ainda que a Secretária Municipal da Pasta, através do Memorando n. 306/SEMEC/2025, de 30/10/2025 (fls. 1169), solicitou a conversão do procedimento em contratação direta, com fundamento na alínea “a”, do inciso III, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021. Na oportunidade justificou a necessidade da conversão o procedimento devido a urgência da aquisição dos itens fracassados, uma vez que, os mesmos são essenciais para o fornecimento de merenda escolar a fim de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino.

A situação excepcional em questão já foi devidamente regulamentada, no município pelo Decreto n. 278, de 13 de maio de 2024, em que altera a redação dada anteriormente ao art. 137, do Decreto n. 243/2024, que regulamentou a Lei n. 14.133/2021, que a propósito assim apregoa:

Art. 137. Em âmbito municipal, somente será vedada a adoção do sistema de registro de preços nos procedimentos de compra direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), quando a descrição dos objetos e serviços não puderem ser detalhadas no termo de referência ou projeto básico em razão de o órgão licitante desconhecer suas especificidades.

Em consonância ao tema, apresento ainda a previsão contida no art. 75, III, “b” da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Essa conjugação das licitações desertas e fracassadas em um mesmo dispositivo é bastante razoável. Afinal, ambas autorizam a contratação direta em razão do resultado infrutífero do certame, que não teve êxito na seleção de proposta em condições de contratação, seja em função do não comparecimento de interessados (licitação deserta), **seja em decorrência da desclassificação/inabilitação de todos os concorrentes (licitação fracassada).**

Como já demonstrado no relatório acima, o certame passou por todos os atos de validade e legalidade. Logo, não possui qualquer vício, sendo o mesmo processado regularmente. Assim, repetir o mesmo ato, presume que há uma inutilidade diante dos resultados obtidos.

Contudo, para a aplicação da previsão legal supra exige que a Contratação Direta siga as condições originais contempladas no certame, visto que qualquer conduta contraria as regras já estabelecidas afastam os requisitos para a Contratação Direta.

Também não se pode perder de vista que a lei estabelece limite de prazo de 01 (um) ano, computadas da data da licitação anterior para que a Contratação Direta possa ocorrer. Vejo que esse requisito também restou preenchido, ao observarmos o cotejo dos documentos que instruem o presente feito.

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) Considerando que o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios “merenda escolar”, para atender as necessidades das Escolas Municipais, o qual os mesmos são essenciais para o fornecimento de merenda escolar a fim de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação adequada aos alunos da rede municipal de ensino;

b) Considerando que o presente certame restou fracassado diante da desclassificação das propostas (fls. 1154/1168);

c) Considerando que há previsão legal e que se encontram preenchidos os requisitos previstos tanto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/2024;

d) Considerando que a contratação direta será feita antes do decurso de 01 (um) ano de abertura do certame; e em razão de interesse público, da economicidade e da celeridade;

DECIDO ser juridicamente possível o aproveitamento do presente feito, tendo por base pelas mesmas regras ou condições originais contempladas no certame Pregão Eletrônico - SRP n. 010/2025, para que seja convertido o procedimento em **Contratação Direta**, com fundamento na alínea “b”, do inciso III, do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, por todos os fundamentos até então apresentados.

Em ato contínuo, encaminhe os autos ao Comissão de Compras para readequação, extraíndo do processo administrativo as peças necessárias para a formalização do processo de contratação direta.

Rondolândia-MT, 03 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO Nº 056/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000, através do agente de contratação, nomeado através da Portaria 007/2025, RATIFICA o Processo Administrativo Nº 013/2025, Inexigibilidade 023/2025, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EXCLUSIVOS PARA NOVO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: RENATO DA SILVA ALMEIDA LTDA - LABOR-MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ. 14.442.229/0001-90, com o valor global de R\$ 146.115,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quinze reais).

Rosário Oeste/MT, 04 de novembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da Inexigibilidade, cujo objeto AQUISIÇÃO DE RE-

AGENTES E INSUMOS EXCLUSIVOS PARA NOVO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal para Inexigibilidade é o Art. 74 da Lei 14.133/2021, tendo como vencedor a Empresa: RENATO DA SILVA ALMEIDA LTDA – LABORMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITA- LARES E LABORATORIAIS, inscrita no CNPJ. 14.442.229/0001-90, com o valor global de R\$ 146.115,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quinze reais). Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Rosário Oeste/MT, 04 de novembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 344/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, CREDENCIAMENTO de empresas interessadas na prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, com fornecimento de mão de obra qualificada, com equipamentos e insumos necessários para atuação dos eventos constante do calendário anual do Município de Santa Carmem/MT, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Credenciado POLISEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/CPF: 40. ***.*** /0001-00

Endereço: AV. Dos Pinheiros

Bairro: Parque das Araras – Sinop/MT

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO COM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DIURNOS PERÍODO DE 6 HORAS Cod. Sistema: 109.014.003	UND	26	R\$ 345,00	R\$ 8.970,00
2	SERVIÇO COM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DIURNOS PERÍODO DE 12 HORAS Cod. Sistema: 109.014.004	UND	28	R\$ 367,00	R\$ 10.276,00
3	SERVIÇO COM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS NOTURNO PERÍODO DE 06 HORAS Cod. Sistema: 109.014.005	UND	67	R\$ 390,00	R\$ 26.130,00
4	SERVIÇO COM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS NOTURNO PERÍODO DE 12 HORAS Cod. Sistema: 109.014.006	UND	36	R\$ 405,00	R\$ 14.580,00

Santa Carmem, 04 de Novembro 2025

Marceli Salete Tafarel
Agente de contratação
Portaria n.º 49/2025

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VERSÃO 2025.8

SANTA CARMEM-MT, 04 de novembro de 2025.

Sumário

- 1. Apresentação. 3
- 2. Bens e Serviços Padronizados. 4
 - 2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024). 4
 - 2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024). 4
 - 2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025). 9
 - 2.4. Material de expediente (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025). 11

- 2.5. Material de Construção (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025). 12
- 2.6. Material de Limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025). 14
- 2.7. Tintas e materiais de pintura (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05/2025). 14

1. APRESENTAÇÃO

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institucionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se consubstancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - VERSÃO 2025.8

2. BENS E SERVIÇOS PADRONIZADOS

2.1. MATERIAIS DE LIMPEZA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRI-LHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, AR-DOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SE-QUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CÔRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PI-NHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MI-NUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALA-GEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HI-DROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFU-MADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DU-ETTO, PERSO-NAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT
11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MINIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LIQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLI-ENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEÚDO/PESO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, AS-FER

2.2. MATERIAIS INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.2/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUA-LIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, IN-TELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E

			KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMORIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	PLACA MÃE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
27	MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO, 12 THREADS, 16GB DE MEMORIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI): COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUENCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MAX. CLIENTES: 512, MAX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E	UNID	SOHOPLUS, FURU-

	CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT.5E, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL		KAWA
32	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MQ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, RE-PTIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI
37	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")	UNID	TP-LINK, INTELBRAS
38	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
39	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD
42	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
43	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
44	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
45	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
47	RACK 16U 19" 570MM TAMANHO 16U, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTATICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
48	RACK 12U 19" 570MM TAMANHO 12U, PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA
49	KEYSTONE RJ45 CAT6 KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NIQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
50	KEYSTONE RJ45 CAT5E KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP
51	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM. BANDEJA 1U. 19 POLEGADAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM. FIXAÇÃO FRONTAL. MATERIAL EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
52	ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 488 x 42,5 x 41,1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM
53	FRENTE FALSA 1U 19" TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM

54	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSAO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1. ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54µM) DE NIQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NIQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHO-PLUS, AMP
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSAO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1. ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NIQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0	UNID	FURUKAWA, SOHO-PLUS, AMP
56	PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CON-DUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHO-PLUS, AMP
57	PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0,50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CON-DUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHO-PLUS, AMP
58	PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0,50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUCTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMI-NAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHO-PLUS, AMP
59	CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MINIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILU-MINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO/ MANUAL (ON/ OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46°, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DE-TECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVI-SION
60	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), NDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA E NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORI-DO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°, IR INTELIGENTE SIM, COMPRES-SÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TA-XA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFACE RJ45 (10/ 100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES IN-TELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTI-SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVI-SION
61	CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVI-SION
62	CÂMERA ANALÓGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3.6 MM. LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTV (V2.0) ANALÓGICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUIDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0,001LUX/ F1.6, 0 LUX LED ON. DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE ON/ OFF (8 ÁREAS PRO-GRAMÁVEIS). SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVI-SION
63	VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7", MÓDULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO, PERMITE CAMERA ADICIONAL, AÇIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BI-VOLT, PERMITE EXTENSÕES DE ÁUDIO, SAÍDA DE VÍDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS	UNID	INTELBRAS, HIKVI-SION
64	CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANÁLISE DE VÍDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICA-ÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIKVI-SION
65	SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK) FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO
66	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO, MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 24 THREADS, 3.40GHZ, 30 MB DE CACHE COM VÍDEO INTEGRADO OU PLACA DE VÍDEO 2GB, PLACA MÃE MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X16 4.0, MÍNIMO 01 SLOT PCI-EXPRESS X1 3.0, MÍNIMO 02 SLOT M.2, MÍNIMO 08 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 USB 3.1 OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) E MÍNIMO 01 USB DO TIPO C, 01 SAÍDA HDMI, 01 DISPLAY PORT INTEGRADA A MOTHERBOARD E 01 RJ-45 10/100/1000MBPS. ÁUDIO ONBOARD, SUPORTE MEMÓRIA DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 128GB (MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI), GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 500W POTENCIA REAL (MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE), MEMÓRIA MÍNIMO DE 32GB DDR4 DE MEMÓRIA RAM DE CANAL DUAL DDR4 DE 4400MHZ (MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HY-	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; GABINETE: COR-SAIR, EVGA, GI-

	PERX), ARMAZENAMENTO M2 512GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.200MBPS E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800MBPS, TECNOLOGIA OPAL 2.0 (MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG ÉVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO		GABYTE) MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINSGTON, SAMSUNG ÉVO;
67	ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL ELETRONICO PARA SMARTPHONE, COM ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E GIRO, AJUSTE POR BOTÕES OU CONTROLE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, CARREGAMENTO POR CONEXÃO USB-C	UNID	ZHIYUN, DJI
68	MICROFONE TIPO LAPELA SEM FIO PARA SMARTPHONE, COM 2 MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, CANCELAMENTO DE RUÍDOS, CONEXÃO USB-C, CABOS INCLUSOS, ESTOJO DE CARREGAMENTO INCLUSO, RECEPTOR 2,4 GHZ, COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID.	UNID	JBL, HOLLYLAND

2.3. MATERIAIS ESPORTIVOS (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62- 64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 - 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRÓ, 11 GOMOS, CAMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECKNIT, CAMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL - 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE). POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANCEAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL; (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LÁTEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	PENALTY, MIKASA
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G, PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM. PESO 510-567G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL). A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
17	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM. PESO 580-620G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA. MIOLO CÁPSULA SIS. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNO DE ARACNUN. APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PANGUE, PENALTY
19	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY; CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL; MIOLO REMOVÍVEL; 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO:MICROPOWER CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERENCIA) 66,00 X 69,00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUCAO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL SOCIETY.	UND	PENALTY, NIKE
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA:6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO:CAPSULA SIS, PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONS-	UND	PENALTY, NIKE

	TRUCAO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL.		
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO:4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUCAO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIACÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUCAO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE

2.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) 5 POLEGADAS, DIVERSAS CORES, PACOTES COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
2	BALÃO DE LATEX - BALÃO REDONDO CRISTAL (TRANSPARENTE) Nº 9 PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
3	BALÃO EM LATEX - MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 12, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
4	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
5	BALÃO EM LATEX REDONDO LISO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, COM SELO DO INMETRO Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADAS	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
6	BALÃO DE LATEX Nº 05 POLEGADAS DIVERSAS CORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
7	BALÃO DE LATEX DIVERSAS ESTAMPAS E CORES Nº 10 POLEGADAS, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
8	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 9 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, EM DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
9	BALÃO DE LATEX ALUMINIO (METALIZADO) Nº 10 POLEGADAS, REDONDO, PACOTES COM 25 UNIDADES, DIVERSAS CORES	PCT	SÃO ROQUE, PICPIC, ARTELATEX, QUALETEX, BALÃO FELIZ DIA
10	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
11	CALCULADORA DE 8 DIGITOS, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E A À PILHA AA	UND	SHIDA, PROCALC, LEOTEC, ELGIN, MASTERPRINT, CLASSE, BRW
12	CANETA DE MARCAR CD/DVD - PONTA MEDIA, MARCADOR PERMANENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
16	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, COM SELO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	FABER CASTEL, PILOT, COMPACTOR, BIC
17	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS.	CX	PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, MASTERPRINT, JOCAR OFFICE, MAXPRINT
18	CANETINHA HIDROGRAFICA COLORIDA COM PONTA GROSSA COM 12 UNIDADES.	UND	COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC E LEO&LEO, ACRILEX, LEONORA
19	COLA EM BASTAO, COM 40 GRAMAS, COM SELO INMETRO	UND	FABER CASTEL, BIC, CIS, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, LEONORA, MAXPRINT
20	COLA BRANCA, 1KG LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK-BOND, CASCOREZ
21	COLA BRANCA 35 G, LAVÁVEL, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR, TEK-BOND, TENAZ PRITT
22	COLA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR
23	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO, 1ª LINHA COM SELO INMETRO	UND	CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX
24	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	UND	BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX
25	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
26	GRAMPEADOR NO MÍNIMO COM 14 CM CAPACIDADE ACIMA DE 35 FOLHAS.	UND	SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR, BRW, GRAMPLINE
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	CX	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, TN OFFICE
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 COM 5000 UNIDADES. FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE.	UND	ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR, BRW
29	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES. 1ª LINHA.	CX	FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPEL, ACRILEX
30	LAPIS DE ESCRIVER Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. 1ª QUALIDADE.	CX	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT, CIS
31	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO Nº 2, COM BORRACHA EMBUTIDA. 1ª QUALIDADE.	UND	FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, MASTERPRINT
32	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
33	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
34	PINCEL ATOMICO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
35	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC, ACRILEX
37	TESOURA DE PICOTAR LÂMINA EM AÇO INOX APROXIMADAMENTE 19 CM.	UND	TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS, CLASSE
38	TESOURA PEQUENA, MÍNIMO 13 CM, CABO DE PLÁSTICO, 1ª LINHA ESCOLAR SEM PONTA.	UND	ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA, MAKE+)
39	TESOURA MULTI USO, NO MÍNIMO 21 CM.	UND	TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS, BRW
40	TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA, 15 ML CAIXA COM 6 CORES.	UND	ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA

2.5. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	CABO FLEXIVEL 1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
3	CABO FLEXIVEL 4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
4	CABO FLEXIVEL 6,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
5	CABO PARALELO 2X1,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
6	CABO PARALELO 2X2,5MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
7	CABO PARALELO 2X4,0MM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
8	CABO PP 2 X 2,50MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
9	CABO PP 2 X 4,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
10	CABO PP 2 X 6,00MM, ENCAPADO, CERTIFICADO PELO INMETRO.	M	CORFIO, LAMESA, MEGATRON, COBRECOM
11	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
12	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
13	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
14	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
15	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
16	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	UND	SIEMENS, WEG, SOPRANO, FAME, SCHNEIDER, OUROLUX, TRAMONTINA
21	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
22	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
23	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
24	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES E COM TOMADA 10 AMPARES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
25	PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
26	PLUG FEMEA 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
27	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
28	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A	UND	FAME, TRAMONTINA, ILLUMI, SCHNEIDER
29	CONJUNTO TOMADA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
30	CONJUNTO TOMADA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
31	CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
32	CONJUNTO TOMADA DUPLA 20 AMPERES	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
33	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 10 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL,

			SCHNEIDER
34	TOMADA 2P+T MÓVEL MULTIPLA QUADRUPLA 20 AMPERES / 250V	UND	WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, FAME, IRIEL, SCHNEIDER
35	BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO NUMERAÇÃO DE 38 A 42.	PAR	WORKER, BRACOL, VONDER
36	ENXADA SUL 1.5 OLHO OVAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA COM CABO 130CM DE COMPRIMENTO.	UND	TRAMONTINA, VONDER, PARABONI
37	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
38	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 1000W 220 V.	UND	PHILIPS, EMPALUX
39	VASSOURÃO GARI COM CEPA PLÁSTICA FABICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, FIO RÍGIDO TIPO PET LARGURA DA CEPA 60MM, COMPRIMENTO DA CEPA 40CM, ALTURA DAS CERDAS 110MM, NUMERO DE FILEIRAS 5 COM 26 FILAS NO COMPRIMENTO E CABO GROSSO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 1,40 METROS.	UND	FLORINI, VONDER, TRAMONTINA
40	VASSOURA GRAMA PLASTICA 14 DENTES FIXOS COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
41	VASSOURA GRAMA PLASTICA 22DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA DIMENSÕES PRODUTO (COMP.X LARG.X ALT): 1.560X540X55MM COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO ENVERNIZADO COM 120CM DESMONTADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
42	VASSOURA GRAMA PALHETA REGULAVEL COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
43	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA OLHO DE 23MM DE DIAMENTO COM CABO DE 120CM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UND	TRAMONTINA, TRAPP, VONDER
44	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT	UND	JACTO, VONDER
45	ARGAMASSA PORCELANATO E PISO SOBRE PISO INTERNO CINZA, CIMENTOCOLA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERÂMICAS E PORCELANATOS EM ÁREAS INTERNAS, PARA PEÇAS 120 X 120. SACO DE 20KG	UND	QUARTZOLIT E VOTORAN

2.6. MATERIAL DE LIMPEZA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRANCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDO-SIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LT.	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML.	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MINIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL, SNOB, COQUE-TEL, TREVO LUXO
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML.	UNID	YPE, QBOA, AJAX, UAU, VEJA
9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALÁVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL, MAX PURE
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM.	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT, TREVO LUXO
11	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE

2.7. TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 05/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS, INDICADA PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	CORAL, SUVINIL, RENNER
2	RESINA INCOLOR 18 LITROS À BASE DE SOLVENTE.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
3	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA SEMI-BRILHO PREMIUM COR VERDE CLARO (PADRÃO PREFEITURA) 18 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SUPERLAVÁVEL E SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M² POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
4	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA SEMI-BRILHO PREMIUM COR VERDE FORTE (PADRÃO PREFEITURA) 18 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SUPERLAVÁVEL E SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M² POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
5	TINTA ACRÍLICA PRIMEIRA LINHA SEMI-BRILHO PREMIUM COR BRANCO GELO 18 LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SUPERLAVÁVEL E SEM CHEIRO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200M² POR DEMÃO POR LATA DE 18 LITROS, OBRIGATORIAMENTE, E FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
6	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR AMARELO (PADRAO PREFEITURA), LINHA PREMIUM, CONFORME NOR-	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN

	MAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO		WILLIAMS, CO-RAL
7	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR AZUL (PADRAO PREFEITURA), LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
8	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR BRANCO GELO , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
9	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 200,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS TRES DEMÃOS, COR CINZA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA COM 16 LITROS BASE + PIGMENTAÇÃO	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
10	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML AMARELO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
11	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML BRANCO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
12	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML DOURADO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
13	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML LARANJA.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
14	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML PRATA.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
15	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML PRETO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
16	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML ROSA.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML VERDE.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
18	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML VERMELHO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, COR VERDE FORTE (PADRÃO PREFEITURA), 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, COR BRANCO GELO , 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE, PARA MADEIRAS E METAIS, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MINIMO DE 40M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, COR CINZA , 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
22	TINTA ACRILICA PARA PISO, PARA CALÇADA INTERNO E EXTERNO, REDIMENTO MÍNIMO DE 100,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR CINZA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
23	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO MÍNIMO DE 100,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR LARANJA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
24	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO MÍNIMO DE 100,00M² POR DEMÃO POR LATA 18L, OBRIGATORIAMENTE E FECHAMENTO COM DUAS DEMÃOS, COR VERDE , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
25	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO DE 70M², COR VERMELHA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
26	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO DE 70M², COR AZUL , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
27	TINTA ACRILICA PARA PISO, QUADRA ESPORTIVA, REDIMENTO DE 70M², COR BRANCA , LINHA PREMIUM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL - LATA DE 18 LITROS	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
28	TEXTURA ACRILICA - Conteúdo da Embalagem: 25 kg Rendimento mínimo de 30 m², uso interno e externo.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL
29	VERNIZ SINTÉTICO , ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO MINIMO DE 30M² POR DEMÃO, POR GALÃO 18L, INCOLOR , 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, GALÃO COM 18 LITROS.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CO-RAL

30	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR BRANCO GELO , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
31	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR VERDE (PADRÃO PREFEITURA) , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
32	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR CINZA PISO (PADRÃO PREFEITURA) , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
33	TINTA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL ELÁSTICA DE ALTA PERFORMANCE, ULTRA FLEXÍVEL, COM ALTISSIMA COBERTURA E EXCELENTE ACABAMENTO FOSCO, EXTERIOR E INTERIOR, RENDIMENTO ATÉ 324M2. FECHANDO COM DUAS DEMÃOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NO BRASIL, COR AZUL (PADRÃO PREFEITURA) , NO MÍNIMO 16 LITROS - BASE MAIS PIGMENTAÇÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RÁPIDA, 3.600L, COR BRANCO, RENDIMENTO ATÉ 17M².	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL
35	TINTA ACRILICA LINHA PREMIUN ACETINADA NA COR PAPEL PICADO LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO POR DEMÃO 150 M², APLICAÇÃO DE 2 A 3 DEMÃO.	UNID	MAXVINIL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, CORAL

Santa Carmem – MT, 04 de novembro de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Presidente da comissão – Portaria nº 128/2025

Agente de Contratação / Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Santa Carmem – MT, por intermédio da Presidente da Comissão – Portaria nº 128/2025, torna pública a revogação do Edital de Pré-Qualificação nº 06/2025, cujo objeto é a Pré-qualificação a escolha de marcas de PNEUS com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação do edital, de modo a garantir a correta definição do objeto e a ampla competitividade do certame.

Fica, portanto, **revogado o referido edital**, permanecendo sem efeito todos os atos dele decorrentes.

Santa Carmem – MT, 22 de outubro de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Presidente da comissão – Portaria nº 128/2025

Agente de Contratação / Pregoeira

PORTARIA Nº 395/2025

DATA: 04 de Novembro de 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA PROMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Carmem/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA PROMISSÃO EM SANTA CARMEM, conforme descrição abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	Barbara Wiara Teles dos Reis CREA MG 191336/D Engenheira Civil

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **Carlos Eduardo Leivas**

CREA: 53523 MT

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO.

04 de novembro de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMEM CRISTINA DELGADO TOMAZONI	XXX.900.169-XX	0123/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

ERRATA AVISO DE DISPENSA105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que o número descrito para o Processo Administrativo Licitatório no Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação do PROCESSO DE DIPENSA nº 105/2025, publicada no TCE e AMM no dia 04 de Novembro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo Licitatório nº 338/2025

— LER-SE-Á:

Processo Administrativo Licitatório nº 350/2025

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de Novembro de 2025.

Lidia Inês Baron Saran
Gestor de compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG - CPF - Título de Eleitor - Certidão de Nascimento dos filhos - Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
12º	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG - CPF - Título de Eleitor - Certidão de Nascimento dos filhos - Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- e-mail, nº de telefone, endereço.
- Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Ordem	Nome do Inscrito
01º	AINOAN PONTES LEAL
02º	JANAINA DA SILVA SANTOS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 92/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 92/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 92/2025, de 22 de julho de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. DEBORA RIBEIRO COELHO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 877.546.221-49 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos confor-

me consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de novembro de 2025.

DEBORA RIBEIRO COELHO

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

JULIA MARIA BORTOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL 792 FUNDO PETRÓLEO

Lei Nº 792/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito Adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 - Nº 740/2024 no valor de R\$ 267.087,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Sete Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete Da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte rodoviário
Programa	0018	Infraestrutura Rural
Projeto Atividade	2.....	Manutenção atividades Fundo Transporte
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025
Valor R\$	267.087,00	Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Sete Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 267.087,00** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Sete Reais), tendo como recursos de contrapartida do município se fara através de anulação parcial/ total de dotação do orçamento financeiro 2025. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	356	
Órgão	09	Secretaria Municipal De Obras
Unidade	001	Gabinete Da Secretaria
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte rodoviário
Programa	0018	Infraestrutura Rural
Projeto Atividade	1010	Conservação e Man de Estradas vicinais Rec Fethab
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
Valor R\$	267.087,00	Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Sete Reais

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a proceder com atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 597/2021 incluindo os Programas e Ações Abertos no Artigo1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a atualizar o anexo da lei de diretrizes orçamentarias do exercício 2025, Lei 724/2024 (LDO), incluindo os programas a ações abertos no artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei nº 740/2024, incluindo os programas e ações abertos no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, retroagindo seus efeitos à 1º de Julho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu - MT, 4 de novembro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL 793

Lei Nº 793/2025

Dispõe sobre a Criação de cargos em comissão, e atualização da tabela DAS dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo e vaga para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Ord.	Descrição do Cargo	Nível Escolaridade	Carga Horária Semanal	Símbolo de Vencimento	Quantidade de Vagas
11	Assessor de Secretário municipal de Saúde	Ensino Superior	40 horas	D.A.S - 10	01

Art. 2º - Fica alterado a tabela do parágrafo 4º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 766/2025, de 28 de Maio de 2025, que passa a vigorar conforme redação a cima, alterações necessárias para ajuste na lei devido à reestruturação de cargos prevista nesta lei.

Art. 3º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e seu respectivo DAS do artigo 3º da Lei Municipal nº 766/2025, que passa a vigorar conforme redação abaixo:

Ordem	Denominação do DAS	Valor Salarial (R\$)
1	DAS - 01	1.518,00
2	DAS - 02	1.560,44
3	DAS - 03	1.935,22
4	DAS - 04	2.734,41
5	DAS - 05	3.157,92
6	DAS - 06	3.850,00
7	DAS - 07	4.257,67
8	DAS - 08	4.901,71
9	DAS - 09	5.600,00
10	DAS - 10	6.900,00

Art. 4º - São deveres do ocupante em cargo de comissão ou função de confiança:

- I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego;
- II. Ser leal às instituições a que servir;
- III. Observar as normas legais e regulamentares;
- IV. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V. Atender com presteza:
 - a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo;
 - b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; quando de sua atribuição.
- VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego;
- VII. Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
- VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII. Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 5º - Compete ao Assessor de Secretário municipal de Saúde, dentre outras atribuições legais:

- I. Acompanhar as políticas e atividades de saúde no município, de acordo com os princípios do SUS, junto à Gestão em Saúde;
- II. Assessorar das ações de controle e avaliação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, públicos e privados, com ou sem fins lucrativos que prestem serviços ao SUS, de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Saúde;
- III. Acompanhar programas coletivos de saúde bucal;
- IV. Acompanhar ações junto ao Programa de Saúde da Família;
- V. Acompanhar ações e atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal;
- VI. Acompanhar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- VII. Acompanhar as atividades desenvolvidas junto à Central de Abastecimento Farmacêutico;
- VIII. Assessorar acesso a Saúde aos Municípios sem qualquer distinção;
- IX. Executar ações que visem a proteção da saúde do cidadão, zelando pela qualidade dos serviços de saúde e dos produtos consumidos pela população do Município;
- X. Acompanhar tecnicamente os programas de vigilância epidemiológica que venham a ser desenvolvidos ou solicitados pelos órgãos estaduais;
- XI. Auxiliar e desenvolver programas relacionados com doenças não-transmissíveis;
- XII. Comparecer ou fazer-se representar em atos públicos;
- XIII. Auxiliar nos programas e campanhas de vacinação;
- XIV. Desenvolver programas e ações de saúde em coordenação com entidades estaduais e federais afins;

- XV.** Assessorar as Vigilâncias em saúde;
- XVI.** Assessorar nos critérios para atendimento médico-hospitalar à população do Município;
- XVII.** Assessorar as unidades de saúde sob responsabilidade do município;
- XVIII.** Assessorar o desenvolvimento das políticas de ações propostas pelo Município e aquelas conveniadas com o Estado e União;
- XIX.** Assessorar ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no município, bem como de vetores e roedores, em colaboração com organismos Federais e Estaduais;
- XX.** Assessorar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal.

Art. 6º - Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é proibido:

- I.** Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização de seu superior hierárquico imediato;
- II.** Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III.** Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- IV.** Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- V.** Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VI.** Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindicato ou a partido político;
- VII.** Valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VIII.** Receber propina, comissão, presentes ou vantagens de quaisquer espécies em razão de suas atribuições;
- IX.** Praticar usura sob quaisquer de suas formas;
- X.** Proceder de forma desidiosa;
- XI.** Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XII.** Cometer a outro empregado atribuições estranhas ao do emprego que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitória;
- XIII.** Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (LOA, LDO e PPA).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 4 de novembro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0349/SAD/2025

PORTARIA N° 0349/SAD/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o retorno da licença de saúde de servidor público municipal e dá outras providências.”

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERADO o atestado médico enviado ao Departamento de Recursos Humanos no dia 16 de outubro de 2025, atestando que o servidor **VALDAIR CARVALHO** se encontra apto para retornar às suas atividades laborais a partir do dia 13 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da licença de saúde para o servidor público municipal, o senhor **VALDAIR CARVALHO**, inscrito no CPF sob o N°. **699.595.521-87**, efetivo no cargo de **ADMINISTRADOR**, sob a matrícula N°. **324**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagin-

do seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0350/SAD/2025

PORTARIA N° 0350/SAD/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença maternidade para servidora efetiva da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento apresentada ao De-

partamento de Recursos Humanos, na qual a data de nascimento da criança está registrada em 05 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Licença Maternidade para a servidora pública municipal, a senhora **ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHET**, inscrita no CPF sob o Nº. **042.741.321-45**, no cargo efetivo de **FISCAL TRIBUSTÁRIO MUNICIPAL**, sob a matrícula Nº. **931**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 05 de outubro de 2025 e término em 02 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0351/SAD/2025

PORTARIA Nº 0351/SAD/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz Do Xingu – MT.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 011/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 106, sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

CONSIDERANDO o relatório médico e requerimento apresentado no dia 13 de outubro de 2025 pelo servidor no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para o servidor público municipal, o senhor **LEODOCIR DIEHL**, inscrito no CPF sob o Nº. **174.128.200-44**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS** sob a matrícula Nº. 652, lotado na Secretaria Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT por mais 45 dias.

Parágrafo Único: O período da licença ocorrerá do dia 16 de outubro de 2025 até o dia 29 de novembro de 2025, contabilizando 45 dias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0352/SAD/2025

PORTARIA Nº 0352/SAD/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a transferência de servidora em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 224/2025-GAB/SME/SCX-MT** protocolado pelo Secretário Municipal de Educação no Departamento de Recursos Humanos, solicitando a transferência da servidora, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -, TRANSFERIR, por conveniências administrativas, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº. 026.101.043-32, no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0353/SAD/2025

PORTARIA Nº 0353/SAD/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **AQUIZA MENDES RAPOSO**, inscrita no CPF sob o Nº. **624.281.943-05**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0354/SAD/2025

PORTARIA Nº 0354/SAD/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **INGRID GEOVANA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o Nº. **471.285.848-62**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 17 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0355/SAD/2025

PORTARIA Nº 0355/SAD/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências.”

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº061/ADM/2025 entregue no Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VANDERSON NERES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. **073.573.641-35**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, exercendo suas funções na Agência Municipal de Trânsito, vinculada à Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0356/SAD/2025

PORTARIA Nº 0356/SAD/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções no Agência Municipal de Trânsito, e dá outras providências.”

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº061/ADM/2025 entregue no Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **ADRIELY SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº 048.354.521-00, servidora pública municipal efetiva no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer, a partir desta data, suas funções na Agência Municipal de Trânsito do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0357/SAD/2025

PORTARIA Nº 0357/SAD/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o retorno da licença de saúde e a readaptação temporária de servidor público municipal e dá outras providências.”

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o relatório médico e declaração emitida por fisioterapeuta entregue ao Departamento de Recursos Humanos no dia 20 de outubro de 2025, afirmando que a servidora **ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA** se encontra apta para retornar ao trabalho, mas com restrições as suas atividades laborais habituais a partir do dia 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da licença de saúde e a readaptação de função temporária para a servidora pública municipal, a senhora **ANDREIA CARDOSO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº. 047.979.821-44, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula Nº. **1100**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Parágrafo Único: conforme relatório médico e declaração de incompatibilidade de retorno a função regular, a servidora supracitada será readaptada de suas atividades laborais habituais en-

quanto se submeter a tratamento fisioterapêutico e caberá a Secretaria de Saúde designar a nova função da servidora.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0358/SAD/2025

PORTARIA Nº 0358/SAD/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **NELI CARVALHO GABOARDI**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início no dia 13 de outubro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, para a servidora pública municipal, a senhora **NELI CARVALHO GABOARDI**, inscrita no CPF sob o Nº. **604.582.671-04**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, sob a matrícula Nº. **64**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 28 de outubro de 2025 até 10 de janeiro de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 21 de outubro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0359/SAD/2025

PORTARIA Nº 0359/SAD/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre licença prêmio para servidor público municipal e dá outras providências.”

“Dispõe sobre a licença prêmio para servidor público municipal e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Art. 110 da Lei Complementar Nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia **31/10/2025** até o dia **14/11/2025**, para a servidora pública municipal, a senhora **PATRICIA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o Nº. 004.731.121-59, efetiva no cargo de ADVOGADA, sob a matrícula Nº. 325, lotado na Secretaria de Governo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0360/SAD/2025

PORTARIA Nº 0360/SAD/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **076/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **076/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular **GABRIELA ISADORA DE MATTOS BIGTON MIGUEL**, Fiscal Substituto – **MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS**, como Fiscais do Contrato **076/2025**, que tem como objeto contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e suporte técnico aos servidores do Departamento Municipal de Tributos, voltados à gestão do convênio do Imposto Territorial Rural – ITR firmado entre o Município de Santa Cruz do Xingu/MT e a Receita Federal do Brasil, abrangendo treinamento em rotinas, processos e legislação aplicável ao ITR, planejamento e execução

da cobrança tributária, bem como o fornecimento, implantação e manutenção de sistema em plataforma web para gestão do ITR, incluindo licenças de uso, suporte e hospedagem, conforme **Dispensa de Licitação n° 028/2025 e Processo Administrativo n° 067/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **076/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **076/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0361/SAD/2025

PORTARIA Nº 0361/SAD/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **077/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **077/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **CELIO JOSE ABREU COSTA**, Fiscal Substituto - **AMILTON FERREIRA LIMA**,

como Fiscais do Contrato **077/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendões e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Presencial nº 012/2024**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **077/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **077/2025**;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0362/SAD/2025

PORTARIA Nº 0362/SAD/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **078/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **078/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIEL SILVA SANTOS**, Fiscal Substituto – **INGRID GEOVANA SILVA SANTOS**, como Fiscais do Contrato **078/2025**, que tem como objeto a Adesão à ata de registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades das secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 071/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **078/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **078/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0363/SAD/2025

PORTARIA Nº 0363/SAD/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **079/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **079/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, Fiscal Substituto – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT**, como Fiscais do Contrato **079/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada em prestação de serviço para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo nº 066/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **079/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **079/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0364/SAD/2025

PORTARIA Nº 0364/SAD/2025

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais ARP-

Ata de Registro de Preços de nº 039,040 e 041/2025, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular - **GABRIEL SILVA SANTOS**, Fiscal Substituto - **INGRID GEOVANA SILVA SANTOS**, como Fiscais ARP- Ata de Registro de Preços de nº 039,040 e 041/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e demais itens para implantação de sistema de monitoramento por câmeras junto aos órgãos públicos municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial 012/2025 e Processo Administrativo nº 051/2025**, ARP- Ata de Registro de Preços de nº 039,040 e 041/2025.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO a data do dia 01 de Outubro de 2025

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de Outubro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0365/SAD/2025

PORTARIA N° 0365/SAD/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o retorno da licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública municipal e dá outras providências.”

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno protocolado pela servidora, a senhora **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**, no dia 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o retorno da licença a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora pública, a senhora **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N°. **855.073.691-00**, efetiva no cargo de **GUARDA**, sob a matrícula N°. 349, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 0366/SAD/2025

PORTARIA N° 0366/SAD/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a promoção de classe para a servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e protocolizado em 05 de setembro de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 003/2025, de 20 de outubro de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, a servidora requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para a servidora pública municipal, a senhora **ROSILDA DIAS DOS SANTOS**, matrícula N°. **349**, efetiva no cargo de **GUARDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a promoção de classe, sendo esta, da classe C à classe D, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 23 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0367/SAD/2025

PORTARIA Nº 0367/SAD/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a elevação de nível para servidores efetivos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL para os servidores públicos efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	621	Nível 1,09 para Nível 1,12

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0369/SAD/2025

PORTARIA Nº 0369/SAD/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral - Lei Complementar Nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	548	Nível 1,12 para Nível 1,13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº0370/SAD/2025

PORTARIA Nº0370/SAD/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES EM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, CONFORME disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora efetiva, do **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%**, para o **06/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniência administrativa fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Joelma Silva de Oliveira	50	545.866.071-49

Art. 2º - TRANSFERIR a servidora efetiva, do **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70% Infantil** para o **06/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniência administrativa fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Eliane Farias	1072	041.023.961-52

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0371/SAD/2025

PORTARIA Nº 0371/SAD/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a promoção de classe para o servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor e protocolizado em 17 de setembro de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 005/2025, de 23 de outubro de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, o servidor requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para o servidor **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº. **553**, efetivo no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a promoção de classe, sendo esta, da classe A à classe B, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração em Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 30 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0372/SAD/2025

PORTARIA Nº 0372/SAD/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a promoção de classe para o servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor e protocolizado em 10 de setembro de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 007/2025, de 23 de outubro de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, o servidor requerente preenche os requisitos para a outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para o servidor **VALDAIR CARVALHO**, matrícula Nº. **324**, efetivo no cargo de **ADMINISTRADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a promoção de classe, sendo esta, da classe A à classe B, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração em Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 30 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0373/SAD/2025

PORTARIA Nº 0373/SAD/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a promoção de classe para o servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor e protocolizado em 09 de setembro de 2025 junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer e a Ata de Reunião 008/2025, de 23 de outubro de 2025, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCS do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, a qual certifica que, o servidor requerente preenche os requisitos para a

outorga da promoção pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER para o servidor **MARCOS DE AS FERNANDES DA SILVA**, matrícula Nº. **557**, efetivo no cargo de **TECNICO EM EDIFICAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a promoção de classe, sendo esta, da classe B à classe C, nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração em Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 30 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº0374/SAD/2025

PORTARIA Nº0374/SAD/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES EM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, CONFORME disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora efetiva, do **04/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para o **04/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniência administrativa fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Juciley Candida de Nascimento	416	692.306.841-04

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/2025 - ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2025 - Eleições Complementares para o Conselho Tutelar

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e suas alterações (Leis nº 677/2023 e nº 681/2023), torna público o presente EDITAL Nº 02/2025, que divulga a rela-

ção das candidatas inscritas para o Processo de Escolha Complementar de Conselheiras Tutelares Suplentes do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

O processo de escolha ocorrerá conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nas legislações municipais vigentes e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Segue a relação das candidatas inscritas:

Alice da Silva Ribeiro Rodrigues

Jeane Pimentel da Silva

Publique-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de novembro de 2025.

Naiana Santos Souza

Presidente do CMDCA

Santa Cruz do Xingu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH

PORTARIA Nº 0432/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. MARA REGINA FERNANDES WINCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora **Sra. MARA REGINA FERNANDES WINCH**, Matrícula 1722, servidora ocupante do cargo de ODONTOLOGO 40HRS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim fica afastada pelo período de **15/10/2025 a 13/02/2026**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RH

PORTARIA Nº 0433/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA SRA. HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora **Sra. HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI**, Matrícula 1598, servidora ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo assim fica afastada pelo período de **29/10/2025 a 27/12/2026**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PROJETO: “SONDAGEM”

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO

PROJETO: “SONDAGEM”

AUTORES: NEUZA SIMÃO TAVARES, CLAUDIA SILVA, EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT, LICENI M B. DOS SANTOS, MARIA NUNES PAIXÃO, LUZENIR BATISTA LEAL ADENILDA ALVES NASCIMENTO, VERONICE C. CAMARGO SOUTO, ROSENI SANTOS PEREIRA BARBOSA, MEIRE CÁSSIA GONÇALVES CALDEIRA

TURMA: CRIANÇAS PEQUENAS II A E B

JUSTIFICATIVA:

O PROJETO FOI REALIZADO PARA IDENTIFICAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DE CADA CRIANÇA, POSSIBILITANDO OS PONTOS CRUCIAIS PARA ELABORAR O PLANEJAMENTO ANUAL. É UM PROCESSO CONTÍNUO E QUANTO MAIS AUTOCONHECIMENTO POSSUÍMOS DAS CRIANÇAS MELHOR PARA ATINGIRMOS OS OBJETIVOS ESPERADOS DENTRO DA BNCC,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ENVOLVIMENTO E PARCERIA DA FAMÍLIA/ESCOLA. BUSCOU-SE ATRAVÉS DE LEITURAS. PESQUISA E A PRÓPRIA REALIDADE QUE SE ENCONTRA A EDUCAÇÃO ATUAL, MONTAR ESTE PROJETO QUE VIESSE DE ENCONTRO À NECESSIDADE DE ATINGIR OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM DE CADA EDUCANDO, LEVANDO- OS A CONVIVER, BRINCAR, EXPLORAR, PARTICIPAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE ATRAVÉS DE UM TRABALHO REALIZADO EM PARCERIA ENTRE FAMÍLIA/ESCOLA.

ASSIM, O PERÍODO DE SONDAGEM SE TORNOU PRAZEROSO, AS CRIANÇA FORAM CONQUISTADA COM UM TRABALHO LÚDICO QUE PROMOVE DESENVOLVIMENTO E AMADURECIMENTO. O IMPORTANTE É NÃO ESQUECER QUE CADA CRIANÇA TEM SUAS LIMITAÇÕES E SÓ É POSSÍVEL TRABALHAR ESSA QUESTÃO COM PROPOSTAS LEVANTADAS DO GRUPO DE CRIANÇAS, COMO PROPOSITO-RAS E PROTAGONISTAS. CAPAZES DE SUPERAR AS DIFICULDADES DEPARADAS NO PERÍODO DE SONDAGEM.

TENDO EM VISTA QUE, A FAMÍLIA É A PRIMEIRA RESPONSÁVEL POR CONSTITUIR PARA CRIANÇA UM CONTEXTO RELEVANTE PARA A CONSTRUÇÃO DE SABERES” DAS PRIMEIRAS FORMAS DE SIGNIFICAR O EU E SEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS E SABERES, QUE SEGUIRÁ COM ELA AO LONGO DA SUA VIDA.

SENDO ASSIM É NA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE A CRIANÇA AMPLIA SUA AUTOPERCEPÇÃO, ASSIM COMO A PERCEPÇÃO DO OUTRO, ALÉM DE VALORIZAR O PROXIMO, ELA APRENDE A RESPEITAR OS OUTROS

INDIVÍDUOS E A RECONHECER AS DIFERENÇAS ENTRE ELA E SEUS COLEGAS.

PROPORCIONAR AO ALUNO A APROPRIAÇÃO DE SUAS CONQUISTAS, CONHECENDO A HISTÓRIA E O SIGNIFICADO DE SEU NOME. DESENVOLVER A ATENÇÃO PARA FUTURA IDENTIFICAÇÃO DE PARTES DO CORPO HUMANO E CONSTRUÇÃO DE OUTROS VALORES DE VIDA. ADQUIRIR NOÇÕES DE HIGIENE E RECONHECER A IMPORTÂNCIA E A NECESSIDADE DE SE TER UMA BOA HIGIENE CORPORAL, BUCAL E MENTAL. DESENVOLVER O HÁBITO DE CUIDAR DE SI MESMO, VALORIZAR SEU CORPO, SUA SAÚDE E SUA VIDA.

POSSIBILITANDO QUE A CRIANÇA RESPEITE AS REGRAS ESTABELECIDAS, VALORIZANDO OS SEUS COLEGAS E ADQUIRINDO AUTONOMIA, POR MEIO DAS BRINCADEIRAS, DAS INTERAÇÕES SOCIOCULTURAIS E DA VIVÊNCIA DE DIFERENTES SITUAÇÕES. DESENVOLVENDO A INDEPENDÊNCIA, A AUTOCONFIANÇA E A AUTOESTI-

MA PARTICIPANDO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, BRINCADEIRAS E DA ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DIÁRIA.

O PROJETO INTERAÇÃO FOI DESENVOLVIDO, JUNTAMENTE COM OS FAMILIARES DAS CRIANÇAS, EFUNÇÃOÁRIOS QUE ABRAÇARAM ESTE PROJETO, UNINDO FORÇAS PARA QUE JUNTOS ALCANÇEM O OBJETIVO ESPERADO E UNIR FORÇAS E ESFORÇOS. FAMÍLIA E ESCOLA DEVEM ESTAR NA MESMA SINTONIA E COM A MESMA VONTADE DE FAZER DAR CERTO. NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS, PEQUENAS II A E B.

O PLANO DE TRABALHO DO CEI “IRMÃ LUIZA CASSIOLATO” ENVOLVE ATIVIDADES COM ENFASE NA INTEGRAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA ESCOLA COM O OBJETIVO DE APROXIMAR OS PAIS/RESPONSÁVEIS DOS PRÍNCÍPIOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA, COMO: APRENDER E GOSTAR DE APRENDER, SOCIALIZAR IDEIAS E ARGUMENTAR SOBRE ELAS COM COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE, ORGANIZAÇÃO E REEFLEXÃO, ALÉM DE ABRANGER AS DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO APRESENTADOS PELA BNCC COMO CAMPO DE EXPERIÊNCIAS.

DESSA FORMA, ESTREITANDO LAÇOS ENTRE ESCOLAS E AQUELES QUE DELA PARTICIPAM DIRETA E INDIRETAMENTE BUSCAMOS DESENVOLVER O PROJETO COM O INTUITO DE VALORIZAR DENTRO E FORA DO AMBIENTE ESCOLAR E FAMILIAR A IMPORTÂNCIA DO DIÁLOGO, PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA, ESTIMULANDO O RENDIMENTO E O COMPROMETIMENTO ESCOLAR E RESSALTAR A IMPORTÂNCIA DA AFETIVIDADE NA ESCOLA E FAMÍLIA.

FORAM EXPLORADOS VÁRIOS JOGOS, BRINCADEIRAS E ATIVIDADES DIFERENCIADAS EM RELAÇÃO A CRIANÇA.

NO DECORRER DAS ATIVIDADES NOTAMOS O INTERESSE, ENTUSIASMO E DEDICAÇÃO DAS FAMÍLIAS MEDIANTE AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, COM EXPOSIÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS ENVIADOS PELA FAMÍLIA NO GRUPO WHATISSAP.

O PROJETO FOI DESENVOLVIDO COM PRAZER, ALEGRIA E SATISFAÇÃO DE TODOS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2025, para o seguinte objeto: “A prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos e Carreiras desse Município, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões Constitucionais e da Lei Complementar nº101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços para nova estrutura organizacional, a reformulação do Estatuto dos servidores e Planos de Cargos, Carreiras e salários (educação, Saúde, Assistência Social e entre as demais secretarias dessa Administração) no formato de minuta de projetos de lei”, conforme observado as especificações contidas desde termo de referência e demais anexos.

Órgão: Gabinete da Prefeita.

Dotação orçamentária: 04.122.0002.20003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.XXX/0001-12.**

CONTRATADA: INSTIUTO ATAME - ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS , inscrita no CNPJ sob o n.º 51.XX0.0XX/0001-09.

Com o R\$ VALOR TOTAL R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de outubro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 010/ 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência.

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de uniformes esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, conforme edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 9H00MIN DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 04 de Novembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/ 2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 019/2025, com objeto Contratação de empresa Especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças

originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais do município de SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, observado as especificações contidas desde termo de referência.

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa:

J&A EMPREENDEDOR, CNPJ 3X.XX7.1XX/0001-24 sagrou-se vencedora menor mensal sendo R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) e R\$ R\$ 61.200,00 (anual).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0005.2007

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2011

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.365.0006.2014

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100100

Dotação: 12.361.0006.2012

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1550000000

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0008.2031

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.0013.2050

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0016.2060

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0019.2070

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.243.0023.2083

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Dotação: 08.244.0021.2074

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000; 1660000000

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Agua

Dotação: 17.122.0024.2090

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0026.2102

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0029.2120

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0030.2130

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0032.2140

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 03 de novembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 023/2025, com objeto *“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2026-2029”*.

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a empresa BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON, inscrita no CNPJ Nº 45.7XX.XX4/0001-X6 menor mensal sendo R\$ 20.00,00 e R\$ 60.000,00 total.

Órgão: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação orçamentária: 04.122.0026.20102

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 03 de novembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Dispensa de Licitação nº 021/2025, com objeto *“Contratação de consultoria técnica e treinamento in company com a realização de oficinas praticas, voltadas ao aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, com foco na correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, observado as especificações contidas desde termo de referencia.*

Conforme recebimento das documentações de habilitação e proposta de preço tempestivamente de acordo com o aviso de licitação publicado, sagrou-se vencedora a COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCACAO –COOPERFRENTE inscrita no CNPJ: 03.5XX.0XX/0003-7X O valor global da presente proposta é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Gabinete da Prefeita.

Dotação: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Leverger – MT, 04 de novembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 82/2005, DE 03/01/2005 - NOMEAÇÃO DE SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Portaria nº 082/2005

Em 03 de janeiro de 2005

São Félix do Araguaia - MT.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 779.414.621-68, e do RG 2970853 SSP/GO, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 204/2001, DE 25/09/2001 - NOMEAÇÃO DE SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

PORTARIA Nº 204/2001 de 25 de Setembro de 2001.

O Prefeito Municipal de São Félix Do Araguaia - MT, em cumprimento A Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 83 item 29 resolve:

Art. I - Nomear o Sr. Sirnandes Francisco dos Santos Neto, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.970.853 SSP/GO, CIC nº 779.414.621-68, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe

do Departamento de Água e Esgoto - DAE. Esta nomeação está amparada pela Lei 396/2001 de 06 de setembro de 2001.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2001.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 301/2005, DE 08/08/2005 - EXONERAÇÃO DE
SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO (DAE)**

Portaria nº 301/2005.

Em 08 de Agosto de 2005.

São Félix do Araguaia - MT.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Sirnandes Francisco dos Santos Neto, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Sirnandes Francisco dos Santos Neto, brasileiro, portador do CPF nº 779.414.621-68, e do RG 2970853 SSP/GO, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 243/2004, DE 31/12/2004 - EXONERAÇÃO DE
SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS NETO DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO (DAE)**

Portaria nº 243/2004

São Félix do Araguaia-MT.

de 31 de Dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 83 item 29 resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Sirnandes Francisco dos Santos Neto, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 2.970853 SSP/GO, CPF nº 77941462168, do Cargo em Comissão de Chefe Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 801/2025, DE 03/11/2025 - NOMEAÇÃO DE
MAURO CAMÊLO DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO
DE SUPERVISOR DE ASSUNTOS DISTRITAIS.**

PORTARIA Nº 801/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MAURO CAMÊLO DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município; II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MAURO CAMÊLO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 251.010.211-72 e Identidade RG nº 1.101.640 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 18/11/1978, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA USO GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, BEM COM

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.349.457,28 (quatro milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos): **URSA COMERCIAL LTDA ME** (26.628.908/0001-38) com os lotes: 171, 193, 195, 196, 197, 214, 247, 320 e 343 no valor total de R\$ 90.918,00 (noventa mil e novecentos e dezoito reais). **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA** (29.562.894/0001-95) com os lotes: 116, 118 e 120 no valor total de R\$ 41.142,00 (quarenta e um mil e cento e quarenta e dois reais). **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** (29.765.537/0001-24) com o lote: 78 no valor total de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). **DENTAL PREMIUM LTDA** (35.215.257/0001-45) com os lotes: 28, 37, 38, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335,

336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348 e 349 no valor total de R\$ 69.835,40 (sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI** (38.120.208/0001-17) com os lotes: 36, 194, 236 e 246 no valor total de R\$ 159.510,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e dez reais). **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** (50.401.485/0001-01) com os lotes: 24, 35 e 229 no valor total de R\$ 5.866,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais). **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME** (12.313.826/0001-90) com os lotes: 6, 7, 9, 10, 20, 23, 25, 27, 34, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 84, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 121, 126, 127, 128, 130, 136, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 154, 155, 159, 160, 169, 170, 173, 174, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 239, 249, 250, 251, 252, 254, 258, 267, 281, 287, 291, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 313, 318, 322, 323, 325, 352, 360 e 361 no valor total de R\$ 1.788.170,10 (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e cento e setenta reais e dez centavos). **ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA** (01.123.973/0001-80) com o lote: 115 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **C.A. HOSPITALAR LTDA** (26.457.348/0001-04) com os lotes: 2, 11, 12, 18, 19, 88, 89, 90, 91, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 185, 227, 228, 248, 255, 264, 268, 270, 271, 272, 278, 279, 308, 319 e 324 no valor total de R\$ 99.466,40 (noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.** (49.535.491/0001-64) com o lote: 26 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.** (30.195.733/0001-90) com o lote: 175 no valor total de R\$ 10.410,00 (dez mil e quatrocentos e dez reais). **MILLENÍUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA** (13.008.903/0001-60) com o lote: 107 no valor total de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais). **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** (17.472.278/0001-64) com os lotes: 4, 13, 22, 31, 63, 64, 94, 150, 178, 179, 180, 310, 312, 317 e 350 no valor total de R\$ 38.441,10 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19.316.524/0001-14) com os lotes: 354, 355, 356, 357, 358 e 359 no valor total de R\$ 17.493,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e três reais). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34.351.642/0001-57) com o lote: 351 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (57.050.993/0001-23) com os lotes: 15, 16, 17, 32, 67, 69, 77, 97, 151, 162, 163 e 164 no valor total de R\$ 245.689,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais). **FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (47.110.418/0001-15) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA** (54.541.915/0001-33) com os lotes: 122, 288, 290, 292, 293, 294, 305, 306, 307, 309, 311, 314, 315, 316 e 321 no valor total de R\$ 83.971,08 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e oito centavos). **MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA** (29.220.512/0001-45) com os lotes: 172, 221, 223, 225 e 326 no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** (10.199.538/0001-20) com o lote: 206 no valor total de R\$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais). **G M EMBALAGENS LTDA** (52.505.574/0001-15) com os lotes: 237 e 245 no valor total de R\$ 19.778,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e oito reais). **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITA-**

LARES LTDA (47.702.009/0001-08) com o lote: 14 no valor total de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** (25.106.470/0001-65) com os lotes: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 157, 158, 161, 165, 166, 167, 257, 259, 260, 261, 263, 269, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 282, 283, 284, 285, 286 e 289 no valor total de R\$ 18.545,20 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **ABA MED LTDA** (04.369.147/0001-04) com o lote: 138 no valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34.223.536/0001-98) com o lote: 21 no valor total de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). **L A DALLA PORTA JUNIOR** (11.145.401/0001-56) com os lotes: 1, 83, 200, 202, 203, 204, 205, 238, 240 e 241 no valor total de R\$ 66.932,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais). **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (13.229.567/0001-86) com o lote: 142 no valor total de R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, Art. 40, II, Art. 78, IV e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de novembro de 2025.

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 009/2025**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E MÍDIAS DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 18 de novembro de 2025**, no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília - DF), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com **ou através do site** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 99237-6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Meudra.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de novembro de 2025.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 016/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a Rampa da Vila Alta, para atividade/obra de Construção de Rampa Fluvial de Embarque e Desembarque de Pequenas Embarcações e localizada na Rua 02, S/N, Setor Vila Alta, na urbana de São Félix do Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Município de São Félix do Araguaia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COMUNICADO.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a Rampa do Principal do Cais, para a atividade/obra de Construção de Rampa Fluvial de Embarque e Desembarque de Pequenas Embarcações e localizada na Rua Avenida Araguaia, S/N, Centro, na urbana de São Félix do Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Município de São Félix do Araguaia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a Rampa da Kuryala, para a atividade/obra de Construção de Rampa Fluvial de Embarque e Desembarque de Pequenas Embarcações e localizada na Rua Avenida Araguaia, S/N, Centro, na urbana de São Félix do Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Município de São Félix do Araguaia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COMUNICADO.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a Rampa do Porto da Suiá, para a atividade/obra de Construção de Rampa Fluvial de Embarque e Desembarque de Pequenas Embarcações e localizada na Rua Avenida Araguaia, S/N, Setor Nova República, na urbana de São Félix do Araguaia/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Município de São Félix do Araguaia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 99/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2024- CELEBRADO EM **18 DE OUTUBRO DE 2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: A aquisição de materiais de construções fornecimentos parcelados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, que passará a ser até **19 de outubro de 2026**, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 8050 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 8050 2275 0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

FICHA:682

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO

20 AGRICULTURA

20 606 EXTENSÃO RURAL

20 606 9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

20 606 9010 2043 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:292

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020207 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27 812 8080 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
27 812 8080 2039 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

FICHA:260

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 8010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 8010 2027 0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA:203

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 URBANISMO
15 451 INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA
15 451 7070 2017 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:112

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 5020 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 5020 2010 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:065

5.CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº012/2025. SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do relatório do primeiro semestre do Procad-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso-CMAS, no uso de suas atribuições e Conferidas pela Lei nº 953/2024 de 27 de maio de 2024.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os desempenhos dos serviços socioassistenciais oferecidas. Em uma reunião realizada no dia 04 de novembro de 2025 às 13:00hs, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ATA-010/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovação do Relatório do Primeiro Semestre do Procad-SUAS 2025, na integra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de SJP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº12/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 05 DE NOVEMBRO DE 2025 À 11 DE NOVEMBRO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 02/2025.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS	26

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: · Cópia do RG e CPF, · Título de eleitor, · Comprovante de quitação eleitoral, · Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico), · Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA), · Declaração de bens (AUTENTICADA), · Número do Pis/Pasep, · Comprovante de residência atual, · Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge), · Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, · Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, · Carteira de trabalho - CTPS (parte da foto e data de expedição) - (comprovante de experiência profissional, caso possua), · Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 04 de Outubro de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024- CELEBRADO EM **18 DE OUTUBRO DE 2024**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **SHOP CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: A aquisição de materiais de construções fornecimentos parcelados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais **12 (doze) meses**, que passará a ser até **19 de outubro de 2026**, conforme a cláusula quinta do contrato primitivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 8050 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 8050 2275 0000 Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

FICHA:682

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO

20 AGRICULTURA

20 606 EXTENSÃO RURAL

20 606 9010 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

20 606 9010 2043 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:292

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020207 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

27 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

27 812 8080 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

27 812 8080 2039 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

FICHA:260

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 8010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 8010 2027 0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA:203

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

15 URBANISMO

15 451 INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 7070 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 7070 2017 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:112

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 5020 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 5020 2010 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA:065

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO

ADITIVO: 29º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

ADITIVO: 29º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0015-64

Tipo do Aditivo: PRAZO
Vigência: 08/11/2026
LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ADITIVO: 29º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023

ADITIVO: 29º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2023
CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SÃO LUCAS
CNPJ: 96.295.654/0015-64
Tipo do Aditivo: PRAZO
Vigência: 08/11/2026
LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo Adm: Nº 076/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADA:

- **Eliana Gonçalves Santos Faleiros** - CPF: 966xxxxxx87, R\$ 93.590,40 (Noventa e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Serviços a serem prestados: **FACILITADORA DE OFICINA DE BELEZA NO CRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 04 de novembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
PORTARIA 106/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI Nº 1.603, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.603, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 24

DE SETEMBRO DE 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS), PARA AMPLIAR O LIMITE DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

TARCISIO ARNOR GARBIM, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Municipal nº 1.523, de 24 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre Secretarias e Unidades Orçamentárias, utilizando-se do saldo de dotações de grupos de natureza de despesa ou elementos de despesa.

Art. 3º O limite autorizado de que trata o artigo anterior é de até 5% (cinco por cento) do valor total fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.542/2024), equivalente a R\$ 6.397.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), sobre o orçamento total anual de R\$ 127.940.000,00 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quarenta mil reais), em adição ao percentual já autorizado pela Lei Municipal 1.548/2024.

Art. 4º As operações de remanejamento, transposição e transferência de recursos de que trata o art. 2º desta Lei:

I - serão realizadas mediante decreto do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual;

II - deverão respeitar a estrutura programática, os objetivos e metas estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

III - serão precedidas de justificativa que demonstre a necessidade e a conveniência da realocação de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro - MT, 04 de novembro de 2025.

TARCISIO ARNOR GARBIM

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS LEI Nº 1.604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

TARCISIO ARNOR GARBIM, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação no Orçamento vigente do exercício de 2025 na seguinte dotação:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 003 – Turismo **FUNÇÃO:** 23 – Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo **PROGRAMA:** 0013 - São Jose Mais Desenvolvimento Econômico e Turístico

PROJETO / ATIVIDADE: 1108 – Apoio à Projetos de Infraestrutura Turística

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	1.700.3110000	R\$ 2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 2.000.000,00

Total de Crédito Especial R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 1.700.3110000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 mediante ofício 227/2025/GAB/EPN conforme programa cadastrado na plataforma TransfereGov/Siconv nº 5400020250008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2025.

TARCISIO ARNOR GARBIM

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 1.025/2025 do dia 01 de setembro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 05/11/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 14/11/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br

zal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS COM MATERIAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 1184/2025

PORTARIA Nº 1184/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CICERO HONORIO DE OLIVEIRA

Matrícula	2439
CPF	200.XXX.XXX-04
Cargo	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	15/04/2018 A 14/04/2023

Considerando: A portaria 406/2024 de gozo concedido em 02/05/2024 A 31/05/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
- Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**
- Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1183/2025

PORTARIA Nº 1183/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	SILVANA APARECIDA TOLOI
Matrícula	1700
CPF	751.XXX.XXX-04
Cargo	PROFESSORA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2018 a 04/03/2023

Considerando: A portaria 812/2025 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

- Art. 1º** - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.
- Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 21/01/2026 a 19/02/2026 , finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**
- Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, nomeada pela Portaria de nº 1.024/2025 de 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM PELO MÉTODO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS, COM "STANDART PENETRATION TEST" (SPT). COM PROFUNDIDADE ESPECIFICADA POR ÁREA. RELATÓRIO TÉCNICO/ LAUDO COM IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS DE SOLO OBTIDAS COM A SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLOS PARA FINS DE ENGENHARIA, OBEDECEN-

DO AS NORMAS VIGENTES - INCLUSO DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/RRT/TRT, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, no município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de novembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire
Agente de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa RF COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (ME) - CNPJ nº 08.156.961/0001-00 e o Pedido de Reconsideração da empresa SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ nº 01.237.977/0001-90, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 074/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO PARA GINÁSIOS E PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO INTERTRAVADO PARA QUADRAS EXTERNAS, para atender as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa RF COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (ME). Quanto ao pedido de reconsideração da empresa SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, apenas para o fim do retorno dos autos para as empresas interessadas complementarem a documentação faltante, observando a ordem de classificação, visando evitar o fracasso do processo nos termos do princípio da economicidade e eficiência.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT.

Carliane Pereira de Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **SO NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E MEIO AMBIENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS, DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAIS E ENFEITES PARA A DECORAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento de Sapezal - MT.

Valor: R\$ 52.305,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinco reais)

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 04/11/2025 a 04/11/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: ADESÃO Nº 12/2025.

Secretaria: - Secretaria de Administração e Planejamento.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrados pelas empresas CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ nº 05.725.151/0001-20 e SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ nº 01.237.977/0001-90, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 074/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO PARA GINÁSIOS E PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO INTERTRAVADO PARA QUADRAS EXTERNAS, para atender as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - CNPJ nº 05.725.151/0001-20. Quanto ao recurso interposto pela empresa SAN DECORAÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ nº 01.237.977/0001-90, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, para fins de inabilitar a empresa GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT.

Carliane Pereira de Souza Freire
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 155/2025

"Dispõe sobre o retorno às atividades de servidor efetivo do Município de Serra Nova Dourada - MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno às atividades do servidor efetivo **JOÃO NETO PEREIRA LUZ**, inscrito no CPF nº 692.XXX.351-04, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Serra Nova Dourada - MT, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I - Exonerar o Senhor **JOSÉ AURELIO AGUIAR BRITO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.089.083-91, do cargo em **Chefe de Departamento de Tributos** de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **JOÃO NETO PEREIRA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº 592.XXX.351-04, no cargo em **Chefe de Departamento de Tributos** de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que o servidor ARNOU MACIEL RIBEIRO, ocupante do cargo de Motorista, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a ARNOU MACIEL RIBEIRO, servidor efetivo no cargo de Motorista, CPF XXX.131.131-49, matrícula funcional nº **373**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de novembro de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se.

Serra Nova Dourada – MT 03 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **TATIANE DA SILVA AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº XXX.591.701-89, ocupante no cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora **ANGELA PEREIRA DIAS SUDÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.150.731-96, do cargo de Gari, matrícula nº 693 do quadro de funcionária da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT. A partir do dia 03 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 03 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, Nº 127N, Bairro: MODULO 02, JUINA - MT, CEP: 78.320-000

VALOR GLOBAL: R\$ 11.296,10 (onze mil e duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

ENDEREÇO: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105, Bairro: VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13.617-400

VALOR GLOBAL: R\$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, Nº 1118, SALA 02, Bairro: SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

ENDEREÇO: R BAHIA, Nº 69, SALA 05, Bairro: Presidente Kennedy, Francisco Beltrão- PR, CEP: 85.605-270

VALOR GLOBAL: R\$ 69.781,42 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de

Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 49.648.233/0001-94

ENDEREÇO: R CUIABA, Nº 55488, Bairro: ALTO ALEGRE, CASCAVELA - PR, CEP: 87.080-120

VALOR GLOBAL: R\$ 41.908,40 (quarenta e um mil novecentos e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 57.050.993/0001-23

ENDEREÇO: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1266, Bairro: CENTRO, GOIOERE- PR, CEP: 87.360-000

VALOR GLOBAL: R\$ 39.454,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.106.470/0001-65

ENDEREÇO: R BEZERRA DE MENESES, Nº 774, QUADRA32 LOTE 01, Bairro: SETOR PAUZANES, RIO VERDE-GO, CEP: 75.903-070

VALOR GLOBAL: R\$ 37.202,40 (trinta e sete mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.685.649/0001-24

ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E 414, Bairro: CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99.700-274

VALOR GLOBAL: R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, Bairro: ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE- PR, CEP:

85.933-000

VALOR GLOBAL: R\$ 60.972,00 (sessenta mil e novecentos e setenta e dois reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.228.076/0001-74

ENDEREÇO: AV MARIO CLAPPIER URBINATTI, DOUTOR, Nº 1448, Bairro: RESIDENCIAL MORESCHI, MARINGA - PR, CEP: 87.080-120

VALOR GLOBAL: R\$ 27.019,58 (vinte e sete mil dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 04 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 010/2023

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025

CONTRATO Nº 005/2025

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica, que será realizada nos trechos: Rua Centro Oeste, Rua Pioneira T1 a T7, Rua das Palmeiras, Av. Brasil, Av. Mato Grosso, Av. Sublime, Rua um -T1a T4, Rua Três -T1eT2, Rua Cinco -T1 a T4, Rua Sete -T1e T2, Rua Nove -T1e T2, Rua Principal -T1a T3, Rua São Paulo, Rua Quatro, Rua Onze, Rua S D e Rua C2; no município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no termo de convênio Nº 1566-2024/SINFRA”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: “O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor global do contrato, no montante de R\$ 156.717,49 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 12,602% da dotação orçamentária inicial, conforme parecer técnico emitido pelo setor de Engenharia.”.

EMPRESA: PHB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.462.424/0001-80

ENDEREÇO: ROD. BR 158 – SAIDA PARA PORTO ALEGRE, S/N, LOTE 06 E 07 - BAIRRO: SETOR BABINSKI II, CONFRESA-MT.

CEP: 78.678-000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de novembro de 2025

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED

EDITAL Nº 014 - RESULTADO QUANTO À ANÁLISE DE DOCUMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL Nº 014 - RESULTADO QUANTO À ANÁLISE DE DOCUMENTOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna público o resultado quanto a análise de interposição de recursos da entrega dos documentos e a Divulgação Final do Resultado da Entrega de Documentos Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

DANIELA DOS SANTOS	DEFERIDO

RESULTADO FINAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. CEMEIS ANTONIO SANTO CAPELLARI

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	DEFERIDO	DIRETOR

JANE DAMIANI VOZNIEK	DEFERIDO	DIRETOR
JULCINELI CORRÊA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

2. CEMEIS AQUARELA DO SABER

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
PAULA GRASIELA MARTINI	DEFERIDO	DIRETOR
JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	DEFERIDO	DIRETOR
SIMONE LACERDA DE ARAUJO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
JAQUELINE CHAVES MACEDO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

3. CEMEIS BALÃO MÁGICO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
FATIMA GISELI BORCHERT	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

4. CEMEIS BOM JESUS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
DEONILDE DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JULIANA TEOCHI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

5. CEMEIS CAMINHOS DO SABER

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ISIS CALIL	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
LEIDJANE NICOLAU MENDES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
HILDA OLINDA SOARES	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
JOVANA PAULA MENIN BOAS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
EDVANIR MARCELINO DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

6. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELIANE LIMA DA SILVA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JULIANA MORO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

7. CEMEIS DOCE INFÂNCIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
KAMILA DE ALMEIDA REIS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
IZANILDES SILVA BENTES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

8. CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ALINE DEMARQUI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
PATIELLI ARAÚJO FREITAS	INDEFERIDO Não entregou a documentação	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

9. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARIA DEUZA DE SOUZA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
CLEAMAR APARECIDA MORANDI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

10. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
GABRIELLA NELLI MONTEIRO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

11. CEMEIS PINGO DE AMOR

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CAMILA MOLON RIBEIRO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

12. CEMEIS PRIMEIROS PASSOS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CLADIS ROSÉLIA JAGNOW	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
SANDRA SUZANA ALVES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

13. CEMEIS SÃO DOMINGOS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CLAUDIA VIEIRA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ADRIANO VALMIR DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
CÂNDIDA DA CRUZ SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSIMAR CASTRO SANTANA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

14. CEMEIS SÃO JOSÉ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARCIA DE LIMA XAVIER	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
EDNEIA SILVA LUIS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H
ARINA MACIEL DE ALMEIDA	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

15. CEMEIS SONHO ENCANTADO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARILAINE ZANATTA GOMES	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR

16. CMEB SORRISO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARIZANE BRUNETTO TURMINA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
RUDIERY DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO (Item "C" do Anexo V do Edital (Não ter trabalho nos últimos 6 meses na Unidade Escolar onde pretende ser Diretor Escolar)	DIRETOR ESCOLAR
NEIDE VIEIRA DA SILVA	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
LENIDE ALVES PEREIRA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
FABIANE BAYS DA ROCHA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
SALETE GAMBETTA FURLAN	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MAGUIDA MARIA DIAS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
CRISTIANE APARECIDA CIONI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
EVANDRO SILVA LIMA	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
ANTONIO CARLOS OCZINSKI	AUSENTE	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

17. E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
FRANTCHESCO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JULIANA BONDAN MENEGON	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
TAÍS REGINA SCHEID	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
PEDRO HENRIQUE SILVA SALUSTIANO	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
KELLY CRISTINA MACULAN	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
TATIANE GONÇALVES COSTA DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ANDRÉIA MARTINAZZO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
GISELA POSSOBOM CASSANI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
VIANEY ITAJANA SCHWANN	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
JANESSA ROEFERO PETEK	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

18. E.M. CARAVÁGIO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

19. E.M. FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO

VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
LETICIA FERREIRA CONTI	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONÇALVES	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
GENISLENE LIBARDI PINTO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
MARIA APARECIDA CHILANTE	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ADRIEL CARDOZO DE ABREU	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

20. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JÉSSICA HIARA OCZINSKI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARCIA SILVA COSTA	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ADNILCE LARA ARAUJO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ALINE KLIMECK SOUZA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
CARLA ARCE DE DEUS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

21. E.M. GENTE SABIDA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEI-MANN	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JANDERSON LEITE PIMENTA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
TAYNAH GODOIS ROZON	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
EVANIA PETRYKOWSKI	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
DÉBORA DA COSTA BEZERRA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
VANESSA SALVADOR AGUIAR	INDEFERIDO (entregou os documentos fora do prazo determinado no Edital)	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
TAIS BRITO JUNGLES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
MATEUS COSTA	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
POLIANA MACHADO BALKE	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
CAMILA VIVAN	INDEFERIDO Item "B" do Anexo V (não comprovou tempo mínimo de trabalho na educação básica; Entregou documento fora do prazo)	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

22. E.M. JARDIM AMAZÔNIA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
RUBENS SERGIO WERNECK CARDOSO NETO	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
CLARICE VIEIRA DANTAS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

23. E.M. JARDIM BELA VISTA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELIEL SILVA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
GILBERTO DA SILVA	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ELI MOURA DOS SANTOS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARILENE ALVES LIMA	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ELIANE SALES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MAYCON JONHNE MARQUES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARILVIA SGOTI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA ROCHA	AUSENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MICHELI DA SILVA CAMPOS	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
ANDREIA CONCEIÇÃO BATEZINI	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA	AUSENTE	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
ELISANDRA LUZIA GUDER	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

24. E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO

ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

25. E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ISA CALIL MATHEUS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
MARIA JANÁINA SOARES DE MATOS	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
LEONILDA KOLAKOWSKI RIBOLDI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MADALENA LOPES DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ANA PAULA BEZERRA CONTTE	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ELIANA CANDIDO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

26. E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ILZENY BARBOSA RODRIGUES	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
ALLAN AMORIM PACHECO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
CLEYDSON DA SILVA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
EZONÉIA ZAIONS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JOSIANE SANTOS LIMA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ADRIANA HERMANN	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

27. E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
DANIELLE CRISTINA PAZINATO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

28. E.M. PAPA JOÃO PAULO II

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELCIO ALVES DA SILVA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
WILLIAN JOSÉ BORDIN DA SILVA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ALEXIMARA ANDRASKI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LIA MARA TAVARES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
RICARDO MICHELS JUNIOR	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

29. E.M. PRIMAVERA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARCOS DA SILVA BREVE	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ELIANE DE SOUSA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
JONISON MEIRA ARAÚJO	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

30. E.M. PROF. ROLF BACHMANN

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
SIMONE MACIEISKI NICOLAK	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
HOMERINA TEREZINHA PINTO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

31. E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	AUSENTE	DIRETOR ESCOLAR
MONALISA SORAIA ROESE	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

32. E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
EDENA CRISTINA BROCH	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ANDREIA RECH DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LÚCIA K. DRECHSLER	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

LUANA MARIA DUMKE	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
KARINE MICHELON	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
SIMONE DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

33. E.M. RUI BARBOSA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
KÁTIA DA SILVA MAIA	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
DANIELA DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ANA PAULA DE ASSIS SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MÁRCIA HERMANN GAUER	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
VANESSA GLINA MOTTA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
EDUARDO GONÇALVES	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

34. E.M. SÃO DOMINGOS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NO-VAIS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
ELISANDRA BIANCHIN	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
JULIANA APARECIDA ORCHESKI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
CLEUSON CARNEIRO RÊGO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSÂNGELA TRINDADE POIATE	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LUCÉLIA ALVES CORRÊA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
RAIMUNDO GILBERTO SOUSA DOS SANTOS	INDEFERIDO Item "C" do Anexo V do Edital (não está atuando na Unidade onde pretende exercer a função de Orientador; e falta documentação)	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
RODRIGO DE VARGAS HAHN	AUSENTE	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

35. E.M. VALTER LEITE PEREIRA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
JULIO CESAR PAULINO BRITO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
JANETE GEBHARDT GONCALVES	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
RAQUIELE TARONE TURRA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
SIMONE PASQUALOTO	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H
RAIMUNDA NONATA LOPES DA SILVA	AUSENTE	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

36. E.M. VILA BELA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
EDILAMAR NAVA BICEGO	DEFERIDO	DIRETOR ESCOLAR
SUZANA DA SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
NILSE ADAMS	DEFERIDO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H

Sorriso, 04 de novembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.291, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 162/2025, originado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT”.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula 15.453.

Substituto: Daiana Bianchin – Matrícula 15.474.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
15433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	Conselho Tutelar
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de Departamento	SEMAS
15452	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I E II
15433	Leliane Almeida dos Santos Natali	Proteção Social Especial	CREAS
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Básica	CRAS Vitória Regia
4911	Marcia Teresinha Zambom Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
15596	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	CCPI
4029	Milana Silva Higino Mendes	Proteção Social Especial	Escritório Social
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria /Polícia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revogam -se as Portarias nº 1.972, de 10 de setembro de 2025 e 2.147, de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.281, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 162/2025, originado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT".

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Jean Carlos Muzi.

Substituto: Anderson Moreno Espindola

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15.569	Julio Cesar Batiuk de Carvalho	SEMEL	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 067/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO-MT - ACBAFAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre de recurso financeiro com autorização legislativa pela Lei Municipal nº 3.628/2024 e as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração nº 067/2025, para o fim de aditivar o montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

O montante aditado será para a execução dos serviços elencados no Plano de Trabalho do Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

22.002.13.392.0020.2143.339039.930.1.500.0000000 - R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 067/2025, ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS Presidente ASSOCIACAO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SORRISO-MT - ACBAFAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.292, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT”**.

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula nº 15.408.

Substituto: Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula nº 312.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
1952	Cátia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III - Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
1871	Moises Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI - Ana Neri
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VII- Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII -São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX - Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X - Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI - Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII - Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII - Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV - Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV - Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI - Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII - Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX - São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
6501	Ana Cássia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF XXI - Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII - Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII - Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV - Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV - Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI - Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
4305	Marielli Machado Kminsk	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVIII Morada do Bosque
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol

5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
15608	Solange Preste	Gabinete do Secretário	SEMSAS
16649	Marystela Mamore Balbino	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
217	Genivaldo Oliveira Magalhães	Gabinete do Secretário	Transporte
6106	Milene Coelho	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPINHA Santa Clara

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.293, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Diogo Martins da Silva (titular) e Rawena Aureliana de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para o Contrato nº 351/2023, originada do processo de Dispensa de Licitação nº 068/2023, cujo objeto é a “dispensa de licitação para locação de imóvel para alocar a associação sorriso de catadores. ”

Art. 2º Revoga a Portaria nº 567, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

DITAL Nº 015 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL Nº 015 - DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação do local e período de realização das provas objetivas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

Os candidatos, constantes neste Edital, estão convocados para realizarem a Prova Objetiva.

Data: 05 de novembro de 2025.

Local: Escola Municipal Profª. Ivete Lourdes Arenhardt.

Horário: Início da prova - 19 horas e término às 22 horas.

A abertura dos portões será às 18:15.

SALA: 01 - PISO SUPERIOR - CARGO ORIENTADOR PEDAGÓGICO

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
2	ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
3	ANDREIA CONCEIÇÃO BATEZINI	E.M. JARDIM BELA VISTA
4	ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	CMEB SORRISO
5	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	E.M. GENTE SABIDA
6	CLAUDIA DIAS	CMEB SORRISO
7	CLAUDIMAR BARROS ALENCAR	E.M. SÃO DOMINGOS
8	EDUARDO GONÇALVES	E.M. RUI BARBOSA
9	ELISANDRA LUZIA GUDER	E.M. JARDIM BELA VISTA
10	EVANDRO SILVA LIMA	CMEB SORRISO
11	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	CMEB SORRISO
12	GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI	E.M. JARDIM BELA VISTA
13	JANESSA ROEFERO PETEK	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
14	JONISON MEIRA ARAÚJO	E.M. PRIMAVERA
15	KARINE MICHELON	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
16	LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
17	LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
18	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	E.M. SÃO DOMINGOS
19	MATEUS COSTA	E.M. GENTE SABIDA
20	MICHELI DA SILVA CAMPOS	E.M. JARDIM BELA VISTA
21	NILSE ADAMS	E.M. VILA BELA
22	POLIANA MACHADO BALKE	E.M. GENTE SABIDA
23	RICARDO MICHELS JUNIOR	E.M. PAPA JOÃO PAULO II
24	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
25	SIMONE PASQUALOTO	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
26	UELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
27	VIANEY ITAJANA SCHWANN	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

SALA: 02 - PISO SUPERIOR - CARGO DIRETOR ESCOLAR

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	E.M. PROF. ROLF BACHMANN
2	ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA	E.M. CARAVÁGIO
3	ALINE DEMARQUI PEREIRA DOS SANTOS	CEMEIS FLOR DO AMANHÃ
4	ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS	CEMEIS BALÃO MÁGICO
5	ALLAN AMORIM PACHECO	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
6	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	CEMEIS BALÃO MÁGICO
7	CAMILA MOLON RIBEIRO	CEMEIS PINGO DE AMOR
8	CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
9	CLADIS ROSÉLIA JAGNOW	CEMEIS PRIMEIROS PASSOS
10	CLAUDIA VIEIRA	CEMEIS SÃO DOMINGOS
11	CLEYDSON DA SILVA	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
12	DANIELLE CRISTINA PAZINATO	E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA
13	DANIELA DOS SANTOS	E.M. RUI BARBOSA
14	DEONILDE DOS SANTOS	CEMEIS BOM JESUS
15	EDENA CRISTINA BROCH	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
16	EDILAMAR NAVA BICEGO	E.M. VILA BELA
17	EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONÇALVES	E.M. FLOR DO AMANHÃ
18	ELCIO ALVES DA SILVA	E.M. PAPA JOÃO PAULO II
19	ELIANE LIMA DA SILVA	CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA
20	ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
21	ELIEL SILVA	E.M. JARDIM BELA VISTA

SALA: 03 - PISO SUPERIOR - CARGO DIRETOR ESCOLAR

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	ELISANDRA BIANCHIN	E.M. SÃO DOMINGOS
2	ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON	CEMEIS DOCE INFÂNCIA
3	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI
4	EZONÉIA ZAIONS	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
5	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	E.M. CARAVÁGIO
6	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS	E.M. SÃO DOMINGOS
7	FRANTCHESCO DA CONCEIÇÃO	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
8	GENISLENE LIBARDI PINTO	E.M. FLOR DO AMANHÃ
9	HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
10	ISA CALIL MATHEUS	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
11	ISIS CALIL	CEMEIS CAMINHOS DO SABER
12	JANDERSON LEITE PIMENTA	E.M. GENTE SABIDA
13	JANE DAMIANI VOZNIK	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI
14	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	E.M. JARDIM BELA VISTA
15	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	CEMEIS AQUARELA DO SABER
16	JULIO CESAR PAULINO BRITO	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
17	KÁTIA DA SILVA MAIA	E.M. RUI BARBOSA
18	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	E.M. GENTE SABIDA
19	KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER	E.M. GENTE SABIDA
20	LENIDE ALVES PEREIRA	CMEB SORRISO

SALA: 04 - PISO SUPERIOR- CARGO DIRETOR ESCOLAR

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR

1	LETICIA FERREIRA CONTI	E.M. FLOR DO AMANHÃ
2	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA
3	MARCIA DE LIMA XAVIER	CEMEIS SÃO JOSÉ
4	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA	E.M. JARDIM AMAZÔNIA
5	MARCOS DA SILVA BREVE	E.M. PRIMAVERA
6	MARIA DEUZA DE SOUZA	CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA
7	MARILAINÉ ZANATTA GOMES	CEMEIS SONHO ENCANTADO
8	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	CMEB SORRISO
9	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	E.M. GENTE SABIDA
10	PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
11	PAULA GRASIELA MARTINI	CEMEIS AQUARELA DO SABER
12	PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS	E.M. JARDIM BELA VISTA
13	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI
14	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	E.M. LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA
15	ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
16	SIMONE MACIEISKI NICOLAK	E.M. PROF. ROLF BACHMANN
17	TAYNAH GODOIS ROZON	E.M. GENTE SABIDA
18	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	E.M. SÃO DOMINGOS
19	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	E.M. FLOR DO AMANHÃ
20	WILLIAN JOSÉ BORDIN DA SILVA	E.M. PAPA JOÃO PAULO II

SALA: 07 - TÉRREO- CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	ADNILCE LARA ARAUJO	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
2	ADRIANA HERMANN	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
3	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	E.M. FLOR DO AMANHÃ
4	ALEXIMARA ANDRASKI	E.M. PAPA JOÃO PAULO II
5	ALINE KLIMECK SOUZA	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
6	ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI
7	ANA PAULA BEZERRA CONTTE	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
8	ANA PAULA DE ASSIS SILVA	E.M. RUI BARBOSA
9	ANDRÉIA MARTINAZZO	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
10	ANDREIA RECH DA SILVA	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
11	BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA	E.M. SÃO DOMINGOS
12	CÂNDIDA DA CRUZ SILVA	CEMEIS SÃO DOMINGOS
13	CARLA ARCE DE DEUS	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
14	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	E.M. JARDIM BELA VISTA
15	CLARICE VIEIRA DANTAS	E.M. JARDIM AMAZÔNIA
16	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	E.M. LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA
17	CLEAMAR APARECIDA MORANDI	CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA
18	CLEUSON CARNEIRO RÉGO	E.M. SÃO DOMINGOS
19	CRISTIANE APARECIDA CIONI	CMEB SORRISO
20	DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
21	DÉBORA DA COSTA BEZERRA	E.M. GENTE SABIDA
22	EDNEIA SILVA LUIS	CEMEIS SÃO JOSÉ
23	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	CEMEIS CAMINHOS DO SABER
24	ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

SALA: 08 - TÉRREO- CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	ELI MOURA DOS SANTOS	E.M. JARDIM BELA VISTA
2	ELIANA CANDIDO	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
3	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	CMEB SORRISO
4	ELIANE DE SOUSA SILVA	E.M. PRIMAVERA
5	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	E.M. JARDIM BELA VISTA
6	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	E.M. RUI BARBOSA
7	FABIANE BAYS DA ROCHA	CMEB SORRISO
8	FATIMA GISELI BORCHERT	CEMEIS BALÃO MÁGICO
9	GABRIELLA NELLI MONTEIRO	CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA
10	GISELA POSSOBOM CASSANI	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
11	HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
12	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
13	HOMERINA TEREZINHA PINTO	E.M. PROF. ROLF BACHMANN
14	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA	E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA
15	IZANILDES SILVA BENTES	CEMEIS DOCE INFÂNCIA
16	JANETE GEBHARDT GONCALVES	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
17	JAQUELINE CHAVES MACEDO	CEMEIS AQUARELA DO SABER
18	JÉSSICA HIARA OCZINSKI	E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA
19	JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	E.M. RUI BARBOSA
20	JOSIANE SANTOS LIMA	E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES
21	JOVANA PAULA MENIN BOAS	CEMEIS CAMINHOS DO SABER
22	JULCINELI CORRÊA	CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI
23	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	E.M. SÃO DOMINGOS
24	JULIANA BONDAN MENEGON	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

SALA: 09- TÉRREO- CARGO COORDENADOR PEDAGÓGICO

N°	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	JULIANA MORO	CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

2	JULIANA TEOCHI	CEMEIS BOM JESUS
3	KAMILA DE ALMEIDA REIS	CEMEIS DOCE INFÂNCIA
4	KATIA SOUZA SILVA STRIEDER	E.M. CARAVÁGIO
5	KELLY CRISTINA MACULAN	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
6	LEIDIANE PIRES COSTA DIAS	CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA
7	LEIDJANE NICOLAU MENDES	CEMEIS CAMINHOS DO SABER
8	LEONILDA KOLAKOWSKI RIBOLDI	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
9	LIA MARA TAVARES	E.M. PAPA JOÃO PAULO II
10	LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES	E.M. PAPA JOÃO PAULO II
11	LUANA MARIA DUMKE	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
12	LUCÉLIA ALVES CORRÊA	E.M. SÃO DOMINGOS
13	LÚCIA K. DRECHSLER	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
14	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	CEMEIS PRIMEIROS PASSOS
15	MADALENA LOPES DA SILVA	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
16	MAGUIDA MARIA DIAS	CMEB SORRISO
17	MÁRCIA HERMANN GAUER	E.M. RUI BARBOSA
18	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	CEMEIS PINGO DE AMOR
19	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	E.M. JARDIM BELA VISTA
20	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
21	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
22	MARILVIA SGOTI	E.M. JARDIM BELA VISTA
23	MAYCON JONHNE MARQUES	E.M. JARDIM BELA VISTA
24	MONALISA SORAIA ROESE	E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI
SALA: 10 - TÉRREO CARGO-COORDENADOR PEDAGÓGICO		
Nº	NOME	UNIDADE ESCOLAR
1	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
2	POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA	E.M. PROF. ROLF BACHMANN
3	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	E.M. RUI BARBOSA
4	RAQUIELE TARONE TURRA	E.M. VALTER LEITE PEREIRA
5	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	E.M. VILA BELA
6	ROSÂNGELA TRINDADE POIATE	E.M. SÃO DOMINGOS
7	ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA	E.M. SÃO DOMINGOS
8	ROSIMAR CASTRO SANTANA	CEMEIS SÃO DOMINGOS
9	ROSIMEIRE APARECIDA TORRES	E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT
10	SALETE GAMBETTA FURLAN	CMEB SORRISO
11	SANDRA SUZANA ALVES	CEMEIS PRIMEIROS PASSOS
12	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	CEMEIS AQUARELA DO SABER
13	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
14	SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	E.M. PRIMAVERA
15	SUZANA DA SILVA	E.M. VILA BELA
16	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	E.M. GENTE SABIDA
17	TAIS BRITO JUNGLES	E.M. GENTE SABIDA
18	TAIS REGINA SCHEID	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
19	TATIANE GONÇALVES COSTA DA SILVA	E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA
20	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA
21	VANESSA GLINA MOTTA	E.M. RUI BARBOSA
22	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	CMEB SORRISO
23	VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN	E.M. SÃO DOMINGOS

Sorriso, 04 de novembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.294, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gabriela Polachini (titular) e Jean Carlos Dal-lagnol Nogueira (substituto), para atuarem como fiscais do **CON-TRATO Nº 174/2025**, originado da **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**, cujo objeto trata de “ credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elabora-

ção de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes caso necessário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela prefeitura municipal de Sorriso/MT, pela Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, PARA A FINALIDADE DE VIABILIZAR A DOAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA “ESCOLA REFERÊNCIA SESI” NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente, de um lado:

O MUNICÍPIO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, na Cidade e Município de Sorriso/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALEI FERNANDES, doravante denominado simplesmente DOADORA;

E, de outro lado:

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.157/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Superintendente, doravante denominado DONATÁRIA;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, do Lote D2, situado na Zona de Interesse Institucional (ZII), projeto urbano da cidade de Sorriso/MT, com área de 15.024,74 m², matriculado sob nº 84.508 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, destinado exclusivamente à construção, instalação e funcionamento da unidade educacional denominada “Escola Referência SESI”, nos termos da Lei Municipal nº 3.468/2023, alterada pelas Leis nº 3.688/2025 e nº 3.752/2025.

1.2 O processo administrativo que instruiu a presente doação contém laudo de avaliação prévia e atualizada, justificativa do interesse público e parecer jurídico, em cumprimento ao disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2.1. Outorgar à DONATÁRIA a Escritura Pública de Doação no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da lei autorizativa.

2.2. Ajustam as Partes que o prazo acima definido para que a DOADORA formalize a outorga da Escritura Pública, poderá eventualmente ser prorrogado em decorrência de circunstâncias alheias à sua vontade, especialmente, mas não se limitando, aos atrasos cartorários para a realização de movimentação da matrícula, lavratura da escritura, registro, dentre outros trâmites, possibilitando assim o cumprimento das obrigações aqui pactuadas e que o negócio jurídico celebrado atenda às expectativas das PARTES com a indispensável segurança jurídica.

2.3. Ressalvar que este Termo não substitui a escritura pública, a qual será obrigatoriamente lavrada e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

2.4. Realizar visitas técnicas e inspeções *in loco*.

2.5. Realizar análise documental sistemática, com foco na conformidade legal.

midade legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. Assume a DONATÁRIA a obrigação de realizar o pagamento das despesas necessárias para a transferência da propriedade do imóvel, dentre os quais, emolumentos cartorários, escrituração e registro que se fizerem necessários à consecução do objeto deste Instrumento, cabendo ainda DONATÁRIA o pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, ou ainda pleitear o reconhecimento formal de imunidade ou da não incidência do imposto nos termos da legislação específica.

3.2. A DONATÁRIA terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação da Lei Municipal nº 3.752/2025, prorrogável por igual período uma única vez, desde que devidamente justificado, para realizar a escrituração pública e transmissão da propriedade do imóvel ao seu patrimônio.

3.3. Assume a DONATÁRIA a obrigação de iniciar e concluir a obra no prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 01 (um) ano, contados da data da escritura pública de transmissão da propriedade do imóvel do DOADOR à DONATÁRIA.

3.4. Assume a DONATÁRIA a obrigação de executar integralmente o projeto da Escola Referência SESI, observando as normas técnicas, urbanísticas e ambientais.

3.5. Assume a DONATÁRIA a obrigação de prestar contas ao Município de Sorriso, mediante relatórios periódicos sobre o andamento da obra e, após a conclusão, sobre o funcionamento da unidade educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO

4.1. Findo o prazo de execução sem que a obra esteja concluída, ou caso não sejam atendidos os fins da doação previstos em lei, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.2. A reversão será averbada no Cartório de Registro de Imóveis para produzir efeitos erga omnes, retornando ao Município todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer direito a indenização.

4.3. A reversão também ocorrerá no caso de encerramento das atividades institucionais da DONATÁRIA ou de destinação diversa da prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS.

5.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, devendo ainda:

5.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções das PARTES e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente as demais.

5.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

5.2. As PARTES serão integralmente responsáveis pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

imposta a qualquer das demais PARTES e/ou a terceiros diretamente resultantes de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da lavratura da escritura pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

7.1 A DONATÁRIA declara que aceita a doação, comprometendo-se ao fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considerando que o presente Instrumento projetará seus efeitos para além das PARTES dele signatárias, estas, de comum acordo, consignam que em função das obrigações assumidas, o presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que seus efeitos estender-se-ão a eventuais sucessores das PARTES que o subscrevem, que se obrigam ao fiel e integral cumprimento do quanto aqui pactuado.

8.1.1. Eventual rescisão deste instrumento por uma das partes, dará ensejo a perdas e danos que dela resultem.

8.2. O não-exercício, pelas PARTES, de qualquer de seus direitos nos termos do presente Instrumento, ou a tolerância quanto ao descumprimento por alguma delas de qualquer de suas obrigações contratuais, não será considerado como novação ou moratória e sim como mera liberalidade, não podendo ser invocado pela outra PARTE como precedente para qualquer outro descumprimento contratual.

8.3. As PARTES obrigam-se a celebrar quaisquer outros documentos ou Instrumentos que sejam necessários, sujeitos aos termos, condições e encargos aqui previstos, e a praticar todos os atos que forem necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

8.4. Caso se mostre necessário, o acréscimo, complementação, adequação ou substituição das disposições contidas neste Instrumento, preservando sempre o seu objetivo e a vontade das PARTES nele manifestada, serão ao presente Instrumento incorporadas mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo, passando a fazer parte dele integrante, para todos os fins e direitos.

8.5. Os signatários do presente Instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das PARTES nele envolvidas, em conformidade com suas atribuições institucionais, ou atribuições legais previstas nos respectivos contratos sociais ou estatutos, e que estão investidos de plenos poderes para celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO.

8.6. As PARTES signatárias celebram o presente Instrumento orientadas pelas cláusulas que dele constam, fundamentadas nos princípios da boa fé, lealdade e ética que regem os contratos, devendo as mesmas envidar os melhores esforços para o cumprimento de seu objeto.

8.7. As partes, desde logo, se obrigam a firmar, ratificar ou retificar todos os instrumentos, termos, contratos ou requerimentos que se façam necessários, bem como a cumprir quaisquer formalidades necessárias, com o objetivo de garantir a eficácia do presente Instrumento e de dar cumprimento às obrigações nele estabelecidas.

8.8. As partes e as testemunhas envolvidas neste Instrumento afirmam e declaram que este poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/

2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das PARTES, consignando que a assinatura com Certificado Digital/Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e, oportunidade em que renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do Instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

8.9 A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela DOADORA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As PARTES signatárias deste TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO elegem o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões relacionadas ao presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 29 de outubro de 2025

ALEI FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO

ALEXANDRE CELSO SERAFIM

SUPERINTENDENTE SESI-MT

Testemunhas:

Nome: Luana Grazielle Trindade Zander Müller

CPF: 077.153.249-06

Nome: Wesley Rondon de Figueiredo Teixeira

CPF: 033.851.261-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025

O Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito local pelo Decreto Municipal nº 186/2017, **justifica a celebração de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público**, com a Organização da Sociedade Civil - OSC denominada **Associação Mulheres Que Apoiam Mulheres**, inscrita no CNPJ sob nº 43.944.980/0001-93, com sede neste Município, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsto em emenda parlamentar impositiva - EI 57 - de autoria do Vereador Iago Mella, constante na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024 e Lei Municipal nº 3.742/2025.

O objeto da presente parceria é a realização da 1ª Edição de O Despertar da Deusa uma vivência voltada para acolher, fortalecer e inspirar dez mulheres em situação de vulnerabilidade.

DA JUSTIFICATIVA

A Associação Mulheres Que Apoiam Mulheres encontra-se regularmente constituída, sem fins lucrativos, com comprovada atu-

ação desde o ano de 2021. Está devidamente credenciada junto ao órgão gestor da política pública correspondente, e apresenta capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, contando com equipe qualificada e estrutura compatível com as ações propostas, conforme evidenciado no Plano de Trabalho.

A inexigibilidade do chamamento público fundamenta-se na existência de indicação específica via emenda parlamentar impositiva nº 57 – do vereador Iago Mella, conforme estabelece o § 6º do art. 31 da Lei nº 13.019/2014. O Plano de Trabalho apresentado encontra-se em conformidade com os requisitos legais e técnicos, contendo cronograma de execução e de desembolso dos recursos dentro dos padrões de mercado, assegurando a viabilidade da ação cultural proposta.

A parceria com a referida OSC possibilita a ampliação e fortalecimento das políticas públicas culturais e sociais no município, promovendo a participação ativa da sociedade civil na construção de uma agenda cultural inclusiva e democrática. Trata-se de medida que visa suprir lacunas da atuação estatal direta, por meio de uma ação conjunta com entidade reconhecida por sua atuação ética e comprometida com os direitos sociais e culturais.

Atendendo a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde dispõe no seu quadro de funcionários as especialidades e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

O presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração, como possibilita a continuidade e a ampliação das atividades desenvolvidas pela associação, beneficiando diretamente o público atendido.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **Justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 04 de novembro de 2025.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.295, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 12.261, de 26 de maio de 2023, a servidora **Pamela Cristina Roncon Hasse**, matrícula nº 6475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.296, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Juarez Fernandes de Mello**, matrícula nº 4930, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 29 de outubro a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.297, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Pamela Suelem Baumann**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Pamela Suelem Baumann**, matrícula nº 13508, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20 de outubro de 2025 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.298, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara a vacância de cargo em razão do falecimento do servidor **Cleris Santos Cardoso**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista - PCCV 139/2011, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **Cleris Santos Cardoso**, matrícula nº 10554, em razão de seu falecimento ocorrido em 26 de outubro de 2025, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Geral de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.299, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia **Wellington Rubim de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wellington Rubim de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.301, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transfere para a inatividade o Servidor Leonildo Marques, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 058/2025, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 04 de novembro de 2025, Leonildo Marques, matrícula nº 630, empossado no cargo de carreira de Motorista, Classe C, Nível XI, em 11 de setembro de 1995, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Motorista, que se encontrava preenchida pelo servidor ora aposentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**, onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

RESTAURANTE E GASTRO BAR LA VIE LTDA - CNPJ Nº 59.931.751/0001-74

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”**, onde a empresa **HABILITADA é**:

EMPRESA/CREDENCIADA
CSI CONSULTORIA AGRORURAL LTDA - CNPJ Nº 22.397.232/0001-88

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”**, onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

EMPRESAS
ÚNICA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 57.809.976/0001-27
VOANDO ALTO VIAGENS LTDA - CNPJ Nº 44.507.647/0001-80

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA Nº 2.300, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria 825, de 18 de março de 2025, que nomeia membros para compor a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, conforme Lei Municipal nº 3.428/2023, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 825, de 18 de março de 2025, que nomeia membros para compor a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, conforme Lei Municipal nº 3.428/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Secretaria Municipal de Administração:

Rosemery Knetsiki – Titular

Daniele Maciel dos Santos Bonaldo - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2025.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 042/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

**EDITAL Nº 042/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS
COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorrectos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 04 de novembro de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13199/2025		DATA DA EMISSÃO: 02/07/2025	
Nome/Razão Social: LUANA GABRIELA BORGES VALERIANO		CPF/CNPJ: 058.836.881-44	
Inscrição Imobiliária: 1.98.0001.00002.001		Data e Hora da Constatação: 01/07/2025 às 08h03min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13863/2025		DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025	
Nome/Razão Social: OZEIAS LIMA VERAS		CPF/CNPJ: 775.562.591-53	
Inscrição Imobiliária: 1.87.0010.00003.001		Data e Hora da Constatação: 21/08/2025 às 10h53min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13864/2025		DATA DA EMISSÃO: 22/08/2025	
Nome/Razão Social: JEAN SEZA QUADRA		CPF/CNPJ: 011.951.509-11	
Inscrição Imobiliária: 1.87.0010.0004.001		Data e Hora da Constatação: 21/08/2025 às 10h53min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13909/2025		DATA DA EMISSÃO: 28/08/2025	
Nome/Razão Social: BRUCAM CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA		CPF/CNPJ: 07.300.855/0001-87	
Inscrição Imobiliária: 1.68.0011.00176.001		Data e Hora da Constatação: 27/08/2025 às 10h02min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13940/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: FRANCINALVA OLIVEIRA CAVALCANTE		CPF/CNPJ: 630.506.091-68	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0002.00027.001		Data e Hora da Constatação: 04/09/2025 às 14h36min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13946/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: ALAN DEIVISON TESKE NEVES		CPF/CNPJ: 064.050.751-41	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0005.00018.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h58min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13949/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: JOACIR ALVES		CPF/CNPJ: 340.564.912-91	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0005.00027.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 14h02min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

2022, Art. 1º e Art. 3º.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13950/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: HIRINADIA RODRIGUES ROHR		CPF/CNPJ: 757.122.705-44	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0006.00008.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 14h06min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13951/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: HIRINADIA RODRIGUES ROHR		CPF/CNPJ: 757.122.705-44	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0006.00009.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 14h05min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13953/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: ANGELA GIOVANA VIGANO		CPF/CNPJ: 711.570.931-91	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0006.00018.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 14h03min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13962/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: ELIVANHA DE JESUS M. TOSCANO DA CONCEIÇÃO		CPF/CNPJ: 028.637.751-97	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0009.00010.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 15h11min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13972/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: CLAUDIO ALVES DE SOUSA		CPF/CNPJ: 655.898.663-91	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0010.00026.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 15h00min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13976/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: GEAN FERREIRA NASCIMENTO		CPF/CNPJ: 052.457.891-59	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00004.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 15h00min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13977/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: JOÃO PAULO GABRIEL NEMETALA		CPF/CNPJ: 839.143.742-68	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00008.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 15h01min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13985/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 028.257.423-92	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0011.00019.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h55min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13996/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025
Nome/Razão Social: VALDEMIR CHAVES DE CAMPOS		CPF/CNPJ: 049.708.131-83
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00019.001	Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h44min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14001/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: ANDRE BRESCOVIT MOREIRA		CPF/CNPJ: 904.400.130-20	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00026.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h41min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14003/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: RAFAEL LUIZ BRESOLIN		CPF/CNPJ: 000.825.731-07	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0012.00032.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h38min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14012/2025		DATA DA EMISSÃO: 05/09/2025	
Nome/Razão Social: DIONISIO ORTIZ DA SILVA		CPF/CNPJ: 661.911.731-72	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0014.00018.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h26min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14025/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: RUBIA REGINA MORARI FALINSKI		CPF/CNPJ: 003.821.931-05	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0020.00016.001		Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h24min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14044/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: LUANA MEIRELES DA SILVA		CPF/CNPJ: 014.984.852-86	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0025.00028.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h55min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14047/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: TEREZA ALVES DA LUZ CUPPINI		CPF/CNPJ: 033.248.049-65	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0026.00020.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h52min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14048/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: JOÃO OTAVIO CAVALHEIRO		CPF/CNPJ: 008.568.770-77	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0027.00022.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h41min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14051/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: CLAUDEMIR ANDRADE DE LIMA		CPF/CNPJ: 875.043.911-15	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0028.00003.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h37min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14056/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: THAIS BERWAGNER DE MELO		CPF/CNPJ: 042.219.451-41	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0032.00017.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h01min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14077/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: DIOGO CANEZ BRAUNER		CPF/CNPJ: 953.327.150-72	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0037.00020.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 14h17min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14085/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: FLAVIA DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 347.713.388-92	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00010.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 14h18min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14087/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: SANTOS PEREIRA FERRO E ACO LTDA		CPF/CNPJ: 31.011.791/0001-89	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0038.00016.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 13h58min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14112/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: JOÃO CARLOS FERRAZ BRAGA		CPF/CNPJ: 048.674.761-10	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0042.00009.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 13h44min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14113/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: HELANE APARECIDA RIBEIRO		CPF/CNPJ: 171.504.851-20	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0042.00017.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 13h49min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14114/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: HELANE APARECIDA RIBEIRO		CPF/CNPJ: 171.504.851-20	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0042.00018.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 13h50min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14126/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: JEFERSON OLIVEIRA DE JESUS		CPF/CNPJ: 029.057.291-63	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0043.00020.001		Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 13h39min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14132/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	
Nome/Razão Social: CLEODIR DARCI BARRETO		CPF/CNPJ: 640.026.679-87	
Inscrição Imobiliária: 1.111.0046.00020.001		Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h31min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14133/2025		DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025	

Nome/Razão Social: CLEODIR DARCI BARRETO	CPF/CNPJ: 640.026.679-87
Inscrição Imobiliária: 1.111.0046.00021.001	Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h29min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14139/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: DORI EDSON DE AMORIN	CPF/CNPJ: 603.903.281-20
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00010.001	Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h18min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14143/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ENOS DA CONCEIÇÃO BRASIL	CPF/CNPJ: 037.977.253-10
Inscrição Imobiliária: 1.111.0047.00030.001	Data e Hora da Constatação: 03/09/2025 às 13h23min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14154/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: IZAU JOSÉ DE QUEIROZ	CPF/CNPJ: 248.864.246-00
Inscrição Imobiliária: 1.111.0019.00010.001	Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h23min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14158/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: NUBIA PRISCILLA CUNHA	CPF/CNPJ: 004.996.671-58
Inscrição Imobiliária: 1.111.0019.00020.001	Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 14h37min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14176/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: ADRIANO SILVA DOS SANTOS LTDA	CPF/CNPJ: 45.510.939/0001-34
Inscrição Imobiliária: 1.111.0014.00022.001	Data e Hora da Constatação: 01/09/2025 às 14h13min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14177/2025	DATA DA EMISSÃO: 08/09/2025
Nome/Razão Social: EDER HENRIQUE DIAS	CPF/CNPJ: 218.378.048-77
Inscrição Imobiliária: 1.111.0037.00004.001	Data e Hora da Constatação: 02/09/2025 às 14h22min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14182/2025	DATA DA EMISSÃO: 16/09/2025
Nome/Razão Social: FG AGRICOLA LTDA	CPF/CNPJ: 53.816.114/0001-70
Inscrição Imobiliária: 1.69.0003.00014.001	Data e Hora da Constatação: 08/09/2025 às 14h15min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14213/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/09/2025
Nome/Razão Social: ZELITA PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ: 904.445.311-49
Inscrição Imobiliária: 1.15.0029.00009.001	Data e Hora da Constatação: 22/09/2025 às 10h06min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14215/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/09/2025
Nome/Razão Social: SERGIO HENRIQUE CARNIVALI	CPF/CNPJ: 777.539.681-49
Inscrição Imobiliária: 1.65.0001.00003.001	Data e Hora da Constatação: 23/09/2025 às 11h31min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14216/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/09/2025
Nome/Razão Social: SUELLEN VITORIA DE OLIVERIA RIBEIRO	CPF/CNPJ: 091.796.861-17
Inscrição Imobiliária: 1.92.0015.00262.001	Data e Hora da Constatação: 23/09/2025 às 11h41min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14256/2025	DATA DA EMISSÃO: 02/10/2025
Nome/Razão Social: VANESSA MICHELLE TAVARES DE ARAUJO BORGES	CPF/CNPJ: 047.355.249-32
Inscrição Imobiliária: 1.84.0010.00222.001	Data e Hora da Constatação: 01/10/2025 às 09h59min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14264/2025	DATA DA EMISSÃO: 02/10/2025
Nome/Razão Social: PAULO HENRIQUE DAL FORNO SILVA	CPF/CNPJ: 051.303.561-36
Inscrição Imobiliária: 1.83.0007.00177.001	Data e Hora da Constatação: 02/10/2025 às 09h23min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14267/2025	DATA DA EMISSÃO: 02/10/2025
Nome/Razão Social: GIULIANE MARCELINO ALVES DE SOUZA	CPF/CNPJ: 378.078.888-81

Inscrição Imobiliária: 1.83.0010.00282.001		Data e Hora da Constatação: 02/10/2025 às 09h11min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14281/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: DAIANE DA SILVA		CPF/CNPJ: 050.681.161-14	
Inscrição Imobiliária: 1.94.0006.00159.001		Data e Hora da Constatação: 15/10/2025 às 09h04min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14286/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: JUCILENE RIBEIRO SILVA		CPF/CNPJ: 027.420.361-80	
Inscrição Imobiliária: 1.94.0014.00402.001		Data e Hora da Constatação: 15/10/2025 às 08h50min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14287/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO		CPF/CNPJ: 033.049.631-03	
Inscrição Imobiliária: 1.94.0016.00496.001		Data e Hora da Constatação: 15/10/2025 às 09h18min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14288/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: VIRGIANE VIEIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 003.236.553-51	
Inscrição Imobiliária: 1.94.0018.00544.001		Data e Hora da Constatação: 15/10/2025 às 09h16min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14292/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: FRANCISCO BATISTA DA SILVA		CPF/CNPJ: 040.614.143-64	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0001.00013.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 09h01min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14298/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA ARAUJO		CPF/CNPJ: 002.430.643-65	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0001.00041.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 09h06min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14303/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS		CPF/CNPJ: 608.933.583-55	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0002.00073.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 08h58min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14306/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA		CPF/CNPJ: 063.027.733-85	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0005.00106.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 10h29min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14314/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: FRANCILDO DAS CHAGAS SOUSA		CPF/CNPJ: 606.269.083-96	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0011.00342.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 09h17min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14315/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: MAGNO CESAR RODRIGUES DA SILVA		CPF/CNPJ: 000.422.092-77	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0011.00348.001		Data e Hora da Constatação: 17/10/2025 às 14h16min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14319/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: ANTONIO MARCOS LIMA DOS SANTOS		CPF/CNPJ: 602.399.143-25	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0015.00448.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 09h25min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14329/2025		DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025	
Nome/Razão Social: GERITO NASCIMENTO FERREIRA		CPF/CNPJ: 004.292.783-81	
Inscrição Imobiliária: 1.119.0016.00515.001		Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 09h34min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.			
AUTO DE INFRAÇÃO N° 14364/2025		DATA DA EMISSÃO: 24/10/2025	
Nome/Razão Social: MICHELLE DAYRELL LANNA TEIXEIRA		CPF/CNPJ: 700.606.301-91	
Inscrição Imobiliária: 1.85.0004.00027.001		Data e Hora da Constatação: 22/10/2025 às 13h25min	

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14398/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: ALEXANDRA JACOB LAZARETTI	CPF/CNPJ: 030.903.991-64
Inscrição Imobiliária: 1.49.0017.00020.001	Data e Hora da Constatação: 24/10/2025 às 10h33min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14399/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: MANOEL SANDRO IZIDORO	CPF/CNPJ: 580.460.461-91
Inscrição Imobiliária: 1.49.0018.00001.001	Data e Hora da Constatação: 23/10/2025 às 16h01min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14325/2025	DATA DA EMISSÃO: 18/10/2025
Nome/Razão Social: CLAUDIAN LIMA DOS SANTOS	CPF/CNPJ: 031.228.253-25
Inscrição Imobiliária: 1.119.0016.00497.001	Data e Hora da Constatação: 16/10/2025 às 09h41min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14407/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: RICARDO PEGORARO	CPF/CNPJ: 891.401.761-34
Inscrição Imobiliária: 1.49.0031.00005.001	Data e Hora da Constatação: 23/10/2025 às 15h25min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14410/2025	DATA DA EMISSÃO: 25/10/2025
Nome/Razão Social: VALDIR CARDOSO DE BRITO FILHO	CPF/CNPJ: 014.084.661-12
Inscrição Imobiliária: 1.49.0037.00011.001	Data e Hora da Constatação: 23/10/2025 às 15h08min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Sorriso por meio da Secretaria Municipal de Saúde convida a todos para participar, em observância a Lei Complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2025 que acontecerá no dia 11 de novembro de 2025 às 15:30 horas na Plenária da Câmara de Vereadores de Sorriso.

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 574, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre Retorno do Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar do auxílio doença a partir de 01/10/2025 a senhora **Eliane Tomaz da Silva**, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2277, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05

de novembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 567, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2025, com término em 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/10/2025, a senhora **Luciene Olímpio Torres da Silva**, servidora com matrícula no RH nº. 1826, no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 568, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras

providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2025 com término em 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, ao senhor **Manoel Guin Filho**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 307, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 570, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras

providências. ”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/10/2025 com término em 18/11/2025, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025, ao senhor **Jose Maria da Silva**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 054, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.566, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Licença Prêmio”, aos servidores Efetivos;

Nº.	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
143	Sirlei das Graças Augusto Silva	Administração	28/06/2016 à 27/06/2021	30 dias - 03/11/2025 a 03/12/2025
111	Manoel Teodoro Dias	Obras	28/06/2016 à 27/06/2021	60 dias - 27/10/2025 a 25/12/2025
1821	Adriana Leite dos Santos Borges	Educação	02/10/2018 à 01/10/2023	90 dias - 29/10/2025 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, na data da concessão das Licenças Premios

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 31/2025/SAMAE**

CONTRATO N. 31/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 31/SAMAE/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025/SAMAE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	WILSON JOSE ANDRE LTDA , inscrita no CNPJ: 37.013.817/0001-04, localizada na Avenida Rotary Internacional, Nº 469SW, Bairro Cidezal I, na cidade de Sapezal - MT, CEP: 78.365-000, representada pelo Sr. WILSON JOSE ANDRE
OBJETO E FUNDAMENTO	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL NA BARRAGEM SITNA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - UNIDADE RIO QUEIMÁ-PÊ.
VALOR	Com supedâneo na Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL R\$ 987.850,19 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTA-

	VOS)
PRAZO	Tangará da Serra - MT, 04 de novembro de 2025 até o dia 04 de maio de 2026.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 099/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 099/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE UM DRONE MINI 5 PRO FLY MORE COMBO (RC 2), DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO.,** através da empresa **MARIA CRISTINA MATTEI - CASA DO COMPUTADOR.,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.727.710/0001-06,** na importância de **R\$ 9.020,00 (Nove Mil e Vinte reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial nº 085/PGM/2024, Decreto Municipal nº 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 04 de Novembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2025 - O Secretário Municipal de Administração, e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.719/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME PROF. EDIVANIA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.473.055/0001-48 - Repasse do valor de R\$ 9.429,24 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra - MT, 04 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 150/2025 - O Secretário Municipal de Administração, e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o

Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.720/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME LUIZ SIMÕES MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.901/0001-20 - Repasse do valor de R\$ 15.360,42 (quinze mil trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra - MT, 04 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2025 - O Secretário Municipal de Administração, e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.721/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CME PROF. TANIA ARANTES JUNQUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.686.071/0001-67 - Repasse do valor de R\$ 31.811,90 (trinta e um mil oitocentos e onze reais e noventa centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra - MT, 04 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 009-2025

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 009-2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, para atendimento da Secretaria municipal de Administração, conforme edital e demais anexos, consoante

as disposições da Lei nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº1427/2025 de 22.09.2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Credenciando os seguintes Leiloeiros: **ELTON LUIZ SIMON**, CPF nº **044.***.***-31**, **CECILIA DELZEIR SOBRINHO**, CPF nº **050.***.***-37**, **VICTOR OLIVEIRA DORTA**, CPF nº **015.***.***-74**, **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES**, CPF nº **027.***.***-71**, **BRUNO PIMENTEL ROSA**, CPF nº **529.***.***-00**, **KLEIBER LEITE PEREIRA JÚNIOR**, CPF nº **021.***.***-32**, **HÉLCIO KRONBERG**, CPF nº **085.***.***-24**, **DANIEL ELIAS GARCIA**, CPF nº **910.***.***-53**, **DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº **051.***.***-99**, **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, CPF nº **205.***.***-91**, **FÁBIO GONÇALVES BARBOSA**, CPF nº **036.***.***-30**, **FRANCIELE APARECIDA DA SILVA**, CPF nº **034.***.***-22**, **KLEIBER LEITE PEREIRA**, CPF nº **109.***.***-04**, **JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR**, CPF nº **054.***.***-08**, **BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA**, CPF nº **064.***.***-38**, **ALAN CARLOS DOS SANTOS**, CPF nº **078.***.***-75**, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, CPF nº **946.***.***-34**, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, CPF nº **039.***.***-30**, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF nº **014.***.***-16**, e **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, CPF nº **065.***.***-05**, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaser-ra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 04.11.2025. Lenice Batista dos Santos - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER PORTARIA N.º 23/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Onofre Alves dos Santos**”.*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, art. 92, inciso I, II, III da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal nº 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 137 de 12 de fevereiro de 2025 que autoriza o reajuste Geral Anual - RGA 2024 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **ONOFRE ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF nº **402.***.***-59**, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “11”, devidamente matriculado sob n. 12, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com **37 (trinta e sete) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, contados até 03/11/2025, com **proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2025.04.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir 03 de novembro de 2025**, re-

vogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 04 de novembro de 2025.

SANDRA CLAUDIA BOEING

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 783/2025

PORTARIA GP Nº 783/2025

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA ANDRÉ LUIZ SAMPAIO PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.069.281.04, para o cargo comissionado de **CHEFE DE ASSUNTOS FUNDIARIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de Novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 783/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 616.069.281.04, no dia 01 de Novembro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 783/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 818 DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras Providencias”.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no montante de **R\$ 315.792,00** (trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS Programa: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Ação: 122.3010 - GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO Elemento: 122.3010.2274.0001 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL (operação de Credito)

Valor: R\$ 315.792,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Fonte de Recursos:

I - Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto;

II - Empenho nº 2024NE010301, de 26/06/2024; III - Desporto e Lazer, Desporto Comunitário - R\$ 315.792,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, nas Leis nº 707/2024 (LOA 2025), nº 695/2024 (LDO 2025) e nº 623/2021 (PPA 2022-2025), o programa mencionado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000): A abertura de crédito adicional está condicionada à existência de recursos disponíveis e à observância dos limites de despesa com pessoal e endividamento, conforme arts. 15 e 16 da LC 101/2000.

Art. 5º - Transparência e Legalidade: A inclusão do crédito nas leis orçamentárias (LOA, LDO e PPA) garante a transparência e a legalidade da despesa, em conformidade com o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2025

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 822/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a Subvenção Social a ser concedida a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento

Artístico e Cultural Informativo e Social de Tesouro”.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o exercício orçamentário de 2025, Subvenção Social a título de Apoio Cultural a Rádio Comunitária Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural informativo e Social de Tesouro - MT, no valor R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - Os recursos serão repassados mensalmente, conforme programação a ser estabelecida pela Prefeitura de Tesouro/MT.

Artigo 3º - Os repasses serão retroativos a 1º de março do ano de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 08 de abril de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Altera a redação da Lei Nº 656/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 656/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 656/2023 no exercício de 2023, 684/2024 de 2024.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 656/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 656/2023 em liquidações no exercício de 2023 e 684/2024.

Parágrafo Único - Fica autorizada a suplementação com recursos não utilizados e aplicação financeira.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

707/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2025, **Lei Nº 701/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** para o Exercício de 2025 e **Lei Nº 623/2021 - Plano Plurianual - PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2025.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL
TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 495, de 23 de junho de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 495/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro, 25 de junho de 2025.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras Providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais), incluindo nas Leis nº 644/2024 - Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025, Lei nº 695/2024- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, de acordo com o artigo 41, 42 e 43, da lei Federal nº 4320/64, na dotação orçamentaria ao orçamentaria anual de 2023, abaixo discriminado:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.8050.2278.0000 - 1ª EXPO TESOURO

3	3	90	00	00	-Aplicação	Direta
						R\$ 600.000,00

FONTES: 6.1.701.000000

1.1.500.100000

SOMA

R\$ 600.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de convênio Estadual e Anulação Parcial de Dotação a seguir de acordo com o disposto no artigo 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64:

CONVENIO - (PROPOSTA N.º 0888-2022 - SECEL-MT)
R\$ 600.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

02.02.70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

13.392.5060.2040.0000- REALIZAR EVENTOS ALUSI A DATS COMEMORATIVAS

3..3.90.00.00	-Aplicação	Direta
		R\$ 95.369,78

SOMA

R\$ 95.369,78

TOTAL

R\$ 695.369,78

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas Leis nº 707/2024 - Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2025, Lei nº 695/2024- Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025-LDO e Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual-PPA, o programa mencionado no artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2.025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação
Secretaria de Administração
CNPJ: 03.543.303/0001-49

PREGÃO PRESENCIAL ARP 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Aos 24 de outubro do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.543.303/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Isaack Moreira Castelo Branco, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **C. DOS S. M. FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.754.462/0001-93, com sede na rua Tocantins n.º 1130 Bairro Caixa D'agua na cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, neste ato representada por sua Proprietária a Sr.ª Caroline dos Santos Marques Freitas, portadora do RG nº 29142040 SSP/SP e CPF nº 208.015.258-10, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, para formalizar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em estrutura de eventos e profissionais, destinados aos eventos oficiais e rodeio realizado pelo município de Tesouro-MT, e de suas Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, e na proposta da Detentora da Ata, que passam a integrar este instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem e a economicidade para a Administração Pública, e haja previsão no edital e na própria Ata.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados para os itens e serviços, conforme a proposta da Detentora da Ata e o resultado do Pregão Presencial nº 05/2025, são os seguintes:

Item	Descrição	Un. de med.	Qtde est.	Preço Unitário R\$	Preço Registrado R\$
1	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 14X10PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M	Un.	6	12.900,00	77.400,00

Av. Humberto Marcílio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.				
2	PALCO COM COBERTURA DUAS ÁGUAS 10X08 PISO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM ALTURA 1.60 M CARPETE PRETO EM TODO PISO FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS COM NO MÁXIMO COM NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA UM DO OUTRO COM RAMPA DE ACESSO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 CM DE ESPESSURA.	Un.	7	11.100,00	77.700,00
3	PALCO COM COBERTURA TIPO TENDA 7X5 ALTURA DO PISO, CHAPEADO COM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO COM 60 CM. CARPETE PRETO EM TODO O PISO FECHAMENTO EM TECIDO PRETO LISO EM TODA A ESTRUTURA LATERAL EM FRENTE DO PISO. ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS	Unidade	10	7.700,00	77.000,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	NO MÁXIMO 20 CM DE DIFERENÇA DO OUTRO				
4	TUNEL DUAS ÁGUAS MEDINDO 30X15 M COM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO (GRID) BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA COBERTURA COM LONA ANTI CHAMAS	Unidade	8	9.500,00	76.000,00
5	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Unidade	50	1.500,00	75.000,00
6	TENDA PIRAMIDAL 5X5M TIPO LONA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 10 unidades	Unidade	110	650,00	71.500,00
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL SOM GRANDE PORTE PA 32 COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY OXXI 212, 16 SUB 218LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 4 SUB 218LS, 6 LINE VERTICAL POWER VOX, 1 SUB PARA BATERIA 218, 6 AMPLIFICADORES HOT SOUND, 3 AMPLIFICADORES MACHINE, 4 AMPLIFICADORES STUDIO R, 1 POWERPLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 3 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO	Serviço	05	15200,00	76.000,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	HARTEC 4 DE 10, 1 CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA STRINBERGER, 2 MESAS DIGITAL M7 CL YAMAHA, 5 MICROFONES SEM FIO SENHEISER, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONE COM FIO SHURE SM57 PARA PERCUSÃO, 30 METROS DE PASSA CABO, MULTICABO 48 VIAS, SPLINTADO, CABEAMENTO E PEDESTAIS OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA.				
8	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM MÉDIO PORTE PA DE 24 EM FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS, 02 PROCESSADOR DBX4800, SIDE FIL, AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM SISTEMA DE PA MINIMO 10 MICROFONES, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 15 PEDESTAIS GIRAFAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SOM DO EVENTO.	Serviço	07	10.900,00	76.300,00
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PA 16 (CAIXA E AMPLIFICAÇÃO) COM AMPLIFICADOR COMPATÍVEL, 02 RETRONOS ATIVOS 12 POL, 01 MESA DE SOM DIGITAL COM PELO MENOS 16 CANAIS	Serviço	10	7.830,00	78.300,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 08 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ, 01 KIT MIC PARA BATERIA, 01 TECNICO OPERADOR DE SOM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA				
10	SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO COM POTÊNCIA 1200/6000/1000W, OU SIMILAR, CONTENDO MESA MIXADORA DIGITAL DE NO MINIMO 48 CANAIS, GATE COMPRESOR, RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, EFEITO SPX CD PLAYER MP3 COMPATIVEIS COM SISTEMA, POTÊNCIA CROMM 1200, DRIVE 6000, MEDIO GRAVE 1000 - SUB GRAVE.	Serviço	04	14.200,00	56.800,00
11	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBW, 26 MOVING BEAN, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, 1 MESA DMX MA COMANDO WIN, 12 ATOMICO, 08 XT LPG, 03 BRUTT, 02 BRUTT DE LED, 05 SPLINTER DMX, 06 COBY E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.	Serviço	06	12.700,00	76.200,00
12	EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO	Serviço	06	12.400,00	74.400,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000

Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	PORTE, 12 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 12 MOVING BEAN 2007 R, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUT, MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS.				
13	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE COM 08 PAR DE LED 54X3 RGBWA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1,500 V, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTS, 01 MESA DMX E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES NECESSÁRIAS, 06 MOVING BEAN 20017 NR.	Serviço	11	6.900,00	75.900,00
14	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA, COM APARELHOS ÓPTICOS, RAKS, COMANDO MODULAR PARA MODULOS ANALÓGICOS, COM RELOGIO E LIGAÇÃO EM MESA DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) CANAIS, COM LAMPADAS BRANCAS E COLORIDAS, PAR LEED E MUVIS.	Serviço	04	12.400,00	49.600,00
15	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DIESEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	Unidade	14	5.400,00	75.600,00
16	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA COM CABINE SILENCIOSA, ÓLEO DÍSEL E TODOS OS CABOS E CONECÇÕES.	Unidade	15	4.900,00	73.500,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

17	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - CAMARIM EM CONTEINER DE CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA. AREA TOTAL: 13.8M², COM 01 PORTA DE ACESSO MEDINDO 0,80 X 2,10M, 01 AR CONDICIONADO, INSTALACAO ELETRICA COM INTERRUPTOR, PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, FORRO TERMICO NO TETO.	Unidade	12	8.400,00	100.800,00
18	GRADE DE PROTECAO DE FERRO 180X168 – 50 metros	Unidade	60	6.300,00	378.000,00
19	LOCAÇÃO DE MATERIAL DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAL. COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO ANTIDERRAPANTE IDENTIFICAÇÃO MASC/FEM. PONTO DE VENTILAÇÃO	Unidade	110	500,00	55.000,00
20	BANHEIRO QUIMICO TIPO 1 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL PORTATIL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR.	Unidade	120	450,00	54.000,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

21	LOCAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO EM ZINCO GALVANIZADO	Metros linear	900	84,00	75.600,00
22	ARQUIBANCADA DE 06 (SEIS) DEGRAUS, 60 MTS, CONTENDO ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO SUPERIOR.	Unidade	04	25,800,00	103.200,00
23	BRETES ESTILO AMERICANO, COM 4 (QUATRO) PORTEIRAS DE SOLTA, 2 (DUAS) PORTEIRAS DE RETORNO PARA OS PEÕES, E 1 (UMA) PORTEIRA DE RETORNO PARA OS ANIMAIS. ARENA COM PEINÉIS TUBOLAR COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, E CURRAIS COM EMBARCADOURO, ACESSO PARA ANIMAIS.	Unidade	04	26.400,00	105.600,00
24	SHOW PIROTÉCNICO - APRESENTAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE ALTO IMPACTO VISUAL E SONOR; FOGOS COM EFEITO CASCATA, PALMEIRA, BOMBAS MULTICOLORIDAS, ENTRE OUTROS.	Serviço	04	18.100,00	72.400,00
25	TELÃO 3 X 4 EM LED - ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM	Unidade	04	10.900,00	43.600,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

	AMBIENTE EXTERNO PARA ATENDER RODEIO				
26	SERVICO DE PRODUCAO DE ARENA PARA RODEIO - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA; MONTAGEM DA ESTRUTURA DO EVENTO; SUPORTE LOGÍSTICO.	Serviço	04	11.900,00	47.600,00
27	BOIADA DE RODEIO – 20 ANIMAIS	Unidade	04	19.450,00	77.800,00
28	EQUIPE DE PORTEREIRO DE BRETE	Serviço	04	2.700,00	10.800,00
29	EQUIPE DE SALVA-VIDAS	Serviço	04	2.700,00	10.800,00
30	JUIZ DE RODEIO	Serviço	08	3.500,00	28.000,00
31	LOCUTOR COMERCIAL	Serviço	08	3.100,00	24.800,00
32	LOCUTOR DE RODEIO	Serviço	08	5.400,00	43.200,00
33	SECRETÁRIA DE RODEIO	Serviço	08	2.200,00	17.600,00
34	TRANSMISSÃO ON LINE COM TELÃO EM PAINEL DE LED	Serviço	04	8.600,00	34.400,00
35	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO – LOCACAO (EM METRO QUADRADO) DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO P3.91 OUTDOOR 500X1000 COM NO MINIMO 24 PLACAS SENDING CADR E VIDEO PROCESSADOR	Unidade	16	4.750,00	76.000,00
	TOTAL				2.526.400,00

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Item Descrição Unidade de Medida Quantidade Estimada Preço Unitário Registrado (R\$) Dois milhões quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais
ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do Órgão Gerenciador

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, zelando pelo seu fiel cumprimento.
- Convocar a Detentora da Ata para a celebração dos contratos ou emissão de ordens de fornecimento/serviço, conforme a necessidade da Administração.
- Fiscalizar a execução dos contratos decorrentes da Ata.

4.2. Da Detentora da Ata

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a vigência da Ata.
- Atender às convocações do Órgão Gerenciador para a celebração dos contratos ou emissão de ordens de fornecimento/serviço, nas condições e prazos estabelecidos.
- Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Outros órgãos ou entidades da Administração Pública, não participantes do Pregão Presencial nº 05/2025, poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes (caronas), observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora da Ata às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tesouro – MT, 24 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT
João Isaack Moreira Castelo Branco

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Departamento de Licitação

Secretaria de Administração

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA:

C. DOS S. M. FREITAS

CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS

Proprietária

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro – CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, designada pela Por-

taria nº 488/2025 de 04/09/2025, abaixo subscritas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando a realização das provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

Considerando a conferência das respectivas provas;

Considerando ainda, as análises e respostas aos recursos quanto aos gabaritos das provas;

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar, no Anexo Único deste Edital Complementar, as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados, classificados e desistentes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, iniciando esse prazo às 07:00 horas do dia 05 de novembro e finalizando às 17:00 horas do dia 06 de novembro de 2025.

Art. 3º. Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 4º. Este Edital Complementar Nº 04 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 04 de novembro de 2025.

ANA PAULA TOFOLO

Presidente

ADRIKONE MARIA HELBING CORREA

Membro

NAYARA TAYS PRAZER

Membro

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o Resultado Preliminar das Provas teóricas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, realizadas em 22 de outubro de 2025:

CARGO: Condutor de Veículo Emergencial - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
163	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	55	25	80	1º APROVADO
043	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	50	25	75	1º CLASSIFICADO
080	JOAO CARLOS ALVES	40	15	55	2º CLASSIFICADO
079	SAMUEL ALVES DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Condutor de Veículo Escolar - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
104	ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA	50	25	75	1º CLASSIFICADO
124	RONALDO VENANCIO DOS SANTOS	50	20	70	2º CLASSIFICADO
051	ROBERTO GONÇALVES CARLOS	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Monitor de Transporte Escolar - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
123	TAINARA ANTUNES SILVA	65	25	90	1º CLASSIFICADO
037	FABIANA MENDES TEIXEIRA	55	25	80	2º CLASSIFICADO
114	THAVINI MARIANE TONIAL GOTTARDO	55	25	80	3º CLASSIFICADO
120	AMANDA SILVA SOUSA	45	25	70	4º CLASSIFICADO
011	JAMILI MACHADO	45	25	70	5º CLASSIFICADO
141	ROSILENE BISPO CHAVES	35	20	55	6º CLASSIFICADO
086	MARLI APARECIDA BARBOSA	35	20	55	7º CLASSIFICADO
020	ANTONIA BIANCA DOS REIS ROCHA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
113	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
175	KAMILLY VITORIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Zeladora - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
075	CRISTIANA SOARES ALEIXO	60	15	75	1º APROVADO
003	JÉSSICA PEREIRA SANTANA	55	20	75	1º CLASSIFICADO
013	ANA PAULA PIRES ROCHA	55	15	70	2º CLASSIFICADO
187	LAIS CARDOSO DOS SANTOS	45	20	65	3º CLASSIFICADO
125	CLEUDIANE BRITO RIBEIRO	40	25	65	4º CLASSIFICADO

022	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVEIRA	40	25	65	5º CLASSIFICADO
073	MARINA LIMA MONTELES	45	20	65	6º CLASSIFICADO
072	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO	45	15	60	7º CLASSIFICADO
014	JÉSSICA VIANA DOS SANTOS	45	10	55	8º CLASSIFICADO
068	JOICE ANJOS LEMES	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
115	MARELI DA CRUZ	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
167	DAIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
185	ANTONIA LUSANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Merendeira - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
180	LIDIA PEREIRA DA SILVA	55	10	65	1º APROVADO
054	EVA CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA MACHADO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA
139	ALZINEIDE DO NASCIMENTO	-	-	-	DESCCLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar Administrativo - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
042	DAMARIS DOS SANTOS	70	25	95	1º APROVADO
071	MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO SILVA	65	25	90	1º CLASSIFICADO
150	GEOVANA RAMOS BELLE	65	25	90	2º CLASSIFICADO
165	ALICE SILVA SOUSA	65	25	90	3º CLASSIFICADO
093	DAIANE DE JESUS	60	25	85	4º CLASSIFICADO
179	REBECA DOS SANTOS SILVA	60	25	85	5º CLASSIFICADO
034	LEUDA SANTOS RODRIGUES	55	25	80	6º CLASSIFICADO
046	HELLEN CRISTINA BEDIN	60	20	80	7º CLASSIFICADO
158	CATIELE CRISTINA DA SILVA MARQUES	55	25	80	8º CLASSIFICADO
070	ANA PAULA ALVES DA SILVA	55	25	80	9º CLASSIFICADO
155	ANE KELLY CERETTA	55	25	80	10º CLASSIFICADO
044	ROSANGELA DA SILVEIRA PAZ	50	25	75	11º CLASSIFICADO
099	CARLOS DANIEL DOS ANJOS LEMES	50	25	75	12º CLASSIFICADO
035	SARAH LENTZ	50	25	75	13º CLASSIFICADO
172	MARCILENE LÚCIA CORREIA	45	25	70	14º CLASSIFICADO
060	VITÓRIA DE OLIVEIRA COSTA LOPES	45	25	70	15º CLASSIFICADO
052	TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU WINCK	45	25	70	16º CLASSIFICADO
004	ELOYSA CAROLLYNA LAVARDA DA SILVA	45	25	70	17º CLASSIFICADO
173	MAÍRA MAAS BRZEZINKI GOTTARDO	45	25	70	18º CLASSIFICADO
006	ORLEANS SILVA DOS SANTOS	40	25	65	19º CLASSIFICADO
117	ANDRESSA NUNES DOS SANTOS	40	20	60	20º CLASSIFICADO
131	EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIO	35	20	55	21º CLASSIFICADO
154	YASMIN VITORIA SILVA OLIVEIRA	35	20	55	22º CLASSIFICADO
012	DIOGO MATEUS VENANCIO DA SILVA	30	25	55	23º CLASSIFICADO
048	WESLEY GABRIEL GARCEZ STIELER	30	25	55	24º CLASSIFICADO
025	GABRIEL PRESTES PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
045	LUCAS EDUARDO LIESENFELD DA CRUZ	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Inspetor de Aluno - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
016	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	55	25	80	1º CLASSIFICADO
001	ELIZA RODRIGUES NUNES	45	25	70	2º CLASSIFICADO
140	ELIAS DA SILVA CORREIA	45	15	60	3º CLASSIFICADO

CARGO: Agente de Combate as Endemias - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
168	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	50	10	25	85	1º APROVADO
081	CINTIA SANTOS GOMES	50	15	20	85	1º CLASSIFICADO
111	BRUSCY MENEGHELLI SALDANHA DIAS	50	15	20	85	2º CLASSIFICADO
087	BIANCA SOUSA DA SILVA	50	20	15	85	3º CLASSIFICADO
010	MARIA GONÇALVES SANTOS	50	20	10	80	4º CLASSIFICADO
092	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	50	15	15	80	5º CLASSIFICADO
145	TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	50	15	15	80	6º CLASSIFICADO
056	KELVIN ANIBAL BERTOLINI DOS SANTOS	50	10	20	80	7º CLASSIFICADO
153	NATALIA NEPONUCENA SILVA	50	10	20	80	8º CLASSIFICADO
105	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	50	10	20	80	9º CLASSIFICADO
177	ELEXANDRA SOUSA LIMA	50	10	15	75	10º CLASSIFICADO
009	NATHÁLIA VITÓRIA GONÇALVES BRAGA	50	15	10	75	11º CLASSIFICADO
055	LORIVAL PIRES DE MORAIS	50	5	15	70	12º CLASSIFICADO
089	RUBY DA CONCEIÇÃO SANTOS	45	10	15	70	13º CLASSIFICADO
132	JHONNATAN GABRIEL SILVA DOS SANTOS	40	10	20	70	14º CLASSIFICADO
041	GARDENIA SILVA MORAES	30	10	20	60	15º CLASSIFICADO
157	LAISA FEITOSA BARROS	45	10	5	60	16º CLASSIFICADO
066	KEILA MARA LORENZATTO	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

069	EMILY DIVINO DA SILVA AJALA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
156	CRISTYANNE KARLA NEVES BILHEIRO	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
188	KELVIM KAUAM BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
078	BEATRIZ FERREIRA BACHEGA	45	20	20	85	1º APROVADO
082	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	45	20	20	85	1º CLASSIFICADO
160	MARYA CLARA FARIA DE MELO	45	15	25	85	2º CLASSIFICADO
023	ZEQUIEL ALVES DA ROSA	45	15	20	80	3º CLASSIFICADO
186	BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA	50	5	25	80	4º CLASSIFICADO
184	LUANA TAINARA MEZZETA BORGES	50	10	20	80	5º CLASSIFICADO
148	VITORIA APARECIDA DA SILVA PINTO	45	10	20	75	6º CLASSIFICADO
159	JULIA LARISSA ALVES DA SILVA	45	15	15	75	7º CLASSIFICADO
103	LARISSA SANTOS RODRIGUES	45	10	15	70	8º CLASSIFICADO
053	MICHELE DE SOUSA DIAS	30	20	15	65	9º CLASSIFICADO
090	TAINARA SILVA MORILLO	45	10	10	65	10º CLASSIFICADO
100	LILIAN GABRIELE BEILKE DOS SANTOS	40	15	10	65	11º CLASSIFICADO
065	EDGAR MONTALVAO DE OLIVEIRA	45	10	5	60	12º CLASSIFICADO
008	ÁGATA KAMILA MARQUES ROCHA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
036	CAROLINE COSTA PROCÓPIO	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
162	LUAN WESLEY SILVERIO ARAUJO	-	-	-	-	DECLASSIFICADO

CARGO: Agente Desenvolvimento Infantil - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
108	ALICE FEITOSA BARROS	45	15	25	85	1º APROVADO
077	VALDIRENE PALHÃO	50	15	15	80	1º CLASSIFICADO
032	JULIANA MENDES TEIXEIRA	50	15	15	80	2º CLASSIFICADO
152	CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES	40	10	25	75	3º CLASSIFICADO
084	LUZIA VITÓRIA DA COSTA SOUSA	40	20	15	75	4º CLASSIFICADO
174	JAQUELINE ANGELA JARDIM	40	15	15	70	5º CLASSIFICADO
166	VANESSA FERREIRA SILVA	40	10	20	70	6º CLASSIFICADO
182	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	35	5	20	60	7º CLASSIFICADO
161	BIANCA PRADO FERREIRA	30	10	20	60	8º CLASSIFICADO
171	VITORIA GABRIELI DE ARAUJO FERNANDES	40	10	10	60	9º CLASSIFICADO
127	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	35	10	10	55	10º CLASSIFICADO
007	MIRIAN DA CRUZ	30	5	5	40	11º CLASSIFICADO
098	ROSANGELA DORNEL	10	10	5	25	12º CLASSIFICADO
088	CLAUDEINE MENDONÇA PINHEIRO	45	0	10	55	DECLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (ADEE) - Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
128	DENISE RIBAS ROCHA	50	20	20	90	1º APROVADO
112	RENATA DA SILVA AZEVEDO GALVAO	50	15	25	90	2º APROVADO
017	ANDRESSA DA SILVA	50	10	20	80	1º CLASSIFICADO
138	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	50	15	15	80	2º CLASSIFICADO
058	PATRICIA MACHADO DA SILVA	50	10	15	75	3º CLASSIFICADO
026	ANA SILVIA LIMA DA SILVA RIBEIRO	50	5	15	70	4º CLASSIFICADO
121	EVELYN CRISTINA DA SILVA MORAES	50	5	15	70	5º CLASSIFICADO
144	OTAVIO DANIEL BRANDAO CESAR	45	15	10	70	6º CLASSIFICADO
061	CELINA XISTO BEZERRA	50	10	5	65	7º CLASSIFICADO
130	THAILINI KAROLAINI MOREIRA TEODORO	45	5	10	60	8º CLASSIFICADO
083	GABRIELLI NASCIMENTO MORELATO	35	10	10	55	9º CLASSIFICADO
170	EMYLIANA KAUANI DA SILVA SIQUEIRA	35	5	15	55	10º CLASSIFICADO
164	WEVELLIN MARTINS MOTA	30	5	10	45	11º CLASSIFICADO
142	MAYARA SASSI	50	0	10	60	DECLASSIFICADO
097	RAFAELA DORNEL SOARES	50	0	10	60	DECLASSIFICADO
015	JANAINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
074	ELAINE APARECIDA CANDIA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO
176	RAYLANE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	DECLASSIFICADO

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR - Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
146	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	45	10	10	65	1º CLASSIFICADO
122	DANIELLY CRISTINI DA SILVA MORAES	30	15	15	60	2º CLASSIFICADO
178	JANIELE SILVA SOUSA	25	5	15	45	3º CLASSIFICADO

CARGO: Professor da Educação Básica - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Títulos	Total Pontos	Classificação

038	RAFAELA LAZERRI	50	25	25	35	135	1º APROVADO
039	ROSANI APARECIDA MACIEL MORELATO	50	25	20	35	130	2º APROVADO
137	EMANUEL SANTOS DA SILVA	50	20	25	35	130	3º APROVADO
027	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	45	25	20	35	125	4º APROVADO
151	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	50	25	15	35	125	5º APROVADO
136	LUCIANA DA CRUZ SILVA	45	20	25	35	125	6º APROVADO
143	JESSICA BRANDAO XAVIER	50	20	20	35	125	7º APROVADO
049	JÉSSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	45	20	25	35	125	8º APROVADO
021	FRANCISCO DA SILVA PINTO	45	20	25	35	125	9º APROVADO
183	VERONICA FERRANTE	50	15	20	35	120	10º APROVADO
040	ADRIANA MODESTO DO NASCIMENTO	50	15	20	35	120	1º CLASSIFICADO
133	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	50	20	15	35	120	2º CLASSIFICADO
031	SILVANA MULLER	45	25	20	30	120	3º CLASSIFICADO
062	JOILCE PARES	45	20	20	35	120	4º CLASSIFICADO
050	JONATHAN THIAGO RAMOS	50	20	15	35	120	5º CLASSIFICADO
059	VANDERLÉIA MARQUES FONSECA	45	20	25	30	120	6º CLASSIFICADO
076	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	40	20	25	35	120	7º CLASSIFICADO
057	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	45	20	15	35	115	8º CLASSIFICADO
091	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	35	20	25	35	115	9º CLASSIFICADO
109	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	45	15	20	35	115	10º CLASSIFICADO
028	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEÃO	40	15	20	35	110	11º CLASSIFICADO
033	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	50	20	15	25	110	12º CLASSIFICADO
024	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	45	20	10	35	110	13º CLASSIFICADO
135	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	45	15	10	35	105	14º CLASSIFICADO
067	ALDILANY FARIA MELO	40	15	15	35	105	15º CLASSIFICADO
085	ALICE BEILKE	50	25	25	-	100	16º CLASSIFICADO
063	BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	50	25	25	-	100	17º CLASSIFICADO
029	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	5	20	-	95	18º CLASSIFICADO
095	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	50	20	25	-	95	19º CLASSIFICADO
134	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES ROCHA	45	20	25	-	90	20º CLASSIFICADO
126	ROSIANA SILVA DOURADO RAMOS	50	20	20	-	90	21º CLASSIFICADO
107	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	50	20	15	-	85	22º CLASSIFICADO
110	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	40	25	20	-	85	23º CLASSIFICADO
094	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	40	20	25	-	85	24º CLASSIFICADO
181	FRANCIELI ANGELA JARDIM	40	20	15	-	75	25º CLASSIFICADO
018	ALINE DA SILVA VENÂNCIO	45	15	15	-	75	26º CLASSIFICADO
119	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	45	20	5	-	70	27º CLASSIFICADO
149	GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE	35	25	10	-	70	28º CLASSIFICADO
118	FABIANA SMENCOVSKI ROSA	40	20	10	-	70	29º CLASSIFICADO
019	VALDIANO VENANCIO DE SOUZA	35	10	15	-	60	30º CLASSIFICADO
030	LUZILEIDE ESTACIO DA SILVA	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
096	ROSELI BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
106	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO
129	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: Psicólogo - Quadro Geral.

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
101	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
002	FABIO APARECIDO DE OLIVEIRA	50	25	20	95	1º APROVADO
116	EBERTON FREITAS	50	25	15	90	1º CLASSIFICADO
005	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	50	10	5	65	2º CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO - Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
064	ALINE FERNANDES LIMA	50	20	15	85	1º APROVADO
169	ROSY CRISTHINA DE SOUZA COSTA	50	20	15	85	1º CLASSIFICADO
102	SAMARA PAGUNG FEITOSA TEODORO	50	20	10	80	2º CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO - Poder Executivo Municipal

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Específico	Conhecimentos Gerais	Português	Total Pontos	Classificação
047	LUCAS MUCK	50	20	20	90	1º APROVADO
147	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	45	20	15	80	1º CLASSIFICADO

União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ANA PAULA TOFOLO

Presidente

ADRIKONE MARIA HELBING CORREA

Membro

NAYARA TAYS PRAZER

Membro

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: USINOP SOLUCOES EM CONCRETO LTDA

CNPJ nº: 10.210.085/0001-96

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 8491, Bairro de Chácaras - Sinop - MT

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de aduelas de concreto pré-moldadas, destinadas à substituição de pontes de madeira em estado degradado localizadas em estradas vicinais do Município de União do Sul - MT, conforme o Termo de Referência.

Valor total: R\$ 62.064,00 (sessenta e dois mil sessenta e quatro reais)

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embassamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 053/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MARIA ELIANA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº: 15.605.859.0001-00

Endereço: Ruas dos Xaxins - nº 540- Bairro Jardim das Violetas - Sinop - MT

Objeto: Contratação tem por objeto a aquisição de conjuntos infantis completos, incluindo camisa, parte inferior (calça, saia ou short), gravata, suspensório e eventuais acessórios complementares, destinados aos alunos da Pré-escola da Rede Municipal de Ensino, para utilização na solenidade de formatura do ano letivo de 2025, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor total: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embassamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 052/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 949, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a prosseguir com a concessão de RGA a Secretários Municipais para os meses de outubro de 2025 e subsequentes, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prosseguir com a concessão do percentual de RGA (Revisão Geral Anual) de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), já concedido parcialmente pela Lei nº 945 de 09 de outubro de 2025, àqueles Secretários Municipais que percebem subsídio fixo em parcela única, calculado sobre o subsídio fixado pela Lei nº 624 de 20 de setembro de 2016, com última atualização pela Lei nº 863 de 21 de fevereiro de 2024, abrangendo os meses de outubro de 2025 e subsequentes, até decisão final nos processos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT (Processo nº 1000177-78.2025.8.11.0101) e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT (Processo nº 1950789/2025).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2025**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a atuação de integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto n° 104/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT, ainda, Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 104/2023, resolve:

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I - **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 3588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06;

II - **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08; (Suplente);

Art. 2º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - **Geovani ramos da cruz**, portador do RG: 13588583 SSP/MT e CPF: 008.113.871-78 – Membro; e

II - **Paulo da Rocha lima**, portadora do RG: 1614294-2 SSP/MT e do CPF: 011.428.491-12 – Membro; e

III - **Isabelly Cristine Silva Ramos**, portadora do RG: 2486946-5 SSP/MT e CPF: 049.815.931-04 – Membro; e

IV - **Elias Furtado**, portador do RG: 1675928-1 SSP/MT e CPF: 010.079.911-60 – Membro.

Art. 3º. Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I - **Geovani ramos da cruz**, portador do RG: 13588583 SSP/MT e CPF: 008.113.871-78 – Membro; e

II - **Paulo da Rocha lima**, portadora do RG: 1614294-2 SSP/MT e do CPF: 011.428.491-12 – Membro;

III - **Isabelly Cristine Silva Ramos**, portadora do RG: 2486946-5 SSP/MT e CPF 049.815.931-04 – Membro.

IV - **Elias Furtado**, portador do RG: 1675928-1 SSP/MT e CPF: 010.079.911-60 – Membro.

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os Arts. 63 e 64 Decreto Municipal n° 104/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 5º. Os Agentes Públicos designados nesta portaria como Membros da Equipe de Apoio, deverão observar, no desempenho de suas funções, o Art. 65 do Decreto Municipal n° 104/2023.

Art. 6º. Com fulcro no Artigo 64 do Decreto Municipal 104/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeitada a segregação de funções.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções, com o auxílio da Procuradoria do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2025**

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 021/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOUROS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A. POHU DA CRUZ LTDA	22.614.302/0001-92	R\$ 254.915,00
C. G. GOMES	40.340.070/0001-03	R\$ 396.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de novembro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 021/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOUROS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A. POHU DA CRUZ LTDA	22.614.302/0001-92	R\$ 254.915,00
C. G. GOMES	40.340.070/0001-03	R\$ 396.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de novembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOUROS E TUBULAÇÕES, BEM COMO A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³.
PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.
CONTRATADA:

ATA	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
90/2025	A. POHU DA CRUZ LTDA	22.614.302/0001-92	R\$ 254.915,00
91/2025	C. G. GOMES	40.340.070/0001-03	R\$ 396.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de novembro de 2025.

PORTARIA N. 608/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 602/2025, QUE DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM.
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 602/2025, que devolve servidora para seu cargo de origem.
Onde se lê: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.
Leia-se: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA N. 609/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 603/2025, QUE DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM.
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 603/2025, que devolve servidora para seu cargo de origem.
Onde se lê: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.
Leia-se: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA N. 611/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 606/2025, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 606/2025, que nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão.
Onde se lê: Art. 1º - Nomear **KATIUCE MARQUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade - MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.
Leia-se: Art. 1º - Designar **KATIUCE MARQUES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade - MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PORTARIA N. 613/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS
JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI,

da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Zeladora a servidora efetiva **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 614/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MAIZA SOARES DA FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade - MT, do cargo em comissão de **Administradora de Convênios e Parcerias, Símbolo C.C-1**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 615/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, SÍMBOLO C.C-1**.

Parágrafo único - A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, QUATRO DIAS do mês de

NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 616/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Zeladora, **ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, SÍMBOLO C.C-2**.

Parágrafo único - A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, QUATRO DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 610/2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 605/2025, QUE NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 605/2025, *que nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão*.

Onde se lê: Art. 1º - Nomear **ANA CRISTINA SCHAEGLER**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade - MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO**.

Leia-se: Art. 1º - Designar **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade - MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 612/2025

DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo a servidora efetiva **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 044/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2025 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGIS-TRADO	% DE REA-JUSTE	VALOR FINAL
36	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$ 0,50	22%	R\$ 0,61

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de novembro de 2025

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - CONTRATANTE

GOLDENPLUS COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17.472.278/0001-64) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 471/2025

PORTARIA N.º 471/2025. de 04 de novembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS matricula n° 3948 no cargo de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS no período de 30/10/2025 a 26/02/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal n° 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 30/10/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): RAQUEL DE SALES SILVA, JUNIO CESAR PEREIRA DE BRITO, FRANCISLEY MARTINS CRUZ, MARCUS VINICIUS IZAIAS MOREIRA, MARIA MAGAGILZA SILVA, JHONATAN ISIDIO LIMA COUTINHO, VANESSA ALVES DOS SANTOS, TATIANE ALMEIDA DOS SANTOS, LUCIANO DE MELO CORREA, RAFAIANE CAR-

DOSO DA SILVA, MARLI LOURDES DA SILVA PONTES, CRISTIANE DA ROSA SALDANHA REHBEIN, EMANUEL LEOLINO MARTINS, RICKSON PEREIRA DE MELLO, FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, LOUISE CARLA TORRES ROSA, ANTONIO TELES DE MENEZES NETO, VALDINEI JOSE CORREIA ANTUNES, ADRIANO ANASTACIO VERLY, ARTHUR ERNANE SOUZA LOPES, JHONIELE BORGES DA SILVA, IVANILDO GOMES MOREIRA, PERONALDO DE ARRUDA MENDONÇA, CLAUDIANA MEDEIROS PEREIRA DE LIMA, WALLISON DE SOUZA AMARO RODRIGUES, MARCOS WESLEY DA SILVA AGUIAR, ELIENE PEREIRA BERNARDO LINO, ISRAEL VIRGES NOGUEIRA JUNIOR, MARCIO LEANDRO DE ARAUJO PEREIRA, BRENDA LEANDRA PEREIRA DE SOUZA SANTOS, GLAUCINEIA CONCEIÇÃO BISPO DA SILVA, LORENY SALETE DA SILVA, DAYSE WANDERLÉA BENITES, DIONIZE

DOS REIS BEZERRA, MARINÉIA DE OLIVEIRA CRUZ, RENATA BARROS ALVES TAMBALO, ELIANE RIBEIRO DE SOUZA, LEONARDO ALVES FERREIRA, VERENICE TEREZINHA VAITZ MENEGUINI, CARLOS EMANOEL DA SILVA ZORZI, MARIA ESTER RUFINA DA SILVA, JAIR MULLER, DONIZETE VAZ DA COSTA, ELZINETE OSTERNO FRANCISCO SERATHE, LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA, DANIEL RAMOS PEREIRA, ALEXANDRE DE ALMEIDA BENITES, ALINE SANTOS DE JESUS CARVALHO, ALINE SILVA DE LIMA, ALINE VANESSA BATISTA CORDEIRO, ANA CAROLINA GONÇALVES, ANA CASSIA SOUZA DOS SANTOS, ANA CLARA TEODORA BARBOSA, ANA FLAVIA SOUZA SANTOS, ANA IZABELE CANTEIRO DE OLIVEIRA, ANDRÉ ANTONIO BARBIERO RIBEIRO, ANDRE GONZAGA DE MELLO, ANDRE OLIVEIRA DA CUNHA, ANDREIA JOSE RODRIGUES, ANDRESON TONGO DA CONCEIÇÃO, ANNA NUBIA FRANCO PEREIRA FURTADO, ANTONIO CARLOS MENESES, ARIANE OLIVEIRA MARTINS, AUGUSTO RODRIGUES MARTINS, BEATRIZ BANDEIRA DA SILVA, BEATRIZ CRISTINA DEUCHER, BRUNO HENRIQUE DA SILVA BLANCO, BRUNO SANTANA DE ALENCAR, CAROLINA LUCAS DA SILVA, CAUÃ RONSONI HANNECKER, CESAR NAZARENO PELLE PEREZ, CHRISTINA DOS SANTOS, CLAUDIOMIRO VENTURA SANT'ANA, CORAD LOTINA DE SÁ, CRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA, CRISTIANE ARAÚJO MAIA, DANIEL LUCAS SANTOS DA SILVA, DANILO ASCANIO, DAVI DE OLIVEIRA REIS, DEYSE DE SOUZA MORAIS, DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, DOUGLAS TEIXEIRA FREITAS, DOUGLAS GIOVANI ROSA, DOUGLAS VENTURA SANT ANA, DULCE ARAUJO ANDRADE, EDILENE BELÉM BARBOSA, EDNA FERREIRA DE SOUZA, EDUARDO ROCHA ARAÚJO, ELIANE VIEIRA DA SILVA, ELIZAMA VIANA DE MORAES DE MELO, ELMO ROBERTO RANGEL SERRA, EMYLLI EMANOELE MORAIS DOS SANTOS, ERNANDES FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR, ERVANI MOREIRA DA SILVA, EVERTON AUGUSTO LOPES, FABIANA MESSIAS DE FREITAS, FABIOLA OLIVEIRA FREIRE, FERNANDA ABREU GONÇALVES, FERNANDA DANIELLY DA SILVA, FLAVIO DAS CHAGAS SILVA, FLAVIO OLIVEIRA SANTOS, FRANCISCA MEDEIROS NETA, GABRIEL BRAGA SOUZA TEIXEIRA, GABRIEL FELIPI ARUJO GONÇALVES DA COSTA, GABRIEL VITOR CASTILHO SAMPAIO, GEOVANE BALBINO BRUGNEROTTO, GEOVANI LIMA RODRIGUES.

CEIBTEC - CENTRO INTERDISCIPLINAR DO BRASIL TÉCNICOS MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/ 2019 CEE/MT D.O.U N° 37/2018. TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI N° 9.

RELAÇÃO ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

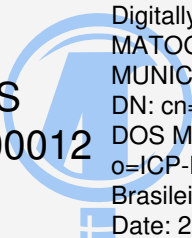
JOAO VITOR ALVES DE SOUZA, JORGE LUIS VILAS BOAS RAMOS, JOSE AUGUSTO PENA GONCALVES, JOSE GUILHERME DA SILVA SUITT GAMA, JOSE HERCULES DE LIMA, JOSIAS DOS SANTOS, JOSUE OLIVEIRA NUNES, JOVANA PAULA BARBOSA, JULIO CESAR DOS SANTOS, JULIO CESAR PORFIRIO DA SILVA, JULIO NUNES DE OLIVEIRA, JUSCELI ALVES CAMPOS, JUSSARA GRAZIELLE PEREIRA LOPES DA FONSECA, JUSSARA SIQUEIRA COSTA, KAMILE OLIVEIRA FRIGO, KAREN CHRISTINA KOROLL TONIOTTI, KAUAN CALDEIRAS QUARESMA, KAUAN GONCALVES FRUTUOSO, KAWAN TALLES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, KEVYN KAYKY RODRIGUES CRUZ, LARISSA MARTINS VIEIRA, LAUZANE DA SILVA SOUZA MARTINS, LEIDIANE DE JESUS PEREIRA, LEILES XAVIER DOMINGUES, LEISLIE GOMES DE FARIAS, LEONARDO VARGAS NETO, LETICIA APARECIDA DANTAS, LETICIA MARCELA COSTA GALDINO GOMES, LUAN DOS ANJOS PENA, LUCAS JUNIO GONCALVES SOARES, LUCAS MARQUES DO VALE, LUIS EDUARDO DA SILVA SANTOS, LUIZ VICTOR BAZAGA DE FRANÇA, MAICO SERGIO MOREIRA, MAIDA ALVES DE FREITAS LOPES, MARCUS VICTOR SILVA FERREIRA, MARCUS VINICIUS SILVA GOMES, MARIA ALICE CAMPOS ALVES, MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES COSTA MARTINS, MARIA RO-

SANA MARQUES DA SILVA MASUZAKI, MARINA IMPÉRIO DA SILVA, MARLENE ALVES DA SILVA, MARLENE DA SILVA MANHAES DE FREITAS, MARYANA OLIVEIRA RANGEL, MATEUS FRANCA ALVES, MATEUS DE LIMA GIACOMIN, MATEUS HENRIQUE SIMAO TEIXEIRA, MATEUS PINA DE OLIVEIRA, MEIRIANE MAFRA ALVES, MICHELE PAMBELA DA ROSA CAVALHEIRO, MILTON RAFAEL DA SILVA NUNES, MOABE SANTOS DE CASTRO, MOISES CASTILHO SEVERINO, MONICA DA SILVA PEREIRA SANTOS, MONICA RIMES DA SILVA ARAUJO, MONICK ADRIELLY DE PAULA BARROS SOUZA, NATALIA MARINA DA SILVA SANTOS ALVES, NATALIA MELGARES DORNELES, NATALIA ROSARIO DE SOUZA, NAYARA CRISTINA BORBA, NELSON FERREIRA, NICOLAS LUIZ DOS ANJOS LIZ, NICOLAS MACEDO DE GODOY PEREIRA, NICOLE RODRIGUES SCAGLIA, NIKOLAS ANDRE DOS SANTOS, NYCOLLAS DA SILVA JARDIM, OMAR DONIZETTI DA SILVA, PAOLA PORTELA CINTRA GOMES, PATRICIANE DOS SANTOS DUQUE ESTRADA, PAULA BARRABARRA DA ROSA, PAULO SERGIO CUNHA ALBERNAZ FILHO, PEDRO HENRIQUE MONTEIRO SILVA, QUITERIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, RAFAEL LUCIANO DOS SANTOS, RAFAEL SILVA DA SILVA, RAIRA DE SOUZA FERREIRA, RANYELLE SANTOS DE OLIVEIRA, RAYANE RANGEL DOS SANTOS, RENATA VAZ DE ALCANTARA, RHYAM MENDES RIBEIRO, RIAN FREIRES BISPO, ROBSON TRINDADE, ROMINY VIEIRA DE BRITO BORGES, RONNI CÉSAR DA SILVA MORAES, ROZENILDA MARIA DOS SANTOS MATOS, ROSKLIM VIEIRA BESSA FILHO, RYHAN CESAR TOMAZ SILVA, SAMUEL DA SILVA ALMEIDA, SARAH ALESSANDRE DE MELO SILVA BORGES, SHIRLEY DOS SANTOS MOTA, SILAS ROBERTO BERNARDES COELHO, SIRLENE MARIANO RIBEIRO, SOLANGE GOMES LOURENCO, SONIA REGINA MAIA DA SILVA, STEPHANY ALVES DA SILVA, SUYANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, TAIANE APARECIDA DE SOUZA, TAINÉ STENIA ANDRADE ALVES, THAISSA MONTEIRO DOS SANTOS, THAMIRES CRISTINA PIERAZO SOUZA, THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, UELITON SANTOS OLIVEIRA, VALQUIRIA RAMOS DOS SANTOS, VANDERLEIA LUCIA DA SILVA CUNHA, VANUSA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, VICTOR GABRIEL BARROSO, VICTOR RESENDE MELO, VITORIA PEREIRA FRANCA, VIVIAN MARIA LUIS, WALDECYR DE OLIVEIRA DE ASSIS, WELLINGTON FERNANDO DA SILVA, WERKA DAHER DE OLIVEIRA, WESLEI MORAES GALDINO, WILLIAN BEYCON PEREIRA DA MOTA, YASMIN IZIDIO SOUSA.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-11-04T22:27:49+0000